MEMORIAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

DE LISBOA.

CLASSE DE SCIENCIAS MORAES, POLITICAS
E BELLAS LETTRAS.

MEMORIAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

DE LISBOA.

CLASSE DE SCIENCIAS MORAES, POLITICAS E BELLAS LETTRAS.

Nisi utile est quod facimus stulta est gloria.

NOVA SERIE — TOMO I. PARTE I.

LISBOA
TYPOGRAPHIA DA ACADEMIA.
1854.

HISTORIA

E

MEMORIAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

DISCURSO RECITADO NA SESSÃO PUBLICA DE 5 DE JULHO DE 1854

PELO

EX.[mo] E REV.[mo] ARCEBISPO DE MITYLENE, VICE-PRESIDENTE.

Senhores. — É esta a primeira occasião, que a Academia Real das Sciencias tem, depois da ultima reformação dos seus estatutos, de celebrar na Augusta Presença do Senhor D. Fernando II, Presidente perpetuo da Academia, a sua sessão solemne, e de patentear ao publico o resultado de suas fadigas e lucubrações academicas, e os

forços que tem empregado para conservar sempre acceso o sacro fogo da sciencia. Cabe-nos como Vice-Presidente a honra de annunciar a abertura da sessão.

Creada em o anno de 1781 pelo governo da Senhora D. Maria I, quando já erão velhos na Europa estes estabelecimentos, mas protegida e constantemente auxiliada pela Augusta Fundadora, e pelo Senhor D. João VI, a Academia, apesar da sua tenue dotação, teve a felicidade de attrahir ao seu gremio, neste curto espaço de súa existencia, todos os sabios nacionaes e grande numero d'estrangeiros, e a gloria de publicar uma importante collecção de memorias e de obras avulsas sobre differentes ramos, que attestão o zelo scientifico da associação, e mostrão o grande merito e apurado gosto dos seus autores.

Apesar de tão gloriosas recordações, a Academia asphixiada pelo halito pestilente das commoções politicas e da guerra civil, cahiu em uma especie de lethargo depois da morte do Senhor D. João VI; mas dispertada pelas salutares providencias da Virtuosa Rainha a Senhora D. Maria II, cuja perda toda a nação deplora, e a cujo zelo pelas sciencias a Academia deve os maiores, e os mais recentes beneficios; e sob a egide e protecção efficaz do seu Augusto Presidente, a Academia fiel ao seu mandato e destino, tem dilatado nestes ultimos tempos a esfera das suas relações scientificas, correspondendo-se com todas as instituições analogas da Europa e da America, tem continuado a publicação das suas memorias, melhorado consideravelmente os seus estabelecimentos, e executado todos os trabalhos regulares e ordinarios, incluindo a feitura dos regulamentos indispensaveis para a sua reorganisação interna, e emprehendido trabalhos extraordinarios, que o interesse da sciencia reclamava imperiosamente.

É ao zelo da Academia, e sobretudo ao improbo trabalho d'um distincto Academico, que a nação deverá brevemente a collecção impressa dos monumentos historicos e legislativos nacionaes e ineditos anteriores ao seculo XVI, que por vergonha nossa jazião sepultados no pó dos archivos com grande detrimento da sciencia.

As Academias do ensino constantemente empregadas na ardua tarefa da transmissão oral da sciencia, descrevem ordinariamente a mesma orbita, nem podem sem prejuizo do serviço emprehender outros trabalhos, nem aceitar as novas doutrinas, em quanto estas não estiverem julgadas, e provadas pelo severo crisol da experiencia; e se um ou outro dos seus membros ousa sair do circulo estreito das tradições embora gloriosas do ensino, e nutrir aspirações mais elevadas, a falta de tempo e de recursos cedo lhe embarga os passos e agrilhôa o genio. Quanto se reconhece em França esta verdade, que a propria revisão

periodica dos compendios das aulas é feita por commissarios nomeados pelo Conselho Superior e estipendiados pelo Governo, com dispensa do serviço das cadeiras.

As Academias das Sciencias pelo contrario, como o seu fim principal consiste na elaboração e aperfeiçoamento das sciencias, e na escolha dos methodos mais proficuos, podem e devem tomar conhecimento das novas doutrinas e descobertas, submettel-as a um rigoroso exame e a todos os processos necessarios para lhes communicar a unidade, simplicidade e clareza, que caracterisão as sciencias, cunhar com o sello da sua autoridade os resultados obtidos, e por esta fórma dando ás sciencias o impulso e direcção convenientes, marchar á frente do progresso e da civilisação moral e material do paiz.

Emprehender aquelles trabalhos que as forças individuaes e isoladas não podem realisar; preparar a sciencia para a entregar depois de elaborada ás Academias do ensino, eis o mister e o fim principal da Academia das Sciencias. São duas operações distinctas; e qualquer conhece, que a preparação dos productos deve naturalmente preceder a sua exposição e transmissão, e por conseguinte que a Academia das Sciencias é não só uma instituição indispensavel, mas por assim dizer a mola real do mechanismo do progresso.

Está com effeito demonstrado pela historia de todos os seculos, que o espirito d'associação resume em si a vida moral e intellectual da humanidade, e que a cultura e transmissão das sciencias só póde realisar-se cabalmente nestes gremios, a que a civilisação antiga e moderna deu o nome historico e brilhante d'Academias.

Eis-aqui a razão por que os Mosteiros prestaram nos seculos da meia idade tão valiosos serviços ás lettras salvando-as do cataclismo de crassa ignorancia e de barbaridade, que invadiu o orbe e civilisação romana. Cada convento era uma Academia, o asylo da sciencia e da meditação.

Eis-aqui tambem a razão que determinou nas diversas épocas do renascimento o Imperador Carlos Magno a crear no seu proprio palacio uma escola ou academia de que era socio; o virtuoso Luiz IX a instituir o Collegio da Sorbonna, séde actual da Academia Universitaria de París; o grande Luiz XIV a fundar a antiga Academia das Sciencias; e Bonaparte, membro do Instituto de França, a reunir no Instituto do Egypto os primeiros sabios da nação.

Deixando porêm exemplos estranhos; porque abundão os proprios, não foi certamente por outro motivo que o Senhor D. Diniz fundou e dotou amplamente a Universidade de Coimbra, na qual, segundo o testemunho do Principe dos nossos Epicos, *quanto póde d'Athenas de-*

sejar-se, tudo o soberbo Apollo ali reserva; nem foi para outro fim que o Senhor Infante D. Henrique fundou (segundo se crê geralmente) a Academia de Sagres, preparando por esta fórma a nossa futura grandeza.

Muitos Monarchas Portuguezes creárão, beneficiárão ou dotárão academias e escolas, que são ainda os mais nobres padrões da sua gloria, e os mais perennes monumentos do seu zelo pela prosperidade nacional.

Estas observações conduzem naturalmente a uma verdade, que devêra estar gravada no espirito e no coração de todos os que presidem aos destinos dos povos — a necessidade, que tem as sciencias e as lettras da protecção efficaz do governo.

As producções do engenho são essencialmente cosmopolitas e humanitarias, mas os seus resultados economicos para o autor são quasi sempre negativos.

O explorador de minas tira do seio da terra os metaes preciosos para os converter em seu proveito com exclusão de todos os outros: o cultor e explorador das sciencias compra com a vida e propria fazenda valores muito mais preciosos e brilhantes para os transmittir a troco de uma tardia gloria ao uso e goso do paiz e do mundo. Camões lega o mais bello monumento de gloria nacional, e morre esmolando um bocado de pão.

Felizmente o favor que ElRei o Senhor D. Fernando se digna outorgar á Academia, é fundado no amor que consagra ás sciencias, não requer outro incentivo.

Os governos passão muitas vezes desapercebidos pela sciencia, outras vezes brilhão apenas com uma luz efemera e momentanea, mas Sua Magestade collocado no vertice da columna social velará incessantemente para procurar ás sciencias um futuro esperançoso, e brilhante, e para outorgar aos seus cultores o favor com que mais se accende o engenho.

DISCURSO

LIDO EM 5 DE JULHO DE 1854

NA

SESSÃO PUBLICA DA ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

PELO

SECRETARIO GERAL PERPETUO

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA DE MACEDO.

SENHORES. — Entendêrão os Ministros de Sua Magestade a SENHORA D. MARIA II, que os admiraveis progressos que as Sciencias tinhão feito nos ultimos tempos, tornavão indispensavel que a constituição organica dos estabelecimentos scientificos podesse produzir o desenvolvimento necessario ás Sciencias applicadas; e por isso julgárão deverem effectuar-se algumas reformas e modificações nos Estatutos da Academia Real das Sciencias; para o que levárão á Augusta Presença de Sua Magestade, em 13 de Dezembro de 1851, um projecto de Decreto, contendo os novos Estatutos da Academia, que Sua Magestade se Dignou approvar.

Pela nova organisação que este Decreto lhe deo compõe-se a Academia de duas Classes:

Uma de Sciencias Mathematicas, Physicas, e Naturaes;

Outra de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras;

Dividindo-se cada uma das Classes em quatro Secções. As Sec-

ções da Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas, e Naturaes são:

1.ª Sciencias Mathematicas;
2.ª Sciencias Physicas;
3.ª Sciencias Historico-Naturaes;
4.ª Sciencias Medicas.

As Secções da Classe de Sciencias Moraes, Politicas, e Bellas Lettras são:

1.ª Litteratura;
2.ª Sciencias Moraes e Jurisprudencia;
3.ª Sciencias Economicas e Administrativas;
4.ª Historia e Archeologia;

Havendo em cada Classe vinte Socios Effectivos, distribuidos pelas Secções.

Ordenou o Art. 22 dos Estatutos:

Que, visto não haver na Academia o pessoal necessario para preencher o numero de Socios Effectivos nelle prescripto, o Governo nomeasse, d'entre os Socios, que então existião, de qualquer cathegoria Academica, uma Commissão composta de oito Membros, cada um dos quaes representasse, quanto possivel fosse, uma das oito Secções em que havião dividir-se as Classes da Academia, e esses ficarião todos sendo Socios Effectivos, ainda que alguns não o fossem quando a Commissão se nomeasse:

Que a Commissão nomearia, por aquella vez sómente, d'entre os Socios da Academia, ou de pessoas de fóra della, oito para Socios Effectivos, um para cada Secção; que estes nomeados, com a Commissão, escolherião, pela mesma fórma, outros oito; e assim por diante até se perfazer o numero de 16 Socios Effectivos em cada Classe:

E que, com estes 16 Socios Effectivos, se tantos podessem nomear-se, se constituirião por então as Classes da Academia, provendo-se os outros lugares por eleição das respectivas Classes, pelo decurso do tempo, quando se apresentassem pessoas idoneas para os occuparem.

Em observancia do disposto no referido Art.° 22 forão nomeados pelo Governo de Sua Magestade, por Decreto de 7 de Janeiro de 1852, para Vogaes da Commissão que tinha de proceder á designação dos Socios com que havião de constituir-se as diversas Secções das Classes Academicas, os Socios da Academia Bernardino Antonio Gomes, Daniel Augusto da Silva, Doutor Filippe Folque, Guilherme José Antonio Dias Pegado, João Ferreira Campos, Joaquim José da Costa de Macedo, José Cordeiro Feio, e Julio Maximo de Oliveira Pimentel, sete pertencentes á Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas e Naturaes, e um á Classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras; e tendo-se

concedido ao Socio João Ferreira Campos, por Decreto de 20 de Janeiro, a demissão que pedio de Vogal da Commissão, foi nomeado em seu lugar, por Decreto da mesma data, o Socio Effectivo da Academia Francisco Freire de Carvalho.

Esta Commissão principiou a occupar-se da sua incumbencia em 13 de Fevereiro de 1852, concluio-a em 19 do mesmo mez, e no 1.° de Março ficou constituida a Academia, pela maneira seguinte.

CLASSE DE SCIENCIAS MATHEMATICAS, PHYSICAS E NATURAES.

1.ª Secção, Sciencias Mathematicas, os Sñr.ˢ
Albino Francisco de Figueiredo e Almeida,
Daniel Augusto da Silva,
Doutor Filippe Folque,
José Cordeiro Feio.

2.ª Secção, Sciencias Phisicas, os Sñr.ˢ
Guilherme José Antonio Dias Pegado,
Julio Maximo de Oliveira Pimentel,
Marino Miguel Franzini.

3.ª Secção, Sciencias Historico-Naturaes, os Sñr.ˢ
Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva,
Francisco Antonio Pereira da Costa,
José Maria Grande.

4.ª Secção, Sciencias Medicas, os Sñr.ˢ
Bernardino Antonio Gomes,
Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão,
Francisco Antonio Barral,
José Eduardo de Magalhães Coutinho.

CLASSE DE SCIENCIAS MORAES, POLITICAS E BELLAS LETTRAS.

1.ª Secção, Litteratura, os Sñr.ˢ
Antonio Feliciano de Castilho,
Antonio José Viale,
Antonio de Serpa Pimentel,
Francisco Freire de Carvalho.

2.ª Secção, Sciencias Moraes e Jurisprudencia, os Sñr.ˢ
Antonio Gil,

Gaspar Pereira da Silva,
Manoel Maria da Silva Bruschy,
Visconde d'Almeida Garrett.

3.ª Secção, Sciencias Economicas e Administrativas, os Sñr.ˢ
Antonio de Oliveira Marreca,
Duque de Saldanha,
Rodrigo da Fonseca Magalhães,
Visconde de Sá da Bandeira.

4.ª Secção, Historia, e Archeologia, os Sñr.ˢ
Alexandre Herculano de Carvalho e Araujo,
João da Cunha Neves e Carvalho Portugal,
Joaquim José da Costa de Macedo,
José Tavares de Macedo.

Nomeou-se Vice-Presidente da Academia o Duque de Saldanha, Vice-Secretario o Sñr. Antonio José Viale, e Thesoureiro o Sñr. Antonio Diniz do Couto Valente; e foi encarregada de fazer o projecto de Regulamento da Academia uma Commissão composta dos Sñr.ˢ Alexandre Herculano, Daniel Augusto da Silva, e Antonio de Serpa Pimentel. No mesmo dia se installárão as Classes da Academia e começárão os seus trabalhos.

O projecto de Regulamento elaborado pela Commissão respectiva foi discutido em diversas sessões Academicas, e assentando-se na ultima que lhe desse ella uma redacção definitiva, escusárão-se deste trabalho os Sñr.ˢ Alexandre Herculano e Daniel Augusto da Silva, e foi encarregado ao Secretario Geral da Academia e ao Sñr. Secretario da Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas, e Naturaes, que o appresentárão em sessão de 9 de Julho de 1852; e sendo ahi considerado subio á Presença de Sua Magestade em 19 de Julho, e por Decreto de 22 d'Outubro do referido anno, Mandou Sua Magestade que se observasse na Academia o Regulamento que acompanhava o mesmo Decreto.

Ordenando o Art.° 2.° do Regulamento nos §§ 1.° e 2.°, que os Socios Effectivos da Academia que não fazião parte das Secções das Classes, serião convidados para escolher as Secções a que quizessem pertencer como Socios Effectivos supranumerarios, assim se executou.

Os Sñr.ˢ Antonio Diniz do Couto Valente, e Francisco Pedro Celestino Soares, ficárão pertencendo á Secção de Sciencias Mathematicas.

Os Sñr.ˢ Francisco Elias Rodrigues da Silveira, e Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, escolhêrão a Secção de Sciencias Medicas.

E o Sñr. Francisco Recreio optou pela Secção de Litteratura.

Quando a Academia se constituio, em virtude do Art.° 22 do Decreto de 13 de Dezembro de 1851, ficárão por preencher alguns lugares de Socios Effectivos, faltando um na Secção de Sciencias Physicas, e outro na Secção de Sciencias Historico-Naturaes, e tendo resignado os seus lugares os Sñr.ᵉˢ Guilherme José Antonio Dias Pegado, Francisco Antonio Pereira da Costa e Gaspar Pereira da Silva na 2.ª e 3.ª Secções da Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas e Naturaes, e na 2.ª Secção da Classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras, achando-se tambem fóra do Reino o Sñr. Francisco Antonio Barral da 4.ª Secção da Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas e Naturaes, ficárão reduzidas a 2.ª e 3.ª Secções desta Classe a dois Socios Effectivos, e a 4.ª a tres; e a 2.ª Secção da Classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras compunha-se só de tres Socios Effectivos; e por isso estavão as Secções impossibilitadas de funccionar devidamente.

Para occorrer aos inconvenientes que daqui resultavão aos trabalhos Academicos recorreo a Academia a Sua Magestade, em 6 de Fevereiro de 1853, solicitando a faculdade de preencher os 32 lugares com que devia constituir-se a Academia, pela fórma determinada no Art.° 22 do citado Decreto de 13 de Dezembro de 1851, pelo processo indicado naquelle Art.°, e não pelo systema das candidaturas, estabelecido no Cap. 9.° do Regulamento de 22 d'Outubro de 1852; e Sua Magestade Houve por bem annuir á supplica da Academia, em Portaria de 15 do mesmo mez, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino; consequentemente forão nomeados

Para a Secção de Sciencias Physicas os Sñr.ᵉˢ
D.ᵒʳ Thomaz de Aquino de Carvalho, e
Thomaz de Carvalho.
Para a de Sciencias Historico-Naturaes os Sñr.ᵉˢ
João de Andrade Corvo, e
José Vicente Barbosa du Bocage.
Para a de Sciencias Medicas, o Sñr.ᵉˢ
José Pereira Mendes.
E para a de Sciencias Moraes e Jurisprudencia o Sñr.
Arcebispo de Mitylene.

Permittindo os Estatutos da Academia, no Art.° 8.°, que, quando ella o julgasse conveniente, podesse augmentar o numero de Secções das Classes, ou o numero dos Socios Effectivos que devem compo-las; entendeo a Academia que a Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas e Naturaes carecia d'uma Secção, e que nas outras Secções, tanto

desta, como da Classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras, era mister augmentar o numero de Socios, para dar o necessario desenvolvimento aos assumptos que nellas devem tratar-se; e por isso assentou, que se creasse na Classe de Sciencias Mathematicas, Physicas, e Naturaes mais uma Secção de Sciencias applicadas, e que houvesse mais um Socio Effectivo em cada Secção, vindo a compor-se esta Classe de cinco Secções, com seis Socios cada uma; e que na Classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras, houvesse tambem 30 Socios Effectivos, distribuidos em quatro Secções; a saber:

9 na Secção de Litteratura;
6 na de Sciencias Moraes e Jurisprudencia;
6 na de Sciencias Economicas e Administrativas;
9 na de Historia e Archeologia.

Os trabalhos em que a Academia devia ter parte em commum executárão-se, fazendo-se os Regulamentos do Museu, da Bibliotheca, e da Sala de Leitura, em observancia do disposto no Art.° 76 do Regulamento Geral da Academia.

Para facilitar aos Socios os meios de consultar os Livros da nossa Bibliotheca, com commodidade e socego, estabelecêrão-se gabinetes de leitura em que os Socios podem estudar, sem serem interrompidos por outros leitores; e fez-se o Regulamento para estes gabinetes juntamente com o da sala de leitura.

Grandes melhoramentos se fizerão nos Estabelecimentos Academicos.

A nossa Bibliotheca augmentou-se consideravelmente, não só pelas obras que temos recebido dos Corpos Scientificos com quem nos correspondemos, e de alguns Escriptores Nacionaes e Estrangeiros, como por se ter applicado para compra de livros uma parte da dotação da Academia.

O Gabinete de Physica enriqueceo-se com instrumentos novos, pondo-se em estado de se aproveitarem os que necessitavão de concerto ou limpeza; e prestando-se o Governo de Sua Magestade, com a mais benevola vontade, a mandar fazer os armarios necessarios para se collocarem.

O Museu da Academia tem recebido grande numero de productos, tanto pela generosidade de Sua Magestade ElRei o SENHOR D. PEDRO V e do Senhor Infante D. Luiz, como pelos donativos com que o tem mimoseado muitas pessoas, em que se distinguem o Sñr. Francisco Rodrigues Batalha, offerecendo-lhe grande numero de conchas, alguns zoophitos, reptis e fosseis, dos terrenos terciarios de Lisboa, e até algumas especies de fosseis de Allemanha, o Sñr. Visconde de Sá

da Bandeira, que lhe mandou varias especies d'insectos e reptis de Moçambique, e uma gazella d'Africa, o Sñr. Lourenço José Moniz que tem continuado a locupleta-lo com muitos peixes, e varias aves, o Sñr. José Maria Grande, que lhe deo alguns objectos remettidos d'Argel, o Sñr. D.or Welwitsch que lhe enviou uma collecção de fetos das Ilhas de S. Vicente, do Principe, e da Serra Leoa, e uma caixa d'insectos dos suburbios d'Angola, o Sñr. João de Andrade Corvo, que lhe trouxe uma collecção de conchas terrestres e outra de rochas da Ilha da Madeira, o Sñr. Duque de Palmella que lhe offertou uma gazella scripta, o Sñr. Fernando Emygdio de quem recebeo algumas conchas, o Sñr. José Tavares de Macedo que mandou uma giboia, e diversas pessoas que o presenteárão com um ou outro exemplar de differentes especies.

Alem destes donativos adquirio a Academia uma collecção de 700 exemplares de fosseis brachiopodes, e cephalopodes, pertencentes a diversos terrenos, comprada em Allemanha; e aproveitando as viagens que, para objectos de serviço publico, tem feito pelo Reino o Sñr. Carlos Ribeiro, conseguio ter já as seguintes collecções de rochas dos nossos terrenos.

1.ª Secção de Buarcos ás Fontainhas 6000 metros. Comprehende o deposito de carvão do Cabo Mondego.	77	exemplares.
2.ª do Porto á serra de Fanzeres, e d'ahi a Rebordosa .... Comprehende o deposito carbonifero de S. Pedro da Cova, d'antimonio de Vallongo e de estanho de Rebordosa.	127	d.os
3.ª Córte de Galizes a Villa Nova da Foscoa ...	30	d.os
Da barca de Moncorvo a Mogadouro......	67	d.os
Do Concelho de Vimioso..........	52	d.os
De Bragança a S. Pedro.......... Comprehende as minas d'estanho de S. Martinho d'Angueira, e de Brunhosinho, e as de chumbo de Villar de Rei e de Ventozello.	73	d.os
4.ª Córte de Alcanede a Valverde.......... Comprehende o deposito carbonifero de Cabeço de Veado, e Valverde.	77	d.os
5.ª Rochas de Rio Maior..........	30	d.os
6.ª Córte da serra de Perdigão a Abrantes	26	d.os
7.ª Rochas da linha da costa entre a Nazareth e Pedras Negras..........	15	d.os

Comprehende o deposito d'asphalto do Canto d'Azeche.

8.ª Rochas de Porto de Moz

9.º Amostras do campo da mina do Braçal.....	40	exemplares.
Amostras do campo da mina de Chãas de Egoas..........................	17	d.^os
Rochas de Vouzella a S. Pedro do Sul......	17	d.^os

Comprehende o deposito stanifero de S. Pedro do Sul.

Córte de Castello Branco a Idanha a Nova.

Rochas d'Opea proximo a Leiria.

Deposito de formação cretacea, descoberto pelo Sñr. Carlos Ribeiro, e ainda não publicado.

Rochas Silurianas do Bussaco.

Estas collecções, tão valiosas para os estudos Geologicos, apenas custárão á Academia a despesa feita no transporte dos objectos de que ellas se compõem; porque a diligencia pessoal do Sñr. Carlos Ribeiro só teve até agora em recompensa a satisfação que experimentão os que se dedicão verdadeiramente á Sciencia, quando lhe prestão algum serviço. Aceite porém o Sñr. Carlos Ribeiro a confissão da divida de reconhecimento em que a Academia está para com elle, pelo muito que a tem obrigado.

A collecção zoologica, principalmente pelo que toca a ornithologia, tambem se augmentou, pela compra de muitos objectos que faltavão no Museu.

A classificação do Museu tem proseguido com ardor pela assiduidade constante, intelligencia e zelo do Sñr. D.or Francisco Antonio Pereira da Costa.

As aves estão classificadas e expostas ao publico.

A classificação das conchas póde considerar-se como terminada.

A da mineralogia, que nos exemplares em que havia alguma indicação, estava ainda disposta pelo systema de Valerio, abundante em schorls, em spathos, e n'outras denominações exoticas, muito distantes do estado actual da Sciencia, está muito adiantada, porque estão ordenados e descriptos os exemplares. Cuida-se em passar a limpo o catalogo, e fazer os bilhetes com que deve expor-se, e collocar nos seus devidos lugares os exemplares de quartzo e silicatos que estavão confundidos com outros mineraes, e que todos os dias vão apparecendo.

As collecções de rochas e mineraes do Vesuvio, e do Haïti estão promptas.

As collecções de rochas, feitas pelo Sñr. Carlos Ribeiro, estão pela maior parte classificadas.

Ha uma grande quantidade de fosseis vegetaes e animaes.

Os vegetaes pertencem ao deposito de hula, e antraxifero de S. Pedro da Cova, ao deposito carbonifero jurassico de Cabo Mondego, e ao deposito siluriano do Bussaco.

Os animaes pertencem ás rochas silurianas do lias, jurassicas inferiores, e medias, subcretaceas e cretaceas das localidades a que pertencem as referidas collecções. Estes fosseis, tanto vegetaes, como animaes, não se achão ainda classificados, por falta de tempo, e de livros, e collecções estrangeiras com que possão confrontar-se, e que a Academia procura adquirir.

Cuida-se em fazer uma collecção especial de todos os productos zoologicos, e mineralogicos de Portugal, em que possão representar-se, as riquezas do nosso solo, nestes ramos das Sciencias historico-naturaes por ser o que mais desafia a curiosidade dos estrangeiros que visitão qualquer Museu, conhecer os productos naturaes proprios de cada paiz, pela relação que tem esses productos com a posição geographica, e condições climatologicas do mesmo Paiz.

A collecção das aves está já adiantada, diligenciando-se representar, quanto é possivel, os dois sexos de cada especie.

As nossas relações scientificas tem-se tornado mais extensas. Creou-se uma Academia em Vienna d'Austria, e tivemos logo com ella correspondencia, o mesmo aconteceo com a dos Novos Linceos de Roma, com a Sociedade Smitheana de Washington; e com as Sociedades de Archeologia, e de Geographia de S. Petersburgo; e a Universidade Real de Noruega, em Christiania, tambem nos mandou bastantes das suas publicações.

Não se limitão os fastos da Academia unicamente ao que é proprio do seu instituto, alguns serviços mais fez á Sciencia, e ao Estado.

A Commissão consultiva de Minas, creada pela Lei de 25 de Julho de 1850, não tinha ainda principiado a fazer regularmente os seus trabalhos, por não se lhe ter destinado lugar para celebrar as suas sessões; e por isso, querendo Sua Magestade proporcionar-lhe um local apropriado, em que podessè convenientemente constituir-se, e funccionar, com utilidade do serviço publico, Mandou na Portaria expedida pelo Ministerio do Reino, em 6 d'Agosto de 1852, que a Academia Real das Sciencias facilitasse, no seu edificio o espaço necessario para o mais conveniente estabelecimento daquella Commissão, devendo a mesma Academia coadjuva-la, com todos os meios ao seu alcance, para que ella podesse satisfazer aos fins para que fora creada.

A Academia assim o cumprio até que, por Decreto de 10 de Novembro de 1852, se extinguio a Commissão consultiva de Minas.

Pelo incendio do edificio do Collegio dos Nobres, em que se accommodava a Escola Polytechnica, ficárão as suas Aulas sem ter onde podessem abrir-se, e reduzidas a procurar locaes pouco proprios para preencherem os seus destinos. O Director da Escola, pedio, por isso, á Academia quizesse dar hospedagem ás cadeiras 7.ª, 8.ª e 9.ª da mesma Escola, e a Academia, desejando prestar mais um serviço ás Sciencias, ordenou que o seu Conselho Administrativo se entendesse com o Conselho da Escola, submettendo o que entre si combinassem á decisão da Academia e de Sua Magestade. Nomeárão-se commissões, tanto por parte da Academia, como por parte do Conselho da Escola Polytechnica, para tratarem deste assumpto, e em consequencia do acordo entre ellas tomado, e approvado pela Academia, Houve Sua Magestade por bem autorisa-la, na Portaria expedida pelo Ministerio do Reino em 4 d'Outubro de 1852, para designar uma sala em que provisoriamente podessem ter lugar os exercicios das Aulas da Escola Polytechnica que tinhão sido objecto do referido acordo, fornecendo-lhe os exemplares das collecções respectivas que para isso fossem necessarios: o que assim se executou, conservando-se até agora as mencionadas Aulas no Edificio da Academia.

Carecia Portugal d'um Estabelecimento destinado a promover a cultura das plantas uteis, e de ornato, generalisando, ao mesmo tempo, o gosto de apurar a qualidade das frutas e das plantas alimenticias, das que são proprias para as artes, e das que servindo tão sómente de recreio, nem por isso deixão de ser mui apreciaveis porque ostentão todo o brilho das galas da Natureza, e pela sua immensa e agradavel variedade, deleitando os sentidos, fazem uma diversão aprazivel e innocente aos trabalhos da vida.

Sua Magestade ElRei o SENHOR D. FERNANDO, convencido da necessidade d'um semelhante estabelecimento, e sempre solicito em beneficiar a sua nova Patria, dotou-a com a Sociedade de Flora e Pomona, e entendendo que, em nenhuma parte, podia ser melhor collocada do que no gremio das Sciencias a que pertence aquella a que a Sociedade se dedica, Mandou significar á Academia a vontade que tinha de que a Sociedade de Flora e Pomona celebrasse as suas sessões na Academia Real das Sciencias. A Academia satisfez gostosamente a vontade de Sua Magestade, reconhecendo nella um novo testemunho do desejo que Sua Magestade tem de tornar mais intimas as relações entre todos os ramos das Sciencias.

Historiador fiel e singelo dos elementos de vida da Academia,

bem quizera esquivar-me a sê-lo tambem de seus pesares, pelo grande numero de Socios que a morte nos roubou; mas seria faltar ao cumprimento d'uma obrigação sagrada occultar a magoa que a Academia experimenta por tão sensivel perda. Oxalá eu podesse abranger, no limitado bosquejo a que sou obrigado a restringir-me, todos os serviços que elles prestárão á Sciencia, que são outros tantos brazões da sua gloria, e outros tantos titulos por que se tornárão credores do reconhecimento da Academia.

Porém é sobre tudo lamentavel a falta da Nossa Augusta Protectora a SENHORA D. MARIA II, seguindo o exemplo da SENHORA D MARIA I, sua Augusta Bisavó, que fundou a Academia, póde considerar-se como a sua segunda creadora, pela estabilidade que lhe deo, e pela constante benevolencia com que a honrou, o amor dos Portuguezes, por este beneficio, acompanhará sempre a sua Memoria, e o nosso sentimento pelo que nella perdemos acabará com a nossa vida.

Dos Socios Honorarios Nacionaes perdemos os Sñr.ˢ

Duque de Palmella, Vice-Presidente da Academia, que a Europa não duvidou de conceituar como Diplomatico distincto, e que amante da litteratura Portugueza, e desejando elevar mais um monumento a Camões, traduzio em verso francez os Lusiadas, obra que talvez a sua modestia o impedio de publicar.

Silvestre Pinheiro Ferreira, cujo subido talento se exercitou em mui difficeis questões das sciencias positivas e abstractas, que tratou, as mais das vezes, com logica irresistivel.

Filippe Ferreira de Araujo e Castro, e o Conde de Barbacena.

E dos Estrangeiros faltão-nos

S. A. o Duque de Sussex, e os Sñr.ˢ Marquez d'Angra (Carlos Stuart) e o Duque da Victoria (Arthur Wellesley).

Dos Socios Effectivos temos a sentir a perda dos Sñr.ˢ

Cardeal Saraiva (D. Fr. Francisco de S. Luiz), Patriarcha de Lisboa, e Vice-Presidente da Academia, cujas obras dão cabal conhecimento de seus estudos nos diversos ramos de Litteratura, a que se applicou.

Manoel José Maria da Costa e Sá, por muitos annos Vice-Secretario da Academia, em cujas Memorias se manifesta o seu saber.

Mattheus Valente do Couto, Mathematico distincto, de quem tive a fortuna de ser discipulo.

Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque, que foi o primeiro que em Lisboa regeo uma Cadeira de Chimica.

Barão d'Almeida, um dos mais antigos Socios da Academia, Joaquim de Santo Agostinho de Brito França Galvão, Abbade de Lustosa,

D.^or^ Francisco Soares Franco, D.^or^ Wencesláo Anselmo Soares, Manoel José Pires, Agostinho Albano da Silveira Pinto, e Francisco Freire de Carvalho.

Dos Socios Livres perdemos os Sñr.^s^ Bispo de Viseu D. Francisco Alexandre Lobo, Marquez de Paranaguá, Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, Arcebispo d'Evora D. Fr. Fortunato de S. Boaventura, Antonio Maria da Costa e Sá, D.^or^ Carlos José Pinheiro, João Baptista da Silva Lopes, e Francisco Thomaz da Silveira Franco, que muito se occupou na classificação do Museu.

Dos Socios Correspondentes faltão-nos os Sñr.^s^ Bento Alvares Cardoso (Fr. Bento de Santa Gertrudes Magna) Agostinho de Mendonça Falcão de Sampaio Coutinho e Povoas, Francisco de Queiroz Pinto, D. Francisco Maldonado d'Azevedo da Gama Lobo, os PP. Manoel Rebello da Silva, e Antonio de Castro, ambos mui sabedores da lingua Arabe, o P. Joaquim Affonso Gonsalves, Sinologo geralmente estimado na Europa; Joaquim das Neves Franco, Joaquim da Rocha Mazarem, Manoel Antonio Ferreira Tavares, e José Maria da Costa e Silva.

Dos Socios Estrangeiros sentimos a falta de M.^r^ o Barão de Walchenaer, que não se limitou a cultivar as sciencias que são do alcance da Academia das Inscripções e Bellas Lettras do Instituto de França de que foi Secretario perpetuo, mas deu-se tambem ao estudo das Sciencias Naturaes, em que se distinguio como Entomologista, dando-se com particularidade ao estudo das Arachnides. A sua Geographia antiga da Gallia, a sua vida de Horacio, e muitas outras producções da sua incansavel actividade, impressas separadamente, insertas na collecção das Memorias do Instituto, e espalhadas por diversos jornaes, e por muitas obras, em que teve parte, attestão a vastidão do seu saber. A Academia perdeu nelle um dos seus principaes ornamentos, e eu um dos meus mais constantes e mais affectuosos amigos. Em Paris, onde me levou o serviço publico, desacompanhado de recommendações, uma feliz casualidade me fez encontrar M.^r^ Walchenaer, e desde então fui recebido por elle, e por toda a sua amavel familia, com a mais intima cordialidade; fez-me travar relações com os sabios Francezes, no que muito ganhei, e os seus conselhos muito me aproveitárão, para dirigir a minha applicação; e por isso espero que não se me leve a mal este desafogo da minha saudade, e este testemunho publico da minha gratidão.

M.^r^ Eugenio Burnouf, celebre orientalista, e infatigavel prescrutador dos segredos das religiões da Asia, de que são prova os seus Commentarios sobre o Yaçna, a Introducção á Historia do Budhismo Indico etc., em que tambem eu perdi um amigo.

M.^r^ Oersted, a quem as Sciencias Physicas devem tanto, pelo seu

estudo dos phenomenos electricos, e da sua ligação com os phenomenos magneticos.

Christiano Godofredo Nees von Essenbek, um dos mais illustres Botanicos da Europa.

Christiano Martinho Fraehn, orientalista distincto.

Pedro Silvano Duponceau.

Augusto de St. Hilaire.

Augusto Boeckh, Secretario da Academia das Sciencias de Berlim, celebre Hellenista, bem conhecido pela sua edição de Pindaro, e pela collecção das Inscripções Gregas que publicou.

Sir Guilherme Betham.

D. Theodoro Monticelli, Secretario da Academia Real das Sciencias de Napoles e Mineralogico de reconhecido merecimento.

Januario da Cunha Barbosa.

E o Conde de Saluces.

Para reparar tantas e tamanhas perdas, admittio a Academia para Socios Effectivos os Sñr.ˢ Barão do Castello de Paiva, Luiz Augusto Rebello da Silva, D.ᵒʳ Isidoro Emilio Baptista, e Carlos Ribeiro; para Socios Correspondentes Nacionaes os Sñr.ˢ Abel Maria Jordão Paiva Manso, José Ignacio Roquete, José Rodrigues Coelho do Amaral, D.ᵒʳ Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto, João Ferreira Campos, Marquez de Rezende, Visconde da Carreira, João Carlos Feo Cardoso Castello Branco, e o D.ᵒʳ Antonio Sanches Goulão; para Socios Correspondentes Estrangeiros os Sñr.ˢ D. Pascoal Gayangos, um dos mais abalisados Arabistas da Europa; Luiz Cibrario, Ministro da Instrucção Publica na Sardenha; Cardeal Wisseman (Arcebispo de Westminster) Archeologo mui acreditado, o Cardeal Angelo Mai, bem conhecido pelas suas muitas pnblicações de obras ineditas, que tem desenterrado das Bibliothecas; o Bispo d'Eritrea, Philologo eminente; o P. João Marchi, Antiquario de muito credito; Monsenhor Marini, Perfeito dos Archivos secretos da Santa Sé; João Baptista de Rossi, Secretario da Commissão Archeologica das Catacumbas de Roma, sobre que escreveu uma obra estimada; o P. José Van-Heck, continuador do *Acta Sanctorum*; o D.ᵒʳ Frederico Kunstmann, que escreveu uma Historia da Ordem de Christo, tirada de documentos do Archivo da Torre do Tombo; o Abbade Rohrbacher, Autor d'uma Historia Ecclesiastica muito bem reputada; e M.ʳ Guyon, Medico em Chefe do Exercito d'Africa, em Argel.

Com o auxilio destes novos collaboradores procuremos colher no vasto campo da Sciencia os fructos que ella offerece a quem a cultiva; a Patria nos abençoará então como seus filhos predilectos, e alcançaremos na posteridade distincta recordação.

PROGRAMMA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

ANNUNCIADO NA SESSÃO PUBLICA DE 5 DE JULHO DE 1854.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

PARA O ANNO DE 1855.

EM SCIENCIAS PHYSICAS.

Demonstrar, pela analyse, as principaes variações na quantidade de gluten, e das outras materias azotadas, nas variedades de trigo mais commum no nosso paiz, e a influencia destas variações na panificação.

Demonstrar chimicamente a relação que existe entre a composição e qualidade da seda, e a alimentação do insecto que a produz.

Achar o processo mais simples e exacto de reconhecer, e medir a electricidade do ar, em todas e quaesquer condições atmosphericas.

Fazer o estudo chimico das aguas do mar que alimentão as nossas marinhas, e das aguas mães das mesmas, e o do sal que nellas se colhe, e demonstrar qual seja o melhor regimen das marinhas.

Descobrir o processo mais conveniente para aproveitar os saes contidos nas aguas mães das marinhas do Tejo, e Sado.

EM SCIENCIAS HISTORICO-NATURAES.

Mostrar quaes sejão as vantagens que o nosso paiz póde colher dos novos processos empregados para o enxugo das terras *(Drainage)*.

EM SCIENCIAS MEDICAS.

Determinar, em referencia a alguma terra de Portugal, e tomando por base os dados ministrados pela respectiva estatistica, qual seja a influencia dos miasmas putridos sobre a saude, duração da vida, e mortalidade das povoações visinhas aos pantanos.

Determinar as vantagens, e os inconvenientes da applicação do chloroformio nas operações cirurgicas, e os casos em que essa applicação poderá ser aconselhada.

Decidir se em Portugal existe a Vaccina natural *(cow pox)*, como doença das vaccas.

EM LITTERATURA.

Investigar a origem da lingua portugueza; e indicar os progressos da sua formação e polimento até ao começo do reinado do Senhor D. Manoel.

EM SCIENCIAS MORAES E JURISPRUDENCIA.

Sobre que bases deve ser organisada a instituição do Jury para ser proficua.

Qual seja o fundamento historico, e juridico do Direito de Padroado da Corôa Portugueza na Africa, e na Asia.

EM SCIENCIAS ECONOMICAS E ADMINISTRATIVAS.

O exame da influencia que tem exercido nos progressos da agricultura nacional as providencias legislativas posteriores ao anno de 1831.

Expôr quaes são as vantagens, e os inconvenientes do tributo de repartição, e quaes as condições essenciaes da sua existencia.

EM HISTORIA, E ANTIGUIDADES.

Qual foi a indole e extensão do poder do Rei, nos primeiros tempos da Monarchia portugueza, e quaes as vicissitudes por que passou até aos fins do seculo 15.°

PARA O ANNO DE 1856.

EM SCIENCIAS HISTORICO-NATURAES.

Fazer a monographia da Familia das Auranciaceas.

Descrever as raças d'animaes domesticos do paiz, seus caracteres e aptidões; e em especial a raça bovina.

EM LITTERATURA.

Uma vida de Luiz de Camões, mais completa, e mais exacta que as atégora publicadas; fundando-se o autor, quanto for possivel, em documentos ou testemunhos ineditos.

EM HISTORIA, E ANTIGUIDADES.

Uma noticia dos monumentos que ainda se encontrão em Portugal, anteriores ao dominio dos Romanos, investigando a sua natureza.

PARA O ANNO DE 1857.

EM SCIENCIAS MEDICAS.

Fazer a historia das febres graves, que ordinariamente reinão em Lisboa, tendo particularmente em vista a sua anatomia pathologica, causas, diagnostico differencial, tratamento e natureza.

Os premios ordinarios consistem em uma medalha de ouro do peso de 50$000 rs.: e todas as pessoas podem concorrer a elles, á excepção dos Socios honorarios, e effectivos da Academia. A baixo destes premios principaes, propõe a Academia tambem a honra do *accessit*, que consiste em uma medalha de prata: e far-se-ha menção honorifica da memoria, que só disto se fizer digna; a qual menção será inserta nas suas Actas e Historia.

As condições geraes para todos os assumptos propostos são: Que as memorias, que vierem a concurso, sejão escriptas em Portuguez, sendo seus autores naturaes destes Reinos; e em latim, ou em qualquer das linguas da Europa mais geralmente conhecidas, sendo estrangeiros: Que sejão entregues na Secretaria da Academia por todo o mez de Julho do anno, em que houverem de ser julgadas: Que os nomes dos autores venhão em carta fechada, a qual traga a mesma divisa que a memoria, para se abrir sómente no caso em que a memoria seja premiada: E finalmente que as memorias premiadas não possão ser impressas senão por ordem, ou com licença expressa da Academia; condição que igualmente se extende a todas as memorias, que, não obtendo premio, merecerem comtudo a honra do *accessit*. Mas nem esta distincção, nem a adjudicação do premio, nem mesmo a publicação determinada, ou permittida pela Academia, deverão jámais reputar-se como argumento decisivo, de que esta Sociedade approva absolutamente tudo quanto se contiver nas memorias, a que conceder qualquer destes signaes de approvação: porém sómente como uma prova, de que no seu conceito desempenhárão, se não inteiramente, ao menos a parte mais importante dos assumptos propostos.

Lisboa na Secretaria da Academia Real das Sciencias, em 16 de Junho de 1854.

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA DE MACEDO,

Secretario Geral Perpetuo da Academia.

NOTICIA HISTORICA

DOS

TRABALHOS DA CLASSE DE SCIENCIAS MORAES, POLITICAS E BELLAS LETTRAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

LIDA NA SESSÃO PUBLICA DE 5 DE JULHO DE 1854

PELO SECRETARIO DA CLASSE

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA DE MACEDO.

A CLASSE de Sciencias Moraes, Politicas, e Bellas Lettras, logo desde o primeiro dia da sua installação, cuidou em attender ás necessidades da Sciencia, e principalmente áquellas de que o Publico podia tirar interesse mais immediato, occupando as suas Secções em trabalhos da sua competencia, que demandavão a cooperação de todos os seus membros.

Com este intuito o Secretario geral, lembrando que havia uma Commissão antecedentemente encarregada de publicar o Cancioneiro do Collegio dos Nobres, impresso sem o devido esmero, propoz que a Secção de Litteratura se incumbisse deste assumpto; mas ponderou-se que conviria dar maior desenvolvimento a este projecto, que deveria abranger todos os monumentos da nossa poesia, anteriores ao seculo

15.°, mandando-se para isso copiar o Codice N.° 4:803 da Bibliotheca do Vaticano, que comprehende, alem das poesias attribuidas a ElRei D. Diniz, já dadas á luz, as de outros poetas Portuguezes e Hespanhoes. E posto que não parecesse necessario, para levar a effeito a empresa da Classe, copiar as obras dos poetas Hespanhoes, seria conveniente copiar-se todo o Codice, menos o que diz respeito ao chamado Cancioneiro d'ElRei D. Diniz; porque entre as obras dos poetas Hespanhoes, talvez se encontrassem algumas na lingua Portugueza, ou chamada Gallega, daquelle tempo. A Classe adoptou este arbitrio.

O Sñr. Alexandre Herculano propoz que se fizesse uma collecção de documentos relativos á historia social e politica do nosso paiz, desde o seculo 8.°, até aos fins do seculo 15.°, offerecendo para esse fim um projecto, que tendo sido approvado na Secção competente, e na Classe, tratou de levar-se á execução.

O mesmo Sñr. Alexandre Herculano, fazendo sentir que os dados estatisticos são a base de muitos trabalhos das Sciencias economicas, propoz que a Secção competente redigisse as instrucções necessarias para haver das autoridades respectivas esses dados.

O Sñr. Marreca requereu que a proposta fosse mandada á sua Secção, e assim se decidiu.

A Classe convenceu-se da necessidade de pôr um termo á especie d'anarchia orthographica que se observa em tudo quanto se escreve e publica em Portugal. Admittir como base a pronuncia simplesmente, não é possivel, porque não ha criterio seguro para avaliar qual é a verdadeira pronuncia das palavras. Seguir a etymologia pura, e simples tem o inconveniente de sobrecarregar as palavras de lettras inuteis, que não o erão nas lingoas d'onde os vocabulos se derivão, mas que o são naquella para onde elles passárão. Era por tanto necessario procurar um meio termo que obviasse, quanto psssivel fosse, a estes dois inconvenientes, e a isso é que a Classe se propoz, commettendo este encargo á Secção de Litteratura.

Exporei o progresso destes trabalhos collectivos da Classe:

PUBLICAÇÃO DOS MONUMENTOS DA NOSSA POESIA, ANTERIORES AO SECULO 15.°

Quando se tratou deste objecto estava presente o nosso Socio o Sñr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, que mui graciosamente se offereceu a mandar copiar em Roma o Codice N.° 4:803 da Bibliotheca do Vaticano.

Em consequencia das diligencias feitas em Roma, veio remettida á Academia uma nota da pessoa que se encarrega de fazer a copia daquelle Codice, e dois fragmentos do mesmo Mss., por ella copiados. A nota contêm as condições pelas quaes o empregado na Bibliotheca Vaticana se propunha a transcrever o Mss., que vem a ser — darem-se-lhe 1:600 rs. por dia, pelo seu trabalho, que durará tres mezes, pagando-se-lhe logo metade adiantada, e a outra metade no fim de tirada a copia, vindo assim a receber trinta moedas, pouco mais ou menos. A Classe representou, em 15 de Dezembro de 1852: « Que não haveria duvida em assentir a esta proposta, quanto á paga, « modificando-a pelo que respeita á entrega do dinheiro, que deveria « ser feita á medida que se fosse recebendo a copia; porém exa« minando os fragmentos, vê-se que tem muito pouco, ou nenhum « conhecimento da lingua Portugueza quem os copiou, e por isso estão « cheios d'erros, em alguns dos quaes poderia adivinhar-se o que o A. « queria dizer; consequentemente a transcripção do Mss. do Vaticano, « feita pelo empregado daquella Bibliotheca, tornar-se-hia incapaz de « imprimir-se, e por tanto inutil.

« Que n'outros paizes da Europa, quando se intenta uma obra « d'utilidade geral, e falta no paiz, em que se pretende fazer, algum « Mss. indispensavel para ella, communicão-se mutuamente os Go« vernos esses Mss. Assim tem acontecido na França, na Hollanda, e « na Inglaterra; pelo que não seria estranho que Sua Santidade per« mittisse, que o Mss. do Vaticano viesse remettido com toda a segu« rança, para a Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, ou para a « dos Estrangeiros, debaixo da responsabilidade do Governo de Sua « Magestade, ou para casa do Nuncio de Sua Santidade, debaixo da « sua responsabilidade, sendo tirada a copia, ou em alguma das Secre« tarias, ou em casa do Nuncio, segundo o lugar em que fosse depo« sitado o Mss., no que até se pouparia a despesa da copia. »

Não houve até agora nenhuma solução relativa a este objecto; e por isso a Classe tem em vista alcançar, por outro meio, a copia do Codice do Vaticano.

PUBLICAÇÃO DOS MONUMENTOS DA HISTORIA DE PORTUGAL, DESDE O 8.° SECULO ATE' AO FIM DO 15.°

A Secção de Historia e archeologia tendo examinado, e debatido a proposta do Sñr. Alexandre Herculano para a publicação dos monumentos da Historia patria, e fazendo-lhe as alterações em que con-

veio o seu A., unanimemente a approvou, entendendo que este importante trabalho será um daquelles que mais poderão contribuir para sustentar o credito da Academia, e para mostrar os uteis resultados da sua recente reforma.

A proposta assim reduzida, foi exarada nos termos seguintes:

Art.° 1.° A Secção de Historia e archeologia começará sem perda de tempo a preparar a publicação dos = *Monumentos historicos de Portugal durante a idade media* = abrangendo o periodo decorrido, desde o 8.° seculo até o fim do 15.°

Art.° 2.° Esta collecção conterá tres grandes divisões, (a) Monumentos narrativos, (b) Legislação e jurisprudencia, (c) Diplomas e actos publicos e privados. A publicação será feita de modo que cada uma destas divisões constitua um corpo sobre si, mas ligados todos por um systema, e titulo commum, podendo imprimir-se um volume ou um fasciculo de cada divisão, sem dependencia das outras. Seguir-se-ha todavia em cada uma dellas a ordem dos seculos a que se referir qualquer monumento, e dentro de cada seculo, quanto fôr possivel, a ordem chronologica.

Art.° 3.° A primeira divisão deve abranger todo o genero de narrativas historicas, quer sejão pequenos chronicons, ou chronicas mais extensas, quer sejão obituarios, biographias, agiographias; quer relações avulsas d'um ou mais successos; quer finalmente inscripções que por algum modo esclareção a historia do paiz naquellas épocas. Os monumentos historicos de qualquer das especies precedentes, que se referirem a tempos anteriores ao seculo 12.°, que já se achem publicados pela impressão, e que só parcialmente respeitarem a successos occorridos nos territorios em que veio a constituir-se a Nação Portugueza, devem publicar-se unicamente em extracto. O mesmo systema se adoptará, quanto ás chronicas e narrativas historicas estrangeiras do seculo 12.°, e dos seguintes, que contenhão noticias relativas a Portugal.

Art.° 4.° A segunda divisão constará de tres secções:

1.ª Leis civis geraes, e direito consuetudinario geral.

2.ª Leis locaes, e direito consuetudinario local, abrangendo as cartas constitutivas dos municipios, ou os foraes, no sentido restricto desta palavra, os actos addicionaes a elles, e os costumes e *degredos* ou posturas municipaes.

3.ª Leis e jurisprudencia estrangeiras adoptadas para uso interno, como Direito subsidiario.

Art.° 5.° A terceira divisão subdividir-se-ha em quatro secções:

1.ª Actos publicos pertencentes ao governo do Reino, devendo

entrar nesta cathegoria as actas das côrtes, as inquirições, as providencias fiscaes e administrativas, e os documentos estatisticos.

2.ª Diplomas respectivos ás relações externas do paiz, abrangendo tractados, convenções, bullas e rescriptos papaes, correspondencias diplomaticas etc.

3.ª Actos publicos e diplomas regios, com objecto singular, e relativo a corporações ou individuos, abrangendo doações e outros contractos entre o Rei, e os subditos, sentenças de tribunaes e magistrados etc.

4.ª Actos e monumentos privados, contendo contractos particulares, correspondencias epistolares, memorias puramente domesticas, registos e notas d'economia privada, que possão illustrar a historia politica e social do paiz.

Art.º 6.º Devendo começar o exame e transcripção dos monumentos pelo Archivo geral do Reino, a Secção dividirá por alguns dos seus membros, ou por todos elles, a busca e selecção dos que ali existirem, e que entrarem no plano da publicação. Os individuos para isto commissionados farão transcrever por um paleographo habilitado com o curso da Escola diplomatica os monumentos escolhidos, e conferirão pessoalmente com elle as cópias tiradas, que serão successivamente entregues á Secção, a qual dará conta mensalmente á Classe, tanto do numero, e do genero dos monumentos transcriptos, como do estado dos trabalhos preparatorios para começar ou progredir a publicação.

Art.º 7.º A Classe votará annualmente uma somma para esta empresa. Serão para ella applicados, por em quanto, vinte mil réis mensaes destinados á gratificação do paleographo a cujo cargo ficarão as despesas materiaes da trancripção. Se alêm disso no Archivo da Torre do Tombo houver algum amanuense ou official, que os Commissarios reputem assás habil para o trabalho das copias, e cujo serviço possa ser dispensado no expediente ordinario daquella repartição, a Classe impetrará do Governo a conveniente dispensa para esse empregado exclusivamente trabalhar no serviço da Academia, procedendo assim a transcripção com mais rapidez, sem augmento de despesa.

Art.º 8.º A Classe procurará entretanto obter do Governo, que os documentos dos antigos Cartorios de corporações extinctas, como mosteiros, conventos de ordens militares, collegiadas etc., pertencentes ao seculo 15.º, e anteriores, e que só tenhão um interesse historico, sejão recolhidos ao Archivo geral da Torre do Tombo, onde possão ser examinados, e ao mesmo tempo melhor conservados do que nas repartições publicas das provincias.

Art.º 9.º Pelo que respeita aos archivos de repartições pu-

blicas, camaras municipaes, mitras, cabidos, collegiadas extinctas, misericordias e parochias antigas, cujos documentos não possão ser recolhidos á Torre do Tombo, a Classe, auxiliada pelo Governo, enviará, em tempo opportuno, um ou mais commissarios seus aos lugares onde esses archivos existirem, para que escolhão e fação transcrever os documentos e memorias nelles conservados, conducentes a augmentar a utilidade da publicação proposta.

Art.° 10.° A Classe communicando o plano da empresa aos seus Correspondentes, pedir-lhes-ha que ajuntem as suas boas diligencias aos esforços da mesma Classe para obterem copias correctas de quaesquer documentos que entrem nesse plano, e que pertenção a individuos particulares, sendo preferivel que os originaes se confiem á mesma Academia, sob sua responsabilidade, quando não haja repugnancia a isso da parte dos seus possuidores.

Art.° 11.° A Classe pedirá ao Governo, que, dando novas instrucções ao Sñr. Visconde de Santarem, limite o trabalho de que elle está encarregado, quanto á compilação dos monumentos pertencentes á secção 2.ª da divisão 3.ª, aos que se referirem a tempos posteriores a 1500, para evitar uma publicação duplicada.

Este programma poderá alterar-se, se as circunstancias, e o processo dos trabalhos o exigirem. »

A Classe tendo approvado tambem unanimemente esta proposta, levou-a, em 23 de Julho de 1852, ao conhecimento do Governo de Sua Magestade, que, em Portaria de 13 d'Agosto do mesmo anno = « reconhecendo por esta resolução da Classe, o zelo e amor das cousas « patrias de que se acha animada a Academia Real das Sciencias de « Lisboa, e o muito que as suas investigações scientificas e litterarias « podem concorrer, não só para conservar, mas tambem para au-« gmentar a reputação que tem grangeado, e de que tão merecida-« mente goza, houve por bem mandar louval-a pelos bons desejos que « manifestava, e serviços que está prestando, e participar-lhe que em « quanto ás providencias que solicitava, para levar por diante o seu « pensamento, Sua Magestade mandava prevenil-a de que opportuna-« mente se adoptarião para esse fim os meios convenientes. »

Fiel ao cumprimento do Art.° 1.° da sua proposta, principiou desde logo a Secção de Historia e archeologia a occupar-se dos trabalhos que ella exigia.

O Sñr. Alexandre Herculano foi encarregado de fazer copiar no Archivo da Torre do Tombo, debaixo da sua direcção, os documentos que ali se achão, e que devem formar parte da collecção projectada, pagando-se para isso, á custa da Academia, um subsidio de vinte mil

réis mensaes a quem tirasse as copias; e os outros membros da Secção tomárão a si o exame dos livros impressos, onde podessem encontrar-se memorias ou documentos que hajão de copiar-se ou por integra, ou por extracto. A fim de se adiantar com mais promptidão e acerto a copia dos documentos do Archivo era necessario empregar neste trabalho pessoa, não só habilitada para o desempenhar, mas que podesse dar-se a elle assiduamente, sem ser distrahida para outros, a Classe pedio ao Governo, em 27 de Janeiro de 1853, que ordenasse ao Guarda-mór interino da Torre do Tombo pozesse á disposição da Secção de Historia e archeologia o Amanuense do mesmo Archivo, que ella designasse, o qual, dispensado do serviço ordinario do mesmo Archivo, dedicasse a este objecto todo o seu tempo. O Governo deferiu benignamente a esta pretenção, e nomeou-se para aquelle serviço José Manoel da Costa Basto, Alumno approvado na Escola Diplomatica.

Em quanto não chegava o tempo de se proceder ao exame dos Cartorios do Reino, não estava ociosa a Secção de Historia e archeologia.

O Sñr. Alexandre Herculano, com a sua infatigavel diligencia, hia fazendo tirar copias dos documentos do Archivo.

E recapitulando aqui, por evitar repetições, os trabalhos até agora feitos pelos outros membros da Secção:

O Sñr. João da Cunha Neves e Carvalho fez apontamentos de muitos passos relativos á Historia de Portugal, que se lêem na Chronica de Rogerio de Hoveden, inserta na Collecção de Savile — *Rerum Anglicarum scriptores, post Bedam* —, e da Chronica de João Bromton.

O Sñr. Canaes extractou o *Acta Sanctorum* desde Janeiro até 16 de Outubro inclusive:
O 2.º e 3.º vol. do Spicilegio d'Achery:
O Vetera Analecta de Mabillon:
As Noticias historicas das tres Provincias Vascongadas, por Llorente:
A Viagem litteraria ás Igrejas de Hespanha, por Villanueva:
E os Escriptores da Historia Bysantina.

O Secretario geral deu tambem algum contingente para a collecção intentada, fazendo extractos das obras seguintes:
42 vol. da España sagrada de Flores, e Risco.
2 vol. das Rainhas Catholicas, de Flores.
2 vol. da Historia da Cidade e Côrte de Leão, que Risco escreveu.
2 vol. das Antiguidades de Hespanha, por Berganza.
7 vol. da Chronica de S. Bento, por Yepes.
Escalona, Historia do Real Mosteiro de Sahagun.

O tomo 9.° da Historia critica de Hespanha, por Masdeu.
Os tres primeiros vol. do Memorial historico Hespanhol, publicado pela Academia da Historia de Madrid.
E o Diccionario geographico-historico de Hespanha, secção 2.ª, pelo Sñr. D. Angel Casimiro de Govantes.

Aproximava-se o tempo de poderem ir explorar-se os cartorios do Reino, e por isso a Classe empenhada em levar ávante a sua empresa, representou a Sua Magestade, em 16 de Maio de 1852, que intentava mandar examina-los á sua custa, começando pelos dos Districtos administrativos de Coimbra, Viseu, Guarda e Castello Branco, comprehendendo no mesmo exame as Dioceses daquelles districtos, e as de Pinhel e Lamego, supplicando por isso a Sua Magestade que, pelos Ministerios do Reino e dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, se ordenasse aos Governadores Civis dos mencionados districtos, e aos Prelados das Dioceses respectivas, franqueassem aos Commissarios da Classe, para isso por ella autorisados, os Archivos das Corporações extinctas, e outros quaesquer que estivessem depositados nos Governos Civis, e os das Camaras Municipaes, e da Universidade, assim como os das Mitras, Cabidos, Collegiadas, Parochias, e Conventos do sexo feminino, dependentes das referidas autoridades, tanto civis como ecclesiasticas. Sua Magestade Houve por bem mandar communicar á Academia, em Portaria de 4 de Junho de 1853, que em 30 de Maio precedente se tinha officiado ao ministro dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, a fim de expedir as convenientes ordens aos Prelados das Dioceses de Coimbra, Viseu, Guarda, Castello Branco, Pinhel e Lamego para facilitarem o exame dos Cartorios indicados, na fórma proposta pela Classe, e para que o mesmo se praticasse relativamente á Universidade; e que em igual data, se ordenára aos Governadores Civis dos Districtos de Coimbra, Viseu, Guarda, e Castello Branco, adoptassem identica medida, quanto aos Cartorios da sua competencia.

Consequentemente foi o Sñr. Alexandre Herculano autorisado pela Classe para ir visitar os Archivos dos sobreditos Governos Civis e Dioceses; e o estado em que achou, pela maior parte, os Cartorios do Reino justifica a necessidade das providencias que a Classe reclama na sua proposta.

No Cartorio da Sé de Coimbra encontrou o Sñr. Alexandre Herculano milhares de pergaminhos, atados em feixes, com a designação de *inuteis*, e tão cubertos de pó, que parecia ter-se ali accumulado desde o tempo em que a Sé se mudou para o actual edificio. Nesta collecção de *inuteis* é que se achão os documentos mais importantes para o trabalho emprehendido pela Secção de Historia e archeologia.

No Cartorio do Governo Civil estavão no alto das estantes, por detrás de maços de papeis modernos, montes de pergaminhos soltos, e outros, pertencentes pela maior parte a Santa Cruz, mettidos nesses mesmos maços, de maneira que do Cartorio dos Conegos Regrantes poucos documentos parece terem-se perdido.

Ha tambem ali muitos documentos d'outros Mosteiros, e entre elles grande parte dos famosos pergaminhos de Cette, que estavão no Convento da Graça, dos quaes se extraviárão alguns, porque foi o nosso Consocio deparar com o mais antigo delles, e talvez o mais antigo dos pergaminhos originaes que restão em Portugal, na mão d'um particular. E' o diploma relativo á fundação de Cette do anno 882 (era 920). Tinha-o em seu poder o Prior da Igreja Parochial de S. Pedro de Coimbra, que o entregou ao Sñr. Alexandre Herculano, e já se acha na Torre do Tombo.

Tambem por esta occasião adquirio a Academia, por compra, o celebre livro da Nôa de Santa Cruz, transcripto com pouca fidelidade por todos os que se occupárão da nossa historia, e que se extraviou provavelmente do Cartorio em que se guardava, quando elle se removeo para o Governo Civil.

O Cartorio da Universidade está bem ordenado; porêm ha nelle uns poucos de documentos de Pedroso estragados, porque algum empregado ignorante lhes deu uma lavagem com galha, para os ler; mas sem delles tirar copia, naturalmente por ser inhabil para isso.

Nos Cartorios das Parochias de Coimbra, á excepção das de S. Pedro, e Santa Justa, estavão os pergaminhos lançados de montão em arcas, ou em armarios, cobertos de pó, sem ordem, nem indices, nem resumos, nem numeração regular; e em S. Christovão parte delles podres.

O Cartorio das Freiras de Lorvão está bem ordenado, e resguardado.

Os Cartorios de Semide, e de Cellas perderão-se pela maior parte na invasão dos Francezes.

Os Cartorios dos Mosteiros de Salzedas, Tarouca, S. Pedro das Aguias, e S. Christovão de Lafões, conhecidos pela abundancia de seus antigos pergaminhos, e outros mais obscuros, e ainda não examinados, perecêrão no fatal incendio do Seminario Episcopal onde estavão reunidos.

No Cartorio da Sé de Viseu foi necessario esperar dous dias para que se pozesse em estado de lá se entrar. Tem-se d'ali extraviado documentos; porêm existe ainda a maxima parte delles, posto que nas costas de muitos se escrevesse a mesma sentença fatal, que se lê nos de Coimbra — *inutil*.

O Mosteiro de Freiras de Ferreira de Aves, onde havia só tres Freiras, uma das quaes estava entrevada, não tinha por isso mesmo Cartoraria, e ha nelle alguns documentos dos seculos 12.°, e 13.°

No Cartorio da Camara de Trancoso, onde ainda no fim do seculo passado existião documentos de épocas assás remotas, nada ha anterior ao reinado de D. Manoel.

E na Guarda, que foi o termo da viagem do Sñr. Alexandre Herculano, forão os documentos do archivo da Sé atirados das janellas da casa capitular da Sé abaixo pelos Francezes, só uma diminuta porção delles foi depois recolhida, e lançada em montão n'uma arca, d'onde se tirárão alguns. Entre os da arca, pela maior parte illegiveis, pelas nodoas d'agua, e ainda çujos de terra, restárão mui poucos dos dous primeiros seculos da Monarchia.

Os desgraçados factos que tenho referido, relativos aos Cartorios do Reino, são outros tantos avisos para que se procure evitar a continuação de similhante mal, aliás os incendios, os roubos, a acção do tempo, o desleixo, os extravios, e a ignorancia, hão-de produzir os mesmos effeitos, e quando se quizer escrever a historia patria, quando se quizer estudar no passado o modo de prevenir o futuro, hão de ter desapparecido os elementos para isso necessarios.

O resultado do exame dos Cartorios da Beira excedeu muito o que podia esperar-se em tão pouco tempo.

O primeiro trabalho do Sñr. Alexandre Herculano foi separar nos Cartorios, que estavão em desordem, todos os documentos que pertencião aos seculos 13.°, e aos anteriores, fazendo delles maços distinctos para cada seculo, ordenando-os chronologicamente, e designando em cada maço o numero dos documentos que continha, a fim de poderem pedir-se em tempo competente; fez depois catalogos chronologicos de mais de seis mil documentos, cuja copia é indispensavel tirar para a collecção dos monumentos da Historia patria; trouxe-nos oitenta e uma moedas antigas, sendo vinte e oito de prata romanas e portuguezas, e uma só arabe, e as mais de cobre romanas e portuguezas, as inscripções do Castello d'Almorol, e uma em Arabe da Sé velha de Coimbra; e um pedaço de mosaico grosseiro, achado na proximidade da Igreja d'Alvega.

Em pouco mais de tres mezes, percorrendo duzentas e tantas legoas, não podia fazer-se mais, ninguem mesmo faria tanto; porêm summa actividade, sustentada por forças fisicas, extrema pericia paleographica, e zêlo incançavel, são alavancas que removem os maiores obstaculos. Todas estas qualidades concorrem no Sñr. Alexandre Herculano, e por isso, trabalhando de dia e de noite, conseguio vencer

todos os que encontrou, sendo muito ajudado pelo Amanuense do Real Archivo, o Sñr. José Manoel da Costa Basto, que o acompanhou, a quem o nosso Consocio faz o merecido elogio.

A Classe, assim que lhe foi presente o fructo do exame dos Cartorios da Beira, apressou-se a aproveita-lo, levando para isso á Presença de Sua Magestade, em 28 d'Outubro de 1853, uma Representação, pedindo-lhe Mandasse vir para a Torre do Tombo os documentos apontados nas Relações, juntas á mesma Representação, para ali se transcreverem; porque era impossivel haver copia delles de outra maneira, principiando a remessa pelos dos Cartorios de Coimbra, cujo transporte até Lisboa se faria por conta da Classe; e Sua Magestade Foi Servida Ordenar, em Portaria de 5 de Novembro, que a Academia declarasse quaes erão as pessoas que tinha designado para irem a Coimbra receber os documentos de que tratavão as Relações enviadas com a sua representação, o que a Classe executou, commissionando para esse fim o Sñr. D.^or^ Vicente Ferrer Neto Paiva, Lente na Faculdade de Leis na Universidade de Coimbra, e Socio da Academia, e para o suprir nos seus impedimentos o Sñr. D.^or^ Bernardino da Silva Carneiro, Lente da mesma Faculdade; e Sua Magestade Houve por bem Determinar, em Portaria de 25 de Novembro, expedida pelo Ministerio do Reino, que o Governador Civil do Districto de Coimbra, fizesse entregar aos Commissarios da Academia os documentos mencionados nas Relações enviadas pela Classe, existentes nos Cartorios da Sé de Coimbra, da Fazenda da Universidade e em differentes outros, nas mesmas Relações indicados; e que exigisse daquelles individuos os competentes recibos, passados nos termos devidos, remettendo depois áquelle Ministerio uma Relação authentica dos documentos de que lhes fizesse entrega, da qual lhes daria copia em fórma, na intelligencia de que qualquer despesa no transporte devia ser feita por conta da Academia Real das Sciencias, que se encarregava da conducção destes documentos para Lisboa, com toda a cautela, e resguardo. Esta Portaria foi communicada á Academia n'outra da mesma data.

Desde então começárão os embaraços e as resistencias oppostas pelas autoridades subalternas á execução das ordens de Sua Magestade; porém o nosso Consocio, o Sñr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, Ministro do Reino, com inabalavel constancia em apoiar uma empresa de tão reconhecida utilidade publica, não cessou de insistir com os seus Collegas no Ministerio para soltar os embaraços, e debellar as resistencias suscitadas, o que finalmente conseguio, depois de seis mezes de luta.

Graças á sua illustrada porfia, a Classe não duvida de que cheguem a Lisboa os documentos dos Cartorios de Coimbra, e animada com essa esperança impetrou de Sua Magestade as ordens necessarias aos Governadores Civis do Porto, Braga, Vianna, Villa-Real e Bragança, para franquearem os Archivos publicos, e de Corporações delles dependentes, aos Commissarios da Classe, encarregados de procurar os documentos que nelles existem, solicitando identica providencia, pelo que respeita aos Prelados Diocesanos d'Aveiro, Lamego, Porto, Braga, e Bragança. Sua Magestade Dignou-se de Mandar participar á Academia, em Portaria de 2 de Junho ultimo, que tinha annuido á sua supplica, e o Sñr. Alexandre Herculano já partio para continuar o exame dos Cartorios do Reino.

TRABALHOS ESTATISTICOS.

A proposta do Sñr. Alexandre Herculano foi a seguinte:

« Proponho que a Secção de Sciencias economicas e administrativas redija as instrucções necessarias, e uma série de quesitos estatisticos, em harmonia com o estado actual da Sciencia, os quaes a Academia faça subir ao conhecimento do Governo, procurando obter delle, que ordene aos funccionarios, tanto civis como ecclesiasticos e militares, e bem assim aos magistrados judiciaes, e ás autoridades electivas, de qualquer ordem e denominação que sejão, respondão, dentro da orbita da sua respectiva acção, aos sobreditos quesitos, sendo estas respostas transmittidas á Academia, de modo que, habilitada por este meio, pelas suas investigações directas, e pelas informações de seus Correspondentes, possa publicar, em periodos regulares, senão uma estatistica do paiz completa, em tudo similhante ao que nesta materia possuem outros paizes mais adiantados, ao menos um trabalho sufficiente para servir á solução dos problemas economicos, e de esclarecimento aos legisladores na feitura das Leis que dependem mais ou menos dos resultados geraes da estatistica.»

Entregue esta proposta á Secção competente, encarregou-se della o Sñr. Antonio d'Oliveira Marreca, e n'uma extensa Memoria, já impressa em parte, deu-lhe o desenvolvimento que era d'esperar de sua proficiencia nas materias relativas a este assumpto. Em o seu trabalho estando concluido a Classe levará ao conhecimento de Sua Magestade o plano de providencias que julgar necessario dimanarem do Governo, para se conseguirem os fins indicados na proposta.

ORTHOGRAPHIA DA LINGUA PORTUGUEZA.

Commettida a direcção desta obra ao Sñr. Francisco Freire de Carvalho, na qualidade de decano da Secção de Litteratura, escusou-se della, porque o máo estado da sua saude não lhe permittia applicação; devolveo-se a mesma incumbencia ao Sñr. Antonio Feliciano de Castilho, a quem competia pela sua antiguidade na Secção, e escusou-se della, assim como o Sñr. Viale, sem com tudo se negar a occupar-se deste objecto, o que effectivamente fez, sendo nelle acompanhado pelo Sñr. Antonio de Serpa Pimentel. Cada um fez o seu projecto de bases para a orthographia: apresentado á Classe reconheceo-se que havia nelles divergencias, e por isso determinou-se que os Autores se communicassem mutuamente os mesmos projectos, procurando vir a um acordo commum, e quando não o conseguissem, proposessem á Classe os pontos em que discordassem. O Sñr. Antonio de Serpa Pimentel despedio-se da Academia em 26 de Janeiro do corrente anno, consequentemente não pôde dar-se seguimento a este negocio; porém admittindo-se para Socio Effectivo, na Secção de Litteratura, o Sñr. Luiz Augusto Rebello da Silva, recommendou-se a esta Secção o acabamento das bases do systema orthographico, para serem depois discutidas na Classe.

Passando aos trabalhos especiaes dos Membros das Classes:

O Sñr. José Barbosa Canaes de Figueiredo Castello Branco, continuou a empregar-se assiduamente em colligir as inscripções Latinas e Gothicas que ainda existem em Portugal; e alem disso

Deu-nos uma Memoria que se intitula « Noticia Chronologica dos Condes de Castella, expondo os fundamentos em que estabelece a época da existencia, e governo daquelles Condes. »

Outra sobre as relações de Portugal com a Syria no seculo 12.°, combatendo a opinião de D. Martim Fernandes de Navarrete, que asseverou não se ter conhecido a Cruzada em Portugal, senão depois do meado do seculo 15.°

E outra sobre a origem e progressos dos Reinos de Navarra, até D. Sancho, o Forte; e d'Aragão, até D. Ramiro II.

O Sñr. Alexandre Herculano lêo uma Memoria sobre a origem provavel do Livro das Linhagens.

O Sñr. Antonio José Viale fez a comparação do 6.° Livro da Iliada de Homero, com os dois primeiros Cantos do Inferno de Dante.

O Sñr. José Tavares de Macedo leu um Estudo historico-economico sobre a cultura da Laranjeira em Portugal, e commercio da Laranja.

O Sñr. João da Cunha Neves e Carvalho Portugal fez uma « Memoria sobre os ultimos tempos da dominação Romana em Hespanha, e n'uma parte do territorio que hoje é Portugal. »

O Sñr. Antonio Gil escreveu umas « Considerações sobre alguns pontos mais importantes da moral religiosa e systema de jurisprudencia dos pretos do continente da Africa occidental Portugueza, alem do Equador, tendentes a dar alguma idea do caracter peculiar das suas instituições primitivas, n'uma serie de Memorias. »

O Sñr. Antonio Feliciano de Castilho mandou á Academia « Apontamentos para uma Grammatica Latina em verso rimado Portuguez.

O Sñr. Luiz Augusto Rebello da Silva mandou-nos uma « Memoria litteraria ácerca de Manoel Maria Barbosa du Bocage, do caracter de suas obras, e da influencia que exerceu no gosto, e no progresso da Poesia Portugueza.

E o Secretario geral perpetuo leu a 1.ª parte d'uma Memoria sobre os conhecimentos da lingua e litteratura grega, que houve em Portugal até ao reinado de ElRei D. Duarte.

D'alguns dos nossos Associados Provinciaes recebemos provas de suas tarefas litterarias.

O Sñr. Manoel da Gama Xaro remetteu-nos de Setubal a explicação d'uma inscripção Romana d'uma lapide que hoje está na Bibliotheca publica de Lisboa.

O Sñr. D.or Miguel Ribeiro de Vasconcellos mandou-nos de Coimbra uma « Noticia historica do Mosteiro da Vacariça, doado á Sé de Coimbra em 1094, e da série chronologica dos Bispos desta Cidade desde 1064, em que foi tomada aos mouros, dividida em duas partes, na primeira das quaes trata do Mosteiro da Vacariça, e na segunda da Série Chronologica dos Bispos.

E do Sñr. José d'Oliveira Berardo tivemos de Viseu uma « Memoria sobre alguns reparos que se podem fazer á Biographia, e aos meritos de Jacinto Freire d'Andrade.

E alguns litteratos estranhos á Academia offerecerão-lhe tambem as suas producções:

Taes forão os Snr.s

Antonio de Mello Breyner, que nos apresentou — Considerações historicas sobre a utilidade das praças de guerra, e sua applicação á defensa de Lisboa.

O Sñr. João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens que nos remetteo uma Memoria intitulada — Deducção da idéa da enti-

dade em relação com as sciencias philosophicas, sociaes e moraes.

E o Sñr. José Maria da Silva Ferrão de Carvalho Martens de quem recebemos uma — Dissertação sobre a rehabilitação de Basilides e Marcial, Bispos na primitiva Igreja de Hespanha.

Destas Memorias estão já impressas no 1.° volume das Memorias da Classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras, as duas primeiras do Sñr. Canaes, a do Sñr. Alexandre Herculano, a do Sñr. Antonio de Oliveira Marreca, a do Sñr. Antonio Gil, a do Secretario Geral, a 1.ª parte da Memoria do Sñr. Miguel Ribeiro de Vasconcellos, e a do Sñr. Antonio de Mello Breyner.

Das Memorias dos Sñr.ˢ Viale, José Tavares de Macedo, João da Cunha Neves e Carvalho Portugal, e Luiz Augusto Rebello da Silva, parte está já impressa na 2.ª parte do 1.° vol., e parte vai-se imprimindo.

Os trabalhos collectivos da Classe, alguns dos quaes parecerão colossaes, e na verdade o são, não duvidou comtudo a Classe emprehende-los, nem desespera de leva-los por diante, confiada, não em suas forças, mas em sua boa vontade, no ardente desejo de serem uteis á patria que anima todos os seus Membros, e em que Sua Magestade ha de prover aonde ella não poder chegar.

Os trabalhos especiaes dos membros da Classe aguardão o juizo imparcial do publico illustrado.

LISTA DOS SOCIOS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

PRESIDENTE.

Sua Magestade ElRei, O Senhor D. FERNANDO.

VICE-PRESIDENTE.

D. Domingos José de Sousa Magalhães, Arcebispo de Mitylene.

SECRETARIO GERAL PERPETUO.

Joaquim José da Costa de Macedo.

VICE-SECRETARIO.

José Tavares de Macedo.

THESOUREIRO.

Antonio Diniz do Couto Valente.

SOCIOS HONORARIOS.

Sua Magestade D. Pedro II, Imperador do Brazil.
Sua Magestade José Francisco Oscar I, Rei de Suecia e Noruega.
Sua Magestade Guilherme Frederico IV, Rei da Prussia.
Sua Alteza I. e R. Leopoldo II, Archiduque d'Austria, e Gram Duque de Toscana.
D. Segismundo Caetano Alvares Pereira de Mello, Duque de Lafões.
José da Silva Carvalho.
Antonio de Mello da Silva Cezar de Menezes, Conde de S. Lourenço.
D. Diogo de Menezes Ferreira d'Eça, Conde da Louzã.

SOCIOS EMERITOS.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.
João Carlos de Saldanha d'Oliveira e Daun, Duque de Saldanha.

SOCIOS EFFECTIVOS.

CLASSE DE SCIENCIAS MATHEMATICAS, PHYSICAS E NATURAES.

PRESIDENTE.

D.^{or} José Maria Grande.

VICE-PRESIDENTE.

D.^{or} Bernardino Antonio Gomes.

SECRETARIO.

D.^{or} Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva.

1.ª SECÇÃO.

Sciencias Mathematicas.

José Cordeiro Feio.
D.^{or} Filippe Folque.
Albino Francisco de Figueiredo e Almeida.
Daniel Augusto da Silva.

SOCIOS EFFECTIVOS SUPRANUMERARIOS.

Antonio Diniz do Couto Valente.
Francisco Pedro Celestino Soares.
Fortunato José Barreiros.

2.ª SECÇÃO.

Sciencias Physicas.

Marino Miguel Franzini.
Julio Maximo d'Oliveira Pimentel.
D.or Thomaz d'Aquino de Carvalho.
D.or Thomaz Carvalho.

3.ª SECÇÃO.

Sciencias Historico-Naturaes.

D.or José Maria Grande, Presidente da Classe.
D.or Antonio Joaquim de Figueiredo e Silva.
José Vicente Barbosa du Bocage.
João d'Andrade Corvo.
D.or Antonio da Costa Paiva, Barão do Castello de Paiva.
Isidoro Emilio Baptista.

4.ª SECÇÃO.

Medicina.

D.or Bernardino Antonio Gomes.
D.or Francisco Antonio Barral.
Caetano Maria Ferreira da Silva Beirão.
José Eduardo de Magalhães Coutinho.
D.or José Pereira Mendes.
D.or Francisco Martins Pulido.

SOCIOS EFFECTIVOS SUPRANUMERARIOS.

Francisco Elias Rodrigues da Silveira.
Ignacio Antonio da Fonseca Benevides.

5.ª SECÇÃO.

Sciencias applicadas.

Carlos Ribeiro.

CLASSE DE SCIENCIAS MORAES E POLITICAS, E BELLAS LETTRAS.

PRESIDENTE.

D. Domingos José de Sousa Magalhães, Arcebispo de Mitylene.

SECRETARIO.

Joaquim José da Costa de Macedo.

VICE-SECRETARIO.

José Tavares de Macedo.

1.ª SECÇÃO.

Litteratura.

Antonio Feliciano de Castilho.
Antonio José Viale.
Luiz Augusto Rebello da Silva.

SOCIO EFFECTIVO SUPRANUMERARIO.

Francisco Recreio.

2.ª SECÇÃO.

Sciencias moraes, e Jurisprudencia.

João Baptista da Silva Leitão d'Almeida Garrett, Visconde d'Almeida Garrett.
Antonio Gil.
D. Domingos José de Sousa Magalhães, Arcebispo de Mitylene, Vice-Presidente da Academia, e Presidente da Classe.

3.ª SECÇÃO.

Sciencias economicas, e administrativas.

Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo e Silva, Visconde de Sá da Bandeira.
Antonio d'Oliveira Marreca.

4.ª SECÇÃO.

Historia e antiguidades.

Joaquim José da Costa de Macedo, Secretario geral perpetuo da Academia.
João da Cunha Neves e Carvalho Portugal.
Alexandre Herculano de Carvalho e Araujo.
José Tavares de Macedo, Vice-Secretario da Academia.
José Barbosa Canaes de Figueiredo Castello-branco.

SOCIOS CORRESPONDENTES NACIONAES.

Alexandre Antonio Vandelli, no Rio de Janeiro.
Manoel Francisco de Barros e Sousa de Mesquita de Macedo Leitão e Carvalhosa, Visconde de Santarem, em París.
Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Gyrão, Visconde de Villarinho de S. Romão, em Villarinho de S. Romão.
Guilherme, Barão d'Eschwege, fóra de Lisboa.
Mattheus Valente do Couto Diniz, em Lisboa.
Evaristo José Ferreira, em Lisboa.
João de Fontes Pereira de Mello, em Lisboa.
D.or Antonio Albino da Fonseca Benevides, em Lisboa.
José de Freitas Teixeira Spinola Castello-branco, em Lisboa.
Antonio Caetano Pereira, em Lisboa.
Francisco Antonio Marques Giraldes Barba, em Lisboa.
José Luiz Gonzaga de Sousa Coutinho Castello-branco e Menezes, Conde do Redondo, em Lisboa.
Augusto Xavier da Silva, em Lisboa.
José Joaquim da Gama Machado, em París.
D.or Vicente Ferrer Neto Paiva, em Coimbra.
D.or Adrião Pereira Forjaz de Sampaio, em Coimbra.
D. Francisco d'Almeida Portugal, Conde do Lavradio, em Londres.

José d'Oliveira Berardo, em Viseu.
Antonio de Mello Breyner, Marquez de Ficalho, em Serpa.
Caetano de Seixas Vasconcellos, em Meda.
João José Miguel Ferreira da Silva Amaral, em Villa-franca de Xira.
Henrique Manoel Ferreira Botelho, em Villa-Real.
D.^or^ Domingos Monteiro da Veiga e Silva, em S. Martinho d'Anta.

MEMORIA

SOBRE OS CONHECIMENTOS DA LINGUA E LITTERATURA GREGA, QUE HOUVE EM PORTUGAL ATE' AO FIM DO REINADO DE ELREI D. DUARTE.

PRIMEIRA MEMORIA ATÉ AO ESTABELECIMENTO DA MONARCHIA PORTUGUEZA.

Lida na Sessão de 14 d'Abril de 1853 e nas seguintes.

POR

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA DE MACEDO.

A historia d'um povo, que chegou a certo grão de civilisação, é de tal modo vasta, que nenhuma vida humana póde ajuntar os materiaes necessarios para escrevela, com o desenvolvimento conveniente, em todas as épocas de cada uma de suas ramificações.

Conhecendo esta difficuldade é que alguns sabios se dedicárão a estudar uma dessas ramificações, escrevendo a historia litteraria, militar, diplomatica, ou qualquer outra, a que mais se inclinárão; mas, ainda assim mesmo, sendo qualquer das ramificações da Historia tão copiosa em factos, para assim dizer desconexos, porque só se tocão considerados n'uma lata generalidade, admitte tratarem-se separadamente diversos pontos, que se tornarão outros tantos elementos valiosos para escrever a historia geral da ramificação a que pertencem. Quando se multiplicarem esta qualidade de monographias é que poderá coordenar-se devidamente uma historia completa de cada ramificação da Historia geral d'uma Nação; e quando estas historias especiaes assim estiverem feitas, então, e só então, é que um genio transcendente, d'uma grandissima comprehensão, d'um tacto fino, d'um gosto apurado, e d'um espirito philosofico e profundo, capaz de ligar a serie dos factos, mostrar a es-

pecie de genese que os encadea, e que prepara os acontecimentos futuros, poderá abranger n'um quadro os traços mais salientes e caracteristicos da vida das Nações; quadro que, por mais circunscripto que seja, hade ainda occuppar bastantes volumes. Uma historia firmada nestas bases ainda não existe em nenhuma das Nações cultas; e por isso é que o Sr. Alexandre Herculano teve que lutar com obstaculos quasi invenciveis, para lançar um clarão de luz sobre a Historia de Portugal.

Movido das considerações que acabo de expor propuz-me a dar uma noticia dos conhecimentos da lingua e litteratura Grega que houve em Portugal até ao fim do reinado d'ElRei D. Duarte. O Sr. Fr. Fortunato de S. Boa-ventura escreveo já sobre este objecto; (1) e por isso poderia talvez parecer escusada a minha tarefa, mas é elle tão escasso, pelo que respeita aos tempos anteriores ao meado do seculo 15, que toca, apenas em quatro paginas, tudo o que pertence a estes tempos.

A primeira parte deste trabalho, que agora apresento á Academia, comprehende o tempo decorrido até ao estabelecimento da Monarchia Portugueza, dividido em diversas épocas; e como, em algumas dessas épocas, Portugal não estava separado dos outros Paizes da Peninsula Iberica, são nellas applicaveis a Portugal as noções que poderem colher-se relativamente ao resto da Hespanha.

PRIMEIRA ÉPOCA.

DESDE OS TEMPOS MAIS REMOTOS ATÉ A' CONQUISTA DA HESPANHA PELOS ROMANOS.

A Historia primitiva de todas as Nações perde-se na noite dos tempos; e é por isso tão difficil penetrar na daquellas que habitárão a Hespanha, anteriormente ao assento que nella tomárão com suas Colonias os Phenicios e os Charthaginescs, que, por falta de cabedal de sciencia, não me attrevo a tentar semelhante empresa. Parece que a povoação da Europa progredio do Oriente para o Occidente; mas se a identidade de nomes que se encontra entre alguns Paizes do Oriente,

---

(1) *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa.* T. 8.°, p. 1. das Memorias dos Correspondentes. Lisboa 1823.

e outros da Italia e da Hespanha é a designação da sua localidade geographica, como o *Al-garb*, ou *El-garb* (o occidente) dos Arabes, ou se é indicio da transmigração de povos orientaes para o occidente, só quem estiver bem provido de conhecimentos das lingoas orientaes, e das do Norte, é que poderá, com estes soccorros linguisticos, descobrir em alguns vestigios quasi apagados de nomes e de palavras desfiguradas a filiação das gentes que successivamente entrárão na Hespanha, restando ainda saber se essas gentes encontrárão um Paiz virgem, ou se nella havia já Nações autochtonas, questão que prende com outra de mais subido alcance que é o modo da apparição do genero humano nos diversos pontos do globo; porém, de qualquer maneira que isto acontecesse, não é tão longe que hade ir buscar-se materia para o assumpto de que me occupo, nem mesmo ao tempo das colonias Phenicias, e Punicas.

As Colonias Phenicias podem considerar-se unicamente como umas feitorias de commercio, sem espirito de conquista: o objecto que os Phenicios tinhão em vista era a extensão do seo commercio; erão, se me é permittida esta phrase, os almocreves que levavão ao emporio de Tyro, para d'ali se espalharem pelo Egypto, e por todo o Oriente, então as partes mais civilisadas, e por consequencia as mais opulentas do mundo, as mercadorias dos Paizes para onde navegavão, e que trazião para elles as fazendas do Egypto e da Asia.

As Colonias, Punicas, tendo talvez a mesma origem, pelos habitos que os Carthagineses conservarão daquelles de quem descendião, tomárão com tudo depois o caracter de conquista, mas nem umas, nem outras introduzírão na Peninsula o conhecimento da lingua Grega. É possivel que, em suas excursões commerciaes, alguns dos navios de Tyro que frequentavão os mares da Grecia, viessem tambem traficar nas colonias Phenicias da Hespanha, e trouxessem a seo bordo alguem que fallasse Grego. É certo que os Carthagineses tiverão relações, mais ou menos aturadas, com os Gregos da Italia; cuja lingua alguns Cartagineses necessariamente havião de entender, mas estes conhecimentos que homens adventicios e ambulantes, ou por motivos especiaes, alcançárão da lingua Grega, não podião lançar raizes nas terras Hespericas, que mais mais ou menos frequentavão, nem formar um nucleo d'estudo e d'ensino capaz de propagar na Hespanha o conhecimento da lingua e litteratura Grega, além de que o estado bravio do Paiz não permittia esse luxo scientifico.

É opinião, adoptada por muitos sabios, que os Gregos formárão colonias na Hespanha; porém custame a acreditar que assim fosse. Não cabe neste lugar discutir semelhante questão; e por isso, reser-

vando para outra occasião expender os fundamentos da minha incredulidade, limitome a ponderar, que havendo, alem dos testemunhos historicos incontestaveis; tantos vestigios da estada dos Phenicios e dos Carthagineses na Hespanha, onde as medalhas destes dois Povos que nella se tem encontrado attestão a sua permanencia na nossa Peninsula, parece-me que não póde apontar-se, com certesa, nem uma medalha Grega de tempo anterior ao dominio Romano, achada nella, nem um monumento authentico que prove terem os Gregos fundado colonias neste Paiz.

Sei que se diz Castullo fundado pelos Phocenses, seguindo a authoridade de Silio Italico, citado por Florez (1 *a*); porém Risco confessa, que não deve admittir-se como verdade historica tudo o que escreve Silio Italico (2). Sei que Morales, citado tambem por Florez, assevera que tinha uma medalha com lettras Gregas, que dizião *Castul;* porém que não podia ler-se o fim, e que, poucos annos antes, se tinhão descoberto, não longe d'ali, até 400 moedas de prata juntas, debaixo da terra; e que grande quantidade dellas tinhão o Pegaso no reverso; pelo que os doutos as tinhão por esta Cidade (de Castullo); porém o mesmo Florez tem difficuldade em acreditar isto, assim pelo metal da prata, como porque, se erão Hespanholas, não era necessario limitalas a Castullo; porque a mesma insignia se acha n'outras medalhas d'Hespanha; e de fóra della; e continua: « As que eu tenho, e tenho visto, com o « nome de Castullo, não tem Pegaso, mas uma esfinge, como está de« buxada a p. 68 (3). »

Em quanto á Medalha de Morales com lettras Gregas, alem da pouca fé que merece Morales em assumpto de antiguidades (4), elle mesmo declara que não podia ler-se o fim, e por isso nada prova, e tanto mais porque Florez: « só conhecia duas medalhas em que se « acha gravado *Cast*, com a esphinge no reverso, não com o Pegaso « (como escreveo Morales nas Antiguidades V. Castullo) nem com del« fins, nem lettras Gregas (como ali diz) senão com latinas como póde « ver o curioso no T. 2.° das minhas Medalhas » (5). E quanto ás de-

---

(1 a) *España Sagrada*. T. 7.°, p. 134.

(2) *España Sagrada*. T. 37, p. 26.

(3) L. c. p. 142.

(4) Florez, *Medallas*, T. 1, p. 342. Risco *España Sagrada*, T. 42, p. 210, e 214.

(5) « *No conocemos mas que dos Medallas, en que se halla grabado* Cast. « *con la Esfinge en el reverso, no con el Pegaso (como escribió Morales, en sus* « *Antiguidades*, V. Castullo) *ni con delfines, ni lettras Griegas (como ali dice),*

mais, sem outra nenhuma designação, nem inscripção, tem muito pouco abono em seo favor; porque, se não tinhão inscripção que podesse indicar que erão de Castullo, o Pegaso, se é que tinhão, não prova que fossem daquella Cidade, cujas medalhas não apresentão o Pegaso, mas uma Esfinge, e todas tem as inscripções em Latim (6); por consequencia são do tempo dos Romanos: e a Esphinge que tem as medalhas de Castullo não póde ser indicio de origem Grega, porque se encontra em medalhas de Amba, de Asta, de Iliberris, de Munda, de Osca, de Ursona etc. (7), a que não se assigna semelhante origem.

Sei tambem que é opinião muito recebida terem os Phocenses de Marselha fundado, no golfo de Rosas, uma Cidade a que dêrão o nome de Emporias (hoje Ampurias) e chamão por isso a Emporias Colonia dos Gregos (8); e Risco afirma com tanta segurança que isto foi obra dos Phocences de Marselha, unidos aos Hespanhoes, como se a tivesse visto edificar. Eisaqui como elle se explica.

« Os mesmos Phocenses (os de Marselha) se estabelecêrão em al-
« gumas partes de Hespanha, e a elles se atribuem as Cidades de
« Ulissea, Menaca, Denia etc., como se póde ver em Estrabão. Entre
« estas Cidades foi a mais celebrada a de Emporias, cuja fundação se
« deve aos Phocenses, que vierão da sua Colonia Masilia, e não dire-
« ctamente de Phocea. Assim consta dos escriptores antigos, os quaes,
« ainda que fallando das outras Colonias de Hespanha as atribuem aos
« Phocenses, quando tratão d'Emporias, escrevem que a fundárão os
« Masilienses que vierão de Phocea. Pelo testemunho de Estrabão sa-
« bemos que os Masilienses, quando vierão a Hespanha, não se estabe-
« belecêrão primeiro no continente, mas em uma ilha que está em

---

« *sino con Latinas, como puede ver el curioso en el Tom. 2.º de mis Medallas.* » No Tom. 1.º das Medalhas, Est. 17, é que estão as de Castullo a que Florez se refere.

(6) V. Florez, *Medallas*. T. 1.º Est. 17. N.º 11 e 12; T. 3.º, Est. 61, N.º 11 e 12; e os N.os 845, 846, e 847 da *Description des Monnaies Espagnoles* etc. *composant le cabinet de D. José Garcia de la Torre*. . . . par Joseph Gaillard Madrid, 1852, 8.º

(7) Flores, *Medallas*, Tom. 3.º, Est. 59, N.º 5. Tom. 3.º, Est. 60, N.º 2. Tom. 3.º, Est. 62. N.º 13 e 14, e Est. 63, N.º 1. Tom. 3.º, Est. 63, N.º 11. Tom. 3.º. Est. 64, N.º 12. Tom. 2.º, Est. 49, N.º 6 e 7; Est. 50, N.º 2 a 8. E Tom. 3.º, Est. 66, N.º 8.

(8) *Como los Emporitanos eran Colonia de Griegos*. Florez, *Medallas*, Tom. 2.º p. 411.

« frente do sitio de Emporias, a qual em tempo do mesmo Geographo, « se chamava Paléopolis (9). Na parte do continente que está em frente « da Ilha houve, antes da vinda dos Phocenses, algum povo habitado « pelos nossos Hespanhoes; porém nenhum Geographo nos deixou me- « moria do seo nome (10).

« Não se sabe que entre os Hespanhoes e os Phocenses da Ilha « houvesse jámais oposição alguma, antes parece que a cultura e com- « mercio destes Estrangeiros roubárão o amor dos nossos, e por tanto « estes os convidarião a passar da Ilha ao continente, para que po- « dessem ali melhor attender aos interesses que resultavão da navegação « e commercio. O certo é que os Masilienses Phocenses passárão da « Ilha ao continente, e unidos com os nossos fundárão para si uma Ci- « dade, junto á que tinhão os Hespanhoes, dividida só da dos Hespa- « nhoes, por meio d'uma muralha. O nome que derão á sua nova Ci- « dade foi *Emporium*, que significa povoação de mercado, ou com- « mercio. Os Escriptores mais antigos lhe chamão assim no singular, « como Scilax, Polibio L.° 3.° p. 192, Estrabão, p. 159, e Estephano. « Os Latinos começárão a chamar-lhe *Emporiae* no plural, e assim se « lê em Livio, Mela e Plinio. Em Estrabão se lê expressamente que os « Masilienses fundárão esta Cidade, e que estes, chamados já Empori- « enses, forão os mesmos que habitárão a Ilha, chamada em tempo « deste Geographo Paléopolis. Havia dito que por esta parte da costa « tinhão os Hespanhoes muitos e bons portos, e que a terra era fertil « até chegar a Emporio. Diz depois desta Cidade: *Urbs ea a Masilien- « sibus condita... Habitarunt Emporienses ante insulam quandam op- « positam quae nunc vetus urbs dicitur; modo in continente degunt.* « Nunca teve esta cidade o nome proprio de Diopolis, ainda que alguns « o tenhão assim acreditado, devendo entender-se que se em Estrabão « se lê esta palavra, não é nome proprio e significa só que a Cidade « estava dividida em duas, por meio da muralha que separava os Ma- « silienses dos Hespanhoes. *Est autem* (diz) *in duas urbes divisa muro « ducto, cum olim accolerent Indigetum quidam.* Isto mesmo escreve « Livio no L.° 34, cap. 9. *Jam tunc Emporiae duo oppida erant muro « divisa: unum Graeci habebant à Phocea, unde et Masilienses oriundi, « alterum Hispani* (11). »

Tendo-se unido os Phocenses Masilienses com os Hespanhoes edi-

(9) *España Sagrada*, Tom. 42, p. 203, col. 2.ª
(10) Idem l. c., p. 205, col. 1.ª
(11) Idem, ibi, p. 205, col. 2.ª, e 206, col. 1.ª

« ficárão uma Cidade que, por seo porto, edificios e muralhas, foi mui
« celebrada naquelle tempo (11 *a*). A Cidade, como fica dito, estava di-
« vidida em duas por meio d'uma grande muralha. Os Gregos habi-
« tavão a parte que olhava para o mar, e erão senhores de todo o porto,
« por não serem os Hespanhoes, seos visinhos, dedicados á Marinha.
« Esta parte da cidade era bastante pequena, não tendo, segundo Li-
« vio, senão 400 passos em roda da sua muralha. A parte que habi-
« tavão os Hespanhoes estava do outro lado, e apartada do mar, e era
« muito maior, porque tinha até 3:000 passos de circuito. . . Estrabão
« diz que os Hespanhoes que vivião nesta Cidade conservárão o mesmo
« governo que tinhão antes de virem os Gregos; mas, para segurar-se
« melhor de seos inimigos, quizerão estar fechados com os mesmos
« muros, só com a separação do que os dividia pelo meio, o qual nada
« estorvava que se ajudassem em tempo de necessidade. Por esta razão
« diz Tito Livio que poderia qualquer maravilhar-se de que duas Na-
« ções tão oppostas como os Hespanhoes e os Gregos, sendo estes
« poucos, e os Hespanhoes muitos, aquelles dados á contractação, e
« estes de animos ferozes, e afeiçoados á guerra, se mantivessem em
« tanta concordia, que não se lê que houvesse nunca entre elles, nem
« sequer motivo de contenda. O mesmo Livio julga que esta paz e
« união entre Gregos e Hespanhoes, procedia do governo e rigorosa
« disciplina com que os Gregos tratavão com os Hespanhoes, para con-
« servar a sua amisade e a segurança de seo senhorio. Tinhão fortale-
« cido o muro que os dividia de seos visinhos, e cercava a sua po-
« voação, por parte da terra, e tinhão só uma porta em que punhão
« sempre por guarda um dos principaes do governo da Cidade. Isto
« era de dia; mas de noite não se contentavão com menos do que com
« pôr a terça parte dos habitantes para fazer a guarda nos muros, e
« isto não por costume ou cerimonia, senão com tanta diligencia como
« se tivessem presente o inimigo. Não recebião dentro da Cidade Hes-
« panhol algum, nem permittião que os seos proprios moradores sa-
« hissem sem necessidade mui urgente. Quando sahião pela porta que
« hia para a povoação dos Hespanhoes, não sahião em menor numero
« do que a terça parte, e estes erão os mesmos que na noite antece-
« dente tinhão ficado de sentinella sobre as muralhas. A causa unica
« que tinhão para sahir era a contractação, porque os Hespanhoes,
« como não erão afeiçoados á navegação, gostavão de comprar-lhes as
« mercadorias que trazião por mar de terras mui distantes. Os nossos

(11 *a*) Idem, ibid, p. 206, col. 2.ª

« tinhão tambem muita ganancia com a contractação; porque, não « tendo os Masilienses campos que cultivar, era-lhes necessario comprar « aos Hespanhoes os fructos que necessitavão para o sustento da vida. « Com o rigor da disciplina que temos referido, e com o gosto que « resultava do commercio, se mantiverão estas gentes, de tão diversas « Nações e condições, em summa paz e concordia. Ajudava tambem, « para segurança dos Gregos, e para a confiança com que vivião com « gente tão belicosa, o amparo que se promettião dos Romanos, com « quem professavão tão estreita amisade como os habitantes de Mar- « selha, por isso mesmo que tinhão menos forças que estes para sua « defesa.

« Vivêrão por largo tempo os Hespanhoes e Phocenses só com « esta communicação de commercio; porém usando sempre de diffe- « rentes leis, e costumes, distinguindo-se tambem em que os Gregos « estavão confederados com os Romanos; porém os Hespanhoes erão, « como todos os mais destas provincias, inimigos do Imperio Romano. « Mudou-se depois todo este theatro chegando a ser todos os habitantes « de Emporias tão unidos em governo, e em leis que formavão uma só « Cidade, igualmente regida por estatutos Hespanhoes e Gregos. *Tem-* « *pore* (diz Estrabão) *in unam coaluerunt civitatem mixtam ex barba-* « *ricis et Graecis constitutionibus, quod et multis aliis evenit* (12).

« Depois das victorias que Julio Cesar alcançou dos filhos de « Pompeo mudou-se o estado da Cidade de Emporias, com os novos « colonos que vierão viver nella. Disso falla Tito Livio no L.° 34, cap. « 9.°, dizendo *tertium genus Romani coloni ab Divo Caesare post de-* « *victos Pompeii liberos adjecti. Nunc in corpus unum confusi omnes;* « *Hispanis prius, postremo et Graecis in civitatem Romanam ascitis.* « Vemos pois que tendo vivido nesta Cidade Hespanhoes e Gregos até « ao Imperio de Julio Cesar, se fez depois um povo composto de Hes- « panhoes, Gregos e Romanos. Nesta occasião se lhes deo a todos o pri- « vilegio e honra de Cidadãos de Roma, sendo os primeiros que parti- « cipárão desta prerogativa os Hespanhoes, sem embargo de que os « Gregos tinhão sido antes confederados com os Romanos, a qual dis- « tincção, e preferencia foi sem duvida effeito de que os Hespanhoes « habitavão a maior parte da Cidade, ou de que se submettêrão, sem « grande resistencia ao Imperio (13).

« Ainda que os Hespanhoes forão sempre amantes da sua propria

---

(12) Idem, ibid., p. 208, col. 1.ª a p. 209, col. 2.ª
(13) Idem, ibid., p. 210 a p. 211, col. 1.ª

«religião e Leis, e por isso não parece verosimil que nelles se intro-«duzissem a religião e culto dos Gregos, em quanto vivêrão com elles «formando um corpo distincto e separado, e não tendo outra commu-«nicação mais do que a necessaria para o commercio; depois de se ter «verificado a confusão que asseguräo os escriptores antigos, não só par-«ticipárão da religião dos Gregos, como vimos pelas medalhas, como «tambem do seo governo, costumes e instrucção nas artes e nas scien-«cias. Isto é o que Estrabão quiz dizer no texto já exibido em que, «havendo testificado que os Hespanhoes Indigetes de Emporias conser-«várão a sua fórma particular de governo, ainda quando vivião com «os Gregos; porém depois fizerão todos uma Cidade, *mixtam ex bar-«baricis et Graecis constitutionibus*. Parece que depois de se terem «agregado os Romanos aos visinhos d'Emporias participárão estes de «grande parte dos costumes, leis e religião do Imperio; porque é cons-«tante que os Romanos, assim como erão ambiciosos de estender o seo «dominio, assim erão solicitos em communicar a sua lingua e costu-«mes, fazendo que todos parecessem Romanos (14).» Isto é o que diz Risco, vejamos o que dizem os escriptores cujo testemunho elle invoca.

Os que fallárão de Emporias, além de Estephano, que a considera como uma Cidade Celtica, e que, por isso mesmo não citarei, forão Scylax, Polybio, Mela, Tito Livio, Strabo, Silio Italico, e Plinio, porém só Tito Livio, e Strabo tratárão della com alguma individuação.

Scylax lembra-se d'Emporias do modo seguinte: «Os primeiros «da Europa são os Iberos, gente da Iberia, e o rio Ibero, e ha ali «duas Ilhas chamadas Gades. Uma destas tem uma Cidade que dista «um dia de viagem das Columnas d'Hercules. Depois um Emporio, «Cidade Grega, que tem por nome Emporio, e são estes Colonia de «Marselha. O trajecto da Iberia é de sete dias e sete noites (15).»

É tamanha a confusão deste passo de Scilax que me parece que, ou elle ignorava o objecto de que tratava, ou ha aqui alguma lacuna, ou alteração; porque

1.º Põem junto ao Ebro duas Ilhas, chamadas Gades, n'uma das

---

(14) Idem, ibid., p. 213, col. 2.ª, *in fine*, e 214.

(15) Τῆς Εὐρώπης εἰσὶ πρῶτοι Ἴβηρες, Ἰβηρίας ἔθνος, καὶ ποταμὸς Ἴβηρ· καὶ νῆσοι ἐνταῦθα ἔπεισι δύο, αἷς ὄνομα Γάδειρα. Τούτων ἡ ἑτέρα πόλιν ἔχει ἀπέχουσαν ἡμέρας πλοῦν ἀπὸ Ἡρακλείων στηλῶν. Εἶτα ἐμπόριον, πόλιν Ἑλληνίδα, ἧ ὄνομα Ἐμπόριον εἰσὶ δὲ οὗτοι Μασσαλιωτῶν ἄποικοι. Παράπλους τῆς Ἰβηρίας ἑπτά ἡμερῶν, καὶ ἑπτά νυκτῶν. *Geographiae veteris Scriptores Graeci Minores*. Ed. de Hudson, Oxoniae, 1698, T. 1.º, p. 1.ª

quaes ha uma Cidade que dista um dia de viagem das columnas de Hercules.

O Ebro, passando por Tortosa, desagoa no Mediterraneo por duas bocas, formadas pela Ilha de Buda, segundo Tofiño; (16) e o Mappa que Risco juntou ao T. 42 da Hespanha Sagrada, publicado em 1801, traz duas Ilhas na embocadura do Ebro, e assignala o antigo alveo deste rio, sahiudo ao mar no golfo de Ampola. Ora Tofiño diz que o golfo de Ampulla, ou Ampola, é a parte NO. do porto do Fangal, que é formado pelos enxurros do Rio Ebro; e por tanto póde ser que parte deste terreno, agora aparcelado e cheio de lagoas (17), formasse antigamente uma Ilha, quando o Ebro vinha lançar-se no mar no golfo de Ampola. Porem, como quer que fosse, nem estas Ilhas, se existirão, se chamárão Gades, nem houve nellas nenhuma Cidade; e ainda quando quizesse applicar-se a descripção de Scylax a outro rio, proximo de Cadiz, o Εἶτα (depois), seguindo-se a Ibero, e ligando-o com Emporio, mostra bem que falla do Ebro, no Mediterraneo, e do golfo de Rosas, onde está situado Emporio, posto que em alguma distancia, que não é de estranhar, pela rapidez com que Scylax descreve os Paizes.

2.° O relativo οὗτοι (estes), na clausula — *Estes são colonia de Marselha* — não tem a que se refira; ainda não tinha fallado em Gregos, e julgo que estas elipses não estão muito no gosto da lingua Grega.

Gail já observou que havia lacunas no passo de Scylax transcripto, e indica assim. . ., no texto que publicou deste Autor, os lugares em que as suppoz; e Klausen notou, do mesmo modo, uma falta (17 *a*).

Polybio diz: « E nesta occasião Cneio Cornelio, a quem seo irmão « Publio tinha deixado por commandante das forças navaes, como acima « declaramos, partindo das bocas do Rhodano, com toda a armada, « aportou a um lugar d'Hespanha chamado Emporion (18). »

---

(16) *Derrotero de la Costa del Mediterraneo*, p. 118.

(17) Ibid., p. 118, e 119.

(17 a) *Geographi Graeci Minores*, T. 1.°, p. 236, Parisiis, 1826, 8.° V. tambem a p. 332, 333 e 534, Notas 754 a 756. Klausen, *Hecatei Milesii Fragmenta, Scylacis Caryandensis Periplus.* Berolini, 1831, p. 164.

(18) Κατὰ δὲ τοὺς αὐτοὺς καιρούς, Γνάϊος Κορνήλιος, ὁ καταλειφθεὶς ὑπὸ τἀδελφοῦ Ποπλίου στρατηγὸς ἐπὶ τῆς ναυτικῆς δυνάμεως, καθάπερ ἐπάνω προεῖπον, ἀνεχθεὶς ἀπὸ τῶν τοῦ Ῥοδανοῦ στομάτων παντὶ τῷ στόλῳ, προσέσχε τῆς Ἰβηρίας πρὸς τοὺς κατὰ τὸ καλούμενον Ἐμπορεῖον τόπους. Polybio, L. 3.°, Cap. 76, p. 558 do T. 1.°, Ed. de Schweighaeuser. Lipsiae 1789. *Emporeion* neutro, em Latim *Emporium*, e não *Emporiae*, como diz o traductor Latino.

Mela, descrevendo a costa d'Hespanha, no Mediterraneo, unicamente diz. O rio Tichis está junto a Rhoda (Rosas); o Clodiano junto a Emporias (19).

Silio Italico tambem só menciona que os Phocenses d'Emporias, e os de Tarragona derão os seos mancebos para a guerra (20).

E o passo de Plinio é o seguinte: «Emporias são duas, dos an«tigos habitantes, e dos Gregos que forão descendentes dos Pho«cences (21).»

Passemos a Tito Livio, e a Strabo.

Tito Livio, referindo a expedição de M. Porcio Catão contra a Hespanha, no anno 558 de Roma, diz assim (21 a):

«De Rhoda com vento favoravel, chegou a Emporias, e ali desem«barcou todas as tropas, excepto os aliados navaes. Já então Emporias «erão duas cidades, divididas por um muro. Uma possuião os Gregos «de Phocaea, de donde erão tambem oriundos os Marselheses; a outra «os Hespanhoes. Mas a Cidade Grega estava voltada para o mar, e «tinha, em toda a circunferencia do muro, menos de 400 passos: o «muro dos Hespanhoes era mais afastado do mar, e tinha 3:000 «passos em circuito. Juntou-se-lhe um terceiro genero d'habitantes, «que forão os colonos Romanos, mandados para ali por Cesar, depois de «vencidos os filhos de Pompeo. Agora estão todos confundidos n'um «só corpo, recebendo o foro de cidadãos Romanos, primeiro os Hes«panhoes, e ultimamente os Gregos. Quem visse então estes, expostos, «por uma parte, ao mar largo, e por outra parte aos Hespanhoes, «gente tão fera e belicosa, causar-lhe-hia admiração o que os defendia: «era a disciplina, guarda da fraquesa que o temor contem optima«mente entre os mais fortes. Tinhão bem fortificada a parte do muro «voltada para os campos, e para essa banda só tinhão uma porta, de «que sempre era assiduo guarda um dos Magistrados. De noite ficava «de vigia nos muros a terça parte dos cidadãos; e isto não era só por «effeito de costume, ou lei, mas conservavão as sentinellas, e patru-

---

(19) *Tichis flumen ad Rhodam, Clodianum ad Emporias.* L. 2.°, Cap. 6.

(20) *Phocaïcae dant Emporiae, dat Tarraco pubem.* L.° 3.°, verso 369, Ed. de Drakenborch p. 158.

(21) *Emporiae, geminum hoc, veterum incolarum et Graecorum, qui Phocaeensium fuere soboles,* L.° 3., Cap. 4.°, p. 532 do T. 1.° da Ed. de Franz, Lipsiae 1778, e seguintes.

(21 *a*) Assigno esta data á vinda de M. Porcio Catão á Hespanha; porque ella teve lugar no Consulado de Catão, que foi no anno 558 a 559 de Roma.

« lhavão em roda do muro, com tanto cuidado, cómo se tivessem ás
« portas os inimigos. Nenhum Hespanhol deixavão entrar na Cidade,
« nem elles mesmos hião para fóra della temerariamente; para o mar
« podião todos sahir. Nunca sahião pela porta que dava para a Cidade
« dos Hespanhoes senão em numero, quasi a terça parte que tinha fi-
« cado de guarda nos muros, na proxima noite. A causa da sahida era
« porque os Hespanhoes, imperitos no mar, gostavão do commercio dos
« Gregos, e querião comprar-lhes as fazendas estrangeiras que trazião
« em seos navios, e dar extracção aos fructos dos campos; e o desejo de
« conservar este mutuo costume fazia com que a Cidade Hespanhola
« se abrisse aos Gregos, que tambem estavão mais seguros, porque se
« cobrião com a sombra da amisade Romana, que cultivavão, ainda
« que com menores forças do que os Marselheses, com igual fidelidade.
« Nesta occasião recebêrão tambem o Consul e o exercito, polida e be-
« neficamente (22). »

---

(22) *Ab Rhoda secundo vento Emporias perventum* (Catão). *Ibi copias omnes, praeter socios navales, in terram expositae. Jam tunc Emporiae duo oppida erant muro divisa. Unum Græci habebant a Phocaea, unde et Massilienses, oriundi: alterum Hispani, sed Graecum oppidum in mare expositum, totum orbem muri minùs quadringentos passus patentem habebat: Hispanis retractior à marí trium millium passuum in circuitu murus erat. Tertium genus Romani coloni ab Divo Caesare, post devictos Pompeii liberos adjecti, nunc in corpus unum confusi omnes; Hispanis prius, postremo et Graecis in civitatem Romanam ascitis. Miraretur, qui tum cerneret, aperto mari ab altera parte, ab altera Hispanis, tam ferae et bellicosae genti, objectos, quae res eos tutaretur: disciplina erat, custos infirmitatis, quam inter validiores optime timor continet. Partem muri versam in agros egregie munitam habebant, una tantum in eam regionem porta imposita: cujus assiduus custos semper aliquis ex magistratibus erat; nocte pars tertia civium in muris excubabant: neque moris tantum aut legis caussa, sed, quanta si hostis ad portas esset, servabant vigilias, et circumibant, cura. Hispanum neminem in urbem recipiebant, ne ipsi quidem temere urbe excedebant, ad mare patebat omnibus exitus, porta ad Hispanorum oppidum versa nunquam nisi frequentes, pars tertia fere, cujus proxima nocte vigiliae in muris fuerant, egrediebantur. Caussa exeundi haec erat: commercio eorum Hispani, imprudentes maris, gaudebant: mercarique et ipsi ea, quae externa navibus inveherentur, et agrorum exigere fructus, volebant, hujus mutui usus desiderium, ut Hispana urbs Graecis pateret, faciebat. Erant etiam eo tutiores, quod sub umbra Romanae amicitiae latebant: quam sicut minoribus viribus, quam Massilienses, pari colebant fide; tunc quoque consulem exercitumque comiter ac benigne acceperunt.* L.° 34, Cap. 8.° e 9.°, p. 783 do T. 4.° da edição de Drakenborch. Amstelaedami, 1740.

Strabo, depois de ter fallado das Ilhas de Gymnesia e Ebuso, accrescenta que, desde as columnas d'Hercules até aqui, ha raros portos, mas que depois ha bons portos, e o solo é fertil, tanto dos Leetanos, como dos Lartolaeetanos, e outros taes até Emporio; e continua. « Este (Emporio) é edificado pelos Marselhezes, perto de 4000 « estadios distante dos Pyrineos, e dos confins da Iberia, para a parte « da Celtica; e esta (região) é toda boa e de bons portos. Aqui está « tambem Rhodope, pequena Cidade dos Emporitanos, dizem alguns « que foi edificada pelos Rhodios; e ahi, e em Emporias, dão culto a « Artemis (Diana) Ephesia. Os Emporitanos habitárão primeiro certa « ilha fronteira, que neste tempo se chama cidade velha, mas agora « habitão no continente. São duas Cidades, separadas por muro que as « cerca; antes moravão nella uns dos Indigetes ali visinhos, os quaes, « posto que vivendo separadamente, segundo as suas leis, querião « ter, n'um muro commum, o beneficio da segurança Grega. Mas este « duplo Emporio é dividido por um muro intermedio; porém com o « tempo unírão-se estas duas Cidades, misturando-se as instituições dos « Gregos e dos barbaros, o que aconteceo a muitas outras (23). »

É opinião de Mr. Malte Brun, que Strabo, ou não conheceo Tito Livio; ou não teve confiança nelle, porque nunca o cita (24); porém amim parece-me que Strabo aproveitou Scylax e Tito Livio, accrescentando ao que elles disserão a circunstancia de se terem os Gregos estabelecido n'uma Ilha defronte de Emporias, chamada no seo tempo Cidade velha, antes de passarem para o continente; circunstancia sugerida a Strabo n'alguma das diversas redacções que deo ao seo trabalho (25); porque não existe em nenhum outro Author, e que é necessario pesar bem na balança da critica.

---

(23) Αὐτὸ δ' ἐςτὶ Μασςαλιωτῶν κτίςμα, ὅσον τετρακιςχιλίους διέχον τῆς Πυρήνης ςταδίους, καὶ τῶν μεθορίων τῆς Ἰβηρίας πρὸς τὴν Κελτικὴν· καὶ αὕτη δ' ἐςτὶ πᾶσα ἀγαθὴ καὶ εὐλίμενος. Ἐνταῦθα δὲ ἐςτὶ καὶ ἡ Ῥόδος, πολίχνιον Ἐμποριτῶν· τινὲς δὲ κτίςμα Ῥοδίων φασὶ· κἀνταῦθα δὲ καὶ ἐν τῷ Ἐμπορείῳ τὴν Ἄρτεμιν τὴν Ἐφεσίαν τιμῶσιν· ἐροῦμεν δὲ τὴν αἰτίαν ἐν τοῖς περὶ Μασςαλίας. Ὤικουν οἱ Ἐμπορῖται πρότερον νησίον τι προκείμενον, ὃ νῦν καλεῖται παλαιὰ πόλις· νῦν δ' οἰκοῦσιν ἐν τῇ ἠπείρῳ. Δίπολις δ' ἐςτὶ, τείχει διωριςμένη, πρότερον τῶν Ἰνδικητῶν τινὰς προσοίκους ἔχουσα, οἳ καίπερ ἰδίᾳ πολιτευόμενοι, κοινὸν ὅμως περίβολον ἔχειν ἐβούλοντο πρὸς τοὺς Ἕλληνας ἀσφαλείας χάριν· διπλοῦν δὲ τοῦτο, τείχει μέσῳ διωριςμένον· τῷ χρόνῳ δὲ εἰς ταυτὸ πολίτευμα συνῆλθον μικτόν τι, ἔκ τε βαρβάρων καὶ ἑλληνικῶν νομίμων, ὅπερ καὶ ἐπ' ἄλλων πολλῶν συνέβη. L.° 3.°, p. 427 do T. 1.°, da Ed. de Siebenkees. Lipsiae, 1795; e seguintes.

(24) *Biografie Universelle*, p. 6 do T. 44, Paris 1826.

(25) Ibi, p. 4, 12 e 13.

Risco diz que esta Ilha, a 3:000 passos de distancia d'Emporias, se chama actualmente as Médas, e consta de dois altos e asperos penedos, e outro menor, em cujos lados descanção, com grande segurança, os navios e outras embarcações; que no mais alto do penhasco, mais elevado e extenso, ha lugar capaz de muitos edificios; porém que os Geographos não tem fallado em povoação alguma; nesta pequena Ilha, que está deserta (26). Admira que Risco, publicando o seo Tomo 42 da Hespanha Sagrada em 1801, não tivesse visto nem as Cartas Esphericas das Costas d'Hespanha de Tofiño, nem a descripção e *Derrotero* do Mediterraneo que as acompanha, impresso em 1786. E se deve dar-se mais credito a Tofiño que, com a sonda na mão, correo todos os recantos da costa que descreve, não ha semelhante Ilha defronte de Emporias, nem as Médas são uma Ilha, mas duas; nem distão 3:000 passos d'Emporias, quer se considere esta distancia em frente da Costa, quer seguindo a mesma costa, desde o ponto em que ellas existem; nem estão totalmente despovoadas.

Eisaqui o que se lê em Tofiño.

« Ao SE. da ponta septentrional do Rio Ter estão as Ilhas Médas « do Estardis, que são duas Ilhas altas que se correm NO.SE. A « maior tem meia milha de comprido, que é a mais NO., e tem uma « fortaleza, para resguardo de algumas embarcações que costumão fundear na sua parte de SO.; e a outra é um penhote alto com figura « de pyramide, conhecido com o nome de Mogote Bemad; dista a « ponta do NO. da Ilha grande da terra mais immediata, que é a « ponta anteriormente dita (a ponta septentrional do Rio Ter) algum « tanto mais de meia milha, em cujo canal ha fundo sufficiente, se fôr « necessario passar (27).

« Da ponta septentrional do Rio Ter até ao cabo d'Entrará ou « Estardy, em que principia o golfo de Rosas .... $\frac{2}{3}$ de Milha.
« Daqui á Torre de Mongo .... $2\frac{3}{4}$ d.°
« Daqui á Villa da Escala........................ 2 d.°

Por tanto da ponta do Ter, em cuja frente estão situadas as Médas, até á Villa da Escala, são proximamente 5 milhas e meia.

« Desde a Villa da Escala começa a praia correndo para o N. 7 « milhas, onde desemboca uma lagoa, que está diante da Villa de Cas- « tellon d'Ampurias. Antes, na mediania desta praia, está o Rio Fluvia,

---

(26) *España Sagrada*, Tom. 42, p. 204, e 223.

(27) *La punta septentrional del Rio Ter es alta, y se avanza para el NE. dos tercios de millas, y á la parte del SE. estan las Médas del Es-*

« em cuja margem esquerda está a Villa de S. Pedro pescador, e a « pouco depois da da Escala estão umas ruinas de fortaleza, com al« gumas casas, que são os vestigios da Cidade de Ampurias (28). »

Ora estando o Rio Fluvia na mediania da praia que corre desde a Villa da Escala até diante da Villa de Castellon de'Ampurias, que tem 7 milhas, está a $3\frac{1}{2}$ milhas da Villa da Escala; e como Emporias estava ao pé do Rio Clodiano, hoje Fluvia (29), que Mela, e Ptolomeo (30) situão ao pé d'Emporias; e como tambem Strabo diz que, na proximidade d'Emporias, ha um rio cuja boca serve de porto aos Emporitanos (31), é claro que Emporias ficava muito proxima ao Rio Fluvia, aliaz não lhes podia servir de porto; e estendendo esta proxi-

---

tardis, que son dos Islas altas que se corren NO. SE. La mayor tiene media milla de largo quê es la mas NO. y tiene una fortalesa para resguardo de algunas embarcaciones, que suelen fondear á su parte del SO. y la otra es un Peñote alto que hace figura de Pirámide, conocido con el nombre de Mogot Bernad: dista la Punta del NO. de la Isla grande de la tierra mas immediata, que es la Punta dicha anteriormente, algo mas de média milla, en cuyo Canal hay fondo suficiente si fuere necessario passar. Tofiño, *Derrotero del Mar Mediterraneo p. 134.*

(28) *Desde la Punta septentrional del Rio Ter corre un pedaso de Costa alta de dos tércios de milla para el N. cuyo fronton llaman Cabo de Entrará, ó Punta de Estardy: desde aquí principia el Golfo de Rosas, y continúa un pedazo de Costa alta al N. 38° O. distancia 2 ¾ millas, en donde hay una Torre llamada de Mongo: despues dobla la Costa para el seno del Golfo al O. 20° N. de dos millas: aquí está la Villa de la Escala .... Desde la Villa de la Escala empieza la playa corriendo para el N. 7 millas donde desemboca una Laguna, que está delante de la Villa de Castellon d'Ampurias. Antes en la medianía de esta Playa está el Rio Fluvia, en cuya margem izquierda distancia 1 milla del Mar está la Villa de San Pedro Pescador, y á poco despues de la Escala estan unas ruinas de Fortaleza, con algunas casas que son los vestigios de la Ciudad de Ampurias.* Tofiño, *Derrotero del Mar Mediterraneo, p. 135.* V. tambem a Carta da Costa d'Hespanha, desde o Cabo d'Oropesa até ao Cabo de Creux.

(29) Florez, *España Sagrada,* T. 24. p. 50; e Risco T. 42 da mesma obra, p. 217 e 218.

(30) Mela. *Tichis flumen ad Rhodam, Clodianum ad Emporias.* L.° 2.°, cap. 6.

Ptolomeo.

Ἐμποριαι.

Κλωδιανοῦ ποτ. ἐκβολαί. Ed. de Bertius, Lugduni Batavorum, 1618, p. 43.

(31) L.° 3.°, p. 428 do T. 1.°

midade a uma milha, o que me parece bem demasiado, attendendo ás circunstancias dos Gregos, habitantes d'Emporias, mencionadas por Tito Livio, teremos que Emporias estava a duas milhas e meia da Villa da Escala, que juntas ás 5 milhas e meia que as Médas distão da boca do Ter até á mesma Villa, fazem 8 milhas desd'as Médas até Ampurias.

Não deve causar espanto que Tofiño chegasse os vestigios d'Ampurias tão perto da Villa da Escala; porque do antigo edificio, da Cidade se levou muita pedra para as fortalezas de Perpinhão e de Rosas, deixando-o quasi assolado, de maneira, que o pouco que ficou está coberto d'areia, e gastado dos ares salobres do mar; e o que antes era porto é hoje terra que leva hortalice, e serve de pasto ás bestas o que era abrigo das náos (32); e se a Cidade era de 30 mil visinhos (33), necessariamente havia d'occupar um grande espaço, alongando-se muito para a parte do rio, onde era o porto. Ou talvez Tofiño tomasse por vestigios d'Ampurias quaesquer que encontrasse entre a Villa da Escala e o Fluvia, onde esteve aquella Cidade, por não achar outros n'aquelles sitios, em consequencia dos motivos acima apontados. Seria ociosidade discutir se as Médas se chamárão antigamente Malodes, que é o mesmo nome que tambem tinha o Monte de Jupiter, que as arrojou quasi defronte de Emporias, como quer Risco (34), fundado n'um passo da *Ora maritima* de Rufo Festo Avieno, suprido por D. Nicoláo Antonio (35); e por isso me absterei de o fazer.

É igualmente estranho ao meo assumpto investigar se os Gregos que vierão estabellecer-se em Emporias erão de Marselha, ou de outra qualquer parte; e por isso só direi que não é tão certo como Risco pertende serem de Marselha; porque só os dão como taes Scylax e Strabo, quando Tito Livio expressamente diz que erão de Phocaea, donde tambem os Marselhezes erão oriundos (35 *a*), no que concordão Plinio e Silio Italico; e o mesmo se confirma, se tanto é mister, com o passo de Tito Livio, quando diz: «que os Gregos d'Emporias es-

(32) Risco, *España Sagrada*, T. 42, p. 207, citando Pujades. O passo de Pujades está a p. 158 do T. 1.° da edição Castelhana. Barcelona, 1829, 4.° grande.

(33) Risco, l. c.

(34) Idem, ibid., p. 222 a 224.

(35) Idem, ibid., p. 204.

(35 *a*) Alem do passo que fica transcripto, já Tito Livio tinha dito, no L.° 26, cap. 19 — *Emporiis urbe Graeca (oriundi et ipsi a Phocaea sunt)*, T. 2.°, p. 1:092.

« tavão mais seguros, porque se cobrião com a sombra da amisade Ro-
« mana que cultivavão, ainda que com menos forças do que os Marse-
« lhezes, com igual fidelidade. » Se os Gregos de Emporias fossem Colonia dos de Marselha não faria Tito Livio esta distincção, uns e outros formavão o mesmo corpo, e a Colonia havia de seguir os passos da Metropole.

Mas suponhamos que uns Gregos depararão n'uma Ilha deserta, não em frente d'Emporias, mas n'uma das Médas, junto ao Ter, com um abrigo em que podessem recolher os seos navios, para dali commerciarem com a costa; suponhamos que acharão depois maior commodidade de porto na embocadura do Fluvia, e que por isso, e por outras considerações, tratárão de estabelecer-se na sua proximidade, nada disto muda o estado da questão.

O que se conclue dos passos de Tito Livio e Strabo é:

Que uns Gregos vierão acolher-se a uma pequena Ilha que está em frente da costa dos Indegetes, e ahi fizerão uma povoação, chamada no tempo de Strabo Paleopolis (Cidade velha).

Que os Gregos, costumados a darem grande vulto a todas as suas coisas, não admira que chamassem Cidade a qualquer pequeno ajuntamento de casebres, que o tempo facilmente consumio, quando derão o pomposo nome de Cidade a um recinto que não tinha 400 passos em circuito:

E que o incommodo da vivenda, n'uma Ilha desabrida e privada de tudo o necessario, e a communicação com os moradores da costa fronteira, determinárão os Gregos a procurarem alcançar um estabellecimento na terra firme, onde os Indigetes, habitadores daquella região, lhe permittírão fazer uma Feitoria, pegada com a Cidade que ali tinhão, e com tantas cautellas que bem mostrão, por uma parte, as restricções com que o permittírão, e por outra parte o receio de que qualquer desmancho causado pela nimia e descuidada frequencia de trato com os naturaes do Paiz, gente dura e feroz (36), e muito superior em numero, podesse alterar a boa harmonia que os Gregos tinhão a peito conservar, em attenção ao seo commercio.

Os Indigetes fizerão aos Gregos o mesmo que os povos da India nos fizerão, no principio de nossos descobrimentos, consentindo que ti-

---

(36) *Post Indigetes asperi se proferunt.*
Gens ista dura, gens ferox.... Rufo Festo Avieno *Ora maritima*, Vers. 523 e 524. Poetae Latini Minores, Ed. de Wernsdorf, T. 5.°, Parte 3.ª, Helmstadii, 1792, p. 1255. Este passo já foi citado na *España Sagrada* de Risco, T. 42, p. 219.

vessemos Feitorias em Cochim, em Cananor etc. (37), com a differença de que nós tornámos depois conquistadores, e os Gregos conservárão-se sempre no mesmo estado até serem, com os Indigetas, conquistados pelos Romanos.

Os Escriptores Gregos, que forão os primeiros que fallárão de Emporias, conhecendo só a Feitoria Grega, porque não tinhão nenhumas relações directas com os naturaes do Paiz, que despresavão como barbaros, attribuírão ao complexo das duas povoações o nome da mais pequena; e Strabo levou tão longe a nenhuma conta em que tinha os Indigetes que os faz ir abrigar-se nas muralhas dos Gregos, guardando a sua fórma de Republica, e separando-se por dentro com um muro!

Apesar de ser Tito Livio tão explicito sobre a existencia d'Emporias, antes da Feitoria dos Gregos, declarando que, já no anno 558 de Roma, Emporias erão duas Cidades, *Jam tunc*, o que mostra claramente que, antes da Feitoria dos Phocenses, havia já ali uma Cidade, parecendo até, pelo modo porque elle se explica, que este estabelecimento dos Gregos não era muito anterior aquella época; apesar da authoridade de Strabo que positivamente afirma ser Emporias habitada antigamente pelos Indigetes, tem-se applicado, até nossos tempos, á pequena Feitoria, consentida por elles aos Gregos, junto á sua Cidade, o desenvolvimento que Emporias teve, augmentada com a população Romana, e a grandeza a que depois chegou, e obstinárão-se a fazer desta Cidade uma Colonia Grega.

Os Gregos conservárão-se estacionarios na sua pequena Feitoria, como fica dito, e só mudárão de condição, quando os Romanos conquistárão a Cidade a que ella estava annexa, e mandárão para ella colonos seos, então misturou-se toda a população, ficando, tanto os Gregos como os Indigetes, sujeitos ás leis geraes que lhe impozerão os Romanos, mas conservando as suas instituições etc. Fizerão os Romanos o mesmo que nós fizemos aos Mouros, e aos Judeos, dando-lhes bairros em que vivessem, segundo os seos usos e costumes, e até certo ponto, com seo governo proprio.

Á vista dos passos transcriptos, e reduzindo ás suas devidas proporções a chamada Colonia Grega d'Emporias, deprehende-se que, em lugar de semelhante Colonia, só houve ali uma Feitoria Grega, até ao tempo dos Romanos, tal como as que nós tivemos na India, no prin-

---

(37) Barros, *Decada* 1.ª, L.º 5.º, cap. 10; L.º 6.º, cap. 7.º; L.º 7.º, cap. 3 etc.

cipio de nossos descobrimentos em Cochim, Cananor etc., que até agora ninguem se lembrou, nem podia lembrar, de dizer que forão Cidades fundadas pelos Portuguezes; e Feitoria mui pequena, e tão apertada e resumida em suas relações com os naturaes do Paiz, como a Feitoria que os Hollandezes tem actualmente no Japão. Para explicar muitos dos factos que passárão em tempos bem remotos, é necessario recorrer ao que se praticou em tempos posteriores, em casos analogos; porque os homens, em cirunstancias identicas, quasi sempre obrão do mesmo modo.

Occorre-me, a respeito d'Emporias, um passo de Polybio, que tem sido interpretado n'um sentido pouco intelligivel; e que, por isso, se me permittirá illustrar. Fallando d'um tratado em que os Carthaginezes prohibírão os Romanos de navegar em certos pontos da costa d'Africa, diz elle, que julga ter sido motivada esta prohibição «porque «os Carthaginezes não querião que os Romanos conhecessem, nem os «lugares visinhos de Bisacio, nem a pequena Syrtes que, *pela fertili-«dade do terreno, chamão Emporios* (38).» A versão latina e a Castelhana (39), conformes em traduzir assim, que é o que, á primeira vista, parece colligir-se do texto de Polybio, induzirião a pensar que a fertilidade do terreno era o motivo de se chamarem estes lugares Emporios, se não lhe resistisse a etymologia, que de nenhum modo se pode prestar a que Εμπορεια (Emporios) signifique lugares ferteis; mas o que, segundo Heyne, diz Polybio é: «que os Carthaginezes não qui-«zerão que os Romanos, em consequencia da fertilidade do terreno, «conhecessem, nem os lugares visinhos de Bisacio, nem da pequena «Syrtes, que se chamavão Emporios (mercados)» onde os Carthaginezes conduzião, do interior do Paiz, os generos que dali exportavão (40).

---

(38) *διὰ τὸ μὴ βούλεσθαι γινώσκειν αὐτοὺς, ὡς ἐμοὶ δοκεῖ, μήτε τοὺς κατὰ τὴν Βυσσάτιν, μήτε τοὺς κατὰ τὴν μικρὰν Σύρτιν τόπους, ἃ δὴ καλοῦσιν Εμπορεῖα, διὰ τὴν ἀρετὴν τῆς χώρας.* L.º 3.º Cap. 23, p. 436 do T. 1.º da Ed. citada.

(39) *La causa de esto, a mi entender, es para que no les exploren las campiñas immediatas á Bisacio, y á la pequeña Syrtes, que por la fertilidad del terreno llaman ellos* Emporios. D. Ambrosio Ruy Bamba, *Traducção de Polybio*, p. 287 do T. 1.º, Madrid, 1789, 4.º

(40) *Male accipiunt*, quae propter soli ubertatem vocant Emporia. *Immo, vero loca illa, Emporia dicta*, noluerunt Poeni a Romanis cognosci propter soli ubertatem. *Observetur Poenorum prudentia, quod interiores terras, adire noluere romanos mercatores: sed ex iis terris merces, sua opera advectas, ipsi vendidere Poeni Romanis, et ab iis emtas merces per Afrorum fora, pretio quod ipsi statuebant, venditarunt.* Heyne, *Memórias da Academia de*

Esta interpretação de Heyne corrobora-se com outros dois passos de Polybio (40 *a*), e com um de Tito Livio (40 *b*).

É inutil indicar todos os pontos em que Risco discorda dos AA. que cita; e por isso só mencionarei uma contradição, que se encontra no que refere, relativamente a este objecto. Asseverou que os Phocenses, juntos com os naturaes do Paiz, edificárão Emporias, e diz depois: « Tendo sido a Cidade de Emporias de tanta nobreza que por ella « se denominárão Emporitanos os campos e povos daquella Região, « como consta dos Geographos antigos, *(se faz bastante verosimil, que, « sendo tambem Cidade populosa, antes de virem a ella os Phocenses, « o seu primeiro nome foi o de Indica, que é a cabeça daquella Região, « de donde tomárão o seo nome os Indigetes, segundo o testemunho de « Stephano* (41). »

Parece-me ter demonstrado que Emporias não foi Colonia Grega, mas sim uma pequena Feitoria, até á conquista desta Cidade pelos Romanos; e por isso poderia despensar-me de tratar mais de semelhante assumpto; porém como um dos argumentos com que se quer provar a colonisação Grega d'Emporias são as Medalhas deste Povo, farei ver o que provão as medalhas.

As medalhas de Emporias tem no anverso a cabeça de Minerva, ou de Diana, e no reverso diversos symbolos (42). Sem entrar na questão de serem ou não de Emporias d'Hespanha todas as medalhas que Florez dá como taes, o que nellas se observa é que umas tem a ins-

---

Gottinga, do anno de 1788, T. 3.°, p. 50, e 51, citado por Scheweighaeuser, na sua edição de Polybio, T.° 5.° p. 532. A citação da obra de Heyne vem a p. 526 do mesmo Vol., e é a seguinte: *Duae Commentationes viri doctissimi Christ. Gottl. Heyne, Volumini tertio Opusculorum Academicorum quod Gœtingae anno 1788 prodiit, insertae, quibus Foedera Carthaginiensium cum Romanis super navigatione et mercatura facta, illustrantur.*

(40 *a*) L.° 1.°, Cap. 82, p. 204 do T. 1.°; e L.° 32, Cap. 2, p. 546 do T. 4.°

(40 *b*) L.° 29, Cap. 25, p. 358 do T. 3.°

(41) *Habiendo sido la Ciudad de Emporias de tanta nobleza que per ella se denominaron Emporitanos los campos, y pueblos de aquella region, como consta de los Geographos antiguos, se hace, bastante verisimil que, siendo Ciudad populosa antes de venir á ella los Phocences, su primer nombre fué el de Indica, que es la cabeza de aquella region, de donde tomaron su nombre los Indigetes segun el testimonio de Stephano.* España Sagrada T. 42, p. 218.

(42) Florez. *Medallas.* Tom. 2.°, Est. 24, 25, e 53; e T. 3.°, Est. 62.

cripção em Latim (43), outras em lettras desconhecidas (44); porém não se creia que as que tem inscripções em lettras desconhecidas são anteriores ao dominio Romano, nem as que apresentão no anverso a cabeça de Minerva ou a de Diana o fizerão pela communicação com os Gregos.

A muitas outras Cidades, a quem os Romanos permittírão cunhar moeda na Hespanha, aconteceo o mesmo que a Emporias, punhão-lhe indistinctamente inscripções, ora em Latim e na lingua nacional, com as lettras proprias dos habitantes das Cidades, ora só na lingua e escriptura nacional, e outras vezes misturando na mesma inscripção lettras de diversas linguas, quer Latinas e Gregas, quer Latinas, e das linguas d'Hespanha, quer destas e das Gregas. Assim ha inscripções nas medalhas

De Acinipo, bilingues (em lettras Latinas e desconhecidas) (45).

De Asido, bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas), e só em lettras desconhecidas (46).

De Bailo, bilingues (em Latim, e em lettras desconhecidas) (47).

De Carmo, bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas) (48).

De Ilerda, em Latim, e em lettras desconhecidas (49).

De Ilici, em Latim, e bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas (50).

De Obulco, em Latim, e bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas (51).

---

(43) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 24, N.° 1 a 12; Est. 25, N.° 1; Est. 53, N.° 4 e 5.

(44) Idem, Ibid., T. 2.°, Est. 25, N.° 3 a 8; Est. 53, N.° 6 a 11.

(45) Gaillard. *Description des Monnaies* etc. *du cabinet de* D. José Garcia de la Torre, p. 5, N.°ˢ 62 e 63, e no *Tableau* N.° 201 e 202.

(46) Florez, *Medallas*, T. 1.°, Est. 4, N.°ˢ 4 a 6; Tom. 3.°, Est. 59, N.° 10.; T. 1.°, Est. 4, N.° 7.

(47) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 51, N.° 8.

(48) Gaillard, l. c., p. 12, N.° 173, e *Tableau*, N.° 207.

(49) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 28, N.° 5; T. 3.°, Est. 62, N.° 12.; T. 2.°, Est. 28, N.° 6, 7, e 8; T. 3.°, Est. 62, N.° 10 e 11.

(50) Florez, *Medallas*, T. 3.°, Est. 62, N.° 1.; T. 2.° Est. 28, N.° 1, dá estas Medalhas como de Gili, attribuindo-as a Zilia, Zilis, ou Zili, Cidade da Mauritania Tingitana (T. 3.°, p. 51); porém Madeu, *Historia Critica de España*, T. 6.°, p. 473, N.° 1256, diz que, em lugar de Gili, deve ler-se C. Ili. Colonia Ilici (hoje Elche); porque a 1.ª lettra da inscripção, nas Medalhas bem conservadas, é claramente um C, e não um G. Sigo a opinião de Masdeu; pelas razões em que elle a funda.

(51) Idem, ibid., T. 2.° Est. 33, N.°ˢ 3, 4 e 5, 13 e 14; Est. 34,

De Oset, em Latim, bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas) (52).

De Osicerda, em Latim, e bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas) (53).

De Saetabi, bilingues (Latinas e em lettras desconhecidas) e só em lettras desconhecidas (54).

De Sagunto, em Latim, bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas), e só em lettras desconhecidas (55).

De Ursona, em Latim, bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas), e só em lettras desconhecidas (56).

E de Valencia, em Latim, e bilingues (Latinas, e em lettras desconhecidas (57).

As lettras desconhecidas, misturadas com as Latinas encontrão-se em medalhas de Asta, Emporias, Obulco, e Sagunto (58), e misturadas com as Gregas em medalhas d'Emporias (59).

Conhece-se perfeitamente nas medalhas d'Emporias que todas aquellas onde se vê o Pegaso, no reverso, quer tenhão inscripção em

---

todas as 12; Est. 55, N.° 4; T. 3.°, Est. 64, N.° 4, 5, e 6.; T. 2.°, Est. 33, N.° 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12.

(52) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 37, N.° 1 a 4; T. 3.°, Est. 64, N.° 14; T. 2.°, Est. 37, N.° 5.

(53) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 37, N.° 6; T. 3.°, Est. 65, N. 1, 2 e 3; T. 2.°, Est. 37, N.° 7 (se é de Osicerda).

(54) Idem, ibidem., T. 2.°, Est. 39, N.° 9 e 10.; T. 2.°, Est. 40, N.°s 1 a 4.

(55) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 41, N.° 4, 14 e 15, Est. 42, N.° 1 a 6; T. 3.°, Est. 65, N.° 11; T. 2.°, Est. 40, N.° 5, 6, 7, 8, e 10; Est. 41, N.° 1 e 12; T. 2.° Est. 40, N.° 9, Est. 41, N.° 2, 3, 5, 9 e 13, se todas são de Sagunto.

(56) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 49, N.° 6 e 7; Est. 50, N.° 1, a 4; T. 3.°, Est. 66, N.° 7 e 8. T. 2.°, Est. 50, N. 5; T. 2.°, Est. 50, N.° 6 a 8.

(57) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 48, N.°s 4 a 7; T. 3.°, Est. 66, N.° 5; T. 2.°, Est. 48, N.° 8, no anverso lettras desconhecidas, e no reverso *VAL*, primeiras lettras da palavra Valencia.

(58) Idem, ibid., T. 3.°, Est. 60, N. 2; T. 2.°, Est. 53, N.° 4.; T. 2.°, Est. 33, N.°s 4 a 6. A de N.° 5 está cunhada ás avessas, ficando para a banda debaixo o que devia ficar para cima. T. 2.°, Est. 41, N.° 11, e n'uma medalha incerta. T. 2.°, Est. 58, N.° 5.

(59) Pellerin, *Recueil de Médailles de Peuples et de Villes* etc. T. 1.°, p. 5 e seguintes. Gaillard l. c., p. 58, N.° 910.

Latim (60), quer em lettras desconhecidas (61), são todas identicas no cunho, e por consequencia do tempo dos Romanos,

A Religião dos Romanos era a mesma do que a dos Gregos; adoravão as mesmas divindades, e até ás vezes com a mesma invocação. Os Romanos introduzírão nos Paizes que reduzírão a Provincias suas as suas instituições, e o culto dos seus deoses, não só por espirito de proselytismo, mas por calculo politico, para terem na Religião mais um vinculo com que ligassem a si os Povos conquistados; fizerão o mesmo que nós praticámos na Asia. D'aqui vem a multidão de imagens dos seus deoses que apparece nas medalhas d'Hespanha, entre as quaes figurão as de Palas ou Minerva, representadas nas medalhas de Emporias, e que se mostrão tambem nas medalhas de Carthagena (2), de Carteia (63), e de Cesti (64); e se me é licito dizer o que entendo em semelhante materia, nas de Carmona (65), de Sagunto (66), e de Valencia (67); porque os cabellos postos, por baixo do morrião, na cabeça do anverso, melhor competem a Minerva ou Palas, como nas medalhas de Carthagena, de Carteia, e de Emporias (68), do que a Marte, o qual segundo Florez, é representado nas medalhas de Carmona, de Sagunto, e Valencia; e com tanto mais razão, quanto elle mesmo confessa, seguindo a authoridade de Phurnuto, que o morrião de Minerva se vê algumas vezes com azas; que Roma adoptou as azas para a sua imagem; e que assim anda figurado em medalhas do tempo da Republica (69), consequentemente não é necessario recorrer á sua communicação com os Gregos para explicar o motivo porque os Emporitanos figuravão nas suas medalhas as divindades Helenicas.

Florez traz duas medalhas Gregas d'Emporias, a 1.ª com a inscripção ΕΜΠΟΡΙΤΩΝ (Emporiton) diz que é como a que Phelipe Paruta estampou, applicando-a a Mazara de Sicilia (70); a 2.ª com inscripção ΕΜΠΩΡΙΤΩΝ (Emporiton) do Marquez de Monte Real, sem declarar a

---

(60) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 24, N.° 1 a 12, Est. 53, N.° 4 e 5.
(61) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 25, N.os 3 a 8, Est. 53, N.° 6 a 11.
(62) Idem, idid., T. 1.°, Est. 16, N.° 8.
(63) Idem, ibid., T. 3.°, Est. 61, N.os 7 e 8.
(64) Idem, ibid., T. 1.°, Est. 19, N.° 9.
(65) Idem, ibid., T. 3.°, Est. 61, N.° 3.
(66) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 40, N. 5 a 8, Est. 41, N.° 1 e 14.
(67) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 48, N.os 5 a 8.
(68) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 24 e 25, Est. 53, N.os 5, 6, e 7.
(69) Idem, ibid., T. 2.°, p. 560, e nota.
(70) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 25, N.° 2; e p. 420.

sua procedencia (71). Fallando da 1.ª dá-nos a noticia de que as medalhas Gregas vierão d'Ampurias, onde se achou a que teve D. Antonio Agostinho, as que Florez tinha que erão duas, uma com Delfins e outra sem elles, e tres que ali alcançou o Thenente D. Diogo da Costa, que não se virão as Emporitanas de Sicilia, e que por tanto é mui provavel reconhecer a moeda como nossa; pois que; se a fabrica é mais elegante, deve applicar-se á maior destreza do artifice Grego, que do nosso (72), E quanto á 2.ª diz que o Sabio Francez, já mencionado, (73) põem quatro medalhas de Ampurias que só se differenção nas lettras Latinas.... Põem tambem de prata, com lettras Gregas ΕΜΠΟΡΙΤΩΝ (Emporiton) debaixo do Pegaso, e a cabeça de mulher, do outro lado, diz que está coroada d'espigas. Accressenta terceira classe tambem em prata, porém com lettras Hespanholas desconhecidas, e as Gregas misturadas n'uma dicção, o que prova mistura de uma e outra lingua, dos Hespanhoes antigos e dos Gregos, que vivião juntos em Ampurias, e com a lingua misturarão tambem os caracteres (74).

O passo do A. Francez é o seguinte.

« As 13 ultimas medalhas desta 1.ª Estampa são da Cidade cha-
« mada *Emporiae* pelos Latinos, hoje Ampurias. Fizerão-se desenhar
« porque as incripções que ellas contem não são as mesmas que as das
« medalhas que o P. Florez produzio, e que, na sua opinião, são todas
« raras. Não admira que umas sejão Latinas, e outras Gregas, nem
« que as haja tambem em caracteres barbaros. Sabe-se que esta Ci-
« dade, habitada primeiro, pelos naturaes do paiz, foi depois augmen-
« tada, e occupada separadamente, da parte do mar, por Gregos que
« ali se estabelecêrão, e que posteriormente recebeo um terceiro au-
« gmento, por meio d'uma Colonia Romana, que Julio Cesar, depois de
« ter destruido o partido de Pompeo, juntou a esta Cidade.... *As me-*
« *dalhas Gregas que tem no reverso o typo do cavallo Pegaso, como*
« *as Latinas*, só differem *das precedentes na materia, e nas cabeças*,

---

(71) Idem, ibid., T. 3.°, p. 67.

(72) Idem, ibid., T. 2.°, p. 420, e 421.

D. Antonio Agostinho, nos seos *Dialogos sobre as Medalhas*, traducção Italiana, da Edição de Roma; 1592, a p. 192, não diz que as medalhas Gregas de que falla se achavão em Ampurias, mas na Hespanha.

(73) O A. anonymo da Obra: *Recueil de Médailles de Peuples et de Villes qui n'ont point encore été publiées, ou qui sont peu connues*. París, 1762 e seguintes, 4.° g.^de^ O A. é Mr. Pellerin.

(74) Florez; *Medallas*, T. 3.°, p. 67.

«*que n'umas representão Minerva com elmo, e n'outras uma mulher*
«*coroada d'espigas e cercada de peixes.*

«*Relativamente áquellas cujas inscripções são barbaras, distin-*
«*gue-se nellas unicamente que os caracteres que as compõem são, em*
«*parte Gregos, e em parte antigos Hespanhoes, cujo valor é desco-*
«*nhecido,* do que póde inferir-se que, pela successão dos tempos, os na-
«turaes do paiz, misturados com os Gregos, que ficárão ao principio
«separados por um muro, na mesma Cidade, formárão um só povo, e
«consequentemente uma mistura de linguagem de que resultou a bar-
«baridade das inscripções, de que se trata; *as medalhas que as con-*
«*tem assemelhão-se no mais, inteiramente, na materia, na fórma, e*
«*na fabrica, áquellas cujas inscripções são puramente Gregas.*»

«As duas ultimas, n'uma das quaes se lê distinctamente ΕΜΠΟ-
«ΔΕΙΤΩΝ (Empodeiton) da banda da cabeça, são da mesma fabrica do
«que as outras medalhas Gregas; mas pelo typo do cavallo, coroado
«por uma victoria, parecem-se com as medalhas de Sicilia, que tem o
«mesmo typo, e como as medalhas precedentes se assemelhão tambem,
«pela cabeça cercada de peixes, a outras medalhas Sicilianas, o P. Har-
«douin inferio daqui que estas medalhas Gregas pertencião a quatro
«Cidades da Sicilia, a saber *Agrigentum, Leontini, Segesta, e Selinus;*
«que erão os *Emporia* desta Ilha; mas, alem de que o seo sentir, sin-
«gular a este respeito, não parece fundado, o P. Florez assegura que
«umas e outras se achão todas commumente no districto onde está si-
«tuada a Cidade de Ampurias. Deve accrescentar-se que o commercio
«que, sem duvida, existia entre a Sicilia e esta Cidade, que era um
«porto de mar muito frequentado, póde muito bem ter occasionado a
«especie de conformidade que se *acha nas moedas, ou medalhas destes*
«*dois lugares* (75).»

---

(75) *Les treize dernieres médailles de cette premiere Planche sont de la ville appellée* Emporiæ, *par les Latins, aujourd'hui* Ampurias. *On ne les a fait dessiner que parceque les légendes qu'elles contiennent ne sont pas les mêmes que celles des médailles que le P. Florez a rapportées, et qui, selon lui, sont toutes rares. Il n'est pas étonnant que les unes soient latines, et les autres grecques, ni qu'il y en ait aussi en caracteres barbares. On sait que cette ville, habitée d'abord par les naturels du pays, fut ensuite agrandie et occupée séparément du côté de la mer par des Grecs qui s'y établirent, et que postérieurement Jules César, après avoir défait le parti de Pompée, ajouta à cette ville un troisieme agrandissement pour une colonie Romaine . . . .*

Les médailles grecques qui ont au revers le type du cheval Pégase, de même que les latines, ne different des précédentes que par la matiere, et par

Ha neste passo uma contradição. Tendo referido que, na opinião de Florez, todas as Medalhas d'Ampurias são raras; escreveo depois que o mesmo Autor assegura que todas se achão commumente no destricto onde está situada aquella Cidade. Florez deo como raras; e muitas até como rarissimas, as medalhas d'Ampurias (76); e diz que as moedas do Pegaso com lettras Latinas, e em lettras desconhecidas se achão, mais que n'outra parte, em Ampurias, que de lá vierão as Gregas de prata que menciona (77); por consequencia não ha nos passos de Florez a contradição, que lhe attribue o Autor Francez.

Sem contestar a genuidade da origem Iberica a nenhuma das medalhas d'Emporias publicadas por Florez, e por Mr. Pellerin, contento-me com serem inteiramente semelhantes as que tem o Pegaso no reverso, que era o symbolo dos Emporitanos Hespanhoes (78), quer

---

les têtes, qui dans les unes représentent Minerve casquée, et dans les autres une femme couronnée d'épis, et environnée de poissons.

A l'égard de celles dont les légendes sont barbares, l'on y distingue seulement que les caracteres qui les composent sont en partie grecs, et en partie anciens espagnols, dont la valeur est inconnue; d'où il y a lieu d'inférer, que par la succession des temps les naturels du pays, mêlés avec les Grecs, qui demeurerent d'abord séparés par un mur dans la même Ville, ne formerent qu'un même peuple, et conséquemment, un mélange de langage, dont résulta la barbarie des légendes en question; les médailles qui les contiennent ressemblent d'ailleurs tout-à-fait par la matiere, la forme et la fabrique à celles dont les légendes sont purement grecques.

Les deux dernieres, sur l'une desquelles on lit distinctemént ΕΝΠΟΔΕΙΤΩΝ *du côté de la tête, est de même fabrique que les autres médailles grecques; mais par le type du cheval, qui est couronné par une Victoire, elles ressemblent à des médailles de Sicile, qui ont le même type; et comme les médailles précédentes ressemblent aussi par la tête entourée de poissons, à d'autres médailles Siciliennes, le P. Hardouin en a inféré que ces médailles grecques appartenoient à quatre villes de Sicile; savoir,* Agrigentum, Leontini, Segesta, et Selinus; *lesquelles étoient les* Emporia *de cet Isle: mais outre que son sentiment singulier à cet égard ne paroît pas fondé, le P. Florez assure que les unes et les autres se trouvent toutes communément dans la contrée où la ville* d'Ampurias *est située. Il faut ajouter que le commerce qu'il y avoit sans doute entre la Sicile et cette ville, qui étoit un port de mer très-fréquenté, peut fort bien avoir occasionné l'espece de conformité qui se trouve dans les monnoies, ou médailles de ces deux endroits.* Mr. Pellerin, l. c., T. 1.°, p. 5 e seguintes.

(76) *Medallas*, T. 2.°, p. 409 a 426, e 643 a 644.

(77) *Medallas*, T. 2.°, p. 421.

(78) Florez, T. 2.°, p. 420.

sejão Latinas, quer Gregas, e com serem as que apresentão inscripções em lettras desconhecidas igualmente semelhantes em tudo ás Gregas. Isto quer dizer que todas pertencem á época do dominio Romano.

Os ΠΠ (pis) Gregos, com a segunda linha mais curta Γ, em medalhas d'Emporias, (79) não denotão mistura de linguagem, e por consequencia dos caracteres de ambas as linguas entre os Gregos e Hespanhoes d'Emporias; isto mesmo se encontra en denarios Romanos (80), e em medalhas de Acinipo, Ilipa e Ilipla (81); são um archaismo (81 *a*); e o H (eta) Grego existe n'uma medalha de Osset (82), havendo medalhas com identicas inscripções em que as lettras correspondentes são Latinas (83); e nem Acinipo, nem Ilipa, nem Ilipla, nem Osset se considerárão nunca, até agora, habitadas por Gregos.

O que provavelmente aconteceo foi que, ou o gravador das medalhas em que se encontrão lettras Gregas era Grego, e que foi inserindo nas que gravava lettras de seo alphabeto a que estava mais habituado, ou que, não sendo Grego, quiz com este charlatanismo, ostentar pericia na lingua Grega, ou porque reputou uma elegancia semear algumas lettras Gregas entre as Latinas, gentilesa muitas vezes repetida em medalhas, inscripções etc. e usada successivamente até nossos tempos, de que só apontarei dois exemplos. Na edição *Variorum* de Ovidio, 1670, o Titulo do 2.° volume, que contem as Metamorphoses, *Metamorphoseon*, em lugar do segundo *o* tem um ω omega; e Bothe, na sua edição d'Horacio, Lipsiae 1822, traz *Epodon* escripto, com ω no segundo *o*.

O mesmo que digo das inscripções latinas com lettras Gregas é applicavel ás medalhas com inscripções em caracteres desconhecidos, em que se vem lettras Gregas, sendo em ambos os casos mais provavel a primeira hypotese.

Porém nas medalhas d'Hespanha não só apparecem lettras Gregas misturadas com as Latinas, porém até Hebraicas, como por exemplo n'uma medalha de Ceret, em que o *c* é substituido por um caph He-

---

(79) Idem, ibid., T. 2.°, Est. 25, N.° 1.

(80) Idem, ibid., T. 2.°, p. 419.

(81) Idem, ibid., T. 1.°, Est. 3, N.° 8, e 10; T. 2.°, Est. 29, N.° 11 a 13; Est. 30, N.° 3.

(81 *a*) V. Eckhel. *Doctrina Numorum Veterum*, Vol. 5.°, Vindebonae 1795, estamp. em frente da p. 72, e a p. 74.

(82) Florez, ibid., T. 2.°, Est. 37, N.° 4.

(83) Idem, ibid., T. 1.°, Est. 3.°; T. 2.°, Est. 30; T. 2.°, Est. 37; T. 3.°, Est. 63.

braico (84), e n'outra medalha incerta em que Florez quer que a mesma lettra seja um *e*, sendo ella identica com o *caph* de Ceret (85).

Advirto ultimamente que, nem por se acharem medalhas ou moedas Gregas de Emporias d'Hespanha, é isso prova inconcussa de que fossem ali cunhadas. Os Carthaginezes cunhárão moedas em Grego para as Cidades de que se asenhorearão na Sicilia (86); e é possivel que isto mesmo praticassem os Romanos a respeito dos Gregos d'Emporias, cujas moedas Gregas são do tempo do dominio Romano. Os Romanos obrarião neste caso como os Carthaginezes, e como posteriorrmente fez D. Affonso de Castella, filho de D. Sancho III, mandando fabricar em Toledo moedas com inscripções arabicas (86 *a*). Accresce a isto que os Gregos d'Emporias forão os ultimos que tiverão o foro de Cidadãos Romanos, e que uma população tão mesquinha que se accommodava n'um ambito de menos de 400 passos era pouco natural que se occupasse em cunhar moeda.

A raridade da moeda Grega d'Emporias, parece concorrer tambem para dar algum pezo a esta opinião; porque, ainda concedendo que são d'Hespanha todas as que traz Florez, desd'o tempo em que elle publicou a sua Obra, não se tem descoberto muitas. D. Pedro Alonso O'Crouley, que posteriormente colligio mais de 6:000 medalhas, em que se contão algumas d'Emporias, das que traz Florez, comprehendendo-se nellas a de N.° 2 da Est. 25 do T. 2.°, menciona mais 5 ineditas, porém nenhuma com lettras Gregas (87), e D. José

---

(84) Idem, ibid., T. 1.°, Est. 19, N.° 10, e p. 364. Gaillard, l. c. p. 14, N.°ˢ 226, 227 e 228, e a inscripção no *Tableau*, N.° 208.

(85) Florez, l. c., T. 3.°, Est. 67, N.° 1., e p. 139.

(86) *La ville de Roses auroit été sous la domination des Carthaginois, les quels auroient fait fabriquer, pour l'usage des Grecs qui l'habitoient, des monnoies en leur langue, comme ils en avoient fait fabriquer en Sicile pour l'usage des habitants des villes dont ils s'étoient emparés dans cette isle.* Pellerin, l. c. T. 1.°, p. 10.

Celles (les médailles) *d'argent qui ont des légendes puniques; et d'autres de bronze, qui sont de fabrique Carthaginoise, ont été rapportées par Goltzius et Paruta, à la suite des médailles de la ville* de Palerme. *Il y en a d'autres qui estiment qu'elles doivent être plutôt de la ville de* Syracuse; *mais il paroît que plusieurs ont été frappées* à Carthage, *d'où elles ont été portées en Sicile: les mêmes que l'on trouve dans cette isle, se trouvent aussi dans la partie de l'Afrique appellée aujour d'hui le* Royaume de Tunis, *où cette ville étoit située.* Pellerin, l. c., T. 3.°, p. 110.

(86 *a*) Masdeu, l. c., T. 9.°, p. 438 a 441, N.°ˢ 5 e 6.

(87) *Catalogo de las Medallas, camafeos* etc. de D. Pedro Alonso O'Crouley,

Garcia de la Torre, tendo no seo gabinete 57 medalhas, ou moedas, d'Emporias, só 5 destas erão Gregas (88).

Pelo que fica expendido persuadome de que as medalhas d'Emporias nada valem para provar que esta Cidade foi Colonia Grega.

SEGUNDA ÉPOCA.

DOMINIO DOS ROMANOS NA HESPANHA.

Os Romanos succedêrão, no Dominio da Hespanha, aos Carthaginezes, que della expulsárão, no anno 548 de Roma, depois de desbaratados Magon, filho de Amilcar, e Asdrubal, filho de Gisgon, por Scipião Africano na Andaluzia; queimada Illiturgi; occupada Castullo, por traição; tomada Astapa, por Marcio, um dos Capitães de Scipião, com barbaro exterminio de todos os seos habitantes, ou pelo ferro dos Romanos, ou pelo dos Naturaes; derrotados por Scipião Indibilis e Mandonio, que se tinhão rebelado; rechaçado com grande perda Magon, na sua tentativa contra Carthagena; e tomando o partido dos Romanos os Gaditanos, ultimos aliados que os Carthaginezes conservavão na Hespanha, e que tinhão fechado as portas ao mesmo Magon, quando pertendeo refugiar-se ali, e não sendo recebido, foi demandar a Ilha Pityusa (89).

Polybio assigna a todos estes factos o anno 548 de Roma, o que talvez não se accommode á Chronologia de Tito Livio, segundo alguns dos seos editores; porém Polybio afirma que o induzírão a tratar dos acontecimentos dos primeiros 53 annos decorridos desd'o principio da Olympiada 140, « a grandeza das acções, e os casos admiraveis que « então succedêrão, *e principalmente porque, não só foi espectador das « mais dellas, mas tambem teve parte em algumas, e dirigio outras*

---

impresso com a sua tradução dos *Dialogos de Adisson sobre a utilidade das Medalhas antigas.* Madrid 1795, 4.°, 1 vol.

(88) Gaillard, l. c., p. 58 a p. 61, N.ºs 936 a 976.

(89) Tito Livio, L.° 28, Cap. 12 a 16, 19, 20, 22, 23, 31, 33, 34, 36 e 37, p. 184 a 198, 204 a 210, 211, 213 a 217, 242, 244 a 249, 251 e 253 do T. 4.°

Polybio, L.° 11.°, Cap. 20 a 24, e 31 a 33, p. 349 a 360, e 373 a 378 do T. 3.°

« (90); e repete n'outro lugar, que vai referir factos pertencentes á
« mesma época, acontecidos, parte na sua idade, e parte no tempo de
« seos Paes; pelo que, ou interviera em alguns delles, ou os soube de
« pessoas que tinhão sido testemunhas oculares (91). »

A Olympiada 140 começou no anno 535 de Roma; e por tanto os 53 annos indicados por Polybio comprehendem todos os successos da Hespanha que mencionei; consequentemente pareceme que devemos tomar por guia Polybio, de preferencia a qualquer outro Autor. Alem de que, seguindo-se á derrota de Indibilis e de Mandonio a volta de Scipião para Tarragona, donde sahio para Roma, e ahi foi logo nomeado Consul (92); e sendo o Consulado de Scipião no anno 548 a 549 de Roma, ajustão-se bem os successos acima expendidos com o anno 548 de Roma. Com isto concorda tambem Appiano, dizendo que « Os Romanos se apossárão de Cadiz, depois de Magon a ter dei-
« xado; e que desd'então, que foi pouco antes da Olympiada 144, é
« que principiárão a mandar-se Magistrados annuaes para os Povos ven-
« cidos da Hespanha (93). » A Olympiada 144 começou no anno 550 — 551 de Roma; e por isso, pouco antes, vem a dar pelo anno 548.

Não pode determinar-se exactamente a época em que os Romanos principiárão a ter relações, ou internacionaes, ou de protecção, com os habitantes da Hespanha, relações que depois se transformárão em projecto de conquista, e ultimamente em conquista absoluta do Paiz. E como o principio dessas relações é o ponto de partida donde caminharão ao dominio, mais ou menos lato, das terras Ibericas, ser-me-ha necessario averiguar quando ellas tiverão lugar, e quando, em consequencia dellas, foi lavrando o espirito de dominio, e da conquista.

Concluida a guerra da Sicilia, entre os Romanos e os Carthagi-

---

(90) Ὑπὲρ ἧς, διὰ τὸ μέγεθος τῶν ἐν αὐτῇ πράξεων καὶ τὸ παράδοξον τῶν συμβαινόντων, τὸ δὲ μέγιστον, διὰ τὸ τῶν πλείστων μὴ μόνον αὐτόπτης, ἀλλ' ὧν μὲν συνεργὸς, ὧν δὲ καὶ χειριστὴς γεγονέναι, προήχθην, οἷον ἀρχὴν ποιησάμενος ἄλλην, γράφειν. L.° 3.°, Cap. 2.° e 4.°, p. 387, 392, 395 do T. 1.°

(91) Δεύτερον δὲ, διὰ τὸ καὶ τοὺς χρόνους αὐτω συντρέχειν, τοὺς ἑξῆς καὶ τοὺς πίπτοντας ὑπὸ τὴν ἡμετέραν ἱστορίαν, ὥστε τοὺς μὲν καθ' ἡμᾶς εἶναι, τοὺς δὲ κατὰ τοὺς πατέρας ἡμῶν-ἐξ οὗ συμβαίνει, τοῖς μὲν αὐτοὺς ἡμᾶς παραγεγονέναι, τὰ δὲ παρὰ τῶν ἑωρακότων ἀκηκοέναι. L.° 4.°, Cap. 1.° e 2.°, p. 5 a 8 do T. 2.°

(92) Tito Livio, L.° 28, Cap. 35 e 38, p. 251, e 255.

(93) Στρατηγοὺς δὲ Ἰβηρίας ἐτησίους ἐς τὰ ἔθνη τὰ εἰλημμένα ἔπεμπον, ἀπὸ τοῦδε ἀρξάμενοι, μικρὸν πρὸ τῆς τετάρτης καὶ τεσσαρακοστῆς καὶ ἑκατοστῆς ὀλυμπιάδος, ἁρμοστὰς ἢ ἐπιστάτας αὐτοῖς τῆς εἰρήνης ἐσομένους. *De Bello Hispanico*, p. 145 do T. 1.°, da edição de Schweigaeuser, Lipsiae, 1785.

nezes, celebrou-se entre elles, no anno 512 de Roma, um tratado em que se estipulou:

1.° Que os Carthaginezes evacuarião a Sicilia, e todas as Ilhas situadas entre ella e a Italia:

2.° Que não farião guerra a Hieron, Rei d'uma parte da Sicilia:

3.° Que não tomarião armas contra os Syracusanos, nem contra os seos aliados.

4.° Que haveria segurança para os Socios d'um e d'outro Povo:

5.° Que nenhum dos dois Povos teria mando no dominio do outro, nem edificaria publicamente, nem levantaria tropas, nem faria amizade com os Socios do outro Povo etc. (94).

No tratado de 516 accrescentou-se a estas condições que os Carthaginezes largassem a Serdanha (95); e nem neste, nem no tratado de 512, se acordou coisa alguma relativamente á Hespanha.

E no tratado de 526, entre os Romanos e Asdrubal, Governador das possessões Carthaginezas na Hespanha, é que, pela primeira vez, se convencionou que as armas Carthaginezas não passarião para a margem esquerda do Ebro (96), sem se fallar do resto da Hespanha.

Tomada Sagunto, no anno 535 de Roma (97), mandárão os Romanos embaixadores a Carthago, queixando-se de que Annibal, contra a fé dos tratados, se tinha apoderado de Sagunto, que era socia do Povo Romano, ao que respondêrão os Carthaginezes, que os tratados feitos, por occasião da guerra da Sicilia (os dos annos 512 e 516), não comprehendião Sagunto, porque não era ainda socia dos Romanos; e que nelles só se estipulou a respeito dos que então erão seos socios (98). Nem os embaixadores Romanos, nem os AA. que se occupárão deste assumpto, contestárão o facto de não ser ainda Sagunto socia de Roma, quando se fizerão os tratados de 512 e 516; Polybio diz tão

---

(94) Polybio, L.° 1.°, Cap. 62 e 63, p. 157 e 158; L.° 3.°, Cap. 27, p. 444 do T. 1.°

Freinshem, no suplemento ao L.° 19 de Tito Livio, Cap. 60 e 61, a p. 316 do T. 3.°, põe este tratado no anno 511.

(95) Polybio, L.° 1.°, Cap. 88, p. 219 e 220; L.° 3.°, Cap. 27, p. 445 do T. 1.°

(96) Idem, L.° 2.°, Cap. 13, p. 250; L.° 3.°, Cap. 27, p. 445, do T. 1.°

(97) Polybio, L.° 3.°, Cap. 17, p. 423 do T. 1.°

Tito Livio, L.° 21, Cap. 7, a 9, 11 a 15, p. 359 a 365, 370 a 377, do T. 3.°

(98) Polybio, L.° 3.°, Cap. 20 e 21, de p. 428 a 432 do T. 1.°

Tito Livio, L.° 21, Cap. 18, p. 382 do T. 3.°

sómente que os embaixadores, ardendo em ira, pela destruição de Sagunto, não produzírão as razões que lhes assistião, e vem a ser, relativamente a Sagunto, que sendo uma das condições dos tratados, haver mutua segurança para os socios de um e outro Povo, esta condição não era só applicavel aos que então havia, como interpretavão os Carthaginezes; porque, nesse caso, ter-se-hia declarado, ou que não se receberião outros socios, alem dos que nesse tempo havia, ou que os tratados não comprehendião os que depois se recebessem; e como não se tinha especificado nenhuma destas circunstancias, era evidente que a segurança devia comprehender os socios d'um e d'outro Povo, tanto os que então havia, como os que depois se recebessem (99).

Limitando-se o tratado de 526 com Asdrubal unicamente a prohibir que as tropas Carthaginezas passassem para a margem esquerda do Ebro, sem fallar em Sagunto, poderia concluir-se daqui não haver ainda nesse tempo aliança de Sagunto com Roma; mas Polybio afirma que era notorio terem-se os Saguntinos posto debaixo da protecção dos Romanos, muito antes de Annibal; e que a maior prova disto, ó que tambem confessavão os Carthaginezes, era que, rebentando uma sedição entre os Saguntinos, não tomárão por arbitros em suas discordias os Carthaginezes, a pesar de serem seos visinhos, e de governarem já a Hespanha, mas os Romanos (100). Annibal teve o commando da Hespanha no anno 533 de Roma (101); por consequencia para o = *muito antes de Annibal* = de que falla Polybio, parecerão de certo pouco os sete annos que medeão entre 526, época do tratado feito com Asdrubal, e 533, em que Annibal foi nomeado General das forças Carthaginezas na Peninsula; e por isso a aliança com Sagunto cahe entre os annos 516, em que se fez o segundo tratado com Carthago, depois da guerra da Sicilia, e o anno de 526 em que se fez o tratado com Asdrubal. Qual era porém o caracter da aliança entre Roma e Sagunto sabemolo por Apianno.

Quando os Saguntinos, vendo-se cercados por Annibal, mandárão embaixadores a Roma pedindo auxilio, houve no Senado votos de que os soccorressem immediatamente, mas prevaleceo a opinião de se so-

---

(99) L.° 3.°, Cap. 29, p. 446 do T. 1.°
Tito Livio, L.° 21, Cap. 19, p. 385 do T. 3.°, diz o mesmo, em resumo.

(100) L.° 3.°, Cap. 30, p. 449 do T. 1.°

(101) Polybio, L.° 2.°, Cap. 36, p. 305; L.° 3.°, Cap. 13, p. 412 do T. 1.°

brestar neste negocio; porque «os Saguntinos, nas suas convenções «com os Romanos, não estavão ligados a elles como socios, porém «como livres, e sem sujeição, e livres erão, ainda estando cercados «(102).» Tito Livio posto que não diga claramente o mesmo que Appiano, com tudo, referindo a demora que houve no Senado de Roma em adoptar medidas promptas sobre o soccorro de Sagunto, e a resolução de se informarem primeiro do estado dos negocios na Hespanha (103), dá bem a conhecer que os Romanos não tinhão empenho em auxiliar os Saguntinos, como o terião feito, se effectivamente fossem seos socios.

O passo de Appiano mostra, por tanto, que a aliança dos Romanos com os Saguntinos se reduzia simplesmente a relações de paz; e se elles tomárão aquelles por arbitros, em suas contendas intestinas, não se segue d'ahi que se tivessem posto debaixo da protecção de Roma, como diz Polybio, fizerão o mesmo que frequentemente até hoje se tem feito, sem que a intervenção de alguma Nação nos negocios de outra importe protecção daquella, que se toma por arbitra, nem sujeição da que a procura para esse fim. E se os Saguntinos preferírão os Romanos para decidirem as suas discordias, talvez o fizessem por não terem confiança nos Carthaginezes, que erão aliados dos povos visinhos, com quem os Saguntinos tinhão desavenças; ou persentindo já o que depois lhes aconteceo.

Á vista do que fica expendido pareceme que a conquista de Sagunto não foi o motivo, mas o pretexto para os Romanos moverem a segunda guerra Punica. Os Romanos vendo que, desd'o tempo de Amilcar, os Carthaginezes forão successivamente estendendo o seo dominio na Hespanha (104); que Asdrubal com a sua afabilidade para os Potentados do Paiz, mais do que com as armas, tinha conseguido augmenta-lo muito (105); e que ultimamente Annibal tinha submettido a Carthago todos os Povos até á margem direita do Ebro, á excepção de Sagunto (106); conhecendo tambem os recursos que os Carthaginezes tiravão da Hespanha, tanto em levas de tropas, como em

(102) *Ὧν ἐς Ῥώμην ἀπαγγελθέντων, οἱ μὲν ἐκέλευον ἤδη συμμαχεῖν τοῖς Ζακανθαίοις· οἱ δ' ἐπεῖχον ἔτι, λέγοντες, οὐ συμμάχους αὐτοὺς ἐν ταῖς συνθήκαις σφῶν, ἀλλ' αὐτονόμους καὶ ἐλευθέρους ἀναγεγράφθαι· ἐλευθέρους δ' ἔτι καὶ τοὺς πολιορκουμένους εἶναι. καὶ ἐκράτησεν ἡ γνώμη.* Ibid., p. 113 do T. 1.º
(103) L.º 21, Cap. 6.º, p. 358 do T. 2.º
(104) Polybio, L.º 2.º, Cap. 1.º, p. 222 do T. 1.º
(105) Idem, L.º 2.º, Cap. 36, p. 305 do T. 1.º
(106) Idem, L.º 3.º, Cap. 13, 14, p. 413 a 416 do T. 1.º

dinheiro, recursos que serião tanto maiores, quanto mais crescesse alí o seo poder, e de que já tinhão experiencia nas guerras da Sicilia, e n'outras, determinárão fazer-lhes a guerra, procurando debellar na Hespanha um inimigo que se lhes tornava formidavel, e de tal modo o foi, que esteve a ponto de assenhorear-se de Roma. E tanto é isto assim que os embaixadores Romanos, mandados a Carthago, propozerão que se lhes entregasse Annibal e seos Conselheiros, aliás se lhe declararia a guerra (107); e expondo-lhes o Senado (como já fica dito) que na destruição de Sagunto não se tinha faltado á fé dos tratados; porque Sagunto não era ainda aliada de Roma, quando elles se celebrárão; o mais velho dos Embaixadores, nenhum dos quaes replicou nem uma só palavra, descobrindo o peito disse: aqui vos trazemos a guerra e paz, escolhei a que quizerdes que tire — ao que o Presidente do Senado respondeo — tirai a que vos parecer —, e o Romano lhe tornou — que tirava a guerra — (108). Ora concordando Polybio em que a condição de se entregar Annibal aos Romanos não podia aceitar-se, sem deshonra, e prejuiso (109), é claro, até por este motivo, que os embaixadores vinhão com proposito deliberado de declarar a guerra.

A condição de não passarem as tropas Carthaginezas para a margem esquerda do Ebro, ajustada com Asdrabal em 526 foi uma precaução para não deixar aproximar os Carthaginezes dos Pyrineos donde poderião adiantar-se até inquietar as possessões, e os aliados dos Romanos na Gallia; a declaração de guerra, que precedeo a segunda guerra Punica, foi uma necessidade para evitar que acontecesse o que se tinha precavido, e para obstar ao extraordinario desenvolvimento de poder que os Carthaginezes tinhão na Hespanha, e que ameaçava asenhorearem-se de toda ella.

Pelo que temos relatado parece-me poder assegurar-se que, até ao anno 534 de Roma, só tiverão os Romanos na Peninsula Iberica relações d'amisade com Sagunto, no Paiz que toca a margem direita do Ebro, e aliança com a Feitoria Grega d'Emporias, no golpho de Rosas, aliança que, nem por conjectura, sei determinar quando começou; porque o *Jam tunc* de Tito Livio, que notei a p. 18 desta Memoria, é esteio tão debil que não me atrevo a encostar-me a elle para aventurar alguma hypotese.

---

(107) Idem, L.° 3.°, Cap. 20, p. 430 do T. 1.°
Tito Livio, L.° 21, Cap. 18, p. 382, do T. 3.°
(108) Polybio, L.° 3.°, Cap. 33, p. 456 do T. 1.°
Tito Livio, L.° 21, Cap. 18, p. 384 do T. 3.°
(109) Polybio, L.° 3.°, Cap. 20, p. 430 do T. 1.°

Os Embaixadores Romanos, seguindo as instrucções que tinhão, passárão para a Hespanha, afim d'atrahirem as Povoações para a sua aliança, ou as afastarem dos Carthaginezes. Primeiro dirigírão-se aos Bargusios, dos quaes sendo bem acolhidos, porque estavão aborrecidos do dominio Carthaginez, excitárão em muitos povos d'alem do Ebro o desejo de nova fortuna. D'ahi forão ter com os Volcianos, de quem forão mal recebidos, e lançando em rosto aos Romanos terem deixado arrasar Sagunto, mandárão sahir immediatamente do seo Paiz os Embaixadores, que depois não tiverão melhor resposta em nenhuma outra terra, pelo que, tendo vagado inutilmente pela Hespanha, passárão para a Gallia (110).

Por tanto no anno 535 de Roma é que os Romanos tiverão nos Povos da Hespanha os primeiros aliados verdadeiros, que então lhes durarão pouco tempo; porque, tendo Annibal passado o Ebro em 536, na sua marcha para a Italia, subjugou os Ilergetas, Bargusios, Airenosios, Andosinos e Lacetanos, Povos que se extendião até aos Pyrineos (111). Masdeu quer que os Bargusios estivessem situados entre os Povos que vivião á direita do Ebro (112); porém os textos de Polybio, e de Tito Livio citados, confrontados com outro passo de Polybio, onde diz que Annibal, depois da campanha contra os Olcades, Vaceos, e Carpetanos, não houve Povo que, na margem direita do Ebro, ousasse temerariamente levantar os olhos contra os Carthagi-

---

(110) *Legati Romani ab Karthagine, sicut his Romae imperatum erat, in Hispaniam, ut adirent civitates, ut in societatem perlicerent, aut averterent a Poenis, trajecerunt. Ad Bargusios primum venerunt: a quibus benigne excepti, quia taedebat imperii Punici, multos trans Iberum populos ad cupidinem novae fortunae exexerunt. Ad Volcianos inde est ventum: quorum celebre per Hispaniam responsum ceteros populos ab societati Romana avertit. Ita enim maximus natu ex iis in concilio respondit:* Quae verecundia est, Romani, postulare vos uti vestram Karthaginiensium amicitiae praeponamus, quum, qui id fecerunt, Saguntinos crudelius, quam Poenus hostis perdidit, vos socii prodideritis? ibi quaeratis socios, censeo, ubi Saguntina clades ignota est. Hispanis populis, sicut lugubre, ita insigne documentum Sagunti ruinae erunt, ne quis fidei Romanae aut societati confidat. *Inde extemplo abire finibus Volcianorum jussi, ab nullo deinde concilio Hispaniae benigniora verba tulere. Itaque, nequidquam peragrata Hispania, in Galiam transeunt.* Tito Livio, L.º 21, Cap. 19, p. 386 do T. 3.º

(111) Polybio, L.º 3.º, Cap. 35, p. 462 do T. 1.º Tito Livio, L.º 21, Cap. 23, p. 395 do T. 3.º

(112) *Historia Critica d'Hespaña*, T. 4.º, p. 2.

nezes, á excepção de Sagunto, que depois tomou (113), mostrão claramente que os Bargusios erão Povos da margem esquerda do Ebro.

Que esta aliança com os Bargusios era de verdadeira amisade prova-se porque, fazendo Annibal as disposições necessarias para segurança da Hespanha, durante a sua ausencia, deo a Hannon o governo de todo o paiz, desd'a margem esquerda do Ebro, e o commando dos Bargusios de quem principalmente desconfiava, pela amisade que tinhão com os Romanos (114). E que os Romanos só tinhão na Hespanha estes aliados, e a Feitoria Grega d'Emporias, mostra-se, não só pelos passos de Polybio e de Tito Livio, mas tambem porque mandado Cneo Cornelio Scipião fazer a guerra aos Carthaginezes na Hespanha, no anno 536 de Roma, e chegando a Emporias, desenbarcou ali as tropas, e sujeitou todos os Povos maritimos até ao Ebro, parte renovando a antiga aliança (refere-se aos Bargusios), parte fazendo novas alianças, e parte á força d'armas (115). Ora como Annibal tinha sujeitado todos os Povos, desd'o Ebro até aos Pyrineos, em que se incluia a Lacetania, situada nas raizes dos Pyrineos (116), e Cneo Cornelio principiou as suas expedições na Hespanha pelos Lacetanos (117), segue-se que, até ao tempo em que elle entrou na Hespanha, só tinhão os Romanos ali por aliados, desd'o Ebro até aos Pyrineos, a Feitoria d'Emporias; e tanto é isto assim que, não só Cneo Cornelio Scipião, na sua empresa contra a Hespanha, no anno 536 de Roma, demandou a Feitoria Grega d'Emporias, para d'ali começar as suas operações, mas o mesmo praticou Scipião Africano, quando veio fazer a guerra na Peninsula; porque desembarcou na parte Grega d'Emporias (118); e até quando Catão (M. Porcio) veio commandar as tropas Romanas na Hespanha, em 558 de Roma, a pesar de terem sido muito anteriormente expulsos os Carthaginezes da Peninsula; a pesar das conquistas de Scipião Africano, e de se julgarem os Romanos Senhores de toda ella, Catão foi aquartelar-se na Feitoria Grega d'Emporias, onde

---

(113) L. c., L.° 3.°, Cap. 13 e 14, p. 413 a 416 do T. 1.°

(114) Polybio, L.° 3.°, Cap. 35, p. 462 do T. 1.°

(115) Polybio, L.° 3.°, Cap. 76, p. 558 do T. 1.° Tito Livio, L.° 21, Cap. 60, p. 497 do T. 3.°

(116) *Lacetaniam quae subjecta Pyrinaeis montibus est.* Tito Livio, L.° 21, Cap. 23, p. 395 do T. 3.°

(117) *Orsus a Lacetanis.* Tito Livio, L.° 21, Cap. 60, p. 497 do T. 3.°

(118) *Emporiis urbe Graeca.... copias exposuit: inde sequi navibus jussis etc.* Tito Livio, L.° 26, Cap. 19, p. 1:092 do T. 3.°

foi recebido pelos Gregos polida e beneficamente (119); e d'ahi principiou as suas excursões militares; e note-se bem que o General Romano, nem com os Indigetes d'Emporias tinha relações; porque só se dirigio aos Gregos de quem era aliado; e nesta mesma occasião, antes de chegar a Emporias, é que tomou Rhoda (Roses), de cujo castello expelio á força o presidio Hespanhol, que lá estava; (120) de maneira que, não obstante dizer Strabo que Rhoda era Cidade dos Emporitanos, (121) pelo que parece que deveria Catão ter sido ali acolhido, o que nos mostra o texto de Tito Livio é que Rhoda estava occupada pelos naturaes do Paiz; e por tanto, ainda nesse tempo, os aliados maritimos com quem os Romanos podião contar erão os Gregos d'Emporias, e por isso fizerão daquelle ponto base das suas operações, tanto maritimas, como terrestres.

Cneo Cornelio Scipião. depois de ter submettido todos os povos maritimos até ao Ebro, penetrou pela terra dentro, engrossou notavelmente o seo exercito, com aliados Hespanhoes, e em 537 de Roma, junto com seo irmão Publio Scipião, que se lhe tinha enviado com reforço, atravessou o Ebro, e foi acampar a 40 estadios de Sagunto; e então é que, pela primeira vez, os Romanos passárão para margem direita do Ebro (122). Sendo Polybio, e Tito Livio conformes em que os Romanos não tinhão passado o Ebro antecedentemente, é isto mais um testemunho de que, no tempo em que os dois Irmãos Scipiões vierão guerrear a Hespanha, nenhuns aliados tinhão os Romanos na margem direita do Ebro.

Masdeu entende que Polybio, quando diz que, em 537 foi a primeira vez que o exercito Romano passou o Ebro, commetteo este erro porque, tendo contado a batalha naval entre os Romanos e os Carthaginezes nas bocas do Ebro, ommittio todos os mais feitos de Scipião, deixando um grande vacuo na historia (123). É verdade que Polybio ommitte todos os acontecimentos que se passárão depois da derrota da armada Carthagineza nas bocas do Ebro até Scipião atravessar este rio

---

(119) *Tunc quoque Consulem exercitum que comiter ac benigne acceperunt* (os Gregos d'Emporias). Tito Livio, L.° 34, Cap. 9.°, p. 785 do T. 4.°

(120) *Inde Rhodam ventum, et praesidium Hispanorum, quod in castello erat, vi dejectum.* Idem, L.° 34, Cap. 8.°, p. 783 do T. 4.°

(121) L. c., na Nota 23.

(122) Polybio, L.° 3.°, Cap. 76, e 97, p. 558, e 609 do T. 1.°
Tito Livio, L.° 21, Cap. 60; L.° 22, Cap. 22, p. 497, e 582 do T. 3.°

(123) L. c., T. 4.°, p. 20, nota (*a*).

em 537, quando foi acampar proximo a Sagunto; mas tambem é certo não constar de Tito Livio que um exercito Romano transpozesse o Ebro, antes desta época. Vencido o combate nas bocas do Ebro, fez a esquadra Romana incursões na Costa da Hespanha, fez desembarques em diversos pontos, lançou fogo a algumas casas junto aos muros de Carthagena, foi até Longuntica (Cidade cujo nome não se encontra em nenhum Autor); e de lá passou á Ilha de Ebuso; (124) seguio-se a rebelião dos Ilergetas, que vierão devastar os campos dos aliados Romanos, ao que acudio, com tropas, um Tribuno de Scipião, e a tempo que já estava debellada, atravessou Asdrubal o Ebro, para defender os seos aliados. Os Romanos excitárão, entre tanto, contra os Carthaginezes os Celtiberos, que invandírão a Provincia de Carthagena, tomárão tres cidades, e peleijárão duas vezes com Asdrubal (125); e, quando os Romanos achárão os Carthaginezes occupados na guerra Celtiberica, é que não se demorárão em passar o Ebro, e não encontrando nenhum inimigo, forão acampar a 40 estadios de Sagunto, onde Scipião recebeo os refens Hespanhoes que ali tinha deixado Annibal; e feito isto voltou a tomar quarteis d'inverno (126).

Pela narração de Tito Livio se conhece que os Romanos só atravessárão o Ebro, porque estavão certos de não encontrar inimigos que se lhes oppozessem; e que, mesmo então, as operações desta campanha se reduzírão a chegar a 40 estadios de Sagunto, receber os refens Hespanhoes que ali estavão e se lhes entregárão por traição, e voltar de lá a quarteis d'inverno.

De 537 até 542 continuárão as guerras dos Romanos contra os Carthaginezes, ora com prosperos, ora com adversos acontecimentos, ora sendo ajudados pelos Povos da Hespanha, ora sendo abandonados por elles, que umas vezes seguião o partido dos Romanos, outras o dos Carthaginezes, rebelando-se successivamente contra uns e contra outros. Em 542 veio Scipião Africano commandar as tropas de Roma, tomou Carthagena, e proseguio em suas conquistas até expulsar da Peninsula os Carthaginezes, como já se disse.

Nos primeiros tempos da sua invasão na Hespanha inculcárão-se os Romanos por valedores dos Povos para os livrar da opressão dos

---

(124) Tito Livio, L.° 22, Cap. 20, p. 578 a 580 do T. 3.°

(125) Tito Livio, L.° 22, Cap. 21, p. 581 do T. 3.°

(126) *Occupatis igitur Karthaginiensibus Celtiberico bello, haud cunctanter, Iberum transgrediuntur* (os Romanos); *nec ullo viso hoste Saguntum pergunt ire.* Idem, ibidem, Cap. 22, p. 583 do T. 3.° V.° tambem de p. 584 a 587.

Carthaginezes, e por isso acharão nelles auxilio contra os oppressores; porém á medida que forão proseguindo em suas conquistas, fizerão-se cada vez mais insolentes, as extorsões, as rapinas, e as crueldades tornárão ainda mais intoleravel o jugo Romano, e os Povos desenganados de que só tinhão conseguido ter um senhor, tanto mais duro, quanto era mais poderoso, tentárão, com esforços e resistencias desesperadas, recobrar a sua liberdade; mas, por falta de união entre si, forão alfim subjugados (127). Durou esta luta quasi 200 annos (128), até que no anno 735 de Roma, no tempo d'Augusto, com a total destruição e sujeição dos Cantabros, ficárão os Romanos pacificos senhores de todo o Paiz (129); e estes quasi 200 annos são effectivamente os que decorrêrão des'o anno 536 de Roma, em que Cneo Cornelio Scipião veio á Hespanha.

Do que fica expendido já pode colligir-se que a época do Dominio Romano na Hespanha comprehende dois periodos

1.º O da conquista:

2.º O da pacifica posse da Peninsula Iberica.

1.º PERIODO, DA CONQUISTA DA HESPANHA.

Os Carthaginezes tinhão na Hespanha estabelecimentos proprios, como Carthagena e outros; Povos tributarios; e aliados. Os Romanos assenhoreárão-se dos estabelecimentos, e a sua ambição só teve por limites a conquista geral do Paiz. Para o conseguirem empenhárão-se em guerras interminaveis, e á medida que hião sujeitando os Povos, ou por conquista, ou como tributarios, ou como aliados, hião tambem crescendo os motivos de animosidade contra os Romanos. Alem dos effeitos ordinarios da guerra, os Governadores Romanos da Hespanha acanhavão-se de não levar para Roma sommas consideraveis d'uma terra que tinha fama de tão rica como a Peninsula; e por isso excedião-se uns aos outros em vexações e rapacidades. Os Povos irritavão-se; as queixas a Roma erão contínuas; mas, por mais alto que se

(127) Strabo, L.º 3.º, p. 423 do T. 1.º Floro, L.º 2.º, Cap. 17, p. 405, Ed. de Duker, Lugd. Bat., 1744.

(128) Strabo, l. c. na nota antecedente. Floro, L.º 2.º, Cap. 17, p. 406. Velleio Paterculo, L.º 2.º, Cap. 90, p. 416, Ed. de Jan e Krause, Lipsiae 1800, diz 200 annos.

(129) Dion Cassio, *Historia Romana*, L.º 54, p. 741 do T. 1.º, Ed. de Reimar, Hamburgi, 1750.

elevassem os clamores dos Povos contra as rapinas, as atrocidades, as perfidias, as traições e aleivosias dos Governadores Romanos, os gritos da sua dor erão abafados em Roma pelo tinir do dinheiro que, em quantias avultadissimas trazião para comprar o Senado, e toda a qualidade de Magistratura da Republica (130).

As sublevações repetião-se; algumas dellas assustárão Roma, como a de Viriato, que durou onze annos (131), e a de Sertorio, que durou oito annos (132), a respeito da qual diz Velleio Paterculo que, pelo espaço de cinco annos, não poude julgar-se quaes tinhão mais força, se as armas Romanas, se as Hespanholas, e qual dos dois Povos havia de obedecer ao outro (133).

Por estes motivos a situação dos Romanos na Hespanha estava bem longe de ser tranquilla; e tanto é isto verdade que a primeira

---

(130) Tito Livio, L.° 31, Cap. 20; L.° 32, Cap. 7.°; L.° 33, Cap. 27; L.° 34, Cap. 10 e Cap. 46; L.° 36, Cap. 21, p. 539, 608, 722, 787, 857, e 1:050 do T. 4.°; L.° 39, Cap. 29, e 42; L.° 40, Cap. 16 e 43; L.° 41, Cap. 7 e 28; L.° 43, Cap. 2.°; L.° 45, Cap. 4.°, p. 358, 389, 463, 522, 564, 610, 698 e 818 do T. 5.°

Appiano, *Hispan.*, Cap. 59, e 60, 80 a 83, p. 171 a 173, 199 a 203 do T. 1.°

Dion Cassio. *Historia Romana*, L.° 43, Cap. 39; L.° 48, Cap. 42, p. 368, e 558 do T. 1.° E os passos correspondentes de Aurelio Victor, Dion Cassio, Floro, Orosio, Suetonio, Valerio Maximo etc. que não cito, por não fazer apparato d'erudição.

(131) Diodoro Siculo. *De virtutibus et vitiis, excerpta* do L.° 32, p. 597 do T. 2.°, da Ed. de Wesseling, Amstelodami, 1746, contando-se os onze annos desde que principiárão os preparativos de Viriato para a sublevação, em consequencia da perfidia de Galba. Esta é tambem a opinião de Masdeu, l. c., T. 4.°, p. 336.

(132) Appiano. *De bellis civilibus*, L.° 1.°, Cap. 108, p. 154 do T. 2.°

Eutropio, L.° 6.°, Cap. 1.°, p. 243, Ed. de Verheik, Lugd. Bat.,.1793.

(133) *Per quinquenium dijudicari non potuerit, Hispanis Romanis ne in armis plus esset roboris, et uter populus alteri pariturus foret.* L.° 2.°, Cap. 90, p. 417.

Orosio diz, que esta guerra durou dez annos; e o Epitome do L.° 96 de Tito Livio, diz (p. 366 do T. 6.°) *Cn. Pompeius. . . recepit Hispanias decimo fere anno quam coeptum erat bellum.* Isto prova, ou que no tempo de Orosio ainda existia o L.° 96 de Tito Livio, ou que, já anteriormente a Orosio, se tinha feito o Epitome, e que delle se servio. Os dez annos que Orosio assigna á guerra de Sertorio só podem contar-se desd'os seos primeiros movimentos contra Sylla.

Colonia que fundárão na Hespanha foi Carteya, no anno 582 a 583 de Roma (134); e a segunda Cordova, no anno 584 a 585 de Roma (135); por tanto, procurando estender as suas conquistas, e extinguir sedições, tratavão, quasi exclusivamente, de batalhas e de rapinas; e sempre, para assim dizer, com as armas nas mãos, não podião dar-se muito a cultivar as lettras; e por isso são mui escassos os vestigios que nos restão do conhecimento da lingua e litteratura Gregas na Hespanha no primeiro periodo do dominio Romano.

Masdeu traz algumas inscripções Gregas na Hespanha, uma em Cordova, e outra em Sevilha (136); porém como não tem data, nem circunstancia alguma que indique, nem aproximadamente, o tempo a que pertencem; e como elle as colloca entre as inscripsões do tempo do Imperio, tratarei dellas no 2.° periodo da época do dominio Romano. No mesmo caso estão duas inscripções Latinas achadas igualmente em Cordova e em Sevilha, que fazem menção d'um Mestre de Grammatica, e d'um Rhetorico Gregos, que não tendo data, mas dando a conhecer maior applicação aos estudos Helenicos, julgo serem mais provavelmente do mesmo período.

Traz tambem outra inscripção Grega, achada por um camponez, no territorio d'Almeida, e dada a D. Blas Nassarre Bibliothecario de Filippe V. e D. Fernando VI (137). A inscripção, gravada n'uma cornelina, que servio n'um anel, e a sua traducção, forão publicadas por Masdeu, do modo seguinte:

TON. ΘΕΟΝ. ΣΟΙ. ΥΨΣΤΟΝ.
ΜΗ. ΜΕ. ΑΣΙΚΗΣΙΣ
ΜΕ ΓΑ. ΤΟ. ΟΝΟΜΑ

(134) Tito Livio, L.° 43, Cap. 3.°, p. 700 do T. 5.°

(135) Strabo, L.° 3.°, Cap. 2.°, p. 476, diz que foi Cordova a primeira Colonia que os Romanos estabellecêrão na Hespanha, o que aconteceo no tempo de Marcello; porém isto não é exacto; porque já anteriormente existia a Colonia de Carteya, e só pode admittir-se considerando Cordova como a primeira Colonia, composta só de Cidadãos nascidos em Roma, o que já advertio Masdeu (l. c., p. 257 do T. 4.°). Marcello foi Pretor na Hespanha, no Consulado de Quinto Marcio Philippe, pela segunda vez, e de Cneo Servilio Caepio, que vem a ser no anno 584 a 585 de Roma. V. Tito Livio, L.° 43, Cap. 11, e 15, p. 712 e 720 do T. 5.°

(136) l. c., T. 5.°, p. 13, Inscripção 26; T. 6.°, p 402, Inscripção 1:147. A Inscripção de Marcion, a p. 13 do T. 5.°, que Masdeu põem em Cordova, é de Betanzos, *Memorias da Academia Real da Historia de Madrid*, T. 8.°, p. xxv.

(137) l. c., T. 5.°, p. 55, Inscripção 112.

« Não offendas a teu Deos Ipsisto. Este é um grande nome; e ac-
« crescenta — Algum devoto desta Deidade levaria esta pedra engas-
« tada, em algum anel —» e promette neste lugar, e duas vezes a p. 54, tratar das Divindades da Hespanha na illustração a Endovelico; porém nesta illustração só diz a respeito de Ipsisto « Divindade que « descobrio D. João d'Iriarte n'uma lapide Grega de S. Pedro de las « Nogueras, cujo nome se acha tambem n'um anel d'Almeida, que « citei em N.º 112 (138). »

A phisionomia Grega da palavra Ipistos, e a inscripção Grega, ou fosse posta por Grego, adorando um deos Hespanhol, ou por um Hespanhol, escrevendo em Grego, fizerão-me desconfiar de que este nome designasse uma divindade Hespanhola; a circunstancia de ter sido a cornalina encontrada em Portugal; augmentou o interesse em averiguar este facto; e o exame d'um passo de Sanchoniaton, allegado por Masdeu, para provar que parte das divindades a quem os Hespanhoes rendião culto, tinhão origem Phenicia, ou Carthagineza, citando D. Blas Antonio Nassarre no Prologo á Polygraphia Hespanhola de D. Christovão Rodriguez (139), trouxeme o conhecimento da verdade.

D. Francisco d'Almeida fez presente da cornalina, achada por um lavrador, no territorio d'Almeida, a D. Blas Antonio Nassarre, e deo-lhe noticia d'outra inscripção Grega copiada por D. Jeronimo Contador d'Argote (140). Esta inscripção é a que traz Argote, entre outras achadas junto a S. Pedro de Val de Nogueiras (141), de que tratarei no 2.º periodo da época do dominio Romano.

A inscripção da cornalina, publicada por Nassarre, (142) donde a transcreveo, pouco exactamente Masdeu, sem apontar donde a tirou, como frequentemente lhe acontece, é a seguinte

(138) l. c., T. 8.º, p. 357.
(139) l. c., T. 8.º, p. 360. A citação — a fl. 6 — é errada, é a fl. 12 v.
(140) Folhas XII do Prologo da obra citada.
(141) *Memorias para a Historia Ecclesiastica do Arcebispado de Braga*, T. 1.º, p. 346, Estampa I., N.º 4, que Nassarre cita por engano — a p. 246.
(142) l. c., Prologo, fl. XI, Estampa 15.

Diz Nassarre « que tendo meditado, a seo rogo, sobre esta ins-
« cripção, D. João Iriarte, um dos Bibliothecarios del Rei, a lê e ex-
« plica assim:

TON ΘEON. COI ΥΨICCTON MH ME
AΔIKECIC.

« que litteralmente soa em Latim *Deum tibi Hypsistum, ne me of-*
« *fendas*; e em Castelhano significa *Não me offendas a mim Deos Hipsisto*
« (altissimo) ou *que sou o Deos Hypsisto* (altissimo); e no reverso se lê
« ΜΕΓΑ ΤΟ ΟΝΟΜΑ *Magnum nomen*; isto é *Grande é o meu nome*,
« ou *o nome deste Deos*, A orthographia d'algumas das palavras desta
« inscripção parece algum tanto estranha, como a fórma de seus cara-
« cteres; estar escripta a palavra ΥΨICCTON com dois CC poude pro-
« vavelmente nascer de equivocação ou ignorancia do artista, ou acaso
« do uso de duplicar as consoantes, introduzido no seculo em que se
« abrio esta pedra.

« O verbo AΔIKECIC tem na ultima sylaba um I, em lugar di-
« phtongo EI ou HI, conforme se supozer, ou futuro ou aoristo. Desta
« mudança se encontrão exemplos, assim nas medalhas e inscripções,
« como nos Mss. da media antiguidade; porque se escrevia assim, at-
« tendendo á pronuncia alterada daquelles seculos.

« Pela interpretação e sentido das palavras esculpidas nesta pedra,
« é facil reconhecer que é um amuleto, ou talisman anular, com que
« a superstição gentilica, ou a execravel seita dos Gnosticos, Basili-
« dianos, e Priscilianistas pertendia preservar-se de todo o mal, levando
« gravado o grande nome do Deos, chamado ΥΨICCTOC (Hypsisto).

A palavra *altissimo*, que Iriarte põe entre parentheses é a signi-
ficação de ΥΨICCTOC.

Nassarre accrescenta « Não sendo commum a noticia desta falsa
« deidade, adorada pelos Fenicios, é digno de pôr-se aqui um lugar de
« Sanchoniaton, conservado por Eusebio de Cesarea, no seo L.º 1.º da
« *Preparação Evangelica*, fl. 36, cuja defeituosa traducção, em Latim,
« pelo equivoco do nome Hypsisto, fez com que não se reparasse nella (143).

« *Horum aetate extitit quidam* Eliun, *vocatus* Hypsistus, *et foe-*

(143) Κατὰ τούτους γίνετάι τις Ελιοῦν καλόυμενος ΥΨΙΣΤΟΣ· καὶ θήλεια λεγομένη Βηρόυθ, οἳ καὶ κατῴκουν περὶ Βύβλον. ἐξ ὥων γεννᾶται Επίγειος ἢ Αυτό χθων, ὃν ὕστερον ἐκάλεσαν Ουρανον'....γεννᾶται δὲ τούτῳ ἀδελφὴ ἐκ τῶν προειρημένων, ἣ καὶ ἐκλήθη Γῆ....Ο δὲ τόυτων πατὴρ ὁ ΥΨΙΣΤΟΣ ἐκ συμβολῆς θηρίων τελευτήσας ἀφιερώθη, ᾧ καὶ χοὰς καὶ θυσίας οἱ παῖδες ἐτέλεσυν. Nassarre, l. c., fl. XII v.

« *nina appellata* Beruth, *qui et habitabant* circa Biblum: *ex quibus ge-*
« *nitus est* Terrestris *sive* Indigena, *quem postea vocarunt* Uranum
« (coelum).... *Nata verum est ei soror ex praedictis quae et nominata*
« *fuit* Terra.... *Horum autem pater* Hypsistus *ex ferarum conflictu*
« *mortuus, consecratus est cui et libamina et sacrificia liberi perfece-*
« *runt*....

« Em tempo destes houve certo *Eliun*, chamado *Hypsisto*, e uma
« mulher, chamada *Beruth*, que habitavão nas visinhanças de Biblio, e
« tiverão por filho ao *Terrestre*, ou natural da terra, a quem chamárão
« depois *Urano* (Ceo).... A este lhe nasceo dos sobreditos uma Irmam,
« que foi chamada *Terra*.... *Hypsisto*, Pae d'ambos, tendo sido morto,
« peleijando com feras, foi collocado entre os Deoses, e seus filhos lhe
« offerecêrão libações e sacrificios. »

« Para a noticia deste nome, e da seita dos *Hypsistarios*, podem
« ver-se Hesychio, Theophilo, S. João Chrisostomo, Suidas, S. Gregorio
« Nazienzeno, e S. Gregorio Nisseno (144). »

Desviar-me hia muito do que me propuz se intentasse fazer commentarios sobre a parte mythica do passo de Sanchoniaton, è sobre a relação que o mesmo passo pode ter com a seita dos Hypsistiarios, unicamente lembrarei que a traducção do passo de Sanchoniaton feita por Nassarre é, em sustancia, a mesma que se lê nas edições d'Eusebio que examinei, tanto Latinas só, como Gregas e Latinas, e a que vem nos fragmentos de *Sanchoniaton, publicada em Londres* (144 *a*); e restringindo-me ao que é privativo do meo assumpto, o que se conclue da confrontação dos lugares apontados de Argote, Nassarre e Masdeu é:

---

(144) Nassarre, l. c., fl. XII v. e XIII.

(144 *a*) *Ea tempestate natum* Elium *qui altissimus fuit cognominatus et mulierem* Beruth *vocitatam: hos in Biblo habitasse: hi genuerunt* Terrenum *aut indigenam* cui *caelum postea cognomen fuit.... huic ab iisdem temporibus nata soror* terra *appellata: cui etiam propter formam* terra *cognominis facta. Ii patri altissimo a bestiis dilaniato sacra et cerimonias ut Deo instituerunt*. Edições de Veneza, 1500, sem nome do editor; Veneza, 1501, per Bernardum Vercelensem, Haganoae, 1522, opera et industria Henrici Gran; e Basileae, per Henricum Petri, 1599, com outras obras d'Eusebio.

Nestas edições *altissimus* é a traducção da palavra Grega ὑψιςτος applicada a Eliun, e com que elle foi qualificado, e por consequencia parece-me não haver defeito na traducção deste lugar d'Eusebio, que se acha no L.° 1.° da *Preparação Evangelica*, Cap. 7.° As duas edições Latinas e Gregas de 1628 e 1688, differentes em algumas palavras, quanto ao resto deste passo,

Que Masdeu, nos apontamentos que tirou d'ambos, confundio os factos, atiribuindo a D. João Iriarte o descobrimento da inscripção Grega, achada junto a S. Pedro de Val de Nogueiras, que Argote publicou:

Que a unica noticia certa do deos Hypsisto que apparece em Hespanha, é a da pedra anular, achada em Almeida, como se verá mais especificadamente no segundo periodo da época Romana, quando tratar da inscripção d'Argote:

Que Hypsisto não é divindade Hespanica: E que esta pedra é um talisman, e pela inscripção Grega, não pertence provavelmente a Portugal, mas a algum Grego, ou a outra pessoa que passou pelo sitio onde foi encontrada, e ali a perdeo, e é do 2.° periodo do dominio Romano; porque a seita dos Hypsistiarios nasceo no tempo do Imperio; e não ha vestigio nenhum historico de que ella lavrasse na Hespanha.

Os Padres Mohedanos referem (145) que, em Huesear, fundou Quinto Sertorio, para instrucção da nobreza Hespanhola, a escola de lettras Gregas que teve na Betica Asclepiades Myrleano, e repetem, n'outro passo, que este Asclepiades tinha escola de lettras Gregas na Betica, no tempo de Sertorio (146); porém não dizem donde tirárão esta noticia. Nem sei, nem indago, se mais algum Escriptor Hespanhol é deste mesmo parecer; mas deixando para outro lugar, a escola de Huescar, o que sei é que o facto de Asclepiades Myrleano ter estado em Hespanha, só o traz Strabo.

Strabo falla duas vezes em Asclepiades Myrleano.

A 1.ª, tratando da costa da Batistania, e da Oretania, aponta Malaca, Menaca, Abdera, e nas montanhas, sobranceira a estas terras,

---

são conformes na traducção de *altissimo*; e a versão dos fragmentos de Sanchoniaton é a seguinte = *In these mens* (means) *age*, viz. *in the 9th and 10th, there was one* Elioun, *wich imports* in Greek Hypsistus, *the Most High*; *and his wife was call'd* Beruth, *wich dwelt about* Byblus, *from whom was begotten one* Epigeus, *or* Autochton, *whom they afterwards call'd* Ouranus, i. e. *Heaven* .... *And he had a sister of the same parents, call'd Ge* i. e. *Earth; and by reason of her beauty the earth had her name given to it.*

Hypsistus, *the father of these, dying in figth with wild beast, was consecrated, and his children offer'd sacrifices and libations to him.* Sanchoniatho's Phoenician History etc. By the R.t Rev.d R. Cumberland, D. D., late Bishop of Peterborough. London, 1720, p. 28.

(145) *Historia Litteraria d'España*, T. 1.°, prologo, p. 93, N.° 79.

(146) Ibid., T. 2.°, p. 311, nota.

se vê Ulissea, e nella um templo de Minerva, como dizem Possidonio, e Artemidoro, « e *Asclepiades Myrleano, que ensinou grammatica na « Turdetania, e fez a descripção das gentes della. Este relata que es- « tavão pendurados no templo de Minerva, para memoria das viagens « d'Ulisses, escudos, e os ornatos das proas dos navios* (147). »

A 2.ª, mencionando os nomes da Hespanha, observa que « *anti- « gamente se chamavão Igletas os povos que habitavão uma parte da « Peninsula,.... como diz Asclepiades Myrleano* (148). »

Em nenhum destes lugares se diz quando Asclepiades Myrleano esteve na Hespanha, e eu duvido de que elle cá viesse.

« Asclepiades Myrleano, Grammatico, discipulo de Apollonio, que « viveo no tempo de Attalo, e Eumenes, Reis de Pergamo, foi natural « de Myrlea, cidade da Bithinia, que depois se chamou Apamea. Es- « creveo correcções dos Livros philosophicos, ensinou em Roma no « tempo de Pompeo Magno, e sendo ainda moço habitou em Alexan- « dria, no reinado de Ptolomeo IV. Escreveo muitas coisas. » Eisaqui a noticia de Asclepiades, que nos dá Suidas (149).

Attalo reinou, desd'o anno 513 até ao anno 557 de Roma, em que morreo (150).

Eumenes sucedeo a seu pae, e reinou até ao anno de 597 de Roma, em que morreo (151).

Ptolomeo IV, que é o Ptolomeo Philopator, reinou 17 annos, principiando a reinar no segundo anno da Olympiada 140, e acabando no segundo anno da Olympiada 144, segundo Eusebio (152); mas Mr. Champolion-Figeac, dando-lhe os mesmos annos de reinado, falo co-

---

(147) Καὶ Ἀσκληπιάδης ὁ Μυρλεανὸς, ἀνὴρ ἐν τῇ Τουρδιτανίᾳ παιδεύσας τὰ γραμματικὰ, καὶ περιήγησίν τινα τῶν ἐθνῶν ἐκδεδωκὼς τῶν ταύτῃ. Οὗτος δέ φησιν ὑπομνήματα τῆς πλάνης τῆς Ὀδυσσέως ἐν τῷ ἱερῷ τῆς Ἀθηνᾶς, ἀσπίδας προσπεπατταλεῦσθαι καὶ ἀκροστόλια. L.º 3.º, Cap. 4.º, p. 419.

(148) Οἱ δ' ἔτι πρότερον, αὐτοὺς, τούτους Ἰγλήτας, οὐ πολλὴν χώραν νεμομένους, ὥς φησιν Ἀσκληπιάδης ὁ Μυρλεανός. = Ibid., Cap. 4.º, p. 444.

(149) Ἀσκληπιάδης, Διοτίμου, Μυρλεανός (πόλις δέ ἐστι Βιθυνίας, ἡ νῦν Ἀπάμεια καλουμένη) τὸ δὲ ἄνωθεν γένος ἦν Νικαεύς· Γραμματικὸς, μαθητὴς Ἀπολλωνίου· γέγονε δὲ ἐπὶ τοῦ Ἀττάλου καὶ Εὐμενοῦς των ἐν Περγάμῳ βασιλέων, ἔγραψε Φιλοσόφων βιβλίων διορθωτικά· ἐπαίδευσε δὲ καὶ εἰς Ῥώμην ἐπὶ Πομπηίου τοῦ μεγάλου, καὶ ἐν Ἀλεξανδρείᾳ ἐπὶ τοῦ δ' Πτολεμαίου νέος διέτριψεν. ἔγραψε πολλά. Suidas, T. 1.º, da Edição de Kuster, Contabrigiae, 1705, p. 351.

(150) Polybio, L.º 18, Cap. 24, p. 89 e 90 do T. 4.º

(151) Idem, L.º 32, Cap. 23, p. 558 do T. 4.º

(152) *Chronicorum canonum... libri duo... opus ex Haicano codice*

meçar no primeiro trimestre do quarto anno da Olympiada 139, e terminar quasi no fim do quarto anno da Olympiada 143, fundando-se na Inscripção de Rosetta, e n'outras authoridades, e monumentos que se acordão com ella (153); e por tanto seguirei a sua Chronologia. O 4.° anno da Olympiada 143 foi o anno 549 — 550 de Roma, e por isso Ptolomeo Philopater reinou desde 532 — 533 até 549 — 550 de Roma.

Pompeo Magno nasceo no anno 648 de Roma, no consulado de C. Attilio Serrano, e Q, Servilio Caepio (154) e foi apellidado grande por Sylla, no anno 672 de Roma, depois da guerra d'Africa, em que debellou a facção de Mario (155).

Exponhamos todas estas épocas n'um pequeno quadro, a fim de poderem abranger-se facilmente, e combinar-se, n'um golpe de vista.

ATTALO	EUMENES	PTOLOMEO IV	POMPEO
Reinou de 513 a 557.	Reinou de 557 a 595.	Reinou de 532 a 549.	Nasceo em 648. Apellidado grande em 672.

No tempo destes Reis viveo Apollonio, Mestre de Asclepiades.

A ordem dos successos da vida de Asclepiades, de que Suidas nos dá conta, é a seguinte:

Aprendeo com Apollonio:

Habitou em Alexandria, no reinado de Ptolomeo IV, chamado Philopator:

Ensinou grammatica em Roma, no tempo de Pompeo o grande.

Como Asclepiades habitou em Alexandria, sendo moço, não podia ter então menos de 17 ou 18 annos, mais ou menos completos, e para

---

. . . Augelus Maius et Johannes Zhorabus. . . *latinitate donatū* etc. Mediolani, 1818, p. 116, 353, e 354. *Chronicon. . . Armeniaco textu in latinum conversum. . .*, opera Jo. Baptista Aucher Ancyranus. Venetiis 1818, T. 1.°, p. 238, T. 2.°, p. 235.

(153) *Annales des Lagides*. Paris, 1819, T. 2.°, p. 60 a 62, 86, e 87.

(154) Velleio Paterculo, L.° 2.°, Cap. 53, p. 280, e 281.

(155) Plutarcho, *Apophtegmata Regum et Imperatorum*, p. 84 da Ed. de Londres, 1741 ; Plinio, L.° 7.°, Cap. 27, p. 121 do T. 3.°

Eutropio diz, que triumphou da Africa, tendo 24 annos de idade, L.° 5.°, Cap. 9, p. 239. Tendo Pompeo nascido em 648 de Roma, vem os 24

ajustar esta idade com o reinado de Ptolomeo Philopator, que durou quasi 17 annos, não pode a estada de Asclepiades nessa terra alongar-se alem do ultimo anno do governo daquelle monarcha, e tendo elle morrido em 549, é claro que Asclepiades nasceo no anno 532 de Roma, e por consequencia no tempo de Attalo; e que, nesse mesmo tempo, aprendeo com Apollonio; porque Eumenes, sucessor de Attalo, principiou a reinar em 557. Desde 532 em que, nesta hypotese, nasceo Asclepiades, até ao nascimento de Pompeo o Grande, no anno 648 de Roma, vão 116 annos, e qualquer época que se adopte para assignar ao magisterio de Asclepiades, no tempo de Pompeo, desde que este nasceo até ao anno de 672, em que teve a antonomasia de grande, nos levará a fazer subir a idade de Asclepiades a mais de 120 annos, quando veio ensinar grammatica em Roma; isto é conduzirnos-ha a um absurdo.

O que acabo de ponderar verifica-se, suppondo que foi Apollonio, quem viveo no tempo de Attalo, e Eumenes, e esta é tambem, ao que parece, a opinião do traductor de Suidas (156); sendo porem Asclepiades, o anachronismo é sempre o mesmo. A hypotese que expendi, relativamente ao tempo da estada de Asclepiades em Alexandria, é ainda a menos absurda; porque, ou se aproxime do principio do reinado de Ptolomeo IV esse acontecimento, ou se faça Asclepiades mais velho, quando esteve naquella cidade, maior será a sua idade; e querendo-se que elle tivesse menos de 17 annos, quando habitou em Alexandria, o que não é natural, a differença de quatro, ou cinco annos nada influe para salvar o absurdo. Dos successos anachronicos de Asclepiades conclue-se, que sendo Suidas o unico que nos dá noticias da vida delle, taes são estas noticias, que não podem afiançar-nos nenhum desses successos, e accrescendo que Suidas não faz menção do facto, aliaz tão notavel de ter elle ensinado grammatica na Turdetania, tudo o que diz d'Asclepiades é incerto. A vinda desta personagem á Hespanha é, alem disto, só produzida por Strabo, que não é muito exacto nas suas asserções; porque, mais d'uma vez, apresenta opiniões diversas, e até oppostas, sobre o mesmo objecto.

---

annos a cahir em 672. Esta é a opinião mais vulgar; outros dizem que elle tinha 25 annos, outros 26, quando triunfou. V. as notas a p. 239 d'Eutropio.

(156) *Asclepiades, Diotimi filius, Myrleanus (est autem Myrlea urbs Bithiniae, nunc Apamea vocata) at si altius genus ejus repetas, Nicaeensis; Grammaticus, Apollonii discipulus, qui vixit Attali, et Eumenis Pergamenorum Regum tempore. Scripsit* etc. No lugar citado na nota 149.

Mais augmenta a minha desconfiança, a respeito de Asclepiades, não se encontrar memoria da sua descripção da Turdetania, entre as obras de que o fazem Autor.

O Anonymo que escreveo a vida de Arato cita o L.º 11.º da obra de Asclepiades sobre a grammatica (157).

Nos Scholios Gregos a Apollonio Rhodio cita-se cinco vezes Asclepiades, quatro sem indicar obra alguma, e uma indicando o L.º 10.º sobre a Bithynia (158).

Atheneo cita oito vezes Asclepiades Myrleano, seis indicando as obras a que se refere, que são os commentarios sobre Cratino, uma vez, e cinco a obra sobre Nestor (159); e duas vezes, sem designar as obras de que se servio (160). Quanto á primeira destas duas citações, como no passo transcripto se trata da arvore *chamaeceraso* que, segundo Asclepiades, nasce na Bithynia, é natural que a obra em que falla daquella arvore seja a que escreveo sobre a Bythynia. E quanto á segunda, combinando o que diz com o passo dos commentarios de Cratino (161), pode concluir-se ser esta a obra a que Atheneo allude.

O Etymologicon Magnum, verbo Αρναῖος, cita Asclepiades Myrleano nos commentarios á Odyssea (162).

Eutathio menciona duas vezes Asclepiades.

A 1.ª no commento ao verso 631 e seguintes do L.º 11.º da Iliada, onde Homero descreve o copo de Nestor, cuja fórma e ornatos Asclepiades explicou diffusamente na obra sobre Nestor, passo copiado por Atheneo (163), a que Eustathio allude, resumindo, em poucas palavras, os principaes pontos da explicação d'Atheneo (164).

A 2.ª commentando o verso 521 do L.º 11.º da Odyssea, em que Homero toca em Memnon, diz

«Que este mesmo Memnon matou o formoso Antilocho, filho de

---

(157) Allegado por Meursio. V. a nota (172).

(158) Scholios ao L.º 1.º, versos 23, 156, 623 a 626; L.º 2.º, verso 790, só com o nome de Myrleano, p. 9, 19, 50, 184, e 159 do T. 2.º das obras de Apollonio Rhodio, Ed. de Brunck e Schaefer, Lipsiae 1810, e 1819.

(159) L.º 11, Cap. 104, 76, 78, a 85, 99, e 110, p. 363, 309, 313, 332, 351, e 353 do T. 4.º

(160) L.º 2.º, Cap. 35, p. 193 do T. 1.º; e L.º 11, Cap. 103, p. 361 do T. 4.º

(161) L.º 11, Cap. 104, p. 363 do T. 4.º

(162) Col. 132, Lipsiae, 1816.

(163) L.º 11, Cap. 78 a 86, p. 313 a 332 do T. 4.º

(164) p. 816 do T. 2.º da Ed. de Basilea, 1560.

« Nestor, tambem o refere a historia. A este respeito conta Ascle-
« piades Myrleano que tendo um oraculo avisado Nestor que acaute-
« lasse seo filho Antilocho contra um Ethiope, o pae deo ao filho, para
« seo conselheiro e escudeiro, Chalcon, natural de Chipre. Este tendo-se
« namorado de Penthesilea, e indo em seo auxilio, foi morto por
« Achilles, e o seu corpo foi pendurado n'uma forca pelos Gregos. A
« outros heroes tambem forão dados Conselheiros, como a Achilles por
« sua Mãe, segundo refere Lycophron, e a Patroclo, por Achilles, foi
« dado Eudoro. »

Este passo de Asclepiades, ou é da obra sobre Nestor; porque os factos relatados a elle pertencem, ou é dos commentarios á Odyssea.

Parthenio, cita o L.° 1.° sobre a Bithynia (166).

E Suidas, na palavra *Orpheo Crotoniato*, lembra-se outra vez de Asclepiades Myrleano, no L.° 6.° da Grammatica (167).

N'um scholio ao verso 2.° do L.° 10.° da Odyssea, onde Homero falla de Eolo, filho de Hippotes, refere o Scholiastes que houve tres Eolos, e accrescenta poucas palavras de Asclepiades, a esse respeito (168); e posto que não diga ser este Asclepiades o Myrleano, pode com tudo conjecturar-se que o fosse, por ter elle escripto commentarios á Odyssea.

Todas as obras allegadas, por quantos Authores se recordárão de Asclepiades, á excepção de Strabo, são ou sobre objectos geraes de Litteratura, como as correcções aos Philosophos, e os livros sobre a grammatica; ou relativos á sua Patria, e a assumptos Gregos, como os Livros sobre a Bithynia, Cratíno, Homero, e Nestor; e é crivel que tendo Asclepiades feito a obra que lhe attribue Strabo, não fallasse nella nos commentarios á Odyssea; e não aproveitasse Eustathio, no

---

(165) Ὡς δὲ καὶ τιθωνοῦ ἦν υἱὸς, καὶ ὡς ἐξ αἰθιόπων ἐπικουρήσων ἦλθεν εἰς τροίαν, καὶ ὡς ἀχιλλεὺς αὐτον κατέρριψε κρατερῶς ανθιστάμενον τοῖς ἀχαιοῖς, τοῖς ἱστοροῦσι τεθρύληται. ὅτι δέ ὁ τοιοῦτος μέμνων καὶ τὸν καλὸν ἀνεῖλε νεστορίδην ἀντιλοχον, ἡ ἱστορία δηλοῖ. περὶ ὃν ἱστορεῖ ἀσκληπιάδης ὁ μυρλεανὸς, ὡς χρησμοῦ δοθέντος νέστορι φυλάττεσθαι ἐπὶ τῷ υἱῷ ἀντιλόχῳ τον αἰθίοπα, ἔδοτο αὐτῷ μνήμονα ὁ πατὴρ καὶ ὑπασπιστὴν, χάλκωνα κυπριατέα. ὅς ἐρασθεὶς πενθεσιλείας καὶ βοηθῶν αὐτῇ, ἀνῃρέθη ὑπ' ἀχιλλέως καὶ το σῶμα ὑπ' ἑλλήνων ἀνεσκολοπίσθη. ἐδόθησαν δὲ καὶ ἄλλοις τῶν ἡρώων μνήμονες οἷον τῷ ἀχιλλεῖ πρὸς τῆς μητρὸς, ὡς ἱστορεῖ καὶ λυκόφρων. καὶ τῷ πατρόκλῳ δὲ ὑπ' ἀχιλλέως εὔδωρος.

Idem, p. 453 do Commentario á Odissea, Ed. de Basilea, 1559.

(166) *Erotic.* XXXV, apontado por Meursio. V. a Nota (172).

(167) T. 2.°, p. 719.

(168) Angelo Maio. *Iliadis fragmenta antiquissima. . . . item Scholia Vetera in Odysseam.* Milano, 1819, fl. maximo, fl. 92, col. 2.ª

seo commento a esse poema, o que, segundo Strabo, Asclepiades escreveo na descripção da Turdetania, a respeito da Ulyssea do Mediterraneo, assim como aproveitou parte da extravagante explicação dos ornatos do copo de Nestor, na Iliada, e o que elle conta da morte do filho do mesmo Nestor, na Odyssea?

Existindo as obras de Asclepiades, ainda no tempo de Eutathio (que viveo nos fins do seculo XII, ou no principio do seculo XIII), porque cita não só o passo sobre a explicação dos ornatos da taça de Nestor que traz Atheneo, mas o outro sobre a morte do filho do mesmo Nestor, que em mais nenhum Autor vem; ¿ será crivel que em Geographo algum, posterior a Strabo, não apparecesse rasto da obra de Asclepiades Myrleano sobre a Turdetania? Eu não o acredito. Plinio faz menção de Malaga, de Menaca, e de Abdera (169); Ptolomeo, na Betica, traz Malaga, e Abdara (Abdera) (170); Rufo Festo Avieno menciona igualmente Malaga, e Menaca, no Mediterraneo (171); e em nenhum delles, descrevendo os mesmos paizes que Asclepiades, ha allusão a Ulyssea e ao templo de Minerva.

Acho tambem summamente extraordinario que Meursio, pesquisando quantas noticias poude colher de Asclepiades Myrleano, lembrando-se de Autores cuja licção é pouco vulgar, como o Autor Anonymo da vida de Arato, e Parthenio (172), se esquecesse de Strabo que anda nas mãos de todos, a quem emenda, a quem concilia com Pau-

---

(169) L.º 3.º, Cap. 3.º, p. 505 do T. 1.º; e outra vez de Malaga no L.º 5.º, Cap. 1.º, p. 266 do T. 2.º

(170) p. 38, e 39.

(171) *Ora Maritima*, p. 426 a 431; e p. 1240 e 1241, do T. 5.º, dos *Poetae Latini Minores*, Ed. de Wernsdorf.

(172) *Celeberrimus omnium, Diotimi F. Myrleanus, Grammaticus, de quo est videre apud Suidam; qui ait eum scripsisse plurima et recenset* Φιλοσόφων βιβλίων διορθωτικά· *Ejus opera* περὶ Κρατίνου *commemorat Athenaeus* Lib. XI, περὶ Νεστορίδος, *bis ter ve ibidem:* περὶ γραμματικῶν *citat Anonymus in vitâ Arati;* Ἀσκληπιάδης δὲ ὁ Μυρλεανὸς ἐν τῷ ἑνδεκάτῳ περὶ γραμματικῶν Ταρσέα αὐτον φησι γεγενέναι, ἀλλ' οὐ Σολέα. *Suidas* Ὀρφεύς, Κροτωνιάτης, ἐποποιός· ὃν Πεισιστράτῳ συνεῖναι τῷ τυράννῳ Ἀσκληπιάδης φησὶν ἐν τῷ ἕκτῳ βιβλίῳ τῶν γραμματικῶν. *Ejus* ὑπόμνημα εἰς Ὀδύσσειαν *nominat Etymologici Auctor in* Ἀρναῖος, Ἀσκληπιάδης δὲ ὁ Μυρλεανὸς ἐν τῷ Ὑπομνήματι τῆς Ὀδυσσείας. *Parthenius, Erotic.* XXXV. Τὰ Βιθυνιακὰ laudat. Περὶ Εὐλιμένης ἱστορεῖ Ἀσκληπιάδης ὁ Μυρλεανὸς Βιθυνιακῶν πρώτῳ. *Ex eo que opera librum decimum legere est apud Scholiasten Apollonii, lib. II.* Ἱστορεῖ Δεινίας ἐν πρώτῳ Ἀργολικῶν, καὶ Ἀσκληπιάδης ὁ Μυρλεανὸς ἐν δεκάτῳ Βιθυνιακῶν. *Notas a Chalcidio, no Commentario ao Timeo de Platão*, p. 415 do T. 2.º das Obras de Santo Hippolito. Hamburgi, 1716, fl.

sanias e Plinio (173), e a quem fez anotações que Siebenkees aproveitou na sua edição de Strabo,

Não posso levar á evidencia a incredibilidade da estada de Asclepiades Myrleano na Hespanha; mas o exemplo que produzi do que aconteceo a Masdeu, deve pôr d'aviso a quem houver de servir-se de authoridades que não pode verificar, para proceder com o maior tento, e escrupulo em admittir noções que apresentarem incongruencias notaveis com factos de fé indubitavel. Se por acaso tivessem desapparecido as Memorias para a Historia Ecclesiastica do Arcebispado de Braga de Contador d'Argote, não ficava D. João Iriarte sendo o descobridor da Inscripção Grega, encontrada junto a S. Pedro de Val de Nogueiras, estando este facto abonado por um homem de tão asisada critica como Masdeu? E com tudo o facto é falso.

O estabelecimento das Escolas em Osca, que os Escriptores modernos qualificão com o nome pomposo de Universidade onde, segundo Plutarcho, se ensinavão aos Hespanhoes as disciplinas dos Gregos, e dos Latinos, serião uma prova do empenho que neste primeiro periodo da época do Dominio Romano teria havido em propagar na Peninsula o estudo da Litteratura Grega. Não posso porém admittir a existencia destas Escolas; porque, se diversos Autores escrevem acontecimentos, relativos a um mesmo objecto, e um só destes Autores menciona um facto revestido de circunstancias inverosimeis, parece-me que não pode reputar-se septicismo demasiadmente severo, nem contrario ás regras d'uma critica judiciosa, duvidar delle; e se alem de inverosimies, essas circunstancias são contradictorias e impossiveis, então a consciencia do escriptor obriga a refutalo.

Plutarcho, referindo os meios porque Sertorio conseguio a admiração, e o amor dos Povos da Peninsula, que forão, as suas façanhas, adestralos na disciplina militar, tornando a sua tropa um exercito regular, e introduzindo no equipamento dos soldados o luxo Romano, dando-lhes para isso dinheiro, o que influia no seo animo etc., continua ==

« E principalmente os captivou o que fez a seos filhos; porque ajuntou » a mocidade mais nobre do Paiz em Osca, cidade grande, e deo-lhe « mestres que lhe ensinasse as doutrinas Gregas e Latinas. De facto ti- « nha-os em refens, mas a titulo de os ensinar, para obterem, quando « fossem homens, os direitos, e as magistraturas dos cidadãos Ro-

---

(173) *Licções Atticas*, L.° 1.°, Cap. 1.° e 2.°, p. 1:031, e 1:068 do T.° 2.°, das Obras de Meursio, Ed. de Florença, 1741 e seguintes.

« manos. E os paes vião com prazer e admiração, irem seos filhos, « para as Escolas, vestidos de toga, e muito enfeitados, pagando Ser- « torio as despesas, indo examinar o estado de seo adiantamento, des- « tribuindo premios aos que erão dignos delles, e dando-lhes os or- « natos d'ouro que os mancebos Romanos costumão trazer ao pescoço, « a que chamão bullas (174). »

Diz depois que, em consequencia d'algumas sedições e rebeliões d'algumas cidades d'Hespanha, « Sertorio, degenerando da sua anterior « clemencia e brandura, e portando-se perfidamente contra os filhos dos « Iberos, que se educavão em Osca, a uns matou, e a outros vendeo « em almoeda (175). »

N'outro passo tinha alludido a isto mesmo, dizendo tambem « Pa- « rece que nos ultimos tempos da sua vida, o acto barbaro e cruel, « praticado com os refens, mostrou que a sua natureza não era ser « brando, mas que a encobria, em razão da necessidade (176) » e em « nenhum outro lugar da vida de Sertorio falla em refens.

Appiano, Aulo Gelio, o Epitome de Tito Livio, Eutropio, Floro, Frontino, Julio Exsuperante, Julio Obsequens, Justino, Orosio, Plinio, Strabo, Valerio Maximo, e Velleio Paterculo, escriptores anteriores, coevos, e posteriores a Plutarcho, e algum mesmo por elle citado

---

(174) Μάλιστα δὲ εἷλεν αὐτοῦς τὰ τῶν παίδων. τοῦς γάρ εὐγενεςτάτους ἀπὸ τῶν ἐθνῶν συναγαγὼν εἰς Ὄςκαν, πόλιν μεγάλην, διδαςκάλους ἐπιςτήςας Ἑλληνικῶν τε καὶ Ῥωμαϊκῶν μαθημάτων, ἔργῳ μὲν ἐξωμηρεύσατο, λόγῳ δ'ἐπαίδευεν, ὡς ἀνδράσι γενομένοις πολιτείας τε μεταδώσων καὶ ἀρχῆς. οἱ δὲ πατέρες ἥδοντο θαυμαςτῶς, τοὺς παῖδας ἐν περιπορφύροις ὁρῶντες μάλα κοςμίως φοιτῶντας εἰς τὰ διδαςκαλεῖα, καὶ τὸν Σερτώριον ὑπὲρ αὐτῶν μιςθοὺς τελοῦντα, καὶ πολλάκις ἐπιδείξεις λαμβάνοντα, καὶ γέρα τοῖς ἀξίοις νέμοντα, καὶ τὰ χρυσᾶ περιδέραια δωρούμενον, ἃ Ῥωμαῖοι βούλλας καλοῦσιν.

Sertorio, p. 531 a 534 do T. 3.º, da edição de Reisk, Lipsiae 1775.

(175) Ὥςτε τὸν Σερτώριον ἐκ τῆς προτέρας ἐπιεικείας καὶ πρᾳότητος μεταβαλόντα, περὶ τοὺς ἐν Ὄςκῃ τρεφομένους παρανομῆσαι παῖδας τῶν Ἰβήρων, τοὺς μὲν ἀνελόντα, τοὺς δ'ἀποδόμενον. — Ibidem, p. 557 do T. 3.º

(176) Καίτοι δοκεῖ περὶ τὸν ἔςχατον αὐτοῦ βίον ὠμότητος καὶ βαρυθυμίας τὸ περὶ τοὺς ὁμήρους πραχθὲν ἔργον ἐπιδεῖξαι τὴν φύσιν οὐκ οὖσαν ἥμερον, ἀλλ'ἐπαμπεχομένην λογιςμῷ διὰ τὴν ἀνάγκην. — Ibidem, p. 524 do T. 3.º

(177) Na vida de Pompeo.

(178) Appiano, *De Bello Hispanico*, T. 1.º, p. 255; *Guerras Civis*, L.º 1.º, desd'o Cap. 107 até ao Cap. 113, de p. 153 até p. 161. do T. 2.º

Aulo Gelio, *Noctes Atticae*, L.º 10.º, Cap. 26; L.º 15, Cap. 22, p. 67, e 232 do T. 2.º, Ed. de Lyon, Gottingae, 1824.

Epitome de Livio, *Epitome* do L.º 96, p. 366 do T. 6.º

Eutropio, L.º 6.º, Cap. 1.º, p. 243.

(177), todos fallão, mais ou menos, em Sertorio (178), porém não se acha, em nenhum delles o menor vestigio, nem das Escolas d'Osca, nem da morte dos mancebos que nellas estudavão, coisas aliás tão notaveis, que não merecião ser esquecidas. Analysemos, por isso, estes dois factos, confrontando-os com outros, e vejamos o resultado desta analyse.

O facto do assasinio e venda dos estudantes d'Osca é uma barbaridade tão insensata, pelos effeitos que necessariamente havia de produzir, que, só por esta consideração custa a acreditar; porém apresenta, além disso contradições tão flagrantes com outros factos, que o tornão impossivel.

Floro, L.° 3.°, Cap. 5.°, N.° 4; Cap. 21, N.° 13, Cap. 22; p. 468, 617, e 633 a 639.

Frontino, L.° 1.°, Cap. 5, N.° 1, Cap. 10, N.° 1, Cap. 11, N.° 13, Cap. 12, N.° 4; L.° 2.°, Cap. 1.°, N.° 3, Cap. 3, N.° 11, Cap. 5, N.° 31, Cap. 7, N.° 5, Cap. 12, N.° 2, Cap. 13, N.° 3; L.° 4.°, Cap. 7, N.° 6; p. 66, 128, 143, 152, 164, 206, 281, 309, 339, 346, e 527, Ed. de Oudendorp, Lugd. Bat., 1779.

Oudendorp, observa na nota (9), p. 527, que já tinha dito, a p. 128, o que se repete aqui, e que este passo não se encontra, nem no 2.° Mss. de Leyda, nem no 1.° de Medicis etc.

Julio Exsuperante, *Epitome das guerras civis de Mario Lepido e Sertorio*, Cap. 7.° e 8.°, p. 257, e seguintes do T. 1.°, da edição de Sallustio, publicada por Frotscher, Lipsiae, 1825. Outras edições de Sallustio trazem este opusculo.

Julio Obsequens, *De prodigiis*, Cap. 119 a 121, p. 173 a 176 da ed. d'Oudendorp, Lugd. Bat., 1720.

Justino, L.° 43, Cap. 5, N.° 11, p. 719 da ed. de Gronovio, Lugd. Bat., 1760.

Orosio, L.° 5.°, Cap. 23, de p. 355 em diante.

Plinio, L.° 7.°. Cap. 27; L.° 8.°, Cap. 51, p. 122 e 452 do T. 3.°; L.° 22, Cap. 6.°, p. 212 do T. 7.°

Strabo, L.° 3.°, p. 423, e 431 do T. 1.°; L.° 17, p. 656, *in fine* do T. 6.°

Valerio Maximo, L.° 1.°, Cap. 2, N.° 4; L.° 7.°, Cap. 3, N.° 6, Cap. 6, N.° 3; L.° 8.°, Cap. 15, N.° 8; L.° 9.°, Cap. 1.°, N.° 5; p. 39, 645, 679, 782, e 793 da ed. de Torrenio, Leyda, 1726.

Velleio Paterculo, L.° 2.°, Cap. 25, N.° 3, Cap. 29, N.° 5, p, 153, 176 a 178.

Não mencionei Photio entre os Escriptores que se lembrão de Sertorio; porque, sendo a sua obra uma collecção d'extractos dos Autores que tinha lido, e cujos nomes declara, em que se comprehende Plutarcho, a sua authoridade confunde-se com a daquelles a quem extractou.

Aulo Gelio diz que tendo Sertorio sido vencido, em muitas batalhas, nunca o abandonou nenhuma das Nações d'Hespanha, a pesar de ser muito voluvel esta qualidade de gente (179); e com isto concorda o que se lê em Plutarcho — que pela morte de Sertorio a maior parte dos Hespanhoes se passou para Pompeo, e para Metello, desemparando a Perpenna (180) —, donde se conclue que até ali não o tinhão abandonado. E como aconteceria isto se elle tivesse tratado tão desapiadadamente os refens, que erão a mocidade mais nobre do Paiz?

Appiano diz que os soldados, accesos em ira, pela morte de Sertorio, perpetrada por Perpenna, se amotinárão contra este, e vendo que, aberto o testamento de Sertorio, era Perpenna nomeado um de seos herdeiros, cresceo summamente a indignação, e terião vindo ás mãos se Perpenna não fosse ter com elles, applacando uns com dadivas, e outros com promessas, atemorisando com ameaças os mais embravecidos, e matando elle mesmo alguns para incutir medo aos outros; e alem disso percorreo os Povos, dirigindo-lhes fallas, e para captar a sua benevolencia, soltava os que Sertorio tinha presos, e entregava os refens dos Hespanhoes; e tendo-os assim abrandado, obedecêrão a Perpenna, como sucessor de Sertorio, mas, nem assim mesmo tinhão os animos socegados. (181) ¿ E como era possivel que houvesse nos Hespanhoes todo este furor contra Perpenna, pelo assassinato de Sertorio, se este tivesse commettido contra seos filhos, as atrocidades que lhe imputa Plutarcho? E como é que Perpenna restituio os refens que Sertorio tinha dos Povos da Hespanha, se Sertorio os tinha matado, e vendido em almoeda? Appiano, que não era grandemente afeiçoado a Sertorio, como logo mostrarei, nem poupa, nos seus quadros, as tintas negras, não deixaria de aproveitar este facto, se fosse verdadeiro.

Uxama e Calagurris, ainda depois da morte de Sertorio, não se quizerão render a Pompeo, que arrasou a primeira, e queimou a segunda que tinha cercada, e não lhe restando já animal algum de que se alimentassem os habitantes, chegárão a comer suas mulheres e filhos! e os que sobrevivêrão a este horror, forão mortos por Pompeo.

---

(179) *Memoria prodita est, ex iis nationibus quae cum Sertorio faciebant, cum multis proeliis superatus esset, neminem unquam ab eo descivisse, quanquam id genus hominum esset mobilissimum.* L.° 15, Cap. 22, p. 332, *in fine*, do T. 2.°

(180) Cap. 27, p. 560 do T. 3.°

(181) *Guerras Civis*, L.° 1.°, Cap. 114, p. 162 do T. 2.°

(182). Como pode compadecer-se este fanatismo de fidelidade ás cinsas de Sertorio, com a brutal ferocidade de matar e vender, em almoeda a principal nobreza d'Hespanha?

Julgo ter demonstrado que o facto praticado com os estudantes d'Osca, referido por Plutarcho é impossivel, e por consequencia falso; e parece-me que, sendo este facto tão ligado com o da escola, desmentido elle não subsiste o outro; todavia, para remover qualquer duvida, farei ainda alguma ponderação sobre este objecto.

Diz Plutarcho « Depois (Sertorio) servindo-se das armas, dos di-« nheiros, e das Cidades dos Iberos, nem sequer só de palavra, lhes « concedia a suprema authoridade; mas punha-lhes Commandantes e « Governadores Romanos, como quem queria recobrar a liberdade aos « Romanos, e não dar-lhes mais poder contra os Romanos » porque era muito amante da sua Patria, e tinha muitos desejos de tornar para ella, e quando alcançava alguma victoria, mandava emisssarios a Metello, e a Pompeo, propondo-lhes que estava prompto a depôr as armas, e reduzir-se á vida particular, concedendo-se-lhe voltar á Patria; por que antes queria ser o mais obscuro dos cidadãos em Roma, do que ser aclamado imperador de todos os outros, estando desterrado (183)

Se Sertorio era tão cioso de dar authoridade aos Hespanhoes, e todo o seu empenho era sujeita-los aos Romanos, como é que havia de ordenar escolas, para nellas educar a principal mocidade daquelles Povos, com o fim de, quando fossem homens, participarem das honras, e das magistraturas a que tinhão direito os Cidadãos Romanos, circunstancias que, na sua opinião, lhes davão poder contra os mesmos Romanos? Nem era natural que, sendo Evora, para assim dizer, a côrte de Sertorio, e onde elle presistia mais tempo, quando elle quizesse crear escolas, fosse estabellecelas longe de suas vistas, e muito mais propondo-se a examinar, por si mesmo o adiantamento dos dis-

---

(182) Orosio, L.° 5.°, Cap. 23, p. 357. Valerio Maximo, L.° 7.°, Cap. 6, p. 679. Floro, L.° 3.°, Cap. 22, p. 638. A isto allude Sallustio nos *Fragmentos da sua Historia*, L.° 3.°, N.° 10, p. 179, da ed. de Frotscher. Estes fragmentos vem igualmente nas edições de Sallustio, publicadas por Cortio, Havercamp etc.; servime da de Frotscher, porque traz mais fragmentos, e mais emendados. Juvenal allude tambem a este facto, Satira 15 vers. 93 a 106, p. 294 do T. 1.° Ed. de Rupert, Lipsiae, 1819.

(183) *Μηδ'ἄρχι λόγου τῆς ἄκρας ἐξουσίας ὑφίεσθαι πρὸς αὐτούς, Ῥωμαίους δὲ καθιστάναι στρατηγοὺς καὶ ἄρχοντας αὐτῶν, ὡς Ῥωμαίοις ἀνακτώμενον τὴν ἐλευθερίαν, οὐκ ἐκείνους αὔξοντα κατὰ Ῥωμαίων.* Pag. 551 do T. 3.°

cipulos e a premia-los; e note-se mais que havendo inscripções que conservão memoria, tanto dos beneficios feitos por Sertorio a Evora na fabrica das suas muralhas, e do aqueducto para abastecer d'agua a Cidade, como de seus feitos militares (183 *a*), não ha nenhuma que diga respeito á escola d'Osca, sendo objecto tão proveitoso, não só á Lusitania, mas a toda a Hespanha, nem sei que haja inscripção alguma relativa á Sertorio fóra da Lusitania. Porém não é só esta a contradição que apresenta a vida de Sertorio escripta por Plutarcho, Affirma que Sertorio sempre se conservára invencivel, e os que estavão com elle; e que só tinha sofrido perdas nas acções commandadas pelos seus generaes; referindo antes que sendo os Hespanhoes desbaratados junto a uma cidade, e acossados pelos inimigos, esquecidos de si, só cuidárão em salvar Sertorio, passando-o sobre seos hombros de uns para outros, até o levarem acima do muro da Cidade e, posto o seo general em segurança, tratárão de fugir, cada um por onde poude (184).

Conta n'outra parte que n'um recontro em que vencera a Metello, que nelle foi ferido, envergonhados os Romanos voltárão á batalha, repelírão os Hespanhoes, e vendo Sertorio que a victoria o abandonava, refugiou-se n'uma Cidade, a fim de procurar aos seus uma fugida facil e que não lhes fosse prejudicial; e conta mais a ridicula farça triumphal de Metello, por ter destroçado Sertorio n'um combate (185).

Alem disto deparão-se na vida de Sertorio com inepcias e patranhas, que não se comprehende como podessem entrar na cabeça d'um homem de mediano senso commum; v. gr.
As Ilhas que uns navegantes, chegados havia pouco do Atlantico, indicárão a Sertorio, separadas por um mui pequeno estreito, e distantes 10:000 estadios da Africa, que se chamavão as Ilhas Afortunadas, e que os barbaros, seos habitantes, estavão na firme persuasão de serem ali os Campos Elysios, cantados por Homero (186); como

(183 *a*) Tres inscripções, duas publicadas por Diogo Mendes de Vasconcellos, a p. 14 e 15 da sua obra — *De Eborensi Municipio* — impressa no fim da obra de André de Resende, *De Antiquitatibus Lusitaniae*, Eborae 1593; e uma que traz André de Resende, no L.° 4.° da mesma obra, p. 241.

(184) T. 3.°, p. 534, e 543.

(185) T. 3.°, p. 548, e 550.

(186) T. 3.°, p. 520, e 521. V. tambem a minha *Memoria em que se pertende provar que os Arabes não tiverão conhecimento das Canarias antes dos Portuguezes*, nas *Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, 2.ª Serie, T. 1.°, P. 2.ª, p. 52 e 53.

se, ainda quando estas Ilhas realmente existissem, e fossem as Canarias, os pobres Canarios soubessem que tinha havido no mundo Homero. Que em Tanger está sepultado Anteo, e não se fiando Sertorio no que, a respeito da sua estatura, lhe dizião os barbaros, mandou abrir a sepultura, e tendo achado um corpo de 60 covados, segundo dizem, ficou pasmado, e sacrificando-lhe victimas, tornou a fechar o moimento, e augmentou-lhe a honra, e a fama (187).

O que praticou para vencer uns povos, na margem do Tejo, que não habitavão em Cidades, nem aldeas, mas n'um oiteiro muito grande, e elevado, em cavernas e covas abertas na rocha, viradas para o Norte, e que o campo que lhe estava inferior era um limo argiloso, e terreno cego, de modo que não podia sustentar os que por elle pertendião passar, e tomando alguma consistencia tornava-se em cal viva, ou cinza, que se espalhava para longe; e por isso estavão seguros de ser perseguidos; e como este sitio não era accessivel, por banda nenhuma, Sertorio fez ajuntar montes daquella terra esponjosa, e cinericia para que, em se levantando os ventos do septentrião, se enchessem de pó o outeiro e as covas que nelle estavão, e ficassem suffocados com elle os barbaros, que por este modo se entregárão, depois de ter durado tres dias esta manobra (188).

Onde é que ha nas margens, ou nas visinhanças do Tejo, um terreno com estas condições? Este conto pueril, em que figurão uns Povos chamados Characitanos, de que não se lembrão Appiano, Plinio, Polybio, Ptolomeo, Rufo Festo Avieno, Strabo, nem outro nenhum Autor, que eu saiba, não sofre analyse, nem semelhante estratagema se acha em Frontino, recordando não poucos ommittidos por Plutarcho, naturalmente porque não o acreditou, e até o nome de Characitanos, parece ser forjado de χαράςςω, *excavo*, Povos que fazião covas para viver, a fim de o accommodar ao conto que se tinha inventado.

Heeren, na sua 3.ª Memoria sobre as fontes, e authoridade das Vidas Parallelas de Plutarcho (189), diz que elle, na vida de Sertorio, seguio principalmente a Historia de Sallustio, e para o provar cita.

---

(187) T. 3.º, p. 522.

(188) Ibidem, p. 538, e seguintes.

(189) *De fontibus et auctoritate Vitarum Parallelarum Plutarchi*, *commentatio* 3.ª Nas *Commentationes Societatis Regiae Scientiarum Gotingensis*, Vol. 4.º, Gottingae, 1820, de p. 108 a p. 110.

O fragmento de Sallustio, conservado por Aulo Gelio, relativamente aos seos feitos, debaixo das ordens de Didio, e na guerra Marsica (190):

Outro sobre o desejo de ir para as Ilhas Afortunadas, transcripto por Acron (191):

A carta de Pompeo ao Senado de Roma, pedindo que lhe mandasse dinheiro para pagar ás tropas (192), que contem frases quasi pelas mesmas palavras, que se lêm na integra da mesma carta (193):

E outro fragmento que allude á maneira porque estavão collocados os conjurados na cea em que foi morto Sertorio (194), donde Plutarcho tirou a indicação do lugar que nella occupava Antonio, que foi o primeiro que o ferio (195).

E podia citar tambem outro passo de Sallustio (196), que se refere ao caso de ser levado por cima dos soldados aos muros d'uma Cidade (197).

Observa mais Heeren que Plutarcho seguio igualmente a Valerio Maximo nas historietas da cerva e das clinas arrancadas aos cavallos (198); mas, alem destes AA., aproveitou Plutarcho mais alguns, para tecer a historia da vida de Sertorío.

Consta por um lugar das Historias de Sallustio que muitos feitos de Sertorio forão occultados por escriptores, uns ignobeis, e outros invejosos (199); mas, pelas memorias que nos restão de Ser-

---

(190) L.º 2.º, Cap. 27, p. 251 do T. 1.º

(191) *Sallustius in historiis tradit Sertorium victum voluisse fugere ad Insulas Fortunatas*, L.º incerto, p. 207. As edições de Cortio, de Havercamp, de duas Pontes, de Gerlach, e de Frotscher, assim trazem este fragmento, provavelmente porque se forão copiando uns aos outros; porém Acron, commentando o verso 41 do Epodo 16 d'Horacio — *Nos manet oceanus...* diz *Nos manet. o. [oceanus] in quo sunt insulae fortunatae ad quas Sallustius in historiis* dicit *victum voluisse* ire *Sertorium*. Ed. d'Horacio, Venetiis 1498, fl. 160 v.

(192) Plutarcho, p. 549 do T. 3.º

(193) *Fragmento N.º 1 do L.º 3.º das Historias de Sallustio*, p. 179 do T. 1.º

(194) Ibid., N.º 44, p. 186 do T. 1.º

(195) Plutarcho, p. 560 do T. 1.º

(196) Fragmento do L.º 2.º, N.º 66, p. 173 do T. 1.º

(197) Plutarcho, p. 534 do T. 3.º

(198) Idem, p. 525, 546, e 536 do T. 3.º. Valerio Maximo, L.º 1.º, Cap. 2.º, N.º 4; L.º 7.º, Cap. 3.º, N.º 6, p. 647, e 679.

(199) *Multaque tum ductu ejus curata*, primum per *ignobilitatem, deinde per invidiam scriptorum celata sunt.* Aulo Gelio, L.º 2.º, Cap. 27, p. 251 do T. 1.º

torio, conhece-se, que, a respeito delle, não só se occultárão muitos de seos feitos, mas até os deprimírão.

Appiano, taxado de plagiario de Plutarcho, accusação de que muito bem o defendêrão Reimar, Schweigaeuser, e Combes-Daunou (200), longe de se conformar com elle, pelo contrario adoptou, relativamente a Sertorio, algumas das opiniões dos que contra este escrevêrão.

Assaca a Sertorio que « desamparado já de Deos, abandonava, da « melhor vontade, os negocios e os trabalhos, e se entregava ao luxo, « ás mulheres, a comesanas, e ás bebidas, pelo que sempre ficou mal, « em todos os conflictos; que, por varias suspeitas, se tornou colerico, « que era cruelissimo nos castigos, e já não se fiava em ninguem, de « modo que Perpenna que, da fação de Emilio (Lepido) tinha vindo « para elle, com bastantes tropas, receando por si mesmo, pervenio-se « a atraiçoa-lo, com dez conjurados, dos quaes uns forão justiçados, « outros fugírão: porque alguns delatárão a conspiração, e Perpenna, « não tendo sido descoberto, contra a sua expectação, mais se apressou « na sua obra, e como Sertorio nunca andava desacompanhado de « guardas, convidou-o para um banquete em sua casa, e embriagando « a elle e aos guardas que o rodeavão, matou-o no banquete (201). »

O que narra Plutarcho é inteiramente opposto a tudo isto.

Sertorio nunca se deixou vencer nem da alegria, nem do medo (202).

Portava-se com moderação na prosperidade (203).

Era muito sobrio, contentando-se com sustento parco e ordinario, e não se entregando ao vinho, nem mesmo quando estava em ocio (204).

---

(200) Reimar, na prefação da sua edição de Dion Cassio, p. XXII, §. 14 do T. 1.° Schweigaeuser, na edição d'Appiano, T. 3.° p. 905 e seguintes. = *Ad Hitoriam Parthicam Appiano temere tributam adnotatio.* = Combes-Daunou, *Histoire des Guerres Civiles des Romains traduites d'Appien*, na prefação do T. 1.°, p. XIII e seguintes, Paris 1808.

(201) Ὁ δὲ Σερτώριος, βλάπτοντος ἤδη θεοῦ τὸν μὲν ἐπὶ τοῖς πράγμασι πόνον ἐκὼν μεθίει, τὰ πολλὰ δ'ἦν ἐπὶ τρυφῆς, γυναιξὶ καὶ κώμοις καὶ πότοις σχολάζων. ὅθεν ἡττᾶτο συνεχῶς. καὶ γεγένητο ὀργήν τε ἄκρος, δι ὑπονοίας ποικίλας, καὶ ὠμότατος ἐς κόλασιν, καὶ ὑπόπτης ἐς ἅπαντας· ὥστε καὶ Περπένναν, τὸν ἐκ τῆς Αἰμιλίου στάσεως ἑκόντα πρὸς αὐτὸν ἐλθόντα μετὰ πολλοῦ στρατοῦ, δεῖσαι περὶ ἑαυτοῦ, καὶ προεπιβουλεῦσαι μετὰ ἀνδρῶν δέκα. Ὡς δὲ καὶ τῶνδέ τινες τῶν ἀνδρῶν ἐνδειχθέντες, οἱ μὲν ἐκολάσθησαν, οἱ δ'ἀπέφυγον· ὁ Περπέννας παρὰ δόξαν λαθὼν, ἔτι μᾶλλον ἐπὶ τὸ ἔργον ἠπείγετο. καὶ οὐδαμοῦ τὸν Σερτώριον μεθιέντα τοὺς δορυφόρους, ἐπὶ ἑστίασιν ἐκάλει· μεθύσας δ'αὐτόν τε καὶ τὴν περιεστῶσαν τῶν ἀνδρῶν φυλακὴν, ἔκτεινεν ἀπὸ τῆς διαίτης. L.° 2.° *das Guerras Civis*, Cap. 113, p. 161, e seguintes do T. 2.°

(202) T. 3.°, p. 524.

(203) Idem, ibid.

(204) Idem, p. 530 do T. 3.°

Nos banquetes a que assistia havia sempre grande commedimento, e honestidade; porque elle não sofria vêr, nem ouvir nada indecente, mas costumava os convidados a entreterem-se com gracejos modestos, inofensivos, e polidos; e que no meio do banquete a que foi convidado por Perpenna, querendo os conjurados principiar a contenda, soltárão claramente palavras obscenas, fingindo-se bebados, e para o irritarem praticárão coisas deshonestas; mas elle, ou offendido desta licença, ou percebendo a sua intenção, pela hesitação de suas palavras, e insolita dissolução, mudando-se do lugar que tinha na mesa, levantou-se, para não ver, nem ouvir o que se dizia; e logo que Perpenna recebeo uma taça cheia de vinho, e a deixou cahir da mão, o motim que ella fez, era o signal dado aos conjurados; e Antonio, que estava encostado acima delle á mesa, o ferio com um punhal (205).

Não houve, por tanto, nem uma primeira conspiração de dez conjurados abortada, nem Sertorio foi embriagado, no banquete que lhe deo Perpenna, nem era possivel que a um convite para casa d'um amigo, e em companhia d'outros suppostos amigos, Sertorio fosse acompanhado de guardas, e que essas guardas fossem admittidas ao banquete e embebedadas com Sertorio. Sallustio conserva-nos o nome de parte dos conjurados, que forão L. Fabio, Antonio, Versio, Maecenas, Tarquitio, e Perpenna, designando até os lugares em que estavão á mesa (206), talvez porque fossem só estes os que assistissem ao banquete; e alem destes nomea Plutarcho, Manlio, Aufidio e Gracino, e diz que Perpenna tinha muitos conjurados, para acometter Sertorio (207).

Colligi-se de Appiano que increpa Sertorio por desconfiar de Perpenna, a ponto de ser a este necessario attentar pela sua segurança, tendo vindo Perpenna unir-se-lhe com grandes forças; porém Perpenna não veio unir-se voluntariamente a Sertorio, forão os seos soldados quem o forçárão a isso, ameaçando-o de o desampararem, e passarem para Sertorio, senão o fizesse (208).

Nem o motivo da conspiração contra Sertorio foi desconfiar Perpenna que elle o queria matar. Perpenna, orgulhoso com o seo nascimento e riqueza, não queria ficar debaixo das ordens de Sertorio (209). Os Senadores Romanos que Sertorio tinha creado, e que se julgavão iguaes a elle, perdido o medo com as victorias alcançadas por

(205) Idem, ibid., p. 559 e 560 do T. 3.º
(206) p. 186 do T. 1.º
(207) Plutarcho, T. 3.º, p. 557 a 560.
(208) Idem, p. 535 do T. 3.º
(209) Idem, l. c.

Sertorio, entrárão a ter ciume e inveja do seu poder; e Perpenna accendeo-lhes esta estolida emulação, que elle tambem partilhava, e confiando muito de si, assentou, que podia sustentar e levar ao fim, a guerra na Hespanha, e não tendo força, nem elle, nem o Senado, para rebellar-se abertamente contra Sertorio, danavão secretamente os seos negocios, punindo cruelmente, e exigindo tributos dos barbaros, e afligindo-os, como se fosse por ordem de Sertorio, e daqui nascêrão algumas rebeliões, e sedições; e aquelles que erão mandados para socegar, e remediar estas desordens, voltavão, deixando os tumultos mais exaltados, e as rebeliões maiores do que dantes (210).

Leão-se com attenção, e considerem-se desapaixonadamente as narrações de Plutarcho, e de Appiano sobre este assumpto, e ver-se-ha de que parte está a probabilidade dos acontecimentos.

De quanto fica expendido resulta:

Que diversos AA. escrevêrão de Sertorio, uns a favor, dizendo a verdade, outros calando alguns de seos feitos, e diprimindo outros, em que entra Appiano, e outros finalmente, inventando fabulas, em que fazem figurar Sertorio, contando no numero destes ultimos Gabinio, Escriptor d'Historias Romanas, de quem é a patranha relativa á estatura d'Anteo, segundo Strabo (211), escriptor de tão suspeita fé que nunca foi citado por Plinio:

E que de tudo isto amalgamou Plutarcho um composto pouco homogeneo de verdades, de contradicções, e de fabulas; e que por isso, em coisas inverosimeis, como as escolas d'Osca, não ha que fiar na sua authoridade. Não me conformando com a existencia destas escolas é inutil discutir se ellas forão estabellecidas na Osca da Betica, ou na de Aragão, aliás ser-me-hia facil provar que Sertorio, depois do seu desembarque na Lusitania, só foi ao Aragão, quando as exigencias das operações militares ali o chamavão.

Não contesto a possibilidade de haver na Hespanha conhecimento da lingua e litteratura Grega, no primeiro periodo do dominio Romano, antes, pelo contrario, me persuado de que o haveria, muito principalmente nos ultimos tempos deste periodo, em que os Romanos, apoderados de quasi toda a Hespanha, e desasombrados d'outos inimigos, só tinhão a guerrear os Cantabros; porém o que não acho é documento seguro que o atteste.

---

(210) Idem, p. 556, e 557 do T. 3.°
(211) L.° 17, T. 6.°, p. 655, *in fine*.

2.° PERIODO.

Depois da pacifica posse da Peninsula.

Desde que os Romanos ficárão pacificos senhores da Hespanha, as antigas nacionalidades da Peninsula confundírão-se, aniquilárão-se, e só houve nella Imperio Romano. O brilho de Roma espalhou o seo reflexo sobre o Paiz, e o fausto ostentoso da capital, invadindo as novas Provincias, fez igualmente a sua conquista.

Os templos sumptuosos, os arcos triumphaes, circos, e até para naumachias, theatros, banhos, aqueductos, e talvez um laberintho (212), pavimentos de mosaico, cujos restos se encontrão ainda por toda a parte; e outros monumentos, como o Disco do Imperador Theodosio (213), que se vão descobrindo cada dia, para assim dizer (214), são testemunhas vivas do estado de opulencia a que se elevou

---

(212) Em Sevilha. *Adiciones al Libro de las Antigüedades y Principado de Sevilla*, pelo Doutor Rodrigo Caro, no *Memorial Histórico Español*, publicado pela Real Academia da Historia de Madrid, p. 360 do T. 1.°, Madrid, 1851.

(213) Achado em Almendralejo, em 1847. *Memoria Histórico-Critica sobre el gran Disco de Theodósio, encontrado en Almendralejo, leida a la Real Academia de la Historia*, por D. Antonio Delgado. Madrid, 1849, 4.° grande.

(214) Templos.
Pantheon, em Murviedro, descripto pelo Princepe Pio. *Inscripciones y Antiguedades del Reino de Valencia*, por D. Antonio Valcarcel Pio de Saboya, Princepe Pio etc., nas *Memorias da Real Academia da Historia de Madrid*, T. 8.°, p. 57.

Circos.

Em Murviedro, descripto igualmente, pelo Princepe Pio, l. c., p. 72.

Para naumachias.

Em Calahorra de los Vascones, com seis aqueductos que deitavão agua para as naumachias, descoberto em 1788, depois que escreveo Risco, publicado e illustrado por Llorente no anno de 1789. Govantes, *Diccionario Géografico-Histórico de España, Suplemento a la Seccion segunda*, Madrid, 1851, p. 5.

Theatros.

este Paiz, chegando até a fabricar estatuas de metaes preciosos de grande dimensão (215).

As estatuas erão tão communs que se adornavão com ellas as praças dos Municipios (216); as medalhas inumeraveis, e as inscripções infinitas, e para segurar mais a sua duração até algumas com lettras de bronze engastadas na pedra (217).

A cultura das Sciencias companheiras inseparaveis das Artes, e

---

Em Lisboa, dedicado a Nero, descoberto em 1798, na Rua de S. Mamede. *Dissertação Critico-Filologico-Historica sobre o Theatro Romano, descoberto na excavação da Rua de S. Mamede*, por Luiz Antonio de Azevedo. Lisboa 1815, 4.°

Banhos.

Em Barcelona, *Memorias da Real Academia da Historia de Madrid*, T. 8.°, p. XXV.

Em Santo Antonio das Taipas, na margem direita do Rio Ave, uma legoa ao Norte de Guimarães, na estrada que desta terra vai para Braga, descoberto em 184

Mosaicos.

Em Ampurias, descoberto em 1848. *Memorias da Real Academia da Historia de Madrid*. T. 8.°, p. XLII. Memorial Historico, T. 1.°, p. XXII.

Em Guadix, descoberto e perdido, por não se ter cuidado em aproveita-lo. *Memorial Historico*, T. 1.°, p. XXIII.

Em Lugo, descoberto em 1842, *Academia da Historia de Madrid*, T. 8.°, p. XLIII. *Memorial Historico*, T. 1.°, p. XXIII.

Em Merida. *Academia da Historia de Madrid*, T. 8.°, p. XXIV.

Em Murviedo. Princepe Pio, l. c., p. 57, e Estampa 12, N.° 114.

Nas ruinas de Puig de Cebola, examinados e descriptos pelo Princepe Pio, em 1790, l. c., p. 83 e seguintes. A planta do edificio, em que se achárão os Mosaicos, é a estampa 37, N.° 253 [posta por engano, a p. 84, em N.° 263]; e nas estampas 38 a 44 vem elles representados, de N.° 254 a 264.

Nas proximidades d'Alvega, tres legoas acima d'Abrantes, descoberto pelo Sñr. Alexandre Herculano, em 1853, na sua viagem para examinar os Cartorios da Beira.

Aponto só os monumentos descobertos mais modernamente; porque dos outros de que se conservárão, ou ainda se conservão vestigios, dão noticia todas as obras que tratão d'antiguidades, e d'Historia Ecclesiastica e civil d'Hespanha.

(215) A de Isis, em Guadix, de prata, que pesava mais de 3:000 ducados. Rodrigo Caro, *Memorial Historico*, T. 1.°, p. 475.

(216) Plinio, L.° 34, Cap. 9.°, p. 208 do L.° 9.°

(217) Em Murviedro, Princepe Pio, l. c., p. 70. A inscripção vem na estampa 21, N.° 184.

e por consequencia do luxo que as alimenta, lavrou por toda a Hespanha; e como os conhecimentos scientificos dos Romanos erão moldados em prototypos Gregos, a lingua, e litteratura Gregas, havião necessariamente ser tambem cultivadas na Peninsula Iberica.

São de duas especies os documentos desta illustração.

Escriptores em cujas obras apparecem claramente as doutrinas Gregas, tiradas dos AA. que as professárão.

Inscripções Gregas, ou mesmo Latinas com palavras Gregas, fóra daquellas que já estavão introduzidas na lingua Latina, ou com alguns caracteres Gregos, misturados com os Romanos, ou finalmente relativas a objectos que revelem uma origem Grega, ou a profissões a cujo cargo estivesse difundir os estudos Hellenicos.

Produzir todos estes documentos na sua ordem chronologica é impossivel; porque são mui poucos os que tem data, ou que apresentão alguma circunstancia por onde se conheça, nem aproximadamente, o tempo a que pertencem; e até, pelo que respeita aos Escriptores, o mais que póde verificar-se é seculo em que vivêrão, e os limites, mais ou menos circumscriptos de sua existencia.

Mas para que a erudição Grega que appareceo nas obras dos Escriptores, que se dizem Hespanhoes, possa ser um testemunho de que na Hespanha se cultivárão as lettras Gregas, no tempo em que elles florecião, é necessario mostrar

1.º Que elles erão Hespanhoes:

2.º Que aprendêrão na Hespanha, porque se forão estudar fóra della nada aproveitão os seos conhecimentos para provar que então se cultivava na Peninsula a Litteratura Grega.

Consequentemente, pelo que respeita aos Escriptores, procurarei indagar, discorrendo pela ordem dos seculos da era Christam, quaes forão os Hespanhoes, cujas obras, nutridas com erudição Grega, chegárão até nós, que tiverão realmente essa erudição, e se a recebêrão no seo Paiz.

ESCRIPTORES DO 1.º SECULO.

Os Escriptores do 1.º seculo, que se atribuem á Hespanha, são Hygino, a familia dos Senecas, Pomponio Mela, Columella, Quintiliano e Marcial.

CAYO JULIO HYGINO.

A unica noticia anthentica deste Escriptor é a que nos dá Suetonio, dizendo-nos « que foi liberto d'Augusto, natural d'Hespanha « (ainda que alguns o julgão Alexandrino, e trazido por Cesar para

« Roma, na sua puericía, depois da tomada de Alexandria); foi disci-
« pulo applicado de Cornelio Alexandre, Grammatico Grego, a quem
« imitou, e a quem muitos davão o nome de *Polyhistor*, outros o de
« *Historia*, pelo conhecimento que tinha da antiguidade. Foi Perfeito
« da Bibliotheca Palatina (em Roma), e nem por isso deixou de en-
« sinar a muitos; teve grande amisade com Ovidio, e com o Histo-
« riador Caio Licinio, varão consular, que refere ter elle morrido mui
« pobre, e têlo sustentado á sua custa em quanto viveo (218). »

S. Jeronimo, no 4.° anno da Olympiada 192, traz — C. Julio
« Hygino, appellidado Polyhistor, é considerado como Grammatico il-
« lustre — (219). » Esta noticia é uma interpolação de S. Jeronimo; por
que não existe no texto Armenio (220), e parece-me que o Santo se
enganou, qualificando a Hygino com a antonomasia de seo Mestre
Cornelio Alexandre.

Não me compete examinar se pertencem, ou não, a este Hygino
todas as obras que andão em seo nome. Nas dissertações de Scheffer
e de Munker poderá satisfazer a sua curiosidade quem a tiver de oc-
cupar-se de semelhante materia (221). O que se deduz do texto de
Suetonio é que ou Hygino fosse Hespanhol, ou de Atexandria, a sua
erudição Grega adquirio-a em Roma, onde seo Mestre Cornelio Ale-
xandre ensinou (222), e onde elle viveo e morreo; e que por isso nada
prova a favor da cultura dos estudos Hellenicos na Peninsula, no seo
tempo.

---

(218) C. Julius Hyginus, *Augusti libertus, natione Hispanus [etsi non-
nulli Alexandrinum putant, et a Caesare puerum Romam advectum, Ale-
xandria capta] studiose et audiit et imitatus est Cornelium Alexandrum,
Grammaticum Graecum: quem propter antiquitatis notitiam* Polyhistorem
multi, quidam Historiam *vocabant, Praefuit Palatinae Bibliothecae; nec eo
secius plurimos docuit: fuitque familiarissimus Ovidio poetae et Cajo Licinio
consulari, historico; qui eum admodum pauperem decessisse tradit, et liberali-
tate sua, quoad vixerit, sustentatum. De illustris Grammaticis*, §. 20, p. 385
do T. 2.°

(219) *C. Julius Hyginus cognomento Polyhistor, Grammaticus habetur
illustris.* T. 8.°, col. 631 e 632.

(220) T. 2.°, p. 259.

(221) *Auctores Mythographi Latini*, Ed. de Van Staveren, Lugd. Ba-
tav., 1742, assignatura II e seguintes.

(222) Stephani Byzantini. *De Urbibus, voce* ΚΟΤΙΑΕΙΟΝ, Ed. de Ber-
kel, Lugd. Batav., 1694, p. 473.

Meursio, *Commentario ao Timeo de Platão; traduzido por Chalcidio.*
Na edição das Obras de Santo Hippolyto, Hamburgi, 1716, e 1718, T. 2.°,
p. 409.

A FAMILIA DOS SENECAS.

A familia dos Senecas, natural de Cordova, illustre por nascimento, illustrou-se ainda mais pela sua litteratura, em que sobresahírão:

Marco Anneo Seneca, seos filhos Anneo Novato, que teve tambem o nome de Julio Galião, por ter sido adoptado por pessoa do mesmo nome, Lucio Anneo Seneca, e Marco Anneo Mela; e Marco Anneo Lucano, filho de Mela, e neto de Marco Anneo Seneca.

MARCO ANNEO SENECA.

Sem me perder no mar de conjecturas e de combinações que empregárão os PP. Mohedanos para determinar todas as épocas da vida de Marco Anneo Seneca, (223) repetirei só o que consta pelo testemunho delle proprio, de seo filho Lucio Anneo Seneca, e de Marcial; a saber:
Que foi natural de Cordova (224):
Que foi para Roma, depois da morte de Cicero, e que não foi antes por causa das guerras civis (225); e, tendo morrido Cicero no anno 711 de Roma, é claro que, depois deste anno, é que M. Anneo Seneca partio para a capital do Imperio:
Que foi casado com Helvia (226); porém nenhum escriptor coevo, que eu saiba, diz se elle casou em Roma, ou em Cordova, ou mesmo na Hespanha: O que parece é que veio de Roma a Cordova, e que de lá voltou para Roma; porque Marcial faz os dous Senecas mais

---

D. José Rodrigues de Castro, *Biblioteca Española*, T. 2.°, p. 2 e 3.
(223) *Historia Literaria d'España*, T. 6.°, de p. 17 até p. 159.
(224) *Duos Senecas, unicumque Lucanum*
Facunda loquitur Corduba.
L.° 1.°, Epigramma 62, Ed. de Smids, Amstelaedami, 1701, p. 46.
(225) *Omnes autem magni in eloquentia nominis, excepto Cicerone, videor audisse, Nec Ciceronem quidem aetas mihi eripuerat, sed bellorum civilium furor, qui tunc totum orbem pervagabatur, intra coloniam meam mecontinuit*, Controversias, L.° 1.°, prefação, Edit. Variorum, Amstelodami, 1672, p. 67 do T. 3.°
(226) L. Anneo Seneca. *Consolatio ad Helviam*, Cap. 2.°, T. 1.°, p. 168.

notaveis, naturaes daquella Cidade (227), e Lucio Anneo Seneca diz, que foi levado para Roma nos braços de sua Tia, Irmam de sua Mãe (228); e tendo M. Anneo Seneca ido para Roma depois da morte de Cicero, para se verificar o que diz o Seneca Philosopho, era necessario que seo Pae voltasse de Roma a Patria:

Que chegou a uma idade muito avançada; porque já quando escrveo as Controversias se queixa de de ser velho, falto de vista, de ouvido, e de memoria, conservando-a só com vigor daquillo que tinha aprendido na sua puericia e juventude (229):

E que morreo em Roma (230).

Os PP. Mohedanos não duvidão de que M. Anneo Seneca aprendesse a lingua Grega em Cordova (231); porque, segundo elles afirmão, havia ali escolas de Grammatica Grega, como consta d'um monumento antigo; porém eu duvido que assim fosse:

1.° Porque o monumento allegado (232) é a inscripção sepulchral posta a Domicio Esquilino, Mestre de Grammatica Grega (233), que não tem data, nem outro algum indicio por onde se conheça quando foi feita; e por tanto é impossivel saber se é ou não anterior a Seneca, sendo mais provavel que seja posterior; porque, só depois de acabadas as guerras na Hespanha, que durárão até ao tempo d'Augusto, é que podia lavrar mais desempeçadamente na Peninsula o estudo das Lettras, e das Sciencias.

2.°, Porque M. Anneo Seneca era da mesma idade de Porcio Ladrão, foi seo companheiro desde a primeira puericia até ao ultimo dia da sua vida, e forão ambos condiscipulos na Escola de Marillio, onde

---

(227) l. c. na nota 224.

(228) *Illius manibus* [nas de sua Tia] *in urbem perlatus sum. Consolatio ad Helviam*, Cap. 17, p. 204 do T. 1.°

(229) *Sed cum multa jam mihi ex me desideranda senectus fecerit, oculorum aciem retuderit, aurium sensum hebetaverit, nervorum firmitatem fatigaverit: inter ea quae retuli, memoria est res ex omnibus partibus animi maxime delicata et fragilis: in quam primam senectus incurrit. . . . . . . Nam quaecumque apud illam aut senex, aut juvenis deposui, quasi recentia, et modo audita sine cunctatione profert. At si qua illi intra proximos annos commisi, sic perdidit et amisit, ut etiam si saepius ingerantur, totiens tanquam nova audiam.* L.° 1.° das Controversias, Prefação, p. 63 e 64 do T. 3.°

(230) L. Anneo Seneca, *Consolatio ad Helviam*, Cap. 2.°, p. 168 do T. 1.°

(231) *Historia Literaria d'España*, T. 6.°, p. 35.

(232) Ibi, T. 3.°, p. 162, N.° 30.

(233) *Masdeu. Historia Critica d'España*, T. 6.°, p. 165, N.° 829.

Porcio Ladrão recitou a sua primeira declamação, sendo ainda muito moço (234), consequentemente, como não era possivel que Porcio principiasse a declamar logo que entrou na Escola de Marillio, segue-se que, tanto elle como Seneca, quando ali principiárão a estudar, estavão no fim da sua puericia, ou no começo da adolescencia. Por outra parte dizem os PP. Mohedanos que passados os 14 annos, o mais tardar, começavão os meninos o estudo da eloquencia entre os Romanos, e que estes hião á escola dos Rhetoricos, desd'os 14 annos, ou 16 (235).

Sendo isso assim, o que me parece é que os Paes de M. Anneo Seneca e de Porcio Ladrão mandárão seos filhos a Roma para ali receberem a sua educação litteraria, como hoje acontece, enviando cada um seos filhos ás Universidades, e que lá aprendeo Seneca o Grego, o que Porcio Ladrão não quiz fazer, porque ignorava e despresava a Litteratura Grega (236).

Era costume no 1.º seculo, e nos seguintes, enviarem os Paes de familias seos filhos a Roma, com o intuito de fazerem maiores progerssos nos estudos das Lettras, e a Hespanha offerece grande multidão de mancebos que no primeiro seculo sahírão della, e se criárão naquella grande cidade, onde se instruírão em todo o genero d'erudição (237), isto tinha por fim não só adquirir ali maior somma d'instrucção do que na sua Patria, mas igualmente fazer-se conhecido, e habilitar-se, por este modo, para alcançar os cargos publicos, e as honras que elles trazião com sigo.

---

(234) *Latronis enim Porcii, carissimi mihi sodalis, memoriam saepius cogar retractare, et à prima pueritia usque ad ultimum ejus diem perductam familiarem amicitiam cum voluptate maxima repetam.* Controversias, L.º 1.º, Prefação, p. 69 do T. 3.º

Cum disciputi essemus apud Marillium rhetorem, Ibi, p. 71.

Ab ea autem controversia incipiam, quam primam declâmasse Latronem meum memini, admodum juvenem, in Marillii schola, cum jam coepisset diem ducere. Ibi, p. 76.

(235) *Historia Literaria d'España.* T. 6.º, p. 27 e 43.

(236) *Graecos enim et contemnebat, et ignorabat.*
M. Anneo Seneca. Controversias. L.º 5.º, controversia 33, p. 382 do T. 3.º

(237) *Que cosa mas sabida que la costumbre de el siglo I. y de los seguientes de enviar los padres de familias sus hijos à Roma, à fin de que hiciessen mayores progressos en el estudio de las letras? Sola nuestra España nos ofereco, gran multitud de Jovenes que en el mismo siglo salieron de ella, y se criaron en aquella gran ciudad donde se instruyeron en todo genero de erudicion.* Risco, *España Sagrada.* T. 33, p. 108, col. 2.ª

Porém, ainda quando se rejeite esta hypotese, o que não póde deixar de admittir-se é que nenhuma prova existe de que houvesse escola Grega em Cordova no tempo de Seneca, nem de que este escriptor aprendesse nella; e por consequencia da sua Litteratura Hellenica não se conclue que ella se cultivasse então na Peninsula.

LUCIO ANNEO SENECA.

Lucio Anneo Seneca, nasceo em Hespanha, em Cordova, segundo Marcial (238), donde foi levado para Roma nos braços de sua Tia, Irmam de sua Mãe (239); e ali se criou, e aprendeo. Foi Mestre de Nero, que o encheo d'honras e riquezas, e por fim o mandou matar, no anno 65 de Jesus Christo (240). A sua educação litteraria não pertence por tanto á Hespanha.

D. José Rodrigues de Castro, diz que Lucio Anneo Seneca foi segundo filho de M. Anneo Seneca, e de Helvia, que foi a sua segunda Mulher (241). Não sei que até agora a ninguem viesse á idea que Helvia fosse segunda Mulher de M. Anneo Seneca, nem que elle tivesse casado com outra Mulher antes, ou depois desta. E semelhante equivocação é ainda mais notavel em D. José Rodrigues de Castro, porque, tratando de Marco Anneo, só menciona o seo casamento com Helvia. Naturalmente confundio os dous Senecas Pae e Filho; porque o Seneca Philosopho é que foi casado duas vezes.

Não me occupo dos outros dous filhos do Seneca, Novato e Mela, porque não chegárão até nossos dias obras suas.

MARCO ANNEO LUCANO.

Marco Anneo Lucano foi filho de Anneo Mela, terceiro filho de M. Anneo Seneca.

---

(238) V. a nota (224).

(239) V. a nota (228).

(240) Tacito. Annaes, L.° 15.°, Cap. 61 a 64, p. 287 a 291 do T. 3.°

Sobre as riquezas e honras que recebeo de Nero. V. Tacito, Annaes, L.° 14.°, Cap. 53 a 56, p. 219 a 222 do mesmo Tomo.

(241) *Lucio Anneo Seneca, Hijo segundo de Marco Seneca y de Helvia, que fue la segunda Muguer de Marco. Biblioteca Española*, T. 2.°, p. 32, col. 2.ª

Poderia duvidar-se de que elle fosse natural de Cordova, porque, sendo inadmissivel a opinião de ter seo Pae ficado em Cordova para administrar os bens dos Avós de Lucano, como bem provárão os PP. Mohedanos (242), não ha tambem nenhuma noticia de que seo Pae depois de ter ido, na sua infancia para Roma (243), voltasse á Patria, á excepção d'uma vida de Lucano, que se diz muito antiga, mas de que se ignora por quem, e quando foi escripta (244); e neste caso poderia chamar-se-lhe Cordovez por ser oriundo, e não natural de Cordova. Consta unicamente que Anneo Mela estava ausente de Roma, quando morreo seo Pae M. Anneo Seneca (245).

Custame valerme da authoridade d'uma obra de que não conheço o Author, nem sei o tempo em que foi composta; e muito mais, relatando-se nesta vida circunstancias indubitavelmente falsas, até na conta dos annos da existencia de Lucano (246); com tudo como, ou seo Pae tivesse ficado em Roma e não voltasse á Hespanha, ou tivesse voltado e della tornasse para Roma, isso nada influe no que respeita ao meo assumpto, seguirei o que se refere na mencionada vida cujo testemunho ninguem até agora contestou, excepto Tiraboschi (247); e muito principalmente porque Marcial considera Lucano como Cordovez (248).

Poderia ainda comprovar-se ser Cordova a patria de Lucano com a inscripção seguinte, se ella fosse genuina.

M. ANNEO. LUCANO.
CORDUBENSI. POETAE.
BENEFICIO. NERONIS.
FAMA. SERVATA.

---

(242) *Historia Literaria d'España*. T. 10.°, p. 3 e seguintes.

(243) V. a nota N.° 228; Anneo Mela era irmão mais moço de Seneca Philosopho, e foi com elle para Roma. V. os P.P. Mohedanos na vida de M. Anneo Seneca, T. 6.° da obra citada.

(244) *Vita ex commentario antiquissimo*. Lucano, Ed. de Oudendorp, Lugd. Batav. 1728, T. 1.°, assignatura ** ** 3,2; e n'outras edições mais antigas.

(245) L. Anneo Seneca, *Consolatio ad Helviam*, Cap. 2.°, p. 168 do T.° 1.°

(246) Tiraboschi, *Storia della Letteratura Italiana*, T. 2.°, P. 1.ª, p. 65. Ed. de Firenze, 1805.

Os P.P. Mohedanos, l. c., T. 10.°, p. 29, e 46.

(247) l. c. na nota precedente.

(248) V. a nota N.° 224.

Esta inscripção foi publicada por Pedro Crinito, dizendo que se via em Roma; por Vossio, dando-a no templo de S. Pedro desta Cidade; por D. Nicoláo Antonio, citando Grutero que, segundo elle, a tirou das antiguidades de Fabricio, e que a suppunha espuria, e accrescentando que tambem se lembra della Pedro Crinito, na vida de Lucano; e D. José Rodrigues de Castro transcreveo o passo de D. Nicoláo Antonio (249); porém Grutero não cita Fabricio; dá por suspeita a inscripção que vai copiar, em que se lê a palavra *conservata;* cita Morales e outros; emenda a palavra *conservata*, pondo em lugar della *servata;* e diz que Nero mandou pôr esta memoria, como expiação, e movido de arrependimento do que tinha feito, allegando Scip. Gent. (250), opinião que parece abraçou tambem D. José Rodrigues de Castro (251). Porém, a pesar de todas as explicações que se queirão inventar desta inscripção, não póde deixar de se ter por suspeita, como entendêrão Grutero, D. Nicoláo Antonio e os P.P. Mohedanos;

---

(249) *Visitur adhuc Romae in marmoreis monumentis id elogium de Lucano priscis litteris.* Vita Lucani ex Petris Criniti, *De Poetis Latinis*, Livro III, na ed. de Oudendorp., T. 1.°, assignatura ** ** * 3.

Romae in templo B. Petri inscriptio in marmore istius modi est. Vita ex G. J. Vossii, *De Historicis Latinis*, L.° 1.°, Cap. 26, 1. c., assignatura ** ** **.

Lucano tamen, ut è diverticulo in viam, publico programmate conservatam fuisse famam ostendit, si fidei lubricae non est lapis Romanus, quem è Fabricii antiquitatibus *Gruterus habuit* [pôem a inscripção] *quamvis spuriis et supposititiis ille accenseat. Meminit et in* Lucani vita *Petrus Crinitus.* D. Nicoláo Antonio, *Bibliotheca Vetus*, T. 1.°, p. 55, col. 191 e 192.

D. José Rodriguez de Castro, *Biblioteca Española*, T. 2.°, p. 78.

(250) 2 Cordubae, suspectum habuerim,

M. ANNEO &c.

. . . .

. . . .

FAMA.

* CONSERVATA.

E Morali aliisque.

* *A Nerone poenitentia et dolore ducto. Vid. Scip. Gent. Lib. I. de conjuratione, p. 85. In lapide non* conservata *sed* Servata *legi, testes fidedignos et occulatos se habere dicit Boldon. lib. IV. Epig.* Grutero, *Inscriptiones*, Ed. Amstelaedami, 1707, T.° 1.°, P. 2.ª, p. CCCLIV. N. 2.

(251) *Por querer Lucano tomarse satistacion de esta injuria tuvo el*

(252); porque é impossivel acreditar que Nero, depois de ter mandado matar Lucano, pelo ciume que tinha da sua superioridade poetica, e por ter conspirado contra elle, como consta dos Authores que escrevêrão a vida de Nero, quizesse perpetuar a memoria daquelle mesmo a quem odiava.

Conta-se na indicada vida que Lucano foi, na idade de oito mezes, para Roma (253), consequentemente ali se educou; e por isso a sua erudição Grega não a recebeo na Hespanha, mas na capital do Imperio, onde viveo, e onde foi victima da crueldade de Nero, no anno 65 de Jesus Christo (254), sendo ainda muito moço,

Quanto ás Antiguidades de Fabricio, não sei que obra é. Conheço um opusculo de Fabricio que tem por titulo « *Georgii Fabricii Chemnicensis Veteris Romae cum nova collatio* » que anda junto com o Livro de Justo Lipsio « *Roma illustrata, sive Antiquitatum Romanarum Breviarium* » e com outros tratados do mesmo escriptor, de que vi duas edições. Na de que me servi ha uma lista dos AA. que Fabricio consultou, entre os quaes vem Lucano; porém não me parece que o citasse em parte alguma. No referido opusculo menciona Fabricio mais duas obras suas.

A 1.ª sobre os cemiterios e xenodochios.

A 2.ª publicada por elle, junta com o Livro de Velio Fido Lubencio sobre a Via Flaminia (255). Porém nenhuma destas obras pude encontrar.

POMPONIO MELA.

O que delle se sabe, pelo seo testemunho, é que foi natural da Betica, d'uma terra situada na costa desta Provincia e proxima do

---

desliz, en sentir de Cornelio Tacito, de conspirar contra Neron, *que fue lo que le ocasionó su muerte tan temprana: pero esto no impedió á que en obsequio suyo se pusiesse esta inscripcion Romana que trae Grutero* etc., l. c. na nota precedente.

(252) *Historia Literaria d'España*, T. 10.º, p. 47.

(253) *In patria sua non valuit educari.... Octavum enim mensem agens Romam translatus et.* Ed. d'Oudendorp citada, T. 1.º, assignatura ** ** 3,2.

(254) Tacito, *Annales*, L.º 15, Cap. 70, p. 294 do T.º 2.º

(255) As edições são de Amsterdam 1657, e de Londres 1692, ambas em 12.º A lista dos AA. vem a p. 253 da edição de 1692 *Quae* [columnas] *libello quodam cum coemiteriis et xenodochiis, additis clarorum virorum epitaphiis, separatim annotavimus*, p. 288 da ed. de 1692.

Fit ejusdem viae [a Flaminia] *mentio in libello Velii Fidi Lubentii, quem cum Antiquitatis aliquot monumentis edidimus.* Ibi. p. 324.

Estreito de Gibraltar (256); porém qual fosse esta terra *adhuc sub judice lis est*. Colhe-se, por um passo da sua obra (257), que escreveo ao tempo de Claudio, depois de ter triumphado dos Britanos; e tendo-se verificado este triunfo no anno 796 a 797 de Roma (258), escreveo Mela depois deste anno. Não consta porém se escreveo em Hespanha ou em Roma, com tudo considerando, por uma parte a pureza de lingua, e a elegancia com que escreveo em Latim, taes que dêrão lugar a afirmar-se que, se Cicero tivesse concluido a obra geographica que principiou, não a escreveria mais elegantemente (259); a copia de AA. Gregos de que se servio para compor a sua Geographia, alguns dos quaes cita, como Homero, Hyparcho, Temistagora Milesio, e outros não nomea, como Ephoro, Hecateo, Hellanico, Theagenes de Cydna, Artemidoro, Erathostenes, Polybio, Apollonio Rhodio, Metrodoro etc., principalmente Herodoto de cujos lugares, aproveitados por Mela, fez André Scotto um index, inserto nas edições de Gronovio (260); o gosto que tinha pela lingua Grega, e que se revela adoptando terminações Gregas nos nomes das Regiões e terras, como Europe, e Europen, Palestine, Crete, Armene etc, etc. (261), e usando ás vezes, de fórmas Gregas nas suas frases (262): e attendendo, por outra parte, a que é mui difficil, senão impossivel, escrever com muita perfeição, qualquer lingua estranha, sem ter estado bastante tempo, no paiz em que ella se falla, e que para ter tanta erudição Grega difficilmente poderia alcançala na Hespanha;

---

(256) *Sinus ultra est, in eoque Carteia, [ut quidam putant, aliquando Tartessos], et quam transvecti ex Africa Phoenices habitant, atque unde nos sumus, Tingentera. Tum Mellaria* etc. L.° 2.°, Cap. 6.°, N.° 9, P. 1.ª, p. 68, Ed. de Tzuschuck, Lipsiae, 1807.

(257) *Britannia qualis sit, qualesque progeneret, mox certiora et magis explorata dicentur. Quippe tamdiu clausam aperit ecce Principum maximus, nec indomitarum modo ante se, verum ignotarum quoque gentium victor, propriarum rerum fidem ut bello adfectavit, ita* triumpho *declaraturus portat*. L.° 3.°, Cap. 6.°, N.° 4, p. 92 da P. 1.ª

(258) Ibi, P. 1.ª, Prefação, de p. IX a p. XII. Dion Cassio, L.° 60, Cap. 23 do T. 2.°, p. 960.

(259) *Ex quo non temere Schottus judicare videtur, ne ipsum quidem Ciceronem, si Geographica, quae scribenda susceperat, absolvisse, elegantius scripturum fuisse*. Mela. Prefação, p. XXXIII da P. 1.ª

(260) Idem. Prefação, p. XXIV a p. XXIX.

(261) 1748, e 1782, a p. 330, em ambas as edições.

(262) Mela, Prefação, p. XXXVI e XXXVII.

porque os Livros para isso necessarios não se multiplicavão então, como agora, e não penetravão, por tanto, com facilidade nas Provincias distantes de Roma, parece quasi certo que Pomponio Mela foi adquirir na Capital do Imperio os seos conhecimentos na Litteratura Grega, dando mais força a este modo de sentir não constar coisa alguma de seos estudos na Patria.

LUCIO JUNIO MODERATO COLUMELLA.

O que unicamente consta da vida de Culumella é pelo testemunho de sua obra; e vem a ser:
Que nasceo em Cadiz (263):
Que estava em Roma antes do fim do anno 773 de Roma; porque nesse tempo morreo L. Volusio (264), a quem tratou Columella (265): Que parece ter ido para Roma já depois de passados os limites da infancia, e mesmo da primeira adolescencia; porque refere mui variadas praticas agricolas, usadas por seo tio M. Columella (266), a que não é natural que desse attenção um rapaz muito moço; e porque, antes de ir para aquella Cidade, percorreo toda a Betica (267):

---

(263) Fallando dos peixes « *ut Atlantico faber, qui* et in nostro Gadium municipio *genorosissimis piscibus adnumeratur. Scriptor. Rei Rusticae Latinor.*, Ed. de Schneider, 1794 e seguintes, L.° 8.°, Cap. 16, N.° 9, p. 425 do T. 2.°, P. 1.ª

Et mea, quam generant Tartesi littore Gades, Idem, L.° 10.°, verso 185, p. 482 do mesmo tomo.

(364) *Fine anni* [773 de Roma] *concessere vitâ insignes viri, L. Volusius et Sallustius Crispus*, Tacito, *Annales*, L.° 3.°, Cap. 80, p. 183 do T. 1.°, da ed. de Valpy, Londini, 1812.

(265) *Sed et ipse nostra memoria veterem consularem virumque opulentissimum L. Volusium asseverantem audivi. Script. Rei Rust.*, L.° 1.°, Cap. 7.°, N.° 3, p. 58 do T.° 2.°, P. 1.ª

(266) Ibid, L.° 2.°, Cap. 15, N.° 4; L.° 5.°, Cap. 5.°, N.° 15; L.° 7.°, Cap. 2.°, N.° 4; L.° 12.°, Cap. 21, N.° 4, Cap. 40, N.° 2, e Cap. 44, N.° 5; p. 114, 251, 344 *in fine*, 579, 593, e 597 do T. 2.°, P. 1.ª

(267) *Quales in Italia Sabinorum vel tota Provincia Baetica videmus*, fallando dos lugares mais proprios para a cultura das oliveiras, Ibid. L.° 5.°, Cap. 8.°, N.° 5, p. 267. E cita uma palavra usada pelos rusticos daquella Provincia *Sed hunc actum provinciae Baeticae rustici* acnuam *vocant: iidemque triginta pedum latitudinem* et CLXXX *longitudinem* porcam *dicunt*. Ibid. L.° 5.°, Cap. 1.°, N.° 5, p. 238. Alguns Codices de Columella trazem, em

Que viveo no tempo d'Eprio Marcello, a quem dedicou a sua obra *de Arboribus*. Tacito falla diversas vezes em Eprio Marcello, relatando sucessos da sua vida, acontecidos nos annos 802, 811, 819, 822, e 823 de Roma (268), porém não se sabe em que época della estava Columella em Roma, para lhe offerecer a sua obra, ou se lha offereceo estando fóra de Roma:

Que compoz a obra sobre a Agricultura antes da morte de L. Anneo Seneca, e de seo Irmão mais velho Anneo Novato, ou L. Julio Gallião; porque do primeiro falla nella, como de pessoa então existente (269); e por comprazer ao segundo, e a Silvino, escreveo o L.° 10.° da cultura dos hortos (270); consequentemente foi a sua obra composta antes do anno 818 de Roma, em que Nero mandou matar L. Anneo Seneca, e posteriormente seos dous Irmãos Novato e Mela (271): Que esteve na Cilicia e na Syria (272): Schneider conjecturou que

---

lugar de *acnuam, agmiam, agmina, agnam,* e *agnuam* [V. a nota (*l*) da citada p. 238]. Eu adoptaria *agnuam*, que é a palavra que mais se aproxima de *acnuam*; porque *acnua* é uma palavra Latina, segundo Varrão « *is modus* acnua *Latine appellatur. Scriptor. Rei Rust.*, L.° 1.°, Cap. 10.°, N.° 2, p. 153 do T. 1.°, P. 1.° »; e por tanto não havia dar Columella como peculiar aos rusticos da Betica, uma palavra Latina. Os diccionarios de Gesner e de Forcellini trazem este vocabulo só com a authoridade de Varrão, derivando-o do Grego ἄκενα, ou ἄκαινα, e mencionando o passo de Columella. O que eu concluo de tudo isto é que semelhante passo anda errado em todas as edições deste Autor.

(268) *Annaes*, L.° 12.° Cap. 4.°; L.° 13., Cap. 33; L.° 16, Cap. 22, 26, 28, 29 e 33, p. 50, 142, 322, 324, 325, 327 e 333 do T. 2.° *Historia*, L.° 2.°, Cap. 53 e 95; L.° 4.°, Cap. 6 a 8 e 43, p. 133, 168, 266, 267, e 299 do T. 3.° da ed. de Valpy, Londini 1812.

(269) *Nomentana Regio celeberrima fama est illustris, et praecipue quam possidet* Seneca, vir excellentis ingenii et doctrinae. Script. Rei Rust., L.° 3.°, Cap. 3.°, N.° 3, p. 138 do T. 2.°, P. 1.°

(270) *De cultu hortorum*, Publi Silvine, *deinceps ita*, ut et tibi et Gallieni nostro complacuerat, *in carmen conferemus*. Idem, L.° 9.°, Cap. 16, N.° 2, p. 471.

(271) Tacito, *Annaes*, L.° 15, Cap. 60 a 63, p. 287 a 290 do T. 2.°, dá a morte de L. Anneo Seneca em 818 de Roma, e a de seo Irmão Mela em 819, L.° 16, Cap. 17, p. 316, do mesmo Tomo. Dion Cassio diz simplesmente que os Irmãos de Seneca forão mandados matar depois delle [L.° 62, Cap. 25, p. 1:022 do T. 2.°] e na nota 128 da mesma pag. é que se inculca ter sido morto Gallião depois de Mela, mas sem allegar authoridade que o prove.

(272) *Sed hoc idem semen* [o gergelim] *Ciliciae Syriaeque regionibus*

Columella poderia estar nestes Paizes no tempo em que Eprio foi Pretor na Lycia (273); porém isto não passa de uma conjectura: Que teve vinhas nos campos Ceretanos da Etruria; porque fallando com Silvino, a quem frequentemente se dirige na sua obra, diz « Pa« rece prodigioso o que aconteceo nos nossos Ceretanos, onde alguma « cepa, nas tuas propriedades, teve mais de 2:000 cachos, e nas mi« nhas 80 enxertos de dous annos me dêrão sete culleos de vinho » (274); e para que não possa haver duvida de que se dirige a Silvino, faz n'outro passo menção delle, como proprietario nos campos Ceretanos (275); Schneider, seguindo a opinião de Beroaldo, entende que os Ceretanos a que se refere Columella, não erão os da Etruria, mas sim os Cerretanos da Hespanha Citerior (276); e já tinha dito que o predio Ceretano de Columella era na Serdenha (277); porém o passo de Columella é d'uma intelligencia tão facil que não admitte duas interpretações, Columella, dirigindo-se a Silvino, falla collectivamente nos nossos Ceretanos, *in nostris Ceretanis;* isto é, nas propropriedades que ambos possuião naquelle sitio, e depois falla individualmente daquellas, que cada um delles ali tinha, *apud te*, e *apud me*. Ás vezes a muita erudição, desacompanhada d'outras qualidades, confunde o que se pertende illustrar.

Os P.P. Mohedanos já mostrárão a differença que havia entre os campos *Ceretanos* ou *Caeretanos*, junto á cidade de *Caere*, antiga-

---

ipse vidi *mense Junio Julioque conseri. Script. Rei Rust.*, L.º 2.º, Cap. 10.º N.º 18, p. 17 do T. 2.º, P. 1.ª

(273) *Aetas igitur Eprii cum Columellae aetate praeclare congruit, Ante A. U. 811. quo Lycii res suas ab eo repetebant, Lyciam propraetore rexisse videtur.* Forte eo illum secutus Columella Syriam Ciliciamque adiit, *quod colligere licet ex loco Columellae* [o passo citado na nota precedente] Idem, p. 673 do T. 2.º, P. 2.ª

(274) *Nam illa videntur prodigialiter in nostris Ceretanis accidisse, ut aliqua vitis apud te excederet uvorum numerum duorum millium, et apud me octogenae stirpes insitae intra bienium septenos culleos peraequarent. Scrip. Rei Rust.*, L.º 3.º, Cap. 3.º, N.º 3, p. 138 do T. 2.º, P. 1.ª

(275) *Publi Silvine, perhibere nobis potes, cum pulchre memineris, a me duo jugera vinearum intra tempus biennii ex una praecoque vite, quam in Ceretano tuo possides, insitione facta consummata* etc. Idem, L.º 6.º, Cap. 9.º, N.º 6, p. 150 do T. 2.º, P. 1.ª

(276) *Beroaldus recte monuit non respici Ceretes Etruriae, sed Citerioris Hispaniae*, Idem, p. 143 do T. 2.º, P. 2.ª

(277) *Ceretanum in Sardinia praedium memorat III, 3,3* [é o passo transcripto na nota (N.º 275)]. Idem, p. 3.ª do T. 2.º, P. 2.ª

mente Agylla, na Toscana, e os campos dos Cerretanos, Povos do Principado da Catalunha, no territorio chamado hoje Puigcerdá, segundo Florez, e que aos primeiros se referia Columella (278). E que tinha tambem propriedades na Italia nos campos Ardeatino, Carseolano e Albano (278 *a*). Não consta que Columella voltasse á Hespanha, nem se sabe quando morreo; mas, pelo que fica expendido, parece que, tendo-se elle afazendado na Italia, ali falleceo.

Citando Columella muitos A.A. Gregos, e encontrando-se frequentes vezes na sua obra, palavras escriptas em Grego, parece que a ninguem poderá occorrer, que elle não fosse, até mui perito, na lingua Grega; porém eu duvido que a soubesse; e eis aqui os motivos da minha desconfiança, principiando pelos A.A. que cita.

Diz Columella « Que nos antigos se achão muito mais coisas que « devão approvar-se do que as que se devem rejeitar. Que é grande a « multidão de Gregos que deo preceitos sobre coisas d'agricultura « (279) » e começando a enumeralos, interrompe o seo cathalogo com a observação seguinte « E outros, posto que de menos fama, cuja pa« tria não sabemos, contribuirão tambem, algum tanto, para o nosso « estudo (280). » Continua a sua lista, e torna a interrompela com a advertencia de que « recebeo auxilios de mais alguns que nomea « (281). » Á vista disto julgar-se-hia indubitavel que Columella se servio de todos os A.A. que nella menciona: porém comparando-a com a noticia que nos dá Varrão de serem mais de 50 os A.A. Gregos que escrevêrão sobre diversos ramos d'agricultura, e apontando aquelles com quem podemos aconselhar-nos (282), alguma luz

---

(278) *Historia Literaria d'España*, T. 8.°, de p. 41 a 66.

(278 *a*) *Id autem cum sit verissimile, tum etiam verum esse nos docuit experimentum*, cum et in Ardeatino agro, quem multis temporibus ipsi ante possedimus, et in Carseolano itemque in Albano generis Aminaei vites hujusmodi notae habuerimus, *numero quidem perpaucas, verum ita fertiles*, Idem, L.° 3.°, Cap. 9.°, N.° 2, p. 148 do T. 2.°, P. 1.ª

(279) *Nam multo plura reperientur apud veteres, quae nobis probanda sint, quam quae repudianda. Magna porro et Graecorum turba est, de rusticis rebus praecipiens; cujus princeps* etc. Idem, L.° 1.°, N.° 6 e 7, p. 36 do T. 2.°, P. 1.ª

(280) *Et alii tamen obscuriores, quorum patrias non accepimus, aliquot stipendium nostro studio contulerunt*. Idem, L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 10, p. 37, do T. 2.°, P. 1.ª

(281) *Nec minori fide pro virili parte* tributum nobis intulere etc. Idem, L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 11, p. 37 do T.° 2.°, P. 1.ª

(282) *Qui Graece scripserunt dispersim alius de alia re, sunt plus quin-*

se descobrirá relativamente a este objecto; e para isso copiarei as listas dos A.A. Gregos, apresentadas por Varrão e por Columella, a que me referi.

LISTA DE VARRÃO (283).

« 1» *	« Hieron Siculus et	« 7»
« 2» *	Attalus Philometor de philosophis	« 9»
» 3» *	« Democritus physicus	« 2»
« 4» *	« Xenophon Socraticus	« 3»
« 5» *	« Aristoteles et } peripatetici	« 5»
« 6» *	« Theophrastus } peripatetici	« 6»
« 7» *	« Architas pythagoreus, item	« 4»
« 8» *	« Amphilocus Atheniensis	«12»
« 9» *	« Anaxipolis Thasius	«18»
«10» *	« Apollodorus Lemnius	« »
«11» *	« Aristophanes Mallotes	« »
«12» *	« Antigonus Cymacus	«23»
«13» *	« Agathocles Chius	«16»
«14» *	« Apollonius Pergamenus	«24»
«15» *	« Aristandrus Atheniensis	«11»
«16» *	« Bacchius Milesius	«21»
«17»	« Bion Soleus	« »
«18» *	« Chaeresteus } et } Athenienses	«14»
«19» *	« Chaereas } Athenienses	«10»

LISTA DE COLUMELLA.

« 1» *	Hesiodus Boeotius	«48»
« 2» *	Democritus Abderites	« 3»
« 3» *	« Socraticus Xenephon	« 4»
« 4» *	« Tarentinus Archytas. Peripatetici masgister ac discipulus	« 7»
« 5» *	« Aristoteles, cum	« 5»
« 6» *	« Theophrasto. Siculi quoque	« 6»
« 7» *	Hieron et	« 1»
« 8»	Epicharmus, discipulus	
« 9» *	{ Philometor, et } { Attalus }. Athenae vero scriptorum frequentiã pepererunt, e queis probatissimi auctores	« 2»
«10» *	« Chaereas	«19»
«11» *	« Aristandros	«15»
«12» *	« Amphilochus	« 8»
«13» *	« Euphronius	«25»
«14» *	« Chrestus Euphronis non, ut multi putant, Amphipolites, qui et	«18»

quaginta. Hi sunt, quos tu habere in consilio poteris, cum quid consulere voles. L.º 1.º, Cap. 1.º, N.º 7 e 8, p. 131 do T. 1.º, P. 1.ª

(283) Os numeros postos antes dos nomes dos A.A. indicão a ordem em que elles estão em cada uma das listas.

Este signal (*) mostra comprehenderem-se em ambas as listas os nomes a quem acompanha.

O numero posto depois do nome faz ver o lugar que esse mesmo nome occupa na outra lista.

LISTA DE VARRÃO.

«20» « » Diodorus Prieneus . . . «20»
«21» « « Dion Colophonius . . . . «25»
«22» « Diophanes Nicaeensis
«23» « « Epigenes Rhodius. . . . «15»
«24» « « Euagon Thasius . . . . . «17»
« « Euphronii duo, ...
«25» « unus Atheniensis, ... «13»
«26» alter Amphipolites . . .
«27» « « Hegesias Maronites. . . «26»
Menandri duo,
«28» « unus Prienaeus, ... «19»
«29» alter Heracleotes. . . .
«30» « Nicesius Maronites . . « »
«31» « Pythion Rhodius . . . . « »
Dos outros cuja patria não sabemos são (285)
«32» « « Androtion. . . . . «29»
«33» « « Aeschrion . . . . «30»
«34» « « Aristomenes. . . . . «31»
«35» « « Athenagoras. . . . . «32»
«36» « « Crates. . . . . «33»
«37» « « Dadis . . . . «34»
«38» « « Dionysius. . . . . «35»
«39» « « Euphiton . . . . «36»
«40» « « Euphorion . . . . «37»
«41» « « Eubolus . . . . «38»
«42» « « Lysimachus . . . . «39»
«43» « « Mnaseas. . . . . «22»
«44» « « Menestratus . . . . «40»
«45» « « Pleutiphanes. . . . . «41»
«46» « « Persis . . . . «42»
«47» « « Theophilus . . . . «43»
Todos estes que nomeei escrevêrão em prosa; das mesmas coisas, alguns tambem escrevêrão em verso, como (286)

LISTA DE COLUMELA.

ipse laudabilis habetur agricola, sed indigena soli Attici. Schneider diz « Varrão traz 2 Euphronios, pelo que parece «que Columella queria tambem commemorar 2 Euphronios; «porém tão torpemente erradas estão «as palavras que não «acho como se hão de «restituir e corrigir «(284)»
«15» « « Rhodius Epigenes. . . . «23»
«16» « « Chius Agathocles . . . . «13»
«17» « « Euagon, et . . . } Thasii «24»
«18» « « Anaxipolis . . . } Thasii « 9»
e tambem
«19» « « Menander et . . . . «28»
«20» « « Diodorus, compatriotas de Biante, um dos 7 sabios (287. «20»
«21» « « Bacchius et . } Milesii «16»
«22» « « Mnaseas . . . . } Milesii «43»
«23» « « Antigonus Cymacus. . «12»
«24» « « Pergamenus Apollonius. . . . . «14»
«25» « « Dion Colophonius. . . . «21»
«26» « « Hegesias Maronites. . . «27»
Nam quidem
«27» « « Diophanes Bithynius. . «52»
que de todo o
«28» « « Dionysium Uticense . . «51»
traductor do Carthaginez Magon, fez um epitome, reduzindo a 6 livros, o que estava

LISTA DE VARRÃO (283)	LISTA DE COLUMELLA.
«48» * «Hesiodus Ascraeus. . . . « 1»	
«49» «Menecrates Ephesius . . « » A estes excedeo, em reputação,	
«50» * « Mago Carthaginiensis . . «44» porque resumio em 28 livos o que andava disperso, os quaes.	diffundido por muitos (288) . . . . E outros, posto que mais obscuros, cujas patrias não sabemos, contribuírão tambem algum tanto para o nosso estudo (289); são estes. . . . .
«51» * « Cassius Dionysius . . . « 28» Uticensis, verteo na lingua Grega, em 20 livros, que mandou ao Pretor Sextilio, accrescentando-lhe não poucas coisas dos livros Gregos daquelles A.A. que referi, e ti-	«29» * « Androtion. . . . . «32»
	«30» * « Aeschrion. . . . . «33»
	«31» * « Aristomenes. . . . . «34»
	«32» * « Athenagoras. . . . . «35»
	«33» * « Crates. . . . . «36»
	«34» * « Dadis . . . . «37»
	«35» * « Dionysius . . . . «38»
	«36» * « Euphiton. . . . . «39»
	«37» * « Euphorion. . . . . «40»

(284) *Varro duos Euphronios habet. . . . unde apparet, Columellam similiter voluisse memorare duos Euphronios, sed verba in turpissimo mendo jacent ; nec reperio, quomodo sint restituenda et corrigenda. Script. Rei Rust.*, p. 27 do T. 2.°, P. 2.ª

(285) *De reliquis, quorum quae fuerit patria non accepi, sunt* etc. Idem, L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 9, p. 132 do T. 1.°, P. 1.ª

(286) *Ii, quos dixi, omnes soluta oratione scripserunt, easdem res etiam quidam versibus, ut* etc. Idem, ibid.

(287) Bias foi natural de Priene [V. Suidas], onde tambem nascêrão um dos Menandros apontados por Varrão, e Diodoro.

(288) *Diophanes Bithynius Uticensem totum Dionysium, Poeni Magonis interpretem, per multa diffusũ volumina, sex epitomis circumscripsit.* Idem, L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 10, p. 37 do T. 2.°, P. 1.ª

(289) V. a nota 285.

LISTA DE VARRÃO.

rou perto de 8 Livros de Magon. E estes mesmos reduzio utilmente a 6 livros....
«52» « Diophanes na Bithynia, e os mandou ao Rei Deiotaro (290). «27».

LISTA DE COLUMELLA.

E tambem nos dèrão auxilio (291).......
«38» « Eubolus (292)....... «41».
«39» « Lysimachus .... «42».
«40» « Menestratus .... «44».
«41» « Pleutiphanes......... «45».
«42» « Persis .... «46».
«43» « Theophilus .... «47».
«44» « Magon devemos principalmente venerar, como pae dos preceitos agricolas, porque os seos memoraveis 28 livros forão, por ordem do Senado, vertidos em Latim (293). «50».

---

(290) *Hos nobilitate Mago Carthaginiensis praeteriit Poenica lingua, quod res dispersas comprehendit libris XXIIX, quos Cassius Dionysius Uticensis vertit libris XX, ac Graeca lingua Sextilio praetori misit: inque volumina de Graecis libris eorum, quos dixi, adjecit non pauca, et de Magonis dempsit instar librorum VIII. Hosce ipsos utiliter ad VI. libros redegit Diophanes in Bithynia, et misit Deiotaro regi. Scriptor. Rei. Rust.* L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 10, p. 132 do T. 1.°, P. 1.ª

A lista de Varrão vem a p. 131 e 132 do T. acima citado.

(291) V. a nota (281).

(292) O texto, de que me sirvo traz *Cleobulus*, porém algumas edições trazem *Eubolus* [V. a nota (*b*), p. 37 do T. 2.°, P. 1.ª, dos Script. Rei Rust.]; por isso adoptei esta lição, e restitui o nome deste A. á sua ordem alphabetica; porque copiando Columella aqui exactamente a Varrão, que segue nos nomes dos A.A. a mesma ordem, não podia pôr Cleobulo depois de Lysimacho. Schneider já observou isto mesmo. *Scrip. Rei Rust.*, p. 251 do T. 1.°, P. 2.ª

(293) *Veruntamen ut Charthaginensem Magonem rusticationis parentem maxime veneremur, nam hujus octo et viginti memorabilia illa volumina ex*

A confrontação destas duas listas faz ver:
Que todos os A.A. da de Columella se achão na de Varrão, excepto Epicharmo *N.º* 8, que tambem Plinio cita (294), com a unica differença de assignar Columella patria a Mnaseas *N.º* 22, que Varrão traz, em *N.º* 43, entre aquelles cuja patria ignorava:
E que Columella ommittio Apollodoro Lemnio, Aristophanes Malottes, Bion Soleo, Diophanes de Nicea, Euphronio Amphipolites, Menandro Heracleota, Nicesio Maronita, Pythion Rhodio, e Menecrates Ephesio, citados por Varrão nos N.ºs 10, 11, 17, 22, 26, 29, 30, 31 e 49; porém como, a respeito de Euphronio Amphipolites, *N.º* 14 de Columella, já observei, seguindo a opinião de Schneider que, estando o passo de Columella muito errado, o que delle se póde colher é que pertendia mencionar dois Euphronios, do mesmo modo que Varrão; e como, por outra parte, Schneider, nas notas a Varrão, afirma, relativamente a Nicesio, que ninguem se lembrou delle, nem é nome Grego; porque devia ser Nicias, ou Nicesias (295); e relativamente a Pythion, que não tinha achado ninguem que fallasse nelle, alem de Varrão, e que provavelmente era um nome errado (296), serão seis os A.A. de Varrão ommittidos por Columella.

Na Lista de Varrão ha duplicado o nome de Diophanes que em N.º 22 vem com o nome genethliaco, *Niceense* (de Nicea), e em *N.º* 52 se diz que na Bithynia reduzio a seis os livros da agricultura de Magon, e os mandou a ElRei Deiotaro. Nicea é uma cidade da Bithynia, consequentemente trata-se de uma mesma pessoa, que em algum dos textos de Varrão viria designada pelo nome da sua patria, e n'outro com o do Paiz a que pertencia, e de que um copista ignorante fez dois A.A.; porque não póde attribuir-se a Varrão tamanha falta de conhecimentos geographicos; e por isso só havia de collocar o nome de Diophanes entre os que traduzírão e compendiárão Magon, e constão dos *N.ºs* 51 e 52. Assim ficárão reduzidos a cinco os A.A. da lista de Varrão, ommittidos por Columella.

---

senatus-consulto in Latinum sermonem conversa sunt. Script. Rei Rust. L. 1.º, Cap. 1.º, N.º 13, p. 38 do T 2.º, P. 1.ª

A lista de Columella vem de p. 36 a p. 38 do mesmo Tomo.

(294) L. 20, Cap 34, p. 537 do T. 6.º

(295) *Nemo praeterea nominavit; sed nec ipsum nomen graecum est. Debebat esse Nicias, vel Nicesias. Script. Rei Rust.*, p. 250 do T. 1.º, P. 2.ª

(296) *Hunc qui praeter Varronem nominaret, neminem reperi. Vitiosum forte est nomen.* Idem, ibid.

Columella não só transcreveo a lista de Varrão, mas até se servio quasi das suas mesmas palavras, porque fallando ambos dos A.A. cuja patria ignoravão.

Diz Varrão.. { *De reliquis,* quorum quae fuerit patria non accepi.. } e Columella { *Et alii tamen obscuriores,* quorum patrias non accepimus......... } (297)

Mas nesta transcripção tem dois descuidos:

Um copiando o *et Attalus Philometor,* *N.°* 2 de Varrão, em que transtornou a ordem destas duas palavras, e pondo *Philometor et Attalus,* fez de uma só pessoa duas. Alguns Commentadores de Columella tem-se dado tormentos para acharem estes dois A.A. (298), quando a unica transposição de um *et,* escrevendo *et Attalus Philometor,* em lugar de Philometor et Attalus, explica tudo. Aconteceo a Columella o mesmo que a todos os que fazem extractos ou apontamentos d'algum A., enganarem-se ás vezes no que transcrevem. E não foi só este o engano de Columella, tambem se enganou citando Catão em lugar de Varrão (299).

O outro descuido foi ommittir o prenome de Dionysio que traduzio em Grego os livros de Magon *N.°* 28 de Columella, e até o motivo porque deve ser considerado como um dos A.A. Gregos que escrevêrão sobre agricultura, que é ter addicionado bastantes coisas aos livros do A. Carthaginez, como se lê na lista de Varrão *N.°* 51.

Notarei finalmente na lista de Columella uma lacuna, a que até agora não se attendeo. Depois de Hegesius Maronites *N.°* 26 traz as palavras « *Nam quidem* » que não tem a que se refirão e, para fazerem sentido, demandão ser precedidas d'uma frase de que sejão o complemento, ou a explicação; porque tambem não podem applicar-se a Diophanes que se segue a Hegesias.

Dizendo-nos Columella que se ajudou dos A.A. comprehendidos na sua lista, e recomendando a Silvino que os consulte, antes de se entregar á agricultura (300), parece que não calaria seos nomes quando se servisse delles; porém não é assim; porque dos 44 que nomeou só apparecem mencionados em todo o decurso do seo livro 9, que são Hesiodo *N.°* 1, Democrito Abderita *N.°* 2, Xenophonte, *N.°* 3, Aristoteles, *N.°* 5, Epicharmo, *N.°* 8, Euphronio, *N.°* 13, Mnasea,

(297) V. as notas 285 e 280.

(298) Script. Rei Rust. T. 1.°, P. 2.ª, p. 248.

(299) No L.° 1.°, Cap. 3.°, N.° 1., p. 41 do T. 2.°, P. 1.ª, como advertio Schneider. Script. Rei Rust., p. 30 do T. 2.°, P. 2.ª

(300) *Hos igitur, Publi Silvine, priusquam cum agricolatione con-*

N.° 22, Dionysio, *N,°* 28, e Magon, *N.°* 44; sendo mui singular que dos 15 A.A. apontados de *N.°* 29 em diante, cuja patria Columella ignorava, mas contribuírão para os seos estudos, nem um só fosse por elle allegado; mas é ainda mais extraordinario que tendo Columella, no principio da sua obra, trazido a collação Pythagoras, Meton, Eudoxo, Chiron, Melampo, Triptolomo, e Aristeo (301), e pouco depois Hipparcho (302), se esquecesse de os incluir no cathalogo dos A.A. que empregou na composição do seu tratado d'agricultura, e que o mesmo succeda quanto a Bolo Mendesio, Heraclito d'Epheso, Nicandro, Euhemero, Hamilcar, e Paxamo.

O que eu concluo de tudo isto é que Columella foi citando os A.A. Gregos pela authoridade dos escriptores Latinos, á medida que os hia lendo; e que, do mesmo modo, adoptou como sua a lista de Varrão, o que se manifesta; porque

As mais das vezes as citações de A.A. Gregos são acompanhadas de citações de A.A. Latinos, e se algum desses A.A. é daquelles cujas obras ainda existem, quer Columella os nomee, quer não, lá se achão os A.A. Gregos apontados por Columella.

Outras vezes, declarando que nada póde accrescentar aos A.A. Latinos que tomárão a mesma tarefa que elle emprehendeo, e que um delles, compilou o que havia nos antigos; quando depois allega A.A. Gregos sobre o mesmo assumpto, vem a fazer a confissão implicita de que os cita pela authoridade dos A.A. Latinos.

E tambem cita algumas vezes A.A. Latinos de quem tirou a doutrina Grega.

Assim, nomeando Democrito, Pythagoras, Meton, Eudoxo, Chiron, Melampo, Triptolomo, e Aristeo, inculca que para ser um perfeito agricultor, não tendo conhecimento daquelles A.A., muito aproveitará se na pratica igualar os nossos Tremelios, Sasernas e Stolões (303).

---

contrahas, advocato in consilio. Script. Rei Rust., L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 15, p. 38 do T. 2.°, P. 1.ª

(301) Ibi, L.° 1.°, Proemio, N.° 32, p. 34 do T. 2.°, P. 1.ª

(302) Ibid. L.° 1.°, Cap. 1.°, N.° 4, p. 36.

(303) *Accedit huc, quod ille, quem nos perfectum esse volumus agricolam, siquidem artis consummatae non sit, nec in universa rerum natura sagacitatem Dermocriti, vel Pythagorae fuerit consecutus, et in motibus astrorum ventorumque Metonis providentiam vel Eudoxi, et in pecoris cultu doctrinam Chironis ac Melampodis, et in agrorum solique molitione Triptolomi aut Aristei prudentiam; multum tamen profecerit, si usu Tremelios Sasernasque et Stolones nostros aequaverit. Script. Rei Rust.* L.° 1.°, Proemio N.° 32, p. 34 do T. 2.°, P. 1.ª

Quando cita Hipparcho, sobre certos objectos astronomicos, diz que Saserna o acredita (304).

Uma das duas vezes que aponta Aristoteles é sobre objectos relativos ás ovelhas, e tinha antecedentemente referido a opinião de Celso a semelhante respeito (305).

Fallando da cultura dos rabanos e dos nabos cita Democrito, e seguidamente Hygino (306).

Fallando dos objectos domesticos a que deve attender o agricultor cita Magon e Hamilcar, e os Gregos Mnaseas e Paxamus, e depois os Latinos M. Ambivio, Maenas Licinio, e C. Macio (307). Hamilcar é de certo citado por Magon.

Repete o que disserão Varrão, e antes d'elle Dionysio e Magón sobre a procreação das mulas, e a citação de Dionysio e de Magon é tirada de Varrão (308); e lembra-se de Chiron e Melampo, do mesmo modo que Virgilio (309).

---

(304) *Multos enim jam memorabiles auctores comperi persuasum habere, longo aevi situ qualitatem caeli statumque mutari; eorumque consultissimum astrologiae professorem Hipparchum prodidisse, tempus fore, quo cardines mundi loco moverentur; idque etiam non* spernendus auctor rei rusticae Saserna videtur adcredidisse. Idem, L.° 1.°, Cap. 1.°, N. 4, p. 35 do T. 2.°, P. 1.ª

(305) Ibi, L.° 7.°, Cap. 3.°, N.° 12, p. 349 do T. 2.°, P. 1.ª

(306) Idem, L.° 11, Cap. 3.°, N.° 61, e 64, p. 547, e 548 do T. 2.°, P. 1.ª

(307) *Parvarum rerum cura non deffuisse Poenis Graecisque auctoribus atque etiam Romanis, memoria tradidit nam et Mago Carthaginiensis, et Hamilcar, quos secuti videntur Graecae gentis non obscuri scriptores Mnaseas atque Paxamus, tum demum nostri generis... ut M. Ambivius, et Maenas Licinius, tum etiam C. Matius.* Idem, L.° 12, Cap. 4.°, N.° 2, p. 559 do T. 2.°, P. 1.ª

(308) Columella — *Ut Marcus Varro, et ante eum Dionysius ac Mago prodiderunt.* L.° 6.°, Cap. 37, N.° 3, p. 337 do T. 2.°, P. 1.ª

Varrão, no lugar lugar correspondente, — *Cui ego ut succinerem, subjicio, Magonem et Dionysium scribere, mulam* etc. L.° 2.°, Cap. 1.°, N.° 27, p. 224 do T. 1.°, P. 1.ª O resto, que não se acha em Varrão, é tirado certamente de Magon, porque pertence á Africa. E para maior certesa de ter Columella mencionado Dionysio pela authoridade de Varrão, bastará advertir que é esta a unica vez que na obra de Columella vem citado aquelle traductor de Magon.

(309) *Hinc Amithaonius, docuit quem plurima Chiron.* Ibi, L.° 10.°, verso 348, p. 490 do T. 2.°, P. 1.ª

Antes de principiar a tratar das abelhas assevera que em tal objecto nada póde dizer-se mais, nem melhor do que escrevêrão Hygino, Virgilio e Celso; que Hygino collegio tudo o qne havia nos antigos a este respeito, e que, por isso, só se occupou desta materia, para que a sua obra não ficasse imperfeita (310); e citando depois Euhemero, Aristeo, Euthronio, Nicandro, Aristoteles que é a segunda e a ultima vez que o cita (311), e Democrito (312), é manifesto que de Hygino aproveitou a doutrina daquelles A.A.; e para mais prova até copia um perceito de Hygino, declarando telo este tomado de Aristomacho (313).

Outro testemunho de que Columella não sabia Grego é tambem que authorisando-se com o *Economicon* de Xenophonte, allega sempre a traducção de Cicero (314), signal de que não teve á vista o texto Grego.

Virgilio — *Philerides Chiron Amithaoniusque Melampus*, Georg., L.º 3.º, verso 550. Isto mesmo já foi notado por Schneider, Script. Rei Rust., p. 538 do T. 2.º, P. 2.ª

(310) *Venio nunc ad alterum curam, de quibus neque diligentius quidquam praecipi potest, quam ab Hygino jam dictum est, nec ornatius quam Virgilio, nec elegantius quam Celso, Hyginus veterum auctorum placita secretis dispersa monimentis industrie collegit: Virgilius poeticis floribus illuminavit: Celsus utriusque memorati adhibuit modum. Quare ne attentanda quidem nobis fuit haec disputationis materia, nisi quod consummatio susceptae professionis hanc quoque sui partem desiderabat, ne universitas inchoati operis nostri, velut membro aliquo reciso, mutila atque imperfecta conspiceretur.* Idem, L.º 9.º, Cap. 2.º, N.º 1, p. 436 do T. 2.º, P. 1.ª

(311) Idem, ibid, p. 436, e 437, e Cap. 3.º, N.º 1, p. 437.

(312) Idem, ibid, Cap. 14, N.º 6, p. 462 do T. 2.º, P. 1.ª

(313) *Hyginus quidem in eo libro, quam de apibus scripsit, Aristomachus, inquit, hoc modo succurrendum* etc. Idem, Ibid., Cap. 13, N.º 8, p. 459.

(314) *Itaque in Oeconomico Xenophontis, quem M. Cicero latino sermoni tradidit* [vir], *egregius ille Ischomachus Atheniensis rogatus a Socrate, utrumne, si res familiaris desiderasset, mercari villicum tanquam fabrum, an a se institutum consueverit; Ego vero, inquit; ipse instituo. Etnim qui me absente in meum locum substituitur, et vicarius meae diligentiae succedit, is ea, quae ego, scire. debet.* Idem, L.º 11.º, Cap. 1.º, N.º 5, p. 496 do T. 2.º, P. 1.ª

Haec in Oeconomico Xenophon [et] *deinde Cicero, qui eum Latinae consuetudini tradidit.* Idem, L.º 12, pref., N.º 7, p. 551 do T. 2.º, P. 1.ª

De quibus omnibus M. Cicero auctoritatem Xenophontis secutus in Oeconomico etc. Idem, ibi, Cap. 2.º, N.º 6, p. 55.

E quanto a Magon, de que muito aproveitou, servio-se da traducção Latina, feita por ordem do Senado Romano *N.*° 44; porque a unica vez que cita Cassio Dionysio, traductor Grego do A. Carthaginez, é pela authoridade de Varrão, como acima fica dito (315).

Parece-me, por consequencia, que se existissem as obras dos dois Sasernas, de Tremellio Scrofa, de Hygino, de Julio Grecino, e de outros A.A. Latinos, que muito valêrão a Columella para compôr a sua obra, ahi apparecerião as citações dos A.A. Gregos, por elle allegados.

Quanto ás palavras escriptas em Grego, na obra de Columella, parecem ter sido nella inseridas por copistas que assentárão ser mais acertado transcrever em Grego o que Columella copiou em caracteres Latinos; e, para assim o pensar, fundo-me nas razões seguintes.

1.ª *Palavras que no texto de Columella, publicado por Schneider, vem escriptas em Grego, e que algumas edições e Codices trazem com lettras latinas.*

κεράτιον. *Script. Rei Rust.* L.° 5.°, Cap. 10.°, N.° 20, p. 280 do do T. 2.°, P. 1.ª Na nota (*d*) da mesma pag. vem esta palavra em lettras latinas.

κεράτιον. Ibi, L.° de arboribus, Cap. 25, p. 655. Na nota (*d*) o mesmo.

Ἰταλούς. Ibi, L.° 6.°, pref., N.° 7, p. 290. Na nota (*m*) desta pag. o mesmo que na palavra antecedente. Columella copiou Varrão, que cita Timeo. L.° 2.°, Cap. 5.°, N.° 3, p. 243 do T. 1.°, P. 1.ª, porém advirta-se que algumas edições de Varrão trazem *Italos*, em lettras Latinas, (nota (*b*) da referida p. 243). Talvez acontecesse a Varrão o mesmo que a Columella.

πολύγονον. Ibi, L.° 6.°, Cap. 12, N.° 5, pag. 308. Na nota (*b*) o mesmo que nas precedentes.

γχλακτοπόται. Ibi, L.° 7.°, Cap. 2.°, N.° 2, p. 344. Na nota (*e*) desta pag. o mesmo que já fica lembrado nas antecedentes.

Ἱπποσέλινον, Ibi, L.° 11, Cap. 3.°, N.° 36, p. 540. Na nota (*h*) da dita pag. a mesma observação.

νομοφύλακας. Ibi, L.° 12.°, Cap. 3.°, N.° 10, p. 558. Na nota (*x*) desta pag. o mesmo.

σίλφιον, Ibi, L.° 12, Cap. 7.°, N.° 4, p. 562; e Cap. 59, N.° 4, p. 627. Na nota (*b*) da pag. 562, o mesmo.

---

(315) V. a nota 308.

Isto significa, no meo entender, que em alguns Codices se conservou o texto genuino de Columella com as palavras Gregas escriptas em caracteres Latinos, como elle as escreveo, e n'outros introduzírão os copistas essas mesmas palavras em Grego.

2.ª *Palavras Gregas escriptas, ora em Grego, ora com lettras Latinas, e alguma vez só com caracteres Latinos.*

EM GREGO.	COM LETTRAS LATINAS.
τιθύμαλον. Ibi, L.° 6.°, Cap. 16, N.° 2, p. 312. Algumas edições trazem esta palavra com lettras Latinas. V. a nota (*f*) de p. 312.	Tithimali e Titymalus. Ibi, L.° 9.° Cap. 13, N.° 2, p. 457.
ὀρνιθῶνας. Ibi, L.° 8.°, Cap. 1.°, N.° 3, p. 385.	Ornithonis. Ibi, L.° 8.°, Cap. 3.°, N.° 1, p. 390.
χάμπαι. Ibi, L.° 11, Cap. 3.°, N.° 63, p. 548. Algumas edições trazem esta palavra com lettras Latinas. V. a nota (*g*) desta pag.	Campe. Ibi, L.° 10.°, versos 324, e 366, p. 489, e 491.
Em algumas edições vem a palavra em frente escripta em Grego. V. a nota (*x*) de p. 344.	Erithraeos (quos vocant). Ibi, L.° 7.°, Cap. 2.°, N.° 4, p. 344; L.° 7.°, Cap. 2.°, N.° 6, p. 345; L.° 7.°, Cap. 3.°, N.° 2, p. 346.
	Amethyston (quam quidam Graeci amethyston appellant), Ibi, L.° 3.°, Cap. 2.°, N.° 24, p. 134.

Não parece natural que, se Columella soubesse Grego, escrevesse palavras Gregas, umas vezes com lettras Latinas, e outras com caracteres Gregos.

3.ª *Palavras Gregas que Columella traz em caracteres Latinos, e Varrão em Grego, nos lugares correspondentes, e vice versa que, sendo de Varrão, Columella as copiou em Grego, como as traz Varrão; e outras em que no texto de Columella se substituírão, a palavras Latinas de Varrão, palavras Gregas.*

COLUMELLA EM CARACTERES LATINOS.	VARRÃO EM GREGO.
Hexagonum. Ibi., L.° 5.°, Cap. 2.°, N.° 10, p. 243.	ἑξάγωνον. L.° 3.°, Cap. 16, N.° 5, p. 312 do T. 1.°, P. 1.ª

COLUMELLA, EM CARAGTERES LATINOS.	VARRÃO, EM GREGO.
Chenoboscia. Ibi., L.° 8.°, Cap. 14, N.° 1, p. 416. Ha edição que traz esta palavra em Grego. V. a nota (*a*) de p. 416.	χηνοβοσκείων. Ibi, L.° 3.°, Cap. 10.°, N.° 1. p. 302.
Melissphila, ou Mellissophila. Ibi., L.° 9.°, Cap. 8.°, N.° 13, p. 450.	μελισσόφυλλον. Ibi, L.° 3.°, Cap. 16, N.° 10, p. 314.
Nessotrophii. Ibi., L.° 8.° Cap. 15, N.° 1, p. 420.	νησσοτροφεῖον. Ibi, L.° 3.°, Cap. 11, N.° 1, p. 305. Algumas edições e Codices de Varrão trazem esta palavra em lettras Latinas. V. a nota (*c*) da p. citada
Siros. Ibi., L.° 1.°, Cap. 6.°, N.° 15, p. 54.	σειρούς. Ibi, L.° 1.°, Cap. 57, N.° 2, p. 204; e Cap. 63, N.° 1, p. 208. As notas (*n*) e (*d*) das p. 204 e 208 trazem em lettras Latinas a palavra Grega.

COLUMELLA, EM GREGO.	VARRÃO, EM CARACTERES LATINOS.
σίρων. Ibi., L.° 8.°, Cap. 14, N.° 2, p. 417. — Quod σίριν Graeci appellant.	Seris (herbam, quae vocatur seris), Ibi, L.° 3.°, Cap. 10, N.° 5, p. 304.
ὀρνιθῶνας. Ibi, L.° 8.° Cap. 1.°, N.° 3, p. 385.	Ornithones, constantemente (316).

COLUMELLA, EM GREGO.	VARRÃO EM GREGO.
περιστερεῶνας. Ibi, L.° 8.°, Cap. 1.°, N.° 3, pag. 385.	περιστερεῶνας, em 5 lugares; porém só n'um delles deixa de ter variantes, em lettras Latinas (317).

(316) L. 2.°, Pref., N.° 5, p. 213; L.° 3.° Cap. 3.°, N.° 1, e N.° 7, p. 279 e 281, Cap. 4.°, N.° 2, Cap. 5.°, N.° 8, p. 282, e 285; e só no L.° 2.°, pref. N.° 2, p. 211, traz esta palavra em Grego; porém ahi mesmo, na nota (*g*), vem variantes em caracteres Latinos.

(317) L.° 2.°, pref. N.° 2, e nota (*h*), p. 211; L.° 3.°, Cap. 7.°, N.° 2

COLUMELLA, EM GREGO.	VARRÃO, EM GREGO.
ὀρνιθοτροφίαν. Ibi, L.° 8.°, Cap. 2.°, N.° 6, p. 387.	ὀρνιθοτροφείων. Ibi, L.° 3.°, Cap. 5.°, N.° 8, p. 285.
ἀμφιβίους. Ibi, L.° 8.°, Cap. 13. N.° 1, p. 415.	ἀμφιβίους, Ibi, L.° 3.°, Cap. 10, N.° 1, p. 302.

COLUMELLA, SUBSTITUINDO-SE PALAVRAS GREGAS ÁS QUE SE ACHÃO EM VARRÃO EM LATIM.	VARRÃO, EM LATIM.
ἰχθυοτροφεῖα. Ibi, L.° 8.°, Cap. 1.°, N.° 3, p. 385.	Piscina, constantemente (318).
λαγοτροφεῖα. Ibi, L.° 8.°, Cap. 1.°, N.° 4, p. 385.	Leporaria, constantemente (319).

Lê-se em Columella *Chenoboscia*, correspondendo á palavra Grega de Varrão χηνοβοσκεῖον, como já fica notado, (320) quando, para designar o mesmo objecto, se tinha anteriormente servido de χηνοτροφεῖα (321). Isto denota que o copista que introduzio no texto de Columella as duas ultimas palavras, acima transcriptas, empregou esta ultima para seguir a uniformidade de derivação e de desinencia das outras duas.

Copiando Columella com lettras Latinas as palavras que Varrão traz em Grego, não é acreditavel que, *vice versa*, escrevesse em Grego as que o mesmo Varrão traz em caracteres Latinos; e a variedade no modo de escrever as palavras Gregas, tanto em Columella, como em Varrão, indica, a meu ver, que todas ellas, pelo menos em Columella, forão originariamente escriptas em lettras Latinas. E menos acreditavel é ainda que Columella traduzisse em Grego as palavras Latinas de Varrão.

---

e 3, e notas (*i* e *k*) p. 292; L.° 3.°, Cap. 7.°, N.° 8, e nota (*c*), p. 294; L.° 3.°, Cap. 7.°, N.° 11, p. 294, só em Grego.

(318) L.° 3.°, Cap. 2.°, N.° 17, p. 279; L.° 3.°, Cap. 3.°, N.° 1, e 2, p. 279. duas vezes; Cap. 5.°, N.° 12, e 16, N.° 1, p. 287, 288, e 311, Cap. 17, p. 323 e seguintes; em todo este Cap. muitas vezes.

(319) L.° 3.°, Cap. 3.° N.° 2, Cap. 12, N.° 3, 4, 5 e 7, Cap. 13, N. 1, e 2, p. 279, 307, 308, e 309.

(320) L.° 3.°, Cap. 10, N.° 1, p. 302.

(321) L.° 8.°, Cap. 1.°, N.° 4, p. 385.

4.ª Palavras Gregas diversas nos mesmos passos de Columella; e outras que não são Gregas.

σίλφιον. Algumas edições trazem μαγουδαριν, outras outras palavras (322).

ἐμβρουλκεῖν. Ha edições que trazem ἐμβρυγακος, e n'outras vem outras palavras (323).

σπουδὴ, ἀλκὴ, ῥώμη, nomes Gregos de cadellas, vem n'outras edições diversamente (324).

ἀγρίαν σταφυλὴν. Os Gregos, segundo Schneider, não dizem estas palavras, mas sim ἀγρίαν σταφίδα (325).

Isto mostra que os copistas transformárão em palavras Gregas, como cada um entendeo, e ás vezes mal, as palavras Latinas de Columella.

Mais enxertos de semelhante natureza, na obra de Columella, já tem sido notados, até em clausulas inteiras, como no L.º 1.º, Cap. 4.º, N.º 8, p. 43, onde, depois da palavra *pronunciavit*, se lia em algumas edições μέτρον ἄριστον, o que se eliminou, por não se achar nos melhores textos (326).

E no L.º de arboribus. Cytisum (quem Graeci aut ζέας, aut καρνίκην, aut τρυφερὴν vocant) advertindo Schneider, a respeito deste passo, que em nenhuma outra parte encontrou os vocabulos Gregos que nelle se lêm (327).

---

(322) L.º 6.º, Cap. 17, N.º 7, e nota (*p*), p. 315; e igualmente a nota de Schneider a p. 334 do T. 2.º P. 2.ª

(323) L.º 7.º, Cap. 3, N.º 16, e nota (*s*), p. 380; e tambem a nota de Schneider a p. 384 do T. 2.º, P. 2.ª

(324) A nota (*e*) do L.º 7.º, Cap. 13, N.º 13, p. 382, traz σασιτουφαλαχιῦσα, E Schneider no seo commentario p. 421 do T. 2.º, P. 2.ª diz = In lectione Ed. I.B.R. latent alia, veluti φύλαξ, Σῦα aut similia.

(325) L.º 8.º, Cap. 5.º, N.º 21, p. 400. Schneider, no T. 2.º, P. 2.ª p. 439. *Graeci* ἀγρίαν σταφίδα *ita vocant, non* σταφύλην.

(326) V. a nota (*x*) de p. 43. *Post hoc verbum* [pronunciavit] *inserta vulgo legebantur haec* μέτρον ἄριστον, *quae cum Victorius in libris suis non reperta deleri jussisset, incluserat Gesner, Equidem plane omisi, libris etiam reliquis consentientibus.* Sunt enim a librario sciolo addita, qui, quae latinis verbis expresserat Columella, graece reddere voluit lectori. Commentario de Schneider, p. 31 do T. 2.º, P. 2.ª

(327) Cap. 28, N.º 1, p. 660.

Inclusa [as palavras Gregas que estão no parenthesis] *recte omittit Sang.*

Sendo a origem das palavras Gregas existentes na obra de Columella até agora mencionadas, terem-nas ali inserido os copistas, ou por curiosidade sua, ou por ignorancia, transferindo para o texto as glosas que achárão nos Mss. que transcrevêrão, do que ha tantos exemplos nos A.A. classicos Gregos e Latinos que a ninguem são desconhecidos, póde tambem atribuir-se a mesma origem ás poucas palavras Gregas de que não fallei; a σταφυλῖνον, ἠχοῦς, φαγέδαιναν, e οἴστρους, no L.º 9.º (328), que trata das abelhas, e que por isso são tiradas de Hygino, como fica dito (329), e a outros vocabulos d'uma charlatenaria tão rasteira, como a explicação de que o vendimador se chama em Grego τρυγητῆρα (330). E quando se lhes queira procurar outra causa, póde têla no que frequentemente tem acontecido a muitos A.A. que, para citar passos em lingoas que não entendem, os fazem copiar por alguem que saiba essas lingoas, tendo a boa fé de declarar de quem recebêrão aquelle serviço, para evitarem a nota de um pedantismo ridiculo.

Cada uma das razões ponderadas seria capaz, só por si, de fazer suspeitar que Columella não sabia a lingua Grega: o complexo de todas ellas pareceme que não deixa nenhuma duvida a este respeito.

Poderá talvez reputar-se minucia enfadonha e esteril a discussão em que entrei relativamente a Columella; mas espero se me releve, attendendo a que, tratando-se dos A.A. que tiverão, ou se presumírão ter, conhecimentos da lingua e litteratura Grega, alcançados na Hespanha, era questão prévia examinar se effectivamente sabião Grego. Alem de que o progresso da discussão dêo lugar a alguma reflexão sobre os textos de Varrão e Columella, que não julgo inutil, e que escapou aos editores e commentadores, destes A.A. de que tenho noticia; aliaz contentar-me-hia com dizer que não ha vestigio de que Columella aprendesse a lingua Grega na sua patria.

---

nec simile aliquid legitur V, 12, *ubi verbotenus eadem traduntur. . . . Vocabula graeca alibi annotata nondum reperi.* Script. Rei Rust., T. 2.º, P. 2.ª, p. 689.

(328) Cap. 4.º, N.º 5, p. 440; Cap. 5.º N.º 6, p. 443; Cap. 13, N.º 11, p. 459; e Cap. 14, N.º 4, p. 462. Script. Rei Rust. T. 2.º, P. 1.ª

(329) pag. 87.

(330) Ibi, L.º 11, Cap. 2.º, N.º 24, p. 510.

MARCO FABIO QUINTILIANO.

Ha duas opiniões sobre a patria de Quintiliano. Uns o fazem Hespanhol; outros nascido em Roma. Todos os Escriptores Hespanhoes e tambem Dodwel (331), Burmanno (332), Caperonnier (333), Gesner (334), e outros, desde Angelo Policiano (335), adoptão a opi-

(331) *Annales Quintilianei*, p. 1:129 do T. 1.°, da Ed. de Burmanno, Lugd. Bat., 1720.

(332) l. c., Pref. assignatura *** ✝.

(333) *In Hispania natum esse Quintilianum, tradunt etiam Divus Hieronymus, Ausonius, et Cassiodorus quorum verba mox afferentur.* Nota (*a*) da p. LIII da Prefação da sua edição de Quintiliano, París 1725.

(334) Ed. de Quintiliano, Gottingae, 1738, Pref., §. 4.°

(335) Burmanno, na prefação da sua ed. de Quintiliano, assignatura ***** 3, traz este titulo — *Campani praefatio ex Angeli Politiani praefatio ex Angeli Politiani praefatione in M. Fab. Quintiliani Instit. Oratorias;* e Caperonnier, produzindo a mesma prefação, põe-lhe o titulo de — *Angeli Politiani Oratio super Fab. Quintilian.*, e diz na nota (*a*), *Variorum praefationum*, p. XXXIII, que não se sabe donde Burmanno copiou o titulo que imprimio. *In Burmanniana editione legebatur:* Campani Praefatio ex Angeli Politiani Praefatione in M. Fab. Quinctiliani Instit. Oratorias: *quem sane titulum unde Burmannus excripserit ignoratur. Vide Politiani opera, Venet.* 1498. *et Florent.* 1499. Se a advertencia de Caperonnier se dirige á palavra — *Praefatio* — este é o titulo que lhe dá a edição de Veneza de 1498, citada por elle, no index das obras que contem o volume; e a fl. assignatura (*aa*), vem o opusculo relativo a Quintiliano, do modo seguinte — *Oratio super Fabio Quintiliano et Statii Silvis* —; e continuando a impressão deste opusculo, acha-se sempre até ao fim, no alto das paginas, — *Praefatio in Quint. et Sil. Statii;* e Prefação chama tambem ao que Angelo Policiano escreveo sobre Homero [fl. assignatura ꝯ, e sobre Suetonio [fl. assignatura *aa* V. ✝. O que eu não sei é se Campano inserio a prefação de Angelo Policiano na sua edição de Quintiliano [Roma 1470], porque não a vi; mas sei que Caperonnier é muitas vezes injusto nos seos reparos contra Burmanno, quando aliás copia os testemunhos de Quintiliano por elle apontados, enumerando tão erradamente como Burmanno, alguns que não pódem pertencer ao A. das Instituições Oratorias [o que em seu lugar mostrarei], e transcrevendo litteralmente até as observações de Burmanno; como por exemplo, pondo este n'um testemunho de Quintilianno, extrahido de Cassiodoro, — *Idem in chronico ex Hieronymo, ut videtur* [Pref., assignatura *** *** ** 4], Caperonnier repete isto mesmo, pelas mesmas palavras, a p. LVII da sua prefação.

nião de ser Quintiliano natural de Calahorra, apoiando-se nos fundamentos seguintes.

S. Jeronymo, na sua traducção d'Eusebio, diz, na Olympiada 211, anno 70 de Jesus Christo, — *M. Fabio Quintiliano vem para Roma, trazido por Galba* (336).

E na Olympiada 216, anno 89 de Jesus Christo, — *Tornou-se illustre Quintiliano, natural de Calahorra, que foi o primeiro que teve em Roma escola publica, paga pelo fisco* (337).

E no L.° contra Vigilancio — *Este taverneiro Calagurritano, e que, em contraposição, por causa da pequena aldea suá patria, que tinha tambem o nome de Calagurris, é um Quintiliano mudo* (338).

Ausonio, na commemoração dos Professores de Bordeaux. *Fallarei primeiro de ti, Minervio, que sobresahes em Bordeaux, e és outro Quintiliano da toga Rhetorica...,...Embora Calagurris tenha para si, como Mestre, a Fabio, com tanto que a cadeira de Bordeaux não lhe seja inferior* (339).

Cassiodoro, no Chronicon. — *Tornou-se illustre Quintiliano Hespanhol, que foi o primeiro que teve em Roma escola publica, paga pelo fisco* (340).

Os que seguem a opinião de ser Quintiliano natural de Roma fundão-se

---

(336) *M. Fabius Quinetilianus Romam a Galba, perducitur.* Obras de S. Jeronymo, Ed. Vallarsii, Veronae 1734 e seguintes, T. 8.°, col. 675 e 676.

(337) *Quintilianus ex Hispania Calaguritanus, qui primus Romae publicam scholam et salarium e fisco accepit, claruit.* Ibid, col. 685, e 686.

(338) *Iste caupo Calagurritanus, et in perversum, propter nomen viculi, mutus Quintilianus.* Idem, T. 2.°, Col. 388.

(339) *Primus Burdigalae columen dicêre, Minervi,*
Alter Rhetoricae Quintiliane togae.
Illustres quondam quo praeceptore fuerunt
Constantinopolis, Roma, dehinc patria,
. . . .
Adserat usque licet Fabium Calagurris alumnum:
Non sit Burdigalae dum cathedra inferior.
Commemoratio Professorum Burdigalensium. Tiberius Victor Minervius, Orator. 1., Ed. ad usum Delphini, Parisiis, 1730, p. 133, e 134.

(340) *His Coss.* [Silvanus et Priscus] *Quintilianus ex Hispania primus Romae scholam publicam, et salarium e fisco accepit, et claruit.* Ed. de Garet, Rotomagi, 1697, T. 1.°, p. 387, col. 2.ª

N'uma vida de Quintiliano que principia — *Marco Fabio Quintiliano uasceo em Roma* (341).
N'um epigramma de Marcial, em que, relatando as patrias de diversos escriptores, e mencionando as de escriptores Hespanhoes, não conta entre elles Quintiliano (341).
E no passo de Quintiliano, a respeito da palavra *Gurdos.* — *Ouvi dizer que a palavra* Gurdos, *que entre o* vulgo tem a significação de estolidos, trazia a sua origem da Hespanha (343).
Pezemos cada um dos fundamentos destas duas opiniões.

Os passos da Chronica d'Eusebio, traduzida por S. Jeronymo, não são d'Eusebio.

Todos sabem que se perdeo a obra chronologica escripta em Grego por Eusebio, e que só della existia a parte traduzida pelo Santo Doutor da Igreja, e alguns fragmentos transcriptos, ou extractados nas obras de Syncello, de Cedreno, no Chronicon Paschale etc. Mas em 1818 publicou-se o texto completo d'Eusebio, conservado n'uma versão Armenia, e acompanhado d'uma traducção Latina (344). O Codice que servio para se publicar este texto não é posterior ao seculo XII, e talvez seja anterior: a traducção Armenia é do 5.° seculo (345): della se manifesta que S. Jeronymo unicamente traduzio o

(341) Ed. de Burmanno, Pref., assignatura *** *** ** ✝. Ed. de Gesner, Pref., assignatura *** 4 ✝.

(342) Epigramma 62 do L.° 1.°

(343) *Gurdos, quos pro stolidis accipit vulgus, ex Hispania duxisse originem audivi.* Instit. Orat., Ed. de Spalding, Lipsiae 1798, e seguintes, L.° 1.°, Cap. 5.°, N.° 57, pag. 126 do T. 1.°

(344) *Eusebii Pamphili, Caesariensis Episcopi, Chronicon bipartitum, nunc primum ex Armeniaco textu in Latinum conversum adnotationibus auctum, Graecis fragmentis exornatum. Opera P. Jo: Baptistae Aucher Ancyrani, Monachi Armeni et Doctoris Mechitaristae.* Venetiis. 1818, 2 vol. in 4.°

Antes desta edição Armenia já tinha apparecido em Milão, no mesmo anno, outra com este titulo — *Eusebii Pamphili Chronicorum Canonum libri duo, opus ex Haicano codice a Doctore Johanne Zohrabo* etc.; porém o texto Armenio não é o genuino; porque foi impresso por uma copia, pouco exacta, que Aucher tinha, e que lhe foi tirada, estando elle ausente de Veneza [Ed. d'Aucher, Prefação T.° 1.°, p. XXXVII]. Citei a Ed. de Milão, a p. 46, nota 152 desta Memoria, não por ignorar a circunstancia que referi, mas tão sómente para fazer ver que duas traducções Latinas erão conformes em copiar a citação d'Eusebio.

(345) Traducção Armenia citada, T. 1.°, Prefação, p. XI e seguintes, N.° 1 a 3; e p. XVIII, N.° 1.

Canon do Bispo de Cesarea; e apresentando-nos o texto genuino, dá a conhecer as interpolações que nelle se fizerão. Nenhum dos passos relativos a Quintiliano se encontra na versão Armenia, (346); consequentemente é uma das interpolações: e S. Jeronymo declara que, no seo trabalho sobre a obra d'Eusebio, foi não só interprete, mas tambem Autor, e que, principalmente no que respeita á Historia Romana, accrescentou muitas coisas, ommittidas por Eusebio (347); porém de que modo o fez o Santo? Escrevendo, como o fazia sempre, á pressa, e dictando velocissimamente ao escrevente, o que elle, confessa na prefação da sua versão do Canon d'Eusebio, em que, dirigindo-a a Vicente e Galieno, lhe pede que a leão, não com animo de Juizes, mas de amigos (348); e na carta a Minervio e Alexandre (349); e na prefação do opusculo contra Vigilancio, que dictou n'uma noite, estando a dar-lhe pressa Sisinnio (350), e que tendo muitas citações necessariamente havia fazelas de memoria; e a memoria é muito falivel; e compondo tantas obras que só as epistolas a Paula e Eustochio não podião contar-se; porque erão quotidianas (351). E que resultou daqui? o que infalivelmente havia resultar, enganar-se muitas vezes S. Jeronymo, até naquillo mesmo que mais principalmente ajuntou ao texto d'Eusebio, que é o que respeita á Historia Romana; porque era impossivel que escrevendo tanto, e pelo modo porque escrevia, não se enganasse muito, não confundisse os factos, e não tomasse, com frequencia, a nuvem por Juno.

(346) *Versão Armenia*, T. 2.°. p. 273 a 277.

(347) *Sciendum etnim est, me et interpretris et scriptoris ex parte officio usum, quia et Graeca fidelissime expressi, et nonnulla quae mihi intermissa videbantur, adjeci, in Romana maxime historia, quam Eusebius, hujus conditor libri, non tam ignorasse, utpote eruditissimus, quam ut Graece scribens, parum suis necessariam perstrinxisse, mihi videtur.* Obras de S. Jeronymo. T. 8.°, Prefação, p. 7.

(348) *Itaque, mi Vincenti carissime, et tu Galliene, pars animae meae, obsecro, ut quicquid hoc tumultuarii operis est, amicorum, non judicum animo relegatis: praefertim cum et notario, ut scitis velocissime dictaverim.* Idem. ibid., p. 3.

(349) *Itaque ego tempore coarctatus.... Haec celeri sermone dictavi.* Idem. Epist. 119, col. 794, e 809 do T. 1.°

(350) *Haec, ut dixi, sanctorum Presbyterorum rogatu, unius noctis lucubratione dictavi, festinante admodum fratre Sisinnio.* Idem. T. 2.°, col. 402, N.° 18.

(351) *Epistolaram autem ad Paulam et Eustochium, quia quotidie scribuntur, incertus est numerus*, Idem. *De Viris Illustribus*, Cap. 135, T. 2.°, Col. 941.

Para dar uma idea da conta em que se tem a versão de Jeronymo, transcreverei o juiso que della faz em geral o traductor Armenio. « Foi pelos antiquarios e copistas tão maltratada, ou, para me-« lhor dizer, tão corrompida, que será difficilimo achar dois codices « que concordem em tudo entre si, principalmente nas datas dos « tempos e dos annos.... Pelo que, se não me engano muito, tão « longe está que o Chronicon Jeronimiano, tal como se lê hoje nos « Livros impressos e Mss., possa suprir o texto de Eusebio, que nem « mesmo apresenta a interpolação de S. Jeronymo, pura e verdadeira, « como elle a fez, de modo qne tudo nella está alterado e confundido, « ou pela audacia, ou pelo descuido dos copistas (352). »

Este juiso é o éco e a repetição do que tem dito todos os que fallárão deste assumpto, desde Erasmo até agora (353), alguns dos quaes lembra o traductor Armenio. E pelo que respeita em especial

---

(352) *Adde illam* [a versão de S. Jeronymo] *ab antiquariis, et exscriptoribus ita male habitam, imo corruptam, ut difficillimum sit duos codices reperire, qui in omnibus inter se conveniant, praesertim in annorum et temporum notis :.... Quam nisi me omnia ludunt, tantum abest ut Hieronymianum Chronicon, quale nunc in editis libris, et Mss. legitur, Eusebiani textus vices sufficere possit, ut ne ipsam quidem Hieronymianam interpolationem qualis ab Hieronymo profecta est, puram, atque sinceram exibeat : adeo in eo omnia, exscriptorum sive audacia sive incogitantia permixta sunt, atque perturbata.* T. 1.°, Prefação, p. VI.

(353) *Chronica Eusebii Hieronymo interprete, unà cum his quae ipse adjecit Hieronymus, et post hunc Prosper et allii nonnulli, perquos mihi videtur operis confusa ratio, nihilum obstante adjuratione quam operi praemiserat.* Obras de S. Jeronymo, Ed. de Erasmo, Francofurti ad Moenum, 1684, T. 1.°, no Index das obras do Santo, Prefação que precede ás Epistolas, assignatura (*A 4*), col. 1.ª;

A 1.ª edição d'Erasmo [que não vi] é de Bâle 1516. E já antes de Erasmo, em 1483, o Editor da obra chronologica d'Eusebio, traduzida e augmentada por S. Jeronymo, allegava, em abono da sua edição, que lhe foi necessario comparar muitos exemplares etc. *Erhardus Ratdolt Augustensis solerti vir ingenio maxima cura plurimis undique comparatis exemplaribus Eusebii libros chronicos ac reliquas in hoc volumine de temporibus additiones : non parvo studio impensisque emendatissime impressit.* Venetiis.... 1483. Quanto aos additamentos de Prospero póde verse, — *Arnaldi Pontaci Vazatensis Episcopi in Eusebio — Hieronymianum et Sancti Prosperi Chronica apparatus,* — no fim do T. 8.° da citada ed. de S. Jeronymo, da col. 12 em diante, onde trata extensamente das diversas redacções desta obra, e de seo Autor.

aos factos da Historia Romana, já notou Dodwell, tratando da morte de Passieno, «que na chronica d'Eusebio lhe foi mal assignado o «tempo de Caligula, e que muitas coisas de semelhante natureza, as «mais das vezes, no que respeita a objectos Romanos, se achão mal «ordenadas naquella chronica, interpolada por S. Jeronymo (354)» e n'outro lugar repete — que apontou annos certos a muitos acontecimentos referidos por Eutropio; porém a quem este não os designou (355). Por isso não só os successos se achão fóra do seo lugar, como no anno da morte de Passieno, o que é ainda mais de estranhar por se ter servido S. Jeronymo de Suetonio (356), por quem sabemos que ella não podia ter-se verificado antes do tempo de Claudio (357); mas até porque produz factos ou ignorados, ou contrarios ao que nos relatão os A.A. que delles escreverão, como v. gr., o que na Olympiada 210, anno 66 de Jesus Christo, diz o Santo, n'uma das suas interpolações, noticia que não se encontra no texto Armenio (358), — *Junio Anneo Gallião, Irmão de Seneca, egregio declamador, matou-se por suas mãos* — (359). Tacito refere que Mela, Irmão mais novo de Seneca Philosopho, foi mandado matar por Nero, no anno 819 do Roma, e Dion Cassio unicamente diz que os Irmãos de Seneca forão mortos depois delle; e só o editor de Cassio é que affirma ter sido morto Gallião depois de Mela (360), mas sem prova alguma, observando que a época da morte de Seneca, de Gallião e de Octavia vem de tal modo na versão de S. Jeronymo, que só este exemplo

---

(354) *Male ergo mors ejus* [Passieni] *sub* Caligula *refertur in* Chronico Eusebiano. *Sed multa sunt istiusmodi* in Chronico *illo ab* Hieronymo *plerumque quoad res* Romanas *interpolato male dispositas. Annales* Quintilianaei, na ed. de Burmanno, T. 1.º, p. 1127.

(355) *Sed ut temere illos certis* Imperatorum annis *assignarit* Hieronymus, *ut multa alia ab* Eutropio *accepta annis ille assignavit quorum tamen annos certos nullos designaverat* Eutropius; Idem, ibid, p. 1132.

(356) *A Troja usque ad vicesimum Constantini annum, nunc aditta, nunc mixta sunt plurima, quae de* Tranquillo, *et caeteris illustribus Historicis curiosissime excerpsimus.* [T. 8.º, Prefação, p. 7].

(357) Nero. Ed. de Baumgarten-Crusius. Lipsiae 1816, p. 90 e 91 do T. 2.º

(358) T. 2.º, p. 271 a 273.

(359) *Junius Annaeus Gallio frater Senecae egregius declamator propria se manu interfecit.* T. 8.º, col. 669 — 670.

(360) Tacito, Annaes, L.º 16, Cap. 17, p. 316 do T. 2.º

Dion Cassio, L.º 62, Cap. 25, p. 1:022 do T. 2.º A nota tem o N.º 128. Isto mesmo já fica dito a p. 76, N.º 271 desta Memoria.

basta para mostrar quám alteradas estão as datas em Eusebio, de modo que os acontecimentos parecem lançados quasi temerariamente em quasquer annos (361).

De quanto fica expendido póde concluir-se o valor que tem a authoridade de S. Jeronymo, quando não é apoiada por outro A. E apesar disto é um dos argumentos com que se sustenta a nacionalidade Hispanica de Quintiliano, que adiante melhor avaliarei.

O passo do Opusculo contra Vigilancio o mais que póde provar é que era essa a opinião de S. Jeronymo.

A authoridade de Ausonio pareceme que se deriva de S. Jeronymo. O Minervio a quem Ausonio celebra era seo contemporaneo, porque diz «telo visto, depois de se estar jogando muito tempo, repetir todos os pontos dos lances dos dados que tinhão rolado no taboleiro (362)» e era não só Professor de Rhetorica, mas tambem orador (363); e S. Jeronymo, contemporaneo de Ausonio, era-o, por consequencia, tambem de Minervio. O Santo Doutor escreveo uma das suas epistolas a Minervio e Alexandre, Monges de Tolosa, que tinhão sido Oradores, e tinhão abandonado o foro, para seguir a vida ecclesiastica (364); por tanto não seria absolutamente mal cabida a supposição de que o Minervio a quem Ausonio celebra fosse o mesmo a quem a S. Jeronymo escreveo; mas, embora não o seja, o que não

---

(361) *Eusebius ex Hieronymi versione mortem Senecae ad annum Chr. 66, hoc est A. U. C. 818. Octaviae ad an. Chr 68. U. C. 821, et vel hoc uno exemplo apparet, quam perturbata ratio temporum nunc in Eusebio sit, ut res gestae quasi temere in annos quosdam conjectae videantur.* Dion Cassio, l. c. na nota antecedente.

(362) *Vidimus et quondam tabulae certamine longo,*
Omnes qui fuerant, enumerasse bolos;
Alternis vicibus quos praecipitante rotatu
Fundunt excisi per cava buxa gradus:
Nos versos a Minervio, p. 135, versos 25 a 28.

(363) *Sive Panegyricos placeat contendere libros,*
In Panathenaïcis tu numerandus eris:
Seu libeat fictas ludorum evolvere lites,
Ancipitem palmam Quintilianus habet.
Dicendi copia tibi torrens: quae tamen aurum,
Non etiam luteam volveret illuviem.
Et Demosthenicum, quod ter primum ille vocarit,
In te sic viguit, cedat ut ipse tibi.
l. c. p. 134

(364) *Prudentes estis, et eruditi, et de canina, ut ait Appius, facun-*

póde negar-se é que S. Jeronymo tinha nesta parte das Galias correspondencia seguida não só com estes Monges de Tolosa, mas igualmente com os Prebisteros Ripario e Desiderio, que vivião tambem para a banda de Tolosa, o primeiro dos quaes (Ripario) lhe escreveo sobre a heresia de Vigilancio, a quem o Santo respondeo, a quem tornou a escrever (365), e que junto com Desiderio lhe mandárão um opusculo explicando a doutrina daquelle herege, a que S. Jeronymo deo resposta no Livro contra elle (366); com Exuperio Bispo de Tolosa (367); e com Hedibias de Bordeaux, a quem diz que da extremidade da Galia o provocou a responder-lhe sobre certas questões (368), accrescentando que seos antepassados, Patera e Delphidio, um ensinou Rhethorica em Roma, antes do Santo nascer, e o outro, quando este era ainda moço, illustrou todas as Galias com o seo enengenho, em prosa e verso (369). Este Delphidio é o quinto Professor de Bordeaux de que Ausonio faz menção (370), assim como a tinha feito de Patera seo Pae (371).

As obras de S. Jeronymo corrião, não só pelas Gallias, e pela Europa, mas até pela Asia e pela Africa; porque as mandava ás pessoas com quem se correspondia, como a Minervio e Alexandre, a quem mandou o Commentario sobre Malachias (372), a Exuperio, Bispo de Tolosa, que delle recebeo os Commentarios sobre Zacharias (373), e na Africa lia Santo Agostinho a interpretação do L.° de Job, a exposição da epistola de S. Paulo aos Galatas, a obra relativa a Origenes, o L.° de *Viris illustribus*, a traducção dos Evangelios em Latim, e a Apologia contra Rufino, tendo-lhe enviado o Santo seo

---

dia, ad Christi disertitudinem transmigrasti. Epist. 119, Col. 794 do T. 1.°

(365) Epist. 109, e 138, Col. 719 e 1040 do T. 1.°

(366) Col. 389 do T. 2.°

(367) Prefação de S. Jeronymo ao Commentario sobre Zacharias. Em qualquer edição das obras do Santo.

(368) *Et de extremis Galliae finibus.... ad respondendum provocas.* Epist. 120, Col. 812 do T. 1.°

(369) *Majores tui Patera atque Delphidius, quorum alter antequam ego nascerer, Rhetoricam Romae docuit: alter me jam adolescentulo omnes Gallias prosa versuque, suo illustravit ingenio.* Ibidem.

(370) Epigramma 195, p. 141 dos Professores de Bordeaux.

(371) Epigramma 194, p. 139, idem.

(372) Prefação do Commentario a Malachias. Em qualquer edição das obras de S. Jeronymo.

(373) Prefação do Commentario a Zacharias. Idem.

Combresbytero algumas destas obras (374). Quem quizer mais exemplos da extensa correspondencia de S. Jeronymo, e de como se espalhavão as suas obras, acha-los-ha, se tiver a paciencia de ler o que elle escreveo, e especialmente as Epistolas.

Por todas as razões ponderadas é mais que provavel ter chegado tambem a Tolosa e a Bordeaux a traducção do Canon d'Eusebio, chamado por S. Jeronymo *Chronica de toda a Historia* (375), assim como ali chegárão as outras obras que mencionei, e que Ausonio tirasse delle o que diz respeito á Patria de Quintiliano, e muito principalmente sendo esta uma das primeiras obras que o Santo escreveo, porque é a 5.ª que enumera, no catalogo de suas composições (376) pondo em primeiro lugar o Livro das Epistolas, não obstante serem de diversas épocas, por não fazer menção particular de cada uma. E se aliaz se provar ser Quintiliano natural de Roma, mais claro ficará ter a Obra de S. Jeroymo servido de texto a Ausonio.

O passo de Cassiodoro é decididamente tirado do Canon d'Eusebio, traduzido por S. Jeronymo. Assim o confessão até mesmo os escriptores de boa fé, que sustentão a opinião de ser Quintiliano Hespanhol (377); outros concordão em que parece tirado d'Eusebio, como Burmanno e Caperonnier (378). E posto que Cassiodoro diga ter tirado d'Eusebio, e de S. Jeronymo só a parte chronologica desde Adam até ao Consulado de Bruto, e que desde Bruto até ao Consulado de Theodorico a tirou de Tito Livio, Aufidio Basso, e Paschal (379), já

(374) Epist. 56, 67, 104, e 110, Col. 299, 402, 631, e 723 do T. 1.º

(375) *Chronicon omnimodae historiae. Liber de Viris illustribus*, Col. 939 do T.º 2.º

(376) Idem, l. c.

(377) Gesner, *Hinc sua habet etiam Cassiodorus*, [de S. Jeronymo] Pref., * 1 ✝

Cassiodoro, despues de nombrar los Consules Silvano y Prisco, usa de los mismos terminos copiando sin duda este lugar d'Eusebio [o da Olympiada 216], *à excepcion que no expressa la Patria de Quintiliano, sino solo la Nacion.* Risco, *España Sagrada*, T. 33, p. 63, Col. 2.ª no fim.

(378) V. a nota (335), no fim.

(379) *Ab Adam, usque ad diluvium, sicut ex Chronicis Eusebii et Hieronymi collegimus, anni sunt 2242.*
A diluvio usque ad Ninum Assyriorum Regem, anni sunt 899.
A Nino usque ad Latinum Regem, anni sunt 852.
A Latino Rege usque ad Romulum, anni sunt 457.
A Romulo usque ad Brutum, et Tarquinium primos Consules, anni sunt 240.
A Bruto et Tarquinio usque ad Consulatum vestrum [o de Theodorico] *sicut*

se tem observado á muito que, repetidas vezes, copiou integralmente as expressões d'Eusebio (380).

Pelo modo porque tenho tratado este assumpto vê-se que todos os testemunhos allegados para provar que a patria de Quintiliano foi Calahorra, se reduzem ao de S. Jeronymo, e quam pouco vale este testemunho. Passemos aos que se produzem em apoio de ser natural de Roma.

Uma vida de Quintiliano que anda nas suas edições.

Gesner, publicando esta vida, diz « Que se ignora de quem seja: « que não se encontra na edição de Jenson: e que vio quem a attri- « buia a Valla (381). » A edição de Jenson é de Veneza 1471; a vida vem já na edição de Veneza de 1493 (382); e o A. que Gesner vio attribuila a Valla não posso dizer quem seja (383). D. Nicoláo Antonio, suppondo primeiro que ella fosse de Omnibono Leoniceno Vicentino, diz depois que haverá com tudo alguns que antes julguem ter sido Lourenço Valla seo A. (384). Porém seja esta vida de quem

---

ex Tito Livio et Aufidio Basso, et Paschali virorum clarorum auctoritate firmata collegimus, anni sunt 4031. T. 1.º, p. 395, col. 2.ª, e p. 396, Col. 1.ª e 2.ª

(380) *Deinde cum Cassiodorus scripserit suum Chronicon [quod nil pene continet praeter ordinem consulum] post Hieronymum annis 178. et testetur se collegisse illud ex Livio, Aufidio, et Paschali, none citius meminisset Eusebii, quam aliorum, cum alioquin crebro ejusdem referat sententias integras?* Pontaco, l. c., col. 9, no fim do T. 8.º das obras de S. Jeronymo. Não cito mais authoridades para corroborar a de Pontaco; porque o julgo inutil.

(381) *Cujus sit ignoratur. Nondum extat in Jensoniana editione; vidi qui Vallae tribuerit.* Pref. assignatura *** 4 ÿ, nota (*).

(382) *Venetiis per Bonetum Locatellum: mandato ac sumptibus Nobilis Viri Octaviani Scoti Modoetiensis. Anno 1493.* Tem os commentarios de Rafael Regio, e na ultima folha, que se segue aquella em que vem o anno da impressão, é que traz a vida de Quintiliano.

(383) Será algum dos comprehendidos, sem designação, no — *Erunt tamen* — da nota seguinte.

(384) *Fuerit fortassis ejus vitae Auctor Omnibonus Leonicenus Vicentinus.... Erunt tamen qui Laur. potius Vallam ejus vitae Auctorem existiment. Bibliotheca Hispana Vetus.* Madrid, 1788, T. 1.º, p. 69, Col. 1.ª, nota (2).

Relativamente a Valla não alludè Gesner a esta nota; porque foi publicada muito depois de ser impressa a sua edição de Quintiliano, e não se encontra na 1.ª edição da *Biblitheca Vetus*, que é a que Gesner podia consultar.

quer que for, uma authoridade a que não póde assignar-se nem A., nem época, nenhuma fé merece.

Não está no mesmo caso o testemuuho do epigramma de Marcial, que é o seguinte

Ad Licinianum, escriptores unde

Verona docti syllabas amat Vatis;
Marone felix Mantua est:
Censetur Apona Livio suo tellus,
Stellaque nec Flacco minus:
Apollodoro plaudit imbrifer Nilus,
Nasone Peligni sonant.
Duosque Senecas, unicumque Lucanum
Facunda loquitur Corduba.
Gaudent jocosae Canio suo Gades;
Emerita Deciano meo.
Te Liciniane, gloriabitur nostra
Nec me tacebit Bilbilis (385).

D. Nicoláo Antonio impugnou o testemunho que se tira deste epigramma, por não se fallar nelle em Qnintiliano, sustentando
« Que Marcial só teve intenção de celebrar neste lugar, Poetas, e não
« todos, e muito menos os Hespanhoes que tivesem adquirido louvor
« por quaesquer escriptos.
« Que se assim não fosse, porque razão ommittiria Cicero, e outros
« dignissimos de memoria?
« Que por isso comprehendeo só, no seo epigramma, alguns poetas,
« com os lugares de seo nascimento, até chegar a Liciniano, seo com-
« patriota, e a si mesmo; e que, por tanto, não admira deixasse de
« dar lugar a Quintiliano entre os Poetas.
« Que diz nunca deverem esquecer Catullo de Verona, Virgilio de
« Mantua, Auruncio Stella, e Valerio Flacco de Padua, Apollodoro do
« Egypto, Nasão dos Pelignos, Senecas e Lucano de Cordova, Canio
« Gaditano, Liciano Emeritense, e elle mesmo de Bilbilis, *todos poetas*,
« e que forão honra e ornamento das Cidades onde nascêrão.
« Que se lhe dirá ter ommittido Livio, que foi louvado com os outros, de
« quem nunca se lê que fosse poeta; e tambem se lhe negará que possa
« convir a ambos os Senecas fama por este estudo. Ommitti Livio de

(385) Epígr. 62 do L.° 1.°

« caso pensado; porque não é louvado de proposito e directamente. Os
« versos

Censetur Apona Livio suo tellus,
Stellâque, nec Flacco minus,

« tem este sentido — A terra Apona, isto é Patavina, que se enobrece
« *principalmente* pelo Historiador Livio, não é menos celebre pelos dois
« poetas Stella, e Flacco.

« E quanto aos dois Senecas, ou elles sejão o Rhetorico e o Philo-
« sopho, ou este e algum dos irmãos, necessariamente se deve acre-
« ditar Marcial, que assim o affirma (386). »

Depois que D. Nicoláo Antonio emittio este parecer passou quasi geralmente, como moeda de lei, sem que ninguem até agora, nem ao menos se lembrasse de sujeita-lo a uma analyse critica; porém eu entendo que D. Nicoláo Antonio assevera gratuitamente o que se lhe antolha, allega provas *contra producentem*, e cahe n'um perfeito parallogismo.

Assevera gratuitamente, porque inculca que Marcial, no seo Epi-

---

(386) *Poetas hic tamen, non omnes, nedum Hispanos, qui laudem ex quibuscumque scriptis collegissent, celebrandi animus fuit Martiali. Qui enim, nisi hoc esset, Ciceronem et alios memoria dignissimos praetermisisset? Solos inquam quosdam poetas cum locis eorum natalibus epigrammate complexus est, ut tandem ad Licianum civem suum, et ad se ipsum laudandos deveniret. Quare nihil mirum Quintiliano in poetis minimè datum locum fuisse, Catullum nempe ex Verona, Virgilium ex Mantua, Aurunțium Stellam, et Valerium Flaccum ex Patavio, Apollodorum ex Aegipto, Nasonem ex Pelignis, Senecas et Lucanum ex Corduba, Canium Gaditanum, Decianum Emeritensem, Licianum seque ipsum Bilbilitanos,* poetas omnes, *ab urbibus suis, quibus honore et ornamento fuerint, nunquam ait tacendos. Ais tamen, praetermissum à me Livium, qui unà cum aliis laudatur, quem quidem poetam fuisse nusquam legitur. Immo et utrique Senecae famam ex hoc studio convenire posse inficiaris. Livium qnidem data opera praetermisimus; non enim is ex proposito ac directè laudatur.* Hi enim *versus*

Censetur Apona Livio suo tellus,
Stellâque, nec Flacco minus,

hunc sensum habent: Apona tellus, hoc est Patavina quae Livio historico maxime *nobilitatur, non minus poetis duobus Stella et Flacco celebris est. De duobus vero Senecis poetis, sive ii sint Rhetor cum Philosopho, sive hic cum aliquo ex fratribus, necesse est ut habeamus Martiali asserenti fidem. Bibliot. Vetus,* T. 1.º, p. 70, col. 1.ª

gramma só trata de Poetas, e para assim o persuadir era necessario que provasse serem poetas todos os escriptores de que Marcial nelle faz menção. Mas o titulo que tem o Epigramma é — *Ad Licinianum, scriptores unde* —, o que quer dizer, na concisão da lingua Latina, — A Liciniano, donde forão naturaes *(unde)* alguns escriptores, (aquelles que vai mencionar). Para que podesse entender-se o contrario era preciso que, ou Marcial disesse expressamente que todos os de que fallava erão poetas, ou que D. Nicoláo Antonio provasse que o erão; porém nada disto se verifica. Esta intelligencia natural do texto é a que lhe deo até o Commentador Hespanhol Ramirez (387), quer este seja um nome supposto de Francisco Sanches das Brozas, quer seja o verdadeiro Lorenzo Ramirez do Prado (388), e effectivamente os poetas, os historiadores, os philosophos, e os oradores tem no epigramma os seos representantes ¿ Porque Marcial não menciona Cicero, ou outros grandes homens, logo todos os de quem falla são poetas? Quem havia d'impor a Marcial a obrigação de celebrar quaesquer determinados escriptores? Por ventura entre os poetas Gregos não ha poetas de mais nomeada do que Apollodoro? e Marcial só deste se lembrou. ¿ E dos poetas Latinos porque não aponta Horacio?

D. Nicoláo Antonio traduzindo « Apona, que se enobrece *principalmente* pelo Historiador Livio, não é menos celebre pelos dois « poetas Stella e Flacco » exalta Livio ainda mais do que Marcial; porque este põem a celebridade de Livio, e a de Stella e Flacco em igual grão

Censetur Apona Livio suo tellus;
Stellaque, nec Flacco minus:

e, apesar disto, obstina-se em segurar que Marcial elogiou Livio só por incidente, de maneira que o incidente fica sendo o principal! Se Marcial não quisesse fallar positivamente de Livio que necessidade tinha de o nomear? Não bastaria dizer que Apona se gloriava de Stella, e de Flacco, assim como o diz do Nilo a respeito de Apollodoro etc.?

O argumento relativo aos dois Senecas reduz-se ao seguinte —

---

(387) *Licinianum Bilbilitanum poetam civem suum ad posteritatis et gloriae spem erigit hoc epigrammate, adductis multis poetis et aliis scriptoribus, qui patriam suam ita gloriosam reddiderunt.* Ed. variorum de Schrevelio. Lugd. Bat. 1670, p. 68.

(388) V. D. José Rodriguez de Castro, Biblioteca Española, T. 2.°, p. 123, col. 2.ª, e p. 124, col. 2.ª

Eu digo que todos os escriptores de que trata Marcial são poetas; e por isso como Marcial nomea os dois Senecas, ou elles sejão o Rhe torica e o Philosopho, ou este e algum dos Irmãos, posto que não sejão notaveis como poetas, com tudo como Marcial os menciona é necessario acreditar que são poetas. Isto é substituir gratuitamente a a sua opinião á de Marcial.

Marcial dirige-se algumas vezes a Daciano nos seos Epigrammas (389), e até lhe endereçou, com uma epistola em prosa, o L.º 2.º delles. Expansões d'amisade, conselhos, encomios de suas virtudes, é o que se encontra nos versos a Daciano, e nem uma só palavra relativa á sua veia poetica, o que nos diz Marcial é, queixando-se de que procurando-o não o achava em casa, — Muitas vezes não estás « em casa; e ainda quando estás muitas vezes te negas, ou só porque « estás tratando das causas, ou porque muitas vezes tratas de ti (390). »

D. Nicoláo Antonio, tendo considerado a Daciano na cathegoria dos poetas, na explicação do Epigramma 62 do L.º 1.º (391), como já mostrámos, quando depois se occupa especialmente delle, confessa, referindo-se ao epigramma cujos versos acabo de transcrever, que por estes se sabe que Daciano advogava (392); e nem se quer se lembra de que fosse poeta, antes pelo contrario apresenta uma prova *contra producentem* do que antes tinha afirmado.

Quanto a Liciniano Marcial falla duas vezes nesta personagem, uma no epigramma 62 do L.º 1.º, que tem sido objecto desta discussão, e outra no epigramma, 50 do mesmo L.º, recomendando-lhe

---

(389) L.º 1.º, Epigram. 9, 25, 40, e 62; e L.º 2.º, Epigram. 5.º

(390) *Ne valeam, si non totis, Deciane, diebus,*
Et tecum totis noctibus esse velim.
Sed duo sunt, quae nos destinguunt, millia passûm;
Quatuor haec fiunt, cum rediturus eam,
Saepe domi non es: cum sis quoque, saepe negaris:
Vel tantum caussis, vel tibi saepe vacas.
Te tamen ut videam, duo millia non piget ire:
Ut te non videam, quattuor piget ire.
Epigram. 5.º do L.º 2.º

(391) *Bibliotheca Vetus*, T. 1.º, p. 69, Col. 2.ª e seguintes.

(392) *Unde novimus Dacianum causas agitavisse.* Idem, ibid., p. 90, Col. 1.ª

Il parait qu il se livroit aux exercices du barreau. Nota ao Epigram. 9.º do L.º 1.º de Marcial, publicado juntamente com Stacio, e outros poetas, na collecção Nisard. París 1842, p. 566.

que trate de gosar do campo, caçar, divertir-se, e descansar, termina assim « Longe de ti o horrido Liburno (o pregoeiro publico que ci-« tava os reos, e annunciava as acções nas audiencias), e o cliente ri-« xoso: longe de ti as ordens imperiosas das Viuvas. Não quebrará o « pallido reo o teo profundo sono, mas dormirás toda a manham. « Compre outro grande, e insano aplauso: compadecete dos que tem « esta felicidade, tu que não és soberbo, e goza do verdadeiro praser, « em quanto o teo Sura é louvado. Não é vergonhoso procurar só « viver o que lhe resta de vida quem já tem a fama que lhe basta (393). »

(393) *Vir Celtiberis non tacende gentibus,*
Nostraeque laus Hispaniae;
Videbis altam, Liciane Bilbilim,
Equis, et armis nobilem,
Sterilemque Caunum nivibus, effractis sacrum
Vadaveronem montibus;
Et delicati dulce Botrodi nemus,
Pomona quod felix amat,
Tepidum natabis lene Congedi vadum,
Mollesque nympharum lacus,
Quibus remissum corpus adstringas brevi
Salono, qui ferrum gelat,
Praestabit illic ipsa figendas prope
Voberta prendenti feras,
Aestus serenos aureo franges Tago
Obscurus umbris arborum.
Avidam rigens Dircenna placabit sitim,
Et Nemea, quae vincit nives,
At cum December canus, et bruma impotens
Aquilone rauco mugiet,,
Aprica repetes Tarraconis littora,
Tuamque Laletaniam,
Ibi illigatas mollibus damas plagis
Maetabis, et vernas apros,
Leporemque forti callidum rumpes equo:
Cervos relinques villico.
Vicina in ipsum sylva descendet focum
Infante cinctum sordido,
Vocabitur venator, et veniet tibi
Conviva clamatus prope:
Lunata nusquam pellis, et nusquam Toga,
Olidaeque vestes murice,
Procul horridus Liburnus, et querulus cliens:
Imperia viduarum procul.

Como D. Nicoláo Antonio, por este passo de Marcial, não podia fechar os olhos á evidencia de qué Liciniano era advogado, para o fazer poeta, pegou-se á palavra *sophos*, exprimindo-se por este modo « Daqui (do passo do epigramma citado) facilmente se collige que se « occupava do foro; porém não menos se entregava ás Musas. A pa- « lavra gregra Σοφῶς com que se acclamavão os que recitavão as obras « poeticas, como em Latim *euge*, *belle*, em Persio, pertence á poesia, « e talvez pertence tambem ao foro (occupação abandonada por Da- « ciano) pela menção que se faz de Sura, porque Palphurio Sura, ad- « vogado daquelles tempos, não destituido de celebridade, era amigo « d'ambos (394). »

A palavra *sophos* não significa só os aplausos que se davão aos poetas, era palavra usada nas acclamações, principalmente quando se louvavão os que recitavão, ou os que advogavão as causas no foro (395). Nem só as poesias e as orações se recitavão em publico, tambem se recitavão as historias, os dialogos etc. (396), e aos aplausos

---

Non rumpet altum pallidus somnum reus,
Sed mane totum dormies,
Mercetur alius grande; et insanum sophos:
Miserere tu felicium,
Veroque fruere non superbus gaudio,
Dum Sura laudatur tuus.
Non impudenter vita, quod reliquum est, petit:
Cum fama, quod satis est, habet.

Epigram. 50 do L.º 1.º

(394) *Vacavisse foro, nec minus dedisse Musis operam Licinianum, hinc facile est colligere. Σοφῶς verbum Graecum acclamandi poeticorum operum recitatores, ut et Latina* euge, belle, *apud Persium: quod quidem ad poesin, ut Surae mentio ad forense [relictum à Daciano opus] forsan pertinet; Palphurius enim Sura Causidicus non incelebris illorum temporum, utriusque amicus.* Idem, l. c., p. 90, col. 2.ª

(395) *Vox Graeca sapienter significans, cujus usus in declamationibus, praesertim cum recitantes aut causas in foro agentes prece aut pretio corrogati laudabant, qua de re multa* Plin. epist. 14, l. 2. *Hinc* Martial., l. 1, epigr. 50 ✝ 37. *Mercetur alius grande et insanum sophos.* Forcellini, *Lexicon.* O mesmo dizem, mais resumidamente, Gesner, no seo Diccionario Latino e Scheller, e Ruhnken, *Lexicon Latino — Belgicum*, Lugd. Batav. 1799. Os que se compravão para dar applausos aos que recitavão, a que allude este Epigrama, chamavão-se Sophocles, Σοφοκλεις em Grego, e *laudicoeni* em Latim. V. Plinio, Epist. 14 do L.º 2.º, Ed. de Gierig, T. 1.º, p. 164.

(396) *Recitantes benigne et patienter audivit; nec tantum carmina et*

forenses se refere expressa e claramente Marcial; porque diz a Liciniano que os deixe a Sura e gose da vida.

No passo acima transcripto apparece, por incidente, Daciano, abandonando o foro, e o mesmo se lê na edição de Roma (397). Não atino com o fundamento, que teve D. Nicaláo Antonio para semelhante asserção. Não posso persuadirme de que elle se esquecesse de que *vacare* não só se emprega para significar a não existencia de qualquer objecto; mas, quando se lhe junta dativo, significa occupar-se de alguma coisa (398), e muito mais tendo o tomado nesta accepção, applicando-o a Liciniano, para o contemplar como advogado, nem sei como não advertio que, admittindo a 1.ª significação de *vacare* no passo de Marcial

Vel tantum caussis, vel tibi saepe vacas (399)

lhe faz cometter um grosseiro contrasenso, atribuindo-lhe queixar-se de que Daciano se negava muitas vezes, quando estava em casa, por não ter que fazer, nem nas causas, nem no que lhe respeitava! O contrario é o que entendem os commentadores de Marcial (400). Se quizesse considerar-se a palavra *Daciano* como um engano, em lugar de *Liciniano*, que é o objecto do Art.° de D. Nicoláo Antonio, a pesar de trazerem *Daciano* ambas as edições da *Bibliotheca Vetus*, ignoro tambem como chegou á noticia de seo A., que Liciniano abandonou o foro.

Seria ocioso insistir sobre este objecto e levar mais adiante a analyse da explicação dada por D. Nicoláo Antonio ao Epigramma 62 do L.° 1.° de Marcial; porque me parece ter demonstrado a insubsistencia dos argumentos com que elle quer sustenta-la, e coesequentemente que o testemunho que se tira deste Epigramma para prova de que Quintiliano, não era Hespanhol, não é tão destituido de funda-

historias, sed et orationes et dialogos. Diz Suetonio de Octaviano Augusto, Cap. 89 do T. 1.°, p. 353.

Quem quizer instruir-se sobre esta materia póde lêr *Excursus primus in Plinii Epistolas. De recitationibus Romanorum.* Ed. das Epistolas de Plinio, publicadas por Gierig, Lipsiae, 1800, e 1802, T. 2.°, p. 538 e seguintes.

(397) 1696, T. 1.°, p. 69, N.° 304.

(398) V. o Diccionario de Gesner.

(399) Epigramma 5.° do L.° 2.°

(400) Ed. *Variorum* de 1670, p. 110; e de Smids, Amstelodami, 1701, p. 72. Ed. de Lemaire. París, 1825, T. 1.°, p. 173.

mento como se pertende; e muito mais reflectindo que Marcial, escrevendo a Quintiliano chama-lhe honra da toga Romana (401), e se fosse seo compatriota, não deixaria Marcial de procurar para os seos uma parte da gloria que elle tinha em Roma, e que reflectia tambem sobre a sua patria, e de qualificalo, ao menos, com um *noster*.

O passo de Quintiliano, relativo á significação da palavra *Gurdos*, sem ser argumento concludente, não é com tudo, a meo ver, tão futil, como o reputa Gesner (402).

Refere Quintiliano ter ouvido dizer que a palavra *Gurdos*, que entre o vulgo significa stolidos, trazia a sua origem da Hespanha (403). Se Quintiliano fosse Hespanhol, ou tivesse estado na Hespanha, era mais natural que disesse — *ouvi dizer na Hespanha* etc.

Outros dois contendores entrárão nesta lide sobre a patria de Quintiliano, Francisco Philelpho, e Mr. Gedoyn.

O 1.º, pugnando pela naturalidade Hespanhola, porque lhe pareceo achar Hispanismos na sua dicção (404).

O 2.º, Querendo que só podesse ser Romano; por não lhe parecer verosimil que um estrangeiro tivesse podido adquirir um conhecimento, como o que elle tinha, da Lingua Latina e das leis, dos costumes, e da Historia dos Romanos (405).

Nenhum valor dou ás razões destes Escriptores, porque:

---

(401) *Quintiliane, vagae moderator summe juventae,*
Gloria Romanae, Quintiliane, togae;
Epigram. 90 do L. 2.º

(402) *Ingeniosa est Heumanni mei objectio contra patriam Fabii ex,* I, 5,57 *Gurdos,* quos pro stolidis accipit vulgus, ex Hispania duxisse originem. audivi: *neque enim ita locuturus videtur homo ipse Hispanus. Verum contra testimonia, quae laudavimus, hoc non multum valere, ipse intelligit. Nempe similitudinem cum ita certam non videret Fabius, cum Romae potius Romanus videri vellet, alieno testimonio hic utitur. Et quidni audisse illum dicamus in ipsa patria; sed nomen non communis usus, verum proverbiale, qualia sexcenta, in hoc praesertim argumento. Et quot sunt Germanica vix decimae Germanorum parti nota? Prefatio* * 2, §. 5.

(403) V. a nota precedente.

(404) Citado por Morhof — *In quo* [Quintiliano] *Hispanitatem [erat enim Calaguri, oppido Hispaniae natus] perperam a Franc. Philelpho esse notatam, libro de* Patavinitate Livii *dictum a nobis est* C. 9. Morhof, *Polyhistor,* Ed. Lubeeae, 1747, L.º 4.º, Cap. 13, §. 3.º, p. 892 do T. 1.º

(405) *Tout ce qu'il en dit,* [Quintiliano das pessoas com quem tratou] *montre assez qu'il n'a point été élevé autre part qu'à Rome.*

D'ailleurs, il ne paroit point vraisemblable, qu'un Etranger eût pu aqué-

Quanto ao 1.°, não sei como alguem possa conhecer qual era a lingua que se fallava na Hespanha, no tempo de Quintiliano: e por isso não considero em pessoa nenhuma tacto tão fino que possa descobrir os Hispanismos de Quintiliano.
E quanto ao 2.°, se Quintiliano tivesse ido muito moço para Roma, e ali fosse educado, podia ter lá adquirido a pericia na lingua Latina, na Historia Romana etc., que nelle admira Mr. Gedoyn. assim como se verificou em Pomponio Mela, de quem se afirmou que nem Cicero, se tivesse concluido a obra geographica que tinha começado, a escreveria mais elegantemente, como já notei (406).
Spalding, depois de ter discutido a patria de Quintiliano, contenta-se com que a sua familia fosse oriunda da Hespanha, seguindo talvez a opinião de Tiraboschi (407).

Esgotados os testemunhos da nacionalidade de Quintiliano, resta indagar se, ou na sua obra, ou n'outros subsidios, haverá alguns meios de alcançar mais alguma certesa a este respeito.

I.

FAMILIA A QUE PERTENCIA QUINTILIANO, OU A SUA ASCENDENCIA.

Risco, estribandose na authoridade de Festo, reconhece e sustenta que a familia de Quintiliano era Patricia, das mais antigas da Italia, reunindo-se nella os dois appelidos dos Fabianos, e dos Quintilianos, de modo que o Fabio servia de prenome, e o Quintiliano de sobrenome, tornando-se o nome de Quintiliano hereditario; porque tambem o tinha o filho do A. das Instituições Oratorias (408).

---

rir une conoissance aussi profonde, que celle qu'il avoit de la Langue Latine, des Loix, des Coutumes, et de l'Histoire des Romains. Prefação da traducção de Quintiliano. Ed. de París, 1770, p. xxv.

(406). V. a p. 74, e nota 259 desta Memoria.

(407) *Neque tamen protinus necesse est ut natus in Hispania fuerit noster* [Quintilianus], *si familia ejus inde est oriunda.* Ed. de Quintiliano, Pref., p. xxxix.

Tiraboschi, *Storia della Letteratura Italiana,* Ed. de Firenze 1805, T. 2.°, p. 122.

(408) Risco, *España Sagrada,* T. 33, p. 95, col. 2.ª

II.

AVÔ DE QUINTILIANO.

M. Anneo Seneca faz menção d'um Quintiliano, máo declamador, já fallecido quando elle escrevia as suas controversias (409).

É quasi geralmente admittido pertencer este declamador á familia de Quintiliano, divergindo-se em o considerarem seo Pae, ou seu Avô, mas prevalecendo esta ultima opinião, por assentar em melhores fundamentos.

Burmanno traz o passo de Seneca entre os testemunhos de Quintiliano (citando, por engano, o L.° 10.° das Controversias, em lugar do 5.°, e omittindo a palavra *senex*), sem advertir que o lugar de Seneca não póde ser applicado ao A. das Instituições Oratorias; e Caperonnier copiou Burmanno (410), emendando a citação, mas omittindo tambem o *senex*.

Os passos de Festo são os seguintes.
Fabiani et Quintiliani appellabantur luperci à Fabio, et Quintilio praepositis suis.
Quintiliani Luperci *appellati videntur a Quinctilio, qui praepositus est Lupercis: ut à Fabio Fabiani dicti sunt. item* Luperci *quibus is praepositus fuerit. fuisse autem* Romuli *temporibus institutos utrosque, et Fabianos, et Quinctilianos, multi sunt qui existimant. quorum numerum postea saepe auctum fuisse, quia* honoris gratia *multi in Lupercis adscribebantur.* Ed. *ad usum Delphini*, Amstelodami 1700, p. 140, e 414. Risco só copiou o 2.° passo.

(409) *Quomodo L. Asprenas, aut Quintilianus senex declamaverit: transeo istos quorum fama cum ispis extincta est.* Na epistola com que dirige a seos filhos o L.° 5.° das Controversias. Ed. *Variorum*, 1672, T. 3.°, p. 347.

(410) Prefação T. 1.°, assignatura *** *** ** 2. Caperonnier, Prefação, p. liv.

III.

PAE DE QUINTILIANO.

1. «Porque me hade impedir a modestia de usar d'um exemplo «domestico? Meo Pae, contra um que sendo mandado a certa missão, «tinha dito que nella havia de morrer, e depois, apenas passados «poucos dias, voltara, sem ter concluido ao que hia, fallou assim — «*Não exijo* que morras *na missão mas que te* demores *nella* (411).»

Burmanno e os Commentadores de quem se aproveitou, entendêrão, por este passo de Quintiliano, que seo Pae foi optimo declamador, e tambem algumas vezes advogado perante o Principe (412), ou por parte do Principe: o mesmo entende tambem D. Nicoláo Antonio, accrescentando porém, que isto não prova que Quintiliano fosse Romano; porque teria vindo para Roma quando era adolescente e que depois o seguiria seo Pae; mas que tal não consta de Quintiliano (413): e D. José Rodrigues de Castro, seguindo a D. Nicoláo Antonio, não se oppõem a que o Pae de Quintiliano fosse advogado do Imperador, mas diz que podia exercer ali a sua advocacia depois de ter vindo d'Hespanha com seo filho (414).

Risco vai mais longe «Alguns colligem daqui (do passo acima «transcripto) que o Pae de Quintiliano foi tambem declamador, e até «advogado do Principe; mas, em verdade, neste lugar, que é o unico «em que se menciona, não se afirma que exerceo a advocacia diante «do Imperador, nem que o discurso em que pronunciou esta aguda

---

(411) *Et cur me prohibeat pudor uti domestico exemplo? Pater meus contra eum, qui se legationi immoriturum dixerat, deinde vix paucis diebus insumtis, re infecta redierat.* Non exigo, ut immoriaris legationi, immorare, Spalding, L.° 9.°, Cap. 3.°, N.° 73, T. 3.°, p. 498.

Este passo vem mal transcripto em Gesner [p. 452] que ommittio as palavras — *deinde vix paucis diebus insumtis, re infecta redierat.* — sem as quaes não se entende o dito do pae de Quintiliano.

(412) *Quintiliani pater optimus fuit declamator: idem etiam aliquando causidicus apud principem.* T. 1.°, p. 820.

(413) *Bibliotheca Vetus.* T. 1.°, p. 70, Col. 2.ª, N.° 241 e 243.

(414) *Bibliot. Españ.*, T. 2.°, p. 103, col. 1.ª

« sentença foi algum litigio formal. Nada pois podemos estabelecer,
« guiados pelo testemunho de Quintiliano, senão que seo pae esteve
« empregado n'um dos officios honorificos da Republica, cujo cumpri-
« mento o obrigou nesta occasião a reprehender ao Deputado, que
« tinha voltado sem concluir o negocio que se lhe tinha incumbido.
« Nem ha apparencia que isto fosse em Roma, e em presença do Im-
« perador, antes é mais verosimil que succedesse em Calahorra;
« porque alem de que o Deputado contra quem se procedeo neste caso
« mais parece Deputado d'uma Cidade que Embaixador do Principe,
« como diz Tillemont, é tambem mais provavel que a familia de
« Quintiliano não passou a Roma, como a de Seneca, mas que se con-
« servou sempre em Calahorra, como o indica o facto de voltar o
« nosso Orador a Hespanha, depois de concluir os seos estudos; e a
« sua residencia na Patria até que Galba o levou em sua compa-
« nhia (415). »

A toda esta perlenda de asserções gratuitas, probabilidades forçadas, e algumas contradicções, só responderei:

Que *Legatio* não só significa embaixada, mas tambem qualquer missão, e o exercicio das funcções do Legado:

Que Legados não erão só os Embaixadores mas igualmente os Lugar-Tenentes dos Generaes; aquelles que os Proconsules e os Pretores, quando hião para as Provincias, levavão com sigo, ou por ordem do Senado como adjuntos, para os aconselharem e ajudarem; os que os Imperadores mandavão para administrarem as Provincias que tinhão reservado para si; e os que fazião as vezes dos Proconsules nas Provincias: e que destes ultimos Legados não faltão exemplos na Hespanha:

Que só referindo-se aos Legados que tinhão uma missão administrativa é que póde entender-se o dito do Pae de Quintiliano; porque nos tempos antigos não havia missões diplomaticas fixas; os Embaixadores erão nomeados *ad hoc*, para os negocios occorrentes, e necessariamente havião de voltar e dar conta do objecto a que tinhão ido, nem ha, nem póde haver exemplo do contrario; e por consequencia não podia ter lugar, nem dizer que o Legado havia morrer na embaixada, nem voltar passados poucos dias.

Que o pae de Quintiliano não reprehendeo o Deputado, mas exigio delle que voltasse para onde tinha sido mandado, e se demorasse lá *exigo immorare*:

(415) España Sagrada, T. 33, p. 98, col. 2.ª

E que este modo de se exprimir só podia competir a quem fallava, ou perante o Principe, ou em nome do Principe.

2. Pareceme, que ha mais um testemunho relativo ao pae de Quintiliano.

Seneca cita o passo d'um Quintiliano, sem o censurar, e até não sem algum louvor (416).

Quando Seneca fallou no Avô de Quintiliano, que já tinha morrido, na época em que elle escrevia, designou-o com a qualificação de velho *(senex)*, e isto parece indicar que havia no seo tempo outro Quintiliano, aliás, não havendo outro mais moço, era inutil esta distincção.

No tempo de Seneca não ha memoria d'outro Orador Quintiliano senão do Pae de M. Fabio; nem ao filho póde applicar-se o passo de Seneca, porque não era do seo tempo, nem Seneca havia de citar sem censura, antes com tacita approvação, um declamador de quem, havia pouco, tinha dito que não tratava, porque morrera com elle a sua fama.

Masdeu reconhece dois Quintilianos o Avô, e o Pae de M. Fabio; porém troca a sua proficiencia; porque qualifica o 1.° como bom orador, e o 2.° como causidico de máo gosto, e amante de ninharias. É o contrario do que se deprehende dos passos de Seneca e Quintiliano citados (417).

Mas o que é ainda mais é assacar a M. Fabio, não se ter atrevido a nomear seo Pae senão para censurar nelle um infeliz jogo de palavras (418); quando pelo contrario M, Fabio, na enumeração de diversas figuras, umas das quaes condemna e outras não, cita o dito de seo Pae, não só com elogio, mas de certo modo, como uma especie de modêlo (419).

---

(416) *Circa hunc sensum est ille* a Quinctiliano *dictus: Nescio utrumne vos miserabiliores dicant quod alimenta accipitis, an quod huic datis. Accipitis enim quia debiles estis. ei datis per quem debiles estis.* Controversias, L.° 5.°, Cap. 33, p. 382 do T. 2.°

Spalding, L.° 9.°, Cap. 3.°, N.° 73, p. 498 [nota], referindo-se a este passo de Seneca diz — *Refert* [Seneca] *tamen aliquem ejus sensum non sine laude quadam;* mas applica o 1.° lugar de Seneca [nota 409] tambem ao Pae de Quintiliano, e não ao Avô.

(417) *Quintiliano el abuelo, buen Orador. Quintiliano el padre, Causidico de mal gusto, y amante de niñerias.* T. 8.°, p. 388, N.° 8, e 11.

(418) *El abogado Quintiliano, padre del insigne Fabio, debia de ser Orador muy flaco y vicioso, segun se vé que su hijo no se atrevió a nombrarle, sino para censurar en el un infelis juguete de palavras.* Masdeu, l. c. p. 162.

(419) O passo inteiro de Quintiliano é o seguinte *Sic contingit, ut ali-*

IV.

PUERICIA DE QUINTILIANO.

1. « Na minha puericia chamavão Asno branco a Junio Basso, « homem muito mordaz (420). »

2. « Na minha puericia corrião em Roma as insignes orações de « Domicio Afro, Crispo Passieno, e Decimo Lelio a favor de Volusio « Catulo (421). »

V.

QUINTILIANO SAHINDO DA PUERICIA E ENTRADO NA ADOLESCENCIA.

« Bastavão aliás os dois Livros que compoz sobre esta materia « Domicio Afro, a quem frequentei assiduamente no principio da mi- « nha adolescencia, sendo elle velho, de maneira que a aprendi, não « tanto pela ler, como as mais das vezes, pela ouvir a elle mesmo (422).

D. José Rodrigues de Castro concorda em que « Quintiliano diz

---

quis sensus vehemens et acer venustatem aliquam, non eadem ex verbo non dissonam, accipiat. Et cur me prohibeat pudor uti domestico exemplo? Pater meus contra eum, qui se legationi immoriturum dixerat, *deinde vix paucis diebus insumtis, re infecta redierat. —Non exigo, ut immoriaris legationi, immorare.*— Nam et valet sensus ipse, et in verbis, tantum distantibus jucunde consonat vox, praesertim non captata, sed velut oblata; cum altero suo sit usus, alterum ab adversario acceperit. L.° 9.°, Cap. 3.°, N. 72, p. 497 do T. 3.° Para se entender bem este passo deve ler-se desde o N.° 68, p. 494.

(420) *Ut nobis pueris Junius Bassus, homo in primis dicax,* Asinus albus *vocabatur,* L.° 6.°, Cap. 3.°, N.° 57, p. 568 do T. 2.°

(421) *Nobis pueris insignes pro Voluseno Catulo, Domitii Afri, Crispi Passieni, Decimi Laelii orationes ferebantur.* L.° 10.°, Cap. 1.°, N.° 24, p. 21 do T. 4.°

(422) *Sufficiebant alioqui libri duo a Domitio Afro in hanc rem compositi, quem adolescentulus senem colui: ut non lecta mihi tantum ea, Sed pleraque ex ipso sint cognita.* L.° 5.°, Cap. 7.°, N.° 7, p. 194 do T. 2.°

« de si que quando era jovenzito, isto é logo que sahio da idade pueril, « ou desde que cumprio os dez annos em diante, assistio sem inter- « rupção por muitos annos a ouvir Domicio Africano na Aula, e na « sua casa até que este falleceo, que foi no anno 59 da era Chris- « tam (423).

VI.

ADOLESCENCIA DE QUINTILIANO.

1. Egregiamente me parecia, quando era adolescente, ter dito, em Grego, o accusador de Cossuciano Capiton, neste sentido. « *Enver- « gonha-se de ter medo de Cesar* (424). » Tacito falla em duas accusações do Cossuciano Capiton.

A 1.ª no anno 47 de J. C., em que, pedindo com outros graça ao Cesar (Claudio), pelo passado, e concedendo-lha elle, começárão a orar em defesa propria (425).

A 2.ª no anno 57 de J. C., accusado pelos Cilices, e apertado pelos accusadores, deixou de defender-se e foi condemnado (426).

2. Pareceme ter dito muito bem Servilio Noniano, que elles (Tito Livio e Sallustio) mais erão iguaes do que semelhantes. Tambem eu ouvi Servilio, homem de engenho esclarecido, e sentencioso (427).

Servilio morreo no mesmo anno em que falleceo Domicio Afro, e por consequencia este passo refere-se á adolescencia de Quintiliano.

---

(423) Bibliot. Españ., T. 2.°, p. 104, col. 1.ª

(424) *Egregieque nobis adolescentibus dixisse accusator Cossutiani Capitonis videbatur, Graecae quidem, sed in hunc sensum,* Erubescis Caesarem timere, L.° 6.°, Cap. 1.°, N.° 14, p. 452 do T. 2.°

(425) Annaes, L.° 11, Cap. 6.°, T.° 2.°, p. 9.

(426) Annaes, L.° 13, Cap. 33, p. 142 do T. 2.°

(427) *Nam mihi egregie dixisse videtur* Servilius Nonianus, *pares eos* [Tito Livio e Sallustio] *magis, quam similes: qui et ipse a nobis auditus est, elati vir ingenii, et sententiis creber.* L.° 10.°, Cap. 1.°, N.° 102, p. 89 do T. 4.°

VII.

JUVENTUDE DE QUINTILIANO.

1. «Na causa de Nevio Arpiniano a coisa unica que havia a «saber era se elle tinha deitado a mulher n'um precipicio, ou se ella «é que se tinha deitado? Foi esta a unica allegação que publiquei «nesse tempo, e que confesso têlo feito, levado d'um desejo juvenil de «gloria (428).

2. «Sirvome das mesmas palavras que ouvi a Domicio Afro, «quando eu era joven (429).»

VIII.

OUTROS FACTOS DA VIDA DE QUINTILIANO.

1. Assistia em Roma, quando falleceo Domicio Afro, ou proximamente á sua morte, porque refére factos da extrema velhice deste seo Mestre.

Vi este grande Orador muito velho, que perdia cada dia alguma coisa daquella authoridade que tinha merecido, pelo que alguns se rião, outros se envergonhavão; e por isso deo occasião a dizer-se que antes quiz que a oratoria o deixasse do que deixa-la elle (430).

---

(428) *Nam id est in causa Naevii Arpiniani solum quaesitum,* Praecipitata esset ab eo uxor, an se ipsa sua sponte jecisset? *cujus actionem equidem solam in hoc tempus emiseram, quod ipsum me fecisse ductum juvenili cupiditate gloriae fateor*; L.º 7.º, Cap. 2.º, N.º 24, p. 66 do T. 3.º

(429) *Utor enim verbis iisdem, quae ex Afro Domitio juvenis excepi:* L.º 10.º, Cap. 1.º, N.º 86, p. 69 do T. 4.º

(430) *Vidi ego longe omnium quos mihi cognoscere contigit, summum oratorem,* Domitium Afrum *valde senem, quotidie aliquid ex ea, quam meruerat, auctoritate perdentem; cum agente illo, quem principem fuisse quondam fori non erat dubium, allii, quod indignum videatur, riderent, alii erubescerent: quae occasio fuit dicendi,* malle eum deficere, quam desinere, L.º 12, Cap. 11, N.º 3, p. 683 do T. 4.º

Domicio morreo, segundo Tacito, imperando Nero, no anno 59 ou 60 de Christo; porque o passo em que refere este acontecimento é um pouco ambiguo. No fim do anno 59 de J. C., nas poucas linhas do Cap. 19, que é o ultimo, em que só trata das mortes de Domicio Afro e M. Servilio, diz — *Seguem-se as mortes dos illustres varões* etc. (431). — Poderia talvez duvidar-se se a palavra — *seguem-se* — se referia ao que antecedentemente vinha relatando Tacito, ou ao principio do anno subsequente, 60 de J. C.; porém ou a morte de Domicio e de M. Servilio se tenhão verificado no fim do anno 59, ou no principio do anno 60, isso nada influe na Chronologia da vida de Quintiliano.

2. Orou na presença de Berenice.

« Porque não só achei nos livros, das observações publicados por « Septimio, que Cicero tinha tratado de semelhantes causas, mas « tambem eu orei a favor da Rainha Berenice, na sua presença (432). »

Dion Cassio referindo os successos do 6.° Consulado de Vespasiano (anno 75 de J, C.) diz « Por este tempo florecia muito Berenice, « e com ella veio para Roma seo irmão Agrippa. Este foi adornado « com as insignias pretorias; ella habitou no palacio, e viveo com « Tito. Era opinião vulgar que ella casaria com Tito; porque já era « tratada, em tudo, como se fosse sua Mulher; porém Tito, conhe- « cendo que o povo Romano levava isto a mal, mandou-a embora; « porque, mormurando-se muito disto, chegárão uns Cynicos a insul- « ta-los no theatro, de que resultou ser um açoitado, e outro dego- « lado (433). »

E no anno 79 de Chr., no Consulado 9.° de Vespasiano, diz mais Dion Cassio. — Tito, desde que principiou a governar só, não mandou matar ninguem, nem se entregou a amores, mas era brando, ainda armando-se-lhe traições, e era continente, a pesar de ter Berenice voltado para Roma; talvez porque mudou logo de costumes (434).

Suetonio diz que Tito, logo no principio do seo governo, mandou

---

(431) *Sequuntur virorum inlustrium mortes Domitii Afri, et M. Servilii, qui summis honoribus et multâ eloquentiâ viguerant.* Annal., L.° 14, Cap. 19, p. 191 do T. 2.°

(432) *Nam et in libris observationum, Septimio editis, adfuisse Ciceronem tali causae invenio: et ego pro Regina Berenice, apud ipsam causam dixi.* L.° 4.°, Cap. 1.°, N.° 19, p. 21 do T. 2.°

(433) T. 2.°, p. 1:088, col 2.ª *in fine*, e 1:089, col. 2.ª

(434) Idem, ibid, p. 1:091, col. 1.ª, *in fine*.

sahir de Roma Berenice, contra vontade d'um e d'outro (435); e Aurelio Victor diz o mesmo, em sustancia (436). Para concordar estes A.A. com Dion Cassio é necessario admittir que, nos ultimos tempos de Vespasiano (78, ou 79 de J. Christo) voltou Berenice a Roma; e parece natural que orasse Quintiliano na presença da Rainha, na sua primeira vinda áquella Cidade, ao que tambem se inclina Spalding (437).

3. « Ensinou, por espaço de vinte annos, Rhetorica em Roma, « depois de ter empregado vinte annos os seos estudos em ensinar a « mocidade, alcançou a sua aposentadoria (438).

4. « Quando escreveo as suas Instituições oratorias.
« Pedindo-lhe alguns dos seos amigos que composesse alguma coiza « sobre a arte de orar, resistio por muito tempo (439); e depois que « se resolveo a fazer a sua obra, gastou pouco mais de dois annos em « a compôr (440). »

Dodwel, e outros, querem que as Instituições Oratorias estivesem concluidas antes do anno 94 de J. Christo, allegando que sendo M. Fabio tão propenso a adular o Imperador, a quem os Philosophos forão ingratissimos, não os teria elogiado como o fez, em muitos lugares da sua obra (441).

---

(435) *Berenicem statim ab urbe demisit, invitus, invitam.* Tito, Cap. 7.°, p. 317 do T. 2.°, e no principio do mesmo Cap. falla dos amores de Tito com Berenice a que se refere Dion Cassio.

(436) *Denique ut subiit pondus regium, Berenicem nuptias suas spectantem regredi domum, et enervatorum greges abire praecepit.* Epitome, Cap. 10.°, N.° 7, Ed. de Arnetzen, Amstelodami, 1733, p. 498.

(437) *An forte, hisce* [aos Cynicos] *ut poenam statueret Regina ab iis laesa, Titus deperiens eam a patre impetravit.* L.° 4.°, p. 22 do T. 2.°

(438) *Post impetratam studiis meis quietem,* quae *per viginti annos erudiendis juvenibus impenderem,* L.° 1.°, Proem., N.° 4 e 5, p. 5. do T. 1.°

(439) *Cum a me quidam familiariter postularent, ut aliquid de ratione dicendi componerem, diu sum equidem reluctatus:* Idem, ibid, N.° 5.

(440) *Eflagitasti quotidiano convicio, ut libros, quos ad Marcellum meum de Institutione Oratoria scripseram, jam emittere inciperem...., quibus componendis, uti scis, paulo plus quam biennium, tot alioqui negotiis districtus,* impendi. Ibi. *Triphoni epistola,* L.° 1.°, p. 6, N.° 1.

(441) *Imo pugnat nota alia ne ad annum XCIV,* affectum *vel* finis *Operis producatur.* Philosophiae *aliquoties meminit, semperque cum* laude. *Ita nimirum ut praecipua illius decora potiori jure suae vendicet* Oratoriae, ae-

Spalding não dá muito valor ao argumento de Dodwel (442). E Gedoyn, talvez com mais razão, pertende que a obra de Quintiliano fosse escripta depois do anno 94 de J. Christo (443), fundando-se provavelmente n'um passo em que qualifica de muito viciosos os Philosophos do seo tempo (444).

A mim pareceme que M. Fabio podia ter findado a sua obra, tanto antes, como depois do anno 94 de J. Christo; e muito principalmente porque os Mathematicos e os Philosophos forão expulsos de Roma por Domiciano duas vezes.

---

mulus *proinde, non* inimicus *illius, appellandus.* Etiam Philosophorum, *praesertim,* Socratis, *nec fere sine* encomiis. *Id unum in illis reprehendit,* quod *alieniores essent à gerenda* Republica, *quam suum esse voluit, quem hic instituebat,* Sapientem *pariter atque* Oratorem. *Et, si quos obiter perstringit* Philosophos, *sic tamen id facit ut* Philosophiam *ipsam veneretur, eamque semper purget ne commune haberet cum* Philosophis *illis convitium. Itaque non tam* Philosophos *illos agnoscit, quam* Philosophiae *potius ostentatores, rei nimirum optimae* nomen *duntaxat ementientes, cum essent à re ipsa, quam profitebantur, alienissimi. Haec ille passim, etiam in Libro* ultimo, *ne dubitemus alienis à* Philosophiae *laude temporibus, vel biennium illud, imo biennii etiam additamentum, quod Operi concinnando impendisse se agnoscit, esse finiendum.* Non ita *certe scripsisse verisimile est cum* Philosophos malos, *pariter ac* bonos, *ad unum* omnes, *in reliquis* Epictetum, *hoc uno nomine quod* Philosophi *essent, arceret urbe* Domitianus. *Non ita certe ornasset homines* Domitiano *ingratissimos* Domitiani *tam proclivis, ut quam mollissime loquar, assentator. Sed anno illo ipso XCIV. Edictum illud, ut alibi ostendimus, quo Urbe* Philosophis *interdictum est, emisit* Domitianus. T. 1.°, p. 1147, *in fine*, §. XXVI.

Dodwell produz muitos passos de Quintiliano, para provar o que diz neste §., e entre elles alguns do Proemio do L.° 1.°; porém não se lembrou do passo do mesmo Proemio, transcripto na seguinte nota [444], que, de certo, não é muito favoravel aos Philosophos do tempo de M. Fabio.

(442) *Non tamen satis grave videtur argumentum, post tale edictum rhetorem nostrum,* tam proclivem *Domitiani assentatorem, Philosophiam et ipsos philosophos, Socratem v. c., non fuisse laudaturum. Volebat sane videri Domitianus philosophos, tanquam viros malos, proscribere non ipsam Philosophiam odisse.* L.° 1.°, Proemio, p. 13, nota do T. 1.°

(443) Prefação, T. 1.°, p. XXVII.

(444) *Ac veterum quidem sapientiae professorum* [os philosophos] *multos et honesta pracepisse, et ut praeceperunt, etiam vixisse, facile concesserim: nostris vero temporibus sub hoc nomine, maxima in plerisque vitia latuerunt. Non enim virtute ac studiis, ut haberentur philosophi, laborabant, sed vultum, et tristitiam, et dissentientem a caeteris habitum pessimis moribus praetendebant.* L.° 1.°, Proemio, N.° 15, p. 13 do T. 1.°

A 1.ª no segundo anno da Olympiada 217, no anno 9.º do seo imperio, 90 de J. Christo.

A 2.ª no 2.º anno da Olympiada 218, no anno 13.º do seo governo, 94 de J. Christo (445). Por consequencia poderia a obra de Qnintiliano terminar-se antes ou depois do anno 94, segundo a hypotese que se adoptar.

5. Foi encarregado por Domiciano de ensinar os netos d'uma sua Irmam (446).

6. Teve honras Consulares (447).

7. Filhos que teve, e quando elles e sua mulher lhe morrêrão.

Foi casado com uma senhora, muito mais moça, do que elle, que morreo de 19 annos, e depois lhe morrêrão os unicos dois filhos que della teve, um de cinco, e outro de dez annos (448).

---

(445) Eusebio. *Domitianus Mathematicos et Philosophos Romanorum expulit.*

Domitianus rursum Mathematicos et Philosophos Romanorum ejecit. Traducção Armenia, T. 2.º, p. 277, e 279.

S. Jeronymo põem a primeira expulsão dos Mathematicos e Philosophos no anno 9.º do imperio de Domiciano, e 91 de J. Christo; e a 2.ª no anno 15.º. e 97 de J. Christo. T. 8.º, col. 687, 688, 689, e 690.

(446) *Cum vero mihi Domitianus Augustus sororis suae nepotum delegaverit curam, non fatis honorem judiciorum Coelestium intelligam, nisi ex hoc quoque oneris magnitudinem metiar.* L.º 4.º, proemio, N.º 2, p. 7.ª, do T. 2.º

(447) Tene *consulari nuper adoptione ad omnium spes honorum patris admotum.* L.º 6.º, Proemio, N.º 13, p. 437, *in fine* do T. 2.º Fallando com seo filho que lhe tinha morrido.

Felix et sapiens et nobilis et generosus
Appositam nigrae lunam subtexit alutae:
Juvenal, fallando de Quintiliano, Satira VII, vers. 191 e 192, Ed. de Rupert, Lipsae 1819, p. 153 do T. 1.º V. a respeito de *alutae* as notas, a p. 446 do T. 2.º

Quintilianus Consularia per Clementem ornamenta sortitus: honestamenta nominis potius videtur, quam insignia potestatis habuisse. Ausonio *Ad Gratianum.... Gratiarum Actio pro Consulatu,* N.º 31, p. 535.

(448) *Erepta mihi prius eorum matre* [a de seos filhos] *quae nondum expleto aetatis undevicesimo anno duos enixa filios, quamvis acerbissimis rapta fatis.*

Aetate ea puellari praesertim meae comparata.

Mihi filius minor quintum egressus annum, prior alterum ex duobus eruit lumen.

Una post haec Quintiliani mei spe ac voluptate nitebar,.... sed jam

Esta serie de factos relativos á familia, e ás differentes épocas da vida de Quintiliano, parece que deveria persuadir ser elle natural de Roma; mas, por uma parte, a insistencia em acreditar cegamente nos dois passos de S. Jeronymo, n'um dos quaes o traz conduzido por Galba da Hespanha para Roma, no anno 70 de J. Christo; e no outro em que o faz natural de Calahorra, florecendo na capital do Imperio, no anno 89 de J. Christo, e sendo o primeiro Mestre que nella teve escola publica paga pelo Fisco (449); e, por outra parte, um mal entendido amor de gloria nacional, fizerão imaginar argumentos e factos para torcer a intelligencia natural dos passos que transcrevi, e forçalos a concordar com elles, sem attender a que S. Jeronymo, como está demonstrado, e alguns mesmo dos que tomárão a peito este empenho não só acreditão, mas provão, errou muitas vezes em tudo o que respeita á historia Romana, de que nos offerece um exemplo até o primeiro dos passos acima apontados, dando-nos M. Fabio trazido por Galba, para Roma, no anno 70 de J. Christo (450), quando a este tempo já elle tinha morrido, porque foi assassinado em 69 (451).

Assim contra a estada de Quintiliano em Roma, na sua puericia — IV, 1 e 2 — (452), diz Risco « Quintiliano, se refere algum suc« cesso do tempo da sua puericia, não falla com expressões que si« gnifiquem a sua residencia em Roma, mas só a fama publica do « do que conta. De maneira que não ha uma locução em todos os « seos Livros por onde possa inferir-se que esteve em Roma nos « annos da sua idade pueril!! (453) » Se Quintiliano fosse Romano, escrevendo em Roma, onde era de todos conhecido, seria necessario explicar que, no tempo da sua puericia, vivia em Roma? Pareceme que sendo Hespanhol é que era mister informar-nos de que o era, para saber-se que então assistia naquella cidade.

« Dodwel não se atreve a tanto, assenta que de certo M. Fabio

---

decimum aetatis ingressus annum, morreo d'uma doença que durou oito mezes, *mensium octo valetudinem tulit*. L.° 6.°, Proemio de N.° 4 a N.° 12, p. 429 a p. 437 do T. 2.°

(449) V. as Notas 336 e 337.

(450) S. Jeronymo, T. 8.°, col. 675, e 676.

(451) Tacito. *Histor.*, L.° 1.°, Cap. 41, P. 42 do T. 3.° Suetonio, Galba, p. 772 do T. 2.° [nota 2.], Ed. de Oudendorp, Lugd. Batav. 1751.

(452) Os N.°ˢ Romanos referem-se aos artigos relativos á familia e vida de Quintiliano, e os N.°ˢ Arabicos aos §§. desses mesmos artigos.

(453) Risco, *España Sagrada*. T. 33, p. 109, Col. 1.ª

« esteve em Roma na sua puericia e adolescencia; como consta das « suas Instituições; que recebendo salario do Fisco viveo em Roma, « por espaço de vinte annos continuos; e que, dimittindo se do em- « prego publico de ensinar, ainda ficou em Roma.....E não só elle « mas seos antepassados, em nenhuma outra parte sabemos que esti- « vessem senão em Roma. Aqui se lembra de certo de seo Pae; aqui « tambem M. Anneo Seneca talvez vio e ouvio seo Avô (454) » porém como era indespensavel conciliar estes passos com os de S. Jeronymo, e não havia outro meio de o conseguir, teceo Dodwell, uma historia em que nos conta.

Que M. Fabio veio de Hespanha (porque não podia voltar á patria sem de lá ter vindo), mas sem dizer, nem como, nem quando veio.

Que de Roma tornou á Hespanha com Galba que era seo protector, e amigo dos seos estudos (455); e porque talvez quizesse fazer na sua patria a primeira profissão da arte oratoria (456):

Que esteve na Hespanha todo o tempo que Galba governou a Provincia sua patria (457).

Que não sabe em que ali se occupou, mas que lhe parece ter sido antes de toga, do que militar, o seo emprego; porque, pela experiencia que Galba tinha delle, no exercicio do emprego da toga, o fez, quando foi Imperador, Mestre d'uma escola publica, paga á

---

(454) Puer *certe atque* Adolescens Romae *fuit, ut ex his ipsis constat Institutionibus. Et cum* salarium e fisco *acciperet, per* viginti annos coutinuos Romae *egit. Imo postquam sese illo docendi munere publico abdicasset, adhuc* Romae *haesit. Ibi uxorem perdidit; Ibi* filium *[quem deflet] utrumque. Ibi illum deprehendit* Domitianus *cum nepotum studiis illum praeficeret. Ibi* Institutiones *hasce continuo* biennio, *et quod excurrebat, absolvit..... Quid dico* Ipse? [Quintiliano] *Imo ne majores quidem illius alibi, praeterquam* Romae, *legimus. Hic certe* Patrem *suum ipse memorat. Hic etiam* Avum *ejus fortassé vidit audivitque* M. Annaeus Seneca *Pater, Cur ergo* Calagurritanus *appellandus, si mora ejus in urbe patria* Calagurritana *nulla fuerit insignis? quae tamen alia, quam hoc tempore, nulla insignis esse potuit*, T. 1.°, p. 1:129.

(455) *Erat enim certe* Galba Quintiliani *patronus.* Ibid. E mais abaixo —*amicum nempe studiorum ejus patronumque* Galbam.

(456) *Ea ratio esse potuit cur primam artis oratoriae professionem facere vellet* in patria, *et libenter illam* Galbae *in Provinciam ituri invitationem amplecteretur.* Ibid.

(457) *Fuit hoc* ipso, *ut videtur,* tempore *quo* Galba *Provinciae ejus patriae perfectus est.* Ibid.

custa do fisco, e que nem a indole de Quintiliano era militar (358), e que regressou com Galba para Roma (459).

Mas ha alguns factos positivos em que assente esta historia? Não os ha, antes pelo contrario, o mesmo Dodwel confessa que isto não consta expressamente de nenhum Historiador (360); e com elle se conformão outros escriptores que o seguirão (361); e o que mais é confessa tambem Dodwel que podia tambem ter o sobrenome da Patria sem nunca ter lá ido (462); e tinha para isto um exemplo em seo Mestre Domicio Afro, que era Nemausense, (de Nismes) (463) e se chamava Africano. Porém tudo o que refere Dodwell necessariamente havia de acontecer. E por que? Por tres razões.

1.ª «Porque Galba governou a Hespanha, por espaço de oito

---

(458) *Caeterum quo munere functus fuerit in Patria noster* Fabius, Scholae *an* fori *Praeceptorisne an Advocati, id fateor esse mihi incompertum.* Togae *tamen fuisse potius quam* Sagi *munus,* exinde *colligo quod è datis in hoc munere sui experimentis,* Galba *illum* Romae, *jam Imperator* Scholae *Oratoriae* publicae *praefecerit, et salario publico e* fisco *solvendo instruxerit. Nec sane* militaris *erat* Quintiliano *indoles,* Ibi. §. X.

(459) *Ut ex inde constat quod reversus è Provincia* [Galba] Quintilianum *suum* Romam *duxerit, teste, ut videbimus,* Hieronymo. Ibi, in principio.

(460) *Scio nullum esse qui id diserte testetur, Historicum.* Ibi, in principio.

(461) *Neque etiam de ipso Fabio, ejusque vita et fatis longam instituemus orationem,* cum hoc virorum *insignium, ut Nicolai Antonio in Veteris Hispaniae* T. I., *et imprimis Dodwellis industria praeceperit, cujus Annales Quintilianeos subjicere non neglexímus.* Burmano, T. 1.°, assignatura *** ✝., e effectivamente nem uma só palavra diz da vida de Quintiliano, admittindo, por consequencia, as opiniões de Dodwel.

Caperonnier tambem se contenta com juntar á sua edição de Quintiliano os Annaes de Dodwel, sem accrescentar mais nada, *Subjungitur autem (praeter Quintilianaeos Dodwelli Annales, Annaliumque synopsin) Index* etc. Praefat. p. XXVI. A synopse a que se refere é a mesma que traz Burmanno. *Non probat Dodwellus abductum a Galba Fabium.* Gesner Praef., assignatura * 2.

No ay testimonio en favor de la congetura de Dodwel sobre lo que escribe de Galba [a respeito de Quintiliano]. Risco, *España Sagrada,* T. 33, p. 58, col. 2.ª

(462) *Potuit, fateor,* à Patria *cognomen accipere, ut* nunquam *prorsus fuisset in* Patria. T. 1.°, p. 1129, §. IX.

(463) S. Jeronymo, T. 8.°, col. 661 e 662. Tillemont, citado na nota, refere-se a Dion Cassio ect. *Qui plura de hoc Oratore desiderat, adeat Cl. Menard,* Histoire Civile et eccles. de la Ville de Nismes. *Vol. I, p. 59 et seg.* Diz Valpy na sua ed. de Tacito, na nota, p. 273 e 274 do T. 1.°

« annos, segundo Suetonio e Plutarcho (464), e veio para Roma no « anno 68 de J. Christo; e por isso devia ter ido para o seo governo « no anno 61 de J. Christo (465).

2.ª « Porque as coisas de que faz menção nesta obra indicão ter « estado ausente de Roma por muito tempo; por isso que traz á me- « moria successos acontecidos em Roma na sua primeira puericia, e « no principio da adolescencia. Depois ha uma lacuna manifesta. Nem « se recorda de acontecimentos alguns da idade proxima, isto é, da- « quelles oito annos, em que julgamos que esteve ausente de Roma (466).

3.ª « Porque, tratando dos vinte annos do magisterio de Quin- « tiliano, diz que elles devem ter principio no anno de 68; e acabar « no fim do anno 88 de J. Christo.

« Que o mesmo S. Jeronymo nos ensina ter vindo Quintiliano « para Roma, em companhia de Galba; porém que as suas palavras, « ainda que pertenção ao governo de Domiciano, devem referir-se ao « fim daquelles oito annos

« Que dão uma errada intelligencia a S. Jeronymo os que julgão « ter Quintiliano aberto a sua Aula naquelle anno de Domiciano.

« E que não é isto o que quiz dizer S. Jeronymo, nem o Au- « thor, coevo de Quintiliano a quem elle seguio, seja quem fôr; porque « elle escreveo, decerto as suas Instituições ainda no tempo de Domi- « ciano, como consta de muitos lugares della; e por isso não póde as- « signar-se o principio daquelles annos ao tempo de Domiciano, antes « o A. de S. Jeronymo designou naquellas palavras o fim do magis- « terio (467). »

---

(464) Suetonio, Galba, Cap. 9.°, p. 189 do T. 2.° Plutarcho, Galba.

(465) Octennio *enim Provinciam illam* [a Hespanha] *tenuisse, testes habemus disertos* Suetonium et Plutarchum. *Rediit autem* Romam Galba *eo ipso anno, quo* Nero *interfectus est* LXVIII. *Sed* excunte. *Ita* incipere *Octennium illud anno alio non potuit quam illo quem nos numeramus et erae nostrae receptae* LXI, p. 1128 do T. 1.°, §. IX.

(466) *Res sane ejus in hoc Opere obiter memoratae diu illum* Roma *abfuisse indicant. Res enim* Romae *gestas à prima* Pueritiae *memoria repetit, et ab initio* Adolescentiae. *Inde hiatus manifestus est. Nec enim* proximae aetatis *res, hujùs nimirum, quo illum abfuisse putamus* Octennii, *ullas unquam advocat.* Ibi, T. 1.°, p. 1129.

Gesner, *Praef.*, assignatura * 2; Risco, *España Sagrada*, T.° 33, p. 109, col. 2.ª; e D. José Rodrigues de Castro, *Biblioteca Española*, T. 2.°, p. 105, col. 1.ª, assentem a esta razão de Dodwel; e igualmente Burmanno e Caperonnier; porque não o contradizem.

(467) *Male* Hieronymum *intelligunt qui illo demum* Domitiani *anno*

E para reforçar a authoridade de S. Jeronymo accrescenta « Não « devemos suspeitar que S. Jeronymo emittisse esta opinião temera- « riamente; teve de certo diante dos olhos a Suetonio, Author pro- « ximo na idade a Quintiliano, aquelle mesmo Suetonio cujo teste- « munho invoca no Chronicon, principalmente nas coisas Romanas. « Porque Suetonio escreveo um Livro dos illustres Rhetoricos, de que « hoje temos um fragmento muito mutilado, como consta do catalogo « que o precede nos codices Mss.; e nesse catalogo temos tambem os « nomes d'outros Rhetoricos cujas vidas escreveo Suetonio, naquella « obra, e que se perdêrão, e entre elles Marco Fabio Quintiliano; e d'ahi « extrahio S. Jeronymo, e collocou nos seos lugares, segundo a ordem « dos tempos, outros Rhetoricos que não se achão hoje na obra de « Suetonio. E porque havemos duvidar de que tirou d'ahi tambem o « seo Quintiliano (468)? »

Scholam Romae à Quintiliano *apertam existimant. Non hoc voluit* Hieronymus; *non Auctor ejus quicunque demum fuerit,* Quintiliano *ipsi coevus, Scripsit enim certe* Institutiones *quas habemus, ut è multis constat earundem locis, superstite adhuc* Domitiano. *Antea tamen quam manum illi Operi admoveret, jam* elapsos *supponit* viginti *illos annos quibus* juventutem erudierit. *Hinc certe constat* exordium *illorum annorum sub* Domitiano *non esse ponendum. Finem potius docendi designavit illis verbis Auctor* Hieronymi. T. 1.°, p. 1131, §. XII.

(468) *Ne autem temere haec* Hyeronymum *effudisse suspicemur, habuit certe ob oculos* [Quintiliano] *Auctorem* Quintiliani *aevo proximum* Suetotonium. *Imo illum ipsum* Suetonium *in* Chronico *testem sese advocasse, in rebus praesertim* Romanis, *quarum parcior fuerat* Eusebius, *in* Chronici Eusebiani *à se* Latine *traducti* Praefatione *ipse testatur* Hieronymus. *Scripsit enim sane* Suetonius *de* claris Rhetoribus *Librum; cujus hodieque Fragmentum habemus, admodum* mutilatum, *ut è* Catalogo *constat quem praefixum repraesentant Codices Mss. In illo aliorum quoque* Rhetorum *nomina legimus quorum* vitas *descripserit* in *illo Opere* Suetonius, *quae tamen olim perierint. Et in illis* Marcum *etiam* Fabium Quintilianum. *Et quidem alios inde* Rhetoras, *qui tamen nulli comparent in Opere* Suetoniano *hodierno, excerpsit, et suo quemque loco, pro temporis ordine, disposuit* Hieronymus. *Cur itaque dubitemus quin et* Quintilianum *suum similiter inde transtulerit?* Nostrum *vero illum fuisse, de quo scripsit* Suetonius, Quintilianum, *non* Patrem *ejus aut* Avum *è temporis illa, in qua illum exhibet* Catalogus, *serie, facile colligimus. Praecedunt enim ibi* L. Statius Ursulus, P. Clodius Quirinalis, M. Antonius Liberalis, Sex. Julius Gabinianus; *quos* Claudii, et Neronis, et Vespasiani *etiam, temporibus apposuit* Hieronymus. *Solus illum sequitur* Julius Tito. *Sed* Titonem *nullum, opinor, legimus in* cognominibus Romanis; *saepius* Tironem. *Estque fortasse* Julius *ille* Tiro *cujus* codicillos *memorat sub*

Quanto á 1.ª razão, aceito a Chronologia de Dodwel; porque della heide aproveitarme para o combater. Mas supponhamos (por um momento) que Quintiliano veio d'Hespanha com Galba para Roma, é isso consequencia necessaria de o ter acompanhado para o seo governo? Não poderia ter ido para ali antes, ou depois delle lá estar?

Quanto á 2.ª razão, é, em primeiro lugar, falso trazer Quintiliano á memoria successos da sua primeira puericia, e principio da adolescencia, e haver depois uma lacuna manifesta, e não se recordar de nenhums acontecimentos da idade proxima. Os art.os VI e VII mostrão evidentemente o contrario; porém supponha-se ainda (do mesmo modo) que M. Fabio partio com Galba para a Hespanha, nesse caso a lacuna, segundo o que Dodwell imagina, não foi de oito annos, mas de dez; porque se foi para a Hespanha com Galba no anno 61, dois annos depois da morte de Domicio, fallecido em 59 de J. Christo (469); e se nada nos diz do que aconteceo em Roma nesses dois annos, o que é exacto, a lacuna é de dez annos, e não de oito. Naturalmente esteve-se Quintiliano preparando, nestes dois annos, para acompanhar Galba. Mas por Quintiliano não fallar de acontecimentos de Roma, n'um certo espaço de tempo, segue-se que em todo esse tempo esteve na Hespanha, ou mesmo que lá fosse? Alem disto temos nós a chronologia da vida de M. Fabio provada com factos de épocas determinadas? Depois de publicar as suas Instituições Oratorias sabemos alguma coisa delle? sabemos mesmo quando elle publicou esta sua obra?

Quintiliano conta-nos todos os successos de alguma importancia da sua vida, mas quasi sempre por incidente, e não ha um só facto della a que assigne data. Relata acontecimentos da sua puericia, ado-

---

Trajano Plinius. *Hoc si verum,* Julius *ille* Tiro *jam* nuper, *cum scriberet* Plinius, *defunctus,* Quintiliani *in Schola* Rhetorica, *successor esse potuit. Sic alius à nostro* Quintiliano *esse non potuit, qui fuerit loco illi, pro* temporis *ordine, quem secutus est in* vitis *illis disponendis* Suetonius, *inserendus. Sed desunt, fateor,* notae illae *temporum in* Suetonio *hodierno, etiam in* vitis *illis quas cum* Suetonio *hodierno communes habuit* Hieronymus. *Nullum in illo legimus* Imperatoris annum *quo ipsi illi qui supersunt hodieque* Rhethores *floruerint. Inde suspicio est* pleniorem *fuisse in* vitis *illis* Suetonium *quem adhibuit* Hieronymus, *quam sit ille quem hodie habemus.* T. 1.º, p. 1132, §. XIII.

(469) *Et quidem opportune accidit, ut ipso illo aetatis* Quintiliani, *pro nostris calculis, anno ;* secundo *autem à morte* Domitii *Aerae nostrae* Christianae LXI. *in* Hispaniam *mitteretur* à Nerone Galba. T. 1.º, p. 1128, §. IX.

lescencia e juventude, IV, V, VI, e VII; designa algumas das causas que advogou VII, 1, e VIII, 2, e tambem aquella em que defendeo uma Ré, por ter apresentado, como de seo Marido, um testamento falso (470); faz menção d'outras em globo (471), assim como das obras que tinha escripto sobre a arte Rhetorica, e sobre as causas porque se tinha corrompido a eloquencia (472); do tempo que ensinou VIII, 3; dos filhos que teve, e de quando elles e sua Mulher lhe morrêrão VIII, 7 etc.; porém não diz, em parte nenhuma, quando se verificou qualquer destas coisas; e por consequencia como é que podemos avaliar as lacunas, que existem entre os factos por elle referidos? E será acreditavel que, se elle tivesse estado oito annos na Hespanha, guardasse um silencio sepulchral sobre um periodo tão notavel da sua vida, passado na sua patria, quando aliás nos instrue de factos muito mais insignificantes? Eu persuado-me de que é inadmissivel semelhante hypotese; e só esta consideração destruiria, quanto a mim, todos os argumentos da nacionalidade Hispanica de Quintiliano, quando outros não houvesse contra ella

A 3.ª razão serve para illustrar dois pontos historicos. A época em que M. Fabio principiou e acabou o seo magisterio, VIII, 3.

E a authoridade que S. Jeronymo seguio para adoptar essa época, e o mais que relata de Quintiliano.

E para melhor se conhecer a opinião de Dodwell, accrescentarei ainda o que elle continua a expender sobre estes dois assumptos. Diz: « Que a palavra d'Eusebio *Claruit* (tornou-se illustre), applicada a um « anno determinado, deve referir-se a algum facto insigne, que se con- « sidere como uma época da vida; e não ha por certo época da vida

---

(470) *Ream tuebar, quae subjecisse dicebatur mariti testamentum, et dicebantur chirographum marito expiranti heredes dedisse.* L.° 9.°, Cap. 2.°, N.° 73, p. 424 do T. 3.°

(471) Depois de fallar da causa de Nevio — *Caeterae quae sub nomine meo feruntur; negligentia excipientium in quaestum notariorum corruptae, minimam partem mei habent.* L.° 7.°, Cap. 2.°, N.° 24, p. 67 do T. 3.°

(472) *Duo jam sub nomine meo libri ferebantur artis rhetoricae, neque editi à me, neque in hoc comparati. Namque alterum, sermone per biduum habito, pueri, quibus id praestabatur, exceperant: alterum pluribus sane diebus, quantum notando consequi poterant, interceptum, boni juvenes, sed nimium amantes* mei, *temerario editionis honore vulgaverant.* Instit. L.° 1.°, Proemio, N.° 7, p. 10 do T. 1.° *Nam ita forte accidit, ut eum quoque librum, quem* de causis corruptae eloquentiae *emisi, jam scribere agressus, ictu simili ferier.* L.° 6.°, Proemio, N.° 3, p. 424 do T. 2.°; L.° 8.°, Cap. 3.°, N.° 58, p. 254 do T. 3.°, *in fine*; ibi, Cap. 6.°, N.° 76 do T. 3.°, p. 358.

« de que tratamos que melhor corresponda a este anno do que aquella « em que abdicou a escolá de Rhetorica (473). »

Eu cuidava que um Professor ganhava credito e fama em quanto ensinava, e não quando fechava a sua Aula, mas já vejo que me enganei.

« E que é certo ter Quintiliano ensinado antes do Imperio de « Domiciano, e que ensinou pelo tempo de Tito; e ao menos no fim « do governo de Vespasiano (474). »

Neste passo esqueceo-se Dodwell de ter afirmado n'outro que Galba, quando trouxe M. Fabio para Roma, o fez Mestre de Rhetorica, com estipendio pago pelo publico (475).

E tambem não se recordou de ter dito « que é sem duvida te« rem os vinte annos do magisterio de Quintiliano começado no fim « do anno 68 da era Christam, e terminado no fim do anno 88 da « mesma era (476). De modo que, tendo entrado Galba em Roma no « anno 69 de Christo (477), e tendo vindo M. Fabio em sua compa« nhia, já ensinava Rhetorica em Roma em 68, antes de lá estàr ! ! !

Mas se os vinte annos do magisterio de Quintiliano acabárão no anno 88 de J. Christo, como é que principiárão no tempo de Tito, ou pelo menos no fim do imperio de Vespasiano?

Vespasiano morreo no anno 79 de J. Christo (478), e por isso qualquer anno que se adopte, antes deste, para satisfazer á hypotese de Dodwell; comparado com o anno de 88, apresentará a impossibi-

---

(473) *Verbum certe illud* Eusebiani *Chronici* CLARUIT, *cum* certo anno *affigitur, ad rem* gestam *aliquam insignem, quae quasi* vitae *qaedam* Epocha *habenda fuerit, referendum est. Nec est sane alia* vitae hujus, *in qua versamur*, Epocha *quae huic anno aptius respondeat, quam haec ipsa* abdicatae à Quintiliano *Scholae* Rhetoricae. T. 1.°, p. 1133, §. XIV.

(474) *Sed vero etiam* ante Domitiani *imperium è* Plinii *nostri temporibus, certum est docuisse* Quintilianum. E na margem Docuit *etiam sub* Tito, *et sub* finem *saltem* Vespasiani. T. 1.°, p. 1136, §. XV.

(475) Galba *illum* Romae, *jam Imperator*, *Scholae* Oratoriae *publicae praefecerit, et salario publico è* fisco *solvendo instruxerit*, T. 1.°, p. 1129, §. X.

(476) *Ait porro* Quintilianus *ipse se* studia sua per viginti annos erudiendis juvenibus impendisse. *Anni illi ab hoc procul dubio, in quo versamur, anno Aerae* Christianae. LXVIII *exeunte arcessendi erunt, desinentque adeo anno ejusdem Aerae receptae* LXXXVIII. *ipso quoque* exeunte. T. 1.°, p. 1131, §. XII.

(477) Tacito, Hist., L.° 1.°, Cap. 6.°, p. 12 do T. 3.°

(478) Suetonio, Vespasiano, T. 2.°, p. 305, nota, diz que morreo no

lidade de terminarem neste anno os vinte do magisterio de Quintiliano, impossibilidade que se tornará tanto maior quanto esse anno que se tomar fôr mais proximo do fim do reinado de Vespasiano. E como é que para comprovar um facto se invoca a authoridade d'uma obra que não existe contra a de outra obra do mesmo Author ainda existente, fazendo-o assim cahir n'uma contradição manifesta? Se Suetonio diz, na vida de Vespasiano que foi elle a quem se deve o primeiro estabelecimento de Professores publicos em Roma, pagos pelo fisco (479), como é que o mesmo Suetonio havia referir, na obra dos illustres Rhetoricos, á muito perdida, que os vinte annos do magisterio de Fabio acabavão no anno 88 de J. Christo, sem se contradizer?

Galba chegou a Roma no anno 69 de J. Christo (480) e Vespasiano principiou a reinar naquella Cidade no 70; e por isso ainda que Vespasiano, logo no primeiro dia do seu governo, se occupasse da creação de escolas publicas em Roma, pagas á custa do estado, nem assim mesmo, podião completar-se no anno 88 de J. Christo os vinte annos do magisterio M. Fabio.

Gesner, seguindo Dodwell, entende que « bellamente concorda, « com o que soubemos por S. Jeronymo na sua chronica, o que diz « Suetonio de Vespasiano C. 17, que foi o primeiro que estabeleceo « estipendio annual, pago pelo fisco, aos Mestres de Rhetorica Latinos « e Gregos. O Chronicon diz que Quintiliano se tornou illustre *(Cla-« ruit)* no anno oitavo de Domiciano, Olympiada 216, isto é no fim « daquelles vinte annos que no principio da sua obra diz ter empre-« gado em ensinar a mocidade (481). »

---

anno 832 de Roma. V. tambem a ed. de Oudendorp, T. 2.°, p. 868, nota. Eusebio, Traducção Armenia, T. 2.°, p. 277, põe a morte de Vespasiano em 79 de J. Christo, como Suetonio; porém S. Jeronymo assigna-lhe o anno de 80, T. 8.°, col. 681 e 682.

(479) *Ingenia et artes vel maxime fovit: primus e fisco Latinis Graecis que rhetoribus annua centena constituit.* Vespasiano, Cap. 18, p. 298 do T. 2.°

(480) Tacito. Hist. L.° 1.°, Cap. 6.°, p. 12 do T. 3.°

(481) *Pulchre huc convenit quod ex Hieronymi Chronico modo cognovimus quod Suetonius de Vespasiano C. 17 ait.* Primus e fisco Latinis Graecisque Rhetoribus annua centena constituit. Claruisse *illum ait Chronicon ad annum Domitiani* VIII, *Olympiad. 216, h. e. sub finem illorum xx annorum, quos ipse principio operis ait se erudiendis juvenibus impendisse.* Prefação, assignatura * 2. O Cap. de Suetonio é o Cap. 18 e não o 17. V. a nota [479].

Concorda bellamente, se a concordancia se refere a Fabio, sendo o primeiro Professor de Rhetorica pago pelo estado, ter principiado a ensinar no tempo de Vespasiano, mas pessimamente se a concordancia se refere ao tempo em que concluio o seo magisterio.

O que sabemos é que M. Fabio principiou a ensinar no tempo de Vespasiano, porque Plinio foi seo discipulo (482) no anno 76 de J. Christo, segundo Masson e Gierig (483); porém quando principiou e findou o tempo em que regeo a sua Aula não o sabemos.

Seria grande fadiga acompanhar Dodwell nas suas investigações chronologicas, farei, com tudo, mais duas observações sobre ellas, que acabarão de patentear as contradições em que laborou, e concorrem tambem para derribar a sua opinião sobre a nacionalidade de Quintiliano.

A causa de Nevio Arpiniano quer Dodwell que fosse tratada por M. Fabio no anno 70 de J. Christo, ou pouco depois, quando já tinha alcançado celebridade na arte oratoria, no foro (484). Mas se Galba entrou em Roma no anno 69 de J. Christo (485) e Quintiliano veio com elle, como é que já tinha adquerido fama no anno de 70? E a contradicção é ainda mais flagrante por ter Dodwel, acabado de dizer na linha antecedente, que o anno de 69, por ser tumultuosissimo, não era proprio para se tratarem causas, e muito menos para se publicarem (486). E se Quintiliano (como Dodwell suppõe) foi com Galba para a Hespanha, se ali esteve oito annos, e exerceo a advocacia, como póde áfirmar-se que (fallando elle da causa de Nevio Arpiniano, dizendo que a allegação que nella fez foi a unica a que deo

---

(482) *Ac prope quotidie ad audiendos, quos tunc ego frequentabam, Quintilianum et Niceten Sacerdotem ventitabat.* Ed. de Gierig, Lipsiae 1800 — 1802, L.° 6.°, Epist. 6, N.° 3, p. 20 do T. 2.°

(483) *Tabula Chronologica rerum Pliniarum maxime ex ratione Joannis Massoni.* Ed. de Gierig. T. 1.°, p. XXIX dos Prologomenos. Rezzonico, *Disquisitiones Plinianae.* Parma, 1763, T. 1.°, p. 106, e 107, diz que Plinio aprendeo com Quintiliano no anno 77 da Era vulgar.

(484) *De causa* Naevii Apruniani. .... *Proinde sub* initium, *ut videtur* Vespasiani, *sedataque Republica, anno fortasse* LXX. *vel paulo postea, cum celebritatem nominis de Arte Oratoriae esset in* foro *consecutus.* T. 1.°, p. 1137, §. XVII. Dodwel dá a Nevio o sobrenome de Apruniano, porque assim se lê em algumas edições.

(485) V. a nota [480].

(486) *Vix porro anno* LXIX. *tumultuosissimo nec* causis *agendis nedum in* lucem *dandis, consentaneo.* T. 1.°, p. 1137, §. XVII; e depois immediatamente — *Proinde* [o passo transcripto na nota (484)].

publicidade naquelle tempo) assim o praticára, levado por um desejo juvenil de gloria? Podia bem M. Fabio ter ainda desejo de gloria no anno 70 de J. Christo; porém o impeto do ardor juvenil já tinha passado. Não seria mais natural este ardor juvenil de gloria n'um rapaz de 19 annos, ou pouco mais, como aconteceo ao seo discipulo Plinio, que orou, pela primeira vez, tendo 19 annos; porém com uma especie de censura, ou de arrependimento de sua temeridade, ao que parece, tem a ingenua modestia de confessar, quando assim o escrevia, que ainda não via claramente, em que deve sobresahir o Orador (487)?

Quintiliano censurando os declamadores, e os Mestres que afrontosamente criticavão os homens que mais tinhão honrado as lettras, prosegue « Darei os parabens áquelles que sem trabalho, sem sciencia, « e sem doutrina, se achão eloquentes. Nós pedimos á muito tempo « ser aliviados do emprego de ensinar e de advogar; porque julga- « vamos ser fim honestissimo deixar este emprego em quanto ainda « desejassem que nelle continuassemos; e consolar-nos-hemos do nosso « ocio investigando e escrevendo coisas que entendermos aproveitarão « aos jovens de talento, o que de certo nos causa prazer (488). »

Dodwell, commentando este passo, diz

« Quintiliano abdicou, não só o exercicio da sua *Aula* mas tambem o « da sua *Arte* no *foro*. Isto mesmo nos ensina elle nas palavras — « *Nós quando* — etc. (489). Donde consta que só deixou ambos aquelles « empregos, depois de ter alcançado permissão do *Principe* de quem « tinha recebido *salario*. Aprendemos tambem a *razão* porque os « largou. Porque julgou ser o *fim mais honesto* do emprego *deixa-lo* « *quando era ainda desejado*. Teve, sem duvida, diante dos olhos o « exemplo de seo antigo Mestre Domicio Afro, observando ter-se-lhe « notado, como vicio, querer antes que a Oratoria o deixasse, do que « deixa-la elle (490), porque o engenho o tinha desamparado, em

---

(487) *Undevisesimo aetatis anno dicere in foro coepi; et nunc demum, quid praestare debeat orator, adhuc tamen per caliginem video.* Plinio, L.° 5.°, Epist. 8.°, N.° 8, p. 424 do T. 1.°

(488) *Verum illis quidem gratulemur, sine labore, sine ratione, sine disciplina disertis: nos, quando et praecipiendi munus jam pridem deprecati sumus et in foro quoque dicendi, quia honestissimum finem putabamus, desinere dum desideraremur; inquirendo scribendoque talia consolemur otium nostrum, quae futura usui bonae mentis juvenibus arbitramur, nobis certe sunt voluptati.*, L.° 2.°, Cap. 12, N.° 12, p. 328 do T. 1.°

(489) V. a nota precedente.

(490) V. a nota 430.

« razão da sua decrepitude. Daqui tomou elle occasião de procurar o « seo descanço, estando já salva e consumada a sua fama. Tinha então, « segundo os nossos raciocinios, sómente 46, ou 47 annos de idade, « talvez no fim do anno, já principiado, em que acabou o seo vigesimo « estipendio.... Poude com tudo o nosso M. Fabio allegar uma causa « muito verosimil, conforme as opiniões da época em que viveo; « porque a antiga *Milicia,* no tempo de Servio Tulio, findava na idade « de 45 annos, e a dos soldados de leva (rasos), ao menos no anno « 50, segundo as leis dos que declamavão, como reconhece o mesmo « Quintiliano.... Por tanto sobejavão-lhe, na nossa intelligencia, a « idade, e especialmente cores assás justas, para pertender a aposenta- « doria do seo emprego (491). »

---

(491) *Caeterum cum* Schola *usum praeterea,* Artis *suae in* foro *abdicavit etiam Quintilianus. Hoc nos docet ipse illis verbis:* Nos quando et praecipiendi munus etiam pridem deprecati sumus, et in foro quoque dicendi, quia honestissimum finem putabamus, desinere dum desideraremur; inquirendo scribendoque talia, consolemur otium nostrum, quae futura usui bonae mentis juvenibus arbitremur, nobis certe sunt voluptati. *Hinc sane constat utrumque munus illum, non nisi* Principis, *a quo* salarium *acceperat, venia impetrata, deposuisse. Discimus etiam, cur deposuerit,* rationem. *Quod scilicet* honestissimum *muneris* finem *illum putaret,* desinere dum desideraretur. *Habuit nimirum ob oculos sui olim Praeceptoris exemplum* Domitii Afri, *cui vitio datum observaverat, quod* deficere *mallet quam* desinere. *Quod scilicet deficientis prae* senio *ingenii rationem nullam habuisset. Hinc ille occasionem aucupatus est, salva jam et matura fama, otium petendi. Annum tunc agebat, pro rationibus nostris,* Aetatis *duntaxat* XLVI. XLVII. *fortasse in anni, quo desiit* XX. *ejus stipendium, fine jam inchoato. Ut proinde* Principis *fortasse, potius, sub quo causas fuerit acturus, quam* Aetatis, *rationem habuerit.* Inquietam *certe* anxiamque *Oratorum* vitam, licet illos certamina et pericula sua ad Consulatus evexissent, *causatur* Maternus, *cur se ab* Oratoria *ad* Poeticen *receperit, qui sub mitiore vixit, oravitque Principe quam fuerit* Domitianus. *Potuit tamen noster vel* Aetatis *causam, pro illorum,* quibus *vixit, temporum opinionibus, obtendere satis verisimilem. Finis enim* Militiae *veteris, pro censu* Servii Tullii, *in anno erat* Aetatis XLV. *Et* gregariae Militiae *finem, in anno saltem* L. *pro* declamantium *Legibus agnoscit ipse* Quintilianus. *Ita nimirum, siquis tirocinium paulo* serius *inchoasset, ut scilicet* stipendiorum *numerus legitimus ante illum Aetatis annum exire non potuerit. Aliter missionem honestam dabant; etiam* ante *annum* Aetatis *vel* XLV. expleta stipendia. *Ita disputat* Spurius Ligustinus *insigni ejus illa apud* Livium *Oratione:* viginti duo stipendia annua in exercitu emerita *[inquit]* habeo, et major annis sum quinquaginta. *Utroque se nomine a militia excusandum ostendit, tam quod* stipendia *legitima, quam quod* atatem *militiae legitimam*

Não sei o que querem dizer as palavras de Dodwel — *segundo as leis dos que declamavão, como reconhece o mesmo Quintiliano.* — O passo de Quintiliano é o seguinte. « Um soldado, que n'outro tempo « tinha peleijado bravamente, e n'uma outra guerra pedira que se lhe « desse baixa, em conformidade da lei, porque tinha 50 annos (492). » Aqui não acho leis de declamadores.

Poderá a idade de 46, ou 47 annos, comparar-se com a decrepitude de Domicio para dar a Quintiliano motivo de abandonar o ensino e o foro? E a despensa do serviço militar aos 45, ou 50 annos, tem nada que ver com o exercicio do magisterio, ou do foro? Não nos diz Fabio que trabalhava na sua obra, de dia, e de noite, com medo de que a morte não lhe permitisse concluila (493)? Teria um homem de 46, ou 47 annos, receio de morrer com brevidade? Creio que ninguem se convencerá de tal ¿ E não será mais plausivel, e até mais ajustado com a verdade encostar-se, mais ou menos, á opinião de Mr. Gedoyn, que dá o nascimento de Quintiliano no fim do governo de Tiberio, para, deste modo, quando escreveo as suas Instituições, estar na idade de 60 annos, ou mais, e verificar-se então o receio de não durar muito (494).

É escusado cançarme, e enfadar os leitores, prolongando esta pomica, já bem estirada; e por isso accrescentarei, tão sómente.

Que nenhum dos Escriptores do seculo 1.°, cuja nacionalidade

---

superaverat. Stipendiorum *autem* numerum, *etiam in* gregali militia. *vix* majorem *legimus eo quem in illo* docendi orandique *munere exegerit* Quintilianus. *Nec absurde* stipendiorum numerum *inde arcessitum jam ostendimus, unde primum fluxit* stipendiorum exemplum, *à re nempe* Militari. *Ita suppetebant* Quintiliano, *pro nostris rationibus,* Aetas, *justique satis, in speciem,* colores, *ad petendam muneris vacationem.* T. 1.°, p. 1136, §. XVI.

(492) *Qui aliquando fortiter fecerat, et alio bello petierat, ut militia vacaret ex lege, quod qninquagenarius esset.* L. 9.°, Cap. 2.°, N.° 85, p. 434 do T. 3.°

Tratava-se de defender um soldado accusado de ter desertado, nas circunstancias expendidas.

(493) *At me fortuna id agentem* [trabalhar na sua obra] *diebus ac noctibus, festinantemque metu meae mortalitatis; ita subito prostravit* etc. L.° 6.°, Proemio, N.° 2, p. 424 do T. 2.°

(494) *On peut raisonablement inférer que Quintilien est né sur la fin de Tibere, l'an 37 de Notre Seigneur. De cete sorte on trouvera qu'il avoit 22 ans, lorsque Domitius Afer mourut; et près de 60 lorsqu'il composa ses Livres de l'Institution de l'Orateur; qui est l'âge òu les homes peuvent regarder leur fin, come. n'étant pas éloignée.* T. 1.°, Préface, p. XXVII.

Hispanica é incontestavel, como Pomponio Mela, os Senecas, Columela e Marcial, deixou de lembrar-se da sua patria, nas obras que escreveo. E que nenhum dos Escriptores coevos de Quintiliano, como Plinio, Juvenal, e Marcial, nem dos que se lhe seguírão até S. Jeronymo, como Trebellio Pollião e Lactancio, diz que elle seja Hespanhol, sendo impossivel que se o fosse, Marcial, seo compatriota, quando o elogia e lhe chama gloria da toga Romana, deixasse de honrar com elle a sua Patria, como já observei (495).

Resumindo, por tanto, tudo o que tenho ponderado, o que póde saber-se de Quintiliano é:

Que era Romano, d'uma familia antiga e illustre, I.

Que seo Avô, e seo Pae vivêrão em Roma, II e III.

Que nasceo em Roma, no tempo de Tiberio;

Porque foi discipulo de Domicio Afro, fallecido no tempo de Nero, no anno 59 ou 60 de J. Christo, VIII, 1, e cultivou relações com este seo Mestre, não só na Aula, mas na casa d'elle, continuando-as desd'a sua primeira adolescencia, na sua juventude, e depois até á decrepitude de Domicio, VII, 2, e VIII, 1. Por consequencia estas relações abrangem consideravel espaço de tempo.

E porque só nascendo no tempo de Tiberio é que póde ter lugar o receio de lhe faltar a vida para concluir a sua obra (496).

Que foi o 1.º Mestre que em Roma ensinou Rhetorica, sendo pago á custa do fisco; porque Suetonio diz que Vespasiano foi o primeiro que estabeleceo Mestres de Rhetorica Gregos e Latinos, pagos pelo Estado (497); e porque no tempo deste Imperador foi Plinio discipulo de M. Fabio.

Que, segundo Masson e Gierig, já ensinava em Roma, no anno 76 de J. Christo (498) em que Plinio foi seo discipulo; porém que não sabemos quando começou, e acabou o seo magisterio.

Que advogou causas, VII, 1, e VII, 2, e notas 428, e 429.

Que escreveo dois Livros sobre a Arte Rhetorica, e uma obra sobre as causas porque se corrompeo a eloquencia, nota 472.

Que ensinou por espaço de vinte annos, e depois pedio, e alcançou a sua aposentadoria, tanto do ensino, como da advocacia, VIII, 3, e nota 438.

---

(495) V. a nota 401, e o texto a que se refere.
(496) V. a nota 494, e o texto a que se refere.
(497) V. a nota 479.
(498) V. a nota 483, e o texto a que se refere.

Que escreveo as suas Instituições Oratorias, a instancias de seos amigos, resistindo muito tempo, e gastando dois annos em compôlas, VIII, 4.

Que foi encarregado por Domiciano de ensinar os netos d'uma sua Irmam, VIII, 5.

Que teve honras Consulares, VIII, 6.

Que foi casado com uma Senhora muito moça, que falleceo da idade de 19 annos, deixando-lhe dois filhos, um dos quaes morreo de cinco, e outro de dez annos, VIII, 7.

E que por consequencia, sendo Romano, e tendo vivido em Roma, ali é que adquirio os conhecimentos que teve da lingua e litteratura Grega, estando concordes sobre este ultimo ponto até os mesmos que o suppõem Hespanhol; e por tanto não aproveita a erudição Grega de Quintiliano para provar que no seo tempo se cultivavão na Peninsula os estudos Hellenicos.

Só me resta mencionar um facto da vida de Quintiliano, de que não se encontra vestigio em suas obras, e que é ter elle sido casado duas vezes.

Plinio n'uma epistola dirigida a Quintiliano, offerece-lhe uma somma para ajuda das despezas do casamento d'uma filha, neta de Tutilio, e que estava destinada a esposar Nonio Celer (499).

Os Escriptores da vida de Quintiliano colligírão daqui ter elle sido casado duas vezes, e a difficuldade, no seo modo de ver, só consistia em saber onde havião de collocar a mulher a que allude Plinio, se antes, se depois daquella cuja morte M. Fabio deplora. Esta circunstancia deo lugar, como era natural, a duas opiniões diversas.

A mais antiga é a de Dodwell que põe o casamento, para cujas despesas Plinio concorreo, posterior ao outro, no anno 94 de J. Christo (500).

---

(499) C. Plinius Quinctiliano Suo. S.

Quamvis et ipse sis continentissimus, et filiam tuam ita institueris, ut decebat filiam tuam, Tuilii neptim; cum tamen sit nuptura honestisimo viro, Nonio Celeri, cui ratio civilium officiorum necessitatem quondam nitoris imponit; debet, secundum conditionem mariti, veste, comitatu [*quibus non quidem augetur dignitas, ornatur tamen*] *instrui. Te porro animo beatissimum, modicum facultatibus scio: itaque partem oneris tui mihi vindico, et tanquam parens alter puellae nostrae, confero quinquaginta millia nummûm: plus collaturus, nisi a verecundia tua sola mediocritate munusculi impetrari posse considerem, ne recusares. Vale.* L.° 6.°, Epist. 32, p. 104 do T. 2.°

(500) *Ita natam illam* [a filha de Quintiliano] *fuisse oportuit anno*

Depois D. Nicoláo Antonio fez preceder este casamento ao da mulher cujos filhos morrêrão a Quintiliano (501). Não produzirei todas as razões em que se funda cada uma destas opiniões, por serem fastidiosas; e só direi o que ulteriormente se tem pensado a respeito dellas

Mr. Gedoyn foi o 1.º (que eu saiba) que duvidou de ser da filha de Quintiliano o casamento para cujas despezas offereceo Plinio uma somma. Porque lamentando-se da perda de sua mulher e filhos no prefacio do L.º 6.º, das Instit. Oratorias, traça como uma historia da sua familia, e não diz uma só palavra da filha de que falla Plinio. Se esta filha estava morta, porque não havia elle de chorala, como aos seos outros filhos? e se ainda vivia, porque não acha nella um motivo de consolação? Em fim porque diz elle que é tal a sua desgraça que os seos bens, as suas obras, e o fructo d'uma vida longa e penosa, serão tudo para estranhos.

Que está persuadido de que a carta de Plinio não foi escripta a Quintiliano, e que a sua direcção he erro, como, outros muitos, mais importantes, que deixou passar nos antigos Mss. a negligencia dos co-copistas.

E que, se lhe fosse permittido levar mais longe as suas conjecturas, acreditaria que, em lugar de *Plinio a Quintiliano*, deveria ler-se *Plinio a Quintiano;* porque Plinio falla deste Quintiano, n'outra Epistola, como d'um homem de merecimento, que era muito seo amigo; e como n'outra epistola precedente se falla tambem de Quintiliano, a semelhança dos nomes poderia muito bem causar este engano (502).

Estas reflexões de Mr. Gedoyn respeitão unicamente á opinião de D. Nicoláo Antonio, e não se fez cargo da de Dodwell.

Spalding abraçou a opinião de Mr. Gedoyn, e combate igualmente a de Dodwell; sendo de parecer que não é necessario mudar o « nome á direcção da Epistola de Plinio, como quer o traductor « Francez; porque podia ser escripta a outro Quintiliano diverso do « nosso.

« E que não acreditaria facilmente que Plinio fazendo a seo « Mestre o efferecimento constante da sua carta, deixasse de fazer « menção de ter sido por elle ensinado (503). »

Aerae Nostrae xcv. *Nec adeo* nubere *mater illius potuit ante annum* xciv *ut haec illius* primogenita *fuisset*, T. 1.º, p. 1154, §. xxxii.

(501) T. 1.º, p. 74, col. 2.ª, N.º 252.

(502) *Préface*, p. xxix e xxx.

(503) *Non sane opus est ut mutetur nomen ejus, cui inscripta est Plinii*

E Rupert, no seo Commentario a Juvenal, duvida, do mesmo modo, de que a carta de Plinio fosse escripta a M. Fabio (504).

Eu tambem não sei onde heide accomodar as duas mulheres de Quintiliano. Exporei com brevidade os motivos da minha ignorancia, juntando mais algumas considerações ás que antecedentemente se tem feito sobre este assumpto.

Se M. Fabio, casou com outra mulher, antes daquella cuja perda lamenta, ou a filha que della teve era já morta quando escreveo o Proemio do L.° 6.° das Instituições Oratorias, ou não.

No 1.° caso não havia Quintiliano deixar de relatar esta morte e a de sua Mãe, no numero de suas desgraças.

No 2.° caso não diria M. Fabio:

Que era o que unicamente tinha sobrevivido a todos os seos (505), explicando depois como tinha ficado só, que foi perdendo primeiro sua Mulher, e depois successivamente seos dois filhos (506).

Que todos os seos cuidados vem a redundar em utilidade alheia.

E que é tão desgraçado que deixa todo o seo patrimonio, e a sua obra, não áquelles para quem a tinha preparado (que erão os seos) mas a estranhos (507).

Ter Quintiliano outra mulher depois daquella de que se lembra no Proemio do L.° 6.°, sendo o seo casamento no anno 94 de J. Christo, (508) não sei como póde admittir-se.

Dodwell confessa

« Que Plinio não podia escrever a carta de que se trata depois do « anno 107 de J. Christo, em que collegio e publicou os Livros das « suas Epistolas, e que antes podia escrevela; porém não muito antes.

---

epistola 6,32, cum facile posset intelligi alter Quintilianus, a nostro scriptore plane diversus. Neque enim tam facile, quam fit a Baelio, crediderim, Plinium, ubi tenue pro suis facultatibus munus praeceptori suo offert, idque commendare studet, potuisse omnem disciplinae illius mentionem omittere, Prefação, p. XXXI do T. 1.° V. tambem L.° 3.°, Epist. 1.ª, N.° 21, nota, p. 437 do T. 1.°

(504) T. 2.°, p. 446.

(505) *Si quis in me est alius usus vocis, quam ut incusem deos,* superstes omnium meorum. L.° 6.°, Proem., N.°4 , p. 428 do T.° 2.°

(506) V. a nota [448].

(507) *Sed omnia haec cura ad alienas utilitates [si modo quid utilescribimus]* spectat. *Nos miseri, sicut facultates patrimonii nostri, ita hoc opus aliis preparabamus, aliis relinquemus.* L.° 6.°, Proemio, N.° 16, p. 442 do T. 2.°

« E que no verão do anno 107 de J. Christo colligio e publicou, no « seo retiro Laurentino, os primeiros oito Livros das Epistolas; e por « isso já antes tinha escripto aquella (a que se diz dirigida a Quin- « tiliano) (509). »

Se Plinio escreveo a M. Fabio, antes do anno 107 de J. Christo, ainda que fosse no anno 106, que é a época mais proxima a 107, como é que, tendo casado em 94, e nascendo-lhe uma filha em 95, conforme quer Dodwell (510), já em 106 essa filha era nubil? Ao que accresce que Plinio considera a pessoa para cujo enxoval contribuio, não como uma creança, mas sim como uma Senhora moça a quem se tratava já de fazer o enxoval para o seo casamento (511). E tudo isto é ainda suppondo que a obra de Quintiliano foi escripta antes do anno 94 de J. Christo; mas se ella fosse escripta depois, como pode fazer persuadir a diatribe contra os Philosophos (512), quantos annos havia de ter a filha de Quintiliano?

Mas independentemente destas considerações, como é que podia ter lugar a generosidade de Plinio, a respeito d'uma filha de Quintiliano, dizendo-lhe que é muito parco, (moderado em despesas *continentissimus*), e que sabia ter elle uma fortuna modica (513), se a esse tempo era tão generoso e opulento como Juvenal o descreve (514), e elle mesmo se inculca (515).

A hypotese deste segundo casamento pareceme, por tanto, insustentavel.

Para concluir o que, relativamente a Quintiliano, julguei exigir

---

(508) V. a nota [448].

(509) Plinius *autem post annum* Domini CVII. quos illos *Libros Epistolarum collegit, edideitque*, scribere illam non potuit. Antea potuit, nec multo tamen.

Aestate enim anni 107, in secessu suo Laurentino Libros priores Epistolarum octo collegit Plinius emisitque. Itaque antea jam Epistolam scripserat, T. 1.°, p. 1154, §. XXXII.

(510) V. a nota [500].

(511) V. a Epist. de Plinio, nota [449]. Posto que Plinio lhe chame *Puella*, esta palavra significa uma pessoa moça donzella e até mesmo já casada. V. os Diccionarios de Gesner e Forcellini.

(512) V. a nota [444].

(513) *Te..... modicum facultatibus scio.* V. a nota [499].

(514) *Unde igitur tot*
Quintilianus habet saltus? exempla novorum
Fatorum transi: felix et pulcer et acer;
Felix et sapiens et nobilis et generosus etc.

Juvenal, Sat. 7.ª, vers. 188 a 191. T. 1.°, p. 153.

(515) V. a nota [507].

o meu assumpto, notarei uma allucinação singular de D. José Rodrigues de Castro. Attribue elle a Dodwell a opinião de ser Quintiliano natural de Roma, e propõe-se a impugnalo com os seos mesmos argumentos, quando, pelo contrario, o empenho de Dodwell é provar que M. Fabio nasceo em Calahorra, como se póde ver pelo decurso desta Memoria (516).

Parece que D. José Rodrigues de Castro, herdou de Tiraboschi esta allucinação; porque Tiraboschi refere tambem que Dodwel não se occupou muito da patria de Quintiliano, mas que se mostra mais favoravel áquelles que o querem Romano, do que áquelles que dizem ser nativo de Calahorra na Hespanha, e cita em apoio deste seo modo de sentir o N.º IX dos Annaes de Dodwell (517); porém o que se lê em Dodwell é inteiramente o contrario. Diz elle. «Porque razão se havia chamar Quintiliano Calagurritano se não se «tivesse demorado na sua Patria tempo consideravel? Mas de certo «ali esteve, e foi, segundo parece, no mesmo tempo em que Galba «foi Prefeito da Provincia sua Patria (518).» É sina infeliz de Quin-

---

(516) *A pesar de estas convincentes razones* [as com que se pertende provar que M. Fabio era Hespanhol] *han adoptado varios eruditos estrangeros el sentir del referido Anónymo* [o A. da vida de Quintiliano] *y.... defienden con teson que Quintiliano nació em Roma.*

Intentó demostrarlo Enrique Dodwell en la vida que escribió de Quintiliano, y quiso intitular Vita M. Fabii Quintiliani per Annales disposita, *porque en ellos pone la verdadera época de Quintiliano, sacada de lo que este dice en varias partes de sus* Instituciones Oratorias. *Estos lugares en que se fundó Dodwel para hacer* Romano *á Quintiliano, se expressarán aqui, para que se vea claramente por ellos mismos, que no tuvo razon en contradecir á Eusebio y á S. Geronimo que abiertamente dicen haber sido Quintiliano natural de* Calahorra. *Biblioteca Española*, T. 2.º, p. 103, col. 1.ª

(517) *Egli* [Dodwel] *intento a fissar le diverse epoche della vita* [de Quintiliano], *non molto si è tratenuto sulla question della patria: ma si mostra più favorevole a coloro che il voglion romano, che non a quelli che lo dicon nativo di Calaorra in Ispagna* [Ann. Quint. n. 9]. *Storia della Letteratura Italiana*, T. 2.º, P. 1.ª, p. 120, N.º X.

(518) *Cur ergo* [Quintiliano] Calagurritanus *appelandus, si mora ejus in Urbe patria* Calagurritana *nulla fuerit insignis? quae tamen alia, quam hoc tempore, nulla insignis esse potuit. Potuit, fateor, á* Patria *cognomen accipere, ut* nunquam *prorsus fuisset in Patriam. Sed* fuit *certe; fuitque hoc* ipso, ut *videtur,* tempore *quo* Galba *Provinciae ejus patriae praefectus est.* T. 1.º, p. 1129. No mesmo §. tinha já dito — *Imo* Hispanum *illum* [Quintiliano], *et quidem* Calagurritanum, *agnoscit* Ausonius. *Ea ratio esse potuit* etc. [V. a

tiliano attribuirem-se a muitos dos que fallárão no que lhe respeita opiniões absolutamente oppostas ao que elles escrevêrão.

Depois de terminado este artigo, alcancei a versão Franceza de Quintiliano, feita por Mr. Ouizille, e na — *Noticia bibliographica e litteraria* — que a precede deparo com o trecho o seguinte. « Na falta « de tradições positivas talvez o melhor é conformar-se com as sabias « indagações de Dodwel, que, na sua obra intitulada *Annaes de Quin-* « *tiliano*, colligio, com a mais escrupulosa exacção, tudo o que tinha « relação com o nosso Rhetorico. Não póde admirar-se assás, com ef- « feito, a sagacidade com que este habil critico soube, sem fazer vio- « lencia a texto algum, e apoiando-se sempre na Historia e na Chro- « nologia, recompor uma vida de Quintiliano, cujas fazes diversas se « encadeião, e se coordenão, pelo modo mais luminoso. Sigamos pois os « seos passos, porque em vão procurariamos melhor guia ! ! ! (519). » É mais facil escrever assim do que cansar-se em apurar a verdade. Mas o peior é que Mr. Ouizille attribue tambem a Dodwell o que elle não proferio, referindo que « Quintiliano, trazido muito moço para « Roma por Galba, fez ali os seos estudos, e seguio as lições do Do- « micio Africano, e de Servilio Noniano, oradores celebres desta « época (520); » porém Dodwell nunca disse que Galba tinha trazido Quintiliano para Roma na sua infancia, a fim de fazer ali os seus estudos.

---

a nota 456]. Este texto já fica transcripto, pela maior parte, na nota [454]. V. tambem a nota [457].

(519) *A défaut de traditions positives, le mieux peut être est de s'en tenir aux savantes recherches de Dodwel, qui, dans son ouvrage intitulé* Annales Quintilianaei, *a recueilli, avec la plus scrupuleuse exactitude,* tout *ce qui avait rapport à notre rheteur. On ne saurait asses admirer, en effet, la sagacité avec laquelle ce critique habile a su, sans faire violence à aucun texte, et en s'appuyant toujours sur l'histoire et la chronologie, recomposer une vie de Quintilien dont les phases diverses s'enchainent et se coordonneut de la manière la plus lumineuse, Attachons nous donc à ces pas, car vainement chercherions nous un meilleur guide.* Traducção Franceza, acompanhada do texto Latino de Quintiliano. Paris, 1839 e seguintes. T. 1.°, p. 1.

(520) *Amené* [Quintiliano] *fort jeune à Rome par Galba, il y fit ses études, et suivit les leçons de Domitius Afer et de Servilius Nonianus, orateurs célèbres de cette époque.* Idem, ibid. p. ij.

MARCO VALERIO MARCIAL.

Alguns escriptores dão tambem a Marcial o apelido de *coquus* (cosinheiro). Não me interessa saber se teve realmente este apelido, se o teve por seo Pae ter sido cosinheiro, ou se, por archaismo, se escreveo *coce* por *quoque*, depois do nome de Marcial. Quem for curioso de semelhante investigação póde consultar D. Nicoláo Antonio, e a edição de Marcial, publicada por Lemaire em París, 1825 (521).

O que se sabe de Marcial com certesa é

1.° Que foi natural de Bilbilis; porque assim o declara em muitos dos seos epigrammas (522). Bilbilis era uma cidade notavel da Celtiberia, Municipio Romano, e condecorada com o titulo de Augusta, que existio no monte Bambola, a meia legoa de Calatayud. O nosso Gaspar Barreiros foi o primeiro que assignou o sitio em que esteve Bilbilis, opinião que depois adoptárão D. Nicoláo Antonio, Florez e outros (523).
2.° Que nasceo nas kalendas de Março, como consta de suas obras (524).
3.° Que foi para Roma onde esteve 35 annos, fazendo nelles algumas digressões a Imola, na Gallia togada (a Lombardia), a Altino, a Aquileia etc. (525), o que se manifesta dos passos seguintes.
N'um epigramma, escripto de Roma aos seos concidadãos, diz-lhes que á 34 annos fazem sem elle offertas a Ceres.

---

(521) *Biblioth. Hispan. Vetus.* T. 1.°, p. 81, N.° 275. Ed. de Lemaire, T. 1.°, p. XIV.

(522) L.° 1.° *Epigram.* 50, e 62; L.° 4.° *Epigr.* 55, p. 92, 107, e 440 do T. 1.°; L.° 10.°, *Epigr.* 20, 103, e 104, p. 492, 572, e 573 do T. 2.°; L.° 12.°, *Epigr.* 3, 18, e 21, p. 4, 16, e 19 do T. 3.° Nos *Epigr.* 20 do L.° 10.°, 3, e 12 do L.° 12.°, não se nomea claramente Bilbilis, mas occorrem outras circunstancias que indicão a patria de Marcial.

(523) *Chorographia de algũs lugares que stam em hum caminho que fes Gaspar Barreiros o anno de 1546, começando na cidade de Badajoz em Castella té á de Milam em Italia* etc. Coimbra por Joã Alvares, 1561, fl. 75 ỿ. V. desde fl. 74, Art.° *Calatayud.*

Biblioth. Hispan. Vetus, T. 1.°, p. 80, N.° 273.

Florez, *Medallas.* T. 1.°, p. 169 a 186, onde trata tambem das preeminencias de Bilbilis.

(524) *Epigram.* 53 do L.° 9.°, 24 e 92, do L.° 10.°, p. 424, 495 e 565 do T. 2.°; e 60 do L.° 12.°, p. 55 do T. 3.°

(525) *Epigr.* 1.° e 4.° do L.° 3.°, e 25 do L.° 4.°, p. 262, 265, e 401 do T. 1.°

N'outro escripto igualmente de Roma, fallando com um livro de sua composição, que manda a um amigo assistente em Bilbilis, recommenda-lhe que cumprimente os seos poucos, mas antigos companheiros, que tinha deixado de ver havia já 34 annos.
N'outro instruenos finalmente de que voltou á patria tendo vivido ausente della 35 annos (526).
4.° Que exerceo a advocacia em Roma, por espaço de 30 annos.
Todos os Escriptores que se occupárão de Marcial, que chegárão ao meo conhecimento, ou não fallárão em tal, como Rader, Collesson, Smids, Jouvenci, a edição de Lemaire etc., ou asseverárão mui positivamente que Marcial não tinha capacidade para nenhum genero de estudos, excepto para fazer epigrammas, posto que o instigassem a empregar-se no foro, ou a fazer um poema heroico, ou outro poema regular; taes forão Domicio Calderino, Pedro Crinito, e os que por elles se guiárão (527).

---

(526) *Quatuor accessit trigesima messibus aestas*
Ut sine me Cereri rustica liba datis.
Epigr. 103 do L.° 10.°, p. 573 do T. 2.°
Quid mandem tibi, quaeris? ut sodales
Paucos, sed veteres, et ante brumas
Triginta mihi quatuor visos
Ipsa protinus via salutes.
Epigr. 104 do L.° 10.°, p. 574 do T. 2.°
Munera sunt dominae post septima lustra reverso:
Has Marcella domos, parvaque regna dedit.
Epigr. 31 do L.° 12.°, p. 29 do T. 3.°
N'um epigramma dirigido a Julio diz-lhe Marcial que, se bem se lembra, forão companheiros 34 annos; porém não póde saber-se qual é a época da vida de Marcial que estes 34 annos abrangem. *Epigr.* 34 do L.° 12.°, p. 32 do T. 3.°

(527) *Litterarum causa Roma cum ageret ingenium nulli studiorum generi accommodare potuit quamvis alii ad causas agendas: alii ad carmen heroicum et justum poema hortarentur: praeterquam epigrammatis scribendis otii et Epicureae sectae: quam veram vitam appellat.* Domicio Calderino. Ed. de Milão 1483, assignatura a iii.

O Catalogo das edições de Marcial, que vem no 1.° Tomo da edição de Lemaire, menciona, p. LXVI, já acompanhado do texto de Marcial, na 2.ª edição de Veneza 1474, o commentario que Domicio Calderino fez ao poeta de Bilbilis; porém esta edição traz só o commentario de Calderino, e não o texto de Marcial, que foi impresso pela primeira vez com o Commentario em Veneza, 1480. V. o *Manuel du Libraire* de Brunet, Paris 1842 e seguintes, art.os *Calderinus e Martialis.*

D. Nicoláo Antonio limita-se a reflectir que Marcial preferio ao exercicio do foro, donde podia esperar que lhe proviessem maiores lucros, um genero de vida descançado, captando a benevolencia das pessoas principaes, e de todos os habitantes de Roma com as suas aprasiveis facecias (528).

D. José Rodrigues de Castro opina que Marcial não quiz dedicar-se a escrever obras serias, por não ter Mecenas (529).

Quem communicou aos Autores que a proclamão a noticia da incapacidade de Marcial para toda a qualidade d'estudos, não sei eu, o que me parece é não poder duvidar-se de que advogou 30 annos em Roma, á vista da maneira porque se exprime, dirigindo-se a Juvenal. « A minha Bilbilis, soberba com o seo oiro, e com o seu ferro, para « onde voltei, depois de muitos annos, recebeome, e tornoume lavrador. « Aqui descançados cultivamos Boterdo e Platea, nomes rudes das « terras Celtibericas. Goso d'um grande e longo somno, que a hora de « terça não vem muitas vezes interromper, e agora recupero tudo o « que perdi nas vigilias que tive durante 30 annos. Não conheço a « toga; mas, quando o peço, daseme o meo vestido que tenho ali pro- « ximo n'uma cadeira quebrada (530). »

Sed cum agendis causis, minimè se idoneum videret, omnem operam atque diligentiam retulit ad scribenda epigrammata. Pedro Crinito. *De Poetis Latinis.* Copiado pelo P. Manoel Alvares na sua edição de Marcial, Conimbricae, 1569, edição que não vi lembrada pelos que fizerão catalogos das edições de Marcial.

Na edição *Variorum* de Schrevelio, Lugd. Batav. 1670, transcreveo-se igualmente a mesma vida, assim como na de Maittaire. Londini, 1716, etc.

(528) *Hoc enim in otio vivendi genus, atque, adeò festivis jocis captandi sibi virorum principum ac totius urbis favorem, prae forensibus exercitiis habuit, unde lucra sibi proventura maxima sperare poterat,* Biblioth. Hisp. Vetus, T. 1.°, p. 82, N.° 277.

(529) *No quiso dedicarse á escribir obras serias; por que decia á su amigo Lucio Julio, que para esto se necessitaba tener hombre* etc. *Bibliot. Españ.* T. 2.°, p. 119, col. 2.ª

(530) *Me multos repetita post Decembres*
Accepit mea, rusticumque fecit,
Auro Bilbilis et superba ferro.
Hic pigri colimus labore dulci
Boterdum Plateamque: Celtiberis
Haec sunt nomina crassiora terris.
Ingenti fruor improboque somno,
Quem nec tertia saepe rumpit hora,

A hora de terça, que entre nós é desd'as oito até ás nove, era o tempo destinado para se tratarem as causas no foro (531). E que não se empregava só em fazer epigrammas prova-se tambem pela carta com que enviou a Prisco o L.º 12.º dos seos epigrammas, em que allude a occupações que tinha em Roma (532).

O que eu não sei é, se os cinco annos que faltão para completar os 35 que esteve em Roma, os gastou Marcial em aprender, antes de principiar a advogar, ou se pertencem a outra época da sua vida, em parte da qual deixou o exercicio do foro.

Todos os mais factos relativos á vida de Marcial, ou são duvidosos, ou não se lhes póde assignar o tempo em que se verificárão.

Et totum mihi nunc repono, quidquid
Ter denos vigilaveram per annos.
Ignota est toga: sed datur petenti
Rupta proxima vestis e cathedra.

Epigr. 18 do L.º 12.º, p. 17 do T. 3.º

Os Commentadores de Marcial, que tenho visto, á excepção de Schrevelio, conformando-se com Domicio Calderino, fazem concordar *rupta* com *cathedra*. *Rupta auget paupertatem dum ait cathedram quoque ipsam ruptam fuisse*, assignatura u VIII.

Schrevelio admitte a concordancia com *vestis* ou *cathedra*. *Proxima, id est, quaelibet obvia vestis è ruptâ cathedra. Vel rupta vestis è proxima cathedra.* Ed Variorum. Lugd. Bat. 1670, p. 669.

E a mim pareceme que *rupta* melhor convem a *vestis* do que a cathedra; porque mais saliente se torna o contraste entre um vestido já roto, e a toga; e porque, quanto a mim, as palavras *rupta, proxima* e *vestis* tem relação a um mesmo objecto a que estão natural e successivamente ligadas, ficando o *rupta* mui distante de *è cathedra.*

V. tambem o epigramma 20 do L.º 5.º

Nec nos atria, nec domos potentum,
Nec lites tetricas, forumque triste
Nossemus,

T. 2.º, p. 31.

(531) *Hoc spatium temporis, agendis foro causis destinatum, illud est quod, apud nos, ab octava sonante, usque ad nonam sonantem extenditur.* Nota 2 ao Epigr. 8 do L.º 4.º, p. 379 do T. 1.º, da ed. de Lemaire.

(532) *Scio me patrocinium debere contumacissimae triennii desidiae: quae absolvenda non esset inter illas quoque occupationes urbicas, quibus facilius consequimur ut molesti potius quam officiosi est videamur.* L.º 12.º, p. 1 do T. 3.º

QUEM FORÃO OS PAES DE MARCIAL.

Domicio Calderino, a quem seguio Rader (533), cuja vida de Marcial copiárão exactamente Collesson, e Smids, e que tambem adoptárão, quasi inteiramente os Professores de París que cuidárão da edição de Lemaire, por lhe parecer a melhor (534), dizem que os paes de Marcial forão Fronton e Flacilla, fundando-se no epigramma 34 do L.° 5.°, que tem por epigraphe — Epitaphio de Erocio a seo pae Fronton —, em que Marcial recomenda a seos paes já mortos (segundo aquelles Autores) Fronton e Flacilla, a menina Erocio, morta com seis annos menos seis dias de idade (535). E Jouvenci é do mesmo parecer (436).

D. Nicoláo Antonio combate esta opinião, authorisando-se com o epigramma 37 do L.° 5.°, que explica ser Erocio uma escrava, nascida de paes escravos, em casa de Marcial (537), e concluindo da-

---

(533) *Parentes Romana appellatione Frontonem et Flacillam nominat: Obscuros quidem ac filii tantum testimonio vix cognitos.* Domicio Calderino, *Vida de Marcial*, em qualquer edição. *Parentum nomina, nisi filius cantasset, oblivione sepulta jacerent, liber 5. immortali reddidit epigr. 35.*

Hanc tibi Fronto pater, genitrix Flacilla puellam.

Rader, *Vida de Marcial*, em qualquer edição.

(534) *Inter varias variorum auctorum vitas Martialis, quum potior nobis visa esset illa Matth. Raderi, ex ipso Martiale concinnata, priori eam volumini praemisimus.* T. 1.°, p. LXXXI.

(535) EPITAPHIUM EROTII AD FROTONEM PARENTEM

Hanc tibi Fronto pater, genitrix Flacilla puellam,
Oscula commendo, deliciasque meas;
Paulula ne nigras horrescat Erotion umbras,
Oraque Tartarei prodigiosa canis.
Impletura fuit sextae modo frigora brumae,
Vixisset totidem ni minus illa dies
Inter tam veteres ludat lasciva patronos,
Et nomen blaeso garriat ore meum. etc.

T. 2.°, p. 50.

(536) *Natus est Bilbili....patre Frontone, matre Flacilla.* Em qualquer ed. de Jouvenci, na vida de Marcial.

(537) DE EROTIO PUELLA.

Neste epigramma, dirigindo-se a Peto, figura que elle lhe diz, pelo ver lamentar a morte de Erocio.

qui serem os paes a que se allude no epigramma 34, os da escrava, e não os de Marcial (538).

E D. José Rodrigues de Castro accrescenta, que não consta por parte alguma que Marcial tivesse tal irmam (539). Mas a sua observação nenhum lugar tem; porque a dissidencia neste assumpto não versa sobre ser, ou não, Erocio Irmam de Marcial; o que tem de esclarecer-se é se, sendo ella escrava, nascida em casa de Marcial *(vernula)*, os Manes a quem elle a recomenda, na habitação dos mortos, são os dos paes delle, ou os da escrava; visto não ser necessario que fosse irmam de Marcial para elle a recomendar aos Manes de seos paes.

A expressão — entre os tam antigos patronos — (540) parece dever applicar-se aos paes de Marcial que, nessa qualidade, erão patronos da escrava Erocio; e os Professores que tratárão da edição de Lemaire, copiando a Rader, sem o citar, estendem este patronato até aos avos de Marcial (541), que certamente não podião ter sido patronos da escrava, fallecida na idade de seis annos, e ainda para o serem os paes de Marcial é necessario admittir que tivessem morrido durante os seis annos da vida de Erocio.

Deflere non te vernulae pudet mortem?
T. 2.°, p. 57.

(538) *Natus in Calendis Martiis [non quidem ex Frontone et Flacilla parentibus, ne cum Domitio Calderino erremus; haec enim nomina sunt parentum Erotii puellae quam deflet mortuam epig. 37, libri quinti].* Biblioth. Hisp. Vetus. T. 1.°, p. 81, §. 276.

(539) *Y que se equivocaron Lilio Gregorio Giraldo y Domicio Calderino en quanto á los padres de Marcial, se convence por el* Epigramma XXXV *del lib. 5.° compuesto en la muerte de la niña* Erocio, *hija de* Fronton *y de* Flacilla *á quienes dichos Autores tuvieron por padres de Marcial; y no consta por parte alguna que este tuviesse tal hermana.* Bibl. Españ. T. 2.°, p. 119.

Não é o epigramma 34 do L.° 5.° [que em algumas edições tem o n.° 35) que D. Nicoláo Antonio allega em prova de que Fronton e Flacilla não forão os paes de Marcial, mas sim de Erocio, é o epigramma 37 do L.° 5.° V. a nota antecedente.

(540) *Inter tam veteres ludat lasciva patronos.* Verso 7.° do Epigr. nota [535].

(541) Lasciva patronos. *Hoc est inter patrem et avos antiquos defensores ludere liceat in campis Elysiis. Potest etiam patrocinio uti majorum Martialis, jure vernulae, ita ut non reformidet Cerberum et caetera inferorum terriculamenta, sed lusitet discurratque gestiens modo puerorum.* T. 2.°, p. 51, Nota 7.

Por outra parte os paes de Erocio, já defuntos, podião tambem considerar-se protectores natos de sua filha.

Mas o que torna mais embaraçosa a solução deste problema é que afirmando Rader, na vida de Marcial, que seos paes forão Fronton e Flacilla (542); sustentando no commentario ao epigramma 34 do L.° 5.° (na sua edição tem o N.° 35) que Marcial encomenda a seos paes já fallecidos recebão entre os Manes a alma innocente da menina Erocio, filha de paes escravos, nascida em sua casa, e morta em tenra idade (543), e repetindo, logo immediatamente, quando explica as palavras — *antigos patronos* —, que erão estes o pae, mãe, parentes e avos de Marcial, porque era escrava, nascida em casa de Marcial de pae e mãe escravos (544); acho depois, trasladada na edição de Lemaire, uma nota do mesmo Rader que diz assim « A Fronton e Fla-
« cilla, que em quanto vivestes fostes meos escravos, recomendo vossa
« filha, escrava, nascida na minha casa, morta na pequena idade de
« seis annos, para que recebaes a sua alminha e a defendaes daquellas
« larvas, monstros, e terrores stygios, Cerbero trifauce, Eumenides
« etc. (545). »

Rader deo tres diversas redacções ao seo commentario sobre Marcial. A 1.ª sahio á luz em Ingolstad no anno de 1602; a 2.ª publicou-se na mesma Cidade em 1611; e a 3.ª foi impressa em Moguncia no anno de 1627, a que se seguirão uns *Analecta*, impressos em Colonia Agrip. em 1628. Nas primeiras duas redacções não se encontra semelhante nota, a 3.ª não a vi, nem o *Analecta*; porém como os Professores que trabalhárão na edição de Lemaire dizem que a tinhão (546), é natural que della tirassem a nota a que me reportei, e sendo ella tão opposta á opinião emittida pelo Jesuita Rader

---

(542) V. a nota (533).

(543) *Utrique parenti jam defuncto commendat sexennem puellam Erotion vernulam immaturo fato extinctam, ut insontem ejus animam apud Manes excipiant.* Ed. de Ingolstad. 1602, p. 353.

(544) *patrem, matrem, propinquos, avos, avias. Erat enim vernula Martialis, hoc est, domi Martialis e servo, servaque nata.* Ibid.

(545) Hanc tibi etc. *Erotion puellam sexennem immaturo extinctam fato, filiam vestram, o Fronto et Flacilla, servi, dum viveritis, mei, vernulam et delicias meas vobis commendo, ut excipiatis animulam ejus, deductamque defendatis a larvis illis, monstris, terroribusque stygiis, Cerbero trifauci, Eumenidibus* etc. Rader.

(546) 1627. *Mogunt. fol. Matthaei Raderi* etc. *Editio haec est penes nos ipsos.* Catalogo das edições de Marcial. T. 1.°, p. LXXVIII.

nas suas duas redacções anteriores, póde ser que na 3.ª desse elle o motivo de ter mudado de parecer. E não deixa de ser singular ter-so produzido na nota 1.ª da p. 50 do T. 2.º da ed. de Lemaire, um dictame attribuindo-o a Rader, e na p. immediata outro absolutamente opposto, etxrahido do mesmo A., posto que não venha com o seo nome, sem se dar a razão porque isto assim se pratica.

Nesta perplexidade o que, por hora, me parece é ser duvidoso quem forão os paes de Marcial.

QUANDO NASCEO MARCIAL.

Masdeu assigna ao nascimento de Marcial o anno 41 de J. Christo citando Jouvenci (547); porém Jouvenci não diz tal; o que elle refere, na vida de Marcial, é que nasceo no tempo de Claudio, cujo imperio começou no anno 41 de J. Christo (548).

Os Professores da Universidade de París que se encarregárão da edição Lemaire põem o nascimento de Marcial no anno 43 de J. Christo, declarando attribuirem-lhe esta data mais por conjectura do que por demonstração (549). A conjectura assenta naturalmente nos fundamentos seguintes.

Que foi para Roma tendo annos	21
Que esteve naquella cidade	35
Que, depois destes 35 annes, é que sahio de Roma	1
E que tinha 57 annos quando voltou para a patria (550), no primeiro anno do Imperio de Trajano	57
Trajano principiou a reinar no anno 852 de Roma de J. Christo (551), annos	99
e abatidos destes annos os 57 acima	57
ficaria sendo o nascimento de Marcial no anno de J. Ch.	42

(547) *Nació el año quarenta y uno de la era Christiana.* Hist. Critica d'España, T. 8.º, p. 328, §. XIII e nota [1].

(548) *Marc. Val. Martialis natus est Bilbilis.... Kalendis Martiis, sub Claudio Imperatore, qui anno Christi 41 imperium inivit.* Na vida de Marcial, em qualquer edição. Servime da edição de Veneza 1745, 12.º

Porém como Trajano não veio para Roma logo no principio do anno 99 de J. Christo (552), esta consideração, e o modo de contar o principio dos annos de J. Christo correspondente aos annos de Roma, poderia adiantar o nascimento de Marcial ao anno 43 de J. Christo.

Destes esteios em que se pertende firmar a conjectura da edição de Lemaire, só é seguro ter Marcial estado em Roma 35 annos; aos outros factos não ha meios de estabelecer a época em que acontecêrão, como logo veremos, consequentemente não se sabe em que anno nasceo Marcial.

ONDE APRENDEO MARCIAL.

Domicio Calderino, e Pedro Crinito querem que fosse buscar a sua instrucção a Roma (553).

Rader, e os que o seguírão, afirmão que estudou em Calahorra (554).

D. Nicoláo Antonio assenta que aprendeo na patria, notando não saber porque razão Rader dissera que fora ensinado em Calahorra, sem

---

(549) *Marc. Val. Martialis.. ..Christi* XLIII, *quanquam hoc ex conjectura magis quam ἀποδείξει, natus.* T. 1.°, p. XIII.

(550) *In Italia mansit annos 35. quibus exactis, rediit in Hispaniam suam anno aetalis* 57. Jouvenci, l. c.

Il P. Matteo Radero....osserva....che essendo nel cinquantesimo anno di sua vita fece alla patria ritorno, sul principio del Impero di Trajano. Tiraboschi, *Storia della Letteratura Italiana*, T. 2.°, P. 1.ª, p. 93.

Rader não é tão explicito como Tiraboschi, mas do que elle escreveo póde deprehender-se o mesmo.

D. Nicoláo Antonio diz que volteu para a patria quando tinha quasi 57 onnos. *Cogitarit in patriam reditum, et executus est quatuor jam et triginta annorum urbis incola, cùm ferè ageret aetatis septimum et quinquagesimum.* Biblioth. Hisp. Vetus, T. 1.°, p. 82, N.° 278. Aqui ha equivocação d'um anno, porque Marcial esteve de certo 35 annos em Roma, como fica demonstrado a p. 145

(551) Dion Cassio, L.° 68, p. 1122 do T. 2.°

Eusebio Chronicon, traducção Armenia, p. 281 do T. 2.°

(552) Dodwell, *Praelectiones Academicae in Schola Historices Camdenianae*, *Praelectio* IV, §. VIII, p. 231. V. tambem a nota §. 38 [L. 20] da p. 1122, acima citada, de Dion Cassio.

(553) *Litterarum causa Romae, cùm ageret*. Domicio. Vida de Marcial, em qualquer edição.

reparar que o mesmo podia applicar-se-lhe pela opinião que emittio de Marcial ter aprendido na terra em que nasceo (555).

E D. José Rodrigues de Castro não se decide, nem por Calagorra, nem pela patria de Marcial; mas faz dizer a Mariana que estudou em Bilbilis (556), quando elle nem uma só palavra proferio a semelhante respeito, e unicamente relata que, no tempo do Imperador Domiciano, florecêrão em Roma tres Poetas Hespanhoes, o primeiro dos quaes foi Marcial, visinho de Bilbilis (557).

Por tanto, não havendo testemunho algum authentico, que nos instrua do lugar onde Marcial recebeo a sua educação litteraria, o que póde assegurar-se relativamente a este objecto, é que não se sabe onde aprendeo, e se alguma hypotese podesse aventurar-se, a este respeito, seria a de Pedro Crinito, cujo sentir é que foi estudar a Roma.

EM QUE IDADE FOI MARCIAL PARA ROMA.

Segundo Pedro Crinito foi na sua puericia (558).

Rader, e os que copiárão a vida por elle escripta, querem que fosse para Roma, quando tinha 21 annos (559).

Jouvenci diz o mesmo (560).

Sub primam aetatem profectus est ad urbem Romam, quo facilius in litterarum studio versari posset, suumque ingenium erudire. Pedro Crinito. Vida de Marcial, nas edições deste A.

(554) *Calagurritanus alumnus.* Na vida de Marcial, em qualquer das edições que trazem a que Rader compoz.

(555) *Litterisque in patria insigniter eruditus [Calagurritanum alumnum nescio quo sensu Raderus dixerit]*, Biblioth. Hispan. Vetus, T. 1.º, p. 81, §. 276.

(556) *Instruido en* Bilbilis, *de donde era natural, en sentir del P. Juan de Mariana en el fin del Cap. 4.º del L.º 4.º de la* Historia d'España; *ó en* Calahorra *de donde le hace alumno su historiador Radero,* Bibliot. Españ. T. 2.º, p. 119.

(657) *En tiempo deste Emperador* [Domiciano] *florecieron em Roma tres Poetas Españoles muy conocidos por sus versos agudos y elegantes: el primero fue Marco Valerio Marcial, vecino de Bilbilis, pueblo que estaba cerca de donde oy está Calatayud. Historia d'España,* L.º 4.º, Cap. 4.º, Ed. de Valencia, 1785, T. 2.º, p. 30; e nada mais diz de Marcial.

(558) V. a nota [553].

(559) *Romam venit, cum annum ageret alterum et vicessimum.* Na Vida de Marcial.

(560) Vida de Marcial, em qualquer das edições de Jouvenci.

Segundo D. Nicoláo Antonio foi, logo que a sua idade lho permittio (561).

Pela conta de Masdeu tinha 21, ou 22 annos (562).

Masson, Gierig e Schaefer, dão-lhe a idade de 23 annos (563).

Como ninguem produz prova por onde conste quando Marcial foi para Roma, não podemos assignar época certa a este acontecimento.

A opinião de que Marcial contava 21 annos, quando foi para Roma, funda-se provavelmente em que tendo ali estado 35 annos, e regressando á patria aos 57 annos, abatendo de 57 os 35, e aquelle em que voltou de Roma, que fazem 36, ficão 21 para se assignarem á idade em que foi para a capital do imperio; porém nenhum indicio ha nem de que Marcial viesse para a Hespanha quando tinha 57 annos, nem de que o Epigramma 24 do L.° 10.°, em que nos participa ter 57 annos no tempo em que o escrevia, fosse feito em Roma, ou logo que chegou a Hespanha. Se, v. gr., Marcial o composesse cinco annos depois da sua estada na patria, teria 16 a 17 annos quando foi para Roma, e tantos menos teria, quanto mais se alongasse a época da composição daquelle epigramma, sem que lhe obste referir Marcial, no epigramma 103 do L.° 10.°, feito aos 34 annos da sua residencia em Roma, que a Italia lhe tinha mudado a côr do cabello (564); porque indo para Roma com 16 annos, aos 50, já vão apparecendo muito as cans.

Não havendo, por tanto, nenhum documento que possa guiarnos para descobrir a idade em que Marcial sahio da Hespanha, abraçaria

---

(561) *Cum primum per aetatem licuit Romam se contulit*. Biblioth. Hisp. Vetus, T. 1.°, p. 81, N.° 276.

(562) *Vino a Roma de vinte y uno ó veinte y dos años en tiempo de Nero*. Hist. Crit. de España, T. 8.°, p. 328, §. XIII. Na p. 329 atém-se aos 22 annos.

(563) M. Valerius Martialis Bilbili Celtiberiae oriundus a. aet. 23 Romam venit. Gierig na sua ed. das Epistolas de Plinio, L.° 3.°, Cap. 21, p. 295 do T. 1.°, nota (1), citando Masson na Vida de Plinio

Schaefer, ed. do *Panegyrico, e das Epist. de Plinio*. Lipsiae 1805. p. 182, nota (2), onde tambem cita Masson.

(564) *Quatuor accessit trigesima messibus aestas,*
Ut sine me Cereri rustica liba datis.
Moenia dum colimus dominae pulcherrima Romae,
Mutavere meas Itala regna comas.

T. 2.°, p. 273.

eu mais voluntariamente, posto que não o tenha por certo, como já disse, o parecer dos que entendem ter elle ido estudar a Roma, até porque, destinando-se Marcial ao exercicio do foro, seguiria o exemplo dos seos compatriotas, que hião ali habilitar-se para esse fim, e seria este o emprego dos cinco annos que Marcial diz ter vivido em Roma sem advogar (565).

QUANDO VOLTOU MARCIAL PARA HESPANHA.

Rader e alguns de seos sequazes assentão que veio para Hespanha no primeiro, ou no segundo anno de Trajano (566).

Os que cuidárão da edição de Lemaire afastárão-se um pouco de Rader, dizendo que veio para a patria no primeiro anno de Trajano (567).

Segundo Masdeu veio para a sua terra no principio do Imperio de Trajano (568).

Dodwell quer que fosse a sua volta para Bilbilis no anno do terceiro consulado de Trajano (569).

Gierig, Masson, e Schaefer põem este successo em tempo de Nerva, no anno 97 de J. Christo, tendo Marcial 58 annos de idade (570).

D. Nicoláo Antonio diz que foi no tempo de Trajano; porém não logo no principio do seo Imperio (571).

---

(565) V. p. 147.

(566) *Sub primum vel alterum Trajani annum .... in patriam redierit.* Vida de Marcial.

(567) *Sub primum Trajani annum, ... in patriam* redierit. T. 1.º, p. XIX.

(568) *Volvió à España al principio del Imperio de Trajano,* l. c., p. 328, citando a vida de Marcial escripta por Jouvenci, que só diz ter morrido em Hespanha no tempo da Trajano — *rediit in Hispaniam suam anno aetatis 57. ibique decessit imperante Trajano.*

(569) *Imo Juvenalem in ipsa* Subura meminit Martialis, anno postquam in patriam rediisset [quod Trajani 3.º consulatu factum]. T. 1.º, p. 1160, §. XXXVIII.

(570) Sub a. aet. 58. Chr. 97. in patriam rediit. Plin. Epist. 21 do L.º 3.º, ed. de Gierig, T. 1.º, p. 295, nota [1] citando Masson *in vita Plinii.* Schaefer. l. c. nota

(571) *Cogitavit in patriam reditum, et exsecutus est quatuor jam et*

O que póde concluir-se de toda esta diversidade de opiniões sobre o anno em que Marcial regressou á patria é que não se sabe quando isto teve lugar; mas o que póde ter-se por certo é que nem voltou para Bilbilis no primeiro anno de Trajano, nem consta que este facto se vereficasse no segundo, em que Trajano foi Consul pela trerceira vez; porque se sabe, que Marcial estava então em Roma, e não ha noticia de que de lá sahisse nesse anno.

Marcial residia em Roma quando Trajano andava na campanha da Germania; porque no epigramma 6 do L.° 10.° felicita aquelles que tiverem a sorte de o ver entrar pela via Flamina, e quando os mensageiros vierem annunciar ao povo que vá ao encontro do Cesar, o povo com uma só vòz pergunte vem elle (572)?

E no epigramma 7.° do mesmo L.° pede o Tibre ao Rheno que restitua Trajano aos seos povos e a Roma (573).

Trajano fez duas vezes a guerra na Germania, contra os Dacos. Na 1.ª partio para os combater no anno 100 de J. Christo, 853 de Roma, e veio de lá no anno 101 de J. Christo, 854 de Roma (574).

---

triginta annorum urbis incola, cùm ferè ageret aetatis septimum et quinquagesimum. Quonam autem Trajani, incertum: attamen discessisse eum non recenti principatu, uti video ab aliquibus colligi. Biblioth. Hisp. Vetus, T. 1.°, p. 82, N.° 278.

(572) DE ADVENTU CAESARIS TRAJANI

Felices, quibus urna dedit spectare coruscum
Solibus Arctois sideribusque ducem.
Quando erit dies ille, qua campus, et arbor, et omnis
Lucebit Latia culta fenestra nuru?
Quando morae dulces, longusque a Caesare pulvis,
Totaque Flaminia Roma videnda via?
Quando eques, et picti tunica Nilotide Mauri
Ibitis? et populi vox erit una, venit?

T. 2.°, p. 479.

(573) AD RHENUM, DE EODEM.

Nympharum pater amniumque, Rhene,
. . . .
. . . .
Trajanum populis suis, et urbi,
Tibris te dominus rogat, remittas.

p. 480 do T. 2.°

(574) Dion Cassio. L.° 68 T. 2.°, p. 1125 a 1127. Dodwel, *Praelectiones Camdenianae, Praelectio XI*, §. *XIV e XV*, p. 406 a 409, diz que a primeira expedição contra Decebalo, começou no anno 100, não muito antes

Na 2.ª sahio de Roma no anno 856, 103 de J, Christo, e voltou no anno 859, 106 de J. Christo (575). Suppondo que Marcial se refere á primeira campanha de Trajano contra os Dacos, os dois epigrammas forão compostos estando ainda Trajano na Germania, isto é nos annos 100 a 101 de J. Christo, 853 a 854 de Roma. O anno 100 de J. Christo foi o 2.º do Imperio de Trajano, aquelle em que foi para a Germania, e o do seo terceiro consulado a que allude Marcial no epigramma 4.º do L.º 11 (576).

D. Nicoláo Antonio é só o que atinou com a verdade, em quanto á incertesa da época em que Marcial se restituio á Hespanha, no tempo de Trajano, porém não logo no principio do seo imperio, estribando-se nas mesmas razões que produzi, mas enganando-se na chronologia (577); porque o anno do terceiro consulado de Trajano foi o de 100 de J. Christo, e não o de 101, nem foi o terceiro, mas o segundo do seo imperio; e o anno 853 de Roma, corresponde ao anno 100 de J. Christo, e não ao anno 101, como já mostrei (578); e contradiz-se porque afirma ter Marcial executado o seo intento de ir para a patria, quando tinha habitado em Roma 34 annos (579), e transcreve logo no § seguinte o verso de Marcial onde positiva-

---

do principio d'Outubro, mas depois do principio de Setembro, e por isso tendo Marcial escripto os epigrammas 6.º e 7.º do L.º 10.º, não só depois da partida de Trajano contra Decebalo, mas até quando elle já estava no Rheno, porque recomenda, em nome do Tibre, áquelle rio que o restitua aos seos povos, e a Roma, não parece provavel que nos três mezes que vão até ao fim do anno 100 se ausentasse Marcial da cidade eterna, e que estivesse esperando que viesse do Rheno a noticia de ter lá chegado Trajano para sahir de Roma.

(575) Dion Cassio, L.º 68, p. 1128 a 1131 do T. 2.º; Dodwell. l. c., e *Prelecção* XIII, §. III; e IV., p. 441 a p. 444.

(576) *Et qui purpureis jam tertia nomina fastis,*
Jane refers Nervae; vos precor ore pio:
T. 2.º p. 580. Neste epigramma faz supplicas aos Deoses a favor de Trajano Nerva.

(577) *Victoria haec scilicet prima de Decebalo Dacorum rege [nam duae fuere, alteraque post biennium] in consulatum Trajani tertium, et Frontonis tertium incidit, qui fuit annus ejus imperii etiam tertius, urbis* DCCCLII. *Christianae redemtionis* CI. *aut sequens*. Biblioth. Hispan. Vetus, T. 2.º, p. 82, N.º 278.

(578) V. a nota 547 acima, e o texto a que se refere.

(579) V. a nota [571].

mente nos declara que se recolheo a Hespanha, depois de ter residido fora della 35 annos (580).

PORQUE MOTIVO VOLTOU MACIAL PARA A SUA PATRIA.

Uns querem que Marcial voltasse para Hespanha, por se ir fazendo velho, e estar enfastiado de Roma (581).

Outros por não ser bem aceito a Trajano (582).

Outros juntão estes dois motivos (583).

E D. Nicoláo Antonio, mencionando ambos, não opta por nenhum (584).

Não me persuado de que o motivo que Marcial teve para se retirar de Roma fosse não ser favorecido por Trajano; porque em alguns epigrammas do L.° 10.°, a que não póde assignar-se data, mostra a intenção e o desejo de regressar para os seos.

No epigramma 20 diz a Manio, de quem era amigo, desd'a mo-

---

(580) *Munera post septima lustra reverso;* Epigramma 31 do L.° 12.°, p. 29 do T. 3.° Veja-se este epigramma.

(581) *Cum jam aetate ad senectutem ingravescente rerum urbanarum taedio affectus esset, rediit in Hispaniam.* Domicio Calderiuo, *Vida de Marcial.*

Postremo cum Martialis fuerit provectior, taedio rerum urbanarum affectus, in patriam rediit. Pedro Crinito, em qualquer das edições de Marcial em que se transcreveo a vida deste Autor, por elle escripta.

(582) *Permaneció en Roma hasta el tiempo del Emperador Trajano, de quem fue poco favorecido;* D. José Rodrigues de Castro, *Bibliot. Españ.* T. 2.°, p. 119.

Subió al trono un Español, y Marcial cayó de tal modo, que a pesar de toda su finura con que aduló al nuevo Principe en sus epigrammas, se vió finalmente precisado á marchar de Roma. Masdeu Hist. Crit. d'España, T. 8.°, p. 329.

Sentio, sub primum Trajani annum, quod ab eo negligeretur, in patriam rediit. Ed. de Lemaire, T. 1.°, p. XIX.

(583) *Sentio.....quod ab eo* [Trajano] *negligeretur, in patriam rediit.... Cum apud Nervam parum, apud Trajanum nihil posset, rerum urbanarum taedio affectus, urgentibus jam taedio et fatis, patriam repetivit.* Rader, e os que copiárão a vida de Marcial, por elle escripta.

(584) *Curiae pertesus, aut parum Trajano gratus. Bibliot. Hispan. Vetus,* T. 1.°, p. 82, N.° 278.

cidade, que hade ir ter com elle á patria commum, e que qualquer lugar em que estiverem juntos, é para elles Roma (585).

No epigramma 78 participa a Macro que hade partir para a sua terra, quando elle já não estiver lá; mas em tudo quanto ali escrever hade apparecer o nome de Macro (586).

No epigramma 96, respondendo a Avito que se admirava de que Marcial, tendo-se feito velho em Roma, estivesse sempre a fallar de terras remotas, e a ter sêde das agoas do Tejo, e das do Salo (o rio que corria junto a Bilbilis), diz-lhe que ama aquella terra, por ser em tudo mais commoda para elle do que Roma, e por isso, com pouco o torna feliz (587), indicando assim bem claramente a vontade que tinha de deixar Roma, e a razão porque o fazia.

---

(585) *Ducit ad auriferas quod me Salo Celtiber oras*
Pendula quod patriae visere tecta libet;
Tu mihi simplicibus, Mani, dilectus ab annis,
Et praetextata cultus amicitia,
Tu facis, in terris quo non est alter Iberis
Dulcior, et vero dignus amore magis.
Tecum ego vel sicci Gaetula mapalia Paeni,
Et poteram Scythicas hospes amare casas.
Si tibi mens eadem, si nostri mutua cura est,
In quocumque loco Roma duobus erit.
T. 2.°, p. 492.

(586) *Nos Celtas, Macer, et truces Iberos*
Cum desiderio tui petemus.
Sed quocumque tamen feretur illic
Piscosi calamo Tagi notata,
Macrum pagina nostra nominabit
T. 2.°, p. 552.

(587) *Saepe loquar nimium gentes quod, Avite, remotas,*
Miraris, Latia factus in urbe senex,
Auriferumque Tagum sitiam, patriumque Salonem,
Et repetam saturae sordida rura casae.
Illa placet tellus, in qua res parva beatum
Me facit, et tenues luxuriantur opes.
Pascitur hic, ibi pascit ager: tepet igne maligno
Hic focus, ingenti lumine lucet ibi.
Hic pretiosa fames, conturbatorque macellus,
Mensa ibi divitiis ruris operta sui.
Quatuor hic aestate togae, pluresve teruntur;
Autumnis ibi me quatuor una tegit.
T. 2.°, p. 567.

No epigramma 103, fallando com os seos concidadãos, diz-lhes que, tendo já chegado o 34.° verão, depois da sua ausencia na Italia, se lhe mudou a côr do cabello; que vai ter com elles, e ali ficará se fôr bem recebido, aliás volará para Roma (588). Deste epigramma se colhe que Marcial, quando sahio de Roma, já havia dois annos que tratava de se ausentar daquella cidade, porque verificando o seo regresso para a patria, depois de ter vivido 35 annos em Roma (589), e escrevendo este epigramma no anno 34 da sua estada ali, medeão, pouco mais ou menos dois annos entre estas duas épocas; e note-se mais que Marcial não tinha receio de ser mal acolhido na Capital do Imperio, porque adverte aos seos concidadãos, que se não for por elles bem recebido, tornará para lá.

E no epigramma 104, repetindo que não vê os seos amigos á 34 annos, recomenda a Flacco, a quem manda um Livro seo, que lhe compre, por preço modico, um retiro agradavel, onde elle passe, sem trabalho, uma vida descançada (590).

Pareceme que do contheudo nos epigrammas apontados póde concluir-se que Marcial tinha a idea fixa de recolher-se á sua terra; e que esta idea se transformou, com o andar dos annos, n'uma especie de nostalgia, a que são ainda mais sujeitos os naturaes dos paizes montanhosos e asperos, e a que por fim cedeo, ficando tão satisfeito de gosar em Bilbilis as propriedades que recebeo de sua Mulher, que não as trocaria pelos hortos de Nausica, filha de Alcinoo, se ella lhos quizesse dar (591).

---

(588) *Quatuor accessit trigesima messibus aestas,*
Ut sine me Cereri rustica liba datis.
Moenia dum colimus dominae pulcherrima Romae,
Mutavere mea Itala regna comas.
Excipitis reducem placida si mente, venimus;
Aspera si geritis corda, redire licet.
L. 2.°, p. 572.

(589) V. a p. 45 desta Memoria.

(590) *Quid mandem tibi, quaeris? ut sodales.*
Paucos, sed veteres, et ante brumas
Triginta mihi quatuor visos
Ipsa protinus a via salutes,
Et nostrum adomoneas subinde Flaccum,
Jucundos mihi nec laboriosos
Secessus pretio paret salubri,
Qui pigrum faciant tuum parentem.
T. 2.°, p. 574.

(591) *Has Marcella domos parvaque regna dedit.*

E parece-me tambem que Marcial não foi desfavorecido de Trajano; porque, se o fosse, não lhe remetteria, depois de estar em Hespanha, um resumo que fez dos L.os 10.º e 11.º dos seus epigrammas, por elle corrigido, deixando para aquelles a quem Trajano dera descanço, que lessem os dois livros inteiros; mas tendo tanta confiança no Cesar que, não lhe pede, diz-lhe que leia elle o resumo, e não desconfia absolutamente de que talvez tenha tempo de ler a obra completa (592); nem escreveria em louvor de Trajano os epigrammas 6.º, 8.º, 9.º e 15.º do mesmo Livro, compostos todos já na patria. Se Marcial viesse de Roma desgostoso de Trajano, não lhe faria depois tantos elogios.

QUANDO MORREO MARCIAL, E DE QUE IDADE.

Os Autores que escreverão a vida de Marcial dizem que morreo:
Na patria, pouco depois de para ella voltar (593):
Quatro ou cinco annos, quando muito, depois de ter regressado á patria, quasi sexagenario, ou prolongou a sua vida por mais dois annos (594):

Si mihi Nausicae patrios concederet hortos,
Alcinoo possem dicere, Malo meos.
Epigr. 31 do L.º 12.º, p. 29 do T. 3.º

(592) *Longior undecimi nobis, decimique libelli*
Arctatus labor est, et breve rasit opus.
Plura legant vacui, quibus otia tuta dedisti;
Haec lege tu, Caesar: forsan et illa leges.
Epigr. 5.º do L.º 12.º, p. 7. do T. 3.º

(593) *In patriam rediit atque in natali solo paulo post interiit.* Pedro Crinito, e os que se aproveitárão da vida que elle escreveo de Marcial.

(594) *In patriam redierit ibique post quadriennium, summum quinquenium exactum, ultimum vitae diem clausit, ita ut* ἑξηκονταετής *ferè obierit, aut biennium ultra vitam propagaret.* Rader, e os que o seguem.

Na edição de Lemaire acrescenta-se a estas palavras de *Rader* — morreo portanto no anno 104, ou 105 de J. Christo, 4.º ou 5.º de Trajano — *Obiit ergo anno post C. N. 104, aut 105, Trajani quarto, aut quinto. Sura et Serviano iterum Coss., Olymp.* CCXX, *a. 2, post U. C.* DCCCLIV. T. 1.º, p. XIX. Porém os annos 104 e 105 de J. Christo não correspondem aos 4.º 5.º de Trajano, mas sim aos 6.º e 7.º. Sura foi Consul pela segunda vez no anno 104 de J. Christo; porém com P. Horacio Marcello, e não com Serviano; nem este Consulado teve lugar no 2.º anno da Olymp. 220, porque

Não se sabe quantos annos depois de vir para a Hespanha; e que o L.° 12.° dos epigrammas foi composto no 6.°, ou no 7.° anno de Trajano (595):
Em Hespanha no tempo de Trajano, tendo 60 annos (596):
No tempo de Trajano, de idade de 75 annos (597):
No principio do Imperio de Trajano, d'ali a 3 ou 4 annos (598):
No anno 100 de J. Christo, ou pouco depois (599):

Em tamanha divergencia d'opiniões ácerca do anno em que morreo Marcial, a unica exacta é a de D. Nicoláo Antonio — que se ignora quanto tempo viveo na patria, depois de ter deixado Roma. — Ignora-se igualmente quantos annos tinha quando falleceo. Mas parece-me que, sem saber-se, nem quando, nem quantos annos tinha quando se finou, nem haver nenhum fundamento para determinar, como alguns fizerão, quantos annos viveo ainda Marcial depois do seu regresso á Hespanha, póde com tudo a vida de Marcial alongar-se mais alem do termo que lhe assignão os escriptores que ficão mencionados.

Marcial estava em Roma pelos fins do anno 100 de Christo (600). Supponhamos que sahio daquella cidade logo no anno immediato a este, e nelle mesmo chegou á sua terra. Ali esteve tres annos sem fazer nada (601); por consequencia até ao fim do anno 103 de

---

nesse anno foi o 1.° Consulado de Sura, com Sosio Sennecio pela terceira vez Consul; nem o 2.° anno da referida Olymp. 220 foi o DCCCLIV de Roma, mas o DCCCLV.

(595) *Quod verò annis post haec* (depois de ter composto o epigramma 31 do L.° 12) *vixerit nemini credo notum*; e que este L.° 12 foi composto no 6.° ou 7.° de Trajano, *sexto aut septimo nempe Trajani*. Biblioth. Hispan. Vetus, T. 1.°, p. 82, e 83, N.° 280.

(596) *Ibique* [in Hispania] *decessit imperante Trajano, natus annos admodum 60*. Jouvenci.

(597) *Viviò en tiempo del Emperador Domiciano, y muriò en el de Trajano de edad de 75 años*. Bibliot. Espan., T. 2.°, p. 120, citando Baillet, *Jugemens des Sans*. T. 4.°, p. 189.

(598) *Volviò a España al principio del Imperio de Trajano, y muriò de alli á 3 ó 4 años*. Masdeu *Hist. Critica d'España*. T. 8.°, p. 328, citando Jouvenci, que tal não diz. V. a nota [596].

(599) *Mortuus est a 100. aut paulo post*. Gierig, na ed. das Epist. de Plinio, Epist. 21 do L.° 3.°, p. 295 do T. 1.°

Schaefer segue tambem a opinião de Masson. Ed. das Epist., e do Panegyrico de Plinio, p. 182.

(600) V. a p. 156, e 157 desta Memoria.

(601) V. a nota [532].

J. Christo. Passados estes tres annos, no quarto depois da sua volta á patria, escreveo o L.° 12.° dos Epigrammas (602); por tanto compunha-os no anno 104 de J. Christo, 6.° de Trajano; e por isso ainda que Marcial tivesse morrido logo depois de ter composto o L.° 12.° dos seus epigrammas, ainda assim mesmo teria alcançado o anno 6.° de Trajano; porém julgo que póde levar-se mais longe a vida de Marcial.

No epigramma 8.° do L.° 12.°, fallando Marcial com Roma, refere que ella, soberba por ter um Imperador com as qualidades de Trajano, disse aos proceres dos Parthos, aos que governão os Seres, aos Thraces, aos Sauromates, aos Getas, e aos Britannos, vinde que posso mostrar-vos o que é um Cesar (603).

Neste epigramma parece alludir-se aos Parthos que Trajano venceo, e assim o entendêrão alguns Commentadores de Marcial (604).

Xiphilino, no resumo de Dion Cassio, relata a guerra contra os Parthos, incluindo todos os successos della nos annos 867 e 868 de Roma, 114 e 115 de J. Christo (605).

Dodwell, e o Autor do Appendix Chronologico inserto na edição de Tacito publicada por Valpy, apoiados no testemunho de Malala, e n'outros monumentos historicos admittem duas expedições contra os Parthos, para a primeira das quaes Trajano partio no anno 112 de J. Christo, 865 de Roma, e acabou no anno 114 de J. Christo 867 de Roma; a segunda começada e terminada no anno 115 de J. Christo, 868 de Roma (606).

---

(602) V. a carta com que mandou a Prisco o L.° 12 dos Epigrammas, T. 3.°, p. 1.

(603) *Terrarum Dea gentiumque Roma,*
Cui par est nihil, et nihil secundum,
Trajani modo laeta quum futuros
Tot per saecula computaret annos,
Et fortem, juvenemque, Martiumque
In tanto duce militem viderit;
Dixit praeside gloriosa tali:
Parthorum proceres, ducesque Serum,
Traces, Sauromatae, Getae, Britanni,
Possum ostendere Caesarem; venite.
T. 3.°, p. 9.

(604) Rader, os que tratárão da edição de Lemaire etc.

(605) L.° 68, p. 1134 a 1145 do T. 2.°

(606) Malala. *Chronographia*, L.° 12.°, *Corpus Scriptorum Historiae Byzantinae*. Ed. de Bonna, 1831, p. 270 e seguintes. Este Autor só me parece que possa servir para apontar a existencia, e alguns successos da primeira

O L.° 68 de Dion Cassio tem uma lacuna em que se omittem os acontecimentos occorridos entre os annos de 860 e 867 (607); e por isso talvez Xiphilino abrangesse nos annos 867 e 868 de Roma os factos dos annos anteriores; mas todos concordão em que só se lhe confirmou o appellido de Parthico em 868, depois da tomada de Ctesiphonte, capital da Parthia (608).

Póde porém o epigramma citado referir-se ás primeiras noticias que se recebêrão em Roma das vantagens obtidas por Trajano contra os Parthos, nos annos 866, ou 867 de Roma, 113, ou 114 de J. Christo, mas seja qualquer destas épocas a que Marcial teve em vista, sempre d'ahi se colligirá que elle ainda vivia, pelos menos, depois do anno 866 de Roma, 113 de J. Christo, e XV do Imperio de Trajano (609).

Estranhará talvez alguem dizer eu, a p. 154 desta Memoria, que o epigramma 24 do L.° 10.° podia ter sido composto por Marcial cinco annos depois da sua estada na Patria, achando-se o referido epigramma comprehendido entre os do L.° 10.°, escripto antes do L.° 12.°, que foi feito tres annos depois de viver Marcial ocioso entre os seus concidadãos; mas para salvar esta apparente contradicção, bastará lembrar — que não é certo que todos os epigrammas que o L.° 12.° « contêm fossem escriptos depois da sua volta á Hespanha, assim como « tambem não é certo que nos livros precedentes, publicados em « Roma, não se tenha introduzido algum outro, por elle composto, de- « pois de partir d'aquella Cidade (610). »

---

expedição de Trajano contra os Parthos, e o mez em que partio de Roma para o Oriente [se é verdade que foi o mez d'Outubro]; porque o anno 12.° do imperio de Trajano que Malala dá como a época daquella partida não é exacto. Provavelmente confundio Malala o anno 12.° de Trajano com o 112 de J. Christo.

Dodwell, l. c., *Praelectio* XV, §§. 3, 4, 5, 7, 8, e 11, p. 483 a p. 497; e *Praelectio* XVI, p. 518.

Appendix Chronologico. T. 5.° da ed. de Tacito, de p. 232 em diante.

(607) Dion Cassio, T. 2.°, p. 1133.

(608) Xiphilino, Resumo do L.° 68 de Dion Cassio, T. 2.°, p. 1143. Dodwell l. c., *Praelectio* XV, §§ 11 e 12, p. 497 a 499.

(609) Eusebio, *Chronicon*, traducção Armenia, T. 2.°, p. 283.

(610) *Non è ugualmente certo che tutti gli Epigrammi nel libro medesimo* [no L.° 12] *contenuti, fossero da lui scritti dopo il suo ritorno, e non è pure ugualmente certo che ne' libri precedenti, da lui publicati in Roma, non sia stato poscia intruso qualque altro da lui composto poichè n'era partito.* Tiraboschi, *Storia della Letteratura Italiana*, T. 2.°, P. 1.ª, p. 93.

Da confusão dos epigrammas de Marcial, em diversos codices, dá tam-

Tudo o que fica expendido, relativamente a Marcial, reduz-se, por tanto a

Que nasceo em Bilbilis, nas kalendas de Março, ignorando-se porém o anno em que nasceo:

Que não se sabe onde recebeo a sua educação litteraria:

Que não consta o anno em que foi da sua patria para Roma:

Que em Roma viveo 35 annos, occupando-se 30 destes annos em advogar:

Que não ha motivo para acreditar que fosse mal visto de Trajano:

Que se ignora em que anno voltou para a Hespanha, sabendo-se com tudo que no 100 de J. Christo, 2.º do imperio de Trajano, ainda estava em Roma:

Que depois de regressar á sua terra, ha fundamento para julgar que vivia posteriormente ao anno 113 de J. Christo, xv do Imperio de Trajano:

Que passada esta época nenhum vestigio ha de Marcial, nem se póde assignar, de modo algum, que idade tinha quando falleceo:

E que a sua litteratura grega não prova que a houvesse no seu tempo na sua patria, por isso mesmo que não se sabe onde estudou.

Não acabarei este artigo sem dar a conhecer uma reflexão de Masdeu, que respeita a Marcial, que elle diz poderá parecer nova, e que realmente o é, e vem a ser que « Este Hespanhol, nos 21, ou 22 « annos primeiros que viveo em Hespanha, ou não fez versos, ou não « achou quem lhos louvasse. Foi para Roma, e versificou com muito « applauso, em quanto teve Imperadores Italianos. Subio ao throno um « Hespanhol, e Marcial cahio de tal modo que, a pesar de toda a sua « finura, com que adulou o novo Principe com os seus epigrammas, « se vio precisado finalmente a sahir de Roma. Volta á sua patria, e « queixa-se nella amargamente, porque não encontra a approvação e « elogios a que estava costumado em Roma. O mesmo Marcial dá tes-« temunho de tudo isto nas suas poesias. Logo as agudezas deste Poeta « forão bem recebidas em Roma, e mal em Hespanha, applaudidas « pelos Romanos, e despresadas pelos Hespanhoes; ouvidas com gosto « pelos Imperadores Romanos, e reprovadas de Trajano, Imperador « Hespanhol. Qual era pois então a nação inficionada e corrompida, a « Hespanhola, ou a Italiana (611)?

---

bem noticia a edição de Lemaire na nota ao epigramma 25 do L.º 4.º, p. 401 do T. 1.º etc.

(611) *Historia Critica d'España*, T. 8.º, p. 329.

A conclusão de tudo isto é que tendo-se corrompido o bom gosto da Litteratura em Roma, conservou-se intacto na Hespanha.

Mas quem disse a Masdeu que Marcial foi para Roma na idade de 21, ou 22 annos? Alem de que esqueceu-se de ter declarado antecedentemente, valendo-se da autoridade do Autor do Dialogo sobre as causas de se ter corrompido a eloquencia, escripto no 6.º anno de Vespasiano, que as causas desta enfermidade, tendo seu principio em Roma, e sahindo da Italia, passou ás Provincias (611). Como é que a Hespanha foi preservada desta peste litteraria, como a qualifica Masdeu (612)? E como é que Trajano, ainda sendo Hespanhol, escapou a semelhante contagio, e teve tão fino e delicado gosto que se enjoava com os epigrammas de Marcial? Trajano, guerreiro toda a sua vida, e passando uma grande parte della fóra de Roma! Alem de que restava provar que Trajano fosse desafecto a Marcial, quando o que póde ajuizar-se é não ter existido tal desafeição (613)? Parece-me que, no passo de Masdeu, o excessivo amor da patria o desviou de attentar pelo que escrevia. Que os Hespanhoes não fossem os Autores da corrupção da Litteratura em Roma, póde admittir-se; mas que na Peninsula Iberica se conservasse o mesmo apuro de bom gosto que havia em Roma no tempo de Cicero, julgo que ninguem se atreverá a defender.

A analyse que tenho feito dos Escriptores do 1.º seculo da Igreja mostra:

Que ou não aprendêrão na Hespanha, como Hygino, mesmo querendo que elle fosse Hespanhol, Lucano, e muito provavelmente o Seneca Rhetorico;

Ou não se sabe onde aprendêrão, como Pomponio Mela, o Seneca Rhetorico, no caso de não ter estudado em Roma, e Marcial;

Ou não sabião Grego, como Columella;

Ou não erão Hespanhoes, como Quintiliano.

E por isso os seus conhecimentos da Litteratura Grega não attestão que ella fosse cultivada em seu tempo na Hespanha; mas, sem negar todavia, que tenha existido este facto, o que me é impossivel é provar que o houve.

FIM DA PRIMEIRA PARTE.

---

(611) l. c. p. 323 citando o Anonymo *de causis corr. eloq.*, Cap. 28 e 29, p. 726, e 727. O passo do Dialogo de *Oratoribus*, attribuido a Tacito, é este = *Quae mala* (os de ter degenerado a eloquencia e as outras artes) *primum in Urbe nata, mox per Italiam fusa, jam in provincias manant.* Tacito de Valpy, T. 4.º, p. 180.

(612) l. c., p. 325.

(613) V. da p. 158 desta Memoria em diante.

EMENDAS.

Erros.	*Correcções.*
P. 3, l. 35, mais mais	mais
P. 4, l. 18, por esta	por desta
P. 18, l. 2, tornamos	tornámo-nos
P. 20, nota 41, l. 1, per	por
P. 21, nota 49, l. 1, Idem	Florez
——— nota 50, l. 3, Madeu	Masdeu
P. 26, l. 7, Ampurias, que	Ampurias, e que
P. 34, l. 13, e paz	e a paz
P. 36, l. 12, desenbarcou	desembarcou
P. 51, l. 20, oomo	como
P. 57, l. 2, comservão	conservão
——— l. 8, Plutarcho,	Plutarcho.
P. 58, l. 34, cita.	cita :
P. 62, l. 34, outos	outros
P. 64, l. 10 das notas, 184	1843
P. 65, l. 17, é seculo	é o seculo
P. 67, l. 5, Julio Galião	Junio Gallião,
P. 68, nota 229, l. 5, senex	puer
P. 72, nota 249, l. 2, Petris	Petri
P. 74, l. 3, ao tempo	no tempo
P. 75, l. 8, Culumela	Columela
P. 76, l. 8, Julio	Junio
——— nota 267, l. 3, Latma	Latina
P. 77, nota 277, l. 2, 275	274
P. 79, l. 19, Cymacus	Cymaeus
P. 80, l. 27, Cymacus.	Cymaeus
P. 81, nota 289, 285	280
P. 90, l. 2, χηνcβοςκεῖυν.	χηνοβοςκεῖον.
P. 94, l. 2, Escriptoros.	Escriptores
——— nota 335, l. 2, *Campani praefatio ex Angeli Politiani praefatio ex Angeli Politiani praefatione.*	*Campani praefatio ex Angeli Politiani praefatione.*
——— l. 14 continuando	continuando
P. 97, nota 348, l. 3, praefertim	praesertim.
P. 98, nota 352, l. 5, nune	nunc
——— nota 353, l. 4, Jcronymo	Jeronymo
P. 99, nota 360, l. 3, N.°	nota
P. 101, l. 10, provocon	provocou
P. 102, l. 11, (376)	(376),
P. 105, nota 386, l. 14, qnidem	quidem
P. 108, nota 393, l. 8, fclix	felix
P. 110, l. 26, coesequente	consequente
P. 112, l. 7. Gedoyn.	Gedoyn,
P. 116, nota 416, l. 4, T. 2.°	T. 3.°
P. 123, l. 11, moça,	moça
——— nota 446, l. 2, fatis	satis

Erros.	*Correcções.*
P. 125, nota l. 1, 154	454
P. 127, l. 16, oito	vinte
——— l. 21, decerto	de certo
——— l. 22, della	dellas
P. 128, l. 4, cnjo	cujo
P. 144, nota 522, l. 3, T. 3.º	T. 3.º, e outros
P. 152, nota 550, aetalis	aetatis
P. 159, nota 586, l. 1, truees	truces
P. 166, l. 8, passou	passarão

NOTICIA CHRONOLOGICA

DOS

CONDES DE CASTELLA

Lida na Sessão de 23 de Junho de 1853,

POR

JOSÉ BARBOSA CANAES DE FIGUEIREDO CASTELLO BRANCO.

Quedam...... sicut ab antiquis, et predecessoribus nostris audivimus, et vera esse cognovimus, tibi breviter intimabimus.

CRONICON DO SALMATISSENSE.

SENHORES. — Uma das épocas mais gloriosas da nossa Peninsula é, a meu juiso, a que principia com a invasão Arabe, e acaba com a tomada de Toledo. Trezentos setenta e quatro annos de luta incessante, pela liberdade, com o poder formidavel dos mussulmanos apresentão um quadro magestoso nos annaes da grande Nação, que reduzida ao mais diminuto numero de homens e circunscripta a um limitadissimo trato de terra, sem outros auxiliares, alem da fé e do seu braço heroico, soube levar de vencida a gente sarracena.

Se exceptuarmos aquelles periodos, sobre que Asclepiades Myrliano (α) antigamente, e João Annio para lá de tres seculos, lançárão

---

(α) Ou aquelles, que em seu nome forão causa de alguns erros de Strabão. O excellente escripto do nosso Consocio o Sñr. Macedo, *Sobre os conhecimentos da lingua e litteratura Grega, que houve em Portugal até ao fim do reinado de ElRei D. Duarte,* me faz persuadir, que são ficções a vinda de

o negro véo de hediondas mentiras, não ha algum tão abundante de fabulas, como este; e por desgraça, apesar dos esforços de alguns sabios, esses e outros embustes ainda hoje são acolhidos com interesse barbaro, em offensa da verdade, com que unicamente se engrandece o passado de um Povo.

Cuido eu, que por isso mesmo é de gravissimo interesse o estudo desta época; e se minhas forças bastassem teria procurado escrever um trabalho completo ácerca della; mas na falta absoluta de cabedal para tanto, limitei-me a fazer umas notas ás chronicas de Sebastião de Salamanca, Sampiro de Astorga, e Paio de Oviedo, porque os escriptos destes tres Prelados abrangem todo o intervallo, que passa de 711 a 1085, e ainda mais: alem disso ordenei umas chronologias dos governadores de algumas provincias Christãas, e mais outros trabalhos com relação a esses tempos.

De tudo isto submetto, por agora, á censura o, que acabo de rever, isto é, uma *Noticia Chronologica dos Condes de Castella;* e successivamente apresentarei aquellas memorias, se a Academia tiver a condescendencia de o permittir.

INTRODUCÇÃO.

No começo do seculo 5.° compunha-se de sete Provincias o Vigariado de Hespanha, *Betica*, *Lusitania*, *Galiciana*, *Cartagenense*, e *Tarragonense* no continente; *Balearica* nas ilhas adjacentes do Mediterraneo; e *Tingitana* em Africa, limitrophe do Estreito. Por Santo Isidoro sabemos, que um igual numero teve o reino Visi-Godo; mas em vez da *Balearica*, se lhe aggregou a *Narbonense*. Os Vandalos, depois de assolarem a *Balearica*, a adjudicárão aos estados de sua conquista em Africa; mais tarde o famoso Belisario a submetteu ao Imperio oriental; finalmente os Arabes tomárão posse della, depois de estenderem ao poente do Egypto os seus dominios. Os Visi-Godos, passando os Alpes, assentárão primeiro a séde do seu reino em *Narbona;* e posteriormente, collocando-a em Toledo, retiverão a Provincia de alem Pyreneos, de que aquella cidade era cabeça. Não consta de al-

---

Asclepiades á Peninsula, e a sua historia das cousas della: as provas apresentadas por este sabio me obrigão a pensar, que antes de Strabão alguem quiz mentir a respeito da nossa terra servindo-se do nome daquelle autor.

teração de limites das nossas Provincias continentaes em tempo destes, nem de outras novidades ácerca dellas, senão da que, quanto á *Cartagenense*, perpetuárão os documentos contemporaneos, e nomeadamente o decreto de Gundemaro: dividiu-se essa em duas *Contestania*, e *Carpetania*, ficando Carthagena capital da primeira, e Toledo da segunda; mas por ultimo veio a unir-se debaixo da derradeira cidade, adoptando o antigo nome.

Na época do Imperio as Provincias Hispanicas erão governadas por Legados e Presidentes, segundo se vê das lapides: na dos Visi-Godos por Duques, conforme está nas leis de Eurico e de seus successores. Um dos mais famosos destes Duques foi Claudio, que governou a *Lusitania* nos dias de Recaredo o *grande*, pelo que se manifesta de Paulo Emeritense, e posteriormente, quando a Coroa Visi-Goda foi suplantada pela meia lua mandavão na *Betica* o Duque Theodomiro, que depois manteve um simulacro da velha Monarchia com titulo e côrte real em Orcilis cidade da *Cartagenense;* na *Galisa* o Duque D. Fafila pae de D. Paio, que mais tarde erigiu o throno Christão nas brenhas das Asturias; e na *Tarragonense* o Duque D. Pedro, que depois de cativa a Peninsula, e ficando essa Provincia reduzida á costa do norte, exerceu apenas jurisdicção sobre *Cantabros* e Vascões (β), por isso dahi em diante se denominou só governador da *Cantabria*, que no sentido mais amplo abrangia as terras daquelles dois povos.

Em 31 de Julho de 711, perdeu D. Rodrigo Rei dos Visi-Godos a batalha das margens do Crysso na *Betica*, e a Hespanha foi subjugada pelos exercitos mussulmanos: de seus habitantes, que não perecêrão aos golpes dos ferozes conquistadores, parte ficou perseverada ao norte, parte buscou asylo nesse paiz, e os mais sem largar a fé e os costumes, nem abandonar suas cidades e seus campos, obtiverão alguns privilegios pelo esforço heroico do Duque Theodomiro, em quanto as reliquias do exercito devêrão independencia a esse Principe. Por mais de quarenta annos governárão a Hespanha vice-reis nomeados pela côrte de Damasco: entretanto levantando-se com o Kalifado a dynastia Abassida, os Arabes Hespanhoes devotos da casa Umeyyah se tornárão independentes, e elegêrão para seu soberano um principe della, Abdu-r-rahman Ibn Múawiah. Esta novidade trouxe outras, como forão a destruição total do pequeno reino de Orcilis, fundado por

(β) No tempo dos Visi-Godos a parte oriental dos Pyreneos do lado de França entrava nos limites da Provincia *Narbonense*, e a parte occidental, que de um e outro lado era Vasconia, pertencia á *Tarragonense*, por isso esta se estendia á Vascitania, que é a Vasconia septentrional.

Theodomiro; a maior oppressão da Christandade, que já em 744 começára a sentir-se pela má fé do Emir Abul-khattar, barbaro perseguidor della e de Athanagildo seu rei (б); finalmente a nova emigração para o norte. Augmentando por outra parte cada dia nas Asturias o numero dos guerreiros, e preparando-se os mussulmanos a uma aggressão neste asylo, o principe D. Paio á frente dos cavalleiros Christãos venceu os inimigos em duas batalhas consecutivas, que o sustentárão no throno, e derão origem á restauração de Hespanha. Foi pelo meado do seculo 8.º (∂) que D. Paio começou a reinar sobre a

---

(б) D. Angelo Casemiro de Govantes em sua *Disertacion*, publicada no tomo 8.º das *Memorias de la Real Academia de la Historia de Madrid*, entre outras pretenções contra Masdeu, teve a de considerar *Theodomiro* e *Athanagildo* como simplices governadores Arabes: para lhe responder não é preciso mais, que exibir o tratado do primeiro destes Principes com Abdul-âziz, confirmado pelo Kalifa de Damasco; porque a um governador impõe-se a lei, e não se fazem com elle tratados: de mais disso o silencio do Pacense ácerca de outro soberano Christão em Hespanha não é de tão pouca monta, como elle se persuadiu; e se no systema, que desejou instaurar contra o historiador critico, está a verdade (o que por agora não disputo) de certo as bases, em que o firmou, não tem bastante força para a prova. Se esses dois Principes não reinárão sobre toda a Christandade de Hespanha, não ha testemunho legitimo, que os prive de exercer plena soberania ácerca daquella, que habitava na Murcia.

(∂) Os fiadores da chronologia dos primeiros Reis de Asturias, admittida geralmente, e que Govantes pretendeu sustentar, são os textos, que possuimos do Prelado de Salamanca e do Monje de Albelda, e alguns transumptos de documentos originaes perdidos. Se o Monje Silense, que viveu no seculo XI tivesse feito um trabalho mais regular, seguramente por seu escrito se tirarião todas as duvidas; mas elle não mencionou os Reis D. Favila, D. Aurelio, D. Silo, e D. Mauregato, não marcou annos de reinado senão a D. Affonso o *Catholico*, e D. Bermudo I, e a primeira vez, que introduziu a era Hispanica, foi quando tratou de D. Affonso o *casto*, acrescentando um anno mais que o Bispo Salmaticense. São conhecidas não só as variantes daquelles textos, mas ainda algumas interpolações: Flores apresentou vicios de mão pouca sãa no primeiro, e Llorente deu noticia de um no segundo: por isso havendo em n.º 50 do texto do Albeldense uma contradicção manifesta, porque se collocou o levantamento de D. Paio no tempo de Yssuf, e a sua morte na era 775, podemos desconfiar, que as eras em ambos os textos forão acrescentamentos de época muito posterior, ou emendadas as, que lá estavão; em força disto bem pensou Masdeu em duvidar dellas, e ainda rejeita-las; e assim com pouca justiça o accusou Govantes, e menos sabiamente, porque fóra desses textos só procurou apoio em suas conjecturas, e na lapide de Santa Cruz de Cangas, de que o historiador

Christandade da Peninsula, e pouco mais adiante seus successores, quando dominava Ibn Múawiah na maior parte della, consolidárão a Monarchia, que lhe deveu origem.

Depois da conquista, apenas uma muito limitada parte da Galisa, e quanto della corre aos montes Pyreneos, com mais ou menos extensão para o sul, respirou livre dos insultos Arabes. Assamh sexto entre os Vice-reis islamitas, atravessando aquelles montes pelo lado oriental, tomou Narbona, e poz cerco a Tolosa; mas acudiu com o exercito Franco, o principe Eudon, ramo illustre da dynastia Merovingia, deu-lhe batalha, e obteve glorioso triumpho com a morte daquelle famoso general; mas isto não bastou para desanimar os invasores, porque continuárão suas conquistas pela França, até que forão lançados della por Carlos *martel*. Os Imperadores Carlos o *grande* e Luiz

---

critico suspeitou, e elle admittiu sem resolver as duvidas propostas. O unico recurso neste estado de perplexidade é só aos Historiadores Arabes: nós temos dois factos, de que ninguem duvida, os quaes pela relação intima com os oppressores de nossa terra devião ser referidos por seus chronistas: são esses factos o levantamento de D. Paio e as conquistas de D. Affonso o *Catholico*; e, se por elles senão póde marcar a chronologia de todos os Reis anteriores a D. Affonso o *casto*, bastão ao menos para estabelecer as duas épocas principaes da serie desses illustres Soberanos. Ibnu Hayyan e Iza-Ibn Ahmed Arrázi, lembrados por Al-Makkari, pozerão o levantamento de D. Paio nas Asturias em tempo do Emir Anbasah, e o ultimo referiu sua morte á era mussulmana 133, equivalente ao anno Christão 750, segundo Gayangos, que contrahiu, pelo testemunho daquelles historiadores, o governo de Anbasah desde 721 a 726. Nem Izidoro de Beja fez conta de semelhante levantamento, nem Conde á vista das relações dos Arabes, sobre que ordenou sua Historia, ou não o acreditou; e a mim me parece deu a isso causa a pouca importancia do facto; porém julgo, que não se póde duvidar, em presença dos escriptos de Hayyan e Ar-xázi, de uma certa resistencia de D. Paio, nas brenhas das Asturias, aos primeiros invasores. Os Historiadores Arabes, de que se serviu Conde, e sobre que fez seus estudos Gayangos, escrevêrão, que depois da eleição de Yussuf em 747, e antes de 750 houve crua guerra entre os chefes mussulmanos de Hespanha: nesta occasião, que era muito de aproveitar, poz o Albeldense as duas acções de D. Paio contra Aloamon e Monnuza; e, na verdade, esta era mais propria, que a antecedente, se regeitarmos o sabor de fabula, com que o Salmaticense ornou a sua relação, e se attendermos ao verdadeiro estado de ambas as épocas. O segundo facto, isto é, as conquistas de D. Affonso o *Catholico* são mencionadas por Al-Makkari como posteriores á accessão de Abdur-rahman ao throno dos Arabes em Hespanha, que teve logar em 756; e, se as datas dos textos referidos fossem certas, devia ter sido muito antes.

pio seu filho, a titulo de salvarem a Christandade da Peninsula, e em despeito da amisade de nossos bons Monarchas, conseguírão usurpações felizes, senhoreando-se da Vascitania, estabelecendo o estado da Catalunha, levantando castellos nos Pyreneos de um e outro lado, e promovendo com as rebelliões contínuas dos povos da Vasconia a independencia de uma parte della, a Navarra, e por fim a sua erecção em reino independente (ε). A *Cantabria* e Vasconia, como já disse, erão governadas depois da conquista pelo Duque Pedro, que á sua morte as deixou em poder de seus filhos D. Affonso e D. Fruela, e bem póde ser que divididas: entretanto a ElRei D. Paio succedeu seu filho D. Favila, que acabou nas garras de uma fera; e depois deste foi eleito Rei seu cunhado D. Affonso governador da *Cantabria*. O novo Soberano em companhia do irmão, estendendo as raias de seus estados até ao Douro, assolando muitas Provincias ao sul, e levando comsigo os Christãos, que nellas moravão, estabeleceu definitivamente uma Monarchia, que na extensão de limites e augmento de população, excedia em duplo á de seu sogro, comprehendendo toda a *Galisa*, *Asturias*, *Bardulia*, e *Vasconia* (1).

CHRONOLOGIA.

1.°

1. Deixando por agora as outras Provincias, tratarei da *Bardulia*, que importa ao meu assumpto. Antigamente os *Vardulos* erão

---

(ε) Muitos Autores pretendêrão com bastante copia de erudição, mas sem fundamento, que algumas Provincias de Hespanha forão isentas do dominio dos primeiros Reis de Asturias: Llorente triunfou completamente dos apologistas da soberania de Biscaia, Alava, e Guipuzcoa: em quanto Traggia (e eu desejara, que não tivesse obrado assim) quiz absolver a Navarra da sujeição ao sceptro dos successores do illustre D. Paio; mas não é aqui logar para o contestar, nem a quantos o precedêrão: ainda, talvez breve, querendo Deos, se offerecerá.

(1) De tudo isto dão testemunho Isidoro de Beja, o Monje de Albelda pela letra do codice de S. Milão, o Prelado de Salamanca, Vigila, o Monje de Silos: o Autor da Chronica Moissiacense, o dos Annaes Laurissenses, o Abbade Reginon, e as relações Arabes publicadas por Conde e Gayangos.

uns povos da *Cantabria*, estabelecidos no territorio, que depois se chamou *Alava:* não só desse territorio me occupo actualmente, porém de outro mais extenso, que formava uma Provincia comparada á Galisa por El-Rei D. Affonso II o *casto;* isto é, do territorio, que mais tarde, ainda em tempos anteriores a El-Rei D. Affonso III o *grande*, se denominava *Velègia* ou *Castella*, abrangia a *Cantabria* propria, e se dividia em differentes districtos, governados por Viscondes, ou Condes subalternos debaixo da jurisdicção de um Vice-rei. Este geralmente nesses tempos tomava o titulo de Conde em vez do outro de Duque, que antes pertencêra aos governadores das Provincias, e que depois só usavão os generaes em campanha, conservando-o algumas vezes em memoria de um grande feito militar, A Provincia de *Castella*, a que de ora em diante darei este nome, elevada á cathegoria de governo superior por El-Rei D. Affonso I o *Catholico* foi cada vez mais augmentando em territorio, principalmente ao meio dia: esta grandeza deu occasião a differentes rebelliões dos Condes; e essas aos escriptores modernos para a supporem independente, e collocarem seus Vice-reis na linha de Soberanos (η), quando apenas lhes pertencia desde o grande D. Fernando Gonçalves o mando hereditario, conforme provão os factos (2).

2.º

2. Conservando o titulo de Duque governava o Principe D. Pedro esta Provincia depois da conquista em 711, e continuou por annos. Succedeu-lhe seu filho D. Affonso, que nella tinha mando até que foi exaltado ao throno. Daqui em diante alguns criticos não admittindo a expressão individual de Conde de *Castella* até ao anno de 860, rejeitão todo o nome com tal titulo anterior a essa época; mas como não es-

---

(η) Montijo esforçou-se por estabelecer a soberania em *Castella*, quando já estava desacreditada; e, sem embargo de confessar, que ainda no tempo do Conde D. Sancho Garces se datavão lá as escripturas do reinado dos Soberanos de Leão, foi com a teima por diante. A ninguem se occultão as rebelliões dos Condes de *Castella*, e nomeadamente de D. Fernando Gonçalvez, nem a pouca attenção, que D. Sancho Garces teve com os Reis Leonezes; mas tambem é um facto, que este ultimo Principe, apesar disso, e depois delle D. Garcia Sanches, seu filho, reconhecião a superioridade daquelles Soberanos fazendo datar de seu reinado as escripturas publicas, que Berganza copiou na sessão 2.ª do apendice das *Antiguedades*.

(2) Sota, Principes de Asturias y Cantabria. l.º 1. cap. 2. = Flores, España Sagrada trat. 64. cap. 7. = Risco, España Sagrada trat. 68. cap. 2. = Masdeu, Hist. Crit. de Esp. tom. 15. Illustr. 9 e 14.

tão auctorisados para destruir a autenticidade de monumentos legitimos, embora estrangeiros, só porque nos nossos ha datas erradas, nem suas razões bastão para entregar ao despreso allegações originadas de factos, que referem esses monumentos, talvez que sem erro encontremos algum Conde no tempo, de que o excluem. Por morte sem posteridade de Arnaldo Conde da Vasconia d'alem Pyreneos depois do anno 864, em que triunfou dos Normandos, os Senhores desta Provincia mandárão, como está nos documentos das Igrejas de Auch e Lescar, pedir ao Conde de *Castella*, que desde 860 a 866 pelo commum consenso era D. Rodrigo, um filho para succeder áquelle principe, *porque procedia do mesmo sangue.* Elle enviou-lhe Sancho *mittarra* o mais novo, que está provado ser neto de Lopo Centulo Conde da mesma Vasconia, expulso pela dynastia real dos Carlingios em 819, e asylado em *Castella.* Donde veio então a um Franco, qual o Conde D. Rodrigo, de quem escrevêrão não se saber pae nem familia em despeito daquelles documentos, e de outros de igual valor, o governo da *Castella?* Como se entregaria este ao filho de um estrangeiro refugiado, com o qual não havião relações algumas, e admittindo-se na regra geral uma excepção absolutamente desconhecida? Eis-ahi o que se póde affirmar: D. Rodrigo Conde de *Castella* em 860, 864 e 866, era por seu pae da casa Merovingia, como filho daquelle Lopo Centulo, que teve por quinto avô Eudon, de quem já fiz menção, e que foi segundo neto de Clotario II o *grande*, Rei de todá a Monarchia dos Francos em 616; e pelo lado materno vinha dos Visi-Godos, como neto de um principe, que conforme o uso da época, devia chamar-se Rodrigo (3).

3. Não fica duvida alguma sobre a origem duplice de Francos e Godos no Conde D. Rodrigo; mas eu pretendo mais alguma cousa. Naquella hypothese Lopo Centulo ou tinha anteriormente casado em *Castella*, onde veio refugiar-se, ou casou segunda vez, depois do homizio, com a filha de um Godo chamado Rodrigo, porque esse nome levou o Conde, a quem os Senhores da Vascitania pedirão um filho (φ). Por

---

(3) Monje Albeldense, Chronicon N.° 52. = Sebastião de Salamanca, Chronicon N.° 13. = Monje Silense, Chronicon N.° 26. = Marca, Histoire de Bearn l.° 3. cap. 3. = Anonymo, Genealogie Historique de la Maison Royale de France, p. 1. l.° 3. tab. 5, 7, e 8.

(φ) A meu juiso a *Castelhana* foi segunda mulher, porque Donato Lopo, e Centulo, outros filhos de Lopo Centulo, não forão herdados na Castella, nem Rodrigo obteve estados alem dos Pyreneos, como aquelles.

elevada, que fosse a classe do Godo sogro do Franco, não habilitava o neto do mesmo nome para o governo superior da Provincia; e neste caso, o nome e dignidade do Cavalleiro, que mandava em 866 na *Castella*, o elevão á condição de neto de outro Conde do mesmo nome, porque só assim, parece chegaria a governar esta Provincia: veremos pois se encontrámos um Conde Rodrigo em tempo opportuno. Para que o Conde D. Rodrigo do anno 866 podesse enviar seu filho mais novo á Vascitania por esse tempo em estado de governa-la, era necessario, que seu avô do mesmo nome tivesse o mando na *Castella* pelo começo do seculo 9.º, sendo elle filho de um casamento celebrado em 819 ou antes dessa época; e é isto o que perfeitamente se ajusta com o governo do primeiro Rodrigo ao começo do seculo 9.º; mas haverá documento, que em logar de um só Rodrigo no espaço de tempo necessario nos apresente dous, precedendo um ao outro no governo da *Castella?* Berganza copiou diversas escripturas do Mosteiro de S. Milão, que entendi examinar. A primeira datada da era 800, e a segunda de sexta feira 4 das nonas de Julho da era 810, mencionão um Conde de *Castella* Rodrigo; e refere-se, nesta ultima, ter sagrado o templo de S. Martinho de Ferran um Bispo Felino. Por expressarem territorio *Castellense* e governo de *Castella* lhe rejeitárão a data em virtude, de que o Prelado de Salamanca disse da *Bardulia* no reinado de D. Affonso III *nunc appellatur Castella*. Muito bom fundamento sem duvida houve nisto para excluir um Conde Rodrigo do seculo 8.º, porque recebendo esta Provincia nova denominação dos muitos castellos da fronteira, começados a levantar no reinado de D. Affonso I, não foi logo imposto exclusivamente tal nome a toda ella, mas só no fim do seculo 9.º, como attestou aquelle Prelado: entretanto é preciso ter em vista, que a sua asserção não impede chamar-se alguns annos antes *Castella;* porque Sebastião de Salamanca fallou referindo-se ao tempo da fundação primitiva dos castellos, quando o nome ainda era *Bardulia;* e o Monje de Albelda, seu contemporaneo, tratando da *Castella* escreveu sem a contracção *nunc*, e mesmo sem a expressão *Bardulia* ácerca dos dias de D. Affonso III. Não parece pois, que o Prelado tivesse outro pensamento senão advertir-nos da época, em que a Provincia deixou de chamar-se *Bardulia,* havendo já acceitado exclusivamente o nome de *Castella*. Pouca obra posso eu fazer pela segunda escriptura, visto que Flores não reconheceu o livro Gotico de Milão, e pela auctoridade de Argaes, em que de nenhum modo creio, suppoz dever-se accrescentar á data a sigla *L*, e ao *X* a aspa, demais disso que o nome do Bispo se deve lêr Felmiro: seja como fôr, ao menos serve, se essa data é certa, para dar á Provincia o nome de *Castella*

em 852; mas quando não seja assim, por ella mesmo teremos mais antigo o facto; e o inculca outra dessas escripturas com a data de sexta feira 4 das nonas de Julho da era 813, em que apparece um Conde Rodrigo governando na *Castella*, e um Bispo Felmiro sagrando a Igreja do Mosteiro de S. Romão de Dondisla (4).

4. Flores sobre a Igreja de Valposta encontrou duas escripturas da era 842, e 882 (isto é, os annos 804 e 844), nas quaes sobscreveu, entre outros, Bispos Felmiro, e com expressão desta Igreja deixou o mesmo Flores correr memorias desse Prelado pelos annos 852, 853, 854 e 855: foi alem disso de parecer, que o do anno 804 não era Bispo de Valposta, porque não podia ser uma só pessoa pela distancia do tempo, e porque nesta Igreja houve outros Bispos entre esse anno e o de 852: sem duvida em 804 era Bispo de Valposta João, e foi até 844; mas na Igreja de Oca desde Paulo, que governava em 802 até Sancho, que assistiu á consagração do Templo de S. Felix desta Diocese em 869, falta o nome de Pontifice com tal expressão, sem que se alleguem mais que probabilidades a favor de Valposta. Seja embora Felino o mesmo que Felmiro, como pretendeu Flores sob a palavra de Argaes, é certo, que no districto de Oca um Bispo com o primeiro nome corrupto ou não, sagrou a Igreja de S. Martinho de Ferran no tempo do governo de um Conde Rodrigo, e que no mesmo tempo, e no mesmo districto, um Bispo com o nome de Felmiro sagrou o templo de S. Romão de Valle de Dondisla: alem disso não póde deixar de se ter por acto voluntario levar essa sagração ao anno 855, e por outras escripturas, onde não se expressa Igreja, e com o mesmo defeito de supposição de data, estabelecer um Felmiro em Valposta. Temos unicamente dous factos incontestaveis; o primeiro é que se fez na Diocese de Oca a sagração das Igrejas de Ferran e Dondisla, em tempo de um Conde de *Castella* Rodrigo, por dous Bispos, um a quem Morales, Sandoval, e Berganza, sobre as escripturas chamárão Felino, outro nomeado de todos Felmiro, e ambos falsa, ou verdadeiramente confundidos por Argaes com expressão deste ultimo nome: o segundo facto é, que um Bispo Felmiro da *Castella* em duas escripturas do anno 804 firmou sem expressão de Igreja, e do mesmo n'outra de 848, pela qual o Bispo Fredulfo, que com elle assignára nas primeiras escripturas, doou possessões á Sé de Santa Maria de

(4) Berganza, Antiguedades de España, apendice, sessão 1.ª, n.ºs 2, 3 e 4, Sebastião de Salamanca, chronicon n.º 14 — Monje de Albelda chronicon, n.ºs 68 e 69. Flores, Esp. Sagrada, trat. 64, cap. 2, e 8.

Valposta, e a seu Bispo João. Disto segue-se: 1.° que nem temos necessidade de reconhecer dous Felmiros, nem de retirar de Oca esse, que subsiste: 2.° que pelo contrario a temos de reconhecer um Conde Rodrigo na *Castella* contemporaneo d'este Bispo. Convem todos na existencia de um Conde Rodrigo em 860; e outros nomes apparecem no intervallo, que vai de 848 a 860, como lógo mostrarei. Dahi vem a existencia de dous Condes desse nome em logar de um; fóra disso em 816 e dahi em diante até aquelle anno 860, é excluido por bons fundamentos o nome Rodrigo: devemos pois contrahi-lo aos tempos medios de 800 até antes de 816 suppondo, que as datas das escripturas se referem á era Christãa, porque disso temos exemplos reconhecidos de todos. É dos annos 800 a 813, que eu tenho precisão de collocar entre os Condes de *Castella* D. Rodrigo I, por isso regeito os erros de data, e aceito a era Christãa nas escripturas de Berganza (5).

3.°

5. Sabendo já que existia na *Castella* um Conde chamado Rodrigo no principio do seculo 9.°, julgo preciso indagar se houve algum antes, e que pessoas erão um e outro. Debaixo do altar da Ermida de S. Julião, perto de Lara, se encontrou uma lapide, na qual em caracteres Goticos escrevêrão: IN NOMINE DOMINI ✠ GVNDISALVUS ET FENDERICVS FECERVNT ISTAM CIVITATEM SVB REGE DONO ADEFONSO IN ERA DCCC. OLIM M AVSINA MODÓ LARA (γ). Im-

---

(5) Flores, Esp. Sagr., trat. 64., cap. 8, 9, e 12, e escript. n.° 2 e 3 do apendice.

(γ) Eisaqui a verdadeira pedra de escandalo de Govantes: a data lança por terra o edificio, que elle pretendeu restaurar; por isso cuidou em desacredita-la do modo que pôde. O seu argumento capital é, que a lapide não podia ser ali collocada na época, que apresenta, porque *Lara* então não pertencia aos Estados Christãos: este argumento, em verdade de grande força, punha na classe das espurias esta memoria, se fosse legitimo. Allegou em seu favor o *Diccionario de la España Antiga* de Côrtes, que eu não tenho á vista, por isso delle não farei conta; mas vou dizer alguma cousa ácerca da falta de dominio dos Reis Christãos em *Lara*, e sobre os cinco argumentos, com que o bom Flores desacreditou esse monumento — moderna collocação; pouca segurança da voz *Auzina*; maior antiguidade de *Lara*; differença entre os povos de *Auzina* e *Lara*; e desconveniencia da era 800, ao tempo de qualquer dos Reis Affonsos. Disse Flores, que o Prelado Sandoval, a quem se deve a noticia da lapide e sua inscripção, confessou, que ella fora moderna-

porta ao meu intento o facto aqui mencionado da fundação da cidade de Lara por Gonçalo e Fenderico sobre as ruinas do Municipio Ausina por ordem de El-Rei D. Affonso I no anno 762. A fundação de uma cidade era tanto como o mando do exercito de uma Provincia, regalia exclusiva do Conde Governador della, segundo pensárão Flores e Masdeu com todos os historiadores de boa nota. E isto só basta para acceitar o governo superior da *Castella* nas mãos daquelles dous senhores em tempo de El-Rei D. Affonso I tanto, como para não fazer caso da data da escriptura do Mosteiro de S. Martinho de Flavio copiada do codice de bezerro de S. Milão por Berganza, na qual se encontra *Regnante Roderico in Castella*. Na era 800, que aponta ainda

---

mente posta naquelle logar; por isso acrescentou, que *não tinha indicio de antiguidade, senão que algum Cura a dispoz como lhe pareceu tirando a dar antiguidade ao logar, porque a era 800 não convinha a nenhum Rei Affonso*: esta ultima clausula foi bastante, para que elle suppozesse obra nova a pedra e inscripção sem mais exame: os nomes que refere não são desconhecidos, e a moderna collocação não importão o ter-se feito de novo, porque, se assim se cresse, nem o Prelado Sandoval, nem Salazar de Castro (e este muito menos) se aproveitarião della, estando proximos ao facto, e que tinhão facil meio de indagar: porque o primeiro disse *ser a collocação de poucos annos*. Quanto á pouca segurança da voz *Auzina* arguiu Flores pela razão do *M* interlaçado com o primeiro *A*, e leu *Mauzina* devendo lêr *Municipium Ausina*. Não destroe a autenticidade da lapide a existencia e celebridade de *Lara* no tempo do gentilismo, porque a lapide não se refere ao sitio de *Lara*, mas ao de *Ausina* arguindo a destruição moderna de ambos, ou fosse pela invasão Arabe ou mesmo pelas haver arrasado em suas expedições D. Affonso o *Catholico*. A differença entre os povos de *Ausina* e *Lara*, igualmente não incommoda, porque depois da invasão Sarracena tudo se confundiu, e esse Soberano levou das terras occupadas pelos infieis as Christandades, que lá estavão para ir povoar outros logares. *Lara* estava longe do sitio de Burgos a mais de seis legoas, e povos *Ausinos* nas immediações delle: os governadores postos na Castella por D. Affonso o *Catholico* podião estabelecer uma povoação em logar por então accommodado; mas depois da povoação de Burgos, que seria feito da nova *Lara*? e onde estava a lapide antes de ser levada a S. Julião? Era isto que eu pretendia, que Govantes e mesmo Flores inquirissem antes de dar testemunho contra ella. Reduz-se a questão, em meu entender, á era: esta é a que importa a qualquer das partes litigantes. A lapide data da era 800 (anno 762): este anno convem a D. Affonso o *Catholico*, porque pelo Chronicon de Albelda o levantamento de D. Paio foi em tempo de Yussuf; pelo Mouro Ar-razi a morte deste Principe em 750, por Al-makkari as conquistas de D. Affonso e seu irmão D. Fruela no reinado de Abdur-rahman, e por todos os nossos chronistas o reinado de D. Affonso o *Catholico* andou por dezoito annos.

a *Bardulia*, senão chamava *Castella*, segundo creio ter feito vêr; e era então Conde D. Gonçalo em companhia de D. Fenderico, pelo que diz a pedra de Lara. Estes dous Condes forão ambos filhos de D. Fruela, irmão de El-Rei D. Affonso I, como escreveu Salazar de Castro, e eu admitto por fundamentos, que julgo bons. Não estou porém de acordo com este insigne genealogico ácerca da fraternidade daquelles, D. Gonçalo e D. Fenderico, com D. Rodrigo seu successor. D. Affonso I havia sido general do Rei Visi-Godo Egica fallecido em 701, se isso não foi uma das inserções no codice Salmaticense; porém, sim ou não, e embora muito mais novo fosse D. Fruela seu irmão, não podia ser pae de um Conde, que governou a *Castella* no principio do seculo 9.º, porque a vida humana é curta para tanto. Mas negar ao Conde D. Rodrigo o sangue do principe D. Fruela não cuido eu, que se possa bem fazer com tanto desembaraço, como se disse de seu neto do mesmo nome, *ser de familia desconhecida*. Que elle era filho de um dos dous Condes D. Gonçalo, ou D. Fenderico, conhecido tambem por Sigerico fundador de *Castro Xeres*, ou *Castri Sigirici*, não tenho eu absolutamente duvida alguma, e pouca me resta em considera-lo filho do primeiro, não só pela repetição do nome Gonçalo em seus descendentes, mas pelo goso, que elles tiverão de possessões suas na *Castella*. É pois o meu juiso, que, elevado ao throno D. Affonso I, deixou o governo de *Cantabria* a D. Gonçalo e D. Sigerico, filhos de D. Fruela seu irmão, para o terem associados, do modo que elle associou a si este Principe, de quem é constante não se separar em todas as suas gloriosas emprezas, e no governo do estado. Succedeu a Gonçalo e Sigerico, um filho do primeiro, que já conhecemos pelo nome Rodrigo no principio do Seculo 9.º; e se para a fraternidade ha muita repugnancia, não vejo eu alguma para a successão immediata, por isso em quanto não houver legitimo documento, que a destrua, heide segui-la (6).

6. Fica insinuado, que entre D. Rodrigo Conde de *Castella* no principio do seculo 9.º e seu neto do mesmo nome, que governava em 860, houve outros Condes, segundo era necessario. Irei agora vêr, se os posso descobrir: este intervallo não é menos espinhoso, que a collocação de D. Rodrigo I, e bem poucos auxilios existem para obter a verdade. O texto da doação do Conde D. Garcia Fernandes ao Abbade de

(6) Masdeu, Colecion de Lapidas y Medallas del tiempo de los Godos y Arabes, cap. 1. art. 21. n.º 1. — Berganza, Antig. de España, apendice, secção 1.ª n.º 2. — Salazar de Castro, Historia de la Casa de Lara, l. 2.º cap. 1. — Sota, Principes de Asturias y Cantabria, l. 3.º cap. 43 e seg. — Sebastião de Salamanca, Chronicon n.º 13.

Lerma em 970, extractado por Trelles, tiraria todas as difficuldades, estabelecendo uma serie de mais de duzentos annos; porém este documento é manifestamente fabricado sobre as genealogias escriptas no reinado de S. Fernando, que o Mestre Flores copiou, insinuando o reino de Sobarbe, que nunca existio; fazendo synonymos Rodrigo e Odoario, muito differentes; trazendo de Alemanha Nuno Belchides, por nome e patronimico *Castelhano;* commettendo o governo superior da Provincia a senhores, a quem nenhum documento deu o titulo de Conde, e estabelecendo a todos elles épocas fixas de mando, no que se torna absolutamente singular, está em manifesta opposição com a verdade historica: por outra parte aquellas genealogias, em que na verdade ha series exactissimas, quanto á *Castella* são intoleraveis, por se basearem no celebre romance dos Juizes, e na independencia dessa Provincia: resulta pois de tudo isto, que nesta parte não podem servir de algum auxilio. Os catalogos dos Bispos de *Castella* nos seculos 8, 9 e 10, que Flores ordenou, e de que muito nos podiamos ajudar no exame das épocas, achão-se em estado de não nos soccorrer, fiando-se elle, e não pouco, em Argaes. Na falta de exame das primitivas escripturas pelo proprio Flores, ou por outro, que merecesse igual credito, irei como ás cegas, vêr se posso conseguir meu intento. O successor do Conde D. Rodrigo I no governo da *Castella* foi o Conde D. Gonçalo Nunes, e teve o mando no anno 816, em que fez ampla doação ao Mosteiro de S. Vicente de Estanhos, sobscripta por differentes Prelados, e pelo Principe D. Ramiro, depois Rei e primeiro do nome. O original desta escriptura foi reconhecido por Sota, que embora admittisse todas as chronicas falsas, era homem sincero, e incapaz de preverter textos: quando pois a base de seu escripto não são aquelles impestados monumentos, tem direito a prestar-se-lhe fé. Este D. Gonçalo Nunes foi sobrinho de D. Rodrigo I, porque para isso conspirão quatro circumstancias muito attendiveis; a chronologia, que retarda um pouco a sua existencia; a classe da sua pessoa, que o iguala a D. Rodrigo; a posse de solares, que deixou o pae desse D. Rodrigo; o nome, e o patronimico, que estabelecem entre elle e D. Gonçalo I um varão chamado Nuno. Poucos annos depois em 824, achamos o Conde D. Nuno Nunes povoando Branozera na montanha baixa de Burgos a duas legoas da origem do Ebro: as razões, que conspirão a fazer D. Gonçalo Nunes sobrinho de D. Rodrigo, são as que persuadem a fraternidade do mesmo D. Gonçalo, e D. Nuno Nunes: a menção expressa de povoador, e legislador, n'este ultimo, põe em suas mãos o governo superior da *Castella*, do mesmo modo que a falta absoluta de outro varão tão auctorisado n'esta provincia

pelos annos 816 constitue D. Gonçalo Nunes antecessor de seu irmão; e assim por motivo da dignidade unicamente a elle o notario da doação de Estanhos chamou Conde. D. Nuno Nunes era antes Conde Palatino, e como tal sobscreveu com os Prelados, e outros Senhores, a escriptura dita de 804, porque El-Rei D. Affonso o *casto* fez uma doação ao Mosteiro de Valposta: mais tarde por ordem de El-Rei D. Affonso II povoou *Brania Ossaria* (Branozera); e com a Condessa D. Argila sua mulher lhe deu foral em quinta feira 3 dos idus de Outubro da era 862 (13 de Outubro do anno 824) datando « *Regnante Principe Adefonso Rege, et Comite Monnio Nunniz.* » A escriptura de que isso consta, é pelo commum reconhecida legitima; e ultimamente publicada com todas as confirmações por Muños y Romero (7).

7. Ramires de Arelaño copiou reunidas duas differentes escripturas, uma datada de 15 de Março do anno 863; e outra do anno 869, que sem alteração publicou Berganza. São os actos publicos de duas doações do Conde de *Castella* D. Diogo Rodrigues ao Mosteiro S. Felix de Oca, datadas ambas igualmente do reinado de D. Affonso: ao tempo de nenhum dos Soberanos de tal nome póde convir a primeira, e a razão é porque D. Affonso II morreu em Dezembro de 842; e D. Affonso III começou a reinar desde Domingo 26 de Maio de 866. Masdeu regeitou um Conde Diogo em *Castella* antes de 882, suppondo a data da primeira errada absolutamente; Flores admittiu as siglas numericas sem reparar no erro da primeira quanto ao reinado; e encontrando em ambos um Bispo Sancho, retirou-o de Oca para Valposta sem documento positivo, que favorecesse mais esta do que aquella Igreja, e sem outro apoio, senão a falta de menção de Bispo de Oca no catalogo dos Abbades de S. Milão depois de 802. A data da primeira *Era* 901 *regnante principe nostro Adfonso in Oveto* não admitte conciliação alguma, e só podemos aproveitar o reinado indeterminadamente para com auxilio de outras circumstancias, sabermos pouco mais ou menos o tempo, a que pertence. Estas duas escripturas forão voluntariamente reunidas, porque não tem mais relação que a do nome de um Conde Diogo: pela primeira se faz o doador confrade do Mosteiro, acompanhando esse acto piedoso com uma offerta pingue, e na segunda ha apenas offerta; deixemos pois esta, que não interessa

(7) Trelles, Asturias Ilustrada, tom. 3. pt. 3. cap. 61. — Flores, Memorias de las Reynas Catholicas, tom. 1.º ao fim; España Sagr., trat. 64. e apendice n.º 1. — Sota, Chronicon de los Principes de Asturias y Cantabria, l.º 3. cap. 44, 45 e 46. — D. Thomas Muños y Romero, Coleccion de Fueros Municipales y Cartas Pueblas, tom. 1.º p. 16.

agora. Na primeira temos duas cousas muito differentes, doação, e confirmação, que, a mim me parece não pezou Flores; por quanto a ser assim não combinaria a era 901 com o governo de um Bispo Sancho: visivelmente se conhece, que a confirmação é muito posterior; porque na doação o Abbade do Mosteiro era Nuno — *in manus Munnioni Abbatis* — e na confirmação, em que assigna o Bispo Sancho, o Abbade era Severo *in manu de Severo Abbati manu mea signum feci.* A confirmação pertence ao tempo da segunda doação, em que sobscrevêrão os ditos Bispo e Abbade — *Severus Abba conf. Sancio Episcopo conf.* Disto se conclue, que o doador, embora tivesse o mesmo nome e dignidade, não era com tudo a mesma pessoa; e eu não preciso outra prova senão a existencia de um Conde Rodrigo desde 860 até 866 admittido plenamente por Masdeu, que sem reparar, como Flores, no grande intervallo, que houve entre doação, e confirmação, rejeitou um Conde Diogo antes do anno 882: posto isto, examinarei a que tempo póde convir a primeira doação. Temos necessidade de a collocar antes de 869, porque o Abbade era Severo; antes de 866, porque o Conde era Rodrigo; antes de 860, porque o Rei não era Affonso; e antes de Dezembro de 842, porque entre um e outro Affonsos reinárão D. Ramiro I e D. Ordonho I; mas devemos estabelece-la no tempo medio de 824, em que mandava na *Castella* D. Nuno Nunes, como deixei escripto, e Dezembro de 842, em que morreu El-Rei D. Affonso II. Esta, a meu juiso, é a época da primeira doação; e teremos assim por tal tempo um Conde Diogo anterior ao outro, que evidentemente, sabemos, governava em 882 e 884 pelas provas de Masdeu, e em 869 pela referida segunda escriptura: resta saber quem fosse esse Conde Diogo. Não ha memoria de haver sahido desta familia o mando superior da *Castella* até ao anno 860, em que o teve D. Rodrigo, Franco pelo pae, mas neto dos Godos pela mãe. E isto basta para considerarmos D. Diogo descendente do Principe D. Fruela, irmão de El-Rei D. Affonso I. Salazar de Castro, como todos os genealogicos, que o precedêrão, posto que lhe anticipou o governo, lhe deu o patronimico *Rodrigues* e o considerou filho do Conde D. Rodrigo I: e eu por não ter razões em contrario o acceitarei tal, em quanto documentos legitimos não destruirem esta opinião (8).

---

(8) Berganza, Antiguedades de España, apendice, secção 1.ª, n.º 5. — Masdeu, España Arabe, Ilustracion 6.ª, n.os 11, 12, 13, 14, e Ilustracion 14, n.os 2 e 3. — Flores, España Sagrada, trat. 64, cap. 7, 8, 9, e 12. — Salazar de Castro, Historia de la Casa de Lara, l.º 2.º, cap. 1.º

6.º

8. Ao Conde D. Diogo Rodrigues o 1.º succedeu o Conde D. Rodrigo II, seu sobrinho, como em boa razão se conjectura, e, segundo se deixa provado em n.º 2, filho de Lopo Centulo expulso de alem Pyreneos pela familia Carlıngia, e pae de Sancho *mitarra*. Deste D. Rodrigo escrevêrão nossos historiadores, que interviera na conquista de Salamanca em 860, que por ordem de El-Rei D. Ordonho I povoára Amaia, e que no anno de 866 socegára a rebellião, que nas Asturias promoveu o Conde de Galisa D. Fruela contra El-Rei D. Affonso III de pouco elevado ao throno. Seguiu-se ao mando superior da *Castella* D. Diogo Rodrigues o 2.º seu filho, chamado o *porcellos*. Por tres vezes fallou delle o Monje de Albelda, dando conta da invasão dos Sarracenos, nesta Provincia em 882, porque primeiramente debaixo de suas ordens os expulsou o Conde D. Vela Ximenes governador do districto de Alava, desamparando o Castello e districto de *Castro Xeres* por falta de meios de defeza o Conde D. Nuno Nunes; depois lhes deu muitas batalhas elle proprio em companhia do mesmo D. Vela; e na invasão do anno seguinte tambem munidos tinha os Castellos da sua fronteira, que obrigou os invasores a retirar sem fazerem grandes estragos. Outro feito deste Conde foi a povoação das cidades de Burgos e Orvina, que o Annalista de Alcalá e o Chronista de Cardena pozerão no anno 882, o Chronista de Burgos e o Annalista de Compostella retardárão ao anno 884, e o autor dos primeiros annaes Toledanos anticipou, collocando-a em 862: não sendo attendivel a data do ultimo, que pode provir da troca de seis por oito na copia, as duas primeiras conciliou Masdeu dando por começada a obra em 882 e acabada em 884. O governo deste D. Diogo Rodrigues deve pelo menos retardar-se ao anno 869, em que, depois de confirmar a doação do seu antecessor do mesmo nome ao Mosteiro de S. Felix de Oca, lhe fez outra como está escripto em n.º 7 (9).

9. Em 899, e 909, tinha o governo superior de *Castella* o Conde D. Nuno Nunes o 2.º, come está em duas escripturas, copiadas

---

(9) Masdeu, España Arabe, Ilustracion 14, n.º 2 e 3. — Anonymo de Albelda e Vigila, seu continuador, Chronicon n.ºˢ 67, 68, 69, 73, 74, e 75. — Annales Complut. era 920. — Chronicon de Cardena era 920. — Chronicon Burgense era 922. — Annales Compost. era 922. — Annales Toledaños 1.ºˢ era 922. — Berganza, Antiguedades de España, apendice, secção 1.ª n.º 5.

por Berganza: a primeira é de uma venda de Marcellino a Valerio seu irmão, e data *K. Martii era* 937 *Rex Adefonso in Oveto et comite Munnio Nunniz in Castella, et comite Gundisalvo Fernandiz in Burgos;* e a segunda é a venda de Felix e sua mulher Nuna a João, chamado ali *abavita*, que data, *K. Febr. sub era* 917 *Regnante rex Adefonso in Obieto et comite Munnioni in Castella.* Suas memorias se devem levar ao anno 912, em que povoou *Roda*, e os Condes subalternos Gonçalo Telles *Osma*, e D. Gonçalo Fernandes *Aza, Corunha, e Santo Estevão*, como pozerão o Annalista de Alcalá, e o Chronista de Cardena. Ambos estes escriptores collocárão Nuno Nunes em primeiro logar, do mesmo modo que a escriptura do anno 899 antes de D. Gonçalo Fernandes, e logo depois do Rei; o que por si só basta para ser considerado Vice-rei da *Castella.* Este facto retira de D. Gonçalo Telles em 897 semelhante dignidade, que lhe outorgou Flores; porque posteriormente era subalterno do proprio D. Nuno Nunes, como governador dos districtos de *Lantarão e Cerezo*, embora acrescentasse em escriptura desta data *Castella*, que não importa outra cousa senão substituir interinamente o Viee-rei, ou declarar taes districtos como parte da Provincia: autorisa tambem a exclusão de D. Gonçalo Fernandes até 912 contra a opinião de Masdeu, que invertendo os termos fez D. Nuno Nunes subalterno delle; demais disso rejeita D. Rodrigo Fernandes em 903, que Flores levou ao Catalogo por autoridade de Sandoval, e Sota, os quaes sem exame, de boa fé crêrão, a quem era capaz de enganar. Desde o dia primeiro de Setembro de 912 até 919 vão perfeitamente as memorias do Conde D. Gonçalo Fernandes, como se vê da escriptura transcripta por Berganza de venda de Alderito a João, e que data *notum die K. sept. era* 950 *Garsea Principe in Legione et Gundisalvo Fernandiz in Castella;* de outra do anno 914, porque o Presbytero Eximino (Ximeno ou Sancho) fez venda ao Presbytero Ariolfo, e data *die notum K. August. era* 952 *Regnante Rex Ordinio in Legione et Comite Gundiçalvo Fernandiz in Burgos;* de outra no anno seguinte, de doação de Omahia ao Mosteiro de Cardena antes de sua profissão no mesmo Mosteiro, e data *notum die K. Mai. era* 953 *Regnante Principe Ordonio in Legione, et Comite Gundisalvo Fernandiz in Castella;* e de outra do anno 919, porque o Conde D. Fernão Gonçalves seu filho fez uma doação ao Mosteiro de S. Sebastião de Silos, declarando que reinava D. Ordonho em Leão, e governava em Castella D. Gonçalo. Segue-se disto que o nome Fernando posto na escriptura do anno 917, tambem copiada por Berganza, ou é erro do copista, ou a data está viciada; porque a combinação do reinado de Ordonho com o condado de Fernando não tem lugar senão depois do

anno 950, em que subiu ao throno D. Ordonho III visto ser a morte de D. Ordonho II em 924, e só pouco antes de 932 ter principio o governo do Conde D. Fernando Gonçalves: e querendo-se recorrer a outro Fernando, será elle excluido do reinado de D. Ordonho II. Resta saber, quem erão estes dous Condes, D. Nuno Nunes II e D. Gonçalo Fernandes: quanto ao primeiro, se adiantarmos a vida do mais antigo D. Nuno Nunes alguns annos, no que ha possibilidade, depois de 824, em que temos prova da sua existencia no governo superior da *Castella*, não encontraremos defeito no que pretendeu Sota, guiado pelo patronimico e posse de bens, fazendo-o pae do segundo, por isso em falta de monumentos positivos o seguirei. Acerca do outro, Salazar de Castro mostrou ser filho de D. Fernando Dias Conde do districto de Larantão, segundo uma escriptura do Mosteiro de Santa Maria de Casiera, embora a data quanto ao reinado seja errada, como bem pensou o sabio genealogico; chamou o notario ao Rei Bermudo, e disse ser o anno 913: tres Soberanos do nome Bermudo reinárão em Hespanha, mas em tempo dos dous ultimos tinha desapparecido o condado de *Lantarão*, e nos dias do primeiro não era conhecido semelhante condado; pois que até a especie *Condes* só appareceu no reinado de D. Affonso II successor de D. Bermudo I, como é constante; não convem pois á data desta escriptura tal Rei, porém sim D. Affonso III, e um dos annos, que decorrêrão desde 880 em diante, porque só na época do governo superior do Conde D. Diogo Rodrigues o II, ou pouco posteriormente se póde estabelecer D. Fernando Dias no governo de *Lantarão*, visto estar reconhecido por seu filho (10).

10. O immediato successor do Conde D. Gonçalo Fernandes foi seu irmão D. Nunes Fernandes, que teve o governo superior da *Castella* desde antes do anno 921, em que D. Gonçalo Dias, e sua mulher D. Maria fizerão uma doação ao Mosteiro de S. Pedro de Cardena e datárão *notum die tertio Non. Febr. era* 959.... *Regnum fruente Glorioso Principe Ordonius Rex in Obieto; et Comite Nunu Fernandiz in Castella et Petrus Abba agmina Monachorum regente in Caradigna;* no anno 922, em que D. Osicia fez uma venda a Guterre, datando

(10) Berganza, Antiguedades de España, apendice, secção 1.ª, n.ºˢ 7, 9, 10, 12, 13, 14. — Annales Complutenses, era 950. — Chronc. de Cardena, era 950. — Flores, España Sagrada, trat. 64, cap. 7.º, tabla de los Condes de *Castella*, e prologo deste trat. — Masdeu, España Arabe, Ilustracion 14, n.º 4. — Salazar de Castro, Historia de la Casa de Lara, l.º 2.º, cap. 1.º — Sota Princ. de Ast. y Cant., l.º 3.º, cap. 46. — Monje d'Albelda, Chronicon n.º 58. — Sebastião de Salamanca, Chronicon n.º 21.

die notum idib. septemb. era 960.... *Rex Ordonio in Legione et comite Domno Nunu in Burgos.* Em 923, como disse Masdeu, chamou El-Rei D. Ordonho II a juiso este Conde, e os subalternos D. Fernando Assures, D. Abolmonder *branco*, e seu filho D. Diogo por se haverem rebellado; e julgados réos no tribunal, que aquelle Soberano mandára levantar em Tejar nas margens do rio Carrião, forão conduzidos ao carcere da capital: assim o referírão Sampiro escriptor d'aquelle seculo, e depois delle o Monje de Silos no fim do 11.°, e ao diante os mais historiadores; mas ha alguma cousa que vêr neste negocio; e é que todos seguírão o texto viciado do primeiro «*ergastulo trudi, et ibi eos necari jussit.*» O Monje de Silos, que teve por diante o texto incorrupto de Sampiro, e estava mais proximo do facto do que todos quantos se lhe seguírão, apenas escreveu «*ergastulo carceris trudi jussit*»: sem me lembrar agora da bondade de D. Ordouho II, que eu julgo extrema, tenho muita duvida sobre o *necari* de Sampiro, porque alem das interpolações feitas em sua obra, que de todos são sabidas, tres documentos, em que não póde haver duvida, delatão a vida de D. Nuno Fernandes, e D. Fernando Assures. Aceito pois a sentença, e a prisão, e regeito a morte, fundando-me nas escripturas, que como as antecedentes forão copiadas por Berganza: a primeira de 926, que é o acto de união dos Mosteiros de Santa Maria do Campo, S. Martinho do Rio, Santa Cruz, e Santa Comba, datando *quinto K. Mart. sub era* 964.... *Regnante glorioso Principe Adefonso in Legione et comite Nunu Fernandiz in Castella;* a segunda de 929, que é uma venda de Gomes e sua mulher Maria a Zaíd, e data *die notum K. Octob. era* 967.... *Regnante Principe Adefonso in Legione et comite Fredinando Assuris in Castella;* e a terceira deste mesmo anno, que é uma doação de D. Famula ao Mosteiro de Cardena, e data *die notum septimo K. Decembris era* 967.... *Regnante Adefonso in Legione et comite Ferdinando Assuris in Castella.* Sobrevivêrão pois, segundo o meu juiso, os dous Condes ao anno 923, porque D. Ordonho II lhes perdoou a morte, e D. Fruela II, ou seu successor D. Affonso IV os restituiu; porque não só a chronica de Sampiro é suspeita de vicio, mas estes tres documentos estão longe de ter erro, e não podem convir a outro reinado, que não seja o de D. Affonso IV. Temos alem disso pelos mesmos documentos a successão de D. Nuno Fernandes Vice-rei da *Castella,* na pessoa de D. Fernando Assures, que antes era seu subalterno. Mas quem foi este ultimo? Todos o reconhecerão por filho do Conde Palatino D. Assur, que teve a dignidade de Rico-Homem no tempo de El-Rei D. Affonso III, e com ella o encontrou Morales confirmando os documentos publicos. Até aqui vimos só duas

familias em posse do governo superior desta Provincia: uma derivada de Principes da dynastia Visi-Goda, e outro ramo illustre dos Francos da casa Merovingia alliada áquella: depois veio terceira. Apezar da consideração bem merecida de D. Assur pela qualidade de Conde Palatino e Rico-Homem, não se tem descoberto documentos, pelos quaes a serie genealogica remonte alem delle, mas alguma cousa subsiste, que auxilia para dar a seus descendentes relações com os netos de D. Pedro Duque dos Cantabros. Sota copiou a escriptura de venda de uma propriedade dos Monjes de S. Toribio, de Liebna a D. Nuno Gonçalves e sua mulher D. Gulatrude, datada do reinado de D. Fruela, e da era DCC.... faltando siglas numericas, que perfação essa era, para se saber qual dos dous Fruelas, que reinárão em Hespanha, era aquelle. Por diversas escripturas reconhecidas por esse chronista sabemos, que D. Nuno e sua mulher, tiverão filhos e filhas, Gonçalo, Diogo, Nuno, Retefreda, Dedegoncia, Vistrilli, e Daudilli; e n'uma destas a mencionada Vistrilli, em idade muito avançada, restituiu ao dito Mosteiro a parte da propriedade comprada por seus paes, na era 888 (anno 850). O primeiro Fruela reinou pelo seculo antecedente, e o segundo desde Janeiro de 924 até Março de 925: disto se segue, que a primeira escriptura se datou do reinado do primeiro. Na mais antiga se faz expressa menção de Assur, que possuia uma vinha, com a qual pegava a terra vendida pelos Monjes: a propriedade inculca na pessoa de Assur um homem livre; o tempo e o logar o collocão não só em ordem elevada, mas em linha de parentesco com os Condes D. Gonçalo e D. Sigerico, de que fiz menção em o n.º 5; porque em tal época só consta, que a familia destes Senhores, as Igrejas e Mosteiros, possuissem bens na montanha: pelos documentos, que se tem encontrado da gente Assur, se sustenta a tradição da passagem de um cavalleiro Asturiano desse nome a fixar sua residencia na *Castella:* disto se conclue, que o Assur do tempo de D. Affonso III descendia do primeiro Assur, o qual por alliança com a familia de D. Pedro Duque dos Cantabros se avisinhára nesta Provincia: fóra disso é constante, que a mulher do Conde D. Fernando Assures se chamou D. Nuna, e este nome era, como o de Nuno, exclusivamente usado em *Castella* ainda nos tempos de que estou tratando, pelos Condes da primeira dynastia, e por aquelles, que dessa descendião. Se isto não póde mostrar as relações do Conde D. Fernando Assures com os outros, que o precedêrão, ao menos parece-me, que deve ter-se em alguma consideração (11).

(11) Berganza, Antiguedades de España, apendice, secção 1.ª, n.ºs 15,

7.°

11. Desde antes do primeiro de Maio de 932 começou a governar em *Castella* D. Fernando Gonçalves o *grande*, filho do Conde D. Gonçalo Fernandes, que mandava em 919, como está no pleito sobre uso d'aguas entre o Abbade Estevão, e outros, a qual data *notum die K. Mai. sub. era* 970 *regnante Principe Ranimiro in Obito et comite Fredinando Gundisalviz in Castella.* Correm depois suas memorias pelas escripturas da collecção de Berganza até ao anno 969, em que a da reedificação do Mosteiro de Santa Maria de Resamondo data assim « *die notum quinto idus Marc. era* 1007 *Regnante Ranimiro in Legione et comite Fredinando Gundisalviz in Castella* » e ainda por diante vai sua memoria até ao anno seguinte, em que morreu no mez de Junho. Durante este tempo mostrão as escripturas da mesma collecção outras duas personagens, encarregadas do governo superior da *Castella*, D. Assur Fernandes filho do autecedente Conde D. Fernando Assures, e D. Sancho filho de El-Rei D. Ramiro II, e datão assim, a primeira « *septimo Kal. Januar. in die Sancti Stephani Levite et Martyris sub era* 981 (anno 843) *regnante Ranimiro Rex in Legione et in Oveto, et sub ejus imperio Assur Fernandiz in Montson* » a segunda « *die notum decimo Kal. septemb. sub era* 982 (anno 944) *Ego Rex Ranimirus.... ego comite Assur Fernandiz in Castella* » a terceira « *die notum Kal. Decembr. era* 983 (anno 945) *regnante rex Ranimiro in regnis suis, et comite Assur Fernandiz in Castella* » posposta a outra do mesmo doador Armentario, e do primeiro de Maio desse anno, que data do Condado de D. Fernando Gonçalves; a quarta « *Kal. Fabruare era* 985 (anno 947) *regnante Rex Ranimirus in Legione et filio ejus Sanctione in Castella* » no mesmo anno, em que outra põe D. Fernando Gonçalves: Masdeu sem justificada razão se desembaraçou destas escripturas, quando não ha motivo algum para se rejeitarem. A primeira escriptura é um acto piedoso do proprio Conde de Monçon D. Assur Fernandes e de toda a sua familia, uma doação ampla ao Mosteiro de Cardena, que elle, sua mulher e filhos, outorgárão por conselho, e em presença de El-Rei; por isso datando em ascendencia do Conde D. Fernando

---

17, 18, 19, e 20. — Masdeu, España Arabe, n.° 159, Ilustrac. 6.ª n.°° 16 e 17, dita 14 n.° 5. — Sampiro, Chronicon, n.° 19. — Monje de Silos, Chronicon n.° 56. — Morales, Chronica general de España, l.° 15, cap. 53. — Sota, Principes de Asturias y Cantabria, l.° 3.° cap. 44, e apendice, n.°° 1, e 3.

Gonçalves, e pelo respeito ao Monarcha se escreveu « *sub ejus imperio* » o que de modo algum destroe a qualidade de subalterno em D. Assur Fernandes: quanto á segunda e terceira importão o exercicio do governo superior interinamente commettido ao Conde D. Assur pelo proprio Conde D. Fernando Gonçalves, durante uma das muitas expedições, que fez contra os Mouros, e são constantes na historia; e sobre a quarta temos, que El-Rei nomeou seu filho D. Sancho para governar Burgos ao menos desde 945 porque desde então se acha investido desse cargo nas escripturas da dita collecção, sendo necessario observar, que tem a data errada quanto ao reinado a do 1.º de Novembro de 950: posto que este principe, em tal qualidade, ficava sendo subalterno de Fernando Gonçalves, receios devia este ter da pessoa do filho Soberano, porque mais tarde ou mais cedo se aniquilarião os projectos de alcançar a *Castella* ao menos em feudo: o seu nome glorioso reunido á serie de Vice-reis, que apresentava a sua casa, a elevada origem della, e o seu casamento com a Infante D. Sancha, irmãa de El-Rei de Navarra, lhe parecião titulos bastantes, senão para a independencia absoluta, ao menos para a successão hereditaria: o facto pois da investidura de D. Sancho produzio no Conde a rebeldia; a esta seguio-se a sua prisão; e o mando superior nas mãos de D. Sancho em 947; mas não tardárão a D. Fernando Gonçalves a graça da côrte, a posse hereditaria do governo, e ainda o casamento de sua filha D. Urraca com o filho mais velho do proprio Rei, que dahi a pouco foi eleito seu successor com o nome de Ordonho III: segue-se pois, se minhas conjecturas não vão erradas, que o governo do Conde D. Fernando Gonçalves só foi interrompido no fim do anno 945 pelo do Conde D. Assur Fernandes em sua ausencia; e em 947 pelo de D. Sancho Ramires, em virtude do desagrado do Monarcha pela rebellião do Vice-rei (12).

12. Durante o governo de D. Fernando Gonçalves reinárão D. Ramiro II, D. Ordonho III seu genro, D. Sancho I, e D. Ramiro III. Escrevendo sobre o reinado do primeiro o Annalista de Alcalá disse « *Populavit comes Fernan Gundisalviz Sedpublica* » antes, segundo Sampiro, e o Monje de Silos, se póde dizer, que teve grande parte na victoria de Osma; e depois obteve o perdão da sua rebeldia, e a successão hereditaria no governo superior da *Castella*, como referi em n.º 11. No reinado do segundo venceu os Mouros na batalha de Santo

---

(12) Berganza, Antiguedades de España, apendice, secção 1.ª, n.ºs 22 até 65. — Masdeu, España Arabe, n.º 177, Ilustracion 14, n.º 5. — Sampiro, Chronicon, n.ºs 23 e 26.

Estevão, e ligado com El-Rei de Navarra D. Garcia, quiz desthronar o seu Soberano para lhe substituir D. Sancho, irmão delle; mas foi vencido, o Monarcha se separou de sua filha, e elle por medo voltou á obediencia. No reinado de D. Sancho I elevou em despeito delle ao throno D. Ordonho, chamado o *máo*, filho de El-Rei D. Affonso IV, ao qual dera em casamento sua filha a Rainha D. Urraca; mas auxiliado pelos Mouros recobrou a corôa o principe desthronado, o que foi causa de desgostos para a Christandade, e estes de infortunio pela divisão do Reino, disputando D. Bermudo II o sceptro a D. Ramiro III. Finalmente no reinado do ultimo não apontão os historiadores feito algum notavel de D. Fernando Gonçalves: entretanto não só desse tempo, porém de todo de seu governo se sabe pelos documentos publicos, que bem sustentou sua Provincia, e muito concorreu para o engrandecimento das Igrejas e Mosteiros. Depois delle seu filho D. Garcia Fernandes lhe succedeu immediatamente; e houve o governo até 995, como provou Masdeu: a sua morte foi em 29 de Julho desse anno, estando prisioneiro em Cordova, e acabando gloriosamente das feridas, que recebera n'uma batalha com os Mouros, entre Alcocer e Langa em Riba Douro. Forão os dias d'este principe muito amargos; porque teve de soffrer a rebellião de seu filho e successor D. Sancho Garces, alem das invasões do famoso El-Mansur Regente de Cordova, que forão acompanhados de grandes perdas. Sobejão as memorias piedosas do Conde D. Garcia nas collecções de Yepes, Berganza, D. Thomaz Gonzales, Muños y Romero, e outros. No anno 990 poz o citado auctor dos annaes de Alcalá a rebellião de D. Sancho Garcez; mas, antes de fallar do governo d'este principe, farei menção de um documento; que refere sua ascendencia até ao anno 824, e é o acto publico, porque se derão e confirmárão os foros de Branozera, copiado por aquelle Muños y Romero, e já referido em n.° 6. O Conde D. Nuno Nunes com sua mulher a Condessa D. Argilo concedeu os taes foros no dito anno 824, confirmou-os em 912 o Conde D. Gonçalo Fernandes dizendo « *hanc cartula que fecerunt avimei Monnio Nunnis et Argilo. . . era* 950 » depois em 965 o Conde D. Fernando Gonçalves, e sua mulher a Condessa D. Sancha com o nome de Urraca (que tambem, a modo de outras Princezas, usou) o fez por este modo « *vidimus carta de omes de villa Brania Ossaria, et de avi mei Monnio Nunnii et Argilo. . . . et confirmamus. . . . . . sicut fecerunt et roboraverunt Monnio Nunniz et Argilo et Gundisalvus Fernandiz in era* 1003 *die quinto ipsas K. Aprilis* » finalmente o Conde D. Sancho Garces, em 992, havendo-se rebelado, se expressou assim « *de meos visabios Munnio Nunnis et Argilo, et de meos avos Gundisalvo Fernandiz, et*

Fernando Gonsalvis, et cognosco ista carta de meos avos et confirmo, era 1030 *sexto die tertia feria nono K. Junias.*» Segue-se não o, que pretendeu Salazar de Castro, mas que os Condes D. Nuno Nunes e D. Argilo tiverão dois filhos, 1.º D. Nuno Nunes, o 2.º, Conde de *Castella* pae de D. Nuna Nunes, que foi mulher do Conde de Lantarão D. Fernando Dias, de quem teve D. Gonçalo Fernandes Conde de *Castella* em 912: 2.º D. Nuna mulher do Conde de Lara e Lantarão D. Gonçalo Telles, de quem houve D. Fernando Gonçalves pae de D. Nuna mulher daquelle Conde D. Gonçalo Fernandes, do qual teve o grande D. Fernando Gonçalves Conde de *Castella* pae do Conde D. Sancho Garces, que fez aquella ultima confirmação em 992 (13).

13. O Conde D. Sancho Garces teve o mando superior da *Castella* desde a morte de seu pae, uns vinte e seis annos, conforme as contas de Masdeu, até 1021. O auctor dos Annaes de Alcalá e o dos primeiros Toledanos referírão ao anno 1000 uma derrota deste principe em Cerveira, logar de *Castella*: outras catastrofes, de que não nos deixárão os escriptores relações individuaes, virião ainda sobre elle, até que uma confederação das duas Monarchias Christãas da Peninsula poz termo a essa torrente de victorias, obtidas pelos inimigos da Cruz. Em 1002 se reunírão os exercitos das Provincias de *Galisa*, *Leão*, e *Castella*, commandados pelo Conde D. Mendo Gonçalves tutor de El-Rei D. Affonso V e Regente na sua menoridade, e pelo Conde D. Sancho Garces, com os da Navarra, a cuja frente estava o illustre Monarcha D. Sancho o *maior*; e dêrão batalha a El-Mansur em Calat-al-nasor na immediação do Douro. O triumpho pertenceu ás armas Christãas, e foi seguido de grandes desventuras para a gente islamita pela morte do seu Regente (sobrevinda das feridas, que recebera no campo), e pela guerra civil, que não tardou a apparecer nos estados de Heshám II. A victoria de Catal-al-nasor, em que o Conde D. Sancho Garces tivera boa parte, e a anarchia dos mussulmanos proporcionárão a este Principe os meios de engrandecimento, e de se emancipar de algum modo da côrte de Leão. Morto El-Mansur lhe succedeu seu filho Abdel-Melek, que depois de guerrear os Christãos, em 1008 foi por elles derrotado, e morreu com veneno em Cordova. Abdur-r-rahmán, seu irmão, o substituiu, e a pezar de não ter as quali-

(13) Annales Complutenses, era 978 e 1028. — Sampiro, Chronicon, n.ºˢ 22, 23, 25, e 26. — Monje de Silos, Chronicon, n.º 60 até 65. — Chronicon de Cardena, era 988. — Masdeu, España Arabe, n.ºˢ 197, 208, e 216, e Ilustr. 14.ª n.ºˢ 6 e 7. — Salazar de Castro, Historia de la Casa de Lara, l.º 2.º cap. 1.º

dades guerreiras dos dous Regentes, que o precedêrão, tratou de obter de Heshám, a quem faltavão filhos e juiso, a declaração de successor: isto irritou a familia Umeyyah, a quem pertencia o throno, pelo que Mohammed Al-muhdi membro della, e proximo parente de Heshám, attrahiu ao seu partido principalmente a Nobreza contra o novo Regente e sua casa, e pôde conseguir vê-lo crucificado no anno seguinte (1009). Os Arabes Hespanhoes fizerão logo passar por morto o Kalifa, e lhe substituírão Mohammed, entretanto que os Africanos devotos de El-Mansur e de seus descendentes se sublevárão, levando á frente Heshám-ben-Suleyman-al-Raschid, que em pouco foi vencido, prisioneiro, e degolado, mas os Africanos puzerão em seu logar Suleyman-ben-el-Kachem da familia do morto: o novo chefe obteve do Conde D. Sancho Garces bom soccorro a meio da entrega de certas praças; e deste modo venceu: até aqui as relações dos Escriptores Arabes, colhidas por Conde e outros, e confirmadas pelas chronicas Christãas. O Conde D. Sancho, conforme os Annaes de Alcalá, havia tentado uma expedição contra os islamitas até Molina, e obteve destruir a terra de Azenca, ou torre de Acena, como lhe chamão os Annaes primeiros de Toledo: a primeira destas chronicas apella ao anno 1009; e as outras para dous annos adiante; mas, ou similhante feito é do começo daquelle, ou anterior; porque sem duvida concorreu para se effectuarem as convenções entre o principe D. Sancho e Suleyman, cuja exaltação foi em Novembro de 1009, conforme a chronologia de Gayangos. Os mesmos Annaes de Alcalá attribuem a victoria desse mussulmano sobre Mohammed ao Conde D. Sancho nestes termos « *in mense Novembri ingressus est comes Sancius Garcia in terram Sarracenorum in Toledo et perrexit in Corduba, et posuit Rex Zuleman in Regno Cordubensi, et cum grandi victoria reversus est in Castella in sua provincia* » e a chronica de Burgos quer outro tanto, senão mais, expressando « *destruxit Comes Sancius Cordubam.* » Seja como for, é certo, que muito concorreu o Principe *Castelhano* para o Kalifado de Suleyman, e que desthronado elle em 1010, Mohamed conseguiu outra vez o imperio, porém pouco depois foi derrotado e morto. Ainda vivia Heshám occulto por diligencia de Wadha, homem astuto, que de todas as desordens tirava bom partido, e então soube consegui-lo, apresentando-o ao povo, que logo o recebeu, e lhe obedeceu: Suleyman, entre tanto, depois de vencer o partido de Mohammed, procurou destruir o de Heshám; porém Wadha foi alliar-se com o Conde de *Castella*, e conseguio auxilio poderoso, feita a promessa de se lhe darem mais praças desta Provincia, do que lhe offerecia o outro litigante; por isso Suleyman, que antes triumphára pelo soccorro de D. Sancho, foi

vencido, perdendo-o, em quanto este Principe obteve Gomaz, Osma, S. Estevão, e segundo os Chronistas de Burgos e de Cardena a Corunha, alem de outras praças, que todas havião sido conquistadas por El-Mansur. Sem attenção algnma a D. Affonso V seu Rei e sobrinho, procedia o Conde de *Castella* a estas allianças, e cuidava de augmentar seu estado como independente; por isso o considerou rebelde a côrte de Leão, onde tiverão acolhimento, por não quererem reconhecer aquella independencia, os filhos de D. Vela Ximenes Conde de Alava, que por isentar este districto da *Castella* andara a braços com o Conde D. Fernando Gonçalves, avô de D. Sancho. No meio destas demandas falleceu, como disse, em 1021, o Cónde de *Castella*, e deixou entre outros filhos D. Garcia, que lhe succedeu, D. Muniá (Nuna), *maior*, segunda mulher de El-Rei de Navarra D. Sancho *maior*, e D. Ximena Rainha de Leão (14).

14. Por morte do Conde D. Sancho ficou menino D. Garcia, e El-Rei D. Affonso V para acabar desavenças, que tão prejudiciaes erão á Christandade, e á sua Corôa, entendeu casar D. Bermudo seu filho, que, embora a lei da successão electiva, confiava por bem fundadas razões viesse a occupar o throno depois delle, com D. Ximena irmãa de D. Garcia, e este com sua filha D. Sancha. O primeiro matrimonio effectuou-se, e, deferido o segundo para o anno 1026, veio a Leão o moço Conde; porém os filhos de D. Vela Ximenes aleivosamente o assassinárão. Deste modo se cortou a esperança do bom Monarcha; e D. Sancho de Navarra casado com a irmãa mais velha do Conde uniu a *Castella* a seus estados sem algumas attenções com a Corôa de Leão. No anno seguinte 1027 morreu D. Affonso V no cerco de Viseu, e, sendo eleito seu filho D. Bermudo III, D. Sancho de Navarra passou com poderoso exercito o rio Pisuerga, marca da *Castella*, e foi conquistando quanto dahi vem até ao rio Cêa. D. Bermudo III para evitar maiores males, não fazendo questão sobre a terra usurpada, deu em casamento D. Sancha sua irmãa a D. Fernando filho segundo de D. Sancho e D. Munia de *Castella:* entre tanto de-

(14) Masdeu, Esp. Arabe, n.os 216, 220, 224, e 239. Ilust. 14 n.º 8.—Annales Complutenses, era 1038, 1047, 1049, e 1057.—Annales Toledanos primeiros, era 1038 e 1059.—D. José Conde, Historia de la dominacion de los Arabes em España, p. 2.ª, cap. 102 até 209.—Gayangos, Chronologia dos Reis Umcyyahs nas taboas da versão de Al-Makkari.—Chronicon Burgens. era 1047 e 1061.—Chronicon de Cardena, era 1049.—Risco, Esp. Sagr. tomo 36, apendice, n.os 9, 11, e 12.—Rodrigo de Toledo, Rerum in Hispania gestarum, l.º 5.º cap. 19, 20, e 25.—Lucas de Tui, Chronicon Mundi, era 1065.

pois em 1037, querendo recobrar os estados de sua Corôa tomou armas contra D. Fernando seu cunhado, já então reconhecido Rei de *Castella;* mas perdeu a victoria com a vida no valle de Tamaran junto ao rio Carrion; e D. Fernando, immediatamente eleito Rei de Leão, reuniu esse Reino á *Castella.* Por tal modo esta Provincia se converteu em Monarchia; e se extinguiu a dynastia Visi-Goda no Reino occidental, introduzindo-se nelle a lei da successão hereditaria, admittida em Navarra, desde que em Reino se erigiu. De El-Rei D. Fernando e D. Sancha forão filhos D. Sancho II, que reinou na *Castella,* e acabou sem posteridade; D. Affonso VI que foi declarado Rei de Leão, mas não tardou a ser despojado pelo primogenito; D. Garcia II, para quem se levantou em Reino a Galisa com todo o territorio pelo meio dia até Soure; e de que o esbulhou D. Affonso 6.°, logo que depois da morte do mais velho teve posse das Corôas de *Leão* e da *Castella.* D. Affonso VI, então unico Senhor de todo o Reino paterno, augmentou-o consideravelmente até ao Tejo, e morreu em 1109 deixando por successora D. Urraca, sua filha, em todos os seus estados, excepto a nova Monarchia ao occidente. Casou esta Princeza com o Conde D. Raymundo de Borgonha, de quem teve D. Affonso, ao qual o illustre Rei, approvando a escolha dos Estados, cedeu antes da hora ultima o Reino de Galisa, e a quem ao depois, por morte da illustre Soberana sua mãe, passou toda a Monarchia. Outra filha teve El-Rei D. Affonso VI, que foi D. Thereza mulher do Conde D. Henrique primo de D. Raymundo, ao qual seu sogro commetteu o governo da Provincia do occidente desde o Minho ao Tejo, e por quem teve a neto D. Affonso Henriques, que ao valor do seu braço deveu elevar o Estado Portuguez, recebido como feudo de Leão, em Reino independente. Permanecem estas Monarchias nos descendentes de D. Affonso VII, e de D. Affonso Henriques (15).

---

(15) Masdeu, España Arabe, n.° 241, a 244 e 246, Ilustr. 6.ª, n.°ˢ 24 a 29, Ilustr. 14.ª n.°ˢ 9 a 13. — Rodrigo de Toledo, Rerum in Hispania gestarum, lib. 5.° cap. 25. — Lucas de Tui, Chronicon Mundi, era 1065. — Monje de Silos, Chronicon, n.°ˢ 8, 9, 13, 75 a 82. — Paio de Oviedo, Chronicon n.°ˢ 5 a 14. — Historia Compostelana, l.° 1. cap. 3 e 46. — Anonymo de Sahagum, cap 17 e 21. — Chronica Adefonsi Imperatoris, n.°ˢ 1, e 29.

TABOA CHRONOLOGICA

DOS

CONDES DE CASTELLA.

N.os	Nomes.	Começo do Governo.	Exercicio.	Fim.
1	D. Pedro Duque de Cantabria		711	
2	D. Affonso e D. Fruela		750?	
3	D. Gonçalo 1.° e D. Sigerico		762	
4	D. Rodrigo (Gonçalves) 1.°		800 . . . 810 . . . 813	
5	D. Gonçalo (Nunes) 2.°		816	
6	D. Nuno (Nunes) 1.°		824	
7	D. Diogo (Rodrigues) 1.°		840?	
8	D. Rodrigo 2.°		860 . . . 864 . . . 866	
9	D. Diogo (Rodrigues) 2.°		869 . . . 882 . . . 884	
10	D. Nuno (Nunes) 2.°		899 . . . 909 . . . 912	
11	Gonçalo (Fernandes) 3.°		1.° de Sept. de 912.914.915.919	
12	D. Nuno (Fernandes) 3.°		921 . . 922 . . 923 . . 926	
13	D. Fernando (Assures) 1.°		929	
14	D. Fernando (Gonçalves) 2.°		1.° de Maio de 932	946
	D. Assur (Fernandes) substituto		945	
15	D. Sancho (Ramires, depois Rei) 1.°		947	
	D. Fernando (Gonçalves) 2.° hereditario	947		Junho de 970
16	D. Garcia (Fernandes) 1.°	Junho de 970		29 de Julho de 995
17	D. Sancho (Garces) 2.°	29 de Julho de 995		1021
18	D. Garcia (Sanches) 2.°	1021		1026

TABOAS GENEALOGICAS

DOS

CONDES DE CASTELLA.

1.ª Taboa.

1. D. Pedro (ex semine Leovegildi et Recaredi Regum progenies) Duque dos Cantabros — 711

2. D. Affonso Duque dos Cantabros até que subio ao Throno.

2. D. Fruela

D. Aurelio 7.°, Rei.

D. Bermudo 1.°, o *Deacono*, 10.° Rei.

3. D. Gonçalo, 1.°, Conde de *Castella* — 762.

D. Sigerico.

4. D. Rodrigo (Gonçalves) 1.°, Conde de *Castella* — 813, c.c. D. Sancha.

D. Nuno Gonçalves.

7. D. Diogo (Rodrigues) 1.°, Conde de *Castella* — 840? c. c. D. Paterna.

D. Nuna? segunda mulher de Lopo Centulo, taboa 2.ª

5. D. Gonçalo (Nunes) 2.°, Conde de *Castella*. — 816.

6. D. Nuno (Nunes) 1.°, Conde de *Castella* — 824. c.c. Condessa D. Argilo.

Rainha D. Urraca mulher d'ElRei D. Ramiro 1.°

10. D. Nuno (Nunes) 2.°, Conde de *Castella*. 912.

D. Nuna mulher de D. Gonçalo Telles Conde de Lara e Lantarão, avós paternos de outra D. Nuna mulher de D. Gonçalo (Fernandes) 3.°, Conde de *Castella*, tab. 2.ª

D. Nuna mulher de Fernando Dias, Conde de Lantarão.

2.ª Taboa.

Lopo Centulo, Conde de Vasconia Aquitanica, expulso em 819, c. a primeira vez? com s. . . . ., e a segunda? com D. Nuna? filha de D. Rodrigo (Gonçalves) 1.°, Conde de *Castella*, taboa 1.ª

Donato Lopes (do 1.° matrimonio?) Conde de Bigorra. — 845.

Centulo (do 1.° matrimonio?) Visconde de Bearne. — 820.

8. D. Rodrigo (do segundo matrimonio?) Conde de *Castella*. — 866 (*).

(*)

CONTINUAÇÃO DA TABOA 2.ª

8. D. Rodrigo Conde de *Castella* — 866.

9. D. Diogo (Rodrigues) 2.°, Conde de *Castella*—884. D. Assura Fernandes, na taboa 3.ª

D. Sancho *mitarra* Conde de Vasconia Aquitanica.

D. Fernando Dias, Conde de Lantarão — 880? D. Nuna filha do Conde de *Castella*, D. Nuno (Nunes) 2.° na taboa 1.ª

11. D. Gonçalo (Fernandes) 3.°, Conde de *Castella* — 919. D. Nuna, filha de D. Fernando Gonçalves Conde de Lara.

12. D. Nuno (Fernandes) 3.°, Conde de *Castella*—926.

D. Fernando (Gonçalves) 2.°, o *grande*, tab. 4.ª

3.ª Taboa.

D. Assur Rico Homem da Monarchia Asturiana em tempo de ElRei D. Affonso 3.° o *grande*, e descendente de outro do mesmo nome, que se avisinhou na *Castella* pelos fins do seculo 8.°

13. D. Fernando (Assures) 1.°, Conde de *Castella* — 929, c.c. D. Nuna.

D. Assur Fernandes, Conde de Monçon, e subalterno de *Castella* em 945.

D. Gonçalo Assures R. H., e bemfeitor do Mosteiro de Santa Maria Usillos junto a Palencia, vivia em 950.

Rainha D. Tereza mulher de ElRei D. Sancho I, taboa 5.ª

D. Diogo Gonçalves R. H., vivia no anno 998.

D. Assur Dias R. H., vivia em 1037, c.c. D. Juliana Senhora de Cifuentes.

D. Mayor Dias, mulher de D. Pedro Paes (irmão de D. Paio Paes Senhor de Paramo de Focea nas Asturias, e prog. da casa de Silva).

Condessa D. Juliana Assures, mulher de seu primo D. Assur Pires Conde de Monçon e Senhor de Valhadolid (filho de D. Mayor Dias e D. Pedro Paes), e por ambos se continuou esta casa.

4.ª Taboa.

14. D. Fernando (Gonçalves) 2.°, Conde de *Castella* em 932, e hereditario desde 947 a 970, c. c. D. Sancha irmãa inteira de D. Garcia, o *tremedor*, Rei de Navarra.

16. D. Garcia (Fernandes) 1.°, Conde hereditario de *Castella* até 995 — c.c. D. Aba filha de D. Raymundo 2.°, Conde de Ribagorça, e da Condessa D. Garcendis.	Rainha D. Urraca, mulher, 1.ª de ElRei D. Ordonho III, e 2.ª de D. Ordonho o *máo* tyranno do Reino.

Rainha D. Elvira, mulher de ElRei D. Bermudo II.	17. D. Sancho (Garces) 2.°, Conde hereditario de *Castella*, até 1021, c.c. D. Urraca.	Condessa D. Mayor mulher, 1.° de D. Raymundo Suniario Conde de Pallas, e 2.° de Ponce Conde de Tolosa.	Sor Urraca Abbadessa do Mosteiro de Covarrubias, que para ella fundárão seus paes.

18. D. Garcia (Sanches) 2.°, ultimo Conde hereditario de *Castella* até 1026.	Rainha D. Munia, *maior*, mulher de D. Sancho, o *maior*, Rei de Navarra.	Beata Trigida Abbadessa do Mosteiro de S. Salvador de Ona, que seus paes fundárão para ella.	Rainha D. Ximena, mulher de ElRei D. Bermudo III.

5.ª Taboa.

D. Ramiro II Rei de Asturias, Leão, Galisa e *Castella*, c.c. D. Urraca, que foi Monja depois de viuva.

D. Ordonho III Rei de Asturias, Leão, Galisa e *Castella*, que morreu sem posteridade.	Sor Elvira Monja no Mosteiro de S. Salvador de Leão.	15. D. Sancho (Ramires) 1.°, Conde de *Castella* — 947, e depois tambem o 1.° de nome entre os Reis de Asturias, Leão, Galisa, e *Castella*, c. c. D. Tereza Assures, taboa 3.ª

D. Ramiro III Rei de Asturias, Leão, Galisa, e *Castella*, que foi deposto em 982, e morreu sem geração.

TABOA GENEALOGICA

DOS

REIS DE CASTELLA,

RAMO DA CASA REAL DE NAVARRA.

---

1. D. Sancho, o *maior*, Rei de Navarra e de *Castella* até 1035, c. segunda vez c. a Rainha D. Nuna, *maior*, irmãa do ultimo Conde hereditario de *Castella* D. Garcia 2.°

D. Ramiro (da primeira mulher) Rei de Aragão.	D. Garcia Rei de Navarra.	2. D. Fernando 1.°, o *grande*, Rei de *Castella*, Asturias, Leão, e Galisa até 1065, c.c. a Rainha D. Sancha irmãa de ElRei D. Bermudo III de Asturias etc.

3. D. Sancho II Rei de *Castella* até 1072.	4. D. Affonso VI Rei de Leão, Asturias, Galisa e *Castella*, até 1109, c. c. D. Constança de Borgonha.	D. Garcia II Rei de Galisa, despojado em 1073.	D. Urraca intitulada Rainha de Çamora.	D. Elvira Senhora de Toro, que morreu com opinião de Santa.

5. D. Urraca Rainha de *Castella*, Leão, e Asturias, mulher do Principe D. Raymundo de Borgonha.	D. Thereza (havida em D. Ximena Nunes) reconhecida Infante e intitulada Rainha, mulher do Principe D. Henrique de Borgonha Conde de Portugal.

MEMORIA

SOBRE A ORIGEM PROVAVEL

DOS

LIVROS DE LINHAGENS:

Lida na Sessão de 27 de Outubro de 1853

POR

A. HERCULANO.

Entre os livros historicos relativos aos primeiros tempos da monarchia um dos mais conhecidos e importantes é o Nobiliario attribuido ao Conde D. Pedro de Barcellos filho illegitimo de D. Dinis. A edição preparada por Lavanha publicou-se em Roma no anno de 1640; Faria-e-Sousa verteu-o depois em castelhano, e imprimiu a sua versão em Madrid em 1646; mas nem um nem outro se adstringiram, na publicação deste celebre livro, a reproduzir fielmente o texto no estado em que o encontraram. Delle não existia, é certo, um original verdadeiro ou supposto, e nem sequer se conhecia uma copia, que, remontando ao meiado do seculo XIV, tivesse uma especie de authenticidade. Todavia o avultado numero de traslados do Nobiliario, cuja fonte unica era, acaso, o que se guardava e guarda na Torre do Tombo; a estimação que este codice merecia, a ponto de se mandar, no tempo do governo castelhano, tirar delle copia authentica para ser depositada no Escurial, tinham-lhe dado um caracter, por assim dizer, publico, que não era licito alterar: Lavanha alterou, porêm, tudo: sup-

primiu, transpôs, corrigiu. Comparado o impresso com o manuscripto, são duas obras differentes. Como trabalho genealogico as mudanças feitas pelo editor foram, talvez, uteis; mas o grande proveito historico que se póde tirar do Nobiliario inteiramente se annullou com as alterações completas e radicaes por que passou na sua publicação.

O Livro das Linhagens, chamado do Conde D. Pedro, é o livro, não de um homem, mas sim de um povo e de uma epocha: é uma especie de registo aristocratico, cuja origem se vae perder nas trevas que cercam o berço da monarchia. Até o ultimo quartel do seculo XV, tempo em que parece ser escripto o codice que hoje se considera como original, e que existe no Archivo do Reino, cada geração ahi foi lançar um memento da sua passagem na terra; cada uma dellas o alterou segundo as opiniões que vogavam, e o accrescentou com os acontecimentos mais notaveis recentemente occorridos, e com as successões das familias, cujas tradições historicas e cujos direitos este livro era destinado a perpetuar. No estado, pois, em que a idade media no-lo herdou elle continha não só as linhagens das nobres familias, mas tambem o espirito, a indole, dessa larga serie de annos. A singeleza, a credulidade, os costumes de então surgem ahi ás vezes inesperadamente no meio do arido catalogo das gerações, que é por assim dizer o seu pensamento radical, a sua essencia, e foi o seu primeiro destino. Nas suas paginas sente-se viver a idade media: ouve-se a anecdota cortesan, de amor, de vingança, ou de dissolução, como a contavam escudeiros e pagens por sallas d'armas, e as lendas como corriam de boca em boca, narradas pela velha cuvilheira juncto do lar no inverno. Assistimos, por meio delle, ás façanhas dos cavalleiros em desaggravo da propria honra, aos feitos de lealdade, ás covardias dos fracos, ás insolencias dos fortes, e, emfim, a grande parte da vida intima do solar do infanção, do rico-homem e do paço real, que as chronicas raro nos revelam, e que a historia, como o seculo XVI a reformou e puliu, achou indigna de occupar os seus periodos brilhantes moldados pelos de Sallustio e de Livio.

O Livro das Linhagens não é mais do Conde D. Pedro que de dez ou vinte sujeitos diversos, de cujos nomes se duvída, e que em varias epochas o emendaram, accrescentaram, ou diminuiram, substituindo muitas vezes verdades a erros, erros a verdades, ou erros a erros, mas que nisso mesmo deixaram vestigios das ideas da sua epocha, tornando este livro um monumento, debaixo de certas relações, cada vez mais importante.

A natureza da nossa antiga organisação e dos antigos costumes explica-nos a existencia do Livro das Linhagens, e a sua popularidade

nos tempos remotos, ao passo que os vestigios de nobiliarios anteriores ao que se diz ser do Conde de Barcellos, e a contradicção anachronica de algumas passagens deste mesmo, escriptas evidentemente antes e depois da epocha em que o Conde poderia redigir a obra que se lhe attribue, tudo nos habilita para acharmos com o mais alto grau de probabilidade a historia da composição daquella especie de cadastro da fidalguia, que era uma verdadeira necessidade para regular os direitos e relações entre as illustres familias.

É sabido que desde o tempo do papa Gregorio I os impedimentos matrimoniaes tinham sido exaggerados a tal ponto pela igreja qne até o septimo grau (ou antes até o oitavo, porque, segundo vemos do canon 11.º do concilio de Selingstadt, não se começava a contar o primeiro senão dos filhos de irmãos) o casamento entre os descendentes de um tronco commum estava severamente prohibido, salvo o caso de dispensa, a qual, sobretudo nos mais proximos graus, não era facil de obter (1). É evidente que fora difficultoso não haver muitos matrimonios illegitimos entre parentes, ao menos nos graus prohibidos mais remotos, principalmente entre a fidalguia, que evitava contrahir semelhantes allianças com individuos da raça pean ou burguesa. Assim desde os primeiros tempos barbaros até os seculos XII e XIII são frequentissimos os divorcios em consequencia da consanguinidade entre os consortes, não faltando exemplos delles entre as mais illustres personagens de todos os paizes christãos. No meio da bruteza e das paixões violentas e desregradas daquellas eras, quando o tedio vinha assentar-se no leito conjugal do nobre, ou novas affeições lhe agitavam o coração, era quasi sempre a um parentesco verdadeiro ou imaginario que elle recorria para quebrar laços que se lhe haviam tornado odiosos. As consequencias necessarias desses factos são faceis de prever. Dissensões entre as familias illustres, vinganças atrozes, guerras particulares, quebra dos vinculos domesticos e da piedade filial deviam d'ahi nascer. Era mais um elemento de perversão moral, de odios e de luctas lançado no meio de tantos outros que para isso contribuiam.

Neste estado de cousas nada mais facil do que occorrer a idea de um registo publico, onde se escrevessem as gerações dos fidalgos, e pelo qual se evitassem os frequentes divorcios, para os quaes nos parentescos verdadeiros ou suppostos se iam buscar ou causas ou pretextos. A existencia de semelhante registo, que devia ser accrescentado

(1) Fleury, Hist. Eccles. tom. 9. p. 211.—O codigo wisigothico levava nas Hespanhas o impedimento até o 6.º grau: Liv. 3. tit. 5. §. 1. No 4.º concilio Lateranense (1215) reduziu-se a prohibição ao 4.º

e reformado com o correr dos tempos, habilitava as familias para poderem contrahir entre si allianças solidas e sem risco de que a disciplina ecclesiastica viesse invalida-las algum dia.

Uma razão vehemente de interesse material se dava, alem dessa, para que desde os primeiros tempos da monarchia se conhecesse a vantagem de um livro com certo caracter de authenticidade, que indicasse todos os descendentes de cada tronco primitivo da fidalguia. Esta razão de interesse era o direito de padroado. Os mosteiros e as parochias *(collationes)* fundados pelos poderosos, e por elles dotados para poderem subsistir, foram até muito tarde considerados no essencial como outras quaesquer propriedades. Legavam-se, dividiam-se pelos herdeiros, escambavam-se, e vendiam-se no todo ou em parte. Pouco a pouco a sorte destas fundações pias fixou-se; mas ficaram subsistindo varias obrigações das igrejas e mosteiros para com os descendentes do fundador. Todos os de sua linhagem eram sustentados um ou mais dias do anno pela igreja, cujos *herdeiros* ou *naturaes* se denominavam: della recebiam as donzellas da familia dos padroeiros uma dadiva quando se casavam, e do mesmo modo os mancebos quando alcançavam o grau de cavalleiros. Ao passo que as linhagens se dilataram, estes direitos de *comedorias*, *casamentos*, *cavallarias* foram-se annullando por que se tornavam impossiveis: mas durante os dous primeiros seculos da monarchia elles fizeram despovoar alguns mosteiros, deram origem a frequentes queixumes da parte do clero, e trouxeram innumeraveis pleitos sobre a legitimidade dos individuos, que exigiam rações dos logares pios como naturaes delles. Estes pleitos, que vinham de ordinario debater-se a final na curia do rei, reduziam-se a provar, que a pessoa ou pessoas de que se tractava pertenciam ou não a tal ou tal familia. Para os resolver não havia outro meio senão o da prova ordinaria, o inquerito, ou um registo publico da aristocracia, á vista do qual elles se houvessem facilmente de decidir, como á vista dos registos dos bens do rei e da coroa se resolviam promptamente as questões de propriedade, e ainda as de privilegio. D'aqui a probabilidade da sua existencia.

Outra instituição daquelles tempos contribuia ainda para se julgar necessaria a composição de um nobiliario official. A propriedade interessava nelle por diverso modo. A lei da avoenga, ou do retracto, dava a preferencia aos parentes para haverem, tanto por tanto, os bens que se vendiam pertencentes a qualquer individuo da sua linhagem. Sobre esta materia parece occorriam duvidas frequentes, e muitos monumentos nos restam por onde se conhece quão respeitada era semelhante lei. E' claro que um registo da nobreza devia facilitar o seu cumprimento, e nessa

conveniencia achamos mais uma probabilidade para o suppormos exis tente desde o principio da Monarchia.

Accrescente-se a estas razões a importancia que a fidalguia ligava então como hoje ao grande numero de antepassados, os direitos sobre honras e coutos, o espirito de familia, que nesses tempos reinava nas dissensões e guerras entre os grandes; e as suspeitas de que as averiguações genealogicas não deviam começar no seculo XIV, em que floresceu o Conde de Barcellos, se converterão quasi em certeza.

Vejamos se a historia litteraria dos livros de linhagens, escriptos durante a idade media, confirmam estas considerações, e qual grau de probabilidade vem dar á nossa opinião.

Quatro nobiliarios existem anteriores ao seculo XVI.—Dous delles, os mais remotos, acham-se impressos (2): os outros dous manuscriptos. São estes ultimos o fragmento que anda juncto ao Cancioneiro, chamado do Collegio dos Nobres, que parece pertencer ao seculo XIV, e o que se guarda no Archivo Nacional, que pela letra não se póde fazer remontar álem dos fins do seculo XV (3). Apesar das edições de Lavanha e de Faria-e-Sousa, consideramos este como inedito; porque, segundo já dissemos, os editores fizeram um livro novo, seguindo-o no que tocava ás descendencias das familias.

Os outros dous hoje impressos, e que eram anteriores, conservavam-se outrora na Torre do Tombo, como posteriormente, e ainda conjunctamente com elles, se conservava o que se attribue ao Conde de Barcellos. Desde que tempo, ignora-se; mas não é já digno de reparo, que todos estes differentes livros de linhagens, á excepção de um, se guardassem no archivo destinado á conservação dos diplomas e registos publicos? Não faz esta circumstancia pensar que desde eras remotas se lhes dava um valor differente do que teria uma simples curiosidade litteraria?

Uma difficuldade, porêm, recresce que não devemos omittir. Foi o escrivão do Archivo, Gaspar Alvares Lousada, quem divulgou a copia dos dous nobiliarios, os quaes elle considerava como um só, por se acharem seguidamente no mesmo codice. Elles desappareceram depois de Lousada os transcrever, e a copia deste foi d'onde Affonso de Torres

(2) Hist. Genealog. Provas T. 1. p. 145 e segg.

(3) Sousa (Ibid. p. 276) faz este codice contemporaneo de Damião de Goes, mas sem declarar a auctoridade em que se funda: a letra parece-nos, todavia, um pouco mais antiga que os livros da leitura nova de D. Manuel, e é quando muito á epocha em que esta foi feita que aquelle codice se poderia attribuir, e nunca á de Goes, que só dirigiu a feitura daquella parte desse trabalho que se executou no reinado de D. João III.

tirou a que depois veio a servir de texto para se imprimirem nas Provas da Historia Genealogica. Lousada era um dos celebres falsarios, que nos fins do seculo XVI e principios do XVII forjaram muitos documentos, e alteraram outros: a perda, pois, do codice antigo, e o caracter conhecido do moderno copista deveriam fazer-nos suspeitar da não existencia daquelle, se não fossem algumas razões em contrario, que nos movem a accreditar nessa existencia.

As considerações, que anteriormente fizemos, sobre a conveniencia de um registo publico da nobreza nos tempos primordiaes da Monarchia, e o quanto é improvavel que o escripto do Cònde de Barcellos fosse o primeiro neste genero tornam assás natural que na Torre se guardassem alguns vestigios dos primitivos livros de linhagens. O que sabemos das invenções e falsificações de Lousada teve por objecto favorecer a Mitra de Braga, á qual era addicto, e revalidar com documentos suppostos os sonhos de Fr. Bernardo de Brito, de quem era amigo (4). Suspenso do cargo de escrivão do Archivo por lançar cotas nos livros delle, e por deixar extrahir copias e apontamentos sem licença regia, não o accusaram de haver viciado os documentos alli existentes ou forjado alguns delles. A cousa mais grave, que lhe é imputada n'um depoimento de Jorge da Cunha, *que lhe succedeu no emprego*, é o ter desapparecido no seu tempo o Nobiliario de Damião de Goes, imputação combatida por outro depoimento de um guarda do Archivo. (5) Que Lousada para fazer serviços á Sé bracharense, ou para satisfazer aos caprichos litterarios de Brito quizesse lançar sobre si para o futuro a mancha de falsario cousas são que se explicam e entendem. Mas que proveito lhe podia resultar da invenção de um nobiliario, de que poucos traslados se divulgaram, e que não servia para provar cousa alguma? Para que fingir a existencia de um codice, cuja data, como depois veremos, confrontada com passagens do texto, mostra que era já uma copia, quando o inventor podia imaginar um original, o que dava maior valor ao proprio traslado? Falsarios gratuitos, e que voluntariamente diminuam a auctoridade aos documentos que forjam serão difficultosos de encontrar.

Mas o que mais que tudo torna inverosimil a supposição de que Lousada fabricasse os nobiliarios de que nos deixou copia é o estylo e fórma delles. Os que estão habituados aos documentos dos seculos XIII e XIV acharão nesses dous monumentos um sabor, digamos

(4) Ribeiro, Observ. de Diplom. p. 84.
(5) Ribeiro. Mem. para a Hist. do R. Arch. p. 184.

assim, daquella epocha, que não fora facil imitar a um homem cujos embustes, demasiado grosseiros para se conhecerem ao primeiro aspecto (6), mostram quam pouco perito era nas cousas da idade média, apesar dos gabos que lhe dão de antiquario escriptores que a conheciam tão mal como elle.

O nosso intuito, porêm, não é discutir a genuinidade de tal ou tal codice; é mostrar que o Conde de Barcellos foi um dos muitos que fizeram accrescentamentos ou mudanças no Livro das Linhagens, e que este, como registo publico da nobreza, não teve verdadeiramente um auctor certo conhecido. Duvide-se pois do manuscripto de Lousada: este ou outro existia no tempo em que Damião de Goes compunha a Chronica de D. Manoel (7) na qual cita os livros de linhagens *velho e novo*, devendo-se entender por novo o mais moderno que se guardava e guarda na Torre do Tombo, isto é o do Conde D. Pedro já alterado, e por *velho* algum dos que publicou Sousa, ou porventura outro ainda mais antigo.

O proprio Nobiliario attribuido ao filho de D. Dinis dá testemunho de que no estado em que hoje o possuimos, e no estado, portanto, em que se achava nos fins do seculo XV ou nos primeiros annos do XVI, elle pertence a mui diversas epochas e a mui diversos auctores, lendo-se ahi passagens que evidentemente foram escriptas com um seculo d'intervallo. Falando, por exemplo, dos reis de França no titulo 6.º, leva a serie delles até Philippe o Ousado, que reinou de 1270 a 1285, e accrescenta «*que ora reina.*» A serie dos reis de Navarra não passa de Sancho o Forte fallecido em 1234, e a dos de Aragão termina em D. Pedro III, cujo reinado chega a 1285. Ao mesmo tempo que no titulo 7.º, em que escreve a successão dos reis portugueses, pára em D. Affonso IV, no titulo 21 tracta de D. Pedro I como já fallecido, dizendo «*chamaram-lhe justiçoso; porque no seu tempo etc.* o que só poderia escrever-se no reinado de D. João I ou pelo menos no de D. Fernando. Será o conde de Barcellos, fallecido em 1354, auctor da genealogia dos reis de França escripta setenta ou oitenta annos antes? Seria um unico auctor que fecharia, não linhagens obscuras, mas successões reaes, não de paizes remotos, mas das diversas monarchias d'Hespanha, umas no principio do seculo XIII outras nos fins do XIV? Finalmente, poderia um filho de D. Dinis não só falar de D. Pedro I, mas até como de quem vivera em tempos passados?

(6) Id. Observações p. 84.
(7) Veja-se o capitulo 71 da IV Parte.

Não é porêm isto somente. Para que não reste a menor sombra de duvida sobre a diversidade de epochas em que foram compostas differentes partes do Livro das Linhagens, e para ao mesmo tempo se conhecer que o conde de Barcellos apenas seria um dos muitos, que, tomando por fundamento o registo da nobreza, lhe accrescentaram ou mudaram as cousas em que o creram deféctivo, citaremos um logar que põe a evidente luz o nosso pensamento. É o titulo 35 que nos subministra essa passagem decisiva. Eis como elle começa:

«Do bom D. Vasco Pimentel. *Diz o conde D. Pedro em seu* «*livro* que esto D. Vasco foi filho de D. Sancha Martins etc.» Semelhantes palavras mostram que pessoa bem differente do Conde de Barcellos escreveu o titulo 35. Depois de repetir em substancia uma historia escandalosa que elle narrava, accrescenta: «E nós fizemos «muito em nosso tempo para saber a verdade deste feito; se passara «assim como aqui é escripto; e achamos por fidalgos, assim como «por D. Pedro Fernandes de Castro, e por Lopo Fernandes Pacheco, «e por D. Pay de Meira, e por D. Pay Correa, abbade de Pombeiro, «e por D. Egas Lourenço Chantre de Braga, que foi mui bem com «elrei D. Diniz, que esto fora apostilla de maldizer etc.» Esta passagem, que evidentemente se não póde attribuir ao Conde, tambem se não póde suppor do mesmo que escrevia no tempo de D. Fernando ou D. João I; porque das personagens que cita a maior parte falleceram pelo meiado do seculo XIV (8). Assim vemos que pouco depois de D. Pedro compilar o seu livro, e talvez sendo ainda vivo, era já refutado por quem se cria melhor informado do que elle.

Tal é o estado desse famoso Nobiliario, que se attribue exclusivamente a um homem. É das entranhas do livro, que, por assim dizer, se vão arrancar os testemunhos do infundado de tal opinião. Um leve exame bastava para isso, e todavia, apesar de que muitos notaram as difficuldades chronologicas que occorriam sobre a epocha da composição da obra, o nome do Conde prevaleceu, porque é o unico que ahi se menciona, e sobre todos os outros sujêitos que nelle trabalharam só ha tradições vagas ou completa ignorancia.

Nós cremos, porêm, que o livro de D. Pedro de Barcellos, sem que deixasse de ter por fundamento o registo da nobreza, foi até certo ponto uma obra á parte. Parece provavel que os que foram successivamente alterando o registo antigo se contentavam de accrescentarem as linhagens segundo as mudanças que occorriam, ou tirando copias

---

(8) D. Pedro Fernandes de Castro em 1343, e Lopo Fernandes Pacheco em 1349.

em que introduziam essas mudanças nos competentes logares, ou pondo notas marginaes, que nos traslados subsequentes se metteram no texto, ao passo que o Conde procurara refundi-lo inteiramente pelos documentos e memorias, que o exercicio de cargos importantes, a sua elevada situação, e até uma dilatada assistencia em Castella lhe facilitariam.

As palavras do titulo 35, já citadas, ácerca de D. Vasco Pimentel fazem crer que o Livro das Linhagens que ainda existe na Torre do Tombo teve apenas o *codice* do Conde como subsidiario e não como base. Por outro lado o prologo ou introducção é o que D. Pedro de Barcellos pusera á frente do seu livro, o que na verdade augmenta os embaraços para achar um fio no meio deste dedalo de incertezas.

Se o Nobiliario existente na Bibliotheca Real, e que precede ao Cancioneiro, estivesse completo, ou ao menos tivesse principio ou fim, pelo qual se houvesse de fixar precisamente a sua data, ou conjecturar o nome de seu auctor, talvez lançasse alguma luz na questão a que dedicamos este pequeno trabalho; mas no estado de mutilação em que chegou até nós, posto que tenda a confirmar a idea de que logo no tempo do Conde, ou pouco depois da sua morte, se acharam passagens dignas d'emenda no que elle compilara, nem por isso nos guia para acharmos a origem antiga desta especie de Protheu, que em cada traslado ou fragmento de traslado nos apparece com circunstancias e caracteres diversos dos de todos os outros que nos restam.

O fragmento da Bibliotheca Real abrange desde o titulo 21 incompleto até o titulo 35 tambem incompleto. Os titulos intermedios estão quasi todos inteiros. Nas margens e no fim das paginas tem alguns additamentos, que, se não são da mesma penna que escreveu o texto, são pelo menos semelhantes a este. Aquelles additamentos não se acham incorporados no codice da Torre do Tombo. A letra é aleman ou monachal, escripta em duas columnas e sobre linhas tiradas a lapis, o que o faz remontar ao seculo XIV. Os paragraphos são assignalados com a numeração romana, e as rubricas destes em vermelhão. A ordem dos titulos corresponde exactamente á dos titulos do chamado Livro do Conde D. Pedro, mas ha variantes no corpo de alguns delles, sendo a mais notavel aquella por onde o fragmento começa. É parte de uma relação particularisada da batalha do Salado, que parece ter servido de texto ao que sobre este celebre acontecimento se lê na chronica de D. Affonso IV de Ruy de Pina, relação de que não ha o menor vestigio no titulo 21 do Nobiliario do Archivo da Torre do Tombo.

Os signaes paleographicos e intrinsecos do codice não permittem assignar-lhe uma epocha precisa: poder-se-hia fazer remontar ao reinado de D. Dinis (9) ou descer até o de D. Fernando. Mas o titulo 35 semelhante em tudo o que delle resta ao do codice do Archivo, e a circumstancia da narração miuda da batalha do Salado indicam ter sido escripto no tempo de D. Affonso IV. Ha ainda outra particularidade digna de reparo: tanto nesta relação introduzida no titulo 21, como em varias passagens de diversos outros encontram-se largos pedaços respançados, e vendo-se em alguns, onde se podem divisar as palavras mal apagadas, que são passagens conservadas no exemplar do Archivo.

O que o fragmento de que tractamos nos parece provar, se admittissemos ser o livro do Conde o mais antigo nobiliario, é que já no seculo XIV existiam, ao menos em parte, essas alterações que uma tradição vaga attribue ao chanceller João das Regras, e ao chronista Fernão Lopes, tradição cuja origem é obscura, e cujos fundamentos ignoramos (10).

De todos estes vestigios da historia litteraria do antigo Livro das Linhagens bem poucas conclusões se podem tirar se desprezarmos os dous monumentos transcriptos por Lousada e publicados por Sousa. Todavia nessas poucas conclusões ha algumas que vem reforçar plenamente o que a principio dissemos; isto é, que o Conde inserira no seu Nobiliario outro mais antigo, no qual a serie dos reis de França terminava em Philippe o Ousado, e que por consequencia devemos suppor escripto no reinado de Affonso III; que esse Nobiliario era já naturalmente um traslado do registo dos fidalgos de Portugal, extrahido para uso particular, e accrescentado pelo copista, não sendo provavel que no registo publico se mencionassem as linhagens dos principes estrangeiros, salvo as daquelles que por algum modo viessem entroncar-se nas familias illustres portuguesas; finalmente que nenhum dos traslados que nos restam é rigorosamente o do Conde, e que nelles apparecem passagens escriptas em diversas epochas e por differentes pessoas, cujos nomes nos são hoje absolutamente desconhecidos.

O resto do nosso pensamento ácerca do Livro das Linhagens, isto é, que elle não era um trabalho historico, intentado por mera curio-

---

(9) O foral d'Villa-Nova d'Alvito de 1280 R. Archiv. Maço 11 de F. A. N. 2 está escripto em caracteres inteiramente semelhantes em grandeza e fórma aos do Nobiliario e do Cancioneiro.

(10) Veja-se na edição de 1640 a dedicatoria de Lavanha, e a Hist. Genealogica T. 1.° p. 275 e 276. — Sousa cita ahi a auctoridade de Brandão para provar que Fernão Lopes alterara o livro do Conde. Brandão diz exactamente o contrario (Monarch. Lusit. XVII — 5).

sidade particular, resulta evidentemente dos preambulos do Nobiliario do Conde e do primeiro dos dous impressos na Historia Genealogica. Tanto um como outro livro tendem a occorrer a uma necessidade, por assim dizer, material daquella epocha, em relação á classe nobre: é o que os seus redactores indicaram claramente nesses preambulos, em que se expoem o objecto da sua composição.

O antigo codice do Livro das Linhagens, copiado por Lousada, e publicado por Sousa continha dous nobiliarios diversos, que chamaremos N.º 1 e N.º 2 para maior clareza. O primeiro, o qual suppomos mais antigo, está, segundo parece, completo: o outro é apenas um fragmento. No fim do N.º 1 se acha a data do codice e o nome do copista n'uma subscripção latina, em que se diz ter sido transcripto na era 1381 (1343). Ainda que a epocha em que foi composto se não possa d'ahi deduzir, do seu contexto se conhece que é anterior ao chamado do Conde D. Pedro (11). Sobre o fragmento que se lhe segue, na falta de indicações precisas, apenas diremos que pela linguagem parece pertencer á primeira metade do seculo XIV, e por consequencia ser tambem anterior ao codice do Archivo.

Eis aqui o preambulo do N.º 1 (12):

«Em nome de Deos, amen. Por saberem os homens fidalgos de «Portugal de qual linhagem vem, e *de quaes coutos, honras, e mos-«teiros e igrejas são naturaes, e por saberem como são parentes*, fa-«zemos escrever este livro verdadeiramente das linhagens daquelles «que foram naturaes e moradores do reino de Portugal estremada-«mente: e deste livro se póde seguir muita prol, e arredar muito «damno; ca muitos vem de linhagem; e não o sabem elles, nem o «sabem os reis, nem os grandes homens; que se o soubessem em al-«guma maneira, com direito lhes viria ende bem, em alguma ma-«neira, dos senhores: e *estoutros não casam como devem e casam em «peccado*, porque não sabem o linhagem: e muitos *são naturaes e «padroeiros de muitos mosteiros e de muitas igrejas, e de muitas «honras, e de muitas terras, que o perdem com mingua de saber de «qual linhagem vem, e outros se fazem naturaes de muitos lugares «onde o não são*, porque delo tempo delrei D. Affonso, o que ganhou «Toledo, acá foram feitos os mais dos mosteiros, e das igrejas, e dos

(11) Vejam-se as notas de Lousada sobre a sua data provavel na Hist. Geneal. Tom. 1.º das Provas, p. 149 e 219.

(12) Seguimos um manuscripto da Bibliotheca Real com preferencia á edição da Historia Genealogica, em que raro será o documento lançado nos 6 volumes das Provas que não venha cheio de erros grosseiros de copia.

« coutos, e das honras, que em tempo deste rei, que reinou longa-
« mente, foram muitos ricos-homens e infanções, que ora poremos por
« padrões, donde descendem os filhosdalgo. »

O N.° 2, talvez porque esteja incompleto no começo, apenas tem as seguintes palavras antes de principiar as series das gerações.

« Agora, amigos, se vos plaze, contaremos os linhagens dos bons ho-
« mens filhosdalgo de Portugal, dos que devem a *armar e crear*, e
« que andaram a la guerra a filhar o reino de Portugal, e elles, meus
« amigos, fôram partidos em cinco partes: »

Deixando as moralidades do prologo do Conde D. Pedro, transcreveremos agora os fundamentos da composição do livro que lhe é attribuido, como se leem no codice do Archivo.

«. . . . . . Porêm eu o Conde D. Pedro, filho do mui nobre rei D.
« Dinis houve de catar por gran trabalho, por muitas terras e escri-
« pturas, que falavam dos linhagens; e vendo as escripturas com
« grande estudo, e em como falavam d'outras, e d'outros grandes
« feitos, compuz este livro por ganhar o seu amor, e por metter amor
« e amisade entre os nobres fidalgos de Hespanha. . . . .
«. . . . . . e o que a esto me moveu foram sete cousas.

« A 1.ª para se cumprir e guardar este preceito de que fa-
« lamos » (o amarem-se os fidalgos da mesma geração).

« A 2.ª é por saberem estes fidalgos de quaes descenderam de
« padre a filho, e das linhas travessas. »

« A 3.ª por serem de um coração, e haverem de seguir os seus
« inimigos, que são em estruimento da fé de nosso Senhor Jesu-
« Christo. . . . . »

« A 4.ª por saberem os nomes daquelles donde vem, e de al-
« gumas bondades, que em elles houve. »

« A 5.ª por os reis haverem de conhecer aos vivos com mercês
« por os merecimentos, e trabalhos, e grandes lazeiras, que receberam
« os seus avós em se ganhar esta terra d'Hespanha por elles. »

« A 6.ª *para saberem como podem casar sem peccado* segundo os
« sacramentos da sancta igreja. »

« A 7.ª *para saberem de quaes mosteiros são naturaes e bemfei-*
« *tores.* »

O preambulo do conde é uma verdadeira amplificação do que se lê no do anterior Nobiliario: os quatro primeiros motivos da obra pertencem á ordem moral: o quinto parece destinado unicamente a conciliar a boa vontade da fidalguia para com o auctor, que talvez

pertendia assim fazer esquecer que era filho de D. Dinis o primeiro rei que ousara revogar as doações de bens da coroa. O sexto e septimo fundamentos são os verdadeiramente solidos para se emprehender tal trabalho; e estes são os mesmos do Nobiliario antigo. E note-se que é o proprio Conde que nos dá testemunho de que existiam já antes delle escripturas (13) sobre linhagens, e que foi estudando-as que pôde chegar a fazer o seu livro, que por ventura, nessa parte (14), não é mais do que uma compilação dos anteriores.

Se dermos fé ao Livro Velho das Linhagens e, repetimo-lo, não vemos razão sufficiente para lha negarmos, o caracter publico delle lá se descobre, quanto a nós, naquellas palavras *fazemos escrever este livro*. Sabemos quanto o systema dos registos foi vulgar desde os primeiros reinados: havia as chancellarias ou livros de doações e mais diplomas regios, os livros quadruplicados do recábedo do reino ou dos bens da coroa, e do repositorio ou dos bens particulares do Rei, os das inquirições, que ainda nos restam, e que na maior parte não são as originaes, mas registos, etc. A necessidade de um livro de linhagens não era menos urgente, pelas razões que já apontámos. Porque, pois, não existiria elle?

Resumindo as observações que julgámos a proposito fazer sobre o celebre Livro das Linhagens, em que a idade media tantas vezes se vê fielmente retratada, recordaremos o que a principio dissemos de que elle não é rigorosamente a obra de um individuo, mas de muitas gerações, e acrescentaremos agora que, talvez, no estado em que hoje o vemos, seja aquelle a quem se attribue o que ahi tenha mais diminuto quinhão.

---

(13) *Escriptura* naquella epocha significava por via de regra um escripto ou acto publico de certa extensão: *livro* applicava-se aos codices; *charta* aos diplomas.

(14) Dizemos *nessa parte*, porque póde ser do Conde tudo o que respeito á historia antiga, e á serie dos reis portugueses. E' esta uma circunstancia importante para julgar o estado dos conhecimentos historicos na epocha de D. Dinis.

APONTAMENTOS

SOBRE AS RELAÇÕES DE PORTUGAL COM A SYRIA NO SECULO 12.°

Lidos na Sessão de 27 de Outubro de 1853

POR

JOSE' BARBOSA CANAES DE FIGUEIREDO CASTELLO BRANCO.

INTRODUCÇÃO.

EXAMINANDO as *Memorias da Real Academia de Historia de Madrid* com destino de cumprir um dos deveres, que me impõe a secção, a que tenho a hónra de pertencer, deparei no tomo 5.° dellas com uma *Dissertação Historica* de D. Martinho Fernandes de Navarrete sobre a parte, que os Hespanhoes tiverão nas Cruzadas, e ácerca da influencia destas na extensão do commercio maritimo e nos progressos da arte de navegar. Este trabalho é, na verdade, tão util e tão profundo como todos os daquelle illustre Academico; mas, apesar disso, não posso acommodar-me, ao que elle em tres logares escreveu: primeiramente deixou duvidosa a expedição do *Conde D. Henrique* á Terra Santa nestas palavras «*es muy natural que si el Conde tuvo parte en esta primera cruzada*» depois aceitou sem exame a má interpretação de Manoel de Faria e Sousa, e Alexandre Ferreira, á obra de Guilherme de Tyro fazendo Portuguezes alguns Cruzados, que estavão bem longe de o ser: por ultimo disse, que em Portugal não se conheceu a Cruzada, senão depois do meado do seculo 15.°, quando Mahomed II conquistou Constantinopla e todo o Imperio do Oriente; e sob o testemunho do proprio Manoel de Faria e Sousa affirmou, que

uma esquadra d'ElRei D. Affonso V, depois de chegar aos portos de Italia para se reunir á grande expedição promovida pelo Papa Pio II, voltou sem effeito em consequencia *do pouco zelo e da avaresa* deste Summo Pontifice. Lembrou-me então addicionar alguma cousa a uns pequenos *Apontamentos*, que fiz em Dezembro de 1849, e submette-los ao acertado juizo da Academia, porque nelles referi a expedição do progenitor de nossos Reis á Palestina, como um facto apoiado em legitimos documentos, e recebido por Brandão, e posteriormente por alguns de nossos sabios Academicos: em segundo logar procurei inquirir quaes forão ao certo os Portuguezes, que tomárão a Cruz no seculo 12: em terceiro remontei um pouco mais alto a concessão das graças da Cruzada aos Portuguezes, auxiliado em parte por documento, que louvárão os nossos Antiquarios; e agora procurarei provar ainda melhor essa concessão com outros, que tive presentes: de mais disso julguei, que era para mim dever sagrado lembrar o, que podesse em abono da memoria posthuma de Pio II contra Manoel de Faria e Sousa; e isso fiz, como me foi possivel.

Embora se possa attribuir ás Cruzadas terem introduzido as sociedades secretas na Europa, transplantando da Syria e de outras partes do Oriente para ella o germen de systemas desorganisadores, que se tem modificado e reproduzido, bem póde ser que um milhão de vezes, com tudo, ou essas expedições se considerem em relação ao desenvolvimento dos brios da Cavallaria, e aos factos, com que no levante se fizerão respeitar as armas Christãas, ou em relação ao seu fim, quer religioso quer politico, eu não posso deixar de me condoer do abandono dellas. Não ha, assim mesmo, fundamento para lançar-lhes em rosto essa grande calamidade, porque vemos todos os dias, que das instituições mais innocentes provêm males, ou que ellas degenerão consideravelmente, sem que a culpa seja sua; e para que eu as defenda, basta que Voltaire e outros taes as condemnem: entre tanto menos cuidado me dão os inimigos, que os falsos amigos, como Manoel de Faria e Sousa, que imputou o seu abandono aos Summos Pontifices, mas esteve tão longe de ser sincero, como de ser bom critico, porque a Santa Sé esforçou-se quanto pôde, até que vendo inuteis suas diligencias desistiu dellas, cessando de pretender o, que senão queria, e appellando nesta questão dolorosa para o Tribunal Divino, em quanto « *Sião estende as mãos e não acha, quem lhe dê alivio* » porém ella mesma lamentando a sua viuvez e a sua desolação declara a causa de seu infortunio « *a multis derelicta sum, propter peccata filiorum meorum, quia declinaverunt a lege Dei.* »

APONTAMENTOS.

1.º Um dos factos mais estrondosos, que vio a terra, foi o das Cruzadas da Europa no Oriente pelos seculos 11, 12, e 13. As Cruzadas são um facto glorioso para a Europa; um facto, que manteve sua liberdade, onde por então restava, esmigalhou as algemas da tyrannia, onde tinha imperio o islamismo, e lhe deu grandes triunfos sobre seus inimigos; um facto, sem o qual, póde dizer-se problematica a salvação de Hespanha em face do engrandecimento dos Turcos naquelle primeiro seculo; porque ella era nesses dias opprimida, como nenhuma região da Europa. Desde o seculo 8.º, em que foi subjugada, principiou a emancipar-se unicamente á custa de sangue; e continuou sem alheio soccorro até á infeliz batalha de Zalaca, onde pela primeira vez foi auxiliada por braço estrangeiro, e onde esteve a ponto de arruinar-se totalmente; mas nem por isso entre as angustias, que lhe causou, soube dar escusas, quando seus filhos erão necessarios para combater o inimigo commum em terra longiqua; porque consentiu, que elles tivessem parte nas guerras da Syria, apesar dos Almoravides. Em 18 de Novembro de 1095 no Synodo de Clermont poblicou o Papa Urbano II a primeira Cruzada contra os Turcos, que occupavão a Terra Santa, e desde as margens do Bosforo ameaçavão a Europa inteira. A Christandade toda obedecendo á voz do Chefe da Igreja organisou tres formidaveis exercitos; combateu e venceu em Antiochia, Edessa, Jerusalem, e Tripoli; levantou Monarchia na Asia, erigindo um Reino na Palestina, dous Principados na Syria, e um na Mesopotamia, e forrou da escravidão mussulmana o Occidente. A maior parte desses exercitos era na verdade de França, Italia, e Allemanha, porém não faltárão Cavalleiros e soldados de Inglaterra, e de outros Estados do Norte, então, e nas futuras expedições.

2.º De Hespanha duas vezes se poz em marcha o Arcebispo de Toledo, *Bernardo*, segundo affirmou Rodrigo Ximenes seu successor: da primeira, uma sedição na Cathedral o obrigou a voltar; e da segunda uma ordem, que daquelle Summo Pontifice recebeu, quando chegou a Roma. Não aconteceu o mesmo com tres nobilissimos Barões *Guilherme II* Conde de Cerdanha, *Guilaberto II* Conde do Rossilon,

e *Guilherme de Canet;* porque elles seguindo a *Raymundo IV* Conde de Tolosa e S. Gil, e reunidos ao Chefe espiritual da Cruzada *Amaro* Bispo de Puy, combatêrão valerosamente ás ordens de *Godofredo* Chefe temporal della, e por fim Rei de Jerusalem. O primeiro desses Senhores, que foi chamado *Jordão*, em todas as luctas se mostrou dos melhores auxiliares do Conde de Tolosa seu tio, e erigiu no Principado de Tripoli, perto da capital, a povoação de Archas. Do segundo errárão o nome os Escriptores do *Gesta Dei*, mas não lhe calárão as gloriosas acções, de que muitos documentos fazem menção. Ácerca do terceiro conservão boa memoria arestos daquella idade, e honrosa noticia deixou de sua pessoa o Chronista Zurita. Á frente de grande numero de Cavalleiros e peões sahírão estes Capitães, e por igual modo o Arcebispo: com quanto porém não se saiba pelo Prelado Ximenes o destino do exercito de seu antecessor, é certo, que da Hespanha central se achárão bons Cavalleiros na primeira Cruzada, e o testemunhão escripturas das mais illustres casas della. O Academico Navarrete sobre legitimos fundamentos mencionou alem daquelles tres primeiros Catalães, outros dessa Provincia, como uma Senhora chamada *Azalaida*, que partiu com tropas da Cruzada em 1104; os Cavalleiros *Guilherme Raymundes*, e *Arnaldo Miron* em 1110; o Conego *Guilherme Benengario*, que em 1111 se achava em Tripoli na companhia de outros patricios seus *Guilherme Jofre*, *Cúculo* seu irmão, *Pedro Guerdo*, *Arnaldo Guilherme*, *Raymundo Folch*, e *Pedro Miron*: de mais destes *Arnaldo Volgario*, que estava de partida para alem mar em 1116; e logo os dous insignes Prelados de Barcelona Santo *Oldegario*, que lá andava em 1124, e *Arnaldo*, que para lá se foi em 1143: depois citou elle outros, da Castella, como o Conde D. *Rodrigo Gonçalves*, que por desgostos na côrte de Toledo partiu em 1134, e fundou em Jerusalem o Castello de Toron; da Galisa, o Conde *D. Fernando Pires*, de quem bastante noticia temos em nossos documentos do tempo do governo da Rainha e Senhora D. Tereza, que havia regressado de Jerusalem em 1153; e ainda mais alguns. Michaud deu louvores por suas gentilezas um Hespanhol, conhecido pelo *Cavalleiro das armas verdes*, que se tornou celebre na defesa de Tyro em 1187, e de Tripoli em 1188, e era famoso por seu nascimento e extremadas virtudes, segundo se acha no texto de Guilherme de Tyro; e alem delle a *Pedro* natural de Barcelona e Prior do Sepulchro, os quaes ambos ali combatêrão durante a segunda e terceira Cruzadas, Nestas, como nas seguintes, se manifestou o valor dos soldados dos differentes paizes Christãos da nossa Peninsula; mas eu não tenho agora o intento de referir suas acções.

3.º Manoel de Faria e Sousa nas Notas ao Nobiliario do Conde D. Pedro, columna 2.ª de pag. 34 (da edição de Roma) escreveu, que *Thomaz de Feria*, *Guilherme Carpinteiro*, e *Mendo Laude* estiverão na primeira Cruzada, e erão Portuguezes. Quanto ao primeiro não dá outra prova de sua naturalidade, senão a existencia do Castello de Faria na Provincia do Minho, e a mudança que ordinariamente se fez da letra *a* da primeira syllaba de Faria em *e*, porque a elle proprio em Madrid chamavão Manoel de Feria. Que *Thomaz de Feria* esteve na primeira Cruzada o mostrão monumentos de authoridade; porém as provas de Manoel de Faria e Sousa não provão, que fosse Portuguez. Ácerca de *Guilherme Carpinteiro* fundou-se elle no alcunho *Carpinteiro* de uma familia de nossa terra para o fazer Portuguez: se isto fosse bastante prova de sua naturalidade, pouco trabalho me daria collocar um Portuguez deste nome entre os soldados de Godofredo, porque ás ordens deste illustre General serviu um Cavalleiro, que assim se chamou: entretanto o Monje Roberto na *Historia Hierosolimitana* liv. 4.º, no *Gesta Dei* a pag. 48 do primeiro volume, disse, que elle era Visconde do Castello de Melum, e que se chamava *Carpentarius, quia in bello nullus volebat ei occursari:* se Manoel de Faria e Sousa lêsse isto, de certo não o considerava Portuguez. A respeito de *Mendo Laude* não vi aresto algum, que estivesse na Palestina; e não era sufficiente prova, que um Cavalleiro deste nome, lá encontrado, se dissesse Portuguez só pelo facto da existencia do Mosteiro de *Laudes* no dstiricto de Faria, como pretendeu aquelle commentador do Conde D. Pedro, em verdade muito erudito, porém fraco historiador e máo genealogico: além disso accresce, encontrarmos fóra de Portugal a Patricio de la *Laude* Cavalleiro Brabantino, de quem Rogero Hoveden fez menção pelos annos 1173 na parte primeira de seus *Annaes* a pag. 535. O Academico Alexandre Ferreira nas Memorias dos Templarios pretendeu serem Portuguezes e soldados de differentes Cruzadas *Arnaldo da Rocha*, *Pelagio de Brito*, *Thomaz de Feria*, e *D. Sueiro Raymundes*: veremos, se teve razão. Confessando elle pelo testemunho de Moreri, que a familia de *Rocha* é Franceza, disse, que *Arnaldo* podia ser Portuguez, porque havia em Viana do Lima este appellido, mas nem ao menos lhe lembrou examinar desde que tempos lá existia: não ha necessidade de fazer questão disto, porque é constante, que *Arnaldo da Rocha* um dos primeiros Cavalleiros do Templo era Francez. Alexandre Ferreira, lendo o catalogo do *Gesta Dei* encontrou *Pelagius Brito*: o nome é Peninsular, e da parte de lá do Douro existem rio e logares chamados *Brito;* de mais houve neste Reino uma familia deste appellido, de quem muitas descendem: tudo isto pesou na alma

do Academico para nos favorecer com um *Pelagio de Brito*; e eu estou certo, que se elle soubesse quem era, faria muitas diligencias para mostrar, que nunca foi Portuguez: primeiramente é necessario advertir, que o *Brito* no *Gesta Dei* significa *Bretão*, como entre outros logares achamos a respeito de um Cavalleiro da primeira Cruzada, nomeado *Conano*, a pag. 664 do referido primeiro volume *Conanus... de Britania*, e a pag. 723 *Conanus Brito:* por desgraça o autor do catalogo nem lhe poz remissões, nem foi muito exacto; e Alexandre Ferreira não se deu ao trabalho de inquirir no texto, quem era esse *Pelagio:* entretanto não foi só isto, o autor daquelle catalogo não viu naquella obra *Pelagius Brito* senão a pag. 472 desse vol., porque lá não ha outro; e esse, que ahi se acha, é o famoso autor da heresia Pelagiana: basta por aqui. Fundou-se o Academico Ferreira para dar a *Thomaz de Feria* naturalidade Portugueza, como Manoel de Faria e Sousa, em que as palavras *Castro Francigena*, que se pozerão depois do nome, não erão de Guilherme de Tyro, liv. 1.° cap. 29. pag. 649 do cit. vol., porque lá se não encontravão; mas de Alberto de Aquis, na *Historia Jerosolimitana* liv. 2.° a pag. 205 do mesmo vol., onde se interpolárão: não bastava só dizel-o, era preciso mostral-o pela confrontação de outros codices; mas Alexandre Ferreira contentou-se com supô-lo: no lugar, de Guilherme de Tyro, por elle apontado acha-se « *convenerant.... ex occidentalibus finibus turbae innumerabiles et peditum manus infenita absque duce et rectore.... Erant.... inter eos viri quidam nobiles Tomas de Feria, Clarenbaldus de Vendiolo, Willelmus Carpentarius, comes Hermanus, et alii nonnulli.* O segundo e quarto não quiz elle, que fossem Portuguezes, que acompanhassem essas turbas desordenadas e innumeraveis de peregrinos: e porque não serião tambem estrangeiros o primeiro e terceiro? *Thomaz de Feria* nunca foi Portuguez, porque a interpolação é imaginaria, e *Guilherme Carpinteiro*, como lhe chamárão, nasceu alem dos Pyreneos, como fica provado. De *Soeiro Raymondes* logo direi.

4.° Não ha duvida, que o Arcebispo Guilherme de Tyro contrahiu á primeira Cruzada o « *ex occidentalibus finibus* » mas tenho-a eu toda em applicar a Portugal e ainda a Hespanha esses bandos sem chefe, de que fallou neste logar. O Prelado escrevendo na Asia podia empregar o *finibus* na razão da distancia; e que o fez assim, se vê de Alberto de Aquis no liv. 1.° cap. 26 pag. 194, o qual fallando desta expedição insana, a propria, que a não serem os Prelados de Worms, Treveris, Maeynce, e Spira, estrangularia todos os Judeos da Europa, disse haver-se organisado de Francezes, Inglezes, Flamengos, e Allemães. Supposto isto falta naquelle texto subsidio a favor de Portuguezes, que militassem nos exercitos, que pelo seculo 11 passárão ao

Oriente: não nego, entretanto, acharem-se na conquista de Jerusalem naturaes deste paiz; mas é certo, que não temos recurso para tanto nos Escriptores do *Gesta Dei*, e pela minha parte não vi documento, ou historia digna de fé, que possa auxiliar no empenho. Depois que soou por toda a Europa a feliz nova da tomada da Cidade Santa em 25 de Julho de 1099, de toda ella corrêrão peregrinos para visitar os logares, onde *Jesus Christo* resgatou os homens, e para combater pela salvação delles: e ao raiar do seculo 12.º sahírão de Portugal alguns Cavalleiros em companhia do Bispo de Coimbra *Mauricio*, e do Conde de nossa Provincia o Principe *D. Henrique*, que antes delle partira. É isto, o que sabemos, e que já escrevêrão com boas provas os modernos Fr. Antonio Brandão, José Anastacio de Figueiredo, o Cardeal Patriarcha Fr. Francisco de S. Luiz, João Pedro Ribeiro, Francisco Ribeiro Dosguimarães, e o Sr. Alexandre Herculano: com tudo necessitamos advertir, que por esse tempo, e ainda nos posteriores não era grande a concorrencia dos Portuguezes nas pelejas do Oriente, como o não foi dos outros Hespanhoes; porque alem de terem mussulmanos a guerrear na sua propria terra, havia outro motivo, e era a concessão das graças, que na Palestina se alcançavão, feita aos que, entre nós combatião pela Cruz. ElRei D. Affonso I de Aragão, obteve da Santidade de Gelazio II as indulgencias da Cruzada para os sitiantes de Çeragoça, e com ellas ganhou esta cidade em 1118, e deu começo á progressiva decadencia dó poder islamita na Peninsula. O Imperador D. Affonso VII foi depois igualmente soccorrido com este inextinguivel e precioso thesouro, que tão util lhe foi nas suas conquistas; e o mais é que não só Hespanhoes se aproveitárão das bençãos Apostolicas nestas Cruzadas, mas ainda estrangeiros, como succedeu logo no assedio da capital do Aragão. Antes porém de se abrirem os cofres da Igreja áquelles dous illustres Principes, a Provincia Portugalense havia recebido da Santidade de Pascoal II, a Bulla *Sciatis omnes* (1) dirigida a Martinho Prior da Igreja de Coimbra, ao Cabido della, a D. Martinho Moniz, e mais habitantes dessa cidade, porque dava absolvição a todos os, que pelejassem para salvar nossa Extremadura das garras dos inimigos da Christandade; e tão ampla era esta graça, como a que se fazia aos Cruzados da Syria, segundo está em um documento do anno 1155, que a dá applicada, como especialmente nessa época, á defesa do castello de Leiria (2). Não foi pois a falta de piedade dos Portuguezes e de todos os Hespanhoes, que impediu despovoar-se a Peninsula, como aconteceu em França; porém outras razões

(1) Appendice n.º 1.
(2) *Correctio morum colimbrie*, Liv. Preto da Sé de Coimbra, fol. 221.

muito attendiveis: isto supposto, veremos quem de Portugal passou no seculo 12.° á Terra Santa.

5.° *Mauricio*, chamado *burdino*, Bispo de Coimbra, depois Metropolitano de Braga, e por fim Antipapa com o nome de *Gregorio VIII*, foi uma das primeiras pessoas, que sahiu de Portugal a visitar os logares da Redempção, conforme um documento de 30 de Maio do anno 1106, que expressa hostilidades feitas por Nuno *Ferrario*, durante a viagem deste Prelado á Palestina, em terra de sua Igreja (1). Mas antes delle o Principe *D. Henrique* Governador de Portugal tomou o cajado e alforge do peregrino, porque delle se escreveu em Maio de 1103, que estava então ausente em Jerusalem, deferindo-se a decisão de uma causa para quando voltasse (2). Deixando outros documentos, com que Alexandre Ferreira se esforçou em mostrar a viagem de um e outro, porque estes bastão; julgo necessario saber a época da partida: commummente se tem pretendido haverem hido juntos, porém eu tenho toda a duvida sobre este facto. *Mauricio* estava em Coimbra a 23 e a 31 de Janeiro de 1103, em que aceitou pessoalmente duas doações; a 14 de Fevereiro seguinte, em que deu á Igreja de S. Martinho, pelo terço dos fructos, ao Abbade Affonso; a 10 de Junho immediato, em que pessoalmente comprou uma herdade, e a 16 de Agosto do mesmo anno, em que fez uma doação a Sor Comba Religiosa e parenta do Bispo Paterno seu antecessor, e outra a Durão *Scutario?* (3): até então o Prelado não tinha sahido da Diocese, por isso não foi com o Principe *D. Henrique:* a 24 de Janeiro do anno seguinte (1104) estava em Coimbra, porque comprou pessoalmente nesse dia uma herdade a Rodrigo Bermudes; a 10 de Junho desse anno, porque pessoalmente emprasou a Bermudo Gulfares outra herdade; e a 18 de Agosto seguinte, porque admittiu ao Cabido um Presbytero chamado João (4): desde essa época até ao dia 30 de Maio de 1106 parece faltar a presença de *Mauricio* na sua Sede, conforme se deprehende do famoso cartolario della o *Livro preto*: em tal hypothese o Prelado Conimbricense visitou os logares Santos em 1105, não partiu com *D. Henrique*, nem veio com elle, porque este Principe estava de volta nesse anno 1105 (conforme bem disse na sua Historia o Sr. Alexandre Herculano); e o documento referido de 30 de Maio do seguinte (1106) retarda um pouco a vinda de *Mauricio*. A questão agora é quando o illustre Conde de Portugal se poz a ca-

(1) Appendice n.° 2.
(2) Appendice n.° 3.
(3) Livro Preto, fol. 109, 139, 140 v., 162 v., 174 v., e 205 v.
(4) Liv. Preto, fol. 141 v., 142, e 205 v.

minho para a Syria. O unico monumento positivo, que ha a citar em demonstração de sua assistencia em Hespanha, anteriormente a Maio do anno 1103, é um aresto dos *Annaes segundos Toledanos* (1), que o apresenta dentro da Peninsula a braços com os Mouros em 16 de Novembro (segundo emendou o Sr. Herculano) de 1100; por quanto não podem fazer prova as subscripções nos diplomas da Coroa, que os notarios fazião mesmo em ausencia (por isso ellas provão a existencia apenas), como se sabe de muitos, e o mostrão os da collecção do Mosteiro de Sahagum pondo em todo o anno 1103 este Principe. É preciso pois assentar, que sahiu antes do Prelado, e depois do anno 1100; mas quando? não sei eu, e o mesmo acontece a respeito de suas acções no Oriente, porque não ha menção alguma dellas. Seguio-se *Santo Theotonio* primeiro Prior de Santa Cruz de Coimbra (2), do qual sabemos por anonymo coetaneo, que duas vezes peregrinou a Jerusalem, e que hiria uma terceira, se com o Beato Tello não intentasse a fundação do famoso Mosteiro, de que foi eleito Prelado: a primeira peregrinação foi em vida do Principe *D. Henrique*, porque voltou antes delle fallecer, e a segunda talvez na terceira década do seculo 12.º, porque em 1131 se dispunha para a terceira: é quanto posso dizer da época de suas peregrinações. Que nem o Prelado, nem o Principe deixárão de ser acompanhados de bons Cavalleiros é certo; porêm quaes fossem, não me atrevo a dizer por falta do seguro apoio. Deixando agora este periodo verei se n'outros se encontrão alguns peregrinos Portuguezes.

6.º Outro Cavalleiro, que honrou nossa terra peregrinando a Palestina e distinguindo-se nas campanhas do Oriente em defesa da Christandade, foi *Gualdim Paes* Procurador ou Mestre Provincial da Ordem do Templo neste Reino. Por cinco annos combateu ao lado do Chefe principal dessa Ordem contra Egypto e Syria, achando-se na tomada de Ascalona, e muitas vezes pela salvação de Antiochia na região do Oronte: eis ahi o, que delle sabemos por um monumento coevo (3). O facto da tomada de Ascalona succedeu em 1153: nesta occasião o Mestre Bernardo de Tremelai vedou a entrada a todos, menos aos Cavalleiros da sua Milicia, que se apossárão da praça, e afugentárão a guarnição; mas desapercebendo-se, e, não sendo soccorridos, uns quarenta forão feitos em pedaços pela propria guarnição, quando voltou sabendo o pequeno numero, que retinha em suas mãos

(1) Sob a era 1138.
(2) No *Acta Sanctorum*, ao dia 18 de Fevereiro.
(3) Appendice n.º 5.

a cidade. Viterbo (1) encontrou um documento do anno 1148, que relata a composição entre *Gualdim Paes* e Godinho Godins sobre a herdade de Bouça-Mala na ribeira de Aliste: para este genero de contrato se requeria a presença de ambos os contrahentes; por isso, em tal hypothese, ainda por então estava em Portugal nosso *Gualdim Paes:* teve o mesmo antiquario tambem presente outro documento do anno 1156 (2), que para se escrever requeria igualmente a presença deste varão illustre, porque menciona outra composição entre elle, Arnaldo da Rocha, e outros Cavalleiros da sua Ordem com Paio Fernandes e Paio Pires, e suas mulheres Mayor Soares, e Marinha Soares. A tomada de Ascalona deu-se, como é constante, em 1153, e a ella esteve presente *Gualdim Paes;* dois documentos um de 1148 e outro de 1156 notão, que estava em Portugal; e a sua ausencia foi de cinco annos; segue-se pois, que estes tiverão logar no intermedio das duas ultimas épocas: entre Junho de 1148, em que se fez a primeira composição, e Junho de 1156, em que se convencionou a segunda, ha uns oito annos, e dentro deste espaço se deve collocar a ausencia de *Gualdim Paes.* É isto, que eu posso affirmar tanto como, que em 1152 não estava neste Reino, conforme bem pretendeu o mesmo Viterbo fiado em uma doação, que lhe fizera neste anno ElRei D. Affonso Henriques, de umas casas e fazendas em Cintra por seus serviços de tempos anteriores (3), porque como acto voluntario e gratuito da parte do doante não requeria a presença do doado. Persuado-me, que as lutas contra o Soldão da Syria, nas quaes combateu, são as que começou, no anno 1150, o illustre Bernardo de Tremelai de ordem de ElRei Balduino III para impedir os progressos de Noureddin: nesta supposição já pelo anno anterior estaria na Palestina; mas de certo não fez parte da segunda Cruzada, porque Luiz *o moço* seu chefe se recolheu em 1149; e sendo assim os cinco annos vierão a terminar em 1154. Como quer que seja, *Gualdim Paes* foi um dos Cavalleiros Portuguezes do seculo 12.°, de que a nossa historia deve fazer honrosa menção, não só pelos feitos illustres, que delle sabemos no Occidente, mas pela gloria de se achar com os da sua Cavallaria nas emprezas arriscadas, que houve em quanto andou ao lado de seus chefes aquelle Bernardo de Tremelai e Bertrando de Branquefort seu successor. Entre os Ricos Homens Portuguezes do tempo de ElRei D. Affonso VI, que menciona o Livro Velho das Linhagens se encontra D. Ayres *Carpinteiro*, que, segundo

(1) Elucidario — palavra *Tempreiros* — no 2.° Mestre.
(2) Ahi mesmo — palavra *Ferros* — § 4.°
(3) Ahi mesmo — palavra *Cruz.*

o Conde D. Pedro, foi casado com uma Senhora Padroeira do Mosteiro de Taboso: deste casamento descendeu *Gualdim Paes*, como filho de D. Paio Ramires e de sua segunda mulher D. Gontrode Soares da casa de Farelães; e por essa só indicação se vê pertencer a uma das familias notaveis do Reino (1). Viterbo (2) achou documento, porque fez *Gualdim Paes* Mestre absoluto da Provincia de Portugal já em 1157 (em successão ao Pedro Arnaldo, que deu renuncia do cargo); e correm suas memorias até ao dia 13 de Outubro de 1195, em que morreu. Existiu muito tempo viva tradição de *Gualdim Paes* nos castellos de Pombal, Thomar, Zezere, Almourol, Idanha, e Monsanto, que fundou, como nota a inscripção (3), que vae melhor copiada, do que as, que se tem publicado.

7.º Seguiu-se-lhe *Affonso de Portugal*, filho illegitimo de El-Rei D. Affonso Henriques, 11.º Mestre da Ordem de S. João de Jerusalem, e um daquelles, de quem restão muito poucas noticias. O que se acha na *Arte de verificar as datas* (4) a seu respeito vai de todo desautorisado: diz-se ali, que, segundo o epitafio, a morte foi em 1245, confundindo a era Hispanica com o anno de Christo. «*In era* 1245 *Kal. Martii*» (5) aconteceu pois a sua morte no 1.º de Março de 1207: aponta-se o anno 1204 para a renuncia do cargo, mas o Capitulo Geral, que elle celebrou na cidade de Margato, teve logar no anno 1205, como José Anastacio de Figueiredo (6) viu em legitimos documentos: põe-se a eleição em 1202, e aquelle historiador (7) contrahiu com boas provas a morte de Godofredo de Duisson, seu antecessor, ao anno de 1194. Havemos pois seguir outro caminho. «*Affonso de Portugal foi eleito Mestre da Ordem de S. João de Jeru-*

---

(1) *Livro velho das Linhagens de Portugal*, f. 1 e 24. — Conde D. Pedro, *Nobiliario*, Tit. 56 e subsidiarios. Cabe agora dizer alguma cousa ácerca deste *Nobiliario*: é possivel deixar de confessar, que ha nelle erros; porém de nenhum modo valem os escrupulos de Manuel de Faria e Sousa: o que elle lhe notou de feio, está no *Livro velho das Linhagens*, de que senão duvida, e no *fragmento* de outro Autor do seculo 14.º (ao começo do *Cancioneiro* d'Ajuda); erros ha em todos os codices, a maior parte das vezes por culpa dos copiantes; mas o, que se allega contra a autenticidade do *Nobiliario* da contenda, que possa fazer mais força, é a confusão das notas marginaes com o texto: entretanto esse vicio, como todos sabem, não é peculiar desta obra: em relação ao mais é conforme aos outros escriptos, e ainda a documentos, salvas algumas fabulas, de que não são isentos os livros genealogicos, e ainda outros, do seculo 13.º, e que uma judiciosa critica sabe reprovar.

(2) *Elucidario* — palavra *Tempreiros*.

(3) *Appendice n.º* 5.

(4) *Chronologie Historique des Grands Maitres de Malte et du Temple*.

(5) *Appendice n.º* 6.

(6) *Nova Malta Illustrada*, p. 1.ª §. 89.

(7) No mesmo logar.

salem em 1194; no anno 1205 reuniu Capitulo em Margato, então cabeça desta Cavallaria; o seu zelo pela reforma lhe trouxe desgostos, e estes o obrigárão a renunciar em 1206; logo depois voltou a rezidir na Preceptoria de Santarem, e no anno seguinte passou desta vida.» E' isto o que em verdade se póde dizer delle como Mestre; mas quando passou á Palestina, e o que lá obrou, sendo simples Freire, apenas se póde conjecturar: se este Principe não fosse um Monge-Cavalleiro, e como tal ligado á mais rigorosa obediencia, seria facil suppôr, que perdida a Cidade Santa e a maior parte dos dominios da Monarchia Christã da Palestina em 1187, e intimados pela Santidade de Clemente 3.º todos os Soberanos do Occidente para uma nova Cruzada, ElRei D. Sancho 1.º não podendo desemparar seus Estados, enviasse *Affonso de Portugal* seu irmão com os Cavalleiros do Rei de Inglaterra, que em 1190 entrárão no Tejo em caminho da Terra Santa, debaixo do commando de Ricardo de Camwill, e de outros senhores: entretanto, obrigado a militar debaixo das bandeiras do Chefe principal da sua Ordem, é necessario anticipar-lhe a ida á Palestina; por isso supppondo, que elle foi eleito Mestre em idade superior a quarenta annos, como era preciso, devia ter nascido pelos annos 1150; e neste supposto o mais tarde em 1170 necessitava estar prestes a combater ao lado dos Cavalleiros de S. João. Para recahirem em sua pessoa os votos da suprema dignidade da Ordem, não lhe bastava ser filho de Rei, erão mister feitos assignalados; e, se não se sabem, devemos presumil-os, muito mais sendo elle de costumes severos, em um tempo, em que havia, e não pouca, relaxação. E' quanto posso dizer do primeiro Cavalleiro Portuguez, que se encontra no Catalogo dos Chefes da Cavallaria do Hospital de S. João de Jerusalem.

8.º Sendo Mestre Provincial da Ordem do Templo neste Reino *Gualdim Paes*, e simples Cavalleiro da outra de S. João *Affonso de Portugal*, referido no numero antecedente, se fez um tratado de paz entre estas duas Cavallarias, que por andar impresso com erros o publicarei de novo no Appendice (1): datou-se de Fevereiro de 1179, como exactamente está na *Arte de verificar as datas*. Este tratado foi celebrado entre os dous Grão-Mestres do Templo Fr. Eudo de Santo Amancio, e do Hospital Fr. Rogero de Molinis (2), em presença de Balduino 4.º

(1) N.º 7.

(2) Estas duas Cavallarias Religiosas forão irmãs no tempo e na origem, por que ambas nascêrão da primeira Cruzada, e da piedade dos soldados della, (como disse Michaud nos *Eclaircissemens* do tom. 2.º da *Histoire des Croisades* n.º 3.º) A Cavallaria do Templo ramificou-se pela Europa com approvação tacita da Igreja, e depois recebeu sancção no Synodo de Troies de 1128, e a do Hospital foi mais cedo confir-

Rei de Jerusalem, de Bohemundo 3.º Principe de Antiochia, e de Raymundo 2.º Conde de Tripoli, os quaes ficárão por garantes de uma paz, que as circumstancias peculiares daquellas Ordens, quando não as intrigas externas, fizerão durar pouco: entretanto nessa occasião foi ella proveitosa, porque os seus Chefes no anno 1184 em companhia do Patriarcha de Jerusalem Heraclio vierão solicitar auxilio á Europa em favor da Terra Santa ameaçada de todos os lados pelo terrivel Saladino; e depois de muitas instancias, no fim de contendas, que não devião ter existido, alcançárão da Christandade Occidental as famosas expedições capitaneadas pelos illustres Principes Frederico *barbaroxa* Imperador de Alemanha, Filippe *augusto* Rei de França, e Ricardo *coração de Leão* Rei de Inglaterra. Não se sabe desde quando principiárão as contendas, que fizerão romper em hostilidade as duas Ordens, e movêrão o Papa Alexandre 3.º a intervir ordenando terminantemente a concordia. Apenas se diz, que erão de tempos atrazados «*que*. . . *fuerunt usque ad hanc diem*» (1); mas eu creio, que podemos marcar a época da origem, e se me é dado, estabelecel-a-hei em 1167, quando Almerico I Rei de Jerusalem pretendeu conquistar o Egypto, fiado no auxilio do Imperador do Oriente Manoel e nas proprias forças, e propoz n'uma assembléa de Prelados e Barões a expedição: nesta assembléa o Grão-Mestre do Templo com todos os mais prudentes, que bem conhecião o estado das duas Monarchias, de Jerusalem e do Egypto, por outra parte não ignoravão as traições da côrte Grega, e

---

mada por Letras Apostolicas da Santidade de Pascoal 2.º (conforme o *Chronicon segundo Dertusano* no *Viage Literario* de Villanueva tom. 5.º p. 237 — *Art de verifier les dates*, na citada chronologia e no primeiro Mestre de Malta — José Anastacio de Figueiredo na obra citada, p. 1.ª §. 2.º — e Michaud no dito logar, n.º 3 §§. 2.º e 3.º) Ambas augmentárão progressivamente em credito, porèm (segundo Matheus de Pariz, citado por Michaud no dito logar e §. 3.º) em quanto a do Templo podia armar dezanove mil Cavalleiros, a de S. João só podia sustentar nove mil. Este excesso de riquezas daquella ganhou-lhe inveja, e o Papa Clemente 5.º se viu obrigado a extinguil-a em 1312: mas os Soberanos de Hespanha, que não ambicionavão despojal-a, a modo de outros, sem contrariar o Mandato Apostolico fizerão surgir de suas cinzas em Portugal a Ordem de Christo, e no Aragão a da Monteza, ou dividírão seus haveres pela Cavallarias existentes, como succedeu nos demais Estados da nossa região. As primeiras Ordens Militares forão tão uteis politicamente á Europa como as Cruzadas, das quaes eu já disse haverem-a livrado da escravidão mussulmana; e foi esse o seu principal fim, conforme no Synodo de Clermont declarou a Santidade de Urbano 2.º «não só para salvar os logares da nossa Redempção, mas para impedir os progressos das armas dos Turcos, já proximos ao braço de S Jorge ou canal de Constantinopla (deste modo escrevêrão Pedro Tudebode na *Historia de Hierosolimitano Itinere* liv. 1.º ao principio — Fulcherio Carnotense na *Historia Hierosolimitana* liv. 1.º ao principio, e outros artigos; como entre os modernos, o sabio Pedro Vicente Golmaio no opusculo «*Os Moros e las Cruzadas*»).

(1) Apendice N.º 7.

sobre tudo olhando mal a violação dos tratados existentes, se declarou, com os Senhores do seu partido, altamente contra a injustiça e risco da empreza, pondo diante dos olhos do Rei a superioridade das forças do Sultão de Damasco, que se preparava para a guerra, e o duro captiveiro, em que elle tinha os Principes de Antiochia e de Tripoli: apesar disso decretou-se a expedição, porque a quizerão o Rei, e muitos Senhores cubiçosos dos thesouros do Kalifa, principalmente o Grão-Mestre do Hospital, a quem estava já promettida a cidade de Bilbeis sobre a margem direita do Nilo. Fez-se a guerra, e embora vantajosa ao principio, trouxe depois as mais lamentaveis desgraças (1): daqui pôde, segundo creio, originar-se a desavença entre os Chefes das duas Ordens, e logo entre os Cavalleiros dellas. Depois deste facto vejo a possibilidade da usurpação mutua, a que se allude no tratado *tam de terris et possessionibus, quam etiam de pecuniis, vel quibuslibet aliis rebus sopitis, ita cunctis querelis, tam citra mare, quam ultra* (2).

9.° O Padre Antonio Carvalho da Costa (3) disse, que *D. Suetro Raymundes* acompanhára Ricardo *coração de leão* á Palestina, e que sendo feliz n'um assalto dado a Jerusalem pelo muro chamado *Mello*, do qual se trata no livro 2.° dos Paralipomenos (4), tomára delle appellido, que deixára a seus descendentes. O Academico Alexandre Ferreira (5) acrescentou, que, voltando a Portugal, aquelle Cavalleiro dera por semelhante razão o nome *Mello* a uma quinta da serra da Estrella. Ambos estes Autores occultárão as provas do facto, que trouxe a Portugal este nome, tendo necessidade de as apresentar, porque estavão muito distantes delle. Antes de inquirir, se esses Autores tiverão razão, examinarei quaes subsidios possão servir de auxilio no empenho. Em primeiro logar digo, que o nome *Mello* pertenceu ao muro dito, fabricado por David em volta da Cidade Santa desde o valle entre a baixa della e o monte Sião, e restaurado por Ezequias para se oppôr a Sennacherib (6); que junto da cidade de Sichem na Tribu de Ephraim havia outra chamada *Mello* (7); que em França na Diocese de Beauvais existe um logar deste nome, o qual no começo do seculo 12.° era conhecido por *Merloa* (8); e que na serra da Estrella

(1) Michaud — *Histoire des Croisades*, liv. 7.°
(2) *Appendice* 7.
(3) *Corographia Portuguesa*, tom. 2.°, liv. 1.°, cap 12.
(4) 32 — 5.
(5) *Memorias da Ordem Militar dos Templarios*, part. 1.°, n.° 852.
(6) *Reis* 2 — 5 — 9. *Paralip*. 2 — 32 — 5.
(7) *Juizes* — 9 — 6.
(8) Padre Anselmo e Fourny *Historia Geneal. et Chron de la Maison Royal de*

entre Linhares e Gouveá temos uma villa denominada *Mello*, quando no seculo 13.º lhe chamavão *Merloa* (1): a palavra *Mello* importa o mesmo que valle profundo; e é por isso, que semelhante nome se deu não só a esse, que mediava entre a antiga Iebus e a cidade de David, levantada sobre o monte Sião, mas á cidade visinha de Sichem a leste do monte de Ephraim; se comtudo a situação deu, ou não deu, o nome a um logar de França e a outro de Portugal, não parece facil de saber, embora sejão valles: esse nome não só imposto a povoações, mas a familias, escreveu-se com variedade *Mello, Merlo* e *Merloa* tanto em França, como em Portugal; e apresenta ainda naquelle Reino mais uma differente, *Merloto*, e entre nós outra, *Melro*: se houvesse firmeza neste vocabulo poderiamos talvez importa-lo de Italia, onde está conhecido no seculo 12.º como nome de baptismo de um Cavalleiro, que com sen pae Gaufrido de Plozac e outros Senhores foi enviado pelo Conde de Moriana a ElRei de Inglaterra Henrique II, em 1173, para jurar a convenção destes Principes sobre o casamento (que senão verificou) de Ignes filha do primeiro com João, dito posteriormente *sem terra*, filho do segnndo (2); e ainda mais, com o só acrescentamento de um *s* (o que tambem se deu em nosso paiz), tinhamos bom meio de o ir buscar a Escossia, onde no mesmo seculo 12.º uma Abbadia famosa se chamava *Melros* (3): entretanto parece ser preciso convir, em que a povoação da serra de Estrella, da qual se trata, não recebeu o nome de França, nem de Italia ou Escossia, mas sim da sua situação, ou o houve da Palestina; e é só n'uma das duas ultimas circunstancias que eu pretendo, que se busque a origem. Em segundo logar, e considerando *Mello*, corrupto ou não, como nome de familia, apenas o encontro em França e Portugal: naquelle paiz, de Drogo I (*Dreux*) senhor de *Merloa* na Diocese de Beauvais (como disse), e irmão de Martinho Conego da Santa Igreja de Paris e fundador da Collegiada daquella povoação em 1103, se derivou a casa, que do senhorio tomou o appellido, e ornou seu escudo de ouro com duas faxas de purpura e uma orla de merletas desta côr: esta casa dividiu-se em varios ramos; e com o senhorio passou o appellido a um ramo dos antigos Condes de Clermont em Beauvais: entre os grandes homens, que

---

France, des Pairs, Grands Officiers de la Couronne et de la Maison du Roy, e des Anciens Barons du Royaume — Moreri *L'Grand Dictionaire* — De la Chenaye-Desbois *Dictionaire de la Noblesse*.

(1) Appendice n.º 4.

(2) Rogero de Hoveden *Annales* parte 2.ª, a pag. 333 do *Rerum Anglicarum Scriptores post Bedam praecipui*.

(3) Ahi mesmo a p. 615.

descendêrão de Drogo I, *Rodofo de Merlo* seu neto e filho de Drogo II e Recilde de Clermont, se tornou celebre nas guerras da Palestina, e foi proposto em 1151 com Ivo de Noella e Gualter de Falcumberga por ElRei de Jerusalem Balduino III para noivo a sua prima Constança Princeza de Antiochia filha dos Principes Bohemundo II e Adelaida filha do Rei de Jerusalem Balduino II, mas depois da assemblea de Tripoli (em que ninguem pôde resolver essa Princeza a segundas nupcias), quando acompanhava a illustre herdeira da gloria e do nome de Bohemundo I e de Trancredo seu irmão á capital dos Estados do Oronte, o matárão barbaramente os *assassinos* (1) á entrada dessa cidade, e com elle a Raymundo I Conde de Tripoli e um Cavalleiro de seu sequito, que ião no cortejo da Princeza (2): mais longe (3) vai a serie genealogica da casa de *Mello* em Portugal; e não só por isso, mas pela differença das armas gentilicas, differente é a sua origem, como se verá.

10.° A primeira pessoa, que me conste ter usado em Portugal do appellido *Mello*, posto que corrompido em *Merlo*, foi Mendo Soares Rico Homem e privado de ElRei D. Affonso III, que na primeira qualidade, expressando a segunda, confirmou em 1254 a doação Real de Souto da Ribeira a D. João Soares Coelho, por este modo, *Menendus Suarii de Merlo privatus domini Regis* (4). Foi este Cavalleiro senhor da povoação da serra da Estrella, que, segundo já referi, tinha o nome de *Merloa;* e sobre o escudo de purpura usava seis *besantes* de prata, como depois o fizerão seus descendentes (5): era elle filho de D. *Sueiro Raymundes*, que um documento do Mosteiro de Cellas do anno 1210 eleva a dignidade de Alferes Mor da Coroa (6), e n'outro da Ordem de Aviz, datado do anno seguinte, confirmou entre os Ricos Homens (7), e de quem disserão ser soldado da ultima Cruzada do seculo 12.° e companheiro de Ricardo *coração de*

---

(1) Deve-se esse nome aos satellites do chamado *velho da montanha*, que por sua ordem matavão a outros e a si para ganhar o paraiso: essa infame seita ramificou-se, e, senão por crença, por interesse, exerce tão máo offiio talvez hoje.

(2) Os autores citados na nota 8 de pag. 62. — e Guilherme de Tyro *Historia Rerum in partibus transmarinis gestarum*, liv. 17, capitulos 18 e 19.

(3) Não é isto dizer, que Drogo I era filho de peão; bem longe vou de o considerar tal, porque está assentado, não haver na Europa desde o fim do seculo 5.° até ao meado do 13.° Cavalleiro filho de peão, embora as series genealogicas não possão elevar-se: entenda-se pois deste modo o que escrevi.

(4) Fr. Antonio Brandão *Monarchia Lusitana*, part. 4.ª liv. 15, cap. 9.

(5) Villas-Boas *Nobiliarchia Portugueza*, na palavra *Mello*.

(6) Fr. Antonio Brandão *Monarchia Lusitana*, part. 4.ª, l.° 13, cap. 1.°

(7) O mesmo Autor na mesma obra, part. 4.ª, escriptura 5.ª do appendice.

leão; mas disso logo tratarei, por dever agora occupar-me d'outros objectos: neto de D. Raymundo Paes senhor de Riba de Visella na proximidade de Guimarães, e Rico Homem de Portugal; 2.° neto de D. Paio Pires senhor de Riba de Visella e Rico Homem de Portugal; e 3.° de D. Pedro Fromarigues Rico Homem da Monarchia Leonesa, que viveu em tempo de ElRei D. Fernando o *grande*, avisinhou-se na Provincia Portugalense pelos dias de ElRei D. Affonso VI seu filho (1), e contava por ascendentes os Principes Godos, o que por agora não é necessario mostrar: segue-se o, que disse acima, isto é, que entre uma e outra familias Franceza e Portugueza, não havia relações; por isso se verifica o pretendido, de que se deve buscar a origem do nome *Mello*, entre nós, d'uma razão geographica, ou d'um feito da Palestina. Isto supposto, fallarei agora da povoação *Merloa* da serra da Estrella: anteriormente a Mendo Soares foi senhor desta povoação D. Gonçalo Mendes de Sousa, o proprio *Gonçalo de Sousa* de quem falla um documento de 1290 (2), *Gonçalo Ŝoão* ou *Sousão* como disserão nossos historiadores tratando do Mordomo de ElRei D, Affonso II; posto que Fr. Francisco Brandão na Monarchia Lusitana (3) traduzisse o *ssoa* por *sa*, quando nem consta de Gonçalo de Sá por aquelle tempo, nem esta familia possuia herdamentos na serra da Estrella: essa povoação era *Honra;* mas pela sentença de 5 de Novembro 1290, dada sobre as inquirições de 1288, foi lançada em devasso, a pesar de serem então seus donos a mulher e filhos de Mendo Soares (4): esquecendo agora a injustiça da sentença, porque, alem da qualidade de Rico Homem, tinha este Cavalleiro berço tão illustre como o de D. Gonçalo Mendes de Sousa, a quem tal povoação devia o haver sido *Honra* até áquella época, e mais que outros, a quem se mantiverão honradas as propriedades, de que gosavão, direi, que importaria saber, como da familia de Sousa passou essa povoação á de *Mello,* mas isso não é facil: entretanto parece, que se lhe transmittiu em partilhas; e isto coadjuva a proximidade do parentesco, porque Mendo Soares era filho de D. Urraca Viegas, e esta de D. Chamoa Mendes irmã de D. Gonçalo Mendes de Sousa fundador da tal povoação (5). Teve esta po-

---

(1) Anonymo *Livro velho das Linhagens* folhas 1 e 35 — Conde D. Pedro *Nobiliario* tit. 45. — Anonymo *Fragmento Genealogico* ao começo do *Cancioneiro* da Ajuda.

(2) Appendice 4.°

(3) Part. 5.ª liv. 17, cap. 20.

(4) Appendice 4.°

(5) Conde D. Pedro *Nobiliario*, titulos 22, 30, e 45, com todos os Genealogicos Portuguezes, que escrevêrão dos seculos 12 e 13.

voação o nome de *Merloa* desde sua origem, ou quando da familia de Sousa passou á de *Mello?* isto é o que se precisava saber para assentar, se tal nome lhe proveio da localidade ou do dominio de Mendo Soares: entretanto não o podemos conseguir, porque no documento de 1290, em que leva semelhante nome, se faz menção só da época muito posterior a esse dominio; e outro monumento não existe, que nos dê auxilio, ou pelo menos não o encontrei: é comtudo provavel, que *Merloa* se chamasse em virtude de um feito na Terra Santa; porque isso me inculca a mudança posterior para *Mello*, sendo certo, que o facto se deu por este modo em França e não por outro: *Merloa* era o nome do senhorio de Drogo I em França, como *Merloa* se chamava á povoação da serra da Estrella no dominio de Mendo Soares; *Merlo* era o appellido do famoso Cruzado *Rodolfo* neto daquelle Drogo, e *Merlo* era o appellido de Mendo Soares em Portugal; *Mellò* ficou sendo o nome do senhorio de Drogo I, e *Mellò* ficou sendo o nome da povoação da serra da Estrella; *Mello* passou a ser o appellido dos descendentes daquelle Drogo depois das famosas acções de seu neto na Syria, e *Mello* passou a ser o appellido dos descendentes de Mendo Soares (1) por uma acção illustre de algum Cavalleiro da sua familia nos Logares Santos: parece pois, que essas differenças não importão mais, que a corrupção de *Mello;* e que tanto alem dos Pyreneos, como na nossa terra esse nome veio do oriente: resta com tudo saber ainda, se da familia de Mendo Soares algum Cavalleiro se encorporou aos exercitos dos differentes Cruzados, que precedêrão o meado do seculo 13.º, em que o appellido *Merlò* apparece pela primeira vez na pessoa do proprio Mendo Soares.

11.º Em primeiro logar deve attender-se, a que o uso das armas gentilicas se derivou das Cruzadas, e que esse uso não foi instantaneo em toda a parte, mas lento, dando-se n'uns paizes primeiro, que n'outros, e que em Portugal, a pesar de não ser o primeiro a recebe-lo, já existia na idade de Mendo Soares, isto é, pelo meado do seculo 13.º (2). Tambem é certo, que não forão só os Capitães e sol-

(1) Os Autores citados nas notas 8.ª de pag. 14, e 5.ª de pag. 65.

(2) D. João Sans e de Barutell na *Memoria sobre el inciarto origen de las Barras de Aragon*, e Michaud na *Histoire des Croisades* disserão com o illustre Mordejar e todos os Antiquarios, que o *Brasão* foi desconhecido antes do seculo 11.º, e, que tendo principiado por divisas nos torneios, veio com as Cruzadas a tornar-se hereditario nas familias para perpetuar a memoria do grande feito de armas, em que um ascendente teve parte: isto é hoje materia inquestionavel, e eu não vejo meio de destruir as provas, com que se acha estabelecida. Não será por isso segundo creio, temeridade affirmar, que o uso do *Brasão* em nossa Peninsula foi raro no seculo 12.º, ainda mesmo depois da coroação de D. Affonso VII, a quem assistírão, como vassallos

dados das Cruzadas, que admittírão semelhante uso; e é isso tão sabido, que escusa exemplos em prova; mas alguma cousa houve, na materia, especial e privativa dos Cruzados, isto é, os *besantes*, porque ninguem ornou com estes o escudo senão elles (1); e esses, como se disse, e o provão as lapides sepulcraes, as Historias, e os Nobiliarios sem excepção, forão a principal divisa da familia de *Mello* em Portugal: segue-se pois que um Cavalleiro desta familia anterior a Mendo Soares, que primeiro teve tal appellido, militou em defesa do Sepulcro de *Jesus Christo*; mas a questão está em saber qual foi esse Cavalleiro. Lembrei-me antecedentemente de haverem Antonio de Carvalho da Costa e Alexandre Ferreira, escripto, que *D. Sueiro Raymundes* pae de Mendo Soares militára na Cruzada de *Ricardo* de Inglaterra, e que um feito illustre praticado no muro da Cidade Santa chamado *Mello* deu origem a este appellido em Portugal. D. José de Miravel e Casadevante na traducção Hespanhola, ampliada, do *Diccionario* de Moreri (2) deu por indubitavel, que *D. Sueiro Raymundes* fóra soldado das Cruzadas, e que pelas suas brilhantes acções na Palestina o Santo Padre Urbano II o legitimára; entretanto pela letra

---

seus, muitos Principes e Cavalleiros Francezes; e é certo, que entre os mesmos Soberanos semelhante circunstancia teve logar, porque na Catalunha, onde esse uso primeiro se deu, quem primeiro poz ás barras no escudo foi, segundo Barutell, o Conde D. Raymundo Berengario III, que começou a reinar em 1082; seguiu-se depois, conforme Morales e segundo parece de Zurita, o Aragão a tomar a Cruz e as cabeças de mouro; na Castella e Leão, não ha vestigio seguro do uso de escudo blasonado antes de D. Sancho *o desejado* e de Fernando II seu irmão, como encontrou Morales; na Navarra, disse Moret, que se não tomou a cadêa antes do começo do seculo 13.º em resultado da batalha de Ubeda; em Portugal apparecem os *besantes* nos sellos e escudos Reaes desde o tempo de ElRei D. Sancho o I, modificando-se depois em differentes épocas até á de ElRei D. João II, como prescrevera, usando-se anteriormente uma Cruz pelos Reis e vassallos nos sellos e reboras, segundo de todos os paizes Christãos se póde dizer, desde o começo da Christandade, e mostrando-se os escudos vasios, como bem escreveu Viterbo. Neste supposto temos a origem das armas gentilicas no grande facto das Cruzadas, e o principio hereditario a respeito dellas admittido lentamente na Hespanha, quando nos Estados de alem Pyreneos se recebeu mais cedo, e mais universalmente.

(1) Ninguem ignora, que os *besantes* era uma moeda; e qual fosse nesta qualidade a sua origem o dizem sobre legitimos fundamentos todos quantos escrevêrão desta materia, e nomeadamente se acha no *Vocabulario Portuguez* de Bluteau, e no *Dictionaire de l'Academie Françoise:* era moeda de ouro ou prata mandada cunhar pelos Imperadores de Constantinopla, e levava o nome de *besante* do antigo da cidade capital do Imperio do Oriente *Bysantium*, restaurada por Constantino *o grande*, e que delle se chamou; mas não é isto, que agora importa. Menestrier no *Nouvelle Methode Raisonnée du Blason*, e os Autores da *Encyclopedie*, com todos os Heraldicos, disserão, que essas moedas passárão ao *brasão* em memoria dos feitos dos Cruzados, e que exclusivamente estes os tomárão por divisa: não preciso eu mais para o meu intento.

(2) Na palavra *Mello*.

de seu texto se vê estar duvidoso, em que o appellido e armas da familia Portugueza *Mello* se derivassem da Syria: este escriptor, que eu bem conceituo, não se lembrou, que a idade de Urbano II havia passado, quando nasceu o pae de Mendo Soares, talvez pelo pensamento de que a tomada daquelle muro, por elle attribuida a *D. Sueyro Raymundes*, era um facto do tempo daquelle Summo Pontifice; que, segundo sua propria deducção genealogica, esse Cavalleiro devia viver muito mais de seculo e meio: não é só isto, elle poz em duvida a origem das armas e appellido, esquecendo-se de que a familia Portugueza *Mello* não usaria aquellas, se um dos seus ascendentes não tomasse a Cruz, e de que toda a certesa teriamos da derivação do appellido, se o facto da tomada do muro fosse uma verdade. Persuado-me, que algum fundamento houve para esses tres escriptores obrarem, como se tem dito, porque existiria disso uma tradição muito corrompida no seu tempo, e que elles a aceitárão expondo-a, cada qual, do modo que lhe pareceu mais conveniente para a transmittir com uns caracteres proprios a ser recebida: disto tiro eu, que, segundo uma critica judiciosa, podemos assentar, que em taes narrações ha alguma cousa de verdade, e neste sentido direi, o que me parece mais crivel. Temos principios certos, que nos guiem; por isso, com auxilio delles vou desembaraçar-me desta contenda: o uso dos *besantes* pertenceu aos Cruzados exclusivamente; e *D. Sueiro Raymundes* era de nascimento bastardo suceedendo na casa paterna por doação de D. Guilherme Raymundes seu irmão de berço legitimo: em força da primeira circunstancia, e pelo que fica ponderado ácerca do nome *Mello* imposto á propriedade da serra da Estrella, e tomado como appellido, possuida aquella, e recebido este por Mendo Soares, não ha meio de negar rasoavelmente, que o pae, avô, ou bisavô deste Cavalleiro peregrinára, e combatêra nos exercitos dos Cruzados: agora está a duvida em sabermos a qual desses tres Cavalleiros daremos o cajado e o alforge; mas se *D. Sueiro Raymundes* foi legitimado por um Papa Urbano, em premio de seus serviços na Palestina, porque não seria este Urbano III, o que occupou a cadeira de S. Pedro desde 1185 a 1187? esta época ajusta-se perfeitamente á da mocidade mais florescente deste Cavalleiro; por isso aceitando a pessoa e o tempo dos Autores da *Corographia Portugueza*, e das *Memorias dos Templarios*, e o facto da legitimação por um Papa Urbano, que, admittiu Casadevante, persuado-me não ser importuno coutrahir ao pae de Mendo Soares a qualidade de Cruzado. Maior difficuldade comtudo se encontra na pretenção da tomada do muro de Jerusalem, chamado *Mello*, por esse Cavalleiro; pois que, tomada esta Cidade por Saladino em

1187, não chegou a ser depois combatida pelos exercitos Christãos da Cruzada, que se seguiu: a falta de um assedio pelos Christãos á metropole da Judea, desde então, me parece, que retarda o feito, e retira da Cruzada de *Ricardo* de Inglaterra, quem o praticou, muito mais, que o Summo Pontifice Urbano III era fallecido no tempo dos brilhantes feitos deste Soberano alem do mar. Nós temos bom meio de contrahir ao tempo do cerco por Saladino um acto de heroismo de *D. Sueiro Raymundes*, porque muitos, e de espanto, se fizerão pelos sitiados nos dias, que elle durou, e o valle de *Mello* não foi dos que deixárão de presencea-los: senão se admittir essa época, uma acção de nome naquelle logar só podia dar-se no seculo 11.°, quando os Christãos submettêrão a Cidade Santa; mas sendo assim nem semelhante acção pertenceu ao pae de Mendo Soares, nem o facto da legitimação por um Papa Urbano era verdadeiro, porque a época pertenceu ao avô de D. *Sueiro Raymundes*, e seu berço foi legitimo: pelo contrario se se optar pelo tempo do sitio por Saladino, acharemos ainda a possibilidade do facto da ligitimação por Urbano III. Depois de tudo isto, parece-me, que podemos assentar, em que o Cruzado da familia de *Mello* foi *D. Sueiro Raymundes*, e que o feito, que produziu o appellido a seus descendentes, teve logar na defesa da Cidade Santa contra Saladino.

12.° Eisaqui o, que por agora se me offerece dizer ácerca das nossas relações com o Oriente, no seculo 12.°, adquiridas tanto pelo Prelado de Coimbra *Mauricio*, e por *Santo Theotonio*, como pelos illustres e briosos Cavalleiros, o Principe *D. Henrique*, *Gualdim Paes*, *D. Soeiro Raymundes? Affonso de Portugal*, e por outros, que os acompanhárão, e dos quaes nem os nomes sabemos pelo defeito, que padecêrão nossos antigos deixando de escrever memorias uteis. Uns desses illustres varões forão simplesmente á visita dos Logares Santos, como os Ecclesiasticos, e os mais, alem desse pio fim, que era commum a peregrinos e Cavalleiros, tiverão o de combater. Posto que só do Mestre da Cavallaria do Templo se saibão as acções, e do progenitor da casa de *Mello* se indiquem, não podemos ter duvida em admittir, que ós outros manejárão a lança contra os inimigos do Christianismo, porque o Principe *D. Henrique* não era homem para estar quieto n'um paiz, em que se pelejava, e *Affonso de Portugal* nunca subiria á primeira dignidade da Milicia de S. João, sem ter provado o esforço de seu braço. De qualquer modo que seja, é evidente, que por todo o seculo 12.°, Portugal esteve em contacto com a Syria, e que para ser grande esse contacto, que eu pretendo houve entre os dous paizes, basta a viagem do Principe D. Henrique ao começo do

seculo, a de *Gualdim Paes* pelo meado, e a elevação do neto daquelle Principe na sua Cavallaria pelo fim.

ACRESCENTAMENTO.

§ 1.°

HOUVE CRUZADA EM PORTUGAL ANTES DA RUINA DO IMPERIO GREGO.

Não conhecêrão os Portuguezes a Cruzada antes da perda de Constantinopla, disse o illustre Academico Navarrete; e não póde esta asserção tomar-se n'outro sentido, que não seja de falta de outorga das graças della a este paiz, por quanto a outro respeito confessou o contrario enviando Portuguezes á Palestina. Deu-se o facto pela ordem inversa do que elle pretendeu; e para o provar bastava ter por diante a Bulla *Sciatis omnes* de Pascoal II, que eu referi, e vai copiada no appendice destes *Apontamentos* em n.° 1; mas não é só essa, temos outras dos seculos 13, 14, e 15, antes daquelle facto, e não forão ellas em pequeno numero: primeira « *Cupientes Christiculas* » de Gregorio IX, datada de 21 de Outubro de 1234, porque concedeu aos Portuguezes, que combatessem os Mouros na Peninsula as mesmas indulgencias, dos que guerreavão os Turcos na Palestina, e a dirigiu a todos os fieis de Portugal (1): continuão as outras; segunda « *Cum Charissimus* » do mesmo Summo Pontifice passada a instancia de ElRei D. Sancho II em 19 de Fevereiro de 1241 (2), porque lhe abriu os thesouros Apostolicos, que o Synodo Geral 4.° Lateranense reservára aos que combatessem na Terra Santa; terceira « *Cum zelo* » de Innocencio IV datada de 8 de Abril de 1245 (3), em favor do Regente Conde de Bolonha, para o mesmo fim, e com iguaes premios; quarta » *Gaudemus et Exultamus* » de Bento 12.°, datada de 30 de Abril de 1341 (4), em auxilio de ElRei D. Affonso IV, porque lhe deu indulgencias e meios temporaes para a guerra contra os

(1) Appendice n.° 8.
(2) Appendice n.° 9.
(3) Appendice n.° 10.
(4) Appendice n.° 11.

infieis. No anno antecedente depois da famosa victoria do Salado, em que este Principe tivera grande parte, ficou assentado entre elle, e ElRei de Castella D. Affonso XI, que nenhum faria pazes com os inimigos da Cruz sem mutuo acordo: não foi este tão escrupuloso, que alterando o tratado as não fizesse d'ahi a quatro annos intervindo só o Monarcha de Aragão; por isso o de Portugal tratou de obter nova Cruzada com as decimas para a guerra santa, e lha outorgárão Clemente VI pela Bulla *Ad ea*, datada de 10 de Janeiro de 1345 (1), e mais tarde Innocencio VI pelas letras Apostolicas *Romana Mater* de Fevereiro de 1355 (2): ElRei D. João I. finalmente alcançou da Santa Sé a Cruzada para a guerra de Africa, da qual resultou a tomada de Ceuta em 21 de Agosto de 1415, anterior por isso á tomada de Constantinopla trinta e oito annos; e este facto é tão conhecido em nossas historias, como nas estrangeiras, que não é preciso apoiá-lo em monumentos especiaes.

§ 2.º

PIO II NÃO FOI A CAUSA DE SE INUTILISAR O SOCCORRO DE PORTUGAL A' TERRA SANTA.

Manoel de Faria e Sousa, sempre mentiroso, não teve escrupulo de o ser a respeito da memoria posthuma de um Papa, que alem das solidas virtudes, que o constituírão digno de ser imitado, era sem duvida um dos homens mais sabios do seu seculo, e entre esses não tinha o ultimo logar. Para elle o bom e piedoso Eneas Silvio foi varão de *pouco zelo e avaro*, por isso a causa de se inutilisarem os esforços de ElRei D. Affonso V nos preparativos da Cruzada para a terra Santa; mas o peior é, que o Academico Navarrete jurou sobre suas palavras, sem reflexão nem exame.

Antes de Manoel de Faria e Sousa escrevêrão Rui de Pina, e Duarte Nunes de Leão, que, embora se não devão attender ás cegas, merecem incontestavelmente mais fé, do que elle, por quanto alem de serem mais proximos do facto, sabião melhor nossa historia, e tinhão mais desejos de fallar verdade. Eis ahi o que desses dois Historiadores se colhe: « O Papa Calixto III procurou attrahir os Principes Christãos a uma liga contra os Turcos, que havião despojado o

(1) Appendice n.º 12.
(2) Appendice n.º 13.

Imperador Constantino Paleologo em 1453 dos restos da Monarchia Romana do Oriente, e mandou publicar a Cruzada por differentes Legados: em 1457 a prégou em Portugal o Bispo do Algarve Fr. Alvaro; e ElRei D. Affonso V cuidou de preparar uma armada para fazer parte da colligação, mandou cunhar os Cruzados de ouro, em memoria do feito, e, dando conta aos outros Soberanos, desistiu da empresa, e cuidou em proseguir a conquista da Africa, porque nenhum delles quiz fazer-lhe companhia (1).» As culpas forão aqui imputadas aos Principes, e Manoel de Faria e Sousa de sua propria autoridade calumniou Pio II: isto só bastaria para dar em terra com as pretenções de Manoel de Faria e Sousa, com tudo ha mais alguma cousa: os primeiros actos de Eneas Silvio, quando subiu á Cadeira de S. Pedro forão promover a paz, e solicitar dos Principes e Estados do Oriente e Occidente a Cruzada contra os Turcos (2); mas os da Europa em logar de se prestarem a auxiliar os do Oriente, entretiverão-se em hostilisar-se uns aos outros, e derão tempo ao Soldão Mahomet para arruinar o Imperio de Trebizonda, e invadir a ilha de Lesbos e o Peloponeso, de que amargamente se queixou o Santo Padre (3): depois de se lhe esgotar a paciencia, entendeu, a pesar da sua idade, pôr-se á frente dos Cruzados, e o declarou aos Bispos e aos Principes Christãos em 22 de Outubro de 1463, prevenindo-os, que em Junho seguinte passaria a Ancona para esse fim (4): em Julho de 1464 chegou a Ancona determinado a pôr em pratica os seus intentos; porém a 14 do mez seguinte passou desta vida atacando-o uma febre mortal (5). Disto se conhece bem claramente a boa fé, com que escreveu Manoel de Faria e Sousa.

---

(1) Ruy de Pina *Chronica* cap. 137 *(mss. da Bibliotheca Nacional)* — Duarte Nunes de Leão *Chronica de ElRei D. Affonso V* cap. 28.
(2) *Documentos* nos *Annaes* de Reinaldo, anno 1460.
(3) Ditos *documentos* nos mesmos *Annaes*, anno 1461.
(4) Ditos *documentos* nos mesmos *Annaes*, annos 1462 e 1463.
(5) Raynaldus *Annales*, anno 1464, n.os 36 e seg.

APPENDICE.

N.º 1.

Paschalis Episcopus servus servorum Dei Martino Priori et toti capitulo Sancte Marie et Martino Muniz et omnibus Christianis Colimbrie salutationem et Apostolicam benedictionem. Sciatis omnes tam Clerici quod Pontificalem Sedem Colimbrie a sue pristino gradu dignitatis non dimovemus nec eam vilificare diebus karissimi fratris nostri Gundisalvi Episcopi immo exaltare volumus. H. et jam Comiti grates Divinas referimus qui a Laicali manu Ecclesiam que dicitur Lorvan extrahens hereditarie eam sub Pontificali manu constituit. Quod ex parte Beati Petri et nostra concedimus et confirmamus atque eos qui hoc pro aliquo seculari lucro disturbabunt excommunicatione Apostolica interdicimus donec a malicia cessantes ad emendationem veniant. Nostros etiam filios Colimbrie milites Christi contra Mauros infideles assidue pugnantes benedictio Beati Petri et nostra refovemos et peccatorum suorum absolutionem his qui confessi fuerint damus. De illis enim dicit Apostolus. Beati qui persecutionem paciuntur propter justiciam. Itaque securi defendite Ecclesiam Dei ipsius gloriam adepturi. Laterani ii Idus Januarii (1).

N.º 2.

Munio Ferrarius de Paradella postquam Domnus Mauricius Episcopus Iherosolimam perrexerat dissensiones et vastationes in Villa predicta et in Sever per se et consilio suo operatus est. Similiter et de illo Cellario multa dirupit. Unde predictus Episcopus ut reversus hec experimento cum didicit nimium indignatus predictus Munionem ante se presentari fecit et in custodia mitti jussit. Altera autem misericordia motus sibi cuncta peperit tali pacto ut

---

(1) Cartorio do Cabido da Sé de Coimbra no Livro Preto f. 240 ao principio.

predictus Munio derelictis omnibus unde accusatus extiterat promisit in melius restaurari ut quicquid de Cellario illo subripuit reddi et ut in omnibus diebus vite sue numquam predicto Pontifici Villis et ejus habitatoribus contrarius sit sed secundum suum posse edificet plantet et illi deserviat remota alterius Senioris aclamatione. Insuper et hoc in presentia predicti super IIII.or Evangelica manibus propriis robravit. Quod si de his omnibus aliter fecerit et hoc per veritatem veris et idoneis personis adprobatum fuerit ut ipse Munio careat sua hereditate cum omni quod apprestitum hominis ibi est et eat excommunicatus et perjurus sub perpetuo anathemate. Facta roborationis carta III kalendas Junii Era T.ª C.ª XL.ª VI.ª Qui presentes fuerunt (col. 1.ª) = Menendo Petriz tertis = Sendino Petris testis = (col. 2.ª) Dionis Mauricius testis = Petro Garcias testis = (col. 3.ª) Pelagio Zrakriz testis = Dominicus Presbiter Capellanus notuit (1).

N.° 3.

In Era M.ª C.ª XXXX.ª I.ª Sic cepi Ego Eusebius Prior Laurbonensis Cenobii reedificare atque populando restaurare consensu Rectorum patrie sive Dominorum Hanrricii Comitis atque Monionis Consulis Castrum vocabulo Sancta Columba territorio Visense subtus Castello Belestarios discurrente Rivulo huone quod firmitatis scripture testatum a Dei famulis nominatis inveni Monio Gunsalviz et Oveco Garciani. Contra hanc itaque populandi ceptionem erectus quidem miles adversans nomine Midus Dux sapranominati Castelli Balestarios sciens jam loca per terminos testamentis inventos me esse signata ante mittens homines suos precepit virtute sue potestatis sibi prodendas quia hereditans laborare de quo facto pervenimus discordanter contrariantes coram Consulibus terre Suario Menendiz atque uxore Comitis Henrrici Tharasia prolis Adefonsi Imperatoris ad quibus convenientes consilium accepimus ut quantum suos homines rumperant habuisset usque ad venitam Comitis de Jerusalem ubi erat et quando venisset quod ipse mandasset fecissemus et concordant in vita ipsimidi sibi et Monasterio supradicto Laurbano prodendum dijudicare usque presentiam Henricci Comitis qui et gener Imperatoris. Hoc acceptum judicium et missis utrique fidejussoribus in centuum centum solidos penitentie ipse supraditus miles ductus sprevit hoc et acce-

(1) Cartorio do Cabido de Coimbra no Liv. Preto f. 169 ao fim.

pto itinere perexit in Castella ad querelandum se Imperatori quod ut ego veraciter agnovi cicius post eum pergens invenimus Regem supranominatum Adefonsum in Villa que dicitur Lili et ibi quoque Dux Visensis Veile Comitis filius a Rege amabilis minis que dilectus nec non et supradicta Domna prolis Regis Tarasia uxor que et Comitis Henrici cum quibus et Domne patrie nostre nobiles Bellitus Justi filius et Dominicus Songemiriz atque Gundisalvus Gutierriz tercius. Ante hos itaque orta intentione ut primitus hujus supradicti Castri populationes distringentes nos supra facti nominis Veilaz et supradicta Domna judicarunt nos populare de parte Monasterii illam mediam partem Monasterio legitimam et illam alteram mediam ipse Midus cum subrino suo Johanne. Verbo reservato ut in vita illorum illi deserviat et post mortem sinceriter supradicto Monasterio relin quant. Hoc acceptum Judicium Regi quoque perreximus ad confirmandum. Confirmatum itaque a Rege et uxore ejus atque Comitibus ut nunquam confringeretur. Hii sunt fidejussores Bellitus supradictus et Dominicus Songemiriz in quingentos solidos. Ita quoque ego Eusebius una cum fratribus meis tibi Mido cartam facimus credulitatis de quarta parte de illa Villa, quam vocitant Sancta Columba, ut edifices, et plantes, et popules, in vita tua tibi deserviat. Et post obitum tuum ad partem Monasterii sine filiorum heditatione ingenuam atque benefructiferis ornatum relinquas. Quod si aliter volueris facere vel aliquis in voce tua et hereditatem relinquas et quingentos solidos parias ad partem Monasterii. Facta carta credulitatis anno quadragesimo primo post millesima centesima Mense Maio obtinente Imperatore Adefonso Regnum Spanie Christianorum Genere ejus Hanrritio Portugale et Colimbria sub quibus et Munio Veilaz Viseo atque vicinas. Coram quo ego Midus qui kartam facere construxi et testibus ✠ roboravi. Additio etiam ut in vita mea michi deserviat et post obitum meum pro remedio anime mee remaneat ad supradictum Monasterium. Qui presentes fuerunt (col. 1.ª) Gunsalvus SeseriKiz testis = Gunsavus Gaudiiz testis = Paai Taoniz testis = Petrus Menendiz testis = Pelagius Framiriz testis = Gunsalvus Guteriz testis = Menendus Pelaiz = (col. 2.ª) Garsia Rodriguiz testis = Pelagius Petriz testis = Gontinus Cidiz testis = Fernandus Guterriz testis = Munio Venegas testis = Johannes Martiniz testis = Menendus Presbiter notuit (1).

---

(1) Cartorio do Cabido de Coimbra no Livro Preto f. 38.

N.° 4.

Item. A vila de merloa he no termo de felgosinho. E dizem as testemunhas douuida que apobrou gonçallo de ssoa por de felgosinho em tempo del Rey dom afonsso auoo deste Rey. e mandou ende o quarto aa ssee de coimbra e o quarto a seus hereos e a meyadade ficou a ssa molher e ora he toda a villa de filhosdalgo e da see de coimbra e de lauradores e tragea dom meen soarez toda per honrra e assy a trage ora ssa molher e seus filhos pero dizem as testemunhas que em tempo de dom meen ssoarez que tinha a terra filhaauam hy a portagem por el Rey do que comprauam e do que vendiam. E ora ssa molher tolheo que a nom filhassem hy = Seia toda deuassa e entre hy o moordomo segundo o foro de felgosinho e filhem hy a portagem como soyam (1).

(1) Archivo da Torre do Tombo no Liv. de Inquirições da Beira e Alem-Douro, e Julgado de Felgosinho a f. 7. v. § 1.°

N.º 5.

E ⁝ M ⁝ CG ⁝ VIIII ⁝ MAGISTER ⁝ GALDINVS ⁝ NOBILI ⁝ SIQVIDEM ⁝ GENERE ⁝ BRACARA ⁝ ORIV

NDVS ⁝ EXTITIT ⁝ TEMPORE ⁝ AVTEM ⁝ ALFONSI ⁝ ILLUSTRISSIMI ⁝ PORTVGALIS ⁝ REGIS ⁝ HIC ⁝

SECVLAREM ⁝ ABNEGANS ⁝ MILICIAM ⁝ IN ⁝ BREVI ⁝ VT ⁝ LVCIFER ⁝ EMICVIT ⁝

NAM ⁝ TEMPLI ⁝ MILES ⁝ GEROSOLIMAM ⁝ PECIIT ⁝ IBIQVE ⁝ PER ⁝ QVINQVENIVM ⁝ NON ⁝ IN ⁝ HERMEN ⁝ VI

TAM ⁝ DVXIT ⁝ CVM ⁝ MAGISTRO ⁝ ENIM ⁝ SVO ⁝ CVM ⁝ FRATRIBVS QVE ⁝ IN PLERISQVE ⁝ PRELIIS ⁝ CONTRA ⁝ E

GIPTI ⁝ ET ⁝ SVRIE ⁝ INSVRREXIT ⁝ REGEM ⁝ CVMQVE ⁝ ASCALONA ⁝ CAPERETVR ⁝ PRESTO ⁝ CUM ⁝ IN ⁝ ANTIOC

HIAM ⁝ PERGENS ⁝ SEPE ⁝ CONTRA ⁝ SVLDAN ⁝ DECIONE ⁝ DIMICAVIT ⁝ POST ⁝ QUINQVENIVM ⁝ VERO ⁝ AD ⁝ PREFATVM ⁝ QVI ⁝ EVM ⁝

EDVCAVERAT ⁝ ET ⁝ MILITEM ⁝ FECERAT ⁝ REVERSVS ⁝ EST ⁝ REGEM ⁝ FACTVS ⁝ DOMVS ⁝ TEMPLI ⁝ PORTVGALIS ⁝

PROCVRATOR ⁝ HOC ⁝ CONSTRVXIT ⁝ CASTRVM ⁝ PALVMBAR ⁝ THOMAR ⁝ OZEZAR ⁝ ET ⁝ HOC ⁝ QVOD ⁝ DICITUR ⁝ ALMORIOL ⁝

ET ⁝ EIDANIAM ⁝ ET ⁝ MONTEM ⁝ SANCTUM ✵ (1).

---

(1) Foi copiada da collecção da Academia. O caracter é Romano rustico com mistura de oncial, e tem muitas letras conjuntas e inclusas. Na linha 4.ª apresenta a copia de Viterbo *petiit* em lugar de *peciit*, e *inhermem* (como na verdade é) por *in* ⁝ *hermen*, que está no original; e na linha 6.ª tanto a copia de Viterbo como de Fr. Bernardo da Costa em logar de *cum* tem *fuit*, que apresenta má lição, do mesmo modo que a copia da Academia, em que se pertende, que seja *eum*, o que não tem logar.

N.° 6.

« IN ERA M.CC.XXXXV.
KALENDIS MARTII
OBIIT
FRATER ALPHONSUS MAGISTER
HOSPITALIS HIERUSALEM.
QUISQUIS ADES. QUI MORTE CADIS PERLEGE. PLORA!
SUM QUOD ERIS. FUERAM QUOD ES.
PRO ME, PRECOR, ORA (1). »

« AQUI ESTAM OS OSSOS DE D. AFFONSO DE PORTUGAL FILHO DELREI D. AFFONSO HENRIQUES, QUE SENDO GRAM MESTRE DA RELIGIAM DE S. JOAM RENUNCIOU A DINIDADE E FALLECEU NESTA VILLA NO ANNO DE 1207. LOGRANDO ESTA COMENDA QUE POSSUE D. JOAM DE SOUSA, O QUAL MANDOU FAZER ESTE LETREIRO PARA MEMORIA DESTE PRINCIPE NA ERA DE 1654 ANNOS (2). »

N.° 7.

Notum sit omnibus tam futuris quam presentibus quod per voluntatem omnipotentis dei et per domini pape Alexandri cui soli post deum obedire tenemur preceptum cujus et amonicionem observare, ego frater odo sancti Amantii humilis magister militie templi et ego Rogerius de molinis humilis minister hospitalis ierosolimitani consilio et voluntate capitulorum nostrorum firmam pacem et gratam concordiam fecimus de omnibus quere-

---

(1) Na parede do lado da Epistola da Capella Mór da Igreja de S. João d'Alporão de Santarem, a meia altura, está uma lapide, que antigamente cobria as cinzas do Principe Affonso de Portugal: tem pouco mais de palmo e meio em quadro; e sobre ella escrevêrão a lenda acima em letra da época, algum tanto gasta, mas ainda legivel.

(2) Do lado fronteiro da lapide antecedente está esta, em igual altura, gravada em Romano restaurado, e sobre a pedra, que serve de campa ao actual sepulchro do mesmo Principe.

Forão copiadas da collecção de lapides do Sr. Antonio Joaquim Moreira.

lis que inter domum templi et domum hospitalis fuerant usque ad hanc diem ventilate tam de terris et possessionibus quam etiam de pecuniis vel quibuslibet Aliis rebus sopitis ita cunctis querelis tam citra mare quam ultra quod nulla deinceps suscitari possit vel repeti hanc autem pacem et concordiam et universarum querelarum terminationem nec non et ad invicem fraternam dilectionem universis fratribus templi et hospitalis tenere conservare et fovere statuimus et precipimus salvis abhinc in perpetuum quiete que ac pacifice remansuris utrique domui rebus et possesionibus quas hodie domus utraque tam ultra mare quam citra noscitur tenere. Si qua vero querela deinceps inter nos vel successores nostros seu etiam inter fratres nostros citra mare vel ultra surrexerit per tres utriusque partis fratres sicut in mandatis a domno papa precepimus eam statuimus terminari taliter videlicet quod preceptores illarum domorum vel provinciarum inter quas orta fuerit questio assumptis quisque discretioribus fratribus...... querelam illam dissolvere et pacem inter se studeant conservare sine fraude et sine gravamine alterius partis quantum poterunt cavere. Si vero per se nequiverint fratres illi querele finem imponere aciscant sibi de suis amicis communiter quorum consilio et mediatione questio valeat terminare sic scilicet: quod in quo maior pars fratrum illorum convenerit vel amicorum in eo finis querele ponatur et inter fratres pax semper integra et dilectio firma consistat. Si autem nec ad id pacis adhuc poterint pervenire: querelam ad nos scriptam transmittant et nos illam deo volente terminabimus ipsi vero fratres nichilominus pacem et benivolentiam inter se teneant. Si quis autem fratrum quod absit ab hac pace pacis que ac dilectionis conservatione dissilverit: se contra magistri sui preceptum et capitoli ierosolimitani constitutionem sciat egisse reatum que hujus modi nullatenus poterit expiare: quo usque magistri sui et capitoli ierosolimitani conspectui se presentet his autem duximus ad nectendum quod fratres utriusque domus se ubique diligant et honorent et alter commodum alterius mutua caritate et unanimitate fraterna perquirant et observent ut duarum domorum existentes per professionem unius autem esse pareant per dilectionem, facta est autem pax ista et concordia Anno dominice incarnationis millesimo centesimo septuagessimo nono mense februario indictione duodecima coram domno Bald. Rege in sancta civitate ierusalem latinorum sexto. Coram Bonmundo principe Antiochie coram domno Raimundo tripolis comite et coram ceteris Baronibus orientalis christianitatis. Ut autem hec pacis et dilectionis intes domum hospitalis et domum templi cons-

titutio firma permaneat et inconcussa sigillis utriusque domus hanc paginam communire fecimus et coroborari) : : : (1)

N.° 8.

Gregorius episcopus seruus seruorum dei. Vniuersis christi fidelibus per Regnum Portugalie constitutis. Salutem et apostolicam benedictionem. Cupientes christicolas ad christi obsequium modis quibus possumus animare quasi certa premia ipsis gratanter offerimus remissionem uidelicet peccatorum que super aurum et Topation uniuersis et singulis carior esse debet. Sane gaudemus in domino et in eius laudibus delectamur quod in partibus Ispanie prosequens causam suam fugauit et fugat a facie fidelium Sarracenos ut cultus diuini nominis amplietur et semen ecclesie gentes hereditet et desertas inhabitet Ciuitates verum quia necesse est in partibus illis quasi jugem continuari succursum ad retinendas terras nouiter acquisitas et alias acquirendas ut exercitatis in eo sit causa salutis eterne quod pie considerans Carissimus in christo filius noster. . . Portugalie Rex illustris ad id prout decet magnifice se accingit vniversitatem uestram rogamus monemus et hortamur in domino adiurantes per dominum Jesum christum quatinus illuc uniuersi et singuli succurratis, ut per hec et alia bona que domino inspirante feceritis incomparabilem uobis gloriam et gratiam comparetis. Nos enim de omnipotentis dei misericordia et beatorum Petri et Pauli apostolorum eius auctoritate confisi ex illa quoque quam nobis licet indignis ligandi atque soluendi contulit potestatem omnibus cum Rege predicto uel exercitu suo personaliter illuc proficiscentibus contra eos illam remissionem peccaminum indulgemus que succurrentibus terre sancte concessa est in concilio generali. Presentibus post Quadriennium minime ualituris. Datum Perusii xii kalendas nouembris. Pontificatus nostri anno octauo. Locus sigilli plumbei, in quo legitur = Gregorius Papa nonus = (2). Está conforme. Basto.

---

(1) Gaveta 7.ª do Archivo da Torre do Tombo no maç. 12, num. 20. E' copia do seculo 12.

(2) Maço 36 de Bullas n.° 19 do Real Archivo.

N.º 9.

Gregorius episcopus seruus seruorum dei Uniuersis christi fidelibus per Regnum Portugalie constitutis Salutem et apostolicam benedictionem. Cum Carissimus in christo filius noster Portugalie Rex Illustris sicut sua nobis insinuatione monstrauit cum nobilibus terre sue contra inimicos crucis christi tam per mare quam per terram procedere in manu potenti proponat et dignum sit ut uiri catholici qui sunt sanguine iesu christi redempti, ad ipsius seruitium et dilatationem fidei catholice uiriliter se accingant, vniuersitatem uestram monemus rogamus et hortamur in domino iesu christo quatinus consultius attendentes quod omne opus hominis in fine destruitur et dumtaxat excepto quod in dei seruitio operamur cum dicto Rege vel eo quem ad id deputauerit ad expugnationem hostium fidei forti et prompto animo procedatis, in modico et temporali labore immarcescibilem eterne quietis gloriam lucratur. Nos enim omnibus qui laborem istum saltem per annum in propriis personis assumpserint, aut ad hoc de bonis suis iuxta facultates proprias erogarint, illam concedimus indulgentiam peccatorum que talibus pro terre sancte subsidio in generali concilio est concessa. Datum Laterani xii kalendas Martii. Pontificatus nostri anno Quartodecimo. Locus sigilli plumbei, in quo legitur: = Gregorius Papa nonus. = (1). Está conforme. Basto.

N.º 10.

Innocencius episcopus seruus seruorum dei Dilecto filio nobili uiro A. nato quondam clare memorie Regis Portugallie Illustris Comiti Bolonie Salutem et apostolicam benedictionem. Cum zelo fidei et deuotionis accensus disposueris ut accepimus contra sarracenorum perfidiam in ispaniam proficisci nos tuum propositum in domino commendantes ac desiderantes ut in hoc ab hiis maxime qui in illis constituti sunt partibus adiuueris de omnipotentis dei misericordia et beatorum Petri et Pauli apostolorum eius auctoritate confisi tibi et hiis qui de Regno Portugallie tecum contra predictos sarracenos accesserint illam peccatorum ues-

(1) Maço 36 de Bullas, n.º 77 do Real Archivo.

trorum ueniam elargimur, que transfretantibus in terre sancte subsidium in generali concilio est concessa. Datum Lugduni vi Idus Aprilis. Pontificatus nostri anno Secundo. — Locus sigilli plumbei in quo legitur: — Innocentius Papa quartus. — (1). Está conforme Basto.

N.º 11.

Benedictus episcopus seruus seruorum dei. Carissimo in christo filio Alfonso Portugalie et Algarbii Regi Illustri Salutem et apostolicam benedictionem. Gaudemus et exultamus in domino gaudet et exultat sancta mater ecclesia nobisque et ipsi ecclesie cedit ad magnum exultationis augmentum quod Rex Regum et dominus exercituum ad virtuosos actus et strenuos suaque grata obsequia mentem tuam salubriter dirigens contra crucis hostes perfidos agarenos partium Africe qui ad exterminium christianorum semper anelant non solum ad defensionem catholice fidei sed etiam dilatationem ipsius, ac exterminium hostium eorumdem tuum animum preparauit tribuens tibi de sua solita gratia clare memorie Regum Portugalie et Algarbii progenitorum tuorum, qui fidem eandem multipliciter dilatarunt laudabilia uestigia imitari tibique uirtutum iter preparans hostiumque dorsa elidendo subiciens et primicias desuper contra ipsos hostes inchoate uictorie sumministrans ut eo promptius et uirilius ceptum contra hostes ipsos dei negocium tuumque deuotum propositum prosequaris quo ponens in domino deo fiduciam eius dexteram auxiliarem tibique propiciam iugiter experiris. Sane venerabilis frater noster Martinus Episcopus Elborensis et dilecti filii nobiles viri Lupus fernandi dominus de ferraria, necnon Laurentius Gomecii de Aureu miles ambaxiatores et nuncii tui pro infrascriptis ad nos et sedem apostolicam destinati nobis ex parte tua reuerenter exponere curauerant quod dicti progenitotes tui tanquam ueri catholici et eiusdem fidei ardore ac zelo succensi dicteque fidei soliciti plantatores et impugnatores feruidi hostium predictorum Regnum tuum Algarbii et Regni Portugalie magnam partem, copioso subditorum suorum sanguine fuso, propriis que personis et facultatibus infinitis ad hec expositis liberauerunt diuina eis destera assistente ac eripuerunt de manibus infidelium predictorum illaque reduxerunt ad cultum nominis christiani ac obedientiam et reuerentiam ecclesie sancte dei et in eis diuersas ecclesias loca ecclesiastica fun-

(1) Ma;o 3.º de Bullas, n.º 5, no Real Archivo.

darunt pariter et dotarunt et pro defensione ipsorum ac impugnatione hostium eorumdem multa et magna fortellicia construxerunt quodque ipsi perfidi hostes christi de huiusmodi ereptione dolentes non solum ad recuperationem Algarbii sed etiam impugnationem Portugalie Regnorum predictorum eisdem progenitoribus guerras et actus bellicos quasi continue mouisse noscuntur, quibus progenitores ipsi non solum restiterunt sed hostes ipsos multociens expugnarunt et dampna eis plurima intulerunt et quod clare memorie Dionisius Rex Portugalie genitor tuus qui inter progenitores ipsos fuit in agendis circumspectissimus et feruentissimus dictorum hostium persecutor considerans quod dictum Regnum Algarbii est in frontaria dictorum hostium constitutum et uicinum eisdem et quod per homines in actibus bellicosis maris expertos ipsi hostes per mare cum galeis et aliis uasis naualibus oportunis poterant melius, quam alias impugnari et dampna eis inferri etiam grauiora de remotis partibus quandam in mari et maritimis bellis expertum ad Regna predicta uenire fecit eumque cum maximis stipendiis admiratum suorum Regnorum constituit predictorum, qui galeas et alia uasa naualia oportuna construxit et gentes dictorum Regnorum in actibus ad bellicos apparatus marinos pertinentibus per eorum exercitium sic fecit audaces et expertos quod uix posset ad actus huiusmodi gens aptior repperiri non solum ad defensionem dictorum Regnorum sed impugnationem uirilem hostium eorumdem quem adiuuatum tu prefato genitore tuo sublato de medio tecum retinuisti et ipsum amplius honorasti ac per eum et gentes tuorum Regnorum dictis hostibus tam per mare quam per terram dampna quam plurima grauia intulisti quidque licet ille profanus, et blasfemus Rex Agarenorum de Benamarin inter Reges blasphemos Sarracenorum potentissimus territus ex premissis cum pridem ad persecutionem et exterminationem orthodoxorum fidelium citra mare ad partes Ispaniarum cum cateruis bellatorum infidelium innumerabilibus transfretauit tibi per suos nuncios et litteras diuersa munera, promissiones, subsidia et securitatis obsides obtulisset, si carissimum in christo filium nostrum Alfonsum Regem Castelle ac Legionis Illustrem tuum nepotem non iuuares, tamen tu premissa omnino respuens et more dictorum progenitorum tuorum ipsorum sequendo uestigia sancte matris ecclesie ac totius populi christiani et eiusdem fidei cupiens iniuriam tantam refellere, ac uelut christianissimus princeps et fidem eiusdem athleta strenuus obuiare uastitati christiane fidei tunc ex dicti blasfemi, et nefandi Regis potentia in illis partibus imminenti, ad reprimendum hostium seuiciam predictorum una eum di-

cto Rege Castelle exposuisti patenter personam et bona tua pariter et subiectos, ita quod tu et dictus Rex Castelle uobis dei auxilio cuius agebatur negocium suffragante de dictis hostibus sicut est toti mundo notorium uiriliter et feliciter triumphastis infinitis ex dictis hostibus qui ad exicium christianorum furentis et iniqui propositi armauerant uoluntatem iu ipso triumpho in ore gladii interemptis et multis ex eis captis ac redactis in perpetuam seruitutem. Quare prefati Ambaxiatores et nuncii nobis ex parte tua deuote et humiliter supplicarunt, ut cum tu uelut feruens zelo fidei orthodoxe tam prospera et pronostica spei bone inicia que de triumpho hujusmodi successerunt adversus hostes predictos nefandissimos, ad diuini nominis laudem et gloriam et fidei exaltationem ac dilatationem eiusdem toto posse sis dispositus prosequi in futurum tuque in prosecutione huiusmodi dei et fidei orthodoxe negocii cum dicto Rege Castelle iam facta multa subieris onera expensarum et maiora te subire oporteat pro prosecutione ipsius imposterum facienda ad quarum supportationem tui erarii non sufficiunt facultates tibi decimam omnium prouentuum ecclesiasticorum Regnorum et terrarum tuorum cum predicatione crucis ac indulgenciis solitis concedi transfretantibus in subsidium Terre sancte concedere de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur tuum pium et laudabile propositum diligentius attendentes huiusmodi supplicationibus eo libentius annuendum fore prouidimus quo huiusmodi negocium quod te ad laudem dei et pro ipsius orthodoxe fidei palimitibus dilatandis assumere et promouere confidimus apostolici fauoris fulciendum et iuuandum presidiis utile et expediens extimamus et propterea premissis attenta consideratione pensatis ac deliberatione super hiis cum fratribus nostris sancte Romane ecclesie Cardinalibus pre habita diligentia supplicationes tuas huiusmodi ad exauditionis gratiam duximus admittendas. Predicationem siquidem crucis in omnibus Regnis Comitatibus atque terris tuis dominio ac dicioni subiectis per venerabilem fratrem nostrum Archiepiscopum Bracharensem et alias personas ecclesiasticas seculares et regulares ad id ydoneas per eundem Archiepiscopum deputandas tam contra dictum Regem de Benamarim et quoscumque alios crucis hostes sequaces ipsius contra Regem Granate ceterosque blasfemos obsequentes eisdem siue ipsos Reges blasfemos contra te et Regna seu terras tuas siue te nom solum Regna et terras tuas predicta defendendo sed etiam Regna et terras eorum inuadendo, seu impugnando guerram mouere contigerit contra eos fieri concedimus pro biennali tempore infrascripto ita quod in

dictis Regnis et terris ac dominiis tuis proponatur solenniter uerbum crucis et inibi uenerabile signum eius tuis et aliorum fidelium in Regnis, Comitatibus, terris et dominiis predictis consistentium illam deuote suscipere uolentium humeris, per eos qui ibidem proponent uerbum huiusmodi affigatur ut predictum negocium contra prefatos Reges blasfemos et sequaces eorum uiuifice crucis muniti signaculo te dictum negocium assumente feruenter assumant teque illud prosequente uiriliter prosequantur cum indulgenciis expressis in aliis litteris nostris confectis specialiter super predicatione et indulgentiis supradictis Decimam insuper omnium reddituum et prouentuum ecclesiasticorum ab omnibus Archiepiscopis et Episcopis ceterisque personis ecclesiasticis quibuscumque exemptis, et non exemptis Regnorum, Comitatuum, terrarum et dominii tuorum cuiuscumque sint condicionis et status Religionis, et ordinis quibus et eorum alicui quo ad hoc nulla priuilegia uel indulgentias uoluimus suffragari preterquam ab eisdem fratribus nostris Sancte Romane ecclesie Cardinalibus qui in apostolice solicitudinis partem assumpti nobiscum emergentium undique negociorum universalis ecclesie humeris nostris incumbentia onera sortiuntur quique profundi et perutilis arduitate consilii uigilantes assidue pro rebus publicis et priuatis statui salutique fidelium student sedulitate continua prouidere necnon a dilectis filiis hospitalis sancti Johannis Jerosolimitani et miliciarum Jesu christi, sancti Jacobi et de Auis ordinum magistris et fratribus contra dictos hostes fidei christiane exponentibus iugiter se et sua quosquidem Cardinales et hospitalarios ac fratres militares predictos ab huiusmodi prestatione decime exemptos et liberos fore decernimus et immunes exigendum et colligendum per dictum Archiepiscopum de cuius maturitate, fidilitate ac circumspectionis industria gerentes in domino fiduciam specialem ipsum executorem ad hoc per alias nostras litteras deputamus, necnon et per Subcollectores clericos dumtaxat super hiis deputandos ab eo in Regnis, terris, Comitatibus et dominio tuis predictis secundum modum et morem et consuetudinem in exactione huiusmodi hactenus obseruatos, de ipsorum fratrum consilio tibi tenore presentium usque ad Biennium a proximo futuro festo natiuitatis beati Johannis Baptiste in antea computandum duximus concedendam, expendendam tamen per eundem Archiepiscopum iuxta ordinationem tuam contra prefatos Reges blasfemos uel alterum eorundem pro defensione Regnorum et terrarum tuorum, ac etiam impugnatione Regnorum et terrarum dictorum blasfemorum, sine aduersus huiusmodi Regna et terras tua per eos-

dem Reges blasfemos uel alterum ipsorum siue per te contra ipsos uel ipsorum alterum, aut terras eorum per mare uel per terram guerram moueri contingat. Ut autem huiusmodi negocium, siue circa defensionem Regnorum et terrarum tuorum siue circa impugnationem crucis hostium predictorum tam per mare quam per terram felicius et securius deo tibi assistente propicio prosperetur uolumus quod dictorum crucis hostium impugnationi ad dei laudem et gloriam, ac exaltationem fidei diligenter inuigiles et solerter intendas, cum ipsi fidem catholicam et terras fidelium potissime in ipsorum frontariis constitutas, ac personas christianorum non desuiant impugnare christianos ipsos capiendo sueque dicioni subdendo, ipsosque tam mares quam feminas et paruulos filios et filias eorum cogendo fidem catholicam abnegare et nonnulla alia nefanda in eosdem catholicos committendo. In terris quoque Castris et locis in dicto Regno Granate et aliis terris per predictos Agarenos detentis, tam per te forsitam acquisitis, quam que diuina tibi suffragante uirtute acquiri contigerit in futurum construi et edificari uolumus ecclesias seculares, videlicet Cathedrales, secundum mandatum, et ordinationem nostram uel successorum nostrorum uel aliorum quibus nos seu dicti successores id duxerimus uel duxerint committendum, considerata aptitudine condicione qualitate et dignitate locorum in quibus fuerint ecclesie huiusmodi ordinande in quibus etiam de mandato nostro seu dictorum successorum ponentur et instituentur persone ecclesiastice seculares per quas in eis diuina celebrentur officia, et ministrentur habitatoribus ipsorum locorum catholicis ecclesiastica sacramenta. Collegiate uero et alie inferiores ecclesie a Cathedralibus fundari possint de mandato Prelatorum et aliorum catholicorum quibus hec de iure competit, uel competet in futurum, ac similiter institutio, seu ordinatio personarum ecclesiasticarum, quas ut predicitur seculares esse uolumus in eisdem Collegiatis et aliis inferioribus ecclesiis ponendarum possit fieri per eosdem quibus competit id de iure saluo iure patronatus tui, quod ius intelligi uolumus illud esse, quod tibi prestiterint iura communia canonica in casu de quo agitur, seu agetur. In locis autem taliter per te de nouo acquisitis uel in posterum acquirendis si seorsum, uel permixtum habitare contigeret agarenos circa sacerdotes ipsorum qui zabazara uulgariter nuncupantur necnon templa seu mesquitas ipsorum, ne quod absit per eorum funestos ritus inuocationes, et clamores uerborum, ac publicas inuocationes, et pereguerinationes ipsorum in cordibus fidelium scandalum generetur, tu tanquam princeps catholicus, et

zelator fidei christiane iuxta constitutionem super hoc editum in concilio Vienensi, cum eosdem agarenos in dictis locis nouiter ut premittitur acquisitis, uel etiam acquirendis ad eorum templa seu mesquitas contigerit conuenire ut ibidem adorent perfidum Mahometum eiusdem Mahometi nomen alta uoce inuocari, aut extolli christianis audientibus, uel aliqua uerba in illius honorem eos profiteri, uel proclamare publice, seu hujusmodi peregrinationes in fidelium scandalum fieri non permittas sed talem obseruationem funestam de dictis locis omnino auferas, et a tuis subditis auferri procures destrictius inhibendo ne prefata inuocatio siue professio nominis ipsius perfidi Mahometi publice aut peregrinatio prelibata ab aliquo in tuo existente dominio attemptetur de cetero, uel quomodolibet toleretur eos qui secus presumpserint taliter castigando quod alii eorum exemplo preteriti a presumptione simili arceantur. Et quia spiritualia diu sine temporalibus non subsistunt ac iustum est ut qui altario seruit uiuere debeat de altari, et juxta uerbum apostoli mirum esse non debet si temporalia metant hii a quibus spiritualia seminantur uolumus quod pro bonis et rebus in dictis Regno Granate ac terris per dictos Agarenos detentis per catholicos forsitan ut premittitur acquisitis uel in posterum concedente domino acquirendis, decimas ut premicias ecclesiis et personis ecclesiasticis instituendis ibidem, cum super hoc fueris requisitus, facias cum integritate persolui, secundum quod iura ad id te astringere dinoscuntur et nichilominus libertas et immunitas ecclesiastica in Ciuitatibus, Castris, terris, et locis acquisitis, et que acquiri contigerit in Regno, et terris predictis, eisdem ecclesiis et personis ecclesiasticis et aliis plene et libere seruabitur iuxta canonicas sanctiones. Solucionis siquidem huiusmodi decime primum terminum primi anni fore statuimus festum Omnium sanctorum proximo futurum. Secundum uero terminum festum Ascencionis domini post illud proximo secuturum in alio anno dicti Biennii similibus terminis obseruandis. Volumus etiam quod infra dictum Biennium tu eiusdem decime concessione contentus a predictis ecclesiis et personis ecclesiasticis aliud subsidium per te uel alium, seu alios non petas uel exigas nisi dicte ecclesie, uel alique earumdem ad aliquod certum reale seruicium faciendum pro certis rebus forsitan sint astricte, et ob reuerentiam apostolice sedis et nostram ecclesias et personas ecclesiasticas supradictas sic benigno fauore prosequi studeas sicque illas in singulis earum oportunitatibus habeas efficaciter commendatas, quod deum et nos, et sedem eandem tibi merito reddas propicios et erga oportunitates tuas quotiens expedierit prom-

ptiores. Datum Auinione secundo kalendas Maii Pontificatis nostri Anno Septimo. == Locus sigilli plumbei, in quo legitur: == Benedictus Papa XII == (1). Está conforme Basto.

N.° 12.

Clemens episcopus seruus seruorum dei. Venerabilibus fratribus.. Elborensi et.. Visensi Episcopis Salutem et apostolicam benedictionem. Ad ea ex quibus tranquillitatis bonum et suffragationis auxilium fidelibus profutura succedant et incursibus presertim infidelium crucis hostium et blasfemorum nominis christiani iniustam guerram facientium contra Reges et alios Principes professores fidei orthodoxe salubriter obuietur apostolice sulicitudinis partes libenter impendimus et quantum cum deo possumus oportuna subsidia ministramus. Sane nuper pro parte Carissimi in christo filii nostri Alfonsi Portugalie et Algarbii Regis Illustris exposito coram nobis quod Tregue inter alios Yspaniarum Reges ex parte una et.. Regem de Benamarum hostem crucis et blasfemum nominis christiani ex altera erant inite per decennium quodque guerra inter ipsum Alfonsum solum et dictum Regem de Bennamarim ex pluribus et diuersis causis pro parte ipsius Alfonsi nobis expressis pro dei seruitio et exaltatione ecclesie sue sancte necnon fidei christiane extiterat radicata propter quam quidem guerram immensas celsitudinem ipsum Alfonsum Regem oportebat subire sarcinas expensarum ac pro parte dicti Alfonsi Regis nobis humiliter supplicato ut ad expensarum huiusmodi supportanda facilius onera prouidere sibi paterna beneuolencia de speciali gratia dignaremur. Nos attendentes quod status pacificus ipsius Regis et Regnorum Portugalie et Algarbii non solum populorum in dictis Regnis degentium, sed etiam ecclesiarum et personarum ecclesiasticarum ipsorum Regnorum incolumitatum respicit ac in tranquilitatem et pacem ipsorum noscitur redundare sperantes quoque, quod idem Rex qui uelut Princeps catholicus et deuotus easdem ecclesias et personas ecclesiasticas oportunis fauoribus ex auxiliis hactenus confouisse dinoscitur eas ab oppressionibus et iniuriis aliisque noxiis nouitatibus illesas et immunes seruare studebit deo propitio in futurum ac propterea uolentes pro ipsorum Regis et Regnorum defensione, de benignitate sedis apostolice ipsius Regis

(1) Maço 5.° de Bullas n.° 2 do Real Archivo.

necessitatibus huiusmodi subuenire de fratrum nostrorum consilio eidem Regi iuxta modum infrascriptum decimam omnium ecclesiasticorum prouentuum et reddituum per duos annos in proximo futuro festo natiuitatis beati Johannis baptista inchoandos in Regnis Portugalie et Algarbii predictis exigendam ab Archiepiscopo Bracharensi ac omnibus et singulis Episcopis ceterisque personis ecclesiasticis quibuscumque secularibus et regularibus exemptis et non exemptis Regnorum predictorum quantacumque prefulgeant dignitate seu cuiuscumque preeminentie condicionis aut status religionis uel ordinis existant quibus et eorum alicui nulla priuilegia uel indulgentias sub quacumque uerborum forma uel expressione concessa uolumus suffragari preterquam a uenerabilibus fratribus nostris sancte Romane ecclesie Cardinalibus obtinentibus beneficia ecclesiastica quecumque cum cura uel sine cura etiam si dignitates uel personatus aut officia existant in Regnis predictis qui nobiscum assidue indefessis laboribus onera universalis ecclesie sortiuntur necnon a dilectis filiis hospitalis sancti Johannis Jerosolimitani et miliciarum Jesu christi, sancti Jacobi et de Auis ordinum magistris et fratribus Regnorum predictorum qui contra hostes fidei christiane exponunt iugiter se et sua quos quidem Cardinales Magistros et fratres militares predictos a prestatione huiusmodi decime exemptos esse uolumus et inmunes duximus concedendam volentes exactionem er receptionem, dicte decime per uos et uestrum quemlibet quos ad colligendum huiusmodi decimam in eisdem Regnis tenore presentium deputamus, seu per Subcollectores uestros quos ad hoc duxeritis deputandos, tam a uobis, quam ab Archiepiscopo, et Episcopis ac personis aliis ecclesiasticis secularibus, et regularibus exemptis, et non exemptis, consistentibus in Regnis prefatis, preterquam, a dictis Cardinalibus, et magistris ac fratribus fieri absque iniuria et oppressione quacumque, et quod uos, et uestrum quilibet, per uos et Subcollectores uestros eosdem Archiepiscopum et Episcopos et alias personas ecclesiasticas seculares, et regulares, exemptas et non exemptas predictas Regnorum predictorum, ad solutionem dicte decime de omnibus redditibus et prouentibus ecclesiasticis, eorumdem secundum modum et morem ac consuetudinem in exactione et collectione huiusmodi decime hactenus obseruatos per huiusmodi biennium in terminis infrascriptis vobis seu subcollectoribus uestris, uel personis aliis quos ad hoc deputandas duxeritis faciendam, et per se, et eorum quemlibet seu personas, quas ad id deputaueritis eidem Alfonso Regi seu personis, quas idem rex ad hoc deputauerit in-

tegraliter assignandam sub moderamine et forma infrascriptis per censuram ecclesiasticam et etiam sequestrationem fructuum, redditunm, et prouentuum ecclesiasticorum suorum consistentium in eisdem Regnis ut premittitur si expedire uideritis appellatione postposita compellatis ita quod ad fructus redditus et prouentus ecclesiasticos, consistentes extra dicta Regna huiusmodi compulsionis officium nullatenus extendatis nec ad compulsionem huiusmodi faciendam in aliquo casu per uos, uel alium seu alios inuocetis nec per dictas personis a uobis ad exactionem huiusmodi deputandas inuocari permittatis auxilium brachii secularis nisi predictorum non soluentium, contumacia exigente aliud circa hec per sedem apostolicam fuerit ordinatum. Huiusmodi autem solutio fiet quolibet anno dicti Biennii in duobus terminis infrascriptis. Siquidem solutionis medietatis huiusmodi decime primi anni primum terminum fore statuimus festum Omnium Sanctorum post dictum festum beati Johannis. Secundum uero terminum solutionis medietatis alterius festum Ascensionis domini. dictum festum Omnium Sanctorum proximo secutura. In alio sequenti anno ni solutione predicta similibus terminis obseruandis. Quocirca fraternitatem uestram monemus, rogamus, et hortamus attente uobis per apostolica scripta precipiendo mandantes quatinus uos, et uestrum quilibet prefatam decimam de redditibus et prouentibus uestris ecclesiasticis, secundum taxationem ipsius decime, si iuxta illam soluere consueueritis, alioquin secundum consuetudinem in exactione huiusmodi hactenus obseruatam soluere per dictum Biennium in dictis terminis studeatis soluendo in quolibet dictorum terminorum medietatem eiusdem decime singulos uestrum secundum modum et morem, ac consuetudinem supradictos contingentem, illis personis, quas idem Alfonsus Rex ad hoc ut prefertur duxerit deputandas quod si forsan aliquis uestrum in ipsis terminis defecerit in solutione decime supradicte taliter deficientem similes sententias, quas per uos uel Subdelegatos seu Subcollectores uestros, ad executionem huiusmodi in dictis Regnis deputandos in non soluentes dictam decimam in prefatis terminis proferri contigerit incurrere, uolumus ipso facto a qua post satisfactionem debitam per aliquem ex uicinioribus Episcopis excommunicationis sententia non ligatum, et alias gratiam et communionem apostolice sedis habentem facta sibi fide de satisfaccione huiusmodi possit absolutionis beneficium et super irregularitate si qua forsitan sit ligatis celebrando diuina uel se ingerendo eisdem contraxerit dispensationis gratiam obtinere. Et ne de moneta in qua fiet solutio dicte decime et fieri

debebit ualeat hesitari, uitenturque grauamina que propter hec hactenus uiri ecclesiasticis, sunt perpessi per uos seu personas predictas, que a uobis ad executionem et receptionem eiusdem decime ut premititur fuerint deputate, ipsa decima ad monetam corrente communiter leuetur et etiam exigatur iuxta Constitutionem super hoc editam in Concilio Viennensi ita quod pretextu alterius cambii debitores et solutores dicte decime non grauentur. Huiusmodi autem sulocionem eiusdem monete currentis per uos uel personas ecclesiasticas uestrarum Ciuitatum et diecesium et alias exemptas et non exemptas predictas, aliarum Ciuitatum et diecesium in dictis Regnis consistentium uobis seu subcollectoribus uestris et per uos fieri uolumus personis ecclesiasticis ad receptionem huiusmodi decime per Regem prefatum ut premittitur deputandis, nec teneantur dictam monetam, deferre, uel destinare ad alium locum, uel solucionem huiusmodi facere in loco quocumque extra predictas Ciuitates uel dieceses constitutos huiusmodi uero decima exigatur secundum taxationem in uestris et aliis Ciuitatibus et diecesibus supradictis hactenus factam, uel ubi nulla huiusmodi, certa taxatio fuerit secundum consuetudinem in exactione et solutione huiusmodi hactenus obseruatam fiat insuper absque aliquo alio onere illorum a quibus huiusmodi decima exigetur nisi eis forte deficientibus in solutione dicte decime in terminis supradictis ob huiusmodi eorum defectum expensis fieri oporteret ad quarum restitutionem eos tenere uolumus et astringi. Quidque circa hec iuxta Constitutionem eiusdem vienensis Concilii Calices libros et alia ornamenta ecclesiarum diuinis officiis deputata ex causa pignoris uel distractionis . . . . seu alie predicte persone, que per uos ad exactionem et receptionem dicte decime ut premittitur deputate fuerint per uos, uel alium seu alios capere seu recipere distrahere seu occupare quomodo stet minime presumatis. Non obstantibus a uobis ac prefatis Archiepiscopo et Episcopis ceterisque personis ecclesiasticis . . . . . tis et non exemptis et quibuscumque aliis communiter uel diuisim, a dicta sit sede indultum quod de solutione alicuius decime minime teneamini et ad id compelli, aut quod interdici suspendi uel excommunicari non possitis per litteras apostolicas que de indulto huiusmodi et toto ejus tenore de uerbo ad uerbum ac propriis, ordinum, locorum et uestrarum ac aliarum personarum, nominibus plenam et expressam non fecerit mentionem, et quibuslibet preuilegiis indulgentiis, exemptionibus, et litteris apostolicis quibuscumque dignitatibus seu ordinibus eorumdem et specialiter, Cisterciensis, Grandimoncensis, Premons-

tratensis, Cluniacensis, Cartusiensis uel ipsorum unniuersitatibus aut personis singularibus generaliter uel specialiter sub quacumque forma uel conceptione uerborum a memorata sede concessis, de quibus, quorumque totis tenoribus de uerbo ad uerbum in nostris litteris specialis plena et expressa mencio sit habenda. Volumus autem quod infra dictum Biennium idem Rex eiusdem decime concessione contentus a predictis ecclesiis et personis ecclesiasticis aliud subsidium, per se uel alium, seu alios non exigat uel imponat eisdem sed dicte ecclesie et persone ecclesiastice ad aliqua antiqua seruitia eidem Regi forsitan teneantur non intendimus super illis Regie celsitudini in aliquo derogare. Datum Avinione quarto Idus Januarii Pontificatus nostri Anno Tertio. = Locus sigilli plumbei, in quo legitur = Clemens Papa VI = (1). Está conforme. Basto.

N.° 13.

Innocencius episcopus seruus seruorum dei Venerabilibus fratribus.. Archiepiscopo Bracharensi, et.. Elborensi ac.. Visensi Episcopis Salutem et apostolicam benedictionem. Romana mater ecclesia cui licet immeriti disponente domino presidemus grauibus et onerosis negociis, que in eam mundi cursus diriuat multipliciter in se et etiam in filiis, quo baptismatis unda renatos hostes crucis uexare nituntur diuersimode pregrauata, pro se et ipsis ad eam in suis necessitatibus recurrentibus, cum expedit subsidium postulat subditorum. Nuper etiam pro parte Carissimi in christo filii nostri Alfonsi Portugalie et Algarbii Regis Illustris per certum nuncium suum propositum extitit in Consistorio coram nobis, quod Agareni hostes crucis et Catholice fidei inimici, quedam Castra, que in finibus Regni Castelle detinent occupata se uelle munire dolosis machinationibus confuigentes magnum in mari Galearum stolum prepararunt, qui subito terram ipsius Regis hostiliter inuadentes contra Castra ipsius inibi consistentia diuersis impugnationibus insultarunt et quandam uillam de ipsius Regis dominio sitam in partibus Algarbii per uiolentiam capientes, dictam villam et ipsius ecclesias bonis et ornamentis suis omnibus spoliarunt, ac multis ex hominibus dicte ville ibidem inuentis immaniter trucidatis, residuos quos uiuos apprehendere potuerunt ad terram eorum misera-

(1) Maço 2.° de Bullas n.° 8 do Real Archivo.

biliter abduxere captiuos se nichilominus redituros ad terram dicti Regis cum maiori exercitu, ac peiora contra christianos inibi facturos nequiter comminantes. Propterque oportet eundem Regem suas parare et alias Galeas querere, et ad resistendum eorumdem Agarenorum peruersis conatibus milites per diuersa loca Regnorum suorum Portugalie et Algarbii supra mare consistentia habere dispersos magnaque expensarum onera supportare, ac pro parte ipsius Regis nobis extitit humiliter supplicatum, ut sibi in subsidium expensarum et releuamen onerorum predictorum ac defensionem dictorum Regnorum suorum in eisdem Regnis de aliquo decimarum subsidio preuidere de benignitate apostolica dignaremur. Nos igitur cupientes ut tam ecclesie quam Regis predictorum necessitatibus huiusmodi aliqualiter consulatur deliberatione cum fratribus nostris super hoc habita diligenti, decimam omnium reddituum, et prouentuum ecclesiasticorum in dictis Regnis consistentium per Quadriennium a festo Ascensionis domini proximo futuro in antea computandum a uobis fratres Archiepiscope Bracharensis, Elborensis et Visensis ac universis aliis Episcopis et dilectis filiis Electis Abbatibus Prioribus, Prepositis, Decanis, Archidiaconis, Archipresbyteris et aliis ecclesiarum Prelatis Rectoribus, Capitulis, quoque Collegiis, Conuentibus, Cisterciensi, Cluniacensi, Premonstratensi, Grandimontensi, Cartusiensi sanctorum Benedicti et Augusti et aliorum ordinum, ceterisque personis ecclesiasticis secularibus et regularibus, exemptis et non exemptis per dicta Regna ac extra illa constitutis in Regnis predictis redditus et prouentus huiusmodi obtinentibus, cuiuscumque dignitatis, status, religionis, et ordinis, seu conditionis existant, quibus et eorum alicui quo ad hec nulla priuilegia et indulgentias sub quacumque forma uel expressione uerborum concessa uolumus suffragari, preterquam ab eisdem fratribus nostris sancte Romane ecclesie Cardinalibus Prioratus dignitates, personatus et officia, Canonicatus prebendas et ecclesias seu alia beneficia ecclesiastica cum cura uel sine cura in eisdem Regnis obtinentibus, et obtenturis in posterum, qui in apostolice solicitudinis partem assumpti nobiscum uniuersalis ecclesie onera sortiuntur, necnon a dilectis filiis hospitalis sancti Johannis Jerosolimitani, et miliciarum Jesu Christi ac sancti Jacobi et de Auis, magistris Prioribus, Preceptoribus et fratribus regnorum predictorum, qui contra hostes fidei christiane exponunt iugiter se et sua, quos quidem Cardinales, magistros, Priores, Preceptores et fratres a prestatione decime exemptos et inmunes esse uolumus, exigendam de dictorum fratrum nostrorum

consilio auctoritate apostolica per nostras litteras imposuimus et uolumus ac etiam ordinauimus quod dicta decima a uobis Archiepiscopo et Elborensi ac Visensi, necnon uniuersis et singulis Episcopis ac personis aliis supradictis in eisdem Regnis redditus et prouentus ecclesiasticos ut prefertur habentibus de illis dumtaxat preterquam, eisdem Cardinalibus, Magistris, Prioribus, Preceptoribus et fratribus supradictis, absque iniuria et oppressione quacumque per dictum Quadrienium in infrascriptis terminis colligatur et etiam exigatur, ipsaque decima postquam collecta fuerit et soluta inter uos pro nostris et eiusdem ecclesie Regemque predictum pro christianis necessitatibus releuandis, annis singulis dicti Quadriennii equaliter diuidatur. Nos insuper omnes et singulos cuiuscumque preeminentie dignitatis aut status existant qui de pecunia dicte decime aliter receperint excommunicationis sententiam incurrere uolumus ipso facto. Siquidem solutionis medietatis huiusmodi decime Primi anni dicti Quadriennii primum terminum fore statuimus festum Omnium sanctorum proximo uenturum. Secundum uero terminum medietatis alterius eiusdem Primi anni festum Resurrectionis domini prefatum festum Omnium sanctorum tunc proximo secuturum in aliis Tribus annis dicti Quadrienni sequentibus similibus terminis observandis. Et ne de moneta in qua fiet et fieri debebit decime predicte solutio ualeat hesitari uitenturque grauamina, que persone ecclesiastice dictorum Regnorum forsan haetenus sunt perpesse nostre intentionis existit quod ad monetam inibi currentem predicta decima leuetur et etiam exigatur iuxta Constitutionem super hoc editam in Concilio Viennensi ita quod pretextu alterius cambii uos uel eorum aliquis non grauetur. Huiusmodi vero solutio fiat secundum taxationem decime in uestris predicti Archiepiscope et Elborensis ac Visensi Episcopi et aliorum Episcoporum predictorum Ciuitatibus et diecesibus hactenus factam uel ubi nulla certa taxatio fuerit secundum modum, morem et consuetudinem in exactione et solutione huiusmodi hactenus obseruatos et absque aliquo alio uestro onere seu illorum a quibus ipsa decima exigetur nisi forte propter defectum solutionis huiusmodi expensas fieri oporteret quo casu illos qui sic defecerint ad restitutionem illarum astringi uolumus et teneri quodque iuxta Constitutionem eandem Calices, et alia ornamenta ecclesiastica diuinis officiis deputata ratione predicte decime nullatenus ex causa pignoris uel alias capiantur. Quocirca fraternitati uestre per apostolica scripta mandamus, quatinus uos uel duo aut unus uestrum per uos uel Succollectores a uobis super hoc deputandos ele-

ricos duntaxat uniuersos alios Episcopos, Electos, Abbates, Priores, Prepositos, decanos, Archidiaconos, Archipresbiteris et alios ecclesiarum Prelatos, et Rectores, necnon Capitula, Collegia et Conuentus ac personnas alias supradicta in eisdem Regnis redditus et prouentus eclesiasticos huiusmodi obtinentes, eisdem Cardinalibus, magistris, Prioribus, Preceptoribus ac fratribus duntaxat exceptis, ad soluendum predictam decimam in predictis terminis per censuram ecclesiasticam ac sequestratione fructuum beneficiorum ecclesiasticorum in dictis Regnis consistentium appellatione postposita compellatis. Quodque uos et Succollectores predicta de uestris redditibus et prouentibus beneficiorum ecclesiasticorum, que obtinetis in dictis Regnis, decimam etiam in dictis terminis persoluatis. Alioquin si defeceritis in solutione huiusmodi in eisdem terminis faciendi eas sententias quas per uos uel uestrum aliquem seu deputandos a uobis non soluentes ferri contigerit, uos incurre uolumus ipso facto. Non obstantibus si uobis aut Episcopis et Prelatis ac personis aliis supradictis uel quibuscumque aliis communiter uel diuisim a sede apostolica sit indultum quod ad solutionem dicte decime minime teneantur, et ad id compelli aut quod interdici suspendi uel excommunicari non possint, per litteras apostolicas, que de indulto huiusmodi et toto eius tenore de uerbo ad uerbum, ac propriis ipsorum ordinum, locorum, et personarum uestrarum, et illorum nominibus plenam et expressam non fecerint mentionem, et quibuslibet priuilegiis et indulgentiis, exemptionibus et litteris apostolicis quibuscumque dignitatibus seu prefatis ordinibus et specialiter Cisterciensi, Clumniacensi Permonstratensi, Cartusiensi, Grandimontensi, et ipsorum cuilibet generaliter uel specialiter sub quacumque forma uel conceptione uerborum, a memorata sede concessis, de quibus, quorumque totis tenoribus de uerbo ad uerbum in nostris litteris specialis, plena et expressa mentis sit habenda. Et cum in singulis eisdem terminis decima ipsa ut premittitur collecta fuerit et soluta, uos Archiepiscope, et Elborensis et Visensis Episcopi supradicti per uos uel Succollectores eosdem medietatem ipsius pro nobis et eadem Romana Ecclesia in nostrorum et ipsius releuationem onerum conuertendam, illi uel illis, quem uel quos ad eam recipiendam a nobis deputabimus et medietatem alteram prefato Regi uel alteri de ipsius certo mandato summota dificultate qualibet assignetis. Volumus insuper et eadem auctoritate concedimus, quod uos dicti Archiepiscope, Elborensis et Visensis Episcopi si forsan ex defectu non facte solucionis huiusmodi prefatas sententias uos incurrere contingerit, a sententiis

ipsis post satisfactionem debitam per aliquem ex uicinioribus Episcopis excommunicationis sententia non ligatum et alias gratiam et communionem apostolice sedis habentem, facta sibi fide de satisfactione huiusmodi absolutionis beneficium et super irregularitate, si quam forsan sic ligati non tamen in contemptum clauium celebrando diuina uel immiscendo uos illis contraxeritis dispensationis gratiam obtinere aliisque etiam quos easdem sententias ex defectu solutionis huiusmodi incurrisse contingerit, post satisfactionem debitam facta uobis simili fide de illa similia a sententiis absolutionis beneficium et super irregularite contracta dispensationis gratiam impendere ualeatis. Ceterum quia forsan nonnulle ex personis ecclesiasticis supradictis adeo propter guerras predictas seu alias iustas causas depauperate sunt quod ad solutionem huiusmodi decime impotentes existunt, uolumus quod quantum ad illos quos summarie et de plano reppereritis esse ad solutionem huiusmodi decime in predictis terminis faciendam ut premittitur impotenter, super quo uestras consciencias oneramus prefatas sententias relaxetis, et super irregularitate, si quam sic ligate non tamen in contemptum clauium celebrando diuina aut immiscendo se illis contraxerint cum eisdem etiam dispensetis. Porro quia forsan presentes et alie littere impositionis eiusdem decime propter uiarum discrimina uestrum singulis commode presentari aut alias ostendi non possent, uolumus quod per te frater Archiepiscope dictarum litterarum transumptum publica manu confectum, tuoque sigillo communitum, uobis predictis Elborensi et Visensi Episcopis, tuisque frater Archiepiscope, Suffraganeis transmittatur cui adhiberi uolumus uelud originalibus litteris plenam fidem. Datum Auinione tertio kalendas marcii Pontificatus nostri Anno Tertio. Locus sigilli plumbei, in quo legitur = Innocentius Papa VI = (1). Está conforme. Basto.

(1) Maço 3 de Bullas, n.° 2 do Real Archivo.

ERRATAS

DOS APONTAMENTOS SOBRE AS RELAÇÕES DE PORTUGAL COM A SYRIA NO SECULO 12.º

Pag. 84. col. 2.ª linh. 8.ª —*palimitibus* — lêa-se *palmitibus*.
Pag. 95. col. 2.ª linh. 19.ª — *mentis* — lêa-se *mentio*.

NOTA

SOBRE OS DOCUMENTOS DO APPENDICE.

Não se pretenda grammatica nem orthographia regular nos actos dos nossos notarios, nem ainda nos da chancellaria Romana, pelos seculos, a que se referem os documentos destes *Apontamentos;* e muito máo é, quando nelles a dicção é pura, porque se reputão falsos, e o são. Não ha por isso necessidade de fazer explicações nesta parte, mas simplesmente sobre a intelligencia de uma passagem, que se encontra nos documentos n.os 12 e 13. Diz-se ali, que não serião isentas do pagamento da decima para a guerra da Cruzada algumas Ordens Religiosas, que ou nunca existirão em Portugal, como a Cluniacense, Premonstratense, e Grandemontense, ou entrárão mais tarde como a Cartusiana. Posto que na chancellaria Romana se devia saber melhor, que em parte alguma, quaes Institutos Monasticos existião ao tempo disseminados por todo orbe, não deve fazer duvida a expressão daquelles contra a legitimidade dos documentos transcriptos, porque os notarios, admittida uma formula preferião errar [e talvez ainda hoje] a deter-se em exame de pouco momento, ou a fazer alteração, do que estava estabelecido; e nesta hypothese não lhes importava de modo algum applicar a Portugal o que só se podia dizer, por exemplo, da Italia ou de França.

Tenho razões para crer, que apesar de se impôr o nome de Abbade dos Abbades o do Mosteiro de S. Cucufate, outra ora existente no destricto de Beja, a reforma de Cluni não passou a este Reino; e quanto aos Institutos Premonstratense e Grandemontense não achei ainda um só aresto, que me persuada de sua existencia entre nós.

PARECER E MEMORIA

SOBRE UM PROJECTO DE ESTADISTICA

Lido na Sessão de 14 de Abril de 1853

POR

ANTONIO D'OLIVEIRA MARRECA.

PRIMEIRA PARTE.

PARECER SOBRE PROPOSTA DO SR. ALEXANDRE HERCULANO PARA A ORGANISAÇÃO DE UMA ESTADISTICA.

Em uma das sessões passadas d'esta Academia apresentou o nosso Socio, o Sr. Alexandre Herculano, a proposta seguinte:

PROPONHO

« Que a secção de sciencias economicas e administrativas redija as instrucções necessarias e uma série de quesitos estatisticos, em harmonia com o estado actual da sciencia, os quaes a Academia faça subir ao conhecimento do Governo, procurando obter d'elle, que ordene aos funccionarios, tanto civís como ecclesiasticos e militares, e bem assim aos magistrados judiciaes e ás auctoridades electivas, de qualquer ordem e denominação que sejão, respondão dentro da orbita da sua respectiva acção, aos sobreditos quesitos, sendo estas respostas transmittidas á Academia, de modo que, habilitada por este meio, pelas suas investigações directas, e pelas informações dos seus correspondentes, possa publicar em periodos regulares, senão uma estatistica do paiz completa, e em tudo semelhante ao que nesta materia possuem outros paizes mais adiantados, ao menos um trabalho sufficiente para servir á solução dos problemas economicos, e de esclarecimento aos legisladores na feitura das leis que dependem mais ou menos dos resultados geraes da estatistica. »

« A. HERCULANO. »

Encarregado pela Secção das Sciencias Economicas e Administrativas de redigir parecer sobre esta proposta, entendi que convinha com precedencia distinguir a parte, que n'este trabalho deve tocar á Academia, da que deve pertencer ao Governo.

INTERVENÇÃO DA ACADEMIA NOS TRABALHOS ESTADISTICOS.

Parece-me que o primeiro meio, que se offerece á Academia para bem encaminhar esta empreza, é escolher para socios correspondentes e associados provinciaes nos districtos, concelhos, e terras do reino pessoas de talento notorio, influencia social, e zelo scientifico, a quem se remettão os quesitos estadisticos, e que aggregando a si individuos habilitados para prestar e colligir os dados e informações necessarias, installem ou directamente ou por delegação tantas commissões parciaes de estadistica quantas julgarem convenientes.

ORGANISAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMMISSÕES DE ESTADISTICA.

Os individuos, que pela sua profissão social considero mais aptos para responder aos quesitos e fornecer o material estadistico são o parocho, o medico ou cirurgião, o professor, o tabellião, os regedores, o administrador do concelho, o agricultor, o fabricante, e o commerciante. Serão estes, ou deverão ser, os membros natos das commissões locaes, porque em suas mãos parão os primeiros fios do tecido de investigações, que convêm emprehender.

Se a especialidade das profissões póde ministrar á estadistica noticias mais variadas e authenticas, tambem o limite da área territorial e administrativa, em que cada individuo se move, e de que tem conhecimento mais exacto, aconselha a regular por essa linha divisoria o numero e funcções das commissões. E' por isso e pelas vantagens da separação do trabalho, que julgo indispensavel dividir as commissões de estadistica em commissões de parochia, commissões de concelho, e commissões de districto. As commissões de parochia enviarão ás de concelho os primeiros algarismos d'esta indagação, que as commissões de concelho hão de revêr, estudar, sommar, augmentar, e enriquecer com os dados, e materiaes, que por sua parte e na sua esfera de acção adquirirão. As commissões de concelho ministrarão ás de districto este trabalho elaborado, que as commissões de districto hão de analysar,

reduzir, e completar com uma nova série de noticias e observações proprias. O trabalho, assim transformado e addicionado, das commissões de districto será remettido á Academia pelos seus delegados. D'este trabalho das commissões de districto se hão de por fim apurar os resultados summarios, e compôr uma estadistica geral.

Sei que o primeiro merito e a condição indeclinavel de uma boa estadistica é a veracidade. Reputo necessario todo o escrupulo no inventario e apuramento dos factos. Quereria que os documentos elementares, que todos os documentos passassem pelo exame e censura da commissão central de estadistica. Mas n'esta primeira tentativa forçoso é dar voto de confiança ás commissões locaes, e atter-nos á perspicacia e probidade dos socios correspondentes, e associados provinciaes.

Além d'estas commissões, por assim dizer, normaes, talvez conviria formar, sob o impulso tambem dos delegados da Academia, commissões especiaes, cujo fim fosse meramente scientifico, ou litterario e artistico; umas, que escrutassem a composição chimica dos terrenos e as suas propriedades productivas, examinassem a influencia da sua exposição e situação geographica na fecundidade d'elles, analysassem as aguas, investigassem a flora, sondassem os thesouros metalliferos, averiguassem as tendencias meteorologicas e as formações geologicas; e outras commissões, que desenterrassem do pó dos cartorios e archivos os manuscriptos raros, e os documentos preciosos, registrassem as descobertas de moedas e medalhas antigas, inspeccionassem e descrevessem os monumentos mais notaveis.

Não se póde exigir que este plano ou projecto seja executado pontualmente em todos os seus detalhos. Haverá povoações, em que muitos dos quesitos estadisticos fiquem sem resposta. Haverá outras, onde se não cheguem a estabelecer as commissões. Haverá casos, em que os directores d'este trabalho, ommittindo as povoações pequenas, prefirão começar os seus ensaios nas terras mais notaveis e mais populosas. Acontecerá, porventura, que das commissões de concelho e de districto algumas, tendo os seus estudos e averiguações em conta de monographias valiosas, queirão previamente publical-os, ou pretendão mesmo que, se forem dignos d'isso, figurem esses trabalhos nas memorias d'esta Academia.

Não obsta ao nosso proposito nenhuma das hypotheses, que aqui presupponho. As estadisticas locaes e as especiaes procedem sempre ás geraes, possuem uma importancia relativa, e alcanção por vezes alto apreço. Primão, preferem, e proporcionão-se mais facilmente ás investigações do estadistico as povoações notaveis, sobretudo as capitaes, theatros de civilisação, centros de actividade industrial, e focos de po-

pulação e consumo. Procedendo por analyse, a sciencia enthesoura, sem preferencia, e sem receio de confusão, os factos, que se lhe deparão, de qualquer ordem que sejão, comtanto que sejão seus e do seu dominio; ordena-os, depois, e classifica-os: é uma operação posterior, que a não escravisa, e nem levemente a prende nas suas indagações praticas, e materiaes. Quando pois, ninguem ignora, que uma estadistica geral completa é fructo de longos annos, de grandes meios, e de muita sciencia e paciencia nos particulares e nos governos, as difficuldades de detalho devem estimular em nós um accrescimo de zelo, longe de ser um pretexto ao desalento, que capitula, e cede o campo ao mais pequeno obstaculo.

INTERVENÇÃO DO GOVERNO NOS TRABALHOS ESTADISTICOS.

Uma corporação litteraria, inoffensiva como a sciencia e desinteressada como a verdade, póde, no que toca á população, e principalmente á agricultura, á industria, e ao commercio interno, obter informações, que serão constantemente negadas, ou só adulteradas chegarão á auctoridade, e ao Governo, sempre suspeitos n'este assumpto de buscar dados sobre a pessoa e a fortuna do contribuinte para melhor as sangrar, com a apparencia enganosa de quem sollicita materiaes para uma obra scientifica. E' por isso que a mão e a ingerencia do Governo devem desapparecer ou occultar-se n'esta especie de indagações, e que a iniciativa d'uma estadistica geral convêm que parta da Academia.

No que porém pertence á justiça, á instrucção publica, á guerra, á marinha, ao commercio externo, ás estações fiscaes, e geralmente a quantas repartições funccionão debaixo da inspecção, e dependencia immediata do executivo, ninguem melhor do que o Governo póde obter e prestar os dados estadisticos, que são ou proprios e peculiares d'essas entidades administrativas, ou faceis de alcançar por sua intervenção. A Academia lh'os pedirá se o julgar conveniente.

Conforme este plano os agentes da Academia e os do Governo trabalhão, mas separadamente, para a mesma obra; e o projecto, que apresento, póde, a certos respeitos, considerar-se como renovação do programma annual, em que a Academia ha muitos annos propoz premio permanente á melhor descripção d'uma commarca ou districto do reino, — proposta, donde resultou enriquecer-se a estadistica nacional de noticias interessantes, e de factos já numericos, já de outra natureza, relativos a não poucas das nossas povoações e districtos.

SERVIÇOS PRESTADOS Á ESTADISTICA POR CORPORAÇÕES E SOCIEDADES INDEPENDENTES DA AUCTORIDADE PUBLICA: NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DOS PARTICULARES PARA O APURAMENTO DE CERTOS DADOS ESPECIAES, RECONHECIDA OFFICIALMENTE PELO GOVERNO FRANCEZ, E O CONGRESSO ESTADISTICO DE BRUXELLAS.

Dos paizes, que figurão entre os mais civilisados da Europa talvez não haja nenhum, onde a estadistica não deva trabalhos de relevancia á iniciativa officiosa de associações particulares. Avulta entre estas a Sociedade estadistica de Londres. Essa Sociedade tem emprehendido muitas averiguações á sua custa, guardando completa independencia do Governo. São grandes os serviços prestados por ella á sciencia, e os seus trabalhos publicão-se no Jornal da Sociedade.

Na escala d'estes esforços particulares pertence o segundo logar ás sociedades filantropicas e industriaes da Suissa. Supprindo a deficiencia das contas periodicas de cada um dos cantões, representão essas sociedades com uma parte importantissima nas noticias e materiaes estadisticos, que se colligem n'aquelle paiz.

Com uma centralisação modelo, um serviço administrativo celebre pela regularidade, prefeitos d'uma illustração, que se irradia ás hierarchias inferiores, grande facilidade de communicações, e longa experiencia d'esta especie de trabalhos, condições que a nós nos faltão, e que em França, por sobejas parecerião escusar o auxilio dos particulares nas indagações estadisticas, o Governo francez acaba de declarar indispensavel e legalisar esse auxilio, creando por decreto do 1.º de Julho de 1852 em cada cantão ou districto uma commissão de estadistica, cujos membros são pessoas particulares e nomeados pelo prefeito. Esta commissão subdivide-se em commissões communaes, compostas, tambem, de particulares. Envião-se a todas quesitos sobre a agricultura e a industria para ellas responderem. Sobre os outros ramos da estadistica as averiguações correm pelos meios meramente administrativos. A repartição da estadistica geral obtem dos prefeitos por mediação do ministro todos os documentos, que resultão das diversas funcções e serviços da administração, relativos á população, expostos, mendicidade, &c. D'esta sorte os collaboradores da repartição de estadistica na acquisição de certa qualidade de factos são funccionarios, e na de outros, onde a ingerencia da auctoridade é difficil ou excita desconfianças, são cidadãos estranhos á administração.

No Congresso estadistico, celebrado ultimamente em Bruxellas, vogou a mesma idéa fundamental da necessidade de cooperarem nos trabalhos de estadistica pessoas extranhas á administração. Recebendo,

como era natural, proporções adequadas aos grandes fins do Congresso, formulou-se alli essa idéa com o nome de « uma instituição central, independente a diversos respeitos da organisação administrativa de cada estado, mas ligada a instituições locaes do mesmo typo, e cooperando todas nos trabalhos da estadistica. » Não se prescreveu nenhuma norma organica a estas instituições. Suppoz-se que cada paiz buscaria no espirito e tradicções da sua administração o modo mais apropriado de as estabelecer. Mas conservando a estes corpos complementares o cunho, que os distingue das repartições do estado, o Congresso ou uma das suas secções, obediente ao instituto scientifico d'aquella assembléa, indicou a conveniencia de os congregar periodicamente em futuros congressos internacionaes, que hão de continuar a obra do que ha pouco se dissolveu.

QUESITOS.

Na formação de estadisticas o methodo geralmente seguido é conceber os quesitos — operação d'um individuo, ou d'um corpo collectivo — redigil-os, e mandal-os para serem executados e respondidos. Sobre os materiaes, que se colligem, recahe depois o trabalho de analyse e composição, donde resulta a obra estatidistica. As exigencias da economia social não se considerárão satisfeitas com um methodo, que punha o pensamento ordenador longe dos executores, e presumia conhecidos *á priori* ou prevenidos todos os pontos, que podião e precisavão ser esclarecidos pela indagação dos factos. Mandarão-se os observadores ao theatro de observação. Prescreveu-se-lhes um encargo determinado; mas dentro d'essa raya deixou-se-lhes liberdade inteira de concepção, deu-se-lhes arbitrio illimitado no plano, nos pormenores, na extensão das indagações. Foi assim que o Instituto de França encarregou Villermé e Benoiston de Chateauneuf de averiguar o estado fisico e moral dos operarios nos departamentos d'aquelle paiz, e que o mesmo corpo, mais recentemente, incumbiu o professor Blanqui de um estudo semelhante nas povoações ruraes. Uma missão analoga confiou o governo inglez ao Dr. Bowring, que correu a Europa, e visitou diversos paizes das outras partes do mundo em demanda de documentos e dados ácerca do commercio. E' um expediente, que se póde adoptar em circumstancias opportunas, e se não oppõe ao que proponho.

Eis-aqui os quesitos e indice das comparações, que se hão de remetter aos socios correspondentes e associados provinciaes:

TERRITORIO.

Configuração do sólo, e aspecto fisico; extensão e limites do territorio. Divisão administrativa. Latitude, longitude, elevação acima do

nivel do mar. Descripção das montanhas; provincias ou districtos que atravessão; latitude, longitude, e elevação das montanhas acima do nivel do mar. Descripção e extensão das ilhas, costas, planicies, valles, arvoredos, rios navegaveis e innavegaveis, canaes, lagos, lagôas, e ribeiras. Descripção das aguas correntes, fontes, aguas mineraes. Descripção da qualidade das aguas potaveis, e da qualidade e temperatura das medicinaes. Descripção e extensão das minas, pedreiras, marmores, salinas, charnecas, estevas, maninhos, e mattas silvestres, separando os terrenos incultos dos incultivaveis. Fenomenos meteorologicos: gráos de temperatura em cada mez; quantidade da chuva em cada mez; épocas e intensidade dos orvalhos, neves, geadas, e do resfriamento nocturno; quadrante dos ventos; electricidade; tempestades. Composição chimica do terreno; intervallo entre o nascimento das plantas mais uteis e a sua maturidade, ou colheita. Apreciação das vantagens e desvantagens do territorio sob o aspecto fisico e climaterico.

POPULAÇÃO.

Numero mensal dos nascimentos, numero mensal dos obitos, proporção annual dos nascimentos com os obitos. Numero annual dos nascimentos, com separação dos sexos; numero annual dos mortos, separando os sexos. Numero annual dos mortos até aos 15 annos, dos 15 aos 60, de 60 em diante, com distincção de urbanos, e ruraes. Numero annual dos mortos, classificados por profissões, naturalidades, e molestias ou causas da morte, declaradas por facultativo. Numero annual dos nascimentos, distinguindo os urbanos dos ruraes. Numero annual dos nascimentos illegitimos, idem dos legitimados, separando em uns e outros os masculinos dos femininos, e os urbanos dos ruraes. Numero total dos casamentos. Numero mensal e annual dos casamentos. Numero dos casamentos, divididos por profissões, e naturalidades dos conjuges e em urbanos e ruraes. Numero total dos matrimonios em segundas e terceiras nupcias. Numero dos matrimonios prematuros, dos tardios, e dos infecundos. Numero annual e mensal das uniões conjugaes dissolvidas por divorcio ou por morte de um ou de ambos os conjuges. Numero dos celibatarios, das celibatarias, dos viuvos, das viuvas, e sua distribuição por condições sociaes, e povoações urbanas e ruraes. Classificação da população total, separando a masculina da feminina, por séries de idades, abaixo de 16 annos, de 16 a 25, de 25 a 40, de 40 a 50, de 50 a 60, de 60 para cima. Classificação da população total por diversidades de profissão, ou condição social. Comparação dos nascimentos annuaes com a população total. Comparação dos obitos annuacs com a população total. Com-

paração dos matrimonios anteriormente contrahidos e dos que se contrahírão no primeiro trimestre do anno com os nascimentos occorridos no decurso do mesmo anno. Comparação dos casamentos annuaes com a população total, dita com a parte nubil e prolifica da população. Proporção annual dos nascimentos masculinos com os femininos. Proporção annual dos nascimentos illegitimos com a totalidade da população, dita com as mulheres casadouras, dita com os nascimentos legitimos. Proporção annual dos obitos masculinos com os femininos. Comparação annual dos mortos antes dos 15 annos de idade com a população total, com os obitos annuaes, e com a população valida ou em estado de trabalhar, separando os obitos ruraes dos urbanos. Proporção dos celibatarios de ambos os sexos com a população total; dita com os nascimentos annuaes; dita com a somma annual dos nascimentos illegitimos; dita com a totalidade dos casados; dita com os casamentos annuaes. Proporção dos divorcios annuaes com os nascimentos. Proporção annual dos mortos na idade valida com a população total, descriminando os obitos ruraes dos urbanos; dita com os que morrem annualmente na infancia e na velhice. Comparação do numero dos viuvos com o das viuvas; comparação dos viuvos de ambos os sexos com a população total. Totalidade dos casamentos prematuros, tardios, dissolvidos civilmente e infecundos, comparada com a população total, com os casamentos fecundos, com os nascimentos annuaes, e com a população valida. Comparação da totalidade dos matrimonios contrahidos em primeiras nupcias com os que se contrahírão em segundas e terceiras nupcias.—Destribuição da população por fogos, urbanos e ruraes, especificando o andar, o numero de quartos ou casas de habitação de cada familia, e se tem quintal. Destribuição da população por freguezias urbanas e ruraes. Densidade da população, urbana e rural, destribuida por milhas ou legoas quadradas. Classificação da população pelas raças dos seus primeiros povoadores. Classificação da população por cultos religiosos. Classificação da população por linguas e dialectos. Numero dos nascimentos monstruosos, especificando as naturalidades e sexos. Numero annual das creanças mortas á nascença, classificadas por sexo, declarando se a morte foi antes do parto, no parto, ou pouco depois d'elle, e distinguindo entre as legitimas, illegitimas, e legitimadas. Numero annual das mães, que morrem de sobre parto; idem dos nascimentos prematuros. Comparação do numero das creanças mortas á nascença com a totalidade dos nascimentos; comparação das mães, que morrem de sobre parto, com a totalidade dos nascimentos. Comparação dos nascimentos prematuros com a totalidade dos nascimentos. Comparação dos nascimentos monstruosos com a totalidade dos

nascimentos. Numero annual dos vaccinados, classificados por sexos, idades, e povoações urbanas e ruraes. Numero annual dos que morrem de bexigas, não sendo vaccinados, e sua divisão por sexos, idades, classe social, urbanos e ruraes. Numero dos não vaccinados, em quem as bexigas deixárão lesão fisica. Numero dos que morrêrão de bexigas, tendo sido vaccinados. Numero das revaccinações. Longevidade urbana, rural, e verificada por districtos, sexos, profissões, e estados. Casos de longevidade extraordinaria. Idade, em que os filhos começão a ser prestadios á sua familia nos varios ramos do trabalho productivo; idade, em que começão a trabalhar por sua conta; idade, em que os desampara a força para trabalhar; idade, em que de ordinario se contrahem os matrimonios na população urbana, e na rural. Estatura ordinaria dos dous sexos. Feições caracteristicas do rosto; indole e inclinações. Molestias locaes; causas de insalubridade. Numero das recrutas para o exercito e marinha; dito dos não apurados para as fileiras por não chegarem á medida; dito dos não apurados por falta de forças, molestia, defeito fisico, ou ausencia; proporção dos recrutados com a população. Numero, sexo, idade, e condição social dos alienados vivendo em casa propria, ou em estabelecimentos publicos ou particulares; idem dos surdo-mudos, desmembrados, deformes, idiotas, cegos; proporção de todos elles com a população local. Alimento, bebidas, e trajo habitual dos dous sexos; hygiene. Numero dos medicos, cirurgiões, e boticarios. Construcção e fórma das casas, e se estas recebem o sufficiente de ar e luz. Numero dos emigrados e immigrados nacionaes, e o seu movimento no interior do reino, classificando-os por naturalidade, sexo, idade, profissão, estado, e declarando os seus meios de subsistencia. Mapa dos nascimentos, obitos, casamentos, e fogos, que pertencem á população adventicia ou fluctuante, separado dos que pertencem á população estavel. Mapa, tambem separado, dos obitos de naturaes portuguezes em paiz estrangeiro. Numero dos estrangeiros naturalisados, dito dos não naturalisados. Emigrados para fóra do reino: numero d'elles, nomes e prenomes, naturalidade, sexo, idade, estado, religião, profissão; avaliação aproximada dos recursos ou capital, de que dispõe; dia da partida; sitio d'onde partírão, ou porto de embarque; numero, toneladas e pavilhão dos navios que os transportárão; media das despesas de transporte; paiz, onde vão estabelecer-se: porto de desembarque; causas geraes, conhecidas ou provaveis, da emigração. — Immigrados: numero d'elles, paiz da sua naturalidade; sexo, idade, estado, religião, profissão; numero de obitos durante a viagem, circumstanciando o sexo, idade, profissão, e doença de cada um dos fallecidos; porto de desembarque; capital que trouxerão, e recursos provaveis dos immigrados.

AGRICULTURA.

Cereaes: milho, trigo, centeio, cevada, aveia; espaço occupado pela cultura de cada uma d'estas especies. Leguminosas, idem: batatas idem. Vinhas: numero de cepas e bacellos, superficie que occupão; qualidades de uva. Olivaes: numero de pés, área que occupão; diversidade de especies de oliveira. Amoreiras: extensão de terreno que occupão, numero de pés, quantidade annual e rendimento, o total e o liquido, dos seus productos em fructos e folhas; bichos de seda, que alimentão; quantidade e preço annual dos casulos; quantidade annual, producto pecuniario total, producto liquido, e preço por miudo da seda que produzem. Arvores de fructa: classificação por especies, área que occupa cada especie, numero de pés, quantidade, valor annual total, despezas de producção, e rendimento liquido de cada producto. Productos horticolas, idem, idem. Plantas industriaes ou commerciaes: linho, superficie que abrange a sua cultura, quantidade e valor da semente, producção annual total em quantidade, e em valor pecuniario; producção annual por geira em genero e em dinheiro; comparação da colheita com a semente; excesso ou deficit da producção comparada com o consumo annual; despesas da cultura e producto liquido; consumo local do linho, consumo externo, importancia de um e outro consumo em genero e em numerario. (Estes quesitos sobre o linho hão de se applicar aos cereaes e leguminosas, acrescentando-lhes uma tabella de preços de cada cereal em cada um dos doze mezes do anno.) Plantas textis, tintureiras, oleaginosas, medicinaes, idem. idem. Molestias dos vegetaes e das arvores, e remedios habituaes que se lhes applicão. Abelhas: numero de cortiços, producção annual de mel, e de cera; valor pecuniario annual e total, e preço por miudo do mel, e da cera; gastos de producção, e rendimento liquido de um e outro producto. Pastos: prados naturaes, extensão que occupão; prados artificiaes, idem; qualidade, e preço das plantas pratenses; quantidade e valor annual total da producção dos prados; despesas de cultura e conservação; producto liquido. Irrigações: manancial, processo, e capacidade das irrigações; extensão dos terrenos regados, despezas de construcção e conservação das irrigações. Bosques e florestas, distinguindo os que pertencem a particulares, aos concelhos, á fazenda, e á dotação da corôa; situação dos bosques, descriminando os plantados no fundo dos valles dos que estão dispostos nas planuras ou na encosta das montanhas, e os que estão proximos da foz dos rios dos situados nas elevações das bacias fluviaes; superficie que occupão, especie das arvores que em geral os

povoão, numero de pés, idade media dos bosques e florestas, valor dos córtes por geira de terra; seu consumo para construcções, para serviço da industria, para o da agricultura, e como combustivel; peculiariedades da sua influencia na fertilidade das terras, no clima e salubridade local; indicação de sitios accommodados para novas plantações ou sementeiras de bosques. Montados: extensão que occupão, numero de arvores que contêm, importancia do alimento annual que fornecem ao gado suino, despesas da plantação e conservação. Instrumentos agrarios: numero de charruas, dito de outros instrumentos e utensilios ruraes, carros, &c. Methodos de cultura: numero das rotações de colheita no decurso do anno, afolhamentos &c. progresso ou atrazo comparativo da industria agricola local, referido a tempos anteriores. Vinhas: quantidade da producção das uvas por carradas, ou por outra medida local, despesas da cultura; quantidade das uvas no mercado local, idem das exportadas, preços de umas e outras por arroba ou arratel, importancia pecuniaria total do seu consumo, separando o interno do externo; importancia liquida, idem; numero annual das pipas de vinho maduro, e verde, idem de aguardente, e vinagre; quantidade do vinho consumido annualmente na povoação, maduro e verde; idem de aguardente e vinagre; exportação, idem, idem; sobrecellente annual d'estes tres generos; producto total da venda do vinho, maduro e verde, distinguindo a interna da externa, idem da aguardente e vinagre; producto liquido, idem, idem; preço minimo, medio, e maximo do vinho durante o anno, idem da aguardente; descripção do fabrico do vinho, vinagre, e aguardente. Olivaes: azeitonas, e azeite (os mesmos quesitos que nas vinhas, *mutatis mutandis*). Gados: enumeração das especies, numero de cabeças por cada especie, descriminação entre o numero das crias e dos animaes em idade de serviço; animaes que se reservão para engorda, ditos que se empregão em trabalhos ruraes ou d'outra casta, classificados separadamente; fecundidade ou propagação dos gados no decurso do anno, ou de periodo mais longo; a estatura media, o peso em pé, e o preço medio de um individuo de cada especie; quantidade annual da carne consumida no local, dita exportada, importancia em numerario d'este consumo, separando o consumo local do externo; venda de animaes vivos para serviço productivo, e serviço de luxo, idem, idem; variações annuaes e mensaes no preço das carnes; productos animaes, leite, queijos, manteiga, lã preta e branca, pelles, sebo &c.; quantidade annual, consumo local, consumo externo, e rendimento em dinheiro de cada um d'estes artigos; variações annuaes no preço das lãas; despezas da manutenção dos gados; totalidade do rendimento annual dos gados comparado com as despesas da sua manutenção. Criação, alimento, e curativo dos gados. Noticia do

estado de apuro, mediania, ou decadencia das raças. Qualidade, quantidade, valor pecuniario, serviço, consumo local e externo, e productos dos animaes domesticos. Caça, idem, idem. Mortes annuaes de gados e animaes domesticos, classificados por especies, e numero de cabeças, designação de molestias ordinarias, epidemias, epizootias, e fome ou sede nascida de grandes seccas. Estrumes: sua origem organica, processo de preparação, especialidade de applicação, quantidade de carradas, preço por carrada, consumo local, consumo externo, producto pecuniario de um e outro consumo, despesas de preparação, ditas de transporte por carrada até o foco de consumo. Taixa media dos salarios ruraes em cada mez, salarios em dinheiro, salarios em generos, salarios mixtos, salarios de homem, salarios de mulher, meios salarios. Numero dos trabalhadores classificados por naturalidades, sexo, e idade menor ou maior de 15 annos; numero dos empregados nos trabalhos agricolas, cuja cathegoria é superior á de meros trabalhadores, e qualidade de seus vencimentos ou soldadas. Preço corrente da venda de uma geira de terra segundo as differentes qualidades de terreno e a sua situação commercial. Comparação do rendimento liquido de uma terra semeada de cereaes com outra semeada de plantas industriaes. Comparação do rendimento liquido de dous terrenos de superficie igual, um empregado na producção de cereaes, outro na de plantas pratenses e criação de gado. Proporção annual do consumo local com o consumo externo dos productos agricolas. Productos de um grande predio confrontados na quantidade, qualidade, fertilidade e rendimento liquido com os productos de um pequeno predio. Producção e despesa relativa de dous predios, um agricultado pelo systema da grande cultura, outro da pequena cultura. Arrendamento de raiz: differentes especies de arrendamento, locações, meiações, colonias; duração media dos arrendamentos; proporção do preço medio da renda com o preço da compra ou valor venal de um predio; proporção da renda media paga ao senhorio de um predio com o lucro liquido medio do rendeiro; comparação do lucro liquido do rendeiro com o capital por elle empregado no predio arrendado, ou redito d'esse capital; comparação dos productos de um predio arrendado com os productos do mesmo predio, ou d'outro igual, fabricado por conta do proprietario; numero medio das terras arrendadas, dito das cultivadas por conta dos donos; influencia comparativa de umas e outras na agricultura local; differença da influencia agricola de cada especie de arrendamento. Numero e importancia dos predios ou terras emphyteuticas, das vinculadas, e das allodiaes; influencia especial de cada uma d'estas modificações da propriedade na economia local. Annuario do movimento da propriedade

rural, ou numero e importancia das vendas, trocas, successões, doações, e arrematações de bens de raiz; numero annual das vendas de propriedade rural tanto voluntarias como judiciaes inferiores ao preço de 100$000 rs. cada uma; ditas desde 100$000 rs. até 300$000; ditas de 300$000 rs. para cima. Importancia total dos encargos hypothecario-ruraes; numero annual dos emprestimos hypothecario-ruraes inferiores á quantia de 60$000 rs. cada um; ditos de 60$000 até 200$ rs.; ditos de 200$000 para cima; maximo e minimo da taixa do juro, ou, pelo menos, o juro medio dos emprestimos feitos á propriedade agricola; expropriação dos proprietarios cultivadores por influxo de emprestimos usurarios, ou tendencia da propriedade agricola a concentrar-se nas mãos dos capitalistas locaes, e a perder o caracter economico da divisão. Influencia da venda dos bens nacionaes no progresso da população, producção, e riqueza local. Gastos annuaes da familia de um trabalhador do campo, em pão, legumes, batata, hortaliça, peixe, carne, vinho, azeite, sal, manteiga, lenha ou carvão, vestuario, calçado, roupa lavada, moveis e sua reparação, aluguel de casa e mudança annual, curativo, &c., declarando a quantidade e a importancia pecuniaria de cada artigo. Numero dos trabalhadores do campo, que possuem habitação propria, e dos que a não possuem. Numero dos trabalhadores ociosos por não terem que fazer, numero dos dias mortos para elles em todo o decurso do anno por esta desoccupação forçada, estações ou mezes e especie de trabalhos agricolas em que ella predomina mais, causas geraes d'estas interrupções de trabalho. Numero de trabalhadores, que sabem ler e escrever, e dos que não sabem; comparação da productividade do trabalho de uns e outros; numero de trabalhadores, que subírão á classe de proprietarios, ditos que passárão á classe de operarios fabris. Numero dos proprietarios ruraes, ditos que decahírão da sua classe até ás raias da indigencia. Numero das terras ou propriedades ruraes, extensão media de uma propriedade rural. Superficie dos terrenos incultos, superficie e emprego dos terrenos reduzidos á cultura desde 1833; enumeração, superficie, e emprego especial dos roteamentos annuaes. Preço dos principaes artigos de consumo nas visinhanças ruraes de uma povoação ou de um concelho. Cheias, inundações, tempestades, seccas; data em que sobreveem; estragos, que causão, enumerados e avaliados. Introducção e naturalisação de animaes e plantas alienigenas. Productos similares estrangeiros, que fazem concorrencia aos productos da agricultura nacional dentro e fóra do reino. — Contrabando de cereaes e outros artigos ruraes, especificando a qualidade, quantidade, valor, e procedencia dos generos contrabandeados, e a qualidade, quantidade e valor dos productos, que o contrabandista recebe em troca dos proprios.

Extensão do monopolio de cereaes, e azeite considerado sob a sua influencia na alta dos preços.—Sociedades agronomicas. Obras e jornaes de agricultura com mais voga no districto ou provincia: granjas modêlos. Exposições de gados, e de productos, e instrumentos agrarios.

INDUSTRIA EXTRACTIVA.

Pesca: especies de peixe dos rios, das costas, e do mar alto; quantidade de cada especie pescada annualmente; preço mensal do peixe; producto annual total da venda; producto liquido de despesas; azeite de peixe, seu producto annual, total e liquido; numero das pessoas, que se empregão na pesca, salarios ou lucros medios dos pescadores; mezes em que occorrem as interrupções annuaes da pesca, que dias durão essas interrupções, numero de pescadores que privão de meios de subsistencia; numero de pescadores que alternão os trabalhos da sua industria com outras occupações productivas; importancia do capital fixo e do circulante empregado na grande pesca, dito na pequena pesca; numero de barcos pescarejos de grande lote, ditos de pequeno; processos da pesca, ditos da salga; tributos, e embaraços legaes ou de outra natureza, que obstão ao desenvolvimento da industria da pesca; especies de peixe que rareárão, ou desapparecêrão; sinistros annuaes da pesca, e sua importancia em vidas e valores; consumo local do peixe em quantidade, dito em valor; consumo externo em quantidade, dito em valor.

Minas (vide os quesitos sobre fabricas.)

FABRICAS.

Fabricas, manufacturas, ferrarias etc., que empregão pelo menos 10 operarios. — Nome do proprietario, situação do estabelecimento, e data da sua fundação. Altura, comprimento, largura, e numero de janellas de frente do edificio da fabrica. Qualidade, quantidade, valor venal por grosso e miudo, consumo diario e annual dos artigos, que fabríca ou por dia ou por anno, e onde se consomem. Qualidade, quantidade, e valor venal ou preço das materias primarias e drogas, que gasta diaria ou annualmente, declarando a sua procedencia, e descriminando as indigenas das estrangeiras. Numero dos operarios que occupa, descriminando os mestres, directores e emprezarios dos simples operarios, separando os sexos, enumerando os menores de 16 annos, declarando as naturalidades e distinguindo os nacionaes dos estrangeiros; taixa do salario, media e minima pelo menos, e differençando a que toca a cada sexo; horas, que dura o trabalho de dia e de noite, e a

que entrão, sahem, e repousão os operarios. Operarios externos, auxiliares ou complementares, idem, idem &c. Aprendizes, e duração do aprendizado. Motores da fabrica, a vapôr, a vento, hydraulicos, e de sangue; força dos motores inanimados calculada por cavallos mechanicos; numero das pessoas, que vigião os motores; custo d'estes e sua duração media; custo da sua alimentação ou diaria ou annual; despesa annual com o seu reparo, e designação da officina onde se reparão; quantas horas por dia e noite e annualmente funccionão os motores. Enumeração, funcções, e preço dos mechanismos secundarios, instrumentos e utensilios do estabelecimento, declarando a sua procedencia, nacional ou estrangeira. Noticia abreviada do processo mechanico e economico da fabrica, e do modo pratico como n'ella se exerce o principio da divisão do trabalho, e separação dos misteres. Custo do edificio em que a fabrica está assentada, ou preço do seu aluguel. Somma com que se montou a fabrica, excluindo o edificio. Importancia do capital circulante necessario para a laboração annual da fabrica, e periodos da sua rotação ou renovação. Taixa media do lucro annual da fabrica, liquido do seguro e de todas as outras despesas. Importancia da divida passiva da fabrica, e do juro a que foi contrahida. Percentagem das quebras da materia primaria durante as transformações, por que passa na fabrica. Em mil peças ou artigos fabricados quantos se inutilisão durante a fabricação? Melhoramentos executados na fabrica ou nos productos, de que especie, e em que data; substituição de machinas, instrumentos, e utensilios por outros aperfeiçoados. Machinas inventadas ou aperfeiçoadas pelos operarios da fabrica, e utilisadas no serviço d'ella. Baixas occorridas no preço dos artefactos da fabrica, e sua explicação. Baixa ou alta occorrida na taixa do salario dos operarios, explicada. Embaraços legaes e de outra ordem, que difficultão o progresso da fabrica; productos similares estrangeiros, que lhe fazem concurrencia dentro e fóra do reino; causas da superioridade d'esses productos — se são superiores — explicadas. Fabricas decadentes ou extinctas, e causas da sua ruina. Numero dos operarios, que morão em casa propria, e dos que pagão renda daquella, em que habitão. Numero dos operarios que sabem ler e escrever, e dos que não sabem. Numero dos operarios ociosos por não terem que fazer; numero dos dias mortos para elles em todo o decurso do anno por esta desoccupação forçada; estações ou mezes em que ella predomina; especie de trabalhos fabris, em que estas interrupções são mais repetidas; causas, d'onde ellas procedem. Numero de operarios, que passárão á classe de proprietarios de estabelecimentos fabris. Numero de proprietarios de fabricas, que descêrão á classe de operarios. Receita e despesa

annual da familia de um operario, individuando por qualidade, quantidade e preço os artigos habituaes do seu consumo e uso, — pão, legumes, batata, hortaliça, peixe, carne, vinho, azeite, sal, manteiga, combustivel, sabão, vestuario, moveis e sua reparação, roupa lavada, aluguel de casa e mudanças, curativo &c. Preço dos principaes objectos de consumo *intra muros*. Contrabando de artigos fabris, individuando a qualidade, quantidade, valor, e procedencia dos objectos contrabandeados. Exposições de industria fabril. — Sociedades filantropicas, utilitarias, e recreativas estabelecidas pelos operarios; ditas de monte pio, soccorros mutuos, emprestimo gratuito, ganhos e perdas em commum, e quaesquer outras. Caixas economicas fundadas por operarios; data da sua fundação, activo actual d'ellas, maximo e minimo da taixa de cada deposito, valor medio annual da totalidade dos depositos, quantia media de cada deposito; sommas dos depositos agrupadas pelas profissões dos depositantes; importancia media annual das restituições, designando a classe dos requerentes mais numerosos; emprego reproductivo das quantias depositadas, taixa do juro pago aos depositantes; numero dos depositantes classificados por profissões; influencia das caixas economicas na moralidade do operario. Sociedades protectoras da classe dos operarios fundadas por individuos de outras classes.

FABRICAS DE MENOS DE 10 OPERARIOS.

(Veja os quesitos sobre fabricas.)

ESTADISTICA DAS ARTES E OFFICIOS.

Idem, *mutatis mutandis*, e accrescentando um quesito sobre os operarios, que trabalhão de empreitada.

INDUSTRIA DOMESTICA, E TRABALHOS FABRIS ALTERNADOS COM OS RURAES.

(Veja os quesitos sobre fabricas.)

CASAS E EDIFICIOS.

Casas e edificios: área que occupão, numero dos habitados, dito dos deshabitados, dito dos que se estão construindo. — Importancia da divida hypothecaria urbana; taixa media do juro, a que foi contrahida.

COMMERCIO INTERNO, E CIRCULAÇÃO.

Enumeração, nome, fim, idéa abreviada ou integra dos estatutos, e capital social de todas as companhias commerciaes de qualquer natureza que sejão; media annual dos seus dividendos; media annual dos seus lucros; empregos do capital. Numero medio annual das quebras, fallencias, e banco-rotos, e importancia media annual d'estes sinistros commerciaes. — Instituições de credito: banco de Portugal e do Porto; data da sua fundação; idéa geral dos seus estatutos; fundo social de cada um d'elles, e importancia dos metaes, penhores, letras a vencer, e dividas activas dos mesmos; importancia das notas, com que circulão, reserva metallica para lhes fazer frente; media annual das letras que descontão; numero das acções, e dos accionistas com distincção de nacionaes e estrangeiros; proporção entre o valor primitivo das acções e o seu valor actual ou medio; emprestimos que fazem á industria e agricultura; importancia dos emprestimos que têem feito ao Governo, e dos juros respectivos; media do dividendo annual; media do redito liquido annual de cada banco; esboço historico das crises, e transformações d'estes estabelecimentos. Capitaes estrangeiros empregados nos bancos nacionaes; capitaes nacionaes nos bancos estrangeiros. — Moedas: importancia de cobre portuguez amoedado, que circula em cada terra; idem, da prata; idem, do ouro; importancia dita das moedas estrangeiras; moeda cambial portugueza, ou unidade monetaria; partes proporcionaes de metal puro, e de liga que contêm a prata; idem, o ouro, e o bronze; denominação das differentes moedas nacionaes, que circulão actualmente; o valor intrinseco, e extrinseco, peso, toque, diametro, e cunho de cada uma; relação ou proporção legal do peso das moedas nacionaes entre si; proporção commercial dita; influencia economica das duas proporções; proporção legal e commercial das moedas estrangeiras, que girão entre nós, com as nacionaes; systema da moedagem, e toda a descripção propriamente fabril das moedas, em que fôr ommissa a estadistica fabril; importancia da moeda fabricada desde o principio d'este seculo até hoje, por classificação de metaes; media da fabricação annual da moeda nos ultimos 10 annos, por ordem de metaes tambem. — Pesos e medidas, abrangendo as lineares, ponderaes, de capacidade, itinerarias e agrarias; comparação e differenças locaes dos pesos e medidas; desvantagens economicas d'esta falta de uniformidade. — Companhia das Lezirias; data da sua fundação, estatutos; fundo social da companhia, dividendo medio annual, numero das acções, e dos accionistas; proporção entre o valor primitivo das acções e o seu valor

actual, noticia geral da topografia, extensão, condições ruraes e producção das propriedades, e suas pertenças, que a companhia administra; producto total, producto liquido, e systema de cultura nas terras que a companhia fabríca por sua conta; receita media das rendas das propriedades que dá de arrendamento; importancia media annual dos emprestimos, que faz aos lavradores; numero das cabeças de gado classificado por especies; pessoal que emprega; taixa media dos salarios ruraes; media da despesa, excluindo os tributos; tributos que paga; sinistros athmosfericos, cheias, e seccas, enumeradas e avaliadas.

PODERES POLITICOS E ADMINISTRAÇÃO.

Poder politico. Fórma de governo; natureza da constituição politica; principaes direitos politicos dos cidadãos: idéa geral da divisão e organisação de cada um dos poderes politicos.—*Camaras legislativas*; numero por circulo, condições de elegibilidade, e attribuições dos deputados; proporção d'este numero com o dos eleitores, e com a população total; numero dos pares, condições necessarias para ser par ou por nomeação regia ou por successão; attribuições dos pares.—*Poder moderador*: numero de pares nomeados, projectos de lei sanccionados, ou recusados; amnistias; numero annual de perdões aos réos, e commutações de pena.—*Distribuição do poder politico pelos cidadãos*: numero dos eleitores de deputados por censo, idem, por titulos litterarios; numero dos elegiveis por censo; idem, por titulos litterarios; eleitores de deputados comparados com o numero dos habitantes; elegiveis, idem; numero dos eleitores municipaes; eleitores de juizes de paz, de juizes eleitos &c.; numero dos funccionarios electivos e suas attribuições; proporção entre os funccionarios e a população local e geral: numero total dos jurados, dito dos jurados distribuidos por especialidade de attribuições; qualidades legaes necessarias para ser jurado; comparação do numero dos jurados com a população total; idem, com os eleitores de deputados.—*Poder executivo*: organisação, funcções, e attribuições de cada ministerio; ordenado dos ministros, pessoal e despesa de cada secretaria de estado; numero dos empregados de nomeação regia; descripção circumstanciada das repartições a cargo e da dependencia de cada ministerio, que não tiverem sido comprehendidas na estadistica agricola, industrial, ou outra; titulos honorificos, ordens militares, armas do reino, divisas e côres da bandeira nacional.

JUSTIÇA CRIMINAL.

Numero mensal das accusações, numero e natureza dos crimes comprehendidos n'ellas, e divididos nas classes seguintes:

1.ª classe — *crimes contra as pessoas*: crimes politicos; abuso de liberdade de imprensa; resistencia ás auctoridades publicas; assuada; deserções; fuga de prezos; armas defezas; perjurio e suborno; diffamação e injurias; parricidio; infantecidio; suicidio; assassinio, veneficio; crimes contra a pudicicia de adultos, e de menores; tentativas de homicidio; rixas, desordens, e ferimentos; pancadas e feridas de que resultou morte involuntaria, ou incapacidade fisica do ferido ou espancado, ditas em paes ou superiores; desacatos; arrombamentos; violações de domicilio e sepultura; transgressões de policia e de posturas, e leves infracções das leis e regulamentos relativos á segurança, tranquillidade e salubridade publica; vadiagem.

2.ª classe — *crimes contra a propriedade*: moeda falsa; falsificações e estellionato; latrocinios; roubos; furtos; tentativas de roubo; quebras ou fallencias fraudulentas; incendios em edificios, casas, fabricas, searas, arvores, ou quaesquer damnos e estragos feitos á propriedade sem animo de roubar, e só por malignidade gratuita; descaminhos; contrabando, e contravenções fiscaes, ou de outra natureza.

Numero dos accusados. Naturalidade, sexo, idade, profissão, estado, grão de instrucção, e communhão religiosa dos accusados. Classificação dos accusados em grupos de idades até 12 annos, de 12 a 16, de 16 a 21, de 21 a 25, de 25 a 30, de 30 a 40, de 40 a 50, de 50 a 60, de 60 para cima. Distribuição dos accusados por profissões ou classes:

1.ª classe, composta de todos os individuos que trabalhão na terra, comprehendendo cultivadores não proprietarios, trabalhadores, horteloens e jardineiros, pastores, lenhadores, valladores, mineiros, e jornaleiros.

2.ª classe, composta de todos os operarios, que trabalhão em páo, osso, ferro e outros metaes, fio, seda, lãa, linho, algodão, e pedra, incluindo pedreiros, canteiros &c.

3.ª classe, comprehendendo padeiros, carniceiros, moleiros, e peixeiros.

4.ª classe, abrangendo alfaiates, sapateiros, barbeiros, cabelleireiros, tintureiros, branqueadores, e lavadeiras.

5.ª classe, composta dos que se occupão em negocio.

6.ª classe, comprehendendo bolieiros, carreteiros, almocreves, recoveiros, catraeiros e mareantes.

7.ª classe, comprehendendo inquilinos, estalajadeiros, e donos de hospedaria.

8.ª classe, composta de creados de servir.

9.ª classe, comprehendendo todos os individuos, que exercem profissões liberaes, incluindo proprietarios, rendeiros &c.

10.ª classe, composta de individuos sem modo de vida conhecido ou *ubi* certo, — mendigos, maltezes, vadios, e vagabundos.

Classificação dos roubos de dinheiro por minimo e maximo de quantias roubadas. Natureza e valor de quaesquer outros objectos roubados. Numero das tentativas de roubo, furto, incendio, morte &c. Importancia dos incendios em casas, fabricas, searas, e arvores e de quaesquer outros estragos feitos á propriedade sem animo de roubar, e só por malignidade gratuita. Motivos presumidos e averiguados dos crimes de envenenamento, incendio, morte, e assassinio. Qualidade dos instrumentos offensivos, com que se praticárão os crimes. Numero e natureza das condemnações. Numero e natureza das attenuações e commutações de pena. Numero das absolvições; dito dos perdões, indultos, e amnistias. Classificação das accusações segundo a diversidade das jurisdicções, magistraturas, instancias, e tribunaes. Distincção entre as accusações promovidas pelo ministerio publico, e as intentadas por particulares, corporações ou repartições publicas. Antecedentes moraes dos accusados. Casos de reincidencia, numero e natureza dos crimes anteriores do reincidente, qualidade e data das condemnações correspondentes; intervallo decorrido entre a primeira condemnação e a nova accusação do reincidente; idade do reincidente ao tempo da sua primeira condemnação, dita ao tempo da nova sentença condemnatoria. Classificação dos crimes por populações ruraes e urbanas. Comparação do numero dos accusados, dos crimes, e das condemnações com a população total. Comparação do progresso annual ou periodico dos crimes com o progresso annual ou periodico da população. Differenciação do numero e gravidade dos crimes segundo as idades, sexo, e profissões dos réos. Comparação do numero dos criminosos não analphabetos com a parte da população, a quem chegou a instrucção em qualquer dos seus gráos, e com toda a população das escolas. Comparação dos crimes com o numero dos casamentos. Proporção dos crimes contra as pessoas com os crimes contra a propriedade em cada provincia do reino. Comparação dos furtos e roubos mensaes, commettidos em cada povoação, com a falta de trabalho rural ou fabril ali occorrida nos mesmos mezes, e periodos, em que se praticárão aquellas violações de propriedade. Comparação dos roubos e furtos annuaes com a abundancia ou escacez das colheitas, e o baixo ou alto preço dos cereaes, com que se praticárão aquellas violações de propriedade e alimentos. Comparação do numero de crimes e réos em Lisboa e Porto com a criminalidade no resto do reino. Proporção dos accusados com os condemnados, dos réos do sexo

masculino com as do feminino, das condemnações capitaes com as outras condemnações, de todas as punições graves, exceptuando as capitaes, com as punições correccionaes, das execuções de pena ultima por homicidio com as outras execuções. Numero das absolvições, dito das attenuações de pena, comparação do numero das absolvições com o das condemnações. Local, numero, qualidade, condições sanitarias, e regimen das cadêas. Numero de prezos classificados por naturalidade, sexo, idade, profissão, estado, e gráo de instrucção; entradas e sahidas de prezos durante o anno; media da população effectiva das cadêas, descriminando dos outros prezos os condemnados a trabalhos publicos; intervallo medio entre a entrada de um prezo e o seu julgamento final, dito entre a sentença condemnatoria e o começo de cumprimento da pena, dito entre a absolvição e a soltura. Alimento, occupações productivas, moralidade, molestias, obitos dos prezos, e despesa diaria com cada prezo. Casos de arrependimento: réos absolvidos, perdoados, ou que, acabando de cumprir sentença, se tornárão cidadãos inoffensivos e uteis.

INSTRUCÇÃO E EDUCAÇÃO.

Instrucção primaria. Escólas primarias, escólas primarias superiores, escólas normaes para a instrucção primaria, escólas dominicaes, escólas de adultos, escólas de internos, asylos ou escólas da primeira infancia, escólas do sexo feminino, escólas de cégos e de surdos-mudos, escólas de caridade, de orphãos &c.; escólas annexas a fabricas ou estabelecimentos industriaes, e a estabelecimentos de beneficencia ou de repressão.

Instrucção secundaria. Lyceus, aulas de linguas e humanidades, collegios, atheneus, gymnasios, escólas industriaes e commerciaes, ditas de agricultura, horticultura, arboricultura, medicina veterinaria, navegação &c.

Instrucção superior. Universidades, escólas polytechnicas, institutos industrial e agricola.

Instrucção especial. Seminarios, ensino pratico da industria nas officinas, academias de bellas-artes, escólas de desenho, conservatorios, escólas de musica, ditas de gymnastica, escólas militares elementares, escólas nocturnas nos regimentos, escólas de equitação, ditas de pyrotechnia, escólas superiores do exercito, escólas superiores navaes.

Séde de cada escóla ou estabelecimento de ensino, data da sua fundação, numero de professores ou mestres, numero dos discipulos classificados por naturalidade, sexos, idades, e especialidade das disciplinas que aprendem. Detalhes sobre as disciplinas ensinadas, methodos de ensino, compendios, duração diaria ou nocturna de cada lição, du-

ração annual dos cursos, condições de admissão dos discipulos e ouvintes, concursos, premios, gráos e titulos scientificos; museus, collecções, e bibliothecas pertencentes á escóla. Classificação dos discipulos por premiados, approvados, reprovados, e dos que completárão, e deixárão de completar os estudos.

Receita e despesa. Enumeração separada das escólas segundo são custeadas do cofre geral do estado, do cofre municipal, por donativos, por especulação commercial de particulares, ou por um fundo mixto. Montante das retribuições pagas pélos discipulos; ordenados e emolumentos dos instituidores, mestres ou professores; despesas do expediente, e do material e pessoal. Comparação da totalidade dos alumnos de um districto, escóla, ou estabelecimento de instrucção com os approvados, premiados, e reprovados. Comparação da totalidade dos alumnos de um districto com a população total do mesmo districto. Comparação dita com a totalidade dos criminosos do districto. Comparação do augmento das rendas publicas de um districto com o augmento dos alumnos das escólas primarias no mesmo districto. Comparação do numero dos alumnos de um districto com o numero dos eleitores, litteratos, sabios, auctores, e publicações litterarias do mesmo districto. — Noticia de viagens e descobertas scientificas, e de serviços relevantes prestados ás letras ou ás sciencias por algum nacional. — Numero dos homens de letras, sabios, e artistas, redito annual, que tirão do exercicio da sua intelligencia, e consideração social de que gozão. — Imprensa periodica e não periodica: numero das publicações, classificadas segundo a ordem das materias, e as divisões principaes dos conhecimentos humanos. Numero annual das folhas de impressão, numero annual das folhas de impressão segundo a especialidade dos differentes ramos das letras e sciencias. Comparação reciproca da producção annual d'estes differentes ramos litterarios e scientificos pelo numero das folhas impressas, que tocão a cada um d'elles. Proporção do augmento periodico das publicações, indicado pelas folhas de impressão, com o progresso periodico da população. Dita com o augmento periodico dos alumnos das escólas e estabelecimentos scientificos, e com a população capaz de leitura. Dita com o augmento periodico das rendas publicas. Extracção local e geral de toda a especie de impressos, balanço da receita com a despesa, e lucro ou perda, que dão. Tendencia politica dos periodicos, e numero dos seus assignantes. — *Bibliothecas*, publicas, particulares, numero total dos livros de que se compõe cada uma, numero dos manuscriptos, numero dos livros classificados por ordem de materias e de linguas; numero dos livros, publicados nos primeiros annos da invenção da imprensa, numero das edições *princeps*.

Data da fundação das bibliothecas publicas; informação sobre o seu progresso, ou atrazo, correspondente ao movimento geral, seja o typographico, scientifico, litterario, ou artistico; frequencia mensal ou annual nas salas de leitura; livros consultados com mais continuação pelos leitores. Museus e cursos de instrucção annexos ás bibliothecas. Organisação, regimen, receita e despesa das mesmas. Observatorios, data da sua fundação, sua determinação geographica, numero de passos que se eleva acima do nivel do mar o rez do chão, sobre que está o edificio do observatorio. Instrumentos, de que dispõe. Auxilios que prestão ás sciencias, e ás artes. Annuario das suas observações.

VIAS DE COMMUNICAÇÃO.

Numero das estradas de 1.ª e 2.ª classe reaes, provinciaes, transversaes &c., e caminhos visinhaes; logares, povoações, ou districtos que atravessão; extensão das estradas, sua largura não comprehendendo fossos, socalcos, e passeios. Numero annual dos viajantes, que por ellas transitão, qualidade e quantidade ou toneladas das mercadorias e bagagens annualmente carreadas; numero e qualidade dos vehiculos, que girão pelas estradas. Numero dos desastres occorridos na carreira annual dos vehiculos.—Caminhos de ferro, suas linhas e entroncamentos. Provincias, districtos, concelhos ou povoações notaveis, que atravessão, logares onde tocão. Artigos especiaes, que transportão. Pormenores technicos da sua construcção, seu comprimento total, linha de inclinação por legoas ou por passos. Despesas da construcção do caminho de ferro; ditas de conservação; ditas do serviço. Numero annual dos viajantes transportados, quantidade annual das mercadorias transportadas. Annuario dos desastres e qualidade d'elles, distinguindo os que são imputaveis ás victimas dos occasionados pelo caminho de ferro. Velocidade do transporte ou duração do trajecto em horas e minutos, preço dos logares e carretos, producto annual do transporte dos viajantes, dito das mercadorias. Data da concessão do caminho, condições essenciaes da concessão, nomes dos engenheiros, que o construírão.—Pontes, seu numero, sitio onde são lançadas, materia de que são construidas. Numero dos arcos em que se estribão, largura no intervallo dos parapeitos, comprimento total entre o macisso de pedras dos ultimos arcos, superficies dos desembocadoiros, numero annual dos passageiros, quantidade annual das mercadorias, producto annual dos direitos de transito, época da construcção de cada ponte.—Numero de sejes, carruagens, churriões, carros, e outros vehiculos mechanicos, que circulão no interior das povoações. Vias aquaticas: idem.

SEGUNDA PARTE.

CAPITULO I.

POPULAÇÃO E PRODUCÇÃO.

Ser espiritual, actividade livre, e trabalhador responsavel o homem não reconhece sobre a terra auctoridade que possa intimar-lhe um *veto* á sua multiplicação. Quando a população cresce mais do que as subsistencias, ou a quantidade dos trabalhadores excede a do trabalho, á extenuação e á morte toca assentar o nivel entre os consumidores e os alimentos.

Os avisos d'esta equação fatal obrigão a observar o movimento das gerações. Investigando os sinaes do seu crescimento, e os factores da sua multiplicação, havemos de descriminar os symptomas infalliveis dos que não passão de provaveis, e os factores naturaes dos que apenas se podem contar como possiveis.

Os matrimonios, fórmula consagrada, e nucleo primitivo das populações, á primeira vista parecerião um indicador seguro que apontasse, pela progressão d'elles, a dos nascimentos, e pela dos nascimentos a dos habitantes. Mas subtrahi os matrimonios tardios, subtrahi os infecundos mesmo quando contrahidos na estação da nubilidade, descontae as illusões com que nos fascina a frequencía dos casamentos nos paizes, onde a morte dissolve mais frequente as uniões conjugaes, e a sua foice ceifa implacavel e mais repetida os fructos da maternidade, ajuntae que $\frac{1}{12}$ dos nascimentos brotão á luz fóra do gremio matrimonial, avultando mesmo a $\frac{1}{3}$, e a $\frac{1}{2}$ nas povoações mais densas, resultará que as agglomerações humanas não são de nenhuma sorte proporcionaes aos hymeneus, que entre ellas se celebrão.

Se a benção nupcial recahisse só sobre as idades vigorosas, se os

esposos que se unem na quadra da fecundidade contassem com a vida por todo esse periodo, se os seus filhos atravessando a fase difficil dos primeiros annos, chegassem a formar novos casamentos, e novas familias, e se todos os nascidos viessem ao mundo com o sello d'esta consagração e contracto social do consorcio, o augmento dos habitantes poderia andar na razão directa dos matrimonios, excluindo, ainda assim, os negativos pela idade esteril dos conjuges. E' um complexo de condições que não se realisa: não se póde affirmar que o augmento da população dependa do numero dos casamentos, ou que para multiplicar os habitantes baste multiplicar as uniões conjugaes.

Será o numero dos nascimentos e a sua abundancia bastante para augmentar a população, e o sinal incontestavel do seu augmento?

E' indubitavel que a população se recruta nos nascimentos. Mas se estes soldados novos não tem forças para resistir aos ataques da mortalidade, se succumbem, e se apagão das fileiras dos vivos, pouco importa que outros igualmente impotentes os venhão substituir para succumbirem dentro em pouco. São reforços que não contão intervallo entre o apparecimento e o desbarato, e que passão do berço ao tumulo. Multiplicae os nascimentos: se a morte não consente que elles vinguem, a população não progride, estaciona, e a multiplicidade d'estes seres ephemeros é um symptoma de miseria e degradação. A um mal na ordem moral junta-se aqui um desequilibrio na esfera economica. Todo o capital despendido com estas gerações que não chegárão a balbuciar o verbo da vida, sepulta-se debaixo da mesma pedra tumular com os devedores insoluveis d'elle, empobrecendo a sociedade, e desbaratando o fundo alimentario das gerações posteriores.

Reduz-se pois a dous termos todo o problema; á procreação de gerações que substituão com um accrescimo as que se anniquilão; e á duração rasoavel das primeiras.

D'esta sorte não é nem do numero dos casamentos, nem do só numero dos nascimentos, que depende o augmento da população. Discutindo este problema, Malthus mede a multiplicação das associações humanas e a sua prosperidade pelo pequeno numero de individuos, que morrem antes de chegar á idade pubere.

Este modo de aferir o incremento dos habitantes e das riquezas é uma d'essas regras incompletas em que, havendo um aspecto de verdade, não se depara a verdade sob todos os seus aspectos. Vemol-a falhar em paizes, como a Russia. Ali a fecundidade das mulheres é tão extraordinaria, que com uma população de 57 a quasi 60 milhões de habitantes, o producto annual dos nascimentos monta, pelo calculo mais baixo, a 2,280,000. D'estes morrem annualmente 1,300,000, isto é,

o maior numero. Mas d'esta *razzia* de cada anno, ficão ainda sobrevivendo 980,000 individuos. E' um accrescimo annual á população, que corresponde a 1 por cada 66 habitantes. Este accrescimo póde duplicar a da Russia em 45 annos, periodo de pouco mais de metade do tempo, que gastarião na sua duplicação as populações reunidas da França e ilhas britannicas. N'este exemplo, com um grande numero de mortos antes de chegarem á puberdade, a população tende a crescer com uma celeridade desconhecida em paizes, onde é muito inferior a taixa comparativa dos obitos na idade infantil.

Eliminemos os casamentos como thermometro d'esta averiguação. O séu numero não revela cousa alguma; a sua fecundidade não póde ministrar nenhum esclarecimento sobre o progresso das povoações, se não fôr confrontada com o movimento dos obitos, que a cerceião; e fóra do seu abrigo nasce uma fracção, não insignificante, do genero humano. Separemos os nascimentos, cuja somma considerada em abstracto não nos póde orientar sobre o crescimento das associações humanas, e cujo peso na balança das nações depende do peso negativo, que a morte lança na outra concha. Reduzidos a uma quantidade positiva, que são os nascimentos, e a outra negativa, que são os obitos, tudo o que os primeiros sobrelevão aos segundos é em ultima analyse a geração addiccional que se accrescenta ás gerações existentes, não só para reparar as vagas que o tumulo deixou no quadro dos vivos, mas para reforçal-o em numero, e remoçar o corpo social.

Certos de que a população augmenta com o sobrecellente dos nascimentos aos obitos, e com este estadiometro seguro para contar-lhe os passos, um raciocinio bem simples nos mostra que as agglomerações humanas pódem crescer mediante um pequeno numero de recem-nascidos, uma vez que a lei despovoadora destrua na infancia, e nas outras idades um numero de vidas inferior ás que de novo surgírão; e que, ao contrario, póde a população estacionar, e mesmo mingoar, com uma abundancia comparativa de nascimentos, se porventura a morte lhe arrebatar victimas em quantidade ou igual ou superior á dos productos recentes da maternidade. Com um poder gerador de 2 $^o/_o$, que é a taixa infima dos nascimentos, se o poder de destruição lhe fôr inferior, crescerá o numero dos habitantes. Com um poder gerador de 4 $\frac{1}{2}$ $^o/_o$, que é a proporção mais alta dos nascimentos, se o poder antagonista fôr de 4 $\frac{3}{4}$ $^o/_o$, o movimento dos habitantes retrogradará. As funcções da geração, mais ou menos fecundas, são perpetuas, e a morte é o seu supremo moderador.

Os casamentos conformão-se, mais claramente ainda, ao jugo d'este principio. A estadistica parece mesmo inculcar que o augmento d'elles

corresponde a uma escacez de nascimentos, e o seu pequeno numero a uma surgente mais copiosa de gerações novas. Na India portugueza o recenseamento de 1851 a 1852 resenha em cada 100 habitantes 45 casados, que é uma multiplicidade de consorcios desconhecida na Europa. Este foco germinativo accusa, porém, a proporção mesquinha de 1 nascimento por 49,9 habitantes, proporção muito abaixo das infimas dos estados europeus. Ao contrario com um numero muito inferior de uniões conjugaes, esses estados offerecem uma cópia de nascimentos, que n'uns sobem a mais do duplo, e n'outros a quasi $\frac{2}{5}$ acima da efficacia prolifica, que reina n'aquella porção dos nossos dominios, onde o matrimonio é porque assim o digamos o estado normal dos habitantes. Em França observárão ha annos Petigny e outros estadistas, que em muitos departamentos coincidião com uma maioria de matrimonios uma minoria de partos, em quanto n'outros departamentos se notava o fenomeno de um numero menor de uniões conjugaes, coincidindo com um numero maior de nascimentos. As observações recentissimas de Legoyt sobre o geral d'aquelle paiz confirmão a concurrencia de uma diminuição de nascidos com um augmento de consorcios, e o mesmo estadista attribue igual tendencia ao grosso das povoações da Europa.

Não pretendamos exaltar a importancia d'este fenomeno com uma generalisação precipitada. Attendo-nos ao excesso dos nascimentos comparados com os obitos como dynamometro exacto dos progressos da população, apressemo-nos a advertir que esta medida ensina-nos o valor *arithmetico*, mas não o valor *qualitativo* dos habitantes. Em materia de população 2 e 2 não sommão 4. De duas nações cada uma com o mesmo numero de almas será mais valiosa a população d'aquella, que possuir maior numero de individuos na idade do vigor. A infancia despende avanços para os restituir em chegando á época productiva. A idade vigorosa cria valores, acrescenta capitaes, enthesoura experiencias, e eleva as nações ao meridiano das suas faculdades. A velhice vive do fundo, que ajuntou na estação da força, e da actividade. E a somma da energia, do trabalho, e da producção de um estado depende do agrupamento dos seus naturaes em cada um dos tres periodos da idade do homem. Composto de valores heterogeneos, não é pela quantidade total dos seus habitantes que uma nação nos indica a somma de esforços, com que póde concorrer para os productos de cada dia, e as accumulações de cada anno; mas pelo numero da sua população valida, adolescentes e adultos.

D'aqui resulta que a população total engrandece em força, augmenta em recursos, e prospera em riqueza por um decrescimento

nos obitos d'aquellas duas cathegorias, e que, sobre motivo de dôr, é — já o notamos — causa profunda de empobrecimento das nações a perda demasiada de vidas nos grupos da infancia.

Já desde aqui se entrevê, que a mortalidade póde diminuir ou para o complexo de um paiz, ou sómente para alguma das cathegorias e idades, em que se distribuem os seus naturaes, e que esta economia de vidas, equivalendo á sua dilatação d'ellas, produzirá effeitos differentes no desenvolvimento nacional, e no augmento dos habitantes, segundo as classes e idades que abranger. O principio de despovoação póde affrouxar de rigor já para a idade tenra, já para a idade intermedia, já para a idade provecta, aqui permittindo a maior numero d'entre a infancia que cheguem a vestir a toga viril do trabalho, ali que os adultos alcancem ornar-se da corôa senil, álem, na margem extrema dos annos, alongando a propria carreira dos anciões até ás idades patriarchaes.

Cada um d'estes decrescimentos da mortalidade tem a sua esfera de acção separada, cada um d'elles se traduz em fenomenos sociaes distinctos, diga-se mesmo, beneficos. Mas esta diminuição das mortes considerada per si só, e independente dos nascimentos, não equivalerá ao crescimento das populações?

Partindo d'uma população preexistente ou fundamental, base de cada paiz, como diminue ella? Pelos obitos. Como se restaura e se mantêm no seu nivel? Pelos nascimentos. A' proporção, porêm, que os obitos decrescem, sendo menor o desfalque dos habitantes, vae gradualmente tornando-se menos necessaria a intervenção, reparadora, dos nascimentos. Resistindo mais aos golpes da lei de destruição, as idades nas suas séries e gradações prolongão-se, a população effectiva conserva-se mais tempo, padece menos vagas, e por conseguinte tem menos necessidade de novas recrutas. E' n'esta situação, seja ella resultado de um clima favoravel, seja-o da excellencia das condições hygienicas, dos progressos complexos da riqueza e da civilisação, ou d'um conjuncto de outras influencias, é n'esta situação, que costuma dizer-se, e com propriedade, que a população augmenta por uma baixa na mortalidade. Não que o manancial dos nascimentos se exhaura, o que é impossivel, ou que elles deixem de contribuir para o augmento dos habitantes; mas contribuem em menor numero, cooperão então com menos efficacia do que o principio conservador dos vivos.

Malthus aponta exemplos de uma população já addicionada, já mantida no seu nivel por uma diminuição no numero dos mortos. Suppõe um povo no estado de grande abaixamento, onde a mortalidade seja em grande parte devida á imprevidencia, que occorre communmente em tal estado. Suppõe, depois, um melhoramento subito na situação

d'esse povo, que lhe inspire um sentimento de brio, e gosto para o aceio e decencia. N'esse caso, diz elle, o numero dos casamentos não augmentará; mas as familias conseguirão crear maior numero de filhos, e a população addicional, exigida pela nova ordem de cousas, será obtida de uma diminuição no numero dos mortos, e não de um augmento no numero dos nascimentos. — População addicionada por uma baixa nos obitos.

Depois Malthus suppõe um paiz com uma população por muito tempo estacionaria, de sorte que seja difficilmente susceptivel de crescer. Mas acontece ali uma mudança de habitos, produzida por melhor educação, ou por outra qualquer causa, cujo effeito é diminuir o numero proporcional dos casamentos. N'esse caso como as molestias, que acompanhão a miseria, farião perecer menos creanças do que anteriormente, a diminuição no numero dos casamentos será equilibrada pela diminuição da mortalidade, e a população se manterá no seu nivel por um menor numero de nascimentos. — População conservada por uma baixa nos obitos.

Parece-me, porêm, que a vantagem capital de uma diminuição de obitos consiste já em conservar, já em augmentar as forças, e o valor d'aquella parte da população, que é o foco principal da actividade social, a grande matriz das emprezas, o centro do esforço fisico, e a alavanca do adiantamento intellectual das sociedades. Em quanto a morte rouba membros a esse corpo escolhido, seres que atravessárão já as fases mais difficeis do seu desenvolvimento, forças já creadas, instrumentos de producção, homens já feitos, os nascimentos mostrão apenas a esperança, a probabilidade, a promessa de encher essas lacunas para um periodo distante, e que não chega senão d'ahi a 15 ou 16 annos. N'esse longo intervallo, as necessidades da sociedade, que não pode esperar, são instantes, multiplicadas, de todos os dias, e de cada hora. O manejo do trabalho, que as procura satisfazer, e que requer novos braços, não admitte delongas; e é pela diminuição dos obitos n'aquella porção da infancia, que entrou, ou está mais proxima a entrar na adolescencia, é pela preservação dos individuos de 12, 13, 14, e 15 annos, é pélo accesso dos semi-trabalhadores a trabalhadores completos, que verdadeiramente se restaura e se fortifica a parte viril da população.

Como se alargão os horisontes do progresso humano a cada mitigação da mortalidade! A perda de Guttemberg antes de ter descoberto a imprensa, que cemdobrou o poder da intelligencia, correspondêra a um eclypse perpetuo na região dos espiritos. A morte de Ienner, antes de ter deparado a vaccina, equivalêra a milhões de obitos. Watt, expirando antes de ter achado a applicação do vapôr, desherdára as nações

de thesouros infinitos de riqueza, e prosperidade; se é que a Providencia não suscita os profetas e manifestadores das leis eternas do mundo e dos segredos escondidos no seio da natureza no ponto preciso das necessidades da nossa civilisação e da nossa especie.

As taboas de mortalidade, incluindo a ultima, que Montferrand traçou para a França, ajustão-se em mostrar copiosos, posto que com muita variedade de numero, os obitos da primeira infancia. O primeiro anno de vida é o mais perigoso. Depois o perigo diminue de anno em anno até á proximidade dos 5 annos. Cada anno accumulado n'esta primeira idade é uma resistencia, cada vez maior, que se oppõe á morte. Comtudo concordão as opiniões e os calculos em que é grande a quantidade dos que succumbem n'este quadriennio, ou quasi quinquennio inicial. E' o periodo mais critico para a geração nova, em que nunca serão demasiados os desvelos da familia, ou as precauções da sociedade. Partindo d'esse periodo, entra-se n'outro que dura até os 13 ou 14 annos, e durante elle diminue o perigo, isto é, decrescem os obitos de anno em anno com bastante rapidez e regularidade. Representando esta succcessão de fenomenos com os numeros da taboa de Montferrand, 1000 nascimentos ficão reduzidos no fim do 1.° anno a 824 individuos, e no fim do 4.° anno sobrevívem apenas 722. Os mortos no primeiro periodo são portanto 278. Aos 14 annos, no fim do 2.° periodo, isto é, 10 annos, ou quasi 10 annos depois d'essa quadra semeada de sinistros, dos 1000 nascidos restão 651; os obitos não passarão, pois, de 71; de sorte que n'um espaço de 10 annos a perda de vidas foi muito menor do que tinha sido no espaço, anterior, de 4 annos.

Se a morte continuasse o sacrificio da infancia na mesma proporção devastadora de 176 %, como no 1.° anno, dentro de pouquissimos se extinguiria totalmente a geração nova, muito antes de chegar á idade do trabalho e reproducção. A mortalidade decresce, pois, até os 13 ou 14 annos; mas decresce tão rapidamente em comparação do que fôra no 1.° periodo, e, sobretudo, no 1.° anno d'esse periodo, que se a diminuição de obitos continuasse no mesmo progresso e pendor, dentro em breve cessarião os obitos inteiramente. Como essa serie fôra contraria aos fins da creação, desmentindo as leis da nossa existencia finita, a descensão pára, e dos 14 aos 60 annos as mortes, — posto que muito diminutas ainda, se as confrontamos com as da 1.ª época, — não continuão a diminuir. Observa-se durante o intervallo de 46 ou 48 annos, que decorre dos 14 aos 60, um certo estacionamento, uma moderação, uma lentura, mesmo uma uniformidade arithmetica n'esta minoração dos riscos da vida, n'esta abstenção da morte para que o ella foi de severa na aurora da existencia. O numero dos falle-

cimentos é pequeno na 3.ª época, a consideral-o abstractamente; é mesmo quasi uniforme na sua somma de anno em anno. Mas é fallaz essa uniformidade; e o que parece equilibrio, é progresso, se bem que vagaroso, de destruição. A' medida que se avança na série dos annos, o circulo estreita-se, os sobreviventes são cada vez menos, e por poucos que morrão, por igual mesmo que seja no anno corrente a somma das unidades apagadas á que foi no anno preterito, a mortalidade progride, a olhos vista, na proporção ascendente dos annos, porque opéra sôbre uma quantidade de vidas, continuamente reduzida. Progride de vagar, mas progride. O plano da natureza foi dar tempo sufficiente ás gerações de crescerem, aperfeiçoarem-se, e reproduzirem-se. Dos 60 annos em diante, o principio da vida retira-se dos seres que desempenhárão a sua tarefa, e a morte abate com a celeridade, que empregou na 1.ª época, os veteranos da população.

Adopte-se, d'entre as muitas que vogão na Europa, outra taboa de mortalidade, mais ou menos favoravel que a de Montferrand á vida humana; exprima-se por outros numeros o movimento das idades, e dos obitos; com quasquer taboas ou numeros a lei é sempre a mesma. As variações da morte segundo as classes, as profissões, as idades, os climas, as raças, a alimentação, as civilisações, e os ambientes que cercão o homem, — variações ainda aggravadas pelas crises da natureza e da sociedade, por terremotos, epidemias, e guerras, — testemunhão, em vez de alterar, a constancia da lei que expozemos.

A taxa da mortalidade, tão variada que chega a ser tres vezes menor em certos paizes do que é n'outros, nas suas mesmas oscillações mostra tender para uma media commum. Melhorando as condições economicas e sociaes, sob cujo imperio vive, pode o homem dos paizes menos favorecidos elevar gradualmente o termo da sua duração ao dos povos mais bem acondicionados no prazo vital, e estes mesmos não é impossivel que, dentro dos limites da nossa organisação perecivel, refreem ainda mais a carreira da morte.

No seu complexo as providencias sanitarias do foro da medicina preventiva ou social são efficacissimas para combater a acção do principio despovoador. Ministra-nos Inglaterra em 1848 e 1849 durante a invasão do cholera um documento brilhante d'essa efficacia. Mais de 700 povoações d'aquelle paiz forão atacadas da epidemia, e quasi 60000 pessoas succumbírão. Mas das povoações invadidas, em 15 unicamente se excutárão as medidas de prevenção, que a sciencia aconselha, com desenvolvimento mais cabal e systematico, do que em nenhuma das outras terras infeccionadas. Essas 15 terras, em que se comprehendião a metropole e as maiores cidades do reino, continhão

as mais densas massas da população, amontoadas nos bairros mais apertados e mais immundos, e ao tempo, em que ali se poz por obra o systema de preservação e precaução, já as devastava a epidemia. Erão, inquestionavelmente, as mais predispostas e susceptiveis de toda a população ingleza. Sem embargo d'isso, para as 60000 victimas contribuirão apenas com 4250, menos de $\frac{1}{15}$. 130000 pessoas das que ali atacou a epidemia, escapárão quasi todas pelo facto de receberem a visita medica a tempo e no primeiro periodo da molestia, passando d'ellas apenas 250 ao estado de cholera desenvolvido. De tanto effeito foi a opportunidade d'este soccorro que 6000, d'entre os 130000 cholericos, estavão, quando forão descobertos com os symptomas do mal, no proprio ponto de entrar no periodo fatal da epidemia (1).

É um testemunho eloquente do poder, que tem a civilisação para encurtar os dominios da morte. Victimas de predilecção para o cholera, segundo mostra a estadistica ingleza, os adolescentes e os adultos, — á flor e á força das populações vem a tocar quasi todos os beneficios da policia, que preserva as nações d'este flagello.

Assentemos uma conclusão sobre estas observações. — Os nascimentos não precisão excitados por nenhum estimulante artificial, e a sua desproporção de povo a povo não sobe a mais de 2 para 1.

Mas os obitos chegão em certos paizes ao triplo do que chegão n'outros. A enormidade d'esta differença devem combatel-a com todas as forças as nações mais flagelladas por ella. D'ahi depende o augmento da vida media, e d'este augmento nasce a composição de idades, grupos, e elementos de população mais adequados ao fim civilisador, para onde caminhão os povos. E' por isso que a comparação, com que se tem pretendido assemelhar o genero humano a um homem unico, colossal, immenso, que nasce, cresce, chega á maturidade do seu desenvolvimento, declina, e morre para renascer ou ressuscitar, repetindo perpetuamente estas rotações e fases da idade individual, não pertence á familia d'essas comparações rigorosas, que acceitava Bacon; é uma metaphora falsa. A natureza quiz, certamente, renovar as gerações; mas procurou, ao mesmo tempo, manter as sociedades n'uma permanencia e perpetuidade de funcções laboriosas, que repugnão ao periodo de inacção e debilidade, em que vegeta a infancia, e adormece a velhice d'esse individuo ficticio, que se imaginou para personalisar a humanidade.

Se houverem de povoar-se as immensas solidões da Asia, Africa,

(1) Report of the general board of health on the epidemic cholera of 1848 and 1849, pag. 118, 119, e 120.

America, e Australia, ha de ser como a Russia, pela abundancia dos nascimentos. E' este o modo natural de crescimento nos paizes retardados da Europa, que ainda se conservão muito escaços de habitantes para a extensão e fertilidade do seu territorio. Nos paizes, porêm, de população condensada, como a Grã Bretanha, propagão-se as familias menos pela fecundidade materna, do que por uma economia de mortes nos grupos da infancia. Ha ali um sobrecellente consideravel de nascimentos comparados com os obitos: ha mesmo uma prolongação da vida media, — para a idade tenra, que chega em maior numero ás idades ulteriores — para os adolescentes e adultos, que tem diante de si um horisonte mais largo de dias. Sobretudo ha n'estes triumfos da vida humana a perseverança de um combate contra a morte, attreita a insinuar-se entre densas multidões accumuladas; e o esforço de uma alta civilisação é n'elles patente. São muito poucos na Europa os estados, que augmentão por esta fórma. Mas d'ella se aproximárão todos os outros nas suas evoluções ulteriores. Cumpre, porêm, advertir — e a advertencia é importante — que mesmo nos paizes, escaçamente povoados, da nossa região as differentes povoações e districtos d'elles não crescem todos uniformemente. Ha sempre ali alguns logares, e tractos do territorio onde a densidade das agglomerações humanas as sujeita á lei de crescimento registada em Inglaterra. A mesma desigualdade se observa nos paizes mais bastos de população. Tambem n'estes não faltão terras mingoadas de moradores, cujas familias, se não estacionão ou retrogradão, o que muitas vezes acontece, só podem multiplicar-se, como os estados mal povoados, por uma grande cópia de nascimentos.

Estas limitações importantes omitte-as a geographia politica, amalgamando as disparidades mais repugnantes n'uma unidade ficticia, chamada *nação*. A esta synthese absurda em quasi tudo conformou-se o vocabulario da estadistica geral, affirmando os escriptores, que um paiz augmenta em população, quando, embora seja esse o facto preponderante, ha ali umas vezes provincias inteiras, quasi sempre districtos e terras, onde o movimento da população é estacionario ou retrogrado. A avaliação da vida media segundo este methodo conduz a resultados ainda mais erroneos. A sciencia ganharia, ordenando uma geographia racional, ao mesmo tempo estadistica e fisica, onde classificações semelhantes ás das sciencias naturaes, e o agrupamento dos factos identicos ou analogos, nos habilitassem a ajuizar das variadas oscillações da população, da vida media &c., informando-nos tambem do gráo de influencia, ou exacto ou aproximado, das latitudes, da situação, das raças, das profissões &c. nas épocas da vida humana, e no crescimento das sociedades.

A heterogeneidade de valores e idades, que compõe cada povoação

ensina-nos que se não póde qualificar de estacionaria, como é costume, aquella população, onde os obitos são tão numerosos, como os nascimentos. Essa póde não só estacionar, mas retrogradar. Para retrogradar basta que as mortes, sem augmentar na sua totalidade, pesem mais do que até então sobre as idades valiosas. Pela mesma razão se não póde caracterisar como progressiva aquella população, que supportou perdas graves nas fileiras da adolescencia e idade adulta, ainda que esse *deficit* seja coberto e excedido por um augmento de nascimentos. O periodo ascensional póde começar para ella, mas mais tarde, quando a infancia subir ás esferas de actividade, que a morte ou a emigração despovoárão.

Relações da população com a producção. — Deixando de parte o principio, muito disputado, de Malthus sobre o poder productivo do homem ser maior para a multiplicação da sua especie do que para a dos meios de subsistencia, assentemos algumas proposições do typo das de primeira intuição, que não possão ser controvertidas.

1.ª A população não póde crescer mais do que os meios de existencia, indispensaveis para a resguardar da morte.

2.ª Não é possivel, que uma população preexista ou preceda a estes meios.

3.ª Não é praticavel que a população actual entre em uma fase crescente, e os seus recemnascidos vinguem até á idade robusta, sem que a estes novos consumidores ou preceda um sobejo de alimentos e commodos para os manter, ou á sua entrada nos dominios da vida seja simultaneo e successivo quer na agricultura, quer em outro ramo de riqueza um crescimento proporcional, em que quinhoem as familias dos novos nascidos.

Avancemos mais um passo, estabelecendo uma 4.ª proposição, que está virtualmente incluida na 3.ª, e nas outras duas.

4.ª Um sobejo permanente de alimentos, de cereaes, de outros productos e de quaesquer valores, nascidos do desenvolvimento da agricultura, da industria, ou do commercio, póde excitar a um augmento de população, que será maior ou menor segundo o numero de habitantes, pelos quaes se distribuir o mesmo sobejo, ou o seu equivalente.

Estas quatro proposições que são a expressão dos factos constantes e universaes, parecem-nos abrigadas de toda duvida. Todas ellas se traduzem n'est'outra, igualmente incontestavel: «a população tende a adequar-se aos meios de subsistencia e de existencia.»

Já não é pouco ter a sciencia chegado a demonstrar, que, para fazer nascer e formar homens, bastava crear recursos para elles se ali-

mentarem e existirem. Todas as medidas e artificios encaminhados a povoar um paiz, que sahem da raya d'aquelles meios indirectos, ficárão de um golpe condemnados como inuteis, se não são ao mesmo tempo prejudiciaes.

Vimos que a população augmentava por um excesso dos nascimentos aos obitos. Agora quando os recenseamentos nos certificarem d'este excesso, d'elle poderemos afoutamente concluir que lhe corresponde um augmento proporcional na producção, ou nos meios de existencia. Do crescimento dos habitantes infere-se logicamente um crescimento adequado de riqueza.

D'um progresso da riqueza, verificado pela estadistica agricola, fabril ou commercial, não se póde arguir com o mesmo rigor um incremento *proporcional* da população. E' que aqui intercala-se o ponto de duvida e controversia sobre o modo como essa riqueza addicional é destribuida. Se ella se repartir por pequeno numero de individuos, é claro que com toda a sua opulencia, não poderão estes com esse acrescimo de capital fundar o mesmo numero de familias novas, ou contribuir para o augmento da população, creando o mesmo numero de filhos, como se esse fundo acrescido fosse quinhoado por classes numerosas. Escuso descer a pormenores ou figurar a variedade de casos em que a mesma somma de valores influirá mais ou menos no augmento dos habitantes, segundo fôr repartida, segundo o numero dos conquinhoeiros n'ella, e conforme fôr applicada. A verdade absoluta d'esta proposição não precisa demonstrada.

E' certo que não póde crescer a renda annual da industria, sem que participem largamente dos beneficios d'ella grande numero de individuos indispensaveis aos trabalhos de fabricação, que vivem do producto das suas operações manuaes, e que concorrem efficazmente para a propagação das familias. Applico á agricultura, e ao commercio a mesma observação. Tambem considero que n'um paiz, onde a propriedade rural está dividida e subdividida, um augmento na producção agricola, nascido ou do aproveitamento de novos terrenos, ou d'uma cultura mais intensa e aperfeiçoada, ha de distribuir-se por multidões de homens, e póde já estimulal-os á vida conjugal, já ministrar-lhes em mais abundancia meios de desvelar no berço ou no noviciado difficil da puericia a sua prole, subtrahindo-a ás consequencias, fataes para ella e para o progresso da população, da miseria na casa paterna. Confessando — ao menos da immensa maioria das nações da Europa — que no gremio das classes assalariadas residem os grandes germes da população, e do seu augmento, não posso esquecer, que se fórma todos os annos uma porção assás consideravel de renda e de capital, partilha

de outras classes muito menos prolificas pelo numero dos matrimonios, quando não succede serem-no pela tenue fecundidade d'elles. Sobretudo advirto que a procura do trabalho está sujeita a intermittencias crueis para os que se alimentão d'elle, alternativas da natureza ou da sociedade, que mesmo sem quebrantarem o poder productivo das nações, ou retardarem o progresso dos nascimentos, promovem gerações ephemeras, e estorvão a constituição das populações regulares no quadro dos assalariados, chegando a acontecer um acrescimo absoluto de productos e valores em concorrencia com a penuria de uma porção consideravel das classes, cujo ganha-pão são os seus braços.

D'esta sorte uma multiplicação de habitantes accusa sempre augmento de riqueza, o necessario, ao menos, para manter os que acrescêrão ao banquete social. Os progressos da riqueza não significão, porêm, que a população se tenha reforçado de um numero de individuos igual aos que poderia sustentar o novo fundo adquirido.

O augmento no consumo dos artigos de alimento e commodo mais generalisado pela necessidade, ou pelos habitos, — salarios altos, — o melhoramento no passadio, habitação, aceio, vestuario, e maneiras das classes assalariadas, —uma receita crescente de impostos, d'aquelles, principalmente, cujo golpe cahe sobre as multidões, mas sem as privar dos confortos sociaes — são indicios, e graves, de ter correspondido á efficacia productiva que elles denotão um movimento proporcional nas gerações.

Fundação de novas povoações, — dilatação das já fundadas, — grande numero de casas que se edificão, de terrenos que se arroteião, de embarcações grandes e pequenas que se constroem para o commercio,—diffusão das sociedades, onde as classes pobres depositão o obolo das suas economias, — a quantidade, a natureza, e a importancia das emprezas de utilidade publica levantadas por associações de particulares, — mais ou menos vehementes, são presumpções que auxilião.

Ha tambem os mapas do senso commum, os quadros vivos da estadistica popular, — os velhos em numero arrasoado, andando com symptomas ainda de verdor, — a multidão das creanças com ar expressivo de animação e robustez, — as mulheres com as rosas da saude sobre o rosto, — os adolescentes e os adultos com o vigor estampado na fisionomia e nos movimentos. Estes sinaes de vida, salubridade, e força notados nas povoações denuncião que ali não falta a nutrição aos habitantes, e que estes crescem ao par dos meios de existencia.

Desenvolvimento da população segundo os differentes ramos de trabalho. — As fabricas, as manufacturas e o commercio actuão sobre a população com uma energia, que póde chegar a decemplicada da

que exerce a agricultura. As povoações urbanas revelão um augmento de habitantes muito mais rapido do que as povoações ruraes.

Em França nos annos de 1846 a 1851, ao passo que as villas de 3,000 a 10,000 almas, isto é, as menos condensadas, crescêrão 13 $\frac{c}{o}$, e as de mais de 10,000, ou de maior condensação, augmentárão 27 $\frac{c}{o}$, crescêrão as povoações ruraes no mesmo espaço de tempo menos de 2 $\frac{1}{2}$ $\frac{c}{o}$ (2). Cinco vezes mais fecunda a industria do que a agricultura nas terras de menor condensação, quasi onze vezes nas de maior.

Porter no seu *Progress of the nation*, calculando de 1811 a 1841 o crescimento das familias inglezas occupadas na agricultura, comparado com o das empregadas no commercio e manufacturas, chega a resultados, que testificão a preeminencia das artes fabris como estimulante da propagação. Veio confirmar as analyses de Porter o ultimo recenseamento de Inglaterra em 1851. Deduz-se d'elle, que o grosso das gerações acrescidas tocou aos centros fabris e portos commerciaes, com a circumstancia, assás significativa e talvez unica na Europa, de occorrer com especialidade entre as classes medias e abastadas.

De dous recenseamentos nossos, ambos restrictos ao continente portuguez, um da data de 1417, e computado pelo numero dos besteiros, o outro recolhido em 1776, combinados ambos, resulta, tambem, dentro do gráo de confiança que se ha de pôr n'elles, que as terras, em cuja população se notava maior crescimento no anno de 1776, erão as que subsistião do commercio e industria, em quanto as assinaladas por diminuição de habitantes occorrida n'aquelle intervallo de mais de tres seculos e meio, erão as povoações não industriaes, as não commerciantes, as agricolas (3).

Não é só o numero dos nascimentos, que torna presentemente o crescimento das populações urbanas tão desproporcionado com o das ruraes. Até certo ponto ha hoje, como na meia idade havia, a mesma corrente de homens passando dos campos para as villas, — então pelo attractivo dos privilegios municipaes, agora pelo dos altos salarios. Novo argumento de que a população se dilata com a riqueza, e com certos ramos d'esta mais do que com outros. A luz, que d'elle póde irradiar para questões de ponderação, seria comtudo mal aproveitada, se informados sómente do movimento da riqueza nas villas, ignorassemos o dos seus moradores.

Crescimento da população segundo a condensação dos habitantes.

(2) *Des systemes de culture en France par Mr. Passy, 2.ª edição, de pag. 203 em diante.*

(3) Memorias Economicas da Academia das Sciencias de Lisboa, tom. 1.º pag. 149 a 151.

Pela sua generalidade podemos aceitar como um facto-principio a influencia superior da industria fabril no desenvolvimento da população. A condensação dos habitantes parece dotada da mesma influencia. Induz fortemente a crel-o a obra, já citada, do Sñr. Passy, quando nos mostra 24,911,175 almas distribuidas pelas communas francezas de menos de 3,000 habitantes crescendo de 1836 a 1851 menos de 2 ½ %, ao passo que, no mesmo intervallo, no resto da população de França crescem 13 % os habitantes das communas de 3,000 a 10,000 almas, e nas de mais de 10,000 almas o augmento chega a 24 %. Fenomeno, que marca a differença de actividade das familias humanas quando disseminadas, ou quando condensadas.

Não damos nenhuma importancia ao simples facto da concentração dos habitantes como estimulo ás uniões sexuaes e ao augmento dos nascimentos. As proposições, que acima estabelecemos, mostrão-nos que não póde d'ahi resultar um acrescimo effectivo de população, se a riqueza não augmentar parallelamente aos novos nascidos, ou os não houver precedido.

Ora é precisamente a riqueza, ou a faculdade de adquirir, que nós julgamos se fortalece com a condensação dos habitantes. Figuremos tres freguezias, duas de 3,000 habitantes cada uma, e outra de 6,000. A primeira e a segunda dispondo cada uma do capital, ou do poder de adquirir = A, e a ultima dispondo de AA. Mantem-se em tudo o mais a igualdade de circumstancias entre ellas, de sorte que não ha nenhuma vantagem de producção nem das duas primeiras á ultima, nem d'esta áquellas. Duas freguezias, sommados os seus recursos, possuem 6,000 habitantes e o capital AA. Uma, sommados os seus recursos, possue os mesmos habitantes e o mesmo capital.

Ponhâmos a trabalhar de um lado as duas populações, cada uma com os seus 3,000 individuos, e com o seu capital A, de outro lado a terceira população com os seus 6,000 individuos e o seu capital AA. O valor obtido pelas primeiras duas será igual ao valor obtido pela terceira? Affirmo que será inferior. A população condensada e o capital concentrado alcançarão maior somma de utilidades, do que a população dividida, e o capital dividido. Obra aqui a mesma lei prodigiosa, em que nem já reparamos pela ver todos os dias repetir os seus effeitos em volta de nós nas mil transacções da vida commum, como vemos sem nos fazer impressão o milagre continuo da natureza no renascimento do sol, — a lei que inspira os homens em sociedade a combinar entre si os seus esforços, fisicos, industriaes, ou intellectuaes para produzir uma somma de trabalho, de producção, ou de idéas muito superior áquella, que poderião prestar, um a um, o mesmo nu-

mero de homens, trabalhando dispersos, e isolados. Como muitos obreiros da materia ou do espirito, aggregando-se uns aos outros, cada um d'elles depois de associados representa e possue uma efficacia maior do que d'antes tinha, duas communas fundidas em uma só dispõe de um poder productivo superior ao que logravão empregar quando separadas.

As povoações não crescem em habitantes por se condensarem, mas porque multiplicão os meios de manter maior numero d'elles, condensando-se.

Sobre este principio e por estas vantagens da associação é que se organisárão os corpos politicos chamados nações. Compõe-se ellas de pequenas communidades, em que a energia individual se torna mais proveitosa, agrupando-se. Começando estas funcções collectivas na familia, a mais antiga de todas as associações, e subindo pela freguezia e o concelho até chegar ás mais poderosas collectividades do estado, custa a conceber como se esquece que a população e a riqueza hão de crescer mais ou menos segundo o impulso, que receberem do grande motor, que actua em todos os pontos da sociedade.

Como dous agentes diversos, — a industria, e a densidade, — concorrem simultaneamente no augmento da população, parece difficil discriminar a cooperação relativa de cada um d'elles. Mas póde estudar-se a acção especial da densidade entre povoações, que, sendo igualmente fabris, sejão desigualmente densas. Os habitantes das villas francezas mais populosas vimos que crescião como 27, e os das menos densas como 13. A densidade opéra, pois, na razão de 2:1. Deduzido o valor 2:1, tudo o mais que as villas crescêrão, é imputavel á industria, e a preponderancia prolifica das artes fabris sobre a agricultura vem a ser os dous termos 27—2:1 e 13—2:1, comparados cada um com o termo 2 ½ %, que exprime o crescimento das communas ruraes.

Como a industria é a causa, que excita a população a augmentar e a condensar-se, e a densidade se converte n'um effeito d'essa causa, os dous agentes confundem-se, e podemos, deixando esta, passar á questão, muito mais grave, das evoluções economicas, que acompanhão a agglomeração dos habitantes nas villas e cidades.

Posto que a população rural da Europa ainda hoje esteja para a urbana na proporção de 8:2, a tendencia dos homens a agglomerarem-se nas villas, e a das villas a crescerem são factos, que de dia para dia tomão proporções mais avultadas.

O desenvolvimento natural das gerações, e a intensidade crescente das suas necessidades forão gradualmente desprendendo da agricultura, com que se achavão confundidas, as artes fabris, e fizerão do mister do agricultor e do fabricante duas profissões separadas, e executadas

por diversas mãos, separação, em que, se ganhou muito a cultura da terra, ganhárão ainda mais as manufacturas.

A experiencia de algumas operações fabris mostra que o trabalho bem dividido possue, álem de perfeição superior, um poder productivo 250 vezes maior do que possuia amontoado. E' esta ainda assim uma pallida pintura dos prodigios da divisão do trabalho, que se notão no estabelecimento dos correios, e no tempo e despesas economisadas aos particulares nas suas correspondencias. Apontão-se numero de exemplos como este. Tantos prodigios e tantos productos, para se obrarem demandão a existencia de um grande numero de homens que os procurem. Assim o augmento da potencia productiva, que representa a divisão do trabalho, depende essencialmente do crescimento dos habitantes, e da sua agglomeração nos centros urbanos. O que influe a densidade da população nos progressos da arte e mesmo da sciencia, que resultão da especialisação das funcções, póde dizel-o a medicina. Lisboa, mesmo com o capital e industria correspondente, nunca se proporcionaria á miuda e rica subdivisão de tarefas de uma cidade, como Londres, dez ou doze vezes mais populosa.

O mesmo motor, isto é, as grandes multidões accumuladas nas villas e cidades, que vemos dando tamanho impulso á divisão do trabalho, communicão-no com igual energia ás trocas e ao commercio.

Escuso mencionar as machinas. As machinas, dando-lhes materia primaria sufficiente, poderião bastecer de productos muitos globos habitados como o nosso. A sua potencia toca no infinito. Será preciso provar que ellas não trabalhão, não servem para os pequenos numeros, e que os grandes numeros é que as podem evocar, e desenvolver?

População rara, ou dispersa; — população augmentada, e accumulada. — Lançae nos vastos desertos, que separão umas das outras muitas terras do Alemtejo, da Beira, e de varias provincias do reino, novas povoações. Será como se continuasseis linhas de communicação interrompidas, trabalhos de estradas, que ficárão desatados, e que faltando-lhes o seguimento, impossibilitão as terras mais distantes umas das outras das vantagens da associação reciproca de forças. E' preciso dizer em resumo o que são as vantagens da associação de forças: é a multiplicação das trocas, é o desenvolvimento do commercio, é a possibilidade da divisão do trabalho com as suas maravilhas.

As povoações A e F, entre as quaes, por supposição, mediavão 10 legoas de charnecas safaras, e intransitaveis, não podião ter entre si nenhum trafico. Semeae entre A e F outras quatro povoações B C D E, dispostas de duas em duas legoas na fórma seguinte:

	2 legoas	4 ditas	6 ditas	8 ditas	10 ditas
A	B	C	D	E	F

O viajante, que parte da povoação A, acha a distancia não maior de 2 legoas a povoação B, primeira estação, e de duas em duas legoas póde parar em outras tres estações C D E. O commerciante, o proprietario, o fabricante da povoação A deparão a duas legoas, tambem, um fóco de consumo e relações agora faceis, d'antes impossiveis pelo distante e impraticavel de um transporte até F. F, que d'antes não podia traficar com A, póde agora fazel-o com E, que lhe fica a $\frac{1}{5}$ do caminho necessario para chegar a A. Outras combinações de ganhos mutuos e transacções reciprocamente vantajosas se poderião dar não só entre B C D E, mas entre cada uma d'estas quatro povoações e A e F, porque os longes encurtão-se, quando no intervallo, que os separa, se encontrão pontos de descanço, e facilidades de especulação commercial. Não se construírão estradas; mas foi como se as construissem: abreviarão-se $\frac{4}{5}$ do transito para as povoações A e F, d'antes incommunicaveis: alargou-se-lhes a esfera economica na proporção das quatro novas terras intermediarias.

Introduzão-se por entre as 6 povoações outras 6: teremos distancias muito mais curtas, trocas muito mais frequentes, serão muito superiores as vantagens reciprocas das 12 povoações.

Mas se se accrescentarem ás 12 tantas villas novas n'esse raio de 10 leguas, com tão pequeno intervallo de umas ás outras, que fiquem entre si como os visinhos de uma rua para a outra rua ou para as immediatas, atadas então, enfiadas, condensadas, essas 20 30 ou 40 povoações virão a formar um grande centro, e como uma cidade colossal, onde com infinita economia de esforço, de tempo, e de transportes, a producção em todos os seus ramos, o commercio em todas as suas gradações, a industria em todos seus misteres, o trabalho em toda a fecundidade e aperfeiçoamento das suas divisões, os commodos da vida em todos os seus requintes, a arte em todas as suas manifestações, a civilisação em todos os seus aspectos se elevarão a uma eminencia, a que nunca, nem de longe, se remontarião o mesmo numero de povoações, jazendo disseminadas, e isoladas umas das outras.

Dividi-as, fraccionae-as, isolae-as, deixando a cada uma os mesmos braços, o mesmo terreno para agricultar, as mesmas officinas fabris, o mesmo capital, o mesmo talento inventivo ou pratico, com tudo isso faltar-lhes-hão riquezas, faculdades invisiveis que desapparecerão com a separação, e com esse espirito da collectividade, vivaz, caloroso,

creador, que as desamparou. Se quizermos associal-as de novo, mas sem encorporação, havemos de tecer entre ellas uma complicada cadeia de vias ferreas ou outras; processo dispendioso, que a condensação escusava em grande parte.

E, de feito, as estradas e a navegação forão inuteis, se não se tornára necessario juntar o que está separado. O seu serviço não é outro senão condensar homens, e productos que estavão afastados, ou disseminados. Chamando-as á communhão social, as linhas de continuidade e transporte fundão, verdadeiramente, povoações, que, pela distancia do oceano ou das terras, erão umas para as outras como apagadas na superficie do globo.

E' que com o crescimento dos homens e a sua agglomeração crescem germes de riqueza, e poderes productivos de maior efficacia, que não deixava surgir a raridade, ou a disseminação das familias, e que d'antes não residião na natureza exterior, porque vierão ao mundo á medida que as gerações novas forão apparecendo e concentrando-se. Vierão com ellas, trazidos por ellas. D'onde posso concluir, que as populações que vem entrando na scena da vida, segundo a lei natural nunca pejão os quadros da sociedade acompanhadas como são de novas forças de producção, que não existião d'antes, Contando, para subsistirem, com a terra e o capital, que já cá estavão, apresentão como titulo a um logar no banquete commum o tributo de poder, com que augmentão o fundo anterior das faculdades de associação.

Desenvolvimento da população segundo o territorio. — A confrontação do numero dos naturaes do continente portuguez, e dos limites em que elles se movem, com o numero de habitantes e a área da Belgica mostra-nos com uma evidencia luminosa, que a extensão do territorio não pôde apressar os passos tardos da nossa população, nem a estreiteza d'elle pôr embaraço ao augmento das gerações na Belgica. E' preciso buscar em causas alheias ao perimetro do dominio material a dessemelhança de progressão com que crescêrão os habitantes das duas nações, e a essas causas, resumidas todas sob um nome generico, poderemos charmar-lhes *instituições*, ou, melhor ainda, *civilisação*.

O contraste da America hespanhola á America de Franklin ainda rebaixa mais que o de Portugal e da Belgica os gráos de influencia de um terreno vasto, e até da fecundidade primitiva do solo na multiplicação da especie humana. A intelligencia do homem todos os dias depara no mundo das sciencias e artes meios de subsistirem as populações em ambito cada vez mais apertado, e os seus esforços com os do trabalho accommodão na Flandres oriental mais de 12.000 habitantes por milha quadrada sobre um torrão arenoso e ingrato, que só

um extremo de perseverança e industria conseguiu assinalar por dons de fertilidade (1). O espaço é indispensavel ás populações para viverem e se alargarem; mas com nimia facilidade se tem pretendido descobrir uma correlação intima entre o rapido desenvolvimento das familias e a quantidade de tractos deshabitados e incultos, de que póde dispor um estado.

Não nos presumão d'aqui partidarios da doutrina, que, attribuindo a uma causa unica, posto que a principal, o progresso das populações, despreza por insignificante o impulso dos agentes secundarios. A sciencia, em nosso entender, tem, segundo já observámos, muita necessidade de graduar por aproximação, e sobre factos tão numerosos como bem averiguados, uma escala differencial da influencia, que pertence a cada elemento, no progresso das gerações, — á extensão do territorio e sua fecundidade, ao clima, á raça, e a outras circunstancias, que modificão o crescimento e a vitalidade dos povos.

Ainda que privado do auxilio d'esta escala ponho acima de todas as influencias a do commodo, condições prosperas, e regularidade de vida, ou o estado de civilisação dos habitantes. Reconhecendo haver climas mais sadios, raças de mais tenacidade vital, terrenos mais bem situados, mais vastos, e de productividade mais espontanea do que outros parece-me, que, se plantarmos sob uma zona menos salubre, e sobre um terreno menos extenso e fertil uma raça de vitalidade inferior, dotando-a de instituições, donde resulte a prosperidade material e a liberdade, e donde nasção poderes publicos, que sintão o fervor do aperfeiçoamento e a consciencia do dever moral, ao cabo de annos — não digo quantos — a acção climatologica ha de corrigir-se, a inercia do solo ha de vencer-se, a lei da mortalidade ha de applacar-se, melhorará a propria inferioridade organica da população, e o seu crescimento será mais rapido. Apontando para algumas nações da Europa, poremos o cunho da realidade no que não passava do dominio ideal de uma hypothese.

Olhando, de feito, para o quadro da Europa e America, vê-se que os dons da terra, de que a natureza foi prodiga com muitos povos, actuão muito menos no crescimento dos habitantes, do que o genio e actividade d'estes, sollicitado por instituições livres. Subentendo outras que as que não passão de letra morta ou decoração superflua. Fallo das que, desenvolvidas nas leis, consagradas na pratica, ou tem adquirido

(1) As noticias mais recentes attribuem á população total da Belgica uma densidade de 14740 almas por kilometro quadrado.

já ou vão adquirindo raizes nos costumes publicos. Só essas são o verdadeiro reflexo do adiantamento nacional.

Abundancia ou barateza das subsistencias influindo no progresso da população, e influida por elle. — Além das causas moraes, que tem uma acção muito efficaz, mas em geral pouco apreciada, no desenvolvimento economico dos povos, o facto material da densidade dos habitantes é o que melhor resolve a contradicção da riqueza d'estes com a exiguidade do territorio. Uma população densa aproveita as vantagens de terrenos dilatados e ferteis, e corrige os inconvenientes dos que são estreitos e pobres. Capital de pouca monta nos paizes mal povoados, póde dizer-se que o valor da terra se regula inteiramente pelo numero dos que a habitão. Na escala das civilisações occupão as eminencias os povos, que sabem tirar maiores recursos de menor terreno; e, de degrau em degrau, nos infimos se deparão as tribus selvagens, onde a um individuo lhe custa a viver em uma legoa quadrada, que lhe ministra mal o tenue sustento. Por um estatuto eterno, que decretou a penalidade da nossa indolencia, a recompensa dos nossos esforços, e a extensão do nosso poder, a terra devora os homens, que não trabalhárão para ella, e enriquece com o trabalho dos homens, que sustentou.

Alongando a vista pelas villas de differentes estados da Europa industriosas, prosperas, crescendo continuamente em habitantes, e contribuindo mais do que as outras porções do territorio para essa addição de familias, com que annualmente se rejovenecem as nacionalidades, o aperfeiçoamento da agricultura explica-nos em grande parte como ellas se povoárão e desenvolvêrão. Dado pelo campo ás villas, e pelas villas aos campos, este impulso creador cifra-se na abundancia e barateza das subsistencias. O segredo da conservação e progresso ulterior das povoações urbanas e das ruraes está n'esta harmonia de crescimento reciproco e certeza de mercado.

Para pôr o ultimo sello á supremacia do tempo presente faltava confrontar o preço actual das subsistencias com o dos tempos anteriores. Mostrou o Sñr. Passy que com os progressos da sua população e riqueza não cresceu em França o preço do trigo; conservou-se estacionario durante os 50 annos decorridos de 1797 a 1847 (5).

O Sñr. Moreau de Jonnés levou mais longe as suas indagações. Por ellas sabemos, que do anno 1700 a 1840 apenas augmentou 70 % a população franceza. Mas n'esse periodo as colheitas duplicárão os alimentos, e o quinhão em grãos, que toca a cada francez, cresceu de

(5) Annuaire de l'Economie Politique pour 1849.

472 a 541 litros (6). Addicionemos a este quinhão mais 240 litros em batatas e legumes. E' calculo do Sñr. Passy no Annuario de 1849.

Exemplo mais saliente do aperfeiçoamento successivo da cultura cerealifera, e da fixidade do valor venal do genero nos offerece Inglaterra, apontada pela especialidade das suas circunstancias. No seculo passado fornecia de trigo uma boa parte da Europa, mas os passos da sua população adiantarão-se ás colheitas. Hoje pelo seu deficit de cereaes é quem marca o preço regulador nos mercados do continente, e até nos proprios paizes, que nem são exportadores, nem importadores de grãos. E com tudo as terras inglezas, que ha 80 annos produzião trigo, produzem-no hoje pelo mesmo preço que então (7). E' extenso o catalogo dos progressos, que ali impedírão a alta dos cereaes. Podem reduzir-se a duas cathegorias: economia nos gastos de producção sem augmento de productos; augmento de productos com os mesmos gastos de producção. Sommados augmentarão o valor das terras mais de 250 ⁰/₀.

A historia progressiva das subsistencias é esta. Surgem sempre melhoramentos na agricultura, vencendo a rebeldia da terra, multiplicando a sua fertilidade, obstando por mil modos á alta dos productos alimenticios; ou descobrem-se novos mercados, que supprem o *deficit* dos cereaes.

Que importa manifestar-se a tendencia dos generos a subirem, se é constrastada não só *durante um certo tempo* (formula limitativa de Ricardo) mas sempre, e em todo tempo que se apresenta? Quando, na verdade, a população cresce mais do que as subsistencias, o paiz onde se manifesta este *deficit* ou desequilibrio — evitavel ou inevitavel, não se trata agora de averiguar se um aproveitamento melhor da terra indigena o poderia evitar — o paiz onde se manifesta esse *deficit* supprе-se d'elle nas provincias meridionaes da Russia, banhadas pelo mar negro, na Podolia e na Ukrana, — ou na Valachia ou na Hungria; supprе-se em outros paizes cerealiferos da Europa; vai mesmo aprovisionar-se a America do norte; irá mais tarde, quando os meios de communicação forem, pelo curso natural das cousas humanas, mais faceis, ou menos dispendiosos, irá buscar o alimento ás planuras temperadas do Brazil e Venezuela, de fertilidade fabulosa; chegará aos solos intertropicaes para prover-se até de leguminosas e de outras plantas nutritivas. Irá, ou quando o crescimento dos habitantes fôr, na realidade, superior ao dos alimentos; ou, ainda, quando um anno escaço mingoar

(6) Annuaire dito pour 1850 pag. 368.

(7) Edinburgh Review, Julho de 1852 de pag. 164 em diante.

o aprovisionamento alimentario em paizes, que nos annos ordinarios o costumão produzir sufficiente para o seu consumo.

Se o *deficit* provêm de um abandono do solo, se o terreno é fertil, se ha muitos tractos d'elle susceptiveis de cultura, e se para vencer os obstaculos ao crescimento da producção, basta uma alteração nas instituições, ou uma reforma nas leis, feita a alteração, executada a reforma, resulta, como entre nós, que o *deficit* desapparece. Foi assim que com o allivio de encargos pesados e desiguaes, que opprimião o solo, junto com uma desaccumulação da propriedade rural, nasceu no continente portuguez não só o alimento vegetal, que d'antes faltava á nossa população, mas nos 14 annos decorridos de 1836 a 1850 ou 1851 os cereaes e as leguminosas crescêrão 32 % mais do que os habitantes. Com iguaes reformas, os cereaes, que d'antes escaceavão em Hespanha, augmentárão ali no periodo decorrido entre 1807 e 1850 de 40,642000 fangas a 55 milhões de fangas. Com este augmento de 40 % a Hespanha, que já importou, exporta hoje quantidades consideraveis de pão e legumes. Já disse os progressos agricolas da França.

Resumamos agora pelo que toca á Europa o estado da producção alimèntar comparado com as necessidades do consumo. Inglaterra padece uma falta constante de cereaes; depois succedem-se a Hollanda e a Belgica; a propria França nos annos de má colheita precisa importar. De todos os outros povos uns produzem regularmente o necessario para o seu consumo, e só em annos excessivamente escaços como o de 1853 recorrem por alguma parte á importação. Portugal, com a experiencia do anno passado, póde d'ora em diante esperar que o sobejo das colheitas prosperas lhe chegará para compensar a mingoa mesmo das pessimas. As outras nações superabundão, e do seu excesso auxilião á deficiencia das que são deficientes. A população cresceu n'umas e n'outras, nas abundantes, como nas pobres de cereaes, e entretanto o preço medio do alimento vegetal não subiu na Europa. O consumo de alimentos augmentou não só com o numero dos consumidores, mas com o qninhão nutricio de cada individuo que é hoje maior do que em outro tempo. Importa pouco, que o consumidor gaste agora menos pão do que em épocas anteriores. E' que a carne, os legumes. as plantas hortenses, as fructas, e outros productos apparecem á sua mesa. São todos elles productos agricolas, sujeitos á theoria do empobrecimento dos solos; e se a theoria governasse as culturas e as colheitas como tem governado os espiritos, se os cereaes tivessem encarecido com o augmento da população, e da riqueza, aquelles objectos da arte rural aperfeiçoada não variarião hoje o sustento das multidões. As fomes geraes, tão frequentes e devastadoras nos seculos anteriores,

repetir-nos-ião ainda as visitas periodicas, com que atribulavão pontualmente aos nossos antepassados. O seu desapparecimento aos melhoramentos agricolas e a muitos outros o devemos, não menos do que a um acrescimo de valor na renda individual. A renda das classes assalariadas, em outro tempo quasi absorvida na compra do alimento, sem faltar a este póde hoje abranger a uma variedade de objectos de necessidade secundaria, que o desenvolvimento das artes, e o emprego das machinas creárão a preços baixissimos. E' d'estes que se privão o trabalhador e o obreiro nos annos estereis; não é do pão, do sustento essencial que se abstem. Deprehende-se d'aqui que as nossas populações obtem o producto principal com menos sacrificios do que as anteriores, e que o preço dos cereaes desceu, — não estacionou.

São estes os factos. E' esta a correlação estreita do progresso material com as fases da raça humana. A abundancia das subsistencias e o andamento da população influindo-se reciprocamente com a mais exacta regularidade. As gerações e as culturas girando no mesmo systema, com o mesmo movimento, pela mesma lei, concordando em tudo com os annaes da agronomia. Primeiro a caça ou a pesca, depois a industria do gado, depois a cultura pastoral, depois a triennal, e ultimamente a alterna, e, depois da alterna, outras, porque não crêmos que a humanidade tenha esgotado todas as suas combinações. A população acompanhando, ou sendo acompanhada, no giro dos seculos, successivamente, por cada uma d'estas rotações do alimento, accommodadas sempre ao numero, ás necessidades, ás circunstancias de cada nação, e em cada nação ás de cada terra, dirigidas pela disseminação ou a densidade das familias humanas, nunca retardadas pela ignorancia do cultivador, sempre compassadas pela gradação inevitavel dos progressos da sociedade (8). Com theoria diversa, com a theoria da população e da renda agricola de Malthus e Ricardo, parece-me difficil explicar o desenvolvimento da humanidade e da civilisação. Por um lado os povos no curso da sua multiplicação no espaço e no tempo tendem, segundo esta doutrina, a tocar o limite extremo das subsistencias e a ultrapassal-o; e, por outro, o empobrecimento successivo do solo repelle as novas gerações, e iguala pela miseria e a morte os homens com as subsistencias. Igualadas uma vez com os alimentos pela intervenção e o *veto* da mortalidade, não se espere que as populações retrocedão, e as subsistencias avancem, de maneira que a bara-

---

(8) De Thunen, Recherches sur l'influence, que le prix des grains, la richesse du sol, et les impots exercent sur les systemes de culture, traduction de Laverriere p. 227 e 228, *et passim*.

teza d'estas se mantenha, e a sorte dos povos melhore sob este aspecto. Os homens pela tendencia fatal a reproduzirem-se, multiplicão-se de novo, e os solos, que d'antes não tinhão forças para sustentar um excesso de população, segundo a theoria do empobrecimento d'elles, não poderão adquirir nem virtudes novas, nem maior extensão do que a que tinhão. «Uma população, que se duplica, (diz Malthus) tem por isso mesmo tendencia a duplicar-se de novo, o que não acontece com o solo.» Movimento crescente das gerações, inercia ou estacionamento repulsivo dos terrenos, difficuldade, alto preço, escacez das subsistencias, e a morte estabelecendo o nivel entre o numero das bocas e a quantidade dos alimentos,—lei constante e inexoravel da natureza, actuando sobre a humanidade. São os *ricorsi* de Vico na ordem economica.

Se é arduo conceber como forão superados estes obstaculos desde o mundo romano, ou desde a meia idade até o ponto de civilisação em que estamos, mais arduo é predizer como os progressos do nosso tempo poderão ser conservados, não digo já excedidos, nas sociedades futuras, com a multiplicação continua dos homens e o limite invencivel da terra e das suas forças productivas.

Com a theoria da condensação das populações, e da barateza successiva das subsistencias tudo se aplana. Desapparecem as nevoas, que escurecião o horisonte do progresso humano. As sociedades tem um poder productivo vinculado ao poder prolifico. Cada trabalhador com a sua força muscular e o auxilio dos instrumentos agrarios extrahe da terra productos para subsistir elle, e mais dous ou tres individuos. Cada geração nova é um auxiliar para combater as resistencias da natureza á civilisação que a invade. E' um novo multiplicador, um aperfeiçoador dos agentes da riqueza, que accumula em beneficio das populações posteriores trabalhos e capital de que não dispunhão as gerações, que passárão. Cresce o capital com mais rapidez do que os homens. As subsistencias não escaceião, abundão; não encarecem, barateião. Explica-se então a dilatação das povoações urbanas, cujo progresso depende essencialmente das materias nutrientes baratas. Entende-se que sem a satisfação completa d'esta necessidade primordial, que se applaca com o alimento, não se póde attender ás necessidades secundarias. Prospera o trabalho fabril naturalisado nos centros urbanos, porque ellas procurão os seus productos, que decahirião, se o consumidor gastasse com o alto preço dos cereaes uma grande parte dos valores, que havia de despender em objectos de industria. Resolve-se o proprio problema da prosperidade das outras culturas quasi irresoluvel, como mais tarde hei de mostrar, sem a abundancia ou o baixo preço dos cereaes; e a

doutrina da carestia progressiva dos alimentos vem a ser tão incompativel com o interesse dos agricultores, como contraria ao desenvolvimento da população e das artes.

De feito manifesta-se nas nações perfeiçoistas ou caucasianas desde os fins do seculo XVII e principios do XVIII até hoje um crescimento de população como nunca os povos da Europa o havião presenciado nos tempos anteriores, e que chega a igualar todo o excesso dos nascimentos aos obitos nos 17 seculos precedentes. A civilisação romana, e as civilisações, mais antigas, da Asia fazem contraste a este movimento expansivo, transluzindo dos monumentos, que nos restão, quanto era pausado entre ellas o progresso das familias. Acompanha ou precede, ou ambas as cousas, a este arrojo das gerações um augmento, nunca d'antes visto, na agricultura da Europa, e o impulso que ella recebe da multiplicação dos homens, faz sobrepujar os seus productos ás necessidades do consumo.

Vem depois a industria. Apoderando-se dos agentes gratuitos da natureza, o genio da sociedade faz d'elles orgãos supplementares da força humana, e desde então os productos fabris não só multiplicão muito mais do que os homens, mas não conhece outros limites a sua multiplicação senão a materia elaboravel, a vontade do productor, e as necessidades do mercado.

Ao movimento das populações, das culturas, e das artes, veio juntar-se o movimento das idéas. Começando, mais cedo que todos os outros, com a renascença, ou antes com o seculo XI e XII, o movimento das idéas, transformado e accelerado nas producções da imprensa, veio fazer explosão no seculo XVIII, primeiro nas regiões serenas da sciencia, e depois na esfera agitada da politica. Mas de todas estas progressões a da população é a menos rapida. Um novo exemplo d'este fenomeno se nos offerece na Suecia.

Na Suecia a população segue os passos das plantas uteis, e estas augmentão á medida que engrossa a população. « Estudando a *Flora suecica* (diz M. Knut Bonde n'uma obra sobre aquelle paiz, analysada no *Journal des Economistes* de Maio e Junho de 1852) vê-se que no governo de Malmoe, limitrofe do Sund, ha 6000 habitantes e 915 variedades de plantas por legoa quadrada; em Hernoesand, entre 62 e 64 gráos, 400 habitantes e 310 plantas sómente; em Pitéo, ainda mais ao norte, entre os gráos 65 e 69, 60 habitantes e 93 variedades vegetaes. » E' a vegetação actuando no numero dos habitantes.

« A Suecia (continua o autor) que em 1810 não contava senão 2,400,000 habitantes, conta hoje mais de 3,500,000.... A agricultura e a industria caminhão alli a passos de gigante. No principio do

seculo era necessaria á subsistencia dos habitantes uma importação de 200 a 300 mil toneladas de trigo, e agora uma população consideravelmente augmentada exporta tanto, pelo menos, como importava. Em 1849 a somma da exportação chegou mesmo a 500,000 toneladas.» E' o augmento da população influindo no dos vegetaes e da cultura. Os habitantes, entrando n'um periodo de progressão mais rapida, excitão o crescimento da agricultura, e a agricultura, recebendo este impulso, lança-se n'uma carreira mais veloz que a da população.

O estimulo exercido no crescimento dos alimentos por uma população, que augmenta, ha de aqui medir-se pelas resistencias, que á da Suecia e Noruega oppõe constantemente, além de uma Flora pobre, influencias thermometricas com o effeito duplicado de suspenderem os trabalhos ruraes e o giro do commercio no rigor do frio, e de produzirem $\frac{1}{5}$ apenas das colheitas ordinarias n'uma temperatura mais propicia.

Não amontoando, porêm, mais exemplos do crescimento dos cereaes n'um, ou n'outro paiz, e omittindo reflexões sobre o aperfeiçoamento dos systemas de cultura, e os resultados da introducção de um sem numero de plantas exoticas, mais fructuosas do que as indigenas, chamo a attenção para esse acrescimo no orçamento alimentario dos povos, que provêm dos continuos aperfeiçoamentos na moenda dos grãos. E' um facto notorio que a mesma porção de grãos, que ha 350 annos e durante o seculo XVI rendia 100 em farinha, rende hoje 190. Supprima-se este processo aperfeiçoado, volte-se á moenda do seculo XVI, será impossivel a existencia de quasi metade da população actual da Europa. Supprimão-se ao mesmo tempo o aperfeiçoamento e metade da população, será então possivel a subsistencia d'estas multidões diminuidas. Mas para as alimentar será necessario produzir a mesma porção de cereaes, que d'antes alimentavão o duplo de consumidores; será indispensavel a mesma extensão de terreno, a mesma quantidade de semente, o mesmo numero de trabalhadores e animaes, o mesmo provimento de instrumentos, a mesma somma de capitaes.

Notemos brevemente este effeito, entre muitos, d'uma producção de grãos e farinhas, superior ao consumo dos paizes cerealiferos, que não só estes paizes obtem, pela exportação do seu sobrecellente, mais baratos os productos exoticos, de que carecem, mas que as nações escaças de trigo podem alcançal-o com uma reducção de preço, da qual ha de resultar a disponibilidade de parte da sua renda para emprego e desenvolvimento da industria das mesmas nações. E' uma economia de forças e despesas para os paizes importadores e exportadores de cereaes, e para o mundo um augmento de poder productivo. Boa base para a theoria das prosperidades solidarias, e criterio para apreciar o que

poupa de obitos á Europa, o que de thesouros val ás fabricas inglezas, que no geral dos povos superabundantes de trigo a terra seja isenta de imposto.

Aqui caberia mostrar como da economia de forças e de despesas nascem dous factos, que parecem oppostos, e o não são: a barateza dos productos, e a alta da renda rural. Mas remettemos para outro capitulo esta demonstração.

Assentemos, pois, que os alimentos tendem a crescer com maior celeridade do que a população, e que á medida que esta augmenta, e a riqueza se desenvolve, as materias primarias que alimentão as fabricas, e as nutricias que alimentão o homem, longe de mingoar ou altear de preço, propendem a multiplicar-se, e a baratear. Esta é a regra, o fenomeno, ou, digamos antes, a tendencia mais geral e mais constante.

Póde haver intervallos, póde haver paizes onde os habitantes cresção, ou tendão a crescer mais depressa que as subsistencias, ou onde as substancias fundamentaes do alimento e do commodo tendão a encarecer na proporção do augmento dos habitantes e dos seus recursos. Esta é a excepção.

Mas as tendencias, os factos que constituem a excepção, mostra a estadistica e a historia, que com mais ou menos difficuldade, com muito ou pouco dispendio de annos tem sido superados já pelo poder do trabalho e as conquistas da intelligencia humana sobre a inercia da natureza fisica, já pelo achanamento d'aquellas barreiras, com que a propria sociedade havia embargado a carreira do seu adiantamento.

Malthus e Ricardo tomárão, ao contrario, a regra, o fenomeno, a tendencia mais constante como excepção. E o que nós mostrámos ser, verdadeiramente, a excepção, a limitação temporaria, a interrupção parcial do fenomeno, opinárão elles que era a regra.

Pagando o justo tributo de admiração e reconhecimento aos pensadores eminentes, que recuárão as balizas dos conhecimentos sociologicos, a Malthus, a Ricardo, e a outros, concordemos que a sciencia não póde parar no ponto, onde a deixárão os grandes obreiros d'este edificio incompleto.

Duas palavras sobre a parte particularmente theorica do principio da população. Terá o homem mais poder para multiplicar-se do que para multiplicar os alimentos, ou será a sua faculdade productiva superior á sua faculdade prolifica?

Qualquer das proposições consta de dous termos, — a população, e as subsistencias. Se a questão se estabelece sobre a base do poder *virtual* da população, ha de tambem assentar sobre o poder *virtual* da producção. Todos os obstaculos ao crescimento dos homens, e dos ali-

mentos, que não provenhão das leis naturaes, hão de considerar-se eliminados.

Segundo a faculdade prolifica da especie humana, e concedendo mesmo á mortalidade o seu tributo regular, está calculado que um só par conjugal póde no espaço de menos de 10 seculos e meio cubrir de habitantes a superficie do nosso planeta. Suppondo removidos todos os estorvos artificiaes, as familias humanas tem o poder *virtual* de propagar-se n'esta progressão.

A capacidade reproductiva de algumas plantas nutrientes, e principalmente de alguns animaes e peixes, que servem de alimento ao homem, é tão superior á nossa, como a progressão geometrica o é á arithmetica. Com esta faculdade *virtual* umas poucas de especies vegetaes e animaes poderião no decurso de 100 annos pejar a terra e o oceano para fornecerem alimento a 24 individuos, que são o maximo de prole, de que é capaz um par conjugal no espaço de um seculo.

Previno a objecção de Rossi. « A terra (diz elle) esgota-se e envelhece sem remedio privada do auxilio do capital: a especie humana não envelhece nunca: aos individuos fatigados, impotentes, ou que a morte fere, succedem os moços e os robustos. »

As gerações, ao contrario, é que pódem apagar-se da superficie do globo, faltando-lhes o capital, a materia reparadora, o alimento. A terra, privada d'elle, póde esgotar-se temporariamente; mas nem envelhece nem morre como o homem. Dos dous elementos da questão, o primeiro, a população, não é o mais apressado.

Dos argumentos para mencionar, o unico, até agora adduzido com o fim de provar um progresso das gerações mais rapido do que os meios da sua conservação, não passa de conjectura desmentida pela historia do passado, e a experiencia do presente. Suppõe-se um tempo, no volver dos seculos, em que a humanidade trasborde do globo por se não poder alimentar, nem caber já n'elle.

Um lanço de olhos sobre o mapa do mundo mostra-nos os homens faltando ás terras para as povoar e agricultar, não as terras faltando aos homens, e nos poucos tractos utilisados a arte de extrahir do solo o maior proveito, a agricultura intensiva, está reduzida a um ponto imperceptivel na vastidão do globo. E' a refutação da hypothese, que se figura, com os dados do tempo presente. Para o futuro,—duvidamos que o calculo das probabilidades indique risco maior de se realisar a conjectura, que o do encontro de um cometa com a terra, que affirma Arago haver 281 milhões a apostar contra 1 que se não encontrará.

Não suppomos que a natureza fosse imprevidente, ou quizesse

dar-nos esfera pequena para despregar os nossos meios de actividade e de multiplicação. A considerarmos a attenuação progressiva do numero dos nascimentos, e o decrescimento simultaneo e ainda maior da mortalidade, como sinaes de melhoramento no estado social, ou como tendencia da civilisação, o problema, que agora discutimos, póde formular-se em termos mais conducentes a uma solução. Mas será assumpto para outro capitulo.

Figurei o desenvolvimento *potencial* dos homens, e das especies nutrientes em toda a sua independencia e plenitude, sabendo as enormes restricções, que lhe oppõe a realidade dos factos. Os annaes da fecundidade da raça humana, das raças inferiores, e da terra distão muito d'esta hypothese. Confrontando, porêm, a rotação das colheitas, do trabalho muscular, e das machinas com a productividade prolifica da nossa especie, marcão-se n'esta periodos de intermittencia invencivel, e limitações de duração, desconhecidas ao laboratorio da terra, ás forças do homem, e á actividade indefessa dos agentes inanimados.

Desharmonias da população com a producção. — Não são synonymos uma grande população, e uma população demasiada ou superabundante. A primeira cresce á sombra de uniões conjugaes promovidas por uma procura incessante de braços e um desenvolvimento dos meios de subsistencia, e fortifica-se com nascimentos mantidos até á idade robusta pela fartura que reina no interior das familias. A segunda produzem-na matrimonios, que se contrahem sem fundamento no presente, sem previdencia do futuro, no seio da miseria que os persuade como distracção, e verdadeiros multiplicadores da indigencia que os acompanha. Uma, vivendo no centro da abundancia, attinge pela abundancia e a civilisação a um periodo vital mais longo, contêm maior numero de individuos, que passárão o termo da idade prolifica, e por isso moderada em nascimentos, mantêm mais facil o equilibrio entre os habitantes e os recursos. A outra cercada de privações e dôres só lhe suspende temporariamente os progressos a morte, que a dizima. Uma grande população cresce com muita lentura, ou porque lhe falta o espaço, ou lhe escaceia o emprego para novas actividades. Uma população superabundante tem muitas vezes espaço de sobejo para se estender e multiplicar; mas ou lhe faltão instrumentos e intelligencia para sujeitar a natureza exterior, ou lhe mingoão os alimentos ou o capital necessario para remunerar o trabalho, ou a entorpece a inercia hereditaria das raças, ou a desistimulão habitos de excessiva parcimonia, ou a privão dos direitos de propriedade e dos incentivos d'ella leis que escravisão o homem e a terra, ou lhe não chegão os beneficios da riqueza infeudados em poucos senhores. Grande população, —

trabalho para todos os braços;—alimentos para todos os consumidores; — commodo e conforto para as proprias classes assalariadas. População superabundante — mais braços do que emprego para elles ou do que o capital disponivel para os assalariar; — mais consumidores do que subsistencias; — salario insufficiente para as necessidades da vida; — ou vastos desertos, trabalhadores escaços, capitaes escacissimos. A população portugueza do continente denotava ha 20 annos maiores symptomas de sobejidão do que hoje, augmentada de mais de 400 mil habitantes além dos que então continha. A população da Europa, quando era muitas vezes menor do que agora, accusava n'essas épocas do seu estacionamento exuberancias muito mais numerosas do que actualmente. No periodo de pausa, e de inferioridade de numero affligia-a a falta constante de alimento. Com o periodo de progressão e de multiplicação coincide a abundancia de cereaes.

Buscando as causas da exuberancia da população, tem-se observado que a indigencia é prolifica. Confirmão-no factos numerosos e irrecusaveis. Será a ociosidade ou a desoccupação a origem d'esta energia de propagação? Mas as nações indigentes, as mais parcamente adietadas, as mais populosas como a China, trabalhão, se bem que com menos fructo com a mesma intensidade dos povos bem alimentados. Se a aversão ao trabalho fosse um principio povoador, e a actividade laboriosa um principio esterelisador das gerações, o Alemtejo contaria tantos habitantes como o Minho, e o Minho tão poucos como o Alemtejo. Acredito que o esforço cerebral possa enfraquecer no homem a faculdade de se perpetuar nos seus successores; o esforço mechanico, não. A facilidade de multiplicação, que se nota na indigencia, inclinome a attribuil-a, em parte, ao torpor d'esse sentimento, que impelle as classes isentas da miseria a moderar a paixão de reproduzir-se, meditando na sorte da sua posteridade; mas principalmente a attribuo a causas economicas, que ao diante exporei. Não nos demoremos, porêm, no problema anthropologico, porque o facto da extraordinaria fecundidade dos indigentes importa-nos olhado por outra face.

Parecerá, primeiro que tudo, contradictorio o augmento de uma população indigente com a affirmativa de que uma multiplicação de habitantes é sempre indicio de augmento de riqueza. Quando assentámos essa affirmativa, entre os symptomas do crescimento da população alguns apontámos, que claramente excluião do nosso quadro as populações, que crescião sem ser pelo excitamento natural da riqueza. Ver-se-hia da lição de todo este capitulo, que pondo a mira no progresso normal e ordinario das sociedades, destacavamos o facto perturbador d'esta harmonia entre o augmento das gerações e o dos pro-

ductos para melhor o illuminarmos com uma analyse separada. Vamos, pois, descrever um certo estado da sociedade, em que os individuos crescem em numero, sem os acompanhar um progresso adequado de riqueza, ou ficando a riqueza estacionaria.

Acontece ás vezes que um povo vae gradualmente encurtando a quantidade ou empeorando a qualidade do seu consumo alimentario, e reprimindo as necessidades secundarias, introduzidas pela civilisação. Cresce, mas não crescem a par com elle nem os meios de subsistencia, nem o numero de habitações proporcionadas á somma e saude dos habitantes. Cresce, mas alimentando-se 3 com a ração de 2. Cresce esse povo, mas mediante sacrificios e privações, abstendo-se de gosos, e diminuindo as compras á agricultura, ás fabricas, ás officinas, ao commercio. Cresce, mas contrariando o desenvolvimento de todos os ramos de producção, consumidor mesquinho, que não anima nem as artes, nem as emprezas, nem os mercados. Cresce, mas passando pouco a pouco da casa sobradada para a palhoça, do vestuario burguez para os andrajos do mendigo, da comida succulenta e animal para a magra dieta vegetal, perdendo em cada satisfação e conforto fisico um estimulo de aperfeiçoamento e dignidade moral, e transmittindo á sua progenie o ferrete d'esse abaixamento hereditario, que marca as raças retrogradas ou degeneradas, como as raças progressivas inoculão aos seus descendentes a alteza de caracter, e o proposito de firmar a posição já conquistada na sociedade. Cresce e caminha até tocar no limite das subsistencias, e em chegando a esse limite, o menor *deficit* nas colheitas é um annuncio da morte, a intimação de um poder inexoravel, que clama a um certo numero dos seus naturaes: «não ha logar para vós no banquete social!» Cresce como tem crescido as populações da India, da China, do Japão, dos arabes beduinos e outras tribus errantes, como crescia ainda hontem a população da Irlanda; cresce miseravel, degradado, ceifado largamente pela foice d'esse supremo nivelador, que elimina as bocas supranumerarias até igualar os homens com os alimentos, ou com os meios de que elles dispõe para obter alimentos.

Taes populações, por numerosas que sejão, nascem sem o toque e a seiva das gerações espontaneas. Filhas e mães da miseria, a riqueza não póde gerar-se com as necessidades acanhadas, a dieta religiosa, os gastos mingoados, e os salarios mesquinhos d'ellas, e a policia social não se compadece com os seus desejos humildes, e os seus habitos grosseiros e barbaros. Distancias, instituições, costumes, educação sequestrárão umas do contacto e commercio com as raças progressivas, que erão as que podião, e são as que hão de abalal-as da sua immo-

bilidade secular. Vivendo no ambiente ou no gremio das sociedades cultas, outras pela acção do tempo, dos acontecimentos, das causas moraes hão de gradualmente desprender-se da pressão estranha, que as paralysa, e ir, como a Irlanda, entrando nas vias regulares do trabalho, e do melhoramento economico.

Ajustei esta descripção com os fenomenos economicos da Europa, descendo de uma situação supportavel até o extremo do abatimento social; mas poderia partir d'esse extremo, e suppol-o permanente, cingindo-me mais á chronica das povoações asiaticas.

Estudando em qualquer das hypotheses o crescimento d'essas gerações anomalas, cujos caracteres tracei, deve notar-se que ha em toda a população umas poucas de populações differentes ou juxtapostas. Já em outro logar d'este capitulo expuz, que uma nação não cresce uniformemente em todas as partes do seu territorio, ou em todas as suas classes. Applico a mesma observação aos povos, que se propagão, apesar da medida mesquinha do seu alimento e commodos. Entre elles são só as maiorias que se multiplicão d'este modo irregular. Na India, China e Japão ha individuos, ha classes, regidas por uma outra lei de crescimento que os demais habitantes d'essas nações. Mas ali o facto preponderante é augmentarem as gerações pela parcimonia. Uma pequena addição ás subsistencias, que em paizes menos abstemios ou mais exigentes bastára apenas para conservar estacionaria a população, nos povos jejuadores é fermento sufficiente para pullularem novas multidões.

Os outros povos, cujos habitos ou o clima se não concilião com esta dieta rigorosa e privação de satisfações secundarias, multiplicão-se pela sufficiencia dos mantimentos e dos commodos. Mas póde acontecer que mesmo entre esses, em quanto a maioria dos habitantes engrandece ao impulso da lei da abundancia, haja minorias engrossando em numero no meio da penuria, nascendo com ella, multiplicando-se ao influxo d'ella, destroncadas continuamente por ella, e, como as cabeças da hydra, renascendo apesar d'ella. E' um fenomeno notavel, que a morte, armada do seu instrumento mais destruidor, a epidemia, em vez de reprimir, promove, e augmenta as populações indigentes.

Em Manchester, Bristol, e outras povoações inglezas, nos bairros mais pobres, mais insalubres, mais fecundos em nascimentos, n'esses reductos da classe operaria e trabalhadora, onde em 1832 forão maiores os estragos do cholera, já em 1848 e 1849, sete annos depois, não mais do que sete annos, não só estavão reparadas todas as vagas, mas sobravão já ao quadro as novas recrutas. A população miseravel, que continuava a sel-o como anteriormente, tinha crescido n'aquellas

terras a maior numero do que era ao tempo da primeira invasão cholerica. (9).

E' que a morte multiplica os indigentes; só a abundancia é capaz de extinguil-os. A miseria e o vicio, que a acompanha, provocão as epidemias; as epidemias produzem obitos; aos obitos succedem nascimentos muito mais numerosos do que elles. Tantos são os recem-nascidos, que por muitos que morrão, com $\frac{1}{3}$ só que escape, sobeja para renovarem-se assim constantemente, e recrescerem as gerações eivadas pela penuria e o mal; vem novas epidemias, e repete-se incessante este giro deploravel. E' Ixion, movendo-se em volta da roda. Depois as consequencias moraes d'esta perpetuação de familias em desgraça; o desaceio, a negligencia, a depravação de costumes, a bruteza de intelligencia passando de paes a filhos n'estas populações abastardeadas, que se refazem e se acrescentão com rapidez tão estranha. Depois as consequencias economicas; as despesas de doenças e obitos dos operarios pesando sobre a sociedade: *tributos*. A' morte dos chefes de familia seguindo-se a viuvez e a orphandade: *tributos*. Novos casamentos celebrados quasi sobre o tumulo dos que se dissolvem, e os casamentos seguidos de uma multidão de nascimentos: *tributos*. Tributos que á sociedade lança a penuria em cada uma das suas fases successivas, e interminaveis, a penuria sempre dizimada, e sempre augmentada.— Resumo fielmente estes factos e observações da estadistica ingleza; e apenas lhe altero as palavras.

Tinha-se escripto, tinha-se provado, que as epidemias não diminuião a população. Economistas, historiadores, medicos, moralistas tinhão elevado este fenomeno á cathegoria das verdades elementares. Mas attentos unicamente a demonstrar que o homem dispõe de um prodigioso poder de reproducção, circunscrevião-se quasi todos a este horisonte limitado, tratando de insignificante a acção homicida das pestes, e despresando-lhe ou desconhecendo-lhe os resultados. As guerras sim, essas, no conceito d'elles, destruião capitaes e homens, combatião o principio vivificador da população, os capitaes. As epidemias dizimavão homens sómente; e os homens obtinhão-se com facilidade pelo poder da fecundidade humana. Mas esta theoria era falsa. O orçamento do que custa a indigencia e a sua repovoação nos casos de epidemia, que não tinhão feito nem ainda suspeitado os economistas, formularão-no com espantosa exactidão na penultima visita do cholera os facultativos inglezes.

---

(9) **Report of the general board of health on the epidemic cholera of 1848 and 1849** pag. 76 a 78.

Para melhor illustrar este ponto do problema da população, tenho tratado simultaneamente, e sem separal-as, a questão da redundancia dos habitantes, e a do seu crescimento sustentado por privações, ou fixas ou successivas, no meio de um estacionamento da riqueza.

A redundancia da população é claro que implica a impossibilidade (condicional ou absoluta) de manter uma parte d'ella, em quanto o seu crescimento por exaggeração de frugalidade presuppõe, ao contrario, o facto de que os alimentos, embora apoucados, bastão á conservação ou antes á vida vegetativa dos habitantes. Comtudo nas povoações mal alimentadas esta reducção de consumos não póde passar de certas balizas, havendo para o individuo um estricto necessario em sustento e mesmo em commodos, abaixo do qual não póde descer-se sem sacrificio da vida. E' o *non plus ultra*, onde pára o crescimento elastico dos povos parcimoniosos. Um atomo de subsistencia que falte a estes, uma influencia meteorologica, uma crise social ou commercial que venha cercear-lhes a magra pitança, converte-os em multidões redundantes, em unidades supranumerarias, que a morte apaga com a sua esponja inevitavel.

D'esta sorte se a excessiva sobriedade das populações, longe de impedir, conduz a uma superabundancia de habitantes, tambem a morte não diminue as populações miseraveis nos paizes ricos de um sobejo disponivel para as subsidiar com ao menos o estricto necessario, que estorve a sua aniquilação.

A repovoação da indigencia não podia, pois, dar-se em épocas e nações, assignaladas pela pobreza ou deficiencia da producção, ou onde faltasse aquelle sobejo. Os factos colligidos pela estadistica confirmão esta inducção, e entre outras auctoridades assevera o Sñr. Moreau de Jonnés, que do seculo XIV ao XVI a sociedade feudal era immovel; o pae e a mãe erão substituidos em cada geração por dous de seus filhos; morrião os outros sem haver tempo de os contar, ficando estacionaria a familia e a população (10).

Do mesmo modo que a repovoação da indigencia não podia realisar-se na idade media pela falta de um sobrecellente de capitaes; tambem na nossa idade não póde verificar-se nas sociedades do oriente, cuja lentura, bem caracteristica no que toca aos agentes productivos, foi marcada de um cunho indelevel pelo grande Jury da exposição de Londres, quando dos 164 premios, que elle distribuiu, tocárão todos ás nações progressivas, que ali representavão apenas $\frac{1}{3}$ do genero humano, não se adjudicando nenhum ás nações orientaes, que lá con-

(10) Elements de Statistique pag. 325.

corrêrão e representavão $\frac{2}{3}$ do globo habitado. Este veredicto industrial, encaminhado a accusar nas nações orientaes o nenhum indicio do talento de invenção nas artes fabris, e sobretudo o nenhum emprego, o abandono, e desconhecimento total das forças naturaes, ou das machinas; no nosso caso, e para nós significa e traduz-se na inopia de capitaes, ou d'esse sobejo, donde nos paizes mais adiantados da Europa se mantêm a vida dos trabalhadores e operarios desoccupados.

Não se nasce menos, nasce-se mais entre esses povos retardatarios; mas a morte devasta n'elles com maior encarniçamento do que na Europa, e em parte da America. E' por isso que a taixa do seu crescimento é muitissimo inferior á dos povos civilisados, não passando de $\frac{1}{500}$ por anno, e mesmo de $\frac{1}{1000}$ em alguns, se não é na maior parte.

As anormalidades entre o crescimento da população e o da riqueza são, portanto, mais apparentes do que reaes, porque em rigor nenhum ajuntamento de familias humanas póde augmentar em numero senão parallelamente aos seus meios de existencia: a medida d'estes meios é que não é uniforme para cada nação: diversifica segundo a educação, os habitos, o clima, e, ainda mesmo, segundo as differentes classes, em que se dividem os habitantes.

Resumamos as nossas idéas ácerca das anomalias entre a população e a producção.

Ha uma certa medida de consumos, que se não podem encurtar sem aniquilação da especie, e tem de chegar-se a um ponto, em que a população não póde augmentar, sem que augmente a producção, ficando assim subsistente a regra geral, de que a uma multiplicação de homens corresponde sempre um accrescimo dos meios da sua manutenção.

Sendo tão vasta a escala das necessidades humanas, desde as primordiaes até ás mais requintadas, e tanta a differença de povo a povo em as sentir e apreciar, que 10 ou 12 operarios indios subsistirião com o salario de um operario inglez, e um operario inglez não póde manter-se, segundo as circumstancias, sob cujo imperio vive, com menos da retribuição de 10 ou 12 operarios indios, segue-se que o melhoramento dos habitos, e a excitação ou o augmento das necessidades das classes assalariadas são indispensaveis tanto ao acrescimo geral da renda, como á fartura dos individuos. A's vezes é o progresso da riqueza que melhora os habitos e desenvolve as necessidades do povo; ás vezes são estas que promovem o crescimento da riqueza. Clima instituições, educação, instrucção popular cooperão principalmente n'esse estado da civilisação, que resulta dos habitos e necessidades de cada sociedade.

Pois que a indigencia valida se repovoa de um superfluo de

renda, collectado pela caridade ou legal ou voluntaria, e com elle os productores cedem em beneficio dos indigentes uma parte dos consumos, que os mesmos productores havião de realisar, economicamente resulta que n'esta cessão não se creou nenhum valor novo; e, moralmente, que se offereceu um alimento á imprevidencia, e um premio á ociosidade. Todo o systema de beneficencia, que assenta sobre esta base, não tende senão a empobrecer as nações, em que elle rege, que são quasi todas, e a perpetuar as populações anormaes, de que já fallei, como outros tantos parasitas do capital, que poderia alimentar multidões laboriosas e productivas. Refiro-me á indigencia valida. A invalida por idade, molestia, ou enfermidade, todo o subsidio, que lhe é prestado, avalia-se pela regra do dever moral, que está acima da theoria economica.

E' nas nações do Oriente, onde o desaproveitamento quasi absoluto das forças mechanicas, dos agentes gratuitos da natureza, e até dos animaes lança a cargo do homem todo o trabalho, que elles exercitão na Europa, e na America do Norte. N'aquelle vasto theatro, onde não deparamos nenhum concorrente ás operações manuaes e assistimos ao exercicio pleno da força muscular do trabalhador, a depressão dos meios de subsistencia é maior, o salario mais tenue, o desiquilibrio entre os habitantes e os recursos para os occupar sem nenhum parallelo com o desequibrio, muito menor, que se nota nos paizes de machinas.

Dos dous systemas economicos, um, que tende a expulsar todos os competidores ao trabalho fisico do homem, — o outro, que tende a annullar esse trabalho, suscitando-lhe quantos competidores póde deparar-lhe, o primeiro é o que se mostra mais incapaz de alargar a esfera das occupações, apresentando o fenomeno de mais braços redundantes ou sem emprego. Todo pleito de preferencia entre os agentes gratuitos e o esforço muscular parece, portanto, resolvido a favor daquelles. As machinas, se por um lado despedem operarios, pelo outro os chamão com o auxilio dos novos capitaes, que ellas crião, augmentando temporariamente os lucros dos que as empregão, e acrescentando pela barateza dos productos d'ellas a renda de todos os consumidores d'esses productos. A repudiação das machinas, se por uma parte transfere para o homem todo o trabalho, que executavão; por outra parte cercea o fundo, donde sahe o salario. Sem ellas gerão-se difficuldades, senão impossibilidades, de producção; accrescem despesas, que mingoão o capital do emprezario; e levantão-se os artefactos a um preço, que ou diminue a renda dos compradores, ou diminue a faculdade de comprar, desanimando por isso a fundação dos estabele-

cimentos de industria. Com as machinas excita-se o crescimento da população pelos meios naturaes, que é augmentando o capital, e os recursos para a empregar. Excluindo-as, promove-se por um modo artificial e reprovado o nascimento de homens, e longe de se augmentarem ao mesmo tempo os meios de os manter, difficultão-se, e destroem-se esses meios.

Recapitulemos agora as proposições principaes, até aqui assentadas.

A população augmenta pelo excesso dos nascimentos aos obitos. Mas este augmento não se ha de avaliar pelo acrescimo dos habitantes incapazes de trabalho actual, senão pelo dos válidos e proprios para trabalhar e produzir. Sob este aspecto e n'este sentido póde a população augmentar pela diminuição das mortes, por pequeno que seja o numero dos nascimentos, consistindo a vantagem principal d'esta diminuição das mortes não só em conservar a vida da infancia para que chegue á idade productiva, senão, e sobretudo, a dos adolescentes e adultos.

Como a população não póde ou conservar-se ou progredir sem certos meios de subsistencia e de existencia, proporcionados pelo trabalho, segue-se que ella tende a adequar-se a esses meios. Tambem se segue, que para fazer nascer e crear homens basta crear recursos, donde elles subsistão. Outra consequencia é, que a um excesso de nascimentos comparados com os obitos, ou a um augmento de população ha de corresponder sempre um augmento adequado de riqueza, ou de recursos, donde se proveja a geração acrescida.

Sendo, porêm, diversos os instrumentos e agentes da riqueza, convem saber os que mais actuão no crescimento dos habitantes; e a estadistica informa-nos de que a industria póde chegar a influir n'esse crescimento com uma energia dez vezes maior do que a agricultura.

A condensação das povoações nas villas e cidades, annullando as desvantagens da disseminação, apagando distancias, proporcionando a subdivisão das tarefas, facilitando as permutações, accelerando a circulação e reproducção dos capitaes, tambem fecunda a riqueza em todas as suas nascentes, e multiplica o emprego para os braços e para os espiritos. E' debaixo d'este ponto de vista, que verdadeiramente os nascimentos addicionados á população existente trazem comsigo poderes productivos, e germes de prosperidade, que d'antes não existião, ou não podião surgir sem o concurso de uma geração addicional.

Se o crescimento dos habitantes tende a adequar-se aos meios de subsistencia e de existencia, nem por isso o augmento d'elles mostra andar na razão directa da extensão e fertilidade do territorio, que occupão; antes o movimento progressivo da população mesmo em área

de pequenas dimensões caminha sempre parallelo com a actividade e arte do homem em tirar partido das outras circumstancias exteriores.

Tendo estabelecido que as populações, que crescem, facilitão, pelo mero crescimento d'ellas, o mechanismo da producção, e as que se condensão, desenvolvem, pelo facto da sua condensação, esse mechanismo, poderiamos d'ahi conjecturar *à priori* a possibilidade de uma época e de um estado da sociedade, em que a renda social augmentasse com mais rapidez do que os seus usufructuarios. Mas des que os paizes da Europa, e, no geral, as nações perfeiçoistas do nosso globo de 150 annos até hoje se tem povoado mais do que o conseguiram na totalidade dos 17 seculos anteriores, e uma vez que os alimentos e muitas outras materias primarias não só acompanhárão, senão que se adiantárão a esta multiplicação da especie, havemos de concluir, — não só conjecturar —, que não é verdadeiro o principio, aceito entre os classicos da sciencia, de que as substancias nutrientes e as fabris escacêão e encarecem á medida dos progressos da população e da riqueza (11).

Se d'esta, que é a *realidade* dos factos, passamos a considerar a *possibilidade* unicamente, notamos que ha nas especies vegetaes, e animaes, donde se mantem o homem, uma capacidade de reproducção muito superior á da nossa especie.

Sem embargo d'esta cópia (ou real ou possivel) de alimentos ha superabundancias de população. E comtudo população superabundante não é synonymo de grande população. A primeira presuppõe mais habitantes do que rendas para elles subsistirem (12); desharmonia, nas-

(11) Entre os proprios economistas, que pugnão pelo principio da carestia progressiva dos productos agricolas, ha quem confesse ser tão barato ou tão abundante o milho da India, que, se o substituissem ao trigo como alimento das classes pobres, fôra necessaria a successão de muitos seculos ou de muitas gerações, ainda que estas se propagassem com a celeridade das da America do norte, para que os consumidores chegassem a igualar-se com a producção d'este artigo alimenticio.

E' sabido que o milho com muito menor porção de semente produz muito maior colheita do que o trigo, e que elle, se exceptuarmos Traz-os-Montes, constitue a base do sustento das provincias do norte de Portugal, que são as mais compactas, e de todas as outras tem sido as mais medradas em habitantes por milha quadrada.

(12) Macaulay (Historia de Inglaterra desde Jaime II a pag. 313 da traducção franceza) observa que na época anterior á revolução de 1688 mais de $\frac{1}{5}$ da população ingleza não podia viver sem soccorros da parochia, em quanto hoje (o anno de 1848, em que o A. escreveu) nos annos máos apenas $\frac{1}{10}$ recorre a elles, e nos bons $\frac{1}{13}$. Ora de 1688 aos nossos dias aquella população triplicou pelo menos, segundo se collige do Sr. Moreau de Jonnés nos *Elements de Statistique* p. 326 e 331, de Porter no *Progress of the nation* pag. 13 e 14, e do recenseamento inglez de 1851. A totalidade dos individuos augmentou 3 vezes, e o numero dos superabundantes diminuiu 2 vezes ou 2 $\frac{1}{2}$. A pobreza decresceu com a multiplicação dos habitantes.

cida de causas, imputaveis ao individuo ou á sociedade, que podem vencer-se. A segunda indica uma feliz cooperação do homem e dos agentes naturaes, de que resulta a abundancia, e pela abundancia o crescimento dos habitantes.

Entretanto uma população póde crescer no meio do estacionamento da riqueza, se se privar e encurtar os seus consumos; e uma parte das classes pobres ou indigentes póde multiplicar-se apesar da miseria, se houver um sobejo na renda de outras classes, d'onde as primeiras sejão subsidiadas. E' assim que se explica a repovoação da indigencia nos paizes, onde existem essas sobras de renda, e a impraticabilidade da sua repovoação nas nações, onde faltão as mesmas sobras, como acontece na Asia. Dentro de certos limites é esta, tambem, a razão da differença de multiplicação nos povos asiaticos, comparados com os da Europa e America do norte.

CONTINUAÇÃO.

Já' dissemos, que as nações se differençavão pela composição das idades dos seus naturaes, isto é, pelo numero e duração dos individuos proximos a entrar, ou já entrados no periodo productor.

As estadisticas da Europa começão a ministrar-nos algumas noções, se bem que muito imperfeitas, d'este estado da sociedade. Os dados para traçar comparações entre as multiplices faculdades productivas d'esses individuos, ou os gráos da sua efficacia laboriosa, quer em differentes paizes, quer em differentes épocas do mesmo paiz, faltão-nos, porêm, quasi absolutamente.

São quasi nullas, pela sua extrema limitação, as informações que temos ácerca da força fisica dos individuos, e do desenvolvimento da estatura (13). E' uma lacuna irreparavel; porque o desenvolvimento da estatura e da força fisica influe na prosperidade material; interessa á defesa do territorio; é o ponto de partida para a lei moral, que condemna o emprego de seres ainda debeis em trabalhos superiores á sua capacidade muscular; serve de balança a uma das faculdades eco-

(13) A Belgica tem publicado taboas do desenvolvimento da estatura e da força fisica. Supponho que em Inglaterra se tem tentado averiguações da mesma natureza. Mas a estadistica official de Porter não as accusa. As experiencias de Peron sobre este assumpto, combinadas com as de Regnier, Ransonnet, e bom numero de viajantes e navegadores, parecem persuadir que o homem no estado civilisado possue maior vigor muscular do que no estado selvagem. Fazem, porêm, contraste áquellas experiencias a diminuição da estatura que se observa em França, e é testificada pelo decreto, que ali encurtou o numero de millimetros de altura requeridos nos recrutandos. Na Russia diz-se que, pela mesma razão, de dia para dia se torna mais difficil o recrutamento da guarda imperial. Para outro logar da Memoria reservo algumas reflexões a este proposito.

nomicas dos estados, encaminha no prevenir a deterioração dos agentes da riqueza, e ensina a zelar com a vida do homem a dignidade da nossa natureza espiritual.

Sobre a destreza manual e habilidade do operario e trabalhador alguns dados possuimos. Não somos inteiramente destituidos d'elles ácerca do talento inventivo. Mas póde asseverar-se que de todo os carecemos no que toca á capacidade administrativa dos empresarios, que é um talento inteiramente distincto das faculdades industriaes. A mesma penuria de esclarecimentos se experimenta em quanto respeita áquellas qualidades moraes dos productores em toda a hierarchia das suas funcções, que reflectem seja na productividade do trabalho, seja na propensão a accumular capitaes.

A capacidade administrativa dos empresarios é de tal sorte essencial a toda tentativa e combinação em fabricas, agricultura, commercio, e artes accessorias, que quem resenhasse por extenso a serie de condições economicas, por onde prepondera uma nação, omittindo-lhe esta sómente, deixaria inexplicado o fenomeno da sua supremacia.

A influencia de certos habitos ou qualidades moraes do operario e trabalhador em tornar mais ou menos luzido o trabalho caracterisa-se perfeitamente na assiduidade e obstinação, com que o assalariado inglez desempenha a sua tarefa. A esta qualidade, que nos seus effeitos chega a contrabalançar os altos salarios pagos em Inglaterra por menos horas de trabalho do que se exigem n'outros paizes, attribue Porter (14) em grande parte a superioridade que os fabricantes d'aquella nação, apesar de circumstancias desfavoraveis, tem podido conservar entre os seus rivaes. Em tal conta tem essa vantagem aquelle escriptor, que confessando haver-se a França e Alemanha igualado com Inglaterra no que toca a machinas, como aquelles dous paizes não tem conseguido emparelhar-se com est'outro nos dotes que distinguem o assalariado inglez, reputa elle ter essa só circumstancia bastado para não poderem os dous povos continentaes competir com Inglaterra senão nos generos mais ordinarios de fabricação. Arthur Young compendia n'um conceito expressivo os inconvenientes da defficiencia de um requisito tão importante, quando diz que « na Irlanda o trabalho está a baixo preço; mas não barato » querendo inculcar a pouca diligencia do obreiro irlandez, cujo salario era, ao mesmo passo, mesquinho para quem o recebia, e excessivo para quem o pagava.

---

(14) Progress of the nation pag. 520.

A medida do sobrecellente, que resta depois de cobertas as despesas da producção e a subsistencia dos productores, por um lado, — e por outro lado a previdencia paciente, que se abstem de um consumo presente para grangear um lucro mais ou menos remoto, são os reguladores da accumulação do capital.

Presupposto o sobrecellente da renda, — sobrecellente não só do capitalista, senão de quantos cooperão na producção desde o que produz por mero esforço fisico até o productor *intellectual* por excellencia — a accumulação do capital depende inteiramente da previdencia, ou de certos habitos e dotes, intellectuaes e moraes, dos individuos e nações. Estes dotes varião muito nos differentes povos, e influindo poderosamente no crescimento do capital, pelo crescimento do capital actuão com grande energia no progresso das sociedades.

A consequencia de todas estas observações é que de dous povos iguaes pela duração dos individuos já entrados, já proximos a entrar no periodo productivo, ou iguaes pelo pequeno numero dos obitos n'essas duas cathegorias da sua população, um d'elles póde sobrelevar ao outro seja pelas qualidades fisicas, seja pelas do entendimento e regimen moral, que se manifestão quer no manejo administrativo das empresas de industria, quer na productividade do trabalhador, quer no espirito de economia que calcula os beneficios futuros da capitalisação. E se bem a attenuação da mortalidade, que, geralmente, é mais facil de deparar e de obter nas idades productivas, accuse per si progressos sociaes e economicos da natureza d'estes que enumerámos, ou ainda d'outros, de que ella costuma ser um effeito, — a estadistica, mesmo quando dá conta dos obitos por idades, ministra dados bem pouco satisfactorios sobre o mechanismo economico das nações, omittindo, como omitte, esclarecimentos proprios para apurar como que uma media ou da força fisica do individuo, ou da habilidade do empresario, ou da actividade do obreiro manual, ou da propensão á economia, ou da intelligencia na accumulação do capital. Esta media póde obter-se directamente, quando as faculdades são susceptiveis de peso e medida. Quando não são, como geralmente acontece nas moraes, intellectuaes, e parte das industriaes, a media deduz-se de uma certa quantidade de effeitos, ou resultados d'essas faculdades, inventariados, contados, e verificados em certo numero de pessoas; quanto maior numero, melhor. Os consumidores apurão, para seu uso, esta especie de medias ou apreciações, deduzindo-as de uma certa somma de actos, productos, ou serviços productivos dos que exercem as artes liberaes, as fabris, o commercio; ou derivando-as da experiencia, que tem das lojas de venda, casas commerciaes, estabelecimentos de instrucção &c. São

como que a estimativa das faculdades dos productores, e o fundamento da reputação, voga, e freguezia que estes obtem. Estas estimativas, previamente regularisadas, pódem generalisar-se a uma nação.

Novas considerações ácerca da influencia dos differentes ramos de producção no crescimento das gerações, olhados como expedientes proprios ou para excitar, ou para moderar a população na sua carreira.— Se os que tratão da theoria da população, ponderando quasi exclusivamente inconvenientes de um numero demasiado, esquecem os de uma escacez de habitantes, as suas conclusões, partindo de um certo estado economico, póde acontecer que sejão inapplicaveis ao estado contrario.

Se a população exabunda nas Ilhas britannicas, na Belgica, n'alguns paizes germanicos, e na China,—Portugal, Hespanha, a Russia, o Brazil, e a Confederação americana do norte padecem de uma falta d'ella. As nações repletas de homens podem sentir um allivio com a emigração, que as sangra d'esse superfluo, obtendo, principalmente, uma alta de salarios, que permitta ás classes mais numerosas da sociedade elevarem-se do abatimento e penuria a uma condição de prosperidade comparativa. Mas aquellas, onde os braços escaceião, sentem cruelmente essa mingoa mesmo no curso ordinario das suas tarefas. Se porêm acontece que ellas, ou por uma accumulação de capital mais rapida que a dos habitantes, ou por uma aspiração de melhoramento, emprehendão o esgotamento de pantanos, o destroço de florestas, a arrotea de terrenos incultos, o encanamento de rios, a abertura de estradas, a construcção de caes, e ruas, e vastas edificações urbanas,— luctas com a natureza exterior, que se não proseguem e acabão sem legiões de obreiros e trabalhadores,—força lhes será addiar para outra geração o seu projecto civilisador, salvo o caso de uma affluencia de braços estrangeiros. A historia está cheia de documentos d'esta rareza de homens; e a nossa testemunha-a no sem-numero de leis povoadoras com provisões agora irritas, agora judiciosas, que privilegiando umas certos logares, e tornando commoda a vida aos que n'elles viessem morar, outras já protegendo, já distribuindo a propriedade, se todas tendião á defesa militar e robustecimento fisico da monarchia ainda fraca nos seus rudimentos, tambem com frequencia manifestavão de um modo directo, álem de intentos de administração e economia, o proposito de estimular a propagação da especie, excitando ao mesmo passo o desenvolvimento de recursos para a conservar.

O systema restrictivo da população não serve, com os seus conselhos e maximas preventivas, para estes casos de um *deficit* de homens.

E' certo que pela theoria da população o expediente unico para

evocar as gerações latentes no verbo da creação é o crescimento da renda social, e que quando os homens náscem com mais promptidão do que os productos, imprimir a estes um movimento correspondente ao dos nascimentos, ou ainda mais accelerado, é a regra aurea da sciencia. Mas os economistas que escrevem debaixo da impressão do receio, ouvindo os lamentos da fome, e os gritos das multidões superabundantes, deslisão-se facilmente do rigor e serenidade do raciocinio ás apprehensões do pessimo, ás hypotheses imaginarias, e á effusão das exhortações contra os matrimonios imprudentes; e os seus livros, tomando a tinta do temor que os allucina, e as emanações da atmosfera que os cerca, se fossem abraçados por quantos não tem a fortuna propria tão bem ancorada no presente, que a não possão ver quebrada no futuro, entrando os grandes grupos da população a eximir-se dos encargos da paternidade, serião vastos desertos, ou sociedades fracas, pobres, e disseminadas nações poderosas e opulentas hoje. A incerteza de uma continuação não interrompida de recursos para costear uma familia abrange as immensas maiorias do globo habitado; e é a essas, as mais incapazes de as aceitar, que se endereção as cathequezis da escóla de Malthus.

A adopção absoluta d'esta doutrina conduziria ao celibato quasi universal. Amortecerião então essas faculdades de actividade e trabalho, que se multiplicão no chefe de familia á proporção do numero dos membros, que a compõe. Pararia na morte do homem a perspectiva do pae, que se alonga ao futuro da sua posteridade. A mãe amiga e incançavel, que prepara a infancia para os grandes destinos da sociedade, e ajunta para outrem os bens materiaes, de que não ha de gosar, descahiria no ocio. A familia impõe despesas, mas o principio da associação e communidade, em que se funda, proporciona economias impossiveis na isolação do celibato. Exautorada a familia, pereceria o maior estimulo da educação, do aperfeiçoamento da especie, da accumulação do capital; desappareceria uma das condições da longevidade, porque o solipso vive menos; e nem por isso vedaria a corrente dos nascimentos.

Vejamos porêm como se traduz na pratica o principio restrictivo da população.

« E' usual nos escriptores de economia politica (diz Porter a pag. 34 e 35 do seu livro) apontar a diminuição dos casamentos e nascimentos como testemunho de um augmento de prudencia da parte do povo, que á medida que se vae tornando mais intelligente, suppõe-se ser menos inclinado a tomar sobre si o encargo de uma familia, até que de algum módo tenha assegurado meios de a manter. Entretanto póde

duvidar-se se em circumstancias ordinarias terá em alguma communidade civilisada sido praticada em escala extensa esta especie e gráo de prudencia. E' verdade que em annos de escacez póde ser que alguma rémora temporaria se tenha posto á celebração dos casamentos; mas se considerarmos quão pequena ha de ser em uma communidade a proporção dos individuos, que, mesmo nos tempos mais prosperos, tenhão uma segurança firme de que os seus meios para manter uma familia lhes serão continuados nos annos futuros, devemos entender que esta rémora preventiva nunca póde obrar muito extensamente.»

«A causa real de uma diminuição proporcionada no numero dos casamentos e nascimentos deve provavelmente buscar-se n'um augmento da duração da vida, que é occasião para se conservar maior numero de pessoas até uma idade, durante a qual já não estamos expostos a incorrer na responsabilidade paterna. Se, em vez de calcular os numeros proporcionaes de casamentos e nascimentos por toda a população d'este paiz, o calculo se fizesse com referencia a essa parte d'ella, que está ainda no vigor da vida, parece provavel, que nenhuma diminuição se depararia n'esses numeros proporcionaes.»

As observações de Porter ajustão especialmente á classe dos assalariados fabris. Interroguemos a experiencia no que toca ás classes agricolas.

«Temos a persuasão — diz Sismondi — (15) de que entre um povo, cujos costumes fossem formados pela distribuição da propriedade como a propomos (uma porção de terra emphyteuticada, capaz de sustentar fartamente uma familia, e de ministrar aos seus membros occupação em todo o decurso do anno), todas as familias de cultivadores proprietarios terião um tal sentimento da sua dignidade, uma tal repugnancia em collocar seus filhos n'uma condição inferior á propria, que nos poderiamos fiar na prudencia paterna quanto a evitar casamentos prematuros e familias demasiado numerosas. Vemos, de feito, que em todos os paizes, onde os camponezes são proprietarios, o numero dos casaes é quasi sempre o mesmo; a sua extensão varia muito pouco; o chefe de familia sabe muito bem que, dividindo-os, destruiria o equilibrio de cultura, que lhe proporciona emprego para todos os dias do anno, e o habilita ao mesmo tempo a prover a todos os objectos, de que a sua familia necessita para consumo. Não casa senão um só filho, excepto se o segundo acha emprego em algum officio industrial, e recebe a sua legitima em dinheiro. Os outros em-

(15) Etudes sur l'economie politique tom. 1.º pag. 259 da edição de Bruxellas, Ad. Wahlen et C.ª

pregão-se no exercito, na marinha, e na vida ecclesiastica. E' tambem em dinheiro, e das suas economias, que paga a legitima das filhas. Sabe que uma familia numerosa seria para elle um grande incommodo, não só no momento de lhe nascerem os filhos, mas em todo o decurso da vida; serve-lhe isto de advertencia salutar. Por isso a população dos paizes verdadeiramente agricolas não augmenta notavelmente, nem mais do que os seus recursos.»

Sismondi ainda illucida mais o mesmo pensamento em outra das suas obras.

«Nos paizes — observa o A. — (16) onde continua a existir a cultura exercida pelos pequenos proprietarios, a população augmenta regular e rapidamente, até que tenha attingido os seus limites naturaes, isto é, até que as heranças continuem a ser divididas, e subdivididas entre muitos filhos tanto tempo, quanto cada familia póde, por um acrescimo de trabalho, tirar uma renda igual de uma porção mais pequena de terra.

«Um pae, que possuia uma vasta extensão de pastos naturaes, reparte-a por seus filhos; estes convertem-na em campo e prados, e dividem-na entre a sua propria prole, a qual renuncia ao systema dos pousios. Cada aperfeiçoamento na sciencia agricola dá logar a um outro progresso na subdivisão da propriedade; mas não ha a recear que o proprietario eduque seus filhos para d'elles fazer mendigos. Sabe exactamente que herança lhes ha de deixar; sabe que a lei a partilhará igualmente entre elles; vê o limite, álem do qual esta divisão os faria descer do gráo social, que elle mesmo occupou, e um justo orgulho de familia, commum ao cultivador e ao nobre, o impede de dar a existencia a filhos, que não poderia estabelecer congruentemente. Se nasce maior numero d'elles, ao menos não se casão, ou convencionão entre si, qual de seus irmãos será, que ha de perpetuar a familia. Nos cantões da Suissa não se veem nunca os patrimonios dos agricultores tão divididos, que se reduzão a estado inferior a uma fartura honesta; ainda que o habito do serviço estrangeiro, abrindo aos filhos-familias uma carreira illimitada e incalculavel, provoque por vezes o desenvolvimento de uma população superabundante.»

O Sñr. Passy, cujas averiguações estadisticas citámos já (pag. 37), define-as em termos, que concordão com a opinião de Sismondi, e se não apartão de Porter.

«O homem que possue — diz elle — (17) que á força de trabalho

(16) Nouveaux principes de l'Economie politique liv. 3.° cap. 3.°
(17) Des systemes de culture pag. 212, 213.

conseguiu adquirir uma porção de terra, e espera engrandecel-a com a ajuda do tempo, habitua-se a calcular com o futuro, e é raro que não revista os seus actos do gráo de razão e sagacidade necessario ao melhoramento continuo do seu destino.

« E' o proletario quem em todos os paizes abandona a sua vida ao acaso, e hesita menos em largar a carreira aos seus appetites, e inclinações momentaneas. Em França o homem de campo, por isso mesmo que possue, ou póde chegar a possuir a sua parte no solo, não é só laborioso; é economico e previdente: operão n'elle a um tempo o receio de empobrecer, sobrecarregando-se de uma familia muito numerosa, e o desejo de deixar a seus filhos uma herança engrandecida: com uma reserva ignorada do jornaleiro das villas arranja a sua vida, e caminha nas vias abertas sob os seus passos. Tanto é que das idéas e sentimentos, que deve á sua situação, vem o pouco com que contribue para o augmento da população, que onde não são semelhantes as situações, se manifestão n'este sentido differenças assás notaveis. E' nos departamentos mais atrazados, n'aquelles principalmente, onde pesão sobre a classe rural os vicios do systema de arrendamentos, e lhe tornão mais difficil o accesso á propriedade, que ella se multiplica mais; e nos mais ricos, onde a maior parte dos trabalhadores estão já de posse de pequenos campos, é que a mesma classe se multiplica menos. ».

Tinhamos deixado fallar sem commentario nosso as estadisticas, ácerca da influencia comparada da industria e da agricultura na multiplicação dos habitantes. As observações de Porter, Sismondi, e do Snr. Passy, combinadas entre si, levão-nos agora a concluir, que a falta de elementos para calcular o seu futuro conduz os que vivem de salario a prender-se nos laços e doçuras da união conjugal com um abandono, que frequentemente punem o crescimento progressivo da população trabalhadora, a immigração de competidores ao trabalho, a concorrencia das machinas, e o imprevisto das crises commerciaes ou politicas; em quanto o pequeno proprietario tem nas forças da terra, que cultiva, e no sentimento de repugnancia a descer da posição, que occupa na sociedade, a medida segura da extensão, que póde dar á sua familia, e ás familias novas, que d'ella podem brotar.

Estas são as causas moraes.

As causas economicas, por que a industria actua na multiplicação da especie com mais actividade do que a agricultura, podem substanciar-se em salarios mais altos. Esta alta de salarios procede: 1.º do consumo illimitado de productos, quaes são os fabris, destinados a satisfazer necessidades, não taxadas, como as do alimento, pela consti-

tuição fisica do homem; mas illimitadas ou indefinidas, como as do commodo e ostentação: 2.º d'uma producção, tambem sem limites definidos, mais accelerada do que a agricola, e onde o capital circulante se renova e reproduz mais promptamente: 3.º da multiplicação de capitaes, e do fundo reservado para empregar braços, devida aos agentes gratuitos, á divisão de tarefas, e á simplificação de processos, que as fabricas comportão em latitude desconhecida na agricultura.

Ainda que por estas causas a multiplicação dos homens seja comparativamente mais lenta entre os grupos de pequenos proprietarios do que entre as agglomerações de operarios, o systema da pequena propriedade não obsta, como alguem poderia deprehender da obra do Sñr. Passy, a um grande progresso de população; obsta sim a um superfluo de homens. O crescimento da classe dos pequenos proprietarios muito compassado na França, e muito accelerado na America do norte, produz em ambos os paizes os mesmos resultados exactamente: não ultrapassa em nenhum d'elles os meios de subsistencia d'aquella classe. O agricultor na America do norte compra a terra quasi de graça, e escolhe-a á vontade entre os tractos de melhor qualidade. O agricultor francez obtem-a muito cara, é muita vez forçado a contentar-se com terrenos mediocres, e individa-se com amanhos e bemfeitorias pela carestia dos capitaes, de que na America ha affluencia. Esta diversidade de circumstancias influe diversamente no lucro liquido dos pequenos proprietarios dos dous paizes, e o lucro liquido na extensão das familias ruraes. Ao revez do francez, o pequeno proprietario americano deseja, de ordinario, numerosos filhos, porque os conta como outros tantos auxiliares n'um paiz, onde o preço da terra é tão baixo, e o do trabalho tão alto. Mas a posteridade de ambos, ramificando-se segundo as forças do terreno e o ambiente social, em que braceja, não lança ramos parasitas em nenhum dos dous sólos.

Colhidas na Italia, nà Suissa, n'uma parte da França e da Alemanha, as experiencias de Sismondi no que toca á vocação prudencial do pequeno proprietario, são confirmadas por viajantes e escriptores mais recentes. Entre estes distinguem-se Kay (18), que colligiu informações, abrangendo as cercanias de Valencia de Hespanha, e uma grande parte da França, Italia, Alemanha, e Hollanda; Laing (19), cujo theatro de observação foi particularmente a Noruega; e William

(18) Da condição social e da educação do povo na Inglaterra e na Europa.
(19) Diario de uma residencia na Noruega.

Thornten (20), que descreveu a prosperidade das ilhas de Guernesey, Jersey, e Alderney, tão populosas da classe agricola e das outras, como uma semelhança do paraiso terreal.

Rau na sua obra classica (21) não trata a questão pelo lado da dependencia directa, que ha entre o systema das pequenas propriedades e o crescimento dos habitantes. Mas julga (§ 371) que ellas, quando cultivadas com o cuidado e habilidade, de que são susceptiveis, dão, na mesma superficie, maior producto bruto, e rendimento liquido do que as grandes. Na nota (b) ao § 370 admitte, que onde a população é maior, a propriedade está mais dividida. Na nota (a) ao § 375, abonado em boas auctoridades, parece-lhe verosimil maior numero de obitos nos paizes de grandes propriedades, do que naquelles, onde prevalecem as pequenas. E em todo o seu capitulo sobre o geral da agricultura, onde figura o testemunho de agronomos e economistas abalisados, palpa-se o germe das theorias mais notaveis do Sñr. Passy. Mas é na obra do Sñr. Passy, ou nos dados, que subministra a estadistica franceza, que está claramente revelada a virtude, que tem a pequena propriedade de povoar a área, em que se movem as familias ruraes, segundo a productividade dos terrenos cultivados, e não segundo o impeto das paixões humanas.

O homem reprime a propensão a multiplicar-se por considerações moraes, que lhe inspirão as suas circumstancias intimas e individualissimas, e não pelo receio remoto de concorrer para um augmento de habitantes desproporcionado com os recursos do seu paiz. Estas abstenções isoladas e todas pessoaes, que está hoje demonstrado pelos factos prevalecerem nas familias possuidoras da propriedade agricola, podem influir no equilibrio geral entre a população e os meios d'ella se manter. Mas outras causas, independentes da prudencia individual, contribuem igualmente para esse equilibrio. E' uma d'ellas o augmento da vida media, e como consequencia d'esse augmento o do numero de pares conjugaes, que, tendo já transposto o termo da idade prolifica, não podem produzir mais nascimentos. E' outra todo o acrescimo da producção, e das faculdades productivas, qualquer que seja a origem d'elle. N'esta ultima causa cooperativa do equilibrio entre os habitantes e os recursos, ou da grandeza dos recursos comparada com as necessidades dos habitantes, estão comprehendidos todos

---

(20) Allegação a favor dos camponezes proprietarios. Deixo de citar passos d'esta obra, e das de Laing e Kay, pelo não poder fazer de primeira mão.

(21) Tractado de economia nacional, traducção franceza de Kemmeter; Bruxellas 1840.

os progressos industriaes, e o crescimento de capital, que resulta d'elles.

Chegando, porêm, já á industria fabril: sobresaem n'ella duas tendencias contrarias; uma, que pelo incremento, quasi prodigioso, dos seus poderes productivos proporciona um sobejo de renda e de fundo para novas gerações (22); e outra, que pela fluctuação e contingencia dos salarios, pelo amortecimento da previdencia e estimulo moral, que procede d'ahi e tambem do abuso da caridade publica e privada, ou emfim por um conjuncto de circumstancias, que não tem imperio nos pequenos proprietarios, excita os proletarios da industria a uma multiplicação desmedida de familias.

Com toda esta tendencia dos proletarios da industria sómente as plantas e animaes crescem sem ser refreados por nenhum principio interior, nem o seu crescimento reprimido por outros obstaculos que os *objectivos* unicamente, os mesmos a que Malthus chamava *positivos* ou *destructivos*. Os homens, quaesquer que sejão as suas funcções na esfera do trabalho, alêm dos obstaculos *objectivos*, dos impedimentos exteriores, limitão a sua multiplicação em virtude de um obstaculo interior, ou de um principio *subjectivo*, cuja raiz prende na razão, na consciencia, na natureza do ente moral; que é o mesmo movel, que actua, segundo notámos já, no pequeno proprietario; que obra nas classes medias e superiores; que, sem duvida, impera nos trabalhadores ruraes, quando vivem em paiz, onde a organisação da propriedade lhes não mata, como em Inglaterra, a esperança de poderem um dia grangear com o suor do seu rosto, e as economias do seu improbo lidar um pequeno chão, marco millionario na jornada, com que se atravessa a vida; que um tempo influiu, na propria Inglaterra, com os proletarios do campo, que se não casavão então antes de adquirir um *cottage*; que durante uma boa parte do seculo passado, em que a

---

(22) A influencia das povoações urbanas, ou das artes fabris e commercio que mantem as mesmas povoações, no incremento dos habitantes e da riqueza descreve-a Macaulay, obra citada tom. 1.º de pag. 249 a 270, illuminando o seu tema com a intelligencia de grande historiador. Sobre os recursos, que a industria tem fornecido para o desenvolvimento das gerações na Confederação americana pode consultar-se List no seu *Systema nacional de economia politica* pag. 195, 196 da traducção franceza; obra, onde se deparão esclarecimentos da mesma natureza, respeito a muitos paizes da Europa, e que se podem utilisar sem sujeição ás theorias do A. Tegoborski, expondo (no livro sobre as finanças de Austria pag. 84 a 86) como pelo impulso dado ás manufacturas se levantou a Polonia de um estado de decadencia a uma situação prospera, auctorisa-nos a concluir, que esse impulso deve de ter actuado no movimento da população polaca.

alta do salario foi consideravel, confessa Malthus (23) podéra tanto aquelle principio com os operarios inglezes, que elles quizerão antes applicar a melhoria da sua retribuição ao disfructe de commodos pessoaes, e ás despesas de um estado menos distante das outras classes, do que aos encargos do estabelecimento de uma familia; mas principio esse, resistencia interior, sentimento, ou regra moral que, pelas razões já expostas, perde entre os grupos do proletariado uma grande parte da energia, com que realça os outros grupos sociaes.

Se, pois, o systema da pequena propriedade é um precioso expediente para constrastar toda a demasia de habitantes, permanente ou temporaria, natural ou artificial; a industria fabril é um meio mais presentaneo de multiplicar as gerações e as rendas, de engrandecer a população e a riqueza nos estados escaços de ambas.

Associados estes dous instrumentos, um d'elles conterá o crescimento dos habitantes ruraes dentro da balisa das fortunas, e fornecerá ao outro as materias e alimentos, de que este precisa para se desenvolver a si, e as suas legiões de operarios. A industria, porêm, agora fará progressos superiores aos da população, agora a população lhe levará a dianteira; ou, para nos exprimirmos mais correctamente, n'uma época ministrará emprego sobejo aos braços; n'outra época sobejarão os braços ao emprego, que ella poderá proporcionar-lhes.

A experiencia mostra, na verdade, que se em certos periodos os meios de existencia ministrados pela industria fabril superabundão ás classes assalariadas; em outros periodos deprimem-se. Não ha facto economico mais demonstrado em todas as nações notaveis nas artes fabris, primando entre ellas Inglaterra, onde estas oscillações da industria se repetem com regularidade semelhante á de um pendulo, ou ainda á da escacez das colheitas.

Em parte a multiplicação de casamentos entre os operarios em tempos prosperos, e que fazem conjecturar estabilidade, vendando aos olhos os tempos adversos, que lhes hão de succeder; em parte a indole das fabricas e manufacturas, que se distingue por uma potencia illimitada de producção, maior, muitas vezes, do que as necessidades do mercado, occasionão já estagnação de braços, já estagnação de productos, donde resulta a dos braços; devendo n'este caso de estagnação de productos entender-se que a população fabril cresceu mais do que as tarefas disponiveis para a occupar, e não que ella cresce mais do que os productos (24).

(23) Principes d'economie politique, traducção franceza do Sr. Constancio, tom. 1.º pag. 366, 367.

(24) Muitas vezes ficando os braços na mesma proporção, em que estavão com

Separando o facto da substituição das forças naturaes á força muscular, facto, que é causa de desoccupação temporaria de braços, mas, ao mesmo tempo, matriz de um grande fundo para se empregar multidões em muito maior numero, do que d'antes se empregavão, — a opilação do mercado de artefactos resume todas as variedades possiveis do padecimento industrial. Quando o mercado interno de uma nação está já saturado de objectos de manufactura, que trasbordão d'elle, se outras nações, em vez de absorver esse excesso de artigos industriaes, preferem produzil-os mediante aquelles mesmos agentes gra-

---

as tarefas, póde uma simples contracção no consumo ou na circulação, nascida de apprehensões, de temores, de uma mudança politica, desparar n'uma superabundancia de operarios *accidental*; não *real*. Lamartine na sua Historia da revolução de 1848 tom. 2.° pag. 91 e 92 edição de Bruxellas refere um exemplo notavel d'esta situação. « Não subião a principio (os operarios das officinas nacionaes) senão a 20,000 — diz elle — mas cada dia trazia ás officinas um novo recrutamento de miseria e desoccupação. A obra imprevidente e subita das fortificações tinha fixado em Paris uma massa de 40,000 operarios de mais, que uma vez estabelecidos na capital, não querião tornar a sair d'ali. Estes operarios de terraplenamento e alvenaria não possuião nenhuma das condições de uma população domiciliada. A republica expiava assim a imprudencia da monarchia. Os trabalhos de luxo, que são os primeiros alcançados pelas crises, cessavão em todas as fabricas de Paris; as economias dos operarios exhaurião-se; e fazião-se sentir cruelmente as necessidades das suas familias. Os fabricantes ricos e generosos para com os seus obreiros conservavão uma parte d'elles a meio salario. Em certas manufacturas, a metade dos obreiros, em vez de trabalhar toda a semana, trabalhavão quatro dias sómente, em quanto a outra metade ficava desoccupada. Depois deixavão a officina, para a seu turno ficarem sem trabalho, e deixarem a vez aos seus camaradas. Mas de semana em semana fechavão-se grandes fabricas, e os 200,000 obreiros, que povoavão as de Paris vinhão d'este modo alistar-se successivamente nas officinas nacionaes.

« A estes obreiros manuaes juntarão-se bem depressa os obreiros das artes liberaes, que tinhão esgotado tambem os seus ultimos recursos: erão artistas, desenhadores, revisores, empregados de livraria, caixeiros, escriptores, litteratos, actores; homens, que não tinhão nunca manejado senão o buril, a prensa, ou a penna, vinhão corajosamente pedir ás officinas a picareta ou o alvião para revolver a terra no Campo de Marte, e nas differentes estancias, que lhes designavão. »

O inquerito sobre a industria parisiense relativo aos annos de 1847 e 1848 descreve mais correctamente esta crise, representando-a por meio de numeros. Eis aqui os resultados colligidos d'esse inquerito. Em 1847, anno normal, havia em Paris 64816 chefes de industria, que empregavão 342530 operarios de todos os sexos e idades, sommando ao todo 407346 individuos, cuja intelligencia e braços erão occupados por 325 industrias productivas. Em 1848, anno de crise, empregarão-se menos de metade d'esses individuos nos mezes de Março a Junho inclusivamente, e em Julho e Agosto do mesmo anno ainda não tinha attingido ao seu minimo essa diminuição successiva de emprego. Dos productos das 325 industrias vendeu-se em 1848 menos de metade do que se tinha vendido em 1847. Não foi o augmento da população dos operarios effectivos, que concorreu para esta crise: a população dos operarios não tinha nem podia ter augmentado no curto espaço de um anno; o capital disponivel para os remunerar é que diminuiu, ou se contrahiu. Diminuiu ou contrahiu-se pela depressão dos consumos. Os consumos deprimirão-se pela revolução, politica e commercial a um tempo.

tuitos, que não são privilegio de nenhuma, senão direito de todas, permanecendo iguaes todas as outras circumstancias, as probabilidades de um desiquilibrio, — não já local, mas geral, — entre a extensão das occupações fabris, e a população dos operarios, que as procurão, multiplicão-se por quantos paizes passão novamente de consumidores a productores de artefactos, e por quanto é nas artes a intensidade e aperfeiçoamento do trabalho dos mesmos paizes. O que porêm modifica ou retarda esse desiquilibrio, é a alteração das outras circumstancias, que se não mantem no *statu quo*; porque ou crescem novas multidões de consumidores, ou se abrem mercados imprevistos, ou augmenta a renda social, proporcionando meios para maiores consumos, ou em todos estes casos ajuda muito o amor da variedade, da ostentação, e do luxo, nunca saciado de productos da arte, que para afagal-o improvisa as mais engenhosas fórmas; ou em fim se deparão novos theatros de actividade aos braços, que superabundão, como para mais de milhão e meio de trabalhadores irlandezes e um grande numero de inglezes se tem n'estes ultimos annos offerecido na America e Australia.

Da *emigração* e *immigração*.—São correlativos. Se uma aproveita ao paiz, que emitte um superfluo de braços; a outra aproveita áquelle que precisa dos que recebe de fóra.

Póde dar-se n'um paiz uma certa situação economica, em que o unico meio de fazer progressos em população e riqueza, ou de não andar passos retrogrados em ambas, seja promover uma emigração moderada. Uma nação, que produz annualmente uma porção de nascimentos a cujos auctores fallece o pão para sustentar a sua prole, ou com braços de mais para o emprego, que ella póde proporcionar-lhes, verá crescer essa massa improductiva segundo a lei de progressão que já expozemos ao tractar da propagação da indigencia, e cerceados os commodos da geração actual, augmentada a taixa da mortalidade, deprimido o fundo destinado quer a melhoramentos materiaes, quer a preparar de longa mão os quadros para de futuro se accommodarem gerações prosperas e successivas. Na nossa região o mais provavel é que parte d'estes supranumerarios da producção viviria á custa do trabalho albeio, e se multiplicaria desattenta ao destino futuro dos seus descendentes; parte se extinguiria á mingoa de recursos proprios ou estranhos, baixando uns ao tumulo durante o periodo da infancia, os outros passado esse periodo, mas todos deixando o capital nacional desfalcado dos avanços, que custassem á sociedade. A emigração da Europa liberta, mais ou menos, as ilhas britannicas, a Allemanha, e as mais nações, que fornecem um contingente de homens ao Novo Mundo, d'estas causas de decadencia e dissolução.

E' opinião de um academico portuguez, já fallecido, que a navegação do Brasil, quando colonia, e a larga emigração para aquelle paiz, longe de desfalcar a nossa população, ao contrario, alem de haver restituido á patria um grande numero de individuos com fortunas avultadas, tinha conservado fóra d'ella mais de dous milhões dos nossos conterraneos, que, a não ser esse refugio, haveria muitos annos que jazerião extinctos. Não investigando se a metropole, governada por leis mais appropriadas ao desenvolvimento da especie e da producção, poderia accommodar no seu gremio esses supranumerarios, e partindo da situação economica (a *real*, não a *possivel*) em que então se achava o reino,— a opinião do academico parece-nos irreprehensivel quanto á essencia do facto, senão quanto ao numero dos emigrados, que elle affirma sem todavia o justificar com documentos. Hoje mesmo a emigração, que continua, dos habitantes do Minho para o Brasil nem nos consta que tenha rareado a população d'aquella provincia, nem que deixe de ser-lhe proveitosa. E' proveitoso o regresso dos seus naturaes, que, recolhendo-se quasi sempre muito melhorados em cabedal, vem reforçar as faculdades productivas do reino. E' vantajosa uma residencia fóra da patria, que os constitue medianeiros e zeladores das antigas relações commerciaes entre os dous paizes. Mas se abstrahirmos d'estas circumstancias favoraveis, olhando ao estado do nosso adiantamento productivo, e á falta de braços que se experimenta em algumas provincias, como mero desonus de uma demasia de homens fôra muito questionavel a utilidade da actual emigração, porque d'ella, rigorosamente, não se póde dizer o que de outras, «que os que se vão, deixão o lugar e o sustento a outros, que perecerião, se os primeiros tivessem ficado.»

O mesmo fenomeno, notado em Portugal na sua época colonial, se observou já em Hespanha, onde as provincias, que exportárão para as colonias hespanholas maior cópia de povoadores, bem distantes de se esgotarem e enfraquecerem forão justamente as mais apontadas pelo augmento da sua população.

Um paiz, porêm, que não tendo braços sufficientes para o que poderião exigir ou estão exigindo o seu desenvolvimento, capital, e territorio, deixa exportar parte dos seus naturaes, padece a mesma perda, que se uma morte prematura o despojasse do equivalente de população na idade do vigor, que é de ordinario aquella, em que os homens se transplantão a outro solo. N'este caso o defeito jaz nas instituições, na constituição da propriedade, na organisação social, talvez mesmo na inercia dos habitantes, e esse defeito, paralisando os differentes ramos do trabalho, é que géra as exuberancias de popu-

lação. Quando para a exportação de homens concorrem a avidez dos especuladores, que a promovem, e a ignorancia das victimas, que a abração como um refugio, expiando a sua credulidade ou em sepultura anticipada, ou nas affrontas da miseria e servidão, surgem então duas questões; uma do foro da policia preventiva, ou da inspecção suprema da auctoridade; a outra, da alçada da sciencia, á qual só compete investigar, se a superabundancia de homens, que se apresenta, procede do desaproveitamento dos recursos do paiz, ou da inferioridade real dos mesmos recursos.

De qualquer, porêm, d'estes modos que uma exportação de trabalhadores actue no paiz, que os exporta, o paiz importador, que verdadeiramente os carece, experimenta uma vantagem não só na acquisição de forças productivas, que lhe faltavão, senão em receber um acrescimo de homens sem o consideravel dispendio — note-se bem — de os ter creado desde o nascimento e mediando todo o periodo esteril até chegarem á idade do trabalho; dispendio custeado todo elle pelo paiz exportador. A confederação americana do norte tem por esta fórma desde 1790 até hoje recebido gratuitamente da Europa valores incalculaveis. Kennedy (25) calcula em 4,350,934 o numero dos immigrados e seus descendentes ali estabelecidos desde aquella data até 1850, e o valor intrinseco de cada emigrado inglez reputão-no lá (orçamento de escravaria) em 2,000 patacas.

Assim, segundo a differença das situações economicas, e as circumstancias peculiares dos povos, a emigração será ao mesmo tempo allivio para o que se descarrega de um superfluo de trabalhadores, e beneficio para o que adquire braços, de que escaceava; salvação do paiz, que os exporta, e flagello do que os tolera não os precisando, e onde elles vão causar engurgitamento entre as classes assalariadas; calamidade tanto para o que os perde como para o que os hospeda; ou sacrificio para o povo exportador, e vantagem para o importador. Os salarios e as outras rendas serão diversamente modificados nos paizes respectivos conforme a diversidade de cada uma d'estas hypotheses. Mas a emigração póde ser a providencia das nações desprovidas de subsistencia para o crescimento de seus habitantes, ou mingoadas de habitantes para metter hombros á obra do seu engrandecimento.

Em rigor a emigração de homens, ainda que não levem comsigo mais do que o fato, que os cobre, e uma pouca de fôrça meramente

---

(25) Abstract of the seventh census, third edition; Philadelphia 1851.

automatica, equivale sempre para o paiz que os recebe, e precisa d'elles, a uma immigração de capital, sem que d'ahi resulte nenhuma perda, antes ganho, para a nação exportadora de homens, se exportou a redundancia da sua população. Mas quando alem de homens emigrão realmente valores materiaes, capital, póde isto acontecer, ou porque o capital vai demandar a outro paiz lucros maiores, que os que póde deparar no proprio; ou porque n'este não acha verdadeira segurança de pessoas e de propriedade; ou ainda pelo receio de uma epidemia mortifera, como está acontecendo no Brasil.

A lei, pela qual o capital sahe de um paiz em razão de serem ahi tenues os lucros, ou tenderem ao seu minimo, é a mesma lei pela qual os braços se exportão, quando os salarios são muito pequenos, ou tendem, tambem, ao minimo. No primeiro caso, o capitalista (grande ou pequeno; o assalariado, que economisa, é um pequeno capitalista) não se considera remunerado, e affrouxa n'elle o desejo mesmo de economisar e accumular. No segundo, o obreiro e trabalhador não são retribuidos segundo a sua cooperação na obra productiva, não adquirem pelo trabalho o necessario para a subsistencia, ou não chega mesmo uma porção d'elles a deparar emprego, e subsistencia. Os homens, porêm, podem emigrar por serem redundantes ao capital disponivel para os empregar; em quanto este nunca redunda, porque quando a sua somma é muito grande para o numero de braços, de que póde dispor, a consequencia não póde ser outra senão salarios altos ou altissimos. E' esta a situação mais prospera, o periodo aureo das classes assalariadas.

Mas ainda que nunca redunde, o capital procede segundo a lei dos fluidos imponderaveis, que se destacão dos corpos, onde ha mais calor, para outros onde o calor é menor.

Dão sempre occasião a que cresça extraordinariamente o capital de um paiz uma grande população, um vasto commercio externo, o aproveitamento e exercicio continuo dos agentes naturaes, um esmero de aperfeiçoamento e de barateza nos artefactos, uma forte disposição para as artes, para o trabalho, e para a accumulação, uma liberdade de acção e de movimentos, que não é tolhida senão no ponto, em que começa a ser damnosa aos actos e movimentos dos outros, uma grande certeza de propriedade, de segurança pessoal, de estabilidade. A taixa dos lucros tende a diminuir na proporção do crescimento extraordinario de capital, a que excita esta situação favoravel; e á medida que diminue a taixa dos lucros, o capital tende a transportar-se, e de feito se transporta a paizes, que offereção mais vantagens ao seu emprego.

A melhor demonstração de que elle aproveita ás nações, que o recebem, está no proprio facto de serem ellas procuradas e preferidas pelo capitalista estrangeiro. Mas como influe esta exportação de valores no paiz, donde sahem?

Influe — presupposta sempre n'esse paiz uma grande copia de accumulações — em deter a taixa dos lucros na sua descida rapida, conservando vivo o ardor de accumular, que esmorecia.

Mas sigamos o capital emigrado nos seus passos e transformações ulteriores.

Se elle vae animar a industria, fundar fabricas nos paizes onde se fixa, e o da sua naturalidade é eminentemente fabril, é Inglaterra, claro está que cria uma concorrencia prejudicial á nação, donde procede. E' assim, segundo mais detidamente mostrámos n'outro escripto, que Inglaterra tem sido guerreada com as suas mesmas armas, com o seu numerario, as suas machinas, os seus engenheiros, e artistas (que tudo isto é capital que ella exporta) no continente da Europa e fóra d'elle; que não admira aconteça hoje, quando já no principio d'este seculo escrevia Gentz, que « desde as minas da Carinthia até os teares de Bengala existião poucos logares habitados por homens industriosos, onde os trabalhos estrangeiros não fossem animados por capitaes britannicos. »

Alem d'aquella parte do capital exportado, que vae animar a industria, outras porções d'elle vão fecundar terrenos de nações estranhas, augmentar ali a lavoura dos cereaes, baratear uma immensa variedade de artigos de alimento, propagar a cultura de substancias indispensaveis ao serviço das manufacturas, ou base dos seus productos, explorar minas de metaes, que são o fundamento das artes; e se acontece, que o paiz exportador d'esse capital, convertido em instrumento da prosperidade de outros povos, padece de um deficit constante, e consideravel de pão; se consome grande quantidade de outros artigos alimentarios para que o seu solo é esteril; se gasta uma enormidade de materias proprias do lavor das artes, a que se recusão o seu clima e torrão, n'esse caso não é só para evitar a baixa do lucro a um *minimum*, que se dimitte de uma parte das reservas do trabalho anterior, mas para alimentar trabalhadores e officinas, para poder manter-se no pé de progresso em que hia, para não decahir e retrogradar.

A existencia dos povos ricos, progressivos, e consumidores de muitas substancias primarias, que se não crião ao seu sol infecundo, é tão indispensavel esta emigração de uma somma consideravel dos capitaes proprios, quanto nos convem a nós não só cercar os nossos de

todas as condições, que os vinculem ao seu domicilio natural, senão não perder ensejo de facilitar a immigração dos estranhos. Se a estes offerecermos penhores de uma segurança inviolavel nas instituições, nas leis, nos actos do poder, nos costumes publicos, no respeito da propriedade, no sagrado das garantias individuaes, — se lhes subministrarmos variedade de empregos, — se os convidarmos com uma circulação isenta de estorvos, se aos attractivos do clima soubermos juntar outros, que tornem appetecida ao capitalista a residencia em Portugal, ou mesmo a naturalisação, podemos contar com outros tantos auxiliares, trazidos já por accidentes imprevistos, já pelas evoluções economicas da riqueza, que regurgita de certos povos com a impreteribilidade dos fenomenos fisicos.

Pelo que toca, pois, á emigração de capitaes, e de capacidade industrial, o principio que rege nos povos opulentos, abastados de accumulações, e ao mesmo tempo interessados na multiplicação de alguns productos, que elles consomem, mas não podem gerar, não é o mesmo principio, que deve regular em povos atrazados, pobres de reservas de trabalho anterior, lentos no accumular, na Peninsula hispanica, na Polonia, na Hungria, na Russia, e na Turquia. O capital em moeda, em valores, em instrumentos e faculdades industriaes, sem ser coagido de tyrannia, de guerras, de epidemias, nem poder estorval-o a intervenção do homem, sahe dos primeiros paizes por uma lei necessaria e invencivel, e entra, pela mesma lei, nos segundos, dos quaes, porêm, escolhe os que mais abonações de credito e confiança lhe offerecem.

D'esta sorte os paizes subalternos ou noviços na arte maior de enriquecer podem hoje, evocando um genio mais maravilhoso que o dos contos arabicos, dispor de thesouros que não ajuntárão. Os povos progressivos trabalhão para elles insconcia e involuntariamente, mas providencialmente; e por vias assim insondaveis se vae obrando a reunião da grande familia humana, tecendo-a mão invisivel, que é tão independente dos esforços da especie, como estranha aos planos impotentes d'esta.

É nova esta posição reciproca das nações. Era mui outra ha 50 annos. Ha um seculo era mais dessemelhante ainda. Quanto mais nos affastamos do tempo presente, mais recuamos para épocas, em que o crescimento do capital era muito vagaroso, ou muito limitado, e mesmo a sua translação apresentava difficuldades insuperaveis, hoje muito aplanadas.

Antigamente as faculdades industriaes, monopolio de poucos paizes, e n'esses reduzidas a um numero demarcado de individuos, não sobejavão em nenhum povo. Erão como uma raridade inestimavel,

cuja perda se não reparava. Sómente a perseguição religiosa ou politica, que expulsou de Hespanha os mouros e os judeus, reinando Fernando e Isabel, e continuou até Filippe III, — que de Portugal proscreveu os judeus no tempo de elRei D. Manoel, — que da Belgica baniu os fabricantes, dominando Filippe II, — que no reinado de Luiz XIV lançou fóra da França os calvinistas, isto é, os homens da industria e do capital, sómente um acto de violencia poderia então transferir, como transferiu, para a Prussia, para a Saxonia, para toda a Allemanha protestante, para a Hollanda, para a Suissa, e para a Inglaterra artes fabris, accumulações, riquezas, que se exportão hoje das nações opulentas e adiantadas sem sombra de coacção, por effeito, meramente, das evoluções economicas, e se propagão, em grande parte, como as sementes de uma planta reproduzida em terras distantes sem se remover do berço natal.

O capital transportado de Inglaterra pelos emigrados d'esta nação, que vão fixar-se nos estabelecimentos coloniaes da metropole, estima Porter (pag. 132 da sua obra) ter chegado no decurso de 25 annos a 40 milhões esterlinos. Mas é, do modo como o apresenta este escriptor, um calculo meramente conjectural.

A grande massa, porêm, dos capitaes, que se exportão, não é a que vae arrojada pela onda das multidões de emigrados; é a que sahe dos paizes ricos para outros paizes a especular empresas de minas, canaes, caminhos de ferro, bancos, fabricas, e mesmo compras de terreno para cultivar. E' a que se emprega em emprestimos aos governos, a companhias commerciaes, a particulares, e em fundos estrangeiros. As mercadorias, machinas, drogas, e materias primarias, que as nações commerciantes costumão fiar a outras por longos prazos, até certo ponto são capital exportado temporariamente, que, em quanto se não restitue, produz resultados analogos aos de uma emigração de valores.

Não se sabe ao certo senão uma ou outra parcella da somma enorme, que assim se escoa de uns para outros povos. Sobre a emigração de homens ha, porêm, informações officiaes e mais circunstanciadas. D'ellas resulta o mapa seguinte:

EMIGRAÇÃO DAS ILHAS BRITANNICAS DESDE 1820 ATE' 1853.

Annos	N.º de emigrados	Annos	N.º de emigrados
1820	18:984	1822	12:349
1821	13:194	1823	8:860

Annos	N.º de emigrados	Annos	N.º de emigrados
1824	8:210	1839	62:207
1825	14:891	1840	90:743
1826	20:900	1841	118:592
1827	28:003	1842	128:344
1828	26:092	1843	57:212
1829	31:198	1844	70:686
1830	56:907	1845	93:501
1831	83:160	1846	129:851
1832	103:140	1847	258:270
1833	62:527	1848	248:089
1834	76:222	1849	299:498
1835	44:478	1850	280:849
1836	75:417	1851	335:000
1837	72:034	1852	332:000
1838	33:222	1853	329:937

Não temos estadistica da emigração dos outros povos da Europa, que contribuem para ella. Estima-se apenas por vagas apreciações, que a Allemanha concorrerá com pouco menos de $\frac{1}{5}$ para esta exportação de homens, e outros paizes da Europa com o resto, subindo as differentes parcellas d'estes grupos a um total, que se conjectura oscillar annualmente entre 500 e 600 mil emigrados.

O mapa supra revela, porêm, desde o anno de 1847 uma tendencia na emigração do Reino-Unido a absorver annualmente um numero de homens igual ao acrescimo annual dos habitantes. É um acontecimento, que os estadisticos e os economistas estavão, não ha ainda dez annos, pouco preparados para antever. Deve-se a elle, ainda mais do que ás reformas de Peel, o melhoramento na condição dos proletarios britannicos e irlandezes.

Da emigração das ilhas britannicas pertencem quasi $\frac{2}{3}$ á Irlanda, e o resto ás outras ilhas. Os irlandezes transplantão-se, no geral, com as suas familias, e expatrião-se por necessidade, levando sómente braços. Os inglezes emigrão, de ordinario, por espirito de empresa, e especulação, transportando braços e capitaes juntamente. Os Estados Unidos absorvem a maior parte d'estas excrescencias de população; da irlandeza, principalmente. E se bem uma parte d'esta corrente se deriva para o Canadá e a Australia, é para notar como as multidões, que tem sahido das Ilhas Britannicas desde 1820 até 1850, e que montão a 2,627630 individuos, correspondem ás que no inter-

vallo do mesmo periodo tem entrado nos Estados Unidos, que orção, segundo o calculo de Kennedy, por 2,583779 individuos.

Não é menos digno de excitar a nossa meditação, que se não forão as sobejidões de população na Gran-Bretanha, na Irlanda, e n'alguns povos germanicos, faltára ao quadro animado, que offerece o territorio da America do norte, uma 5.ª parte das familias, que o habitão, e ali concorrem para a grandeza d'aquella prospera, vasta, e gloriosa communidade com o trabalho fisico, os dons da industria, os recursos moraes e com o crusamento das raças, das intelligencias, e das civilisações. O mesmo superfluo de homens, que pejavão o Velho Mundo, beneficião o Novo, acontecendo entre os paizes sobre-populosos da nossa região e a Confederação americana, o que entre as provincias do norte e as do sul de Portugal, que os habitantes, que sobrepujão n'umas, supprem aos que faltão nas outras. Eliminão-se com o pensamento as divisões provinciaes, sommão-se os habitantes sem distincção de naturalidades, olha-se ao todo do reino, e ao conjuncto da sua área e capacidade productiva, e não se diz, porque não póde dizer-se, que Portugal regurgita de população. Assim se se apagarem as distincções ideaes de nações e povos, e se attender sómente ao complexo do globo habitado ou habitavel, tambem não poderá dizer-se que o mundo trasborda de homens; mas, ao contrario, que é escaço d'elles, e que entre os paizes do nosso globo um dos mais escaços de habitantes, ou dos mais capazes de abrigar sob a sua copa gigante as gerações sobreexcedentes de todos os outros, é a America do norte. Depois que o ferro e o vapor armárão a nossa raça de tão poderosas faculdades de locomoção, e a irradiação do capital proporciona ás regiões mais desprovidas um fermento de vida e cultura, o problema da população ha de assentar-se não entre um paiz e os seus meios de existencia, mas entre cada paiz, e o resto dos logares habitaveis do globo, para se não comprometter a sciencia no absurdo de condemnar n'um hemispherio o que approva e applaude no outro, ou contar como polypos da sociedade europea o que conta entre os troncos mais fecundos da americana.

Não havia muitos annos que Say rebaixára a $\frac{1}{60}$ o tributo, com que as colonias de estrangeiros cooperavão no crescimento dos habitantes da União-Americana, e que Senior desacreditára e descrêra a efficacia da emigração; havia bem poucos que Rossi protestára contra ella n'uma pagina eloquente; e que Cobden a descrevêra com côres sombrias, e palavras commovidas, na grande tribuna da liga, onde exclamára que «arrancar um homem á sua patria era tarefa mais rude que desarreigar um carvalho.» Ainda hontem era a Irlanda las-

timada como um povo, que tinha os seus 2 milhões e 400 mil pobres, onde mais de $\frac{1}{3}$ dos habitantes não recebia salario de nenhuma especie, vivendo em choupanas immundas, dormindo na palha, comendo raizes seccas, e até algas marinhas, e chegando a sua miseria ao extremo de lhe morrerem de pura fome (em 1847) sem nenhum soccorro humano 350 mil dos seus naturaes. Hoje — vaidade das theorias e dos juizos humanos! — já do outro lado do Estreito exclamão os economistas francezes: «que a Irlanda vai despovoando-se, e que ao flagello de uma multidão exuberante, que aquelle paiz não podia alimentar, succede o de uma falta de braços, que ameaça deixar o solo inculto e os capitaes improductivos (26).» Mas se ao mesmo tempo escutarmos os economistas inglezes, ouvil-os-hemos queixar de que no seu paiz o augmento dos casamentos, o dos nascimentos, e o excesso d'estes aos obitos no anno de 1852 e 1.° semestre de 1853 sobrepujára tanto ($\frac{1}{3}$ pouco mais ou menos) aos cinco annos anteriores, que não tardaria a contrabalançar os effeitos beneficos da emigração (27); da emigração, em que os primeiros temem a demasia, e os segundos a insufficiencia!

Posto que raro seja o paiz, que nas proporções proprias, não tenha a sua Irlanda, a sua Flandres, ou a sua Galliza, o seu cancro economico nascido na raiz da população e da riqueza, não ha hoje na Europa uma só nação, onde o numero dos habitantes, que não deparão casa no xadrez social, não seja mais ou menos inferior, e, ainda, muito inferior ao numero dos que vivem do seu trabalho e rendimento. Não existe, provavelmente, nenhum povo n'esta região, onde reformas appropriadas na economía e administração, augmentando os meios de subsistencia, não neutralisassem a nimiedade comparativa dos seus naturaes.

Sem fallar das de Portugal e Hespanha, é notorio que as ultimas reformas economicas, adoptadas em Inglaterra, concorrêrão muito para mudar a situação d'aquelle povo, de quem se dizia, ha bem poucos annos, desenhando a traços largos o seu estado, que as classes assalariadas entravão para as casas de trabalho (*work houses*) ou mendigavão, as classes emprehendedoras corrião para as colonias, a industria era um paralytico, e as operações de commercio semelhavão o movimento das aguas de um lago. Sobretudo a corrente impetuosa da emigração arrojou comsigo os principaes obstaculos, que empecião o andamento do povo inglez. Deduzindo, porêm, de mais longe o fio

---

(26) Dictionnaire de l'economie politique tom. 2.°, pag. 582, col. 2.ª
(27) The Economist no n.° de 5 de Novembro de 1853.

d'essas reformas, mais ou menos communs aos povos da Europa, a historia economica dos ultimos 80 annos, revelando nos progressos já feitos os que ainda se podem fazer, mostra que a estagnação de homens, ou a difficuldade de viverem uma parte d'elles no solo europeu, provêm antes de erros e malversações sociaes, do que do acanhamento invencivel nas faculdades de cada paiz. Ha minas de pão, e de carne ainda hoje por abrir na vastidão dos terrenos incultos, que cobrem a Europa. Ha rios que são para o commercio, para o transporte, e para as permutações como que um livro fechado. Ha um Novo Mundo de riquezas por descobrir n'este Mundo Velho.

E' esta a nossa opinião.

Ainda que provas de peso inclinassem a balança para a opinião contraria, e os estados europeus tivessem, á semelhança do homem, entrado, de feito, no seu periodo de velhice e impotencia, ainda que a arte da producção houvesse aqui chegado ao seu ponto de repouso; olhando não só a população da Europa, senão a do mundo, no complexo d'ella, não fôra hoje temeridade o affirmar, que no nosso globo não nasce de mais uma só creatura. Os povos americanos, e os do norte principalmente, podem, como já notámos, durante gerações e gerações de homens, e no decurso de centenas de annos, accommodar o superfluo das outras populações da terra habitada.

Necessidade de averiguar certos factos illustrativos do problema da população e producção. — É grande a necessidade de uma estadistica individuada sobre a formação annual dos capitaes. A falta de dados ácerca d'este instrumento da producção póde conduzir a falsas apreciações do verdadeiro estado economico de um paiz. O estadista, que, registando os parcos consumos em batatas, pão de rolão, e lacticinios, a que se reduz o sustento diario da maioria do povo flamengo, deixasse de colher informações sobre os habitos de economia e accumulação, que distinguem n'esse povo os operarios, e pequenos rendeiros ruraes, conceitual-o-hia, como uma das nações, cujas classes mais numerosas são tão pobres, que tocão na raia da indigencia. Não haveria conceito mais erroneo. Os assalariados fabris e os rendeiros ruraes de uma parte da Flandres sustentão-se mesquinhamente por prudencia, não por penuria; uns, para chegarem a ser pequenos empresarios ou capitalistas; os outros, pequenos proprietarios. Em Portugal mesmo não nos seria difficil deparar nos habitos de algumas classes, terras, e districtos uma certa analogia com o que acontece na Flandres. Donde resulta, que para comparar as forças productivas dos dous povos, não basta medir e confrontar em cada um d'elles os consumos individuaes. Não é este, não obstante em contrario do Snr.

Quetelet (28), cujos serviços ás sciencias sociaes são de relevancia aliás indisputavel, o meio de discernir com segurança a differente productividade das nações.

A media da idade, em que se contrahem os casamentos, é uma circunstancia, a que attendemos nos quesitos sobre a população, e á qual, quando faltasse outra importancia, bastaria a que lhe provem das seguintes observações de Malthus:

« Os casamentos de Inglaterra são mais tardios do que não erão antes da revolução (a de 1688); e estou firmemente convencido de que, a não ser esta circunstancia, a saude ou longevidade geral não teria podido fazer progressos, como certamente os fez. Dous ou tres annos de retardamento na idade media do casamento, alongando cada geração, e diminuindo a um tempo a fecundidade dos casamentos e o numero dos que chegão a estado de casar, podem ter uma influencia consideravel na taixa do crescimento da população, e bastão para explicar uma grande diminuição na mortalidade. »

Comtudo as reflexões de Malthus são mais applicaveis aos paizes densos de população. Aos outros podem convir mais os matrimonios no começo da idade nubil.

A vida media, ou aquelle termo de duração dos habitantes, que se obtem, sommando as idades dos fallecidos, e dividindo esta somma de annos pelo numero dos obitos, é outro facto estadistico, a cuja averiguação se encaminhão os quesitos.

O aperfeiçoamento da arte de curar, da hygiene, do alimento, das habitações, dos regulamentos sanitarios, e, em geral, o melhoramento dos meios de existencia não podem, certo, alcançar-nos a immortalidade, mas uma vida mais longa. Augmentão em beneficio da sociedade o numero dos annos de trabalho productivo, facultando aos adolescentes e adultos, aos semi-trabalhadores e aos trabalhadores completos maior periodo vital, e diminuem a perda do capital despendido com a infancia, proporcionando a maior porção dos grupos infantis chegar á idade de restaurar por diligencia propria uma parte d'esse capital.

Se, porêm, a medicina não tem meio de diminuir o numero de canaes, por onde se escoa a vida, e se quando consegue obstruir alguns, se abrem logo outros igualmente largos, — ou se ella tem realmente poder de encurtar o numero das portas, que conduzem á sepultura,

---

(28) Sur l'homme et le developpement de ses facultés, tom. 1.° pag. 283 a 285, e 327.

isto é, de conservar maior numero de vidas, presupposto sempre o augmento de subsistencia correspondente a ellas, — é questão que pertence ao fôro medico; mas que, segundo fôr resolvida, assim modificará as theorias da população. O primeiro enunciado d'esta questão adoptão Malthus e Say, abonando-se de auctoridades medicas, por onde julgão que os meios conservadores da saude e da existencia não augmentão o numero dos homens, prolongão somente o numero dos annos, ou a extensão das idades individuaes. O segundo parecem demonstral-o as experiencias registadas durante o cholera de 1848 e 1849 e expostas pelos facultativos inglezes no relatorio, já citado. Pode-se d'ellas inferir, que ha na medicina preservativa e curativa recursos para augmentar ao mesmo tempo o numero dos vivos e a duração das vidas, subentendidos em todo caso os meios de subsistencia.

CONCLUSÃO.

As consequencias d'este nosso estudo são que os recursos para a fundação e estabelecimento das familias tendem a crescer mais depressa do que ellas, quando as instituições e as leis não obstão ao desenvolvimento da nossa actividade productiva, ou o descuido e inercia humana não impede utilisar as riquezas naturaes. Manifesta-se esta tendencia no geral dos paizes da Europa: o augmento dos habitantes tem sido ahi acompanhado de uma diminuição de pobreza. Chega a haver nações n'esta região, onde a cada movimento progressivo da população tem succedido um decrescimento da indigencia, uma partilha mais ampla de alimentos e commodos distribuida por cada individuo, ou, para fallar com mais exactidão, por cada familia. Suppondo immutavel ou estacionaria a quantidade de objectos de consumo, o quinhão das gerações existentes diminuiria a cada geração addicional, que surgisse. Mas esse quinhão tem, ao contrario, engrandecido com o numero dos habitantes. Com as populações crescentes e condensadas tem diminuido em todas as suas fases as difficuldades da producção, muito menores hoje do que quando erão pequenas, e disseminadas as aggregações humanas. Este resultado deve-se, em grande parte, ao apparecimento, á efficacia de uma geração addicional. Com este novo coefficiente eleva-se em todos os seus processos e combinações a potencia do trabalho. Mas o crescimento da riqueza, quando nasce da multiplicação dos homens, é subordinado á lei da vida laboriosa, porque se amontoassemos umas sobre outras gerações inactivas, ou improductivas, seria como se acrescentassemos outras tantas quantidades negativas a uma quantidade positiva.

Investigando a acção dos principaes instrumentos productivos ou como excitantes ou como moderadores do movimento das gerações, achámos que a divisão e subdivisão da propriedade represava a onda das populações muito aquem dos limites da renda social. Generalisar successivamente a propriedade é, pois, segundo a lógica do senso commum o expediente, que se offerece tanto aos que temem as invasões da população, como aos que desejão assegurar a felicidade da especie.

A industria fabril, muito maior estimulo do que a agricultura para a propagação da riqueza e da raça humana, impelle, porêm, a corrente das populações a transpôr a barreira, que lhes marcão o capital ou os alimentos. Propensa a industria pelos lucros que offerece, e por muitas outras causas, a generalisar-se entre as nações mais depressa do que a divisão da propriedade agricola, as suas perturbações por estagnação de productos e sobejidão de braços não podem, ou não poderão no futuro, ser precavidas por um só povo mesmo dentro da área do mercado proprio, senão por acordo collectivo de todos os povos fabris, acordo que colloque os obreiros na mesma linha dos pequenos proprietarios, ou deslinde de outro modo a questão suprema do trabalho. Obrigadas d'este e de outros problemas caminhão as sociedades pela necessidade da sua conservação e progresso para essa communhão universal, de que são preludio o congresso sanitario, o estadistico, o monetario já annunciado, a exposição da industria em Londres, — de que é um symptoma a torrente da emigração europea, — de que são instrumentos já conhecidos os caminhos de ferro, a navegação a vapor, e a telegraphia electrica, — de que é um vinculo essa legislação sobre immigrados, que arvora a Confederação americana em patria do genero humano, e o homem em cidadão do mundo civilisado, — e de que o commercio é o agente mais antigo e efficaz.

A emigração, cujas vantagens assinalamos, e entre ellas a de recolher ao seu pallio os desherdados da civilisação, ou absorver o excedente de braços, neutralisando com isso as crises da industria, a emigração, ao injectar n'um paiz uma população nova, póde annullar os effeitos da prudencia no contrahir o matrimonio, praticada pelo povo do mesmo paiz. É um exemplo do quanto será inutil que uma nação se contenha no uso do principio fisiologico da fecundidade, quando as outras não forem tão abstinentes como ella. N'este presupposto, o obstaculo, voluntario ou preventivo, ao crescimento das gerações, chegará, com o andar do tempo, a tornar-se inefficaz para uma nação, se não fôr exercido por todas as outras. Para elle ter efficacia, ou se hão de oppôr restricções á immigração e á liberdade de lo-

comoção, o que só em muito poucos casos, e como prevenção policial, deixa de ser absurdo; ou hão de todos os povos ser tão continentes e reportados como os da Suissa e Noruega, o que equival a um equilibrio geral entre os productos e a população de todo o globo, e á desnecessidade de emigrações, que não sejão as do capital ou as de especulação.

Em todo caso o nivel consecutivo no preço do trabalho e capital, a que tende a emigração de ambos, encaminha-se a uma multiplicação mais rapida de população e riqueza no mundo, e principalmente nos paizes ou menos povoados ou mais pobres. Quando estes chegarem a igualar o typo e estatura dos outros, que são os primogenitos da civilisação, o espirito não descortina como os povos todos assim nivelados poderão então adiantar-se d'esse estado uniforme da sua economia a novos progressos economicos. E' força suppôr um ponto de descanço, um marco, uma estação, onde parem as nações. E' rasoavel acreditar que as mais d'ellas distão muito d'esse ponto, em quanto outras se aproximão d'elle. O trasbordar dos capitaes ou a aproximação do juro a zero já é, para as que se distinguem por este fenomeno, um symptoma do estado estacionario. A demasiada lentura no crescimento annual dos habitantes, quando acompanhada de poucos nasceimentos e ainda menos obitos, é outro symptoma d'esse estado. Inglaterra está visivelmente sob a influencia do primeiro symptoma. França, cuja população accusa no ultimo recenseamento (o de 1851) um acrescimo annual de apenas 0,21, mais vagaroso que todos os anteriores, está sob o influxo do segundo symptoma. Esta hypothese do estacionamento provavel dos povos poderá, servindo-nos de ponto de partida, descobrir-nos no decurso da Memoria algumas perspectivas interessantes para a sciencia.

CAPITULO II.

ESTADISTICA DO MOVIMENTO DA POPULAÇÃO.

Vou apresentar um quadro do movimento da população, ou dos casamentos, nascimentos, e obitos de quasi todos os paizes da Europa, e de uma parte da America. O continente portuguez entra com mais pormenores n'este quadro. Mas os dados, que temos para avaliar estas fases da nossa população, não abrangem a mais de cinco annos, e contêm-se nos recenseamentos de 1838, 1841, 1843, 1849, e 1850. É curto o periodo para merecerem as analyses e inducções, que d'elle tirarmos, o conceito de um calculo d'esta natureza, quando, sobre fundado em documentos fidedignos, abrange periodo mais longo. Sobretudo são pouco dignos de fé os documentos.

No mapa dos nascimentos é natural que haja lacunas, devidas principalmente á incuria dos nossos registos parochiaes, e póde bem ser que algumas, posto que muito menor numero, occasionadas na circumstancia já de ficarem os nascidos sem receber a agua baptismal, já de pertencerem a communhão religiosa differente da do Estado. É mesmo possivel o caso de duplicações, ou de se contarem duas vezes no numero dos nascidos aquelles expostos, que, depois de já inscriptos nos livros do baptismo, o são de novo nas misericordias, e estabelecimentos de beneficencia onde se asilão. Estas duplicações, se existem, comtudo não alterão essencialmente o resultado dos calculos, que se compensão com omissões equivalentes.

Nos obitos occorre, provavelmente, a mesma negligencia em registal-os; a mesma omissão dos não baptisados, dos iniciados em outro culto religioso, dos mortos á nascença, ou pouco depois d'ella, que não chegão a enterrar-se com os officios da Igreja, ou a mencionar-se nos obituarios; dos que fallecem fóra do alcance dos mesmos obituarios, no exercito, no mar, em tempo de guerra ou paz, ou em paizes estrangeiros.

Nos casamentos haverá algumas das omissões, que referimos; mas provavelmente muito mais reduzidas.

E' diminuto o numero dos annos observados para sobre elles assentar a verdadeira lei de proporção, em que os casamentos, nascimentos, e obitós estão com o numero dos habitantes. Falta ás operações estadisticas a exacção requerida não só no apuramento dos tres factos, que memóra o registo ecclesiastico, senão no inventario do total da população, e dos outros fenomenos, que recolhem os recenseamentos. E póde bem avaliar-se a penuria de informações, que nos subministrão os nossos, se as confrontarmos com a latitude e variedade dos quesitos, que apresentámos no logar competente ácerca d'este ponto da estadistica social. Para os nossos ultimos recenseamentos do reino e ilhas adjacentes não ha sexos, porque nem a população total, nem os nascimentos, nem os obitos se classificão alì segundo a divisão natural de masculinos e femininos. Não ha idades, em que se agrupem os individuos, conforme pertencem ao periodo da infancia, ao medio, e ao da declinação e velhice. Não ha occupações e profissões, em que se distribuão os habitantes. Não ha descriminação entre habitantes ruraes, e urbanos. Não ha noticia das enfermidades, que mais grassão nas povoações. Sem fallar das estadisticas estrangeiras, os proprios mapas da população da India portugueza, a que ao diante recorreremos, são um modelo, confrontados com estes quadros confusos, e sem individuação, em que figurão o reino e ilhas adjacentes.

Se, em vez dos cinco recenseamentos executados de 1838 a 1850, se tivesse preparado um só com escrupulo e cuidado, publicando-se tambem os registos parochiaes, que existem, desde o principio d'este seculo ou ainda mesmo de data anterior, haveria então elementos para se calcular ao certo a população effectiva, pertencente a qualquer dos annos, que os registos publicados abrangessem. Para os annos posteriores ao do recenseamento achar-se-hia esta incognita, sommando tantas sobras dos nascimentos aos obitos, quantas fornecessem os annos decorridos entre o recenseamento e aquelle anno, cuja população se buscasse; e juntando depois esta somma de sobras ao total dos habitantes apurado no recenseamento, o resultado equivaleria á população do anno, que se procurasse. Para se saber a população de qualquer anno anterior ao recenseamento, empregar-se-hia a mesma operação, com a só alteração de ser, em logar de somma, por subtracção das differenças para mais, em que os nascimentos sobrelevassem aos obitos. Integradas por este methodo as populações com a mesma exacção do naturalista, que reconstroe as especies já desapparecidas do globo com o minimo fragmento d'ellas, poderião sobre esta reconstrucção fir-

mar-se medias, e observações de tanto maior interesse, quanto fosse mais longo o periodo observado. Assim as gerações esquecidas no tumulo desfilarião diante do estadista, que lhes iria notando as suas leis de crescimento e mortalidade com a precisão do astronomo, que marca o movimento dos corpos celestes. Com tanto que houvesse (condição *sine qua non*) um recenseamento exacto, — um só que fosse, — os mesmos erros ou defeitos, introduzidos no assento dos nascimentos e obitos, poderião attenuar-se por um calculo de correcção, chegando-se com este expediente a resultados, que não discreparião substancialmente da verdade.

NASCIMENTOS.

O Sñr. Moreau de Jonnés avalia a media annual dos nascimentos em diversos paizes da Europa do modo seguinte:

	NUMERO DOS NASCIMENTOS			
Provincias venesianas	1	por	22,5	habitantes
Reino de Napoles	1	»	23,5	»
Lombardia, Toscana, e Russia europea.	1	»	24	»
Prussia	1	»	24,5	»
Estados hereditarios d'Austria	1	»	25	»
Hanover, Wurtemberg e Mecklemburgo	1	»	26	»
Polonia, Allemanha assim chamada, Suissa, Estados sardos, Hespanha e Portugal	1	»	27	»
Baviera e Suecia	1	»	28	»
Hollanda e Cantão de Lucerna	1	»	29	»
Dinamarca e Belgica	1	»	30	»
França em 1811, 1817, 1820, 1821, 1822, e 1826	1	»	31	»
Ilhas Britannicas e Estados Romanos.	1	»	32	»
França desde 1828	1	»	33	»
Noruega, Holstein e Sleswic	1	»	34	»
Inglaterra	1	»	35	»
Escocia em 1831	1	»	36	»
Escocia em 1801	1	»	44	»

Mr. Porter na sua obra sobre a estadistica de Inglaterra com o titulo « *The progress of the nation* » edição de 1851, apresenta, abonado em informações officiaes, o mapa seguinte da proporção dos nascimentos com a população em muitos paizes da Europa, e alguns da America:

EUROPA			NUMERO DOS NASCIMENTOS	
Noruega	1	por	28	habitantes
Suecia	1	»	29	»
Russia	1	»	23 $\frac{36}{100}$	»
Dinamarca	1	»	34	»
Mecklemburgo	1	»	27	»
Saxonia	1	»	24 $\frac{4}{5}$	»
Wurtemburgo	1	»	27 $\frac{1}{10}$	»
Inglaterra	1	»	30	»
Norte da Hollanda	1	»	30 $\frac{7}{10}$	»
Belgica	1	»	30	»
França	1	»	32 $\frac{4}{10}$	»
Açôres	1	»	19	»
Genova	1	»	20	»
AMERICA				
Carthagena de Colombia			8 a 10 %	
Maranhão	1	»	20	»

Media dos nascimentos no Continente portuguez. — A media dos nascimentos nos 17 districtos administrativos, calculada em vista dos recenseamentos de 1838, 41, 43, 49, e 50, é a seguinte:

ANNO DE 1838.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS			NUMERO DOS NASCIMENTOS.	
Faro	1	por	22	habitantes
Evora	1	»	23	»
Porto	1	»	28	»
Castello Branco	1	»	28,6	»
Portalegre	1	»	29,8	»
Beja	1	»	29,9	»
Bragança	1	»	30	»
Villa Real	1	»	32,1	»
Braga	1	»	32,6	»
Leiria	1	»	33	»
Guarda	1	»	34,3	»
Lisboa	1	»	34,8	»
Aveiro	1	»	35	»
Vianna	1	»	35,7	»
Santarem	1	»	36	»
Viseu	1	»	37	»
Coimbra	1	»	40	»
Media dos districtos	1	»	32,5	»

ANNO DE 1841.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS NASCIMENTOS			
Faro	1	por	22,8	habitantes
Beja	1	»	23,6	»
Bragança	1	»	29	»
Braga	1	»	29,8	»
Porto	1	»	31	»
Viseu	1	»	32	»
Villa Real	1	»	32,4	»
Guarda	1	»	33,3	»
Lisboa	1	»	33,3	»
Coimbra	1	»	33,5	»
Aveiro	1	»	34,1	»
Santarem	1	»	34,7	»
Vianna	1	»	37	»
Evora	1	»	36,9	»
Leiria	1	»	38,9	»
Portalegre	1	»	39,3	»
Castello Branco	1	»	40	»
Media dos districtos	1	»	32,2	»

ANNO DE 1843.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS NASCIMENTOS			
Faro	1	por	22,3	habitantes
Beja	1	»	22,7	»
Castello Branco	1	»	27,7	»
Portalegre	1	»	28,0	»
Bragança	1	»	28,7	»
Guarda	1	»	31,1	»
Viseu	1	»	32,0	»
Lisboa	1	»	32,1	»
Santarem	1	»	3[illegible],4	»
Evora	1	»	33,3	»
Coimbra	1	»	33,4	»
Aveiro	1	»	33,7	»
Porto	1	»	35,2	»
Villa Real	1	»	35,4	»
Leiria	1	»	36,2	»
Vianna	1	»	36,6	»
Braga	1	»	36,8	»
Media dos districtos	1	»	32,1	»

ANNO DE 1849.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS NASCIMEMTOS			
Faro	1	por	20,7	habitantes
Evora	1	»	23,0	»
Beja	1	»	23,3	»
Portalegre	1	»	24,3	»
Castello Branco	1	»	25,0	»
Guarda	1	»	27,5	»
Viseu	1	»	28,5	»
Braga	1	»	28,6	»
Porto	1	»	28,7	»
Villa Real	1	»	29,5	»
Leiria	1	»	30,0	»
Aveiro	1	»	32,0	»
Santarem	1	»	32,7	»
Vianna	1	»	34,8	»
Coimbra	1	»	35,0	»
Bragança	1	»	35,8	»
Lisboa	1	»	45,3	»
Media dos districtos	1	»	30,3	»

ANNO DE 1850.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS NASCIMENTOS			
Faro	1	por	21,4	habitantes
Evora	1	»	23,4	»
Portalegre	1	»	24,5	»
Beja	1	»	25,4	»
Guarda	1	»	25,9	»
Castello Branco	1	»	27,2	»
Villa Real	1	»	29,8	»
Bragança	1	»	30,3	»
Leiria	1	»	30,9	»
Porto	1	»	30,9	»
Viseu	1	»	32,3	»
Santarem	1	»	32,7	»
Braga	1	»	33,8	»
Aveiro	1	»	35,0	»
Vianna	1	»	36,6	»
Coimbra	1	»	37,7	»
Lisboa	1	»	45,3	»
Media dos districtos	1	»	31,8	»

Mortalidade. — A mortalidade em muitos paizes da Europa segundo os documentos officiaes, a que se refere o Sñr. Moreau de Jonnés nos seus *Elements de Statistique* publicados em 1847, era a seguinte:

			NUMERO DOS OBITOS	
Russia	1	por	28	habitantes
Reino de Napoles	1	»	29	»
Italia em geral	1	»	30	»
Austria	1	»	33	»
Hollanda	1	»	33	»
Hespanha	1	»	34	»
Prussia	1	»	38	»
Belgica	1	»	42	»
França	1	»	44	»
Inglaterra	1	»	45	»
Suecia	1	»	49	»
Noruega	1	»	50	»

Segundo Porter, obra citada, a proporção da mortalidade na Europa e na America é a seguinte:

EUROPA			NUMERO DE OBITOS	
Russia	1	por	25 $\frac{92}{100}$	habitantes.
Genova	1	»	28 $\frac{4}{7}$	»
Norte da Hollanda	1	»	30 $\frac{6}{10}$	»
Wurtemburgo	1	»	31 $\frac{1}{3}$	»
Saxonia	1	»	34 $\frac{1}{2}$	»
França	1	»	39 $\frac{6}{10}$	»
Dinamarca	1	»	40	»
Suecia	1	»	41 $\frac{1}{2}$	»
Belgica	1	»	43	»
Inglaterra	1	»	45	»
Mecklemburgo	1	»	46 $\frac{1}{2}$	»
Açôres	1	»	48	»
Noruega	1	»	54	»
AMERICA.				
Hayti	Mortes iguaes aos nascimentos.			
Carthagena de Colombia			6 a 8 $\frac{o}{o}$	
Maranhão	1	por	25	habitantes
Cidade de Nova York	1	»	30	»
Massachusetts	1	»	40	»
Boston	1	»	41 $\frac{7}{11}$	»

A mortalidade dos Estados Unidos da America no anno economico, que terminou no 1.º de Junho de 1850, foi segundo o extracto official dos registos d'aquelle paiz publicado por Kennedy em Philadelphia no 1.º de Dezembro de 1851, na razão de 1 obito por 72,6 habitantes, comprehendidos todos os Estados.

Porêm em cada Estado a proporção dos mortos para os vivos no anno supra foi a seguinte:

	NUMERO DOS OBITOS			
Maine	1	por	72,29	habitantes
Novo Hampshire	1	»	74,49	»
Vermont	1	»	100,29	»
Massachussets	1	»	51,23	»
Rhode Island	1	»	65,83	»
Connecticut	1	»	64,13	»
Nova York	1	»	69,85	»
Nova Jersey	1	»	75,70	»
Pensylvania	1	»	81,63	»
Delaware	1	»	75,71	»
Maryland	1	»	60,77	»
Virginia	1	»	74,61	»
Carolina do norte	1	»	85,12	»
Carolina do sul	1	»	83,59	»
Georgia	1	»	91,33	»
Alabama	1	»	84,94	»
Mississippi	1	»	69,63	»
Luisiana	1	»	42,85	»
Texas	1	»	69,79	»
Florida	1	»	93,67	»
Kentucky	1	»	64,60	»
Tennesse	1	»	85,26	»
Missori	1	»	55,85	»
Arkansas	1	»	70,18	»
Ohio	1	»	68,41	»
Indiana	1	»	77,65	»
Illinez	1	»	73,28	»
Michigan	1	»	87,97	»
Iowa	1	»	94,03	»
Wisconsin	1	»	105,82	»
California				
Minnesota	1	»	202,56	»

Oregon	1	por	282,82	habitantes
Novo Mexico	1	»	53,19	»
Utah	1	»	47,61	»
Districto de Colombia	1	»	61,09	»

A taboa de mortalidade dos Estados-Unidos denota um gráo de salubridade tão avantajado ao dos Estados europeus, que por mais lacunas que conjecturemos no registo dos obitos d'aquelle vasto continente, e por muito que attendamos á circunstancia de se fundar a taboa sobre um só anno, parece-nos grande a probabilidade de serem as condições sanitarias da Confederação americana de feito melhores que as da Europa. Este fenomeno é estranho á natureza do clima, que no seu complexo não póde reputar-se mais favoravel á vida humana na America do que no nosso hemispherio, e que chega mesmo a ser assás nocivo sob certas situações geographicas d'aquelle paiz. Os commodos sociaes, de que ali gozão as multidões, é que são incomparavelmente superiores aos que ellas deparão na nossa região. A abundancia de emprego e os meios de subsistencia tem lá mais força para resistir á dissolução fisica do homem, do que as influencias atmosfericas para a apressar.

PORTUGAL.

A mortalidade no continente portuguez, que resulta da estadistica official da população existente em 1850, dá 1 obito por 44 habitantes. Mas a media deduzida do periodo quinquennal, que abrange 1838, 1841, 1843, 1849, anno mortifero, e 1850, não passa de 1 obito por 46 individuos.

Comparando este ultimo termo com a escala da vitalidade no resto da Europa, vê-se que Portugal é mais favorecido do que a Russia, Napoles, Italia, Austria, Hollanda, Hespanha, Prussia, Belgica, França e Inglaterra; iguala em tenacidade vital a Mecklemburgo; e só lhe leva verdadeira vantagem a Noruega, segundo Porter; a Noruega e a Suecia, segundo o Snr. Moreau de Jonnés. Mas a morte devasta com muito maior frequencia os que vivem sob o nosso suave clima do que nenhuma das povoações da Confederação Americana, exceptuando a Luisiana.

Se buscarmos uma expressão mais veridica da nossa lei de mortalidade, nos districtos administrativos do continente, e na media de cada anno correspondente a um recenseamento acharemos o seguinte:

MORTALIDADE EM 1838.

	DISTRICTOS		NUMERO DOS OBITOS			
Media da mortalidade de 286:493 habitantes 35,3	Evora	1	por	34,1	habitantes	Media da mortalidade dos districtos — 47,7
	Portalegre	1	»	35,4	»	
	Faro	1	»	37,3	»	
Media da mortalidade de 2.937:981 habitantes 49,4	Beja	1	»	41,2	»	
	Cast.º Branco	1	»	41,7	»	
	Santarem	1	»	41,9	»	
	Lisboa	1	»	42,0	»	
	Bragança	1	»	44,4	»	
	Guarda	1	»	45,2	»	
	Coimbra	1	»	48,8	»	
	Villa Real	1	»	51,8	»	
	Porto	1	»	52,8	»	
	Viseu	1	»	54,8	»	
	Vianna	1	»	56,5	»	
	Braga	1	»	56,9	»	
	Leiria	1	»	58,9	»	
	Aveiro	1	»	59,0	»	

MORTALIDADE EM 1841.

	DISTRICTOS		NUMERO DOS OBITOS			
Media da mortalidade de 563:071 habitantes 36,7.	Portalegre	1	por	31,5	habitantes	Media da mortalidade dos districtos — 52,6
	Lisboa	1	»	38,6	»	
Media da mortalidade de 2:833:901 habitantes 57,6	Cast.º Branco	1	»	43,3	»	
	Porto	1	»	47	»	
	Santarem	1	»	50	»	
	Bragança	1	»	50,3	»	
	Viseu	1	»	53,4	»	
	Guarda	1	»	56,7	»	
	Villa Real	1	»	56,9	»	
	Evora	1	»	59,9	»	
	Braga	1	»	61,2	»	
	Aveiro	1	»	61,7	»	
	Vianna	1	»	64,3	»	
	Leiria	1	»	66,8	»	
	Coimbra	1	»	73,8	»	
	Beja	1	»	98	»	
	Faro	1	»	104	»	

MORTALIDADE EM 1843.

	DISTRICTOS		NUMERO DOS OBITOS			
Media da mortalidade de 923:220 habitantes 36,1	Lisboa	1	por	33,7	habitantes	Media da mortalidade dos districtos — 47,4
	Faro	1	»	34,7	»	
	Cast.º Branco	1	»	35,4	»	
	Beja	1	»	36,9	»	
	Portalegre	1	»	38,9	»	
Media da mortalidade de 2.520:780 habitantes 53,5	Santarem	1	»	44,1	»	
	Guarda	1	»	44,7	»	
	Evora	1	»	45,3	»	
	Bragança	1	»	45,5	»	
	Viseu	1	»	49,9	»	
	Villa Real	1	»	52,5	»	
	Aveiro	1	»	53,5	»	
	Coimbra	1	»	54,7	»	
	Vianna	1	»	61,5	»	
	Braga	1	»	62,1	»	
	Porto	1	»	65,6	»	
	Leiria	1	»	66,6	»	

MORTALIDADE EM 1849.

	DISTRICTOS		NUMERO DOS OBITOS			
Media da mortalidade de 1.101:073 habitantes 32,1	Evora	1	por	21,6	habitantes	Media da mortalidade dos districtos — 40,3
	Portalegre	1	»	22,9	»	
	Beja	1	»	25,5	»	
	Faro	1	»	29,8	»	
	Cast.º Branco	1	»	34,5	»	
	Santarem	1	»	36,2	»	
	Leiria	1	»	37,7	»	
	Guarda	1	»	38,5	»	
Media da mortalidade de 2.372:685 habitantes — 45,8	Coimbra	1	»	40,6	»	
	Viseu	1	»	41,0	»	
	Lisboa	1	»	42,1	»	
	Aveiro	1	»	45,4	»	
	Porto	1	»	45,8	»	
	Villa Real	1	»	50,2	»	
	Braga	1	»	56,6	»	
	Bragança	1	»	59,4	»	
	Vianna	1	»	60,2	»	

MORTALIDADE EM 1850.

	DISTRICTOS	NUMERO DOS OBITOS				
Media da mortalidade de 913:187 habitantes 34,9	Portalegre..	1	por	26,2	habitantes	Media da mortalidade dos districtos — 44
	Evora	1	»	27,3	»	
	Cast.º Branco	1	»	35,5	»	
	Santarem....	1	»	36,2	»	
	Faro	1	»	36,6	»	
	Guarda.....	1	»	39,2	»	
	Beja........	1	»	39,3	»	
Media da mortalidade de 2.558:012 habitantes — 48,5	Lisboa......	1	»	42,1	»	
	Leiria	1	»	45,5	»	
	Coimbra	1	»	45,6	»	
	Aveiro......	1	»	48,3	»	
	Villa Real..	1	»	48,3	»	
	Viseu	1	»	48,6	»	
	Porto......	1	»	48,7	»	
	Bragança....	1	»	50,0	»	
	Braga	1	»	57,3	»	
	Vianna......	1	»	62,7	»	

CASAMENTOS.

A proporção dos casamentos com a população total, e do numero dos nascimentos por casamento, na maioria da Europa, é, segundo o calculo de Porter, a seguinte:

	Proporção dos casamentos annuaes com o total da população.			Quantos nascimentos legitimos por cada casamento.
Suecia............	1	por	117 $\frac{1}{2}$	3 $\frac{3}{5}$ a 4 $\frac{1}{4}$
Noruega..........	1	»	119	
Norte da Hollanda.	1	»	122 $\frac{9}{10}$	5 $\frac{1}{10}$
Dinamarca........	1	»	123	3 $\frac{27}{40}$
Mecklemburgo.....	1	»	124	4
Saxonia	1	»	131	
França	1	»	131 $\frac{6}{10}$	4 $\frac{7}{100}$
Russia	1	»	132	3 a 4
Inglaterra	1	»	133	
Belgica...........	1	»	144	4 $\frac{72}{100}$
Wurtemburgo.....	1	»	147	4 $\frac{3}{10}$
Genova	1	»	166	

Segundo o Sñr. Moreau de Jonnés a media dos casamentos na Europa é de 1 por 121 pessoas, vindo, d'este modo, a casar annualmente $\frac{1}{60}$ de cada sexo. O maximo dos matrimonios é de 1 por 100 habitantes; e o minimo, de 1 por 163. Contrahe-se mais $\frac{1}{3}$ de casamentos em Allemanha do que em Hespanha e Portugal; e o numero d'estes em Paris é o dobro do que é em Petersburgo, proporcionalmente aos habitantes. Os nascimentos legitimos por casamento são, termo medio, 4 $\frac{1}{2}$ no total da população europea, e sómente 3,46 na população de França.

PORTUGAL — ANNO DE 1838.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS CASAMENTOS			
Faro	1	por	88	habitantes
Beja	1	»	101	»
Bragança	1	»	110,21	»
Castello Branco	1	»	110,26	»
Portalegre	1	»	125	»
Guarda	1	»	129	»
Evora	1	»	130	»
Santarem	1	»	133	»
Villa Real	1	»	138	»
Porto	1	»	141	»
Vianna	1	»	148	»
Lisboa	1	»	149	»
Viseu	1	»	151	»
Coimbra	1	»	153	»
Braga	1	»	155	»
Aveiro	1	»	162	»
Leiria	1	»	165	»

ANNO DE 1841.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS CASAMENTOS			
Faro	1	por	104	habitantes
Porto	1	»	107	»
Coimbra	1	»	129	»
Castello Branco	1	»	131	»
Portalegre	1	»	139	»
Santarem	1	»	142,3	»
Bragança	1	»	142,9	»
Guarda	1	»	145	»
Braga	1	»	155,5	»

Leiria	1	por	155,0	habitantes
Villa Real	1	»	169	»
Aveiro	1	»	173	»
Viseu	1	»	176	»
Vianna	1	»	196	»
Lisboa	1	»	218	»
Beja	1	»	430	»
Evora	1	»	752	»

ANNO DE 1843.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS CASAMENTOS			
Faro	1	por	132	habitantes
Santarem	1	»	134	»
Portalegre	1	»	142	»
Castello Branco	1	»	146	»
Beja	1	»	149	»
Coimbra	1	»	152	»
Bragança	1	»	164	»
Leiria	1	»	171	»
Porto	1	»	172	»
Braga	1	»	175	»
Evora	1	»	178	»
Lisboa	1	»	179,3	»
Guarda	1	»	179,9	»
Aveiro	1	»	187	»
Villa Real	1	»	192	»
Viseu	1	»	194	»
Vianna	1	»	200	»

ANNO DE 1849.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS	NUMERO DOS CASAMENTOS			
Faro	1	por	93	habitantes
Portalegre	1	»	99	»
Evora	1	»	105	»
Castello Branco	1	»	116	»
Santarem	1	»	118	»
Guarda	1	»	121	»
Beja	1	»	124	»
Leiria	1	»	134	»
Braga	1	»	146	»

Villa Real	1	por	147	habitantes
Coimbra	1	»	151	»
Porto	1	»	152,6	»
Viseu	1	»	152,9	»
Aveiro	1	»	154	»
Bragança	1	»	163	»
Lisboa	1	»	166	»
Vianna	1	»	167	»

ANNO DE 1850.

DISTRICTOS ADMINISTRATIVOS.	NUMERO DOS CASAMENTOS.			
Evora	1	por	102	habitantes
Portalegre	1	»	109	»
Faro	1	»	116	»
Castello Branco	1	»	118,08	»
Santarem	1	»	118,5	»
Guarda	1	»	123,3	»
Bragança	1	»	123,8	»
Leiria	1	»	126	»
Beja	1	»	130	»
Villa Real	1	»	148	»
Porto	1	»	149	»
Aveiro	1	»	153	»
Braga	1	»	155	»
Viseu	1	»	156	»
Vianna	1	»	161	»
Lisboa	1	»	166	»
Coimbra	1	»	172	»

Segundo as averiguações mais recentes de Legoyt (*Dictionnaire de l'economie politique*) a media dos nascimentos da Europa é a seguinte:

	NUMERO DOS NASCIMENTOS.			
Russia	1	por	22,4	habitantes
Wurtemberg	1	»	23,3	»
Saxonia	1	»	25	»
Austria	1	»	25,04	»
Baden	1	»	25,7	»
Prussia	1	»	25,66	»
Reino de Napoles (excluindo a Sicilia)	1	»	27,3	»

Hollanda	1	por	28,4	habitantes
Inglaterra	1	»	28,9	»
Portugal	1	»	29,1	»
Hanover	1	»	30,02	»
Ducados de Schlewig e Holstein	1	»	30,68	»
Suecia e Noruega	1	»	31	»
Estados Sardos	1	»	31,9	»
Dinamarca sem os ducados	1	»	31,21	»
Suissa	1	»	32,7	»
Belgica	1	»	32,9	»
Baviera	1	»	35,07	»
França	1	»	36	»

MEDIA DOS OBITOS NA EUROPA. CALCULO DE LEGOYT.

			NUMERO DOS OBITOS	
Russia	1	por	26,68	habitantes
Wurtemberg	1	»	28,87	»
Baden	1	»	29,4	»
Austria	1	»	30,43	»
Saxonia	1	»	33	»
Baviera	1	»	33,62	»
Prussia	1	»	35,47	»
Hollanda	1	»	35,69	»
Napoles	1	»	36	»
Estados Sardos	1	»	38,67	»
Belgica	1	»	39,71	»
França	1	»	40,92	»
Dinamarca	1	»	41,49	»
Hanover	1	»	43,59	»
Suecia	1	»	43,79	»
Suissa	1	»	44,43	»
Inglaterra	1	»	46,14	»
Noruega	1	»	51,25	»

MEDIA DOS CASAMENTOS NA EUROPA. CALCULO DE LEGOYT.

			NUMERO DOS CASAMENTOS	
Russia	1	por	49,3	habitantes
Estados Sardos	1	»	55	»
Austria	1	»	110	»
Prussia	1	»	112	»
Saxonia e Inglaterra	1	»	121	»
França	1	»	123	»
Noruega	1	»	127	»
Dinamarca e Suecia	1	»	129	»
Hanover	1	»	131	»
Suissa	1	»	133	»
Hollanda	1	»	135	»
Reino de Napoles e Toscana	1	»	140	»
Baden e Wurtemberg	1	»	141	»
Portugal	1	»	143	»
Baviera	1	»	151,3	»
Belgica	1	»	154	»

Somos obrigados a interromper n'este ponto a Memoria. Reservamos para a continuação d'ella, álem de algumas observações ácerca dos quadros da população já descriptos, outros mapas, e o exame de questões tanto economicas como moraes, que os quesitos nos suggerirem. A estas consideraremos principalmente sob o aspecto estadistico e experimental.

ERROS MAIS NOTAVEIS.

Pag.		Lin.			Lêa-se	
Pag.	3	Lin.	37	procedem	Lêa-se	precedem
»	4	»	1	população	»	producção
»	6	»	19	estatidistica	»	estadistica
»	7	»	19	até aos	»	até os
»	8	»	35	illegitimas e legitimadas	»	illegitimas
»	19	»	13	vadiagem	»	vadiice
»	20	»	38 e 39	com que se praticaram aquellas violações de propriedade e alimentos	»	*dele*
»	21	»	20	surdos-mudos	»	surdo-mudos
»	29	»	13	farião	»	farão
»	30	»	27	176 $\frac{o}{o}$	»	176 por 1000
»	30	»	28	totalmente	»	quasi totalmente
»	42	»	34	Franklin	»	Franklim
»	67	»	8	inconvenientes	»	os inconvenientes
»	67	»	32	viessem	»	fossem
»	74	»	26	millionario	»	milliario
»	87	»	39	dos	»	de
»	87	»	41	em contrario	»	o parecer contrario

CONSIDERAÇÕES

SOBRE ALGUNS PONTOS MAIS IMPORTANTES DA MORAL RELIGIOSA E SYSTEMA DE JURISPRUDENCIA DOS PRETOS DO CONTINENTE DA AFRICA OCCIDENTAL PORTUGUEZA ALEM DO EQUADOR, TENDENTES A DAR ALGUMA IDEA DO CARACTER PECULIAR DAS SUAS INSTITUIÇÕES PRIMITIVAS

N'UMA SERIE DE MEMORIAS.

POR

ANTONIO GIL.

1.ª

Avia... peragro loca, nullius ante
Trita solo......................
Lucr. lib. 1.°

Recebido no seio da Academia e na classe das sciencias moraes e politicas e secção de jurisprudencia pelo voto honroso de varões benemeritos, e obrigado pelos Estatutos da Casa a apresentar dentro do biennio uma Memoria sobre um ponto qualquer da classe e secção a que pertenço, e presando eu a honra de academico mais que nenhuma outra, faltaria a um duplice dever, se deixasse de cumprir com a lei.

Venho tarde, mas espero achar desculpa, não tanto no genero de occupação da minha vida, interrompida a attenção a cada hora do dia por objectos quasi sempre de naturesa diversa, como na bondade de meus distinctos consocios, que não ignoram que *secessum scribentis et otia carmina quaerunt*. Verdade é que na minha vida publica, do fôro

e da imprensa, como advogado e como jornalista, occorrem a cada passo altas questões de praxe e de direito, muitas dellas importantissimas, e difficeis de resolver; mas passam tão rapidamente como nas vistas de um panorama, e ainda bem não ha tempo de ter fixado nellas a attenção, vem outras occupar-lhe o logar n'uma successão interminavel.

Ha-se de resentir, creio eu, deste estado o trabalho que pude elaborar sobre materia tão vasta e quasi ignota, e o que mais é, imperfeitamente conhecida daquelle mesmo, que se abalança a tratal-a sem outros elementos mais que as fugitivas reminiscencias de ha dez annos.

Tendo aportado ás praias da Africa occidental, residi por alguns annos, mui poucos, na capital do antigo reino, hoje provincia de Angola, cursando o fôro judicial. Nesse trato vi muitas cousas, umas que se me offereciam aos olhos, e outras que procurei indagar, mais por simples curiosidade, que por verdadeiro espirito de investigação. Porêm mais costumado a pensar do que a escrever, não tomei infelizmente apontamentos alguns das cousas estranhas que observava, atravez do cambianto meio porque as via, n'uma das raças humanas a mais infeliz de todas e porventura mais mal avaliada. Mas atravessando o oceano, dilatara-se o meu espirito com a contemplação daquelle quadro, que nada eguala, e parte das considerações que então fiz debaixo da zona torrida, e á sombra do coqueiro, nas avenidas da cidade africana ao perpassarem-me longas enfiadas de pretos, uns do certão portuguez, e outros do gentio independente, e que a memoria pôde conservar até hoje, é o que vou entregar á escripta, apresentando aos vossos olhos um painel que apesar de toscamente esboçado, mereça a vossa attenção, ao menos pela novidade.

Vou falar da raça preta indigena das nossas possessões do continente da Africa occidental d'alem do equador, e gentio independente que entesta com ella na direcção do sul até alturas do Bihé, que todos falam os varios dialectos da lingua *bunda*. Direi o mais importante daquillo que me lembrar dos costumes que pude observar destas gentes, aonde tudo é costumeiro, quanto sirva para mostrar que elles tem um systema de moral religiosa e de direito publico e jurisprudencia civil. Mas direi só o que fôr commum ás diversas nações ou tribus, parte ainda hoje independentes, e parte sujeitas ao nosso imperio, dentro do espaço que tenho limitado, e debaixo de um ponto de vista geral e filosofico.

Ha muita cousa escripta por viajantes, a maior parte naturalistas, a respeito dos negros desta, que os nossos antigos chamaram Ethiopia occidental, mas o aspecto debaixo do qual os encaro é diverso, e que a mim me parece novo. Os traços que hei de lançar aqui

sobre materia quasi inexgotavel, mas com a rapidez que comporta este trabalho, ainda que sem ligação apparente, é o meu intento que formem uma figura distincta, que possa vêr-se com os olhos do entendimento. E' uma civilisação, perdoe o mundo civilisado este nome, é uma civilisação talvez incompleta e mutilada, mas é a civilisação dos negros de que eu vou apresentar o bosquejo, ousando contrapol-a em alguns pontos á tão apregoada civilisação da raça branca.

Talvez o meu programma não fique assim bem definido, e o corpo desta Memoria peque por falta de methodo — mas eu não prometto senão traços e ligeiros toques, que desenhem uma figura, só perceptivel aos olhos da alma, e que demonstre nos limites que tenho traçado, as feições principaes do caracter religioso, moral, politico e civil de não pequena porção de uma das raças humanas, que destaca de todas as outras pela côr negra ou fulla da sua tez e pela lã da cabeça, e que tendo adquirido uma civilisação imperfeita ou incompleta, ficou, ninguem sabe desde quando, e tem jazido estacionaria até aqui. Considerarei pois a raça de que falo, no longo tracto de terra que lhe medi para campo das minhas considerações, debaixo do ponto de vista da sua religião, da sua moral, da sua constituição politica e com especialidade da sua jurisprudencia, de que nos occuparemos principalmente, segundo é nossa obrigação e proposito. A narração dos factos irá misturada com as considerações filosoficas e juridicas, que suscitarem, no ponto de vista transcendente em que nos temos collocado, como aquelle que sóbe ao monte para desenhar o panorama que avista. As imperfeições do desenho já eu pedi se relevassem.

Entro sem mais detença na materia, que farei todavia preceder de algumas poucas considerações geraes.

O conhecimento destas nações pertencentes á raça de que me occupo data da época dos nossos gloriosos descobrimentos. Não quero com isto pôr em duvida a circumnavegação dos antigos. Mas se tal tradição é verdadeira, ella se limita ao mero facto e é muda a respeito de tudo o mais.

A unidade da origem da especie humana tem sido vindicada por illustres filosofos, e repousa no fundamento eterno do Genesis. Mas

donde veio esta gente? qual é a razão da sua côr e da lã que tem na cabeça, aonde as outras raças humanas tem cabello? Nem a historia, nem a sciencia por ora sabem dar a solução cabal destes quesitos. A experiencia desde os tempos historicos, é muito curta na vida da humanidade, para que possa dizer-nos alguma cousa de certo a respeito destes factos, que muito provavelmente vão buscar a sua origem aos confins da vida do genero humano, desde a sua mysteriosa apparição sobre a terra. E' certo que o fenomeno da mudança de côr, se isso existe pelo effeito do clima, tem passado desapercebido, e desde que o espirito humano se applica a estas indagações, não ha sufficiente experiencia para resolver a questão por um modo indubitavel.

Data a origem desta gente desde a dispersão dos homens na grande floresta da terra? Communicaram porventura com outro povo, de cujo contacto procedesse a civilisação que apresentam ou civilisaram-se elles a si proprios, se podemos falar assim do estado imperfeito em que se acham? O germen da civilisação trazem-no os homens comsigo ou é uma cousa que vem de fóra, como a semente do trigo que a natureza não cria espontaneo em parte alguma da terra, e que ninguem sabe quem o inventou ou d'onde veio?

Se este germen da civilisação é insito á natureza humana, porque é que estes povos africanos ficaram assim parados no caminho do progresso desde tempos que ninguem sabe, á espera dessa invisivel centelha vivificante, sem cujo impulso immediato parece não poderem progredir? Parece que um poder magico ou talisman poderoso lhes tem oppressas e adormecidas as faculdades operativas do entendimento. E' um anathema, ou é porque ainda não chegou o seu tempo nos decretos da Providencia? A minha razão se perde no meio da escuridão destas questões, cuja solução está involta ou nas trevas do futuro ou na noite do passado. Qualquer que seja a causa determinante do estado de inercia ou immobilidade intellectual em que estes povos foram achados e se conservam, é certo que elles não poderam chegar a elevar-se ao culto externo da Divindade nem ao conhecimento da escripta em nenhuma das suas fazes. Seria porque a arte de escrever e o culto publico sejam apanagio exclusivo dos povos agricultores? Mas elles já tinham o milho, unico cereal que cultivam e a isto se reduzia toda a sua agricultura ao tempo do descobrimento, com quanto a sua feição caracteristica seja a de povos caçadores, e por isso talvez não colha esta razão que dá *Court de Gebelin*, o auctor do *Mundo primitivo*. Porque é que n'alguns pontos, que teremos occasião de assignalar, fizeram tão avantajados progressos, que nelles póde ser encontre a Europa civilisada alguma cousa que imite, e n'outros mal se differençam dos

brutos? Não fallo dos pretos da nossa jurisdicção, porque esses o nosso contacto parece tem deturpado no moral como no fisico. Falo do preto gentio, que vem commerciar á cidade, e mormente dos Bihés, que apresentam o typo originario na sua maior pureza. *Mens sana in corpore sano* — Estatura quasi agigantada, similhando os tempos heroicos e belleza de fórmas que em nada cede á raça caucasiana, sobrepujando a do varão á da femea, como parece ser a lei da natureza. E o mesmo é em moral, que com poucas excepções conforma com este fisico, segundo havemos ter occasião de mostrar.

PRIMEIRA PARTE.

DO SYSTEMA RELIGIOSO E MORAL DESTES POVOS JA' NO TOCANTE A' SUA VIDA DOMESTICA E JA' PRINCIPALMENTE NAS SUAS RELAÇÕES INTIMAS E INDISSOLUVEIS COM O SEU SYSTEMA DE INSTITUIÇÕES POLITICAS E CIVIS.

QUAL é a religião destes povos? A quem adoram? Não será facil dizel-o. E dahi muita gente ha concluido que elles não tem idéa de Deus nem religião. E na verdade á primeira vista, pelo menos, assim parece. Em parte alguma da região, de que falo, se acham templos, nem altares, nem sacerdotes — signal nenhum de culto externo, pelo menos, publico. Ouvi falar em Loanda que havia até pessoas da cidade, gente da terra, que tinham idolos em casa, no mais secreto della, e com mocamba ou aia destinada a servil-os. Não acredito. Se os houvesse escondidos em Loanda ou em Benguella, havia de havel-os publicamente no sertão entre o gentio. Nem eu creio, pelo que vi, que o chamado *Fetichismo* seja religião alguma, pelo menos com relação aos logares e pessoas de que trato. Desta palavra *Fetiche* julgo que deriva a nossa de *feitiço*, e ainda ninguem asseverou entre nós que a crença ou pratica da feitiçaria formasse uma religião á parte, de que os chamados feiticeiros sejam os sacerdotes e divindade o *diabo* ou outros quaesquer espiritos.

Mas á Europa, a esta Europa civilisada, aonde ainda se conservam, e não sómente entre a plebe rude e ignorante, as crenças e pratica dos feitiços, quem faria este presente? Os povos barbaros que se diz seguem a chamada religião do *Fetichismo*? Ninguem o acreditará por certo. Seriam estas as crenças primitivas do genero humano, isto é, daquella parte, que não soube guardar o deposito da revelação, como tudo obriga a crêr o principio da unidade, a respeito da origem do homem? O que não póde negar-se é que em todo o mundo existem reliquias disto a que chamamos *feiticeria*, relegada pela luz da civili-

sação para as camadas inferiores da sociedade, sendo uma cousa, ao que parece, ingenita ao genero humano, visto que se vê por toda a parte, e com o caracter, se tal se lhe póde chamar, de religião domestica, subsistindo com todas as outras religiões, e girando, por assim dizer, n'uma orbita concentrica. A mesma Igreja Christã reconhece positivamente esta crença do commercio dos homens ou possibilidade delle com os espiritos máos, que todavia condemna e o influxo destes no mundo moral, posto que com permissão divina e nos limites que o Omnipotente lhe tem assignalado. E nem o povo escolhido de Deus foi alheio a estas crenças, pois ahi vemos a feiticeira de *Endor* invocando a alma de Samuel a instancias de Saul; sendo que a religião judaica, estabelecida pelo verdadeiro Deus, parece tel-o sido sobre a proscripção da arte divinatoria, bem como sobre a dos idolos.

Foram pois estes os rudimentos que precederam toda a mythologia pagã, e o primeiro passo dado pelo genero humano no caminho da religião, exceptuado um povo unico, e serão estas as reliquias do mundo primitivo nesta parte, existentes ainda hoje no mundo moderno? E' o que parece mais provavel.

O primeiro rebombo do trovão que rolou nos ares depois da apparição do homem, e a primeira centelha de raio que elle viu despedir das nuvens agglomeradas, e o primeiro roncar dos ventos que ouviu desencadeados, deram-lhe infallivelmente a idéa de uma ou mais potencias superiores, cuja presença o aterrou. — *Et ecce coeperunt audiri tonitrua et micare fulgura et nubes densissima operiri montem.* — Dahi nasceu porventura a primeira crença dos espiritos e do outro mundo e a cogitação dos meios de se applacarem, antes que se chegasse á idéa consoladora da Divindade benigna e que se lhe rendesse culto de amor. Nesta religião primitiva, se assim se póde chamar, todos eram sacerdotes, tanto homens como mulheres. Depois com a invenção ou introducção da agricultura e com os progressos da sociedade civil e invenção da escriptura symbolica, sylabica ou alfabetica, é que se chegou ou subiu, sem que ninguem saiba porque meio, a não ser o da revelação, ao mais perfeito conhecimento da Divindade, ao dos destinos futuros do homem e ao de um culto externo e publico.

Os pretos de que tratamos parece terem ficado naquelle estado rudimental que presuppõe crenças religiosas e a idéa de Deus, com quanto elles pareçam não reconhecer nem dar culto senão ás potencias maleficas. Mas é notavel que estas potencias maleficas com relação áquelles de que trato, sejam, pelo menos na maior parte, as almas dos mortos e com especialidade as dos conjunctos. Esta infelicissima crença acha-se até arraigada em Loanda.

Os funeraes solemnes são a mais frisante prova, que o genero humano tem dado, da crença da outra vida. E com effeito estas gentes acreditam nas almas, para elles objecto sempre de horror e nunca jámais de saudade. Vae-se-lhe deste mundo filha ou neta — é sempre a alma da mãe ou da avó falecidas que a vieram buscar ou mataram, porque se lhes faltou a alguma solemnidade funeraria, ou por outra qualquer razão. Atterrados com estas idéas cuidaram em procurar preservativos contra a crueldade das almas ou de outras potencias malfazejas. São estes em grande parte os *feitiços*, de que usam, e muitos delles tambem para fazer mal — são amuletos ou talismans e alguns figurando pequenos idolos, que guardam cuidadosamente, mas a que não dão culto nenhum.

Conheci em Loanda um preto de Cabinda que trazia á cintura um similhante idolo ou figurinha tosca de menino. Perguntando-lhe pelo que aquillo significava, disse-me que tendo nascido gemeo não podia deixar de trazel-o comsigo, e que no momento em que o perdesse, morria. Eis de que geralmente servem os idolos *Fetiches* ou feitiços entre os negros. São defensivos e nada mais.

Não ouviram pois estes povos soar ainda a voz da revelação ou não chegaram a um estado de perfeição social capaz de criar os poetas ou os vates, que nos primitivos tempos ensinaram ou pregaram a religião, com quanto ella não seja invento humano, porque é a unica cousa que a civilisação não aperfeiçôa?

Se o progresso, como já disse, é congenito á natureza humana, quem sustaria estes povos no seu caminho? Receberiam elles de outros, ainda assim, este estado posto que tão imperfeito? Será este o estado primitivo ou secundario? Se fosse primitivo, seria então verdadeira a respeito delle a sentença de que — *primus in orbe Deus fecit timor*? — Porém se é falso o principio de que o temor fizesse os deuses, parecerá talvez indubitavel por tudo o que temos dito, que elle produzisse os feitiços — o *fetichismo*; que no sentido generico, em que o tomamos, parece ter sido algum tempo o estado quasi universal. A estas considerações levam principalmente as idéas que ambos, *Court de Gebelin* e *João Vico*, trataram no seu mundo primitivo, aquelle com relação á origem das linguas, e este na sua *Scienza nuova* que respeita á origem das instituições humanas, ou das idéas da humanidade, e que foi tratado por elle debaixo do ponto de vista do mais puro *racionalismo*. Mas elles não trataram desta questão, que é uma das mais importantes para os conhecimentos do que será possivel saber-se dos primordios do genero humano.

E' certo por outro lado que este estado imperfeito ou antes ru-

dimental de religião serve de fundamento á moral destes povos — e ousamos dizer tambem, de fundamento mais efficaz talvez que o de religiões mais perfeitas. Todas estas ameaçam com os castigos do outro mundo, que só veem os olhos da fé. Mas aquella ameaça pelo contrario, com castigos neste mundo, parecendo até nem cogitar da outra vida. Vimos em Loanda uma escrava andar presa com um grilhão porque não quiz sujeitar-se ás infames propostas do seu senhor. Seria por querer guardar castidade ou fidelidade ao barregão? Não por certo. E' porque ella provavelmente se acharia debaixo do imperio de algum feitiço para que não communicasse com outro homem, e communicando, a morte seria certa. Outro exemplo. Se um homem toma amores com uma preta ou mulata e pretende tel-os ao mesmo tempo com a irmã desta, a isto chamam ellas agoiro ou *quejilia*, donde parece ter-nos vindo o vocabulo de *quesilia*, e a rasão é porque um dos tres hade morrer dentro do anno; excepto se fizerem feitiços ou remedios que na lingua da terra chamam *milongos*, os quaes só os feiticeiros ou *milongueiros* sabem fazer, que sirvam de defensivo. A pureza das raças, e a conservação, não só do fructo da união dos dous sexos, mas até mesmo a dos seus germes acham-se tambem protegidas por principios salutares. E com effeito é *quejilia* a mistura dos sangues e o coito durante a gestação do feto, e em quanto é amamentada a criança, ou pelo menos durante o primeiro anno de leite. A vida humana escusado será dizer que se acha tambem garantida pelo medo da alma do que é morto. Assim é que os crimes a não ser no estado de embriaguez, são muito mais raros entre elles do que entre nós.

Quasi insensivelmente passámos do que chamam a religião destes povos para a sua moral, que nelles está confundida, assim como com o direito, como tem sido sempre a principio em toda a parte. E não exceptuaremos Roma nem Athenas, nem nenhum daquelles povos, que tendo vivido provavelmente por largos seculos á maneira destes, começaram de novo por uma instituição politica, formados em corpo de leis e nação, com um laço federativo mais ou menos indissoluvel, e templo, synhedrio ou areopago communs. Isto prova a origem remota destas cidades, que vemos surgir de subito e por encanto, como Pallas, armada e prompta da cabeça de Jupiter, com quanto não possamos enxergar o fenomeno, a que é devida a mudança.

Incerto se havemos de collocar os feitiços, que são por assim dizer quasi o todo da parte religiosa dos pretos, nesta ou se na moral, tão estreitamente unidas se acham ellas, diremos alguma cousa tambem da *adevinhação* e dos *agoiros*, que formam o complemento deste systema, que tem raizes em toda a parte, que ainda não poderam extirpar-se.

Mas este caracter de universalidade, que ninguem póde negar-lhe, deve ter algum fundamento, ou na nossa natureza, se acaso é creatura nossa, ou então fóra de nós. Mas nós alêm daquillo que aprouve á sabedoria divina ensinar-nos por via da revelação, sabemos tão pouco das leis do mundo moral, principalmente depois dos espantosos fenomenos do magnetismo animal, que nenhum pensador ousará afoitar-se a aventurar um juizo absoluto ou *pro* ou *contra* em similhantes materias. O intendimento mais despreoccupado nas occasiões ordinarias da vida teme os agoiros dadas certas circunstancias, e interroga a sua sorte. Será porque bebeu com o leito estas idéas, ou porque o intendimento enfraqueça nas situações mais arriscadas? Não admira por tanto que o preto creia em agoiros, e que consulte os adevinhos. E' porêm um facto presenceado por mim nos annos da minha residencia em Loanda, n'uma êpoca ainda de descrença, que não vi preto convertido ás idéas e pensar do branco, mas vi convertidos muitos brancos ás crenças e praticas dos pretos, principalmente mulheres. Os agoiros com relação ao ponto que nos occupa, são, em parte aquillo a que nós damos o mesmo nome, e em parte o que os pretos chamam *quejilia*, e de que acima já démos uma idéa, cumprindo notar, que o que em nós não passa de mera superstição, é nelles de certo modo um systema de moral. Alèm de agoiros teem os pretos tambem auspicios ou ritos de que falaremos n'outra parte. Agora diremos dos adevinhos que em Angola chamam *chinguiladores*. Tambem se adevinha pelo ferro em braza e pelo chamado juramento de *Indua* tão afamado, que é uma especie de juizo de Deus de que abaixo falaremos. Tudo isto tem o caracter de sacerdocio domestico ou privado, com quanto para serviço do publico, bem como os cirurgiões ou boticarios. Ainda que o de feiticeiro ou *milongueiro*, que são os que preparam com a casca de *Indua* ou *Incassa* a bebida chamada o juramento, de que depois falarei, seja como uma especie de officio, não é assim a respeito dos que *chinguilam*, que parece é um dom ou privilegio de familia, que se transmitte por herança com certas solemnidades. Dizem que os *chinguiladores* trazem na cabeça um signal de cabello que os naturaes do paiz mui bem conhecem e que eu nunca pude perceber, sem embargo de ter sido defensor judicial de alguns delles, accusados por essa causa de cumplices em delictos, perpetrados por motivo dos taes *chinguilamentos*.

Contarei dous casos que provam isto — um presenceado da minha casa no quintal de um meu visinho europeu, e outro passado em juizo e processo crime, de que eu era advogado officioso dos réos. O tal caso de quintal é como segue. Estava doente um meu visinho, que era um sertanejo europeu e não sei se degradado. Cançado dos re-

medios da botica, recorreu finalmente aos *milongos*, talvez porque acreditasse mais nestes. Tinha vindo do sertão, supponho que expressamente para o effeito, uma companhia de pretos, trazendo comsigo uma pretinha que mostrava idade de dez annos. Era esta a *chinguiladeira*, a quem todos respeitavam e que operava o sortilegio. O pobre homem estava no quintal sentado, pintada no rosto a doença e sobre uma cousa alta ao pé delle a negrinha e os pretos fazendo roda. Deram-lhe a ella uma espada, com que cortou os ares em todas as direcções em volta da cabeça do paciente, acompanhando esta operação de palavras que eu infelizmente não intendia porque nunca soube o *ambundo*, nem tinha ali quem me explicasse.

Quanto ao *ambundo*, que assim se chama em Angola a lingua *bunda*, já n'outra parte notei que ella é a lingua fundamental de todas estas tribus e nações diversissimas, e differente só nos dialectos. Deve de ser formosa esta lingua, porque é mui rica de vogaes e segue a ordem inversa, que dizem ser a natural. E com effeito do quadro da expressão a palavra mais frisante é aquella que o preto sempre apresenta primeiro: se se manda buscar pão por exemplo, elle não diz como nós — *não ha pão* —; porêm sempre — *pão não ha* — *bolo caná*. — Manejam elles a sua lingua com uma facilidade espantosa, e eu vi n'um juizo de paz uma mulata, citada por sua mãe e irmã pretas para vir desnegar-se de irmã e filha dellas, de que parece de soberba, em razão da côr, envergonhar-se, que falava com tal verbosidade e impeto de eloquencia, ao que se via e quanto era dado conjecturar pelo gesto, que nunca vi depois orador n'um tal grão de enthusiasmo.

O caso da pequena *chinguiladora* talvez não prove completamente a hereditariedade do officio, sendo isto porventura uma reliquia do sacerdocio familiar primitivo de que em quasi todas as nações houve exemplos, mas o outro que vou contar tira todas as duvidas a tal respeito.

Falecera no districto de Ambaca ou no Golungo alto um preto *chinguilador* que deixou filhos e mulheres. O nome deste preto já me não lembra. Mas é certo que ali se acharam tambem uns sobrinhos ou chamados expressamente ou por acaso. Segundo o systema dos africanos, pelo menos nas plagas de que tenho noticia, a successão não passa em linha recta, mas vae do pae aos sobrinhos, filhos de irmã. Este ponto da successão hei de eu tratar largamente n'outra parte. Por ora basta saber que os filhos não herdam dos paes. A virtude de *chinguilar*, ou o *espirito*, que, ao que parece, tinha o defunto na cabeça, devia passar aos sobrinhos, como passou com effeito, quero dizer como creram elles ter passado por meio de certas solemnidades ou ritos praticados com o defunto.

Esta supersticiosa crença de mulheres ou homens que tem *espirito* que fala nelles e adevinha e de gente de *virtude*, não é alheia á nossa terra, e lembro-me de ter visto ainda em rapaz uma destas, que diziam, com verdade ou sem ella, não ter comido ha semanas. Pareceu-me n'um estado de sobre-natural excitamento, e uma voz fóra do commum quando falava o espirito. Era magnetismo ou hysterismo, ou o que era? A boa gente, as mulheres, acreditavam que era verdade. Os padres e os que campavam de espertos, diziam que era tudo mentiras e fingimento, e assim com elles dizia eu nessa época do meu tempo da grammatica, mas agora não digo nada. Alêm de que, depois dísso, as crenças amortecidas tornaram a reanimar-se, e o mundo moral, com o novo impulso dado na Alemanha e na França ultimamente, ainda que incerto nos seus passos, caminha evidentemente na direcção do espiritualismo.

Mas voltemos á nossa historia, e sem sabermos dizer se eram muitos, ou se só um o *espirito* do defunto *ehinguilador*, nem, nesta ultima hypothese, como é que elle se dividia por dous, é certo que esta herança passou intacta aos sobrinhos, e que os filhos do defunto querendo della tirar proveito, propuseram áquelles estrear o dom recebido, adevinhando qual foi o motivo da morte.

E' de saber que em Angola ninguem tem licença de morrer da morte que Deus lhe deu. Morre porque alguem o matou com feitiços. Procede daqui a má fama da terra, porque nós de ordinario tomamos por veneno os *milongos* que na lingua do paiz significam tambem feitiços, venenos e remedios promiscuamente. Ouvi lá falar muitas vezes em venenos, mas nunca vi os envenenadores, nem prova disso em juizo, ou fóra delle. E sobre isto ainda hei de contar um caso.

Os filhos do tal defunto eram ladinos de Ambaca, mas os primos, sobrinhos deste, nunca vi pretos mais simples. Eram a *boçalidade* ou a innocencia em pessoa. Este defunto tinha um intimo amigo. E como elle offerecêra durante o *obito* um pouco de tabaco ás viuvas, intenderam os pretos boçaes que o auctor da morte do tio não podia ser outro senão elle. Daqui, da infeliz experiencia surgiu uma scena de horror que deu motivo ao processo, de que acima tenho falado. Crentes naquillo, como se fosse no Evangelho, os de Ambaca, filhos do finado *chinguilador*, pegaram no pobre homem, e amarrando-o, accenderam uma fogueira por baixo delle para queimar-lhe as *partes* pudendas, origem do delicto na mente delles, e o fizeram expirar nos tormentos.

Vindo todos presos para Loanda em virtude da pronuncia, fui eu nomeado defensor. Os filhos, principaes criminosos, negaram, como gente mais esperta; mas os sobrinhos confessaram ingenuamente haver

assistido ao supplicio, em que tiveram alguma parte fustigando com varas o infeliz. Todavia, affirmando ser verdade o que tinham adevinhado, vieram com a coarctada de que não foram elles que bateram mas fóra o *bango* ou espirito, se a memoria me não falha, quem o tinha castigado. Porêm espirito ou alma diz-se *zumbi* na lingua *bunda* e *bango* parece quer dizer cousa differente. Mas a esta gente preta, quando se lhe pede explicação, é malhar em ferro frio, não dizem nada.

Parece-me que tenho provado sufficientemente por estes factos, que o tal dom de adevinhar se transmitte por herança, e não póde exercer o officio ahi quem quer.

A respeito de venenos tambem prometti contar um caso que prova a minha opinião, de que os negros são antes credulos, como toda a gente ignorante, mas não envenenadores, como se lhe attribue falsamente.

Estava eu um dia na audiencia, e eis que apparece um preto *muxiloanda* que tanto vale como natural ou habitante da ilha de Loanda, que são todos pescadores, trazido ao correccional pelo queixoso que o accusava de lhe ter feito *milongos* em um copo de aguardente. O juiz de direito cuidava que aquillo era veneno e tratava de indagar sobre o ponto da bebida. O escrivão que chamavam o *velho Alvaro* não soube explicar o negocio. Mas o delegado interino a esse tempo, homem da terra e espertissimo e advogado de provisão, intendeu logo o que era, e explicou ao juiz que o queixoso não se queixava de cousa alguma que lhe dessem na aguardente que lhe fez mal, mas sim do dinheiro que lhe o réo dera, meia *macuta* supponho, com que comprára a aguardente. O juiz mandou que o réo fosse em paz e mettessem o queixoso na cadêa, e julgou ter feito justiça. Mas eu encaro a questão de outro modo e julgo que a parte accusadora tinha mais de ignorancia que de malicia.

Vi muitas vezes em Loanda gente aterrada por causa de uns riscos toscos feitos diante da sua porta, ou por um embrulho de trapos ou cousa similhante.

Eis os *milongos* da costa d'Africa, que são parte dos feitiços — vocabulo que sempre ou quasi sempre se toma em máo sentido, e não ha injuria maior em Angola do que chamar a alguem feiticeiro. Ao pé de uma injuria destas tão grande, ficam a perder de vista as que se dizem aos europeus mais afrontosas. E isto tem consequencias gravissimas, porque se acaso o infeliz apodado de feiticeiro se não justifica, o menos que lhe acontece é pegarem-lhe fogo á *cubata*. (1) Deve

(1) Chamam em Loanda e em toda a provincia de Angola *cubatas* ás casas dos pretos, feitas de barro e canas, e cobertas de palha.

então recorrer para purgar-se da mancha á prova terrivel do juramento de *Indua* em que se vai jogar a vida. Mas nunca pude resolver este juiz, sem embargo do que levo dito, a considerar injuria atroz a afronta do nome de feiticeiro. E' uma lacuna que deve ser preenchida quando haja de fazer-se legislação especial para a Africa.

Temos pois lançado alguns traços que dão talvez uma pequena idéa fugitiva do estado religioso e moral desta raça ou destes povos, sobre parte dos quaes nós dominamos, estando em contacto pelo commercio com os outros, que póde ser venham mais tarde a avassallar-se sem ser por meio de conquista, quando alguem der impulso efficaz ás cousas de Africa, e que no entanto reputam o nosso poder decahido como se fosse o mesmo de outras eras.

Contarei dous outros casos que o comprovam. Mas antes disso farei uma ligeira observação. Ao Rei de Portugal chamam elles *Muaniput* — pae ou rei dos portuguezes. — E é tão grande a idéa que formam do seu poder no interior, que julgam seus filhos ou vassallos todos os brancos, chamando ao reino o *Put* grande, e ás outr'ora possessões e hoje imperio vastissimo do Brazil, *Put* pequeno. Dahi se vê bem a opinião que ainda hoje tem da nossa grandeza decahida. Entre elles é dictado que o *Maniput* tem os braços encolhidos; mas que se acaso os estende não ha ninguem que resista. E estas são as idéas que vogam na gente popular dos presidios e por todo o sertão gentio até aos confins da *Lunda* e dominios do *Mathiamfo*, que na opinião commum é o mais poderoso potentado da Africa interior, viagem de quasi dous annos.

Vi pretos da *Lunda* em Loanda em casa de uma senhora que ao tempo era das que mais negociava para o sertão. Tinham vindo atrahidos pela fama do seu negocio e suppunham-a talvez uma grande princeza dos dominios de *Moeniputo*. Contou-me que quando chegaram se haviam prostrado diante della ao costume da sua terra, tributando-lhe uma especie de adoração. Accrescentou que todos se reputavam escravos do seu dinasta, cujo poder é tão grande que não póde jámais sair do ambito da casa em que habita, e que provavelmente não passa de vasta galeria de casas ou *cubatas* de palha, fechadas em torno. E' uma cousa notavel que quanto maior é o poder destes regulos, que chamam *Sobas*, *Dembos*, *Jagas etc.* mais coarctada tem a liberdade. O Rei do Congo, como é sabido, não póde chegar ás suas praias nem vêr o mar. E o *Matiamfo* não póde sahir de casa. E' uma especie de *veto* á moda delles, tendente ao que parece, a limitar-lhe o poder. Mas a base ou a sancção de tudo são os agoiros.

E já que falei em agoiros direi tambem, que é agoiro, e muito

grande entre o preto gentio e independente morrer o *Soba* naturalmente. Dizem que se morrer deste modo leva o estado comsigo para a cova e é um agoiro terrivel. Rodeado dos *Macotas*, ou sujeitos de outro nome similhante segundo as diversas nações, que são os seus conselheiros e ministros e magnates da sua côrte, quando enferma gravemente, e se a elles parece que não escapa, acabam-no ali de matar ás mãos delles para que não morra por si, o que é uma calamidade publica e agoiro dos maiores.

Dos ritos com que elles se inauguram, hei de falar n'outra parte, e delles alguns terriveis, como o do *Jaga* ou *Soba* de Cassange, que hoje se acha avassallado, tendo nós proscripto esse rito por um tratado — acção grande que nos honra, e que foi estipulada em beneficio da humanidade. Lembrarei aqui de passagem que é um grande crime entre o gentio, e que tem pena de escravidão, dizer que o *Soba* morreu, antes de se publicar officialmente a sua morte. Parece que nas terras da nossa jurisdicção, como tive occasião de vêr de um processo, se praticam ainda esses ritos secretamente na inauguração dos *Sobas*, hoje mera sombra do que foram, e reduzidos ao maior aviltamento.

Quando cheguei a Loanda, um dos primeiros espectaculos que me fez impressão, foi vêr um *Soba*, não sei se calçado se descalço—por que é de saber que alguns *Sobas* não podem andar calçados, por ser agoiro ou contra o uso, que ahi é lei. Vinha com seu chapéo de borlas, á maneira de capitão mór, e com seu capote de camelão e preso por uma corrente de ferro. Julguei que era algum facinoroso ou que se tinha rebellado contra nós. Não era nem uma cousa nem outra. Tinha tido uma pequena briga com um soldado da terra que o ía citar ou não sei que, e encabeçaram o crime em resistencia á justiça.

Mas voltemos á historia promettida para comprovar a idéa que ainda se faz do nosso poder lá na Africa. Faz-me isto lembrar o caso dos capitães ou reis barbaros no tempo da sua invasão que solicitavam do senado romano, a quem podiam dictar a lei com suas hordas, a honra de patricio ou titulo de senador. No conselho do governo a que então eu assistia como vogal na vacancia do governador, foi apresentada uma carta de um potentado do interior de mais de duzentas leguas de distancia, de nome da terra que me não lembra mas que em portuguez queria dizer D. Coiro de Elefante.

Os *Sobas* de ordinario, em toda a Africa, aonde a fama do nome e usos de Portugal tem chegado, assim como os magnates do Congo, tomam *dom* á portugueza e intitulam-se fidalgos. Vi pretinhos e pretinhas de pé descalço, e com um panno ou *tanguinha* a cobrir-lhes as vergonhas, e nuas no resto do corpo, que elles diziam—esta é fidalga.

Pedia o tal D. Coiro de Elefante ao Maniput, que assim chamam tambem ao capitão general, que lhe houvesse de nomear secretario ao portador da tal carta, que era um preto ladino, supponho que da nossa jurisdicção, que falava bem o portuguez, dando-se-lhe ao mesmo tempo uma patente para poder vestir farda. Fiz as maiores diligencias para que se annuisse ao pedido, indo nisso pelo menos a nossa gloria, comprada a custo de uma cousa que para nós era de nenhum tomo e substancia. Mas a nada se moveram os meus collegas. Disseram que o *Soba* era algum bebado de que se não devia fazer caso. Alleguei que era uma nomeação que faziamos para um paiz estrangeiro independente, de que nos vinha o lucro immediato dos direitos do sello e feitio da carta e patente, e que era uma honra mui grande e podia ser de interesse no futuro exercitar direitos de soberania, n'uma nação ou tribu, posto que barbara, independente e soberana, e o que mais era a pedido do proprio chefe ou soberano, o qual no acto, que praticava, de nos vir pedir a nós que nomeassemos um secretario para o seu estado com uma patente que o habilitasse a usar de farda, reconhecia a nossa supremacia, e nos prestava uma tal ou qual especie de homenagem, e podia ser talvez um principio de civilisação. Foi *vox clamantis in deserto*. Já me não lembra se tive algum voto a meu favor, mas é certo que fui vencido.

O outro caso aconteceu por occasião, e durante a guerra que sustentámos contra o *Quiluange Quiaçamba*, soba outr'ora sujeito ao *Ginga*, que o tinha como rebelde, e de cujos estados, que conquistámos, se formou o presidio *Duque de Bragança*. Nesta guerra que fez, sem duvida o pobre preto tinha razão contra nós, porque a tomadia no *Hari*, que é um *cabado* (1) da dependencia do nosso presidio de Ambaca, não era mais que a represalia da tomadia ou roubo de fazendas, que na nossa jurisdicção se lhe havia feito. Agora por falar no cabado do *Hari* (ha *Hari* de baixo e de cima), que é logar que antigamente dava um conto e quinhentos de renda, lembra-me que de ordinario eram cabos tenentes coroneis ou majores sujeitos as mais das vezes a um alferes ou tenente que era o chefe do districto, cujos eram subalternos. Durante o curso da guerra, que ao principio caminhou com varia sorte, foi-nos aprisionado um alferes e quasi nos ía sendo tomada uma peça de artilheria de campanha.

Ainda ahi está hoje em Lisboa o *regente* do presidio que com-

(1) Parte de presidio ou districto governado por um cabo sob a dependencia do chefe.

mandou essa guerra, em que é fama, se fusilaram e venderam prisioneiros! Este alferes supponho que hoje é major e tem o appellido de Bessa. O *Quiloange* não sabendo que fazer delle, cuja guarda o estorvava provavelmente nas suas operações, mandou-o para o interior para ser guardado nas banzas dos Sobas seus alliados. Mas nenhum destes teve força e ousadia de conservar em custodia um official do *Maniput*, e mais era elle filho da terra e côr trigueira. Não houve quem quizesse assumir a responsabilidade do feito, e o official veio embora não ousando ninguem tomar-lhe o passo.

Ao alferes do nosso exercito ninguem lhe tocou com um dedo, nem ousaram retel-o preso, pretos que chamamos barbaros, e nós, se é verdadeira a voz, que correu, fusilámos para exemplo dous ou tres sobas que aprisionámos, sequazes do *Quiloange*, que não eram nossos vassallos, e a junta de fazenda mandou vender os prisioneiros em praça, e entre êlles uma parenta do rei da Ginga que deu cuidado a resgatar ao distincto vice-almirante, visconde de Santa Cruz, quando governou Angola.

Creio que bastarão estas provas, a que ninguem parece ter attendido, para dar uma pequena idéa do respeito, que ali nos tem, e que podéramos converter em amor, se os que vão lá governar levassem comsigo o espirito do grande amigo da civilisação e dos pretos, o illustre *Sá da Bandeira*.

Continuando ainda a tractar do systema religioso dos pretos, quasi indissoluvelmente connexo com o moral e juridico, a que nos vimos obrigados a restringir este primeiro trabalho por não sair dos limites de uma Memoria, falaremos das mulheres, do casamento da terra, que ali chamam *lembamento* e da tão diversa idéa que ali se faz do que chamamos honra feminina, e consequencias moraes que resultam, tão differentes do que suppomos. Isto entra tambem, como já disse, no dominio da religião. Por fim tractarei dos ritos de Cassange, deixando para outras Memorias o muito que ainda resta a dizer desta gente e das feições moraes que a caracterisam.

A largueza do assumpto que me propuz, e cujos horizontes se tem dilatado á medida que nelle vou fixando a attenção, servirá de desculpa ao desalinho e desconnexão do trabalho, destinado a abranger uma área muito maior, que foi preciso encurtar interpolando-o a cada passo com digressões, que fôra talvez melhor pôr em notas para não cortar o fio do discurso.

Na Africa, pelo menos naquella de que tenho noticia, nada ha mais infeliz nem mais digno de dó do que as mulheres, e até talvez sem excepção dos escravos. São ellas as que trabalham de enxada para sus-

tentar os filhos e o marido, que apenas tem obrigação de as vestir, fiando e não sei se tecendo o pobre panno de algodão que lhes cobre a nudez, em quanto ellas regam a terra com o suor do seu rosto. Quanto ao mais, os homens andam sempre no caminho, em obitos, que ali fazem com grande solemnidade, e visitas e funcções. A poligamia está em uso, e elles tem tantas mulheres, não quantas podem sustentar, porque são ellas que os sustentam a elles, mas quantas podem adquirir. Para se adquirirem é preciso negociar com os parentes, porque nenhuma mulher é *sui juris*, e a sua tutella parece é perpetua como o era entre os romanos. São sempre filhas familias e do poder do marido ou por morte ou por divorcio, recahem no poder dos parentes, não sendo seus nem os filhos, que pertencem aos tios irmãos dellas, cujos herdeiros são. O casamento trata-se com os parentes da noiva, com quem se ajusta o dote, que se reparte por elles, e por ella, quero dizer, applicando uma pequena parte para seu enxoval. Na cidade, cincoenta mil réis, que chamam um *sacco* (de cobre) é o preço regular do dote para casamento. No interior, mesmo nos nossos presidios, uma ou duas peças de fazenda de lei é quanto basta e um masso de missanga, que vale como dinheiro. Escuso dizer que o noivo é que faz o dote á noiva como assim devia ser á vista do seu destino futuro, e dão elles uma razão que é plausivel. Dizem que um simillhante dote dado aos parentes é o preço dos incommodos da criação da mulher, e parece até certo ponto ser tambem o preço da virgindade, como era entre nós antigamente o dote por compra do corpo ou segundo fôro de Hespanha, pois que tacitamente se subintende a condição de estar virgem. A falta desta condição, que nunca se dá, porque seria uma deshonra e vergonha, a que nenhuma se expõe, intoleravel para os parentes e para ellas, é causa de repudio para o marido e restituição do dote para aquelles. No meu tempo deu-se lá um caso grave sobre este ponto, creio que em S. José de Encôge, que embaraçou de tal modo o chefe daquelle districto, que se julgou obrigado a consultar o Conselho do Governo de que eu então não era membro.

Um preto ajustou-se com os parentes da noiva, a qual levou para casa e depois tornou com ella dizendo que não estava boa. A preta dizia que era verdade, porêm que fôra o marido ou barregão, como chamamos a estes assim casados, que a tinha antes desflorado, promettendo ir pedil-a aos parentes, quando tivesse ajuntado o dote que andava diligenciando.

Isto passava perante o chefe, tendo a questão degenerado n'um pleito judicial. O preto não negou ter tido commercio com a noiva

antes de seu casamento, mas disse que quando o tivera, já ella não estava como devia.

Na Europa um caso destes não tinha solução nenhuma possivel, mas entre os pretos é outra cousa. Ali fiado na carencia de provas ninguem nega impunemente a verdade. A pobre rapariga, na falta absoluta de provas e no meio da sua angustia, recorreu ao juizo de Deus, ao *juramento de Indua*. Este meio judicial é prohibido por nossas leis ou costumes, e por isso o chefe de Encôge, sem se saber resolver em tal apuro, consultára o Conselho do Governo, que então regia a provincia na falta do Governador. Não sei o que o Conselho decidiu, nem a decisão era facil. Mas cumpre-me dar uma idéa do que é o tal *juramento*.

O juramento de *Indua* é um meio de prova judicial, uma especie de juizo de Deus, quaes se usaram na idade media. E' uma bebida feita com a casca d'uma arvore que é um drastico fortissimo, e aquelles que o preparam chamam-se feiticeiros ou milongueiros, mas estes não são malvistos, como outros feiticeiros que infeitiçam, e nem isto propriamente são feitiços. Na nossa jurisdicção há milongueiros occultos, porque a justiça os persegue, e eu vi alguns em processo, mas entre o gentio independente são publicos, e são estes os mais conceituados.

Cada um dos contendores costuma ir acompanhado dos seus amigos e parentes, levando os dous partidos por capitão ou director um *macota* ou pessoa authorisada imparcial e estranha á contenda, que é quem vai procurar o feiticeiro, ficando os mais á espera, fóra de povoado onde não pódem entrar. Dizem que nisto se commettem muitos abusos, e que o homem dos milongos vem de ordinario prevenido em favor de um dos litigantes. Duvido muito. O preto milongueiro traz os preparativos para o acto e costuma apparecer n'uma estranha figura com chavelhos na cabeça e sarapintado ou de outra maneira ridicula, para infundir mais respeito. Em chegando trata de os conciliar primeiramente, dizendo-lhes que se componham e não queiram experimentar a efficacia dos seus remedios que é terrivel, ou por mera formalidade ou pretendendo por este modo tirar a responsabilidade de si. Como cada um julga ter por si o bom direito e não vieram para outro fim insiste-se de parte a parte no proposito do juramento. Então o *juramenteiro* procede ás perguntas do estilo, para se saber orientar, ao que parece, e começa a preparar á vista de todos e com os braços nús a bebida que hade ministrar aos contendentes. Bebem ambos igual porção, ficando um delles incolume e começando o outro com ancias e agonias dahi a pouco. E' este o tão preconisado *juramento*.

Aquelle em quem a bebida faz effeito perdeu a causa, e fica ha-

vido por mentiroso ou criminoso. Dizem que nas agonias da morte elle mesmo confessa a verdade ou o delicto, e os pretos estão crentes neste facto que a nós parece impossivel. Falei com um sertanejo, que assistiu a algum destes juramentos no sertão independente, e disse que o milongueiro mechia a beberagem com um pé de cabrito, ou outro animal similhante. Pensava elle que o mysterio da tal bebida estava no mecher della, e que o preto trazia ali no instrumento com que mechia, o veneno que dava a morte, porque elle mechia primeiro e dava a um e depois tornava a mecher e dava a outro, bebendo talvez por ultimo o que elle reputava criminoso e em cuja beberagem deixaria cair algumas gotas.

Para administrar a bebida levam elles muito pouco, pagando os litigantes ao meio. Mas para dar o contraveneno, que não usam elles droga, a que o não saibam, áquelle em quem o raio cahiu, não pedem menos do que o valor de um escravo — 20, 30 e ás vezes 40$000 rs. em fazenda. Cada um já vae preparado para o evento, e se não vae coitado delle, porque não tem redempção. Se acaso se imputa um crime a qualquer e este sae bem da prova do juramento, o calumniador é obrigado a pagar-lhe grossas quantias e estas dividas pagam-se á risca. Lá no sertão não se zomba como aqui com a justiça. Nós temos cá o duello, mas aquillo lá é mais sério, porque não valem forças nem habilidade e é jogar ali a vida á queima roupa. Não conheço lei penal que tenha uma sancção mais efficaz, nem ha trapaças que a illudam. Supponho que a innocencia será victima muitas vezes, mas quando é um criminoso, que se quer occultar á justiça dos homens, attenta a crença dos negros, o *juramento* descobre-o. Eu não quero defender a instituição, mas digo que ella é uma garantia tremenda da moralidade dos pretos. Provocado ao juramento, aquelle que não acceita é réo confesso e convicto. Escusado será dizer que entre os pretos, mormente os que vem boçaes do sertão ha incomparavelmente mais verdade e moralidade que entre brancos, ainda os mais civilisados. E não só o *juramento* é causa disto; ha tambem outras instituições que dão aquelle resultado, sendo a principal dellas a doutrina ou o systema da responsabilidade solidaria da familia e parentes em primeiro logar, e logo depois da tribu ou nação, pelos factos criminosos de seus membros. Daqui resulta o que talvez custe a acreditar-se na Europa, que, principalmente sendo mulher, que não está tão sujeita 'a cair em crimes ou *quituxes*, se atravessa a nossa Africa occidental até aos confins do sertão, pelo menos em certas direcções, com mais segurança cem vezes, do que se atravessa o Alemtejo. Póde-se quasi dizer que não ha crimes individuaes, porque julgando-se

todos compromettidos e responsaveis, cada um trata e tem interesse de os estorvar ou punir para livrar a sua pelle. E' o systema da mutua vigilancia, a que não ha nada entre nós que se compare, com quanto a acção popular, hoje restricta á peita, peculato e concussão tenha alguma similhança mui fraca.

Os casamentos da terra, ao menos em Loanda e presidios mais proximos, não são acto religioso. No Congo parece ser pelo contrario e creio que o mesmo será n'outros logares do gentio independente, porque as nupcias solemnes, isto é, feitas com certos ritos religiosos são uma pratica universal, e um dos caracteres distinctivos da humanidade por toda a parte. Nas terras sujeitas ao rei do Congo é fama haver uma casa que chamam do *uso*, aonde a noiva, antes de se juntar com o marido, passa alguns dias, no exercicio de certas praticas tendentes provavelmente a livral-a dos máos espiritos, e para que seja feliz o consorcio. São talvez feitiços que lhe fazem, porque os ha de boa e má qualidade, e os bons são, como defensivo ou antidoto contra os espiritos malignos, que são o terror daquella gente.

Quaes estas praticas sejam, pelo menos ao certo, nunca o soube. Os commissarios volantes, que tem barraca em Ambriz ou Cabinda, e que são os que contam destes usos, tomam a cousa para o mal, como é de suppor, e zombam dos cabindas por tal respeito, crendo que os milongueiros abusam da honra das desposadas como se conta do templo de Jactab, mas eu não o creio. Elles acreditam, não ha duvida, no poder dos maleficios, e na influencia perniciosa dos espiritos invisiveis, mas não consentiriam em torpezas ou zombaria que podessem perceber. Além de que elles temem os feitiços, mas não temem os feiticeiros; e quando algum lhes cahe nas mãos, dão cabo delle irremissivelmente, e tanto odio lhes tem que não podem os parentes tomar nojo, nem choral-os nem festejar-lhe o enterro.

Quanto á honra feminil, a idéa que fazem della parece ser muito diversa da que fazemos na Europa. Consideram-na assim á maneira dos gregos ou dos romanos. Mas esta idéa sublime e delicada da honra e pudor feminil, que parece recebemos dos tempos da cavallaria, em que se quasi chegou a dar uma especie de culto ás mulheres, cujo primeiro attributo divino era a honra e logo após a formosura, é desconhecida em Angola, nas raças de côr, se intende. No interior do sertão, offerecem-se as proprias filhas aos hospedes. Ouvi contar por occasião da infeliz jornada de um illustre governador, moço digno de melhor sorte pelas boas qualidades de sua alma, que um dos sobas da jurisdicção, cuja banza ou aldêa elle visitára, não podendo cumprir com o costume lhe déra uma satisfação, dizendo que não tinha filha nenhuma

donzella, em termos de lhe offerecer, pelo que pedia desculpa de sua incivilidade. Direi aqui de passagem, por não ter talvez logar mais proprio, que ha tambem sobetas femeas, que exercitam jurisdicção, — a triste jurisdicção odiosa que lhe deixámos de nomear os *carregadores* que se lhe pedem, e de que logo falaremos, e que me lembre ha uma pelo menos, dependente do *Cabouco*, grande soba, nosso vassallo, das margens do rio *Coanza*.

Mas sendo assim como são as mulheres africanas, e pensando-se ali como se pensa, não cuidem que em Loanda ha prostitutas. Ellas seguem o costume da sua terra e a moda do paiz e conservam a sua honra, e da parte dos europeus é que está a immoralidade. Admittindo a poligamia não rejeitam homem casado, cuja mulher posto que recebida á face da igreja não é para ellas mais que uma comborça. Parece, que segundo a idéa que ellas fazem do nosso casamento religioso, a differença delle para o lembamento é a mesma que em Roma havia entre as nupcias e o concubinato, que era um casamento legal, mas menos solemne. Intendem ali, me parece, que se a noiva é rica ou tem dote casa á moda portugueza, e se é pobre á moda da terra. Parece que se considera de certo modo o sacramento do matrimonio como um casamento nobre e solemne, e o *lembamento* como um casamento plebeu. Quanto ao mais, praticam-se os mesmos usos, fazem-se as mesmas festas nas cubatas, e formam-se os mesmos parentescos. Se falece o barregão, ellas tomam o mesmo nojo ou lhe fazem o mesmo obito que se fosse marido, encerrando-se por trinta dias e fazendo tudo o mais que é competente ás viuvas. Ainda que o *amigo* esteja ausente, escusado é bater-lhe alguem á porta, porque ellas presam muito a sua honra e dizem logo na cara a qualquer, formaes palavras, — que já tem dono, e que não usam *dono e freguez*. Expostos é tambem cousa que lá não ha, e nem até se faz idéa entre os pretos e mulatos. Quiz uma vez convencer a uma destas que havia cá em Lisboa uma Santa Casa da Misericordia aonde se recolhiam as crianças abandonadas. Foi debalde, porque não acreditaram, dizendo que era impossivel haver mãe qne botasse á rua o filho. — E com effeito a verba para expostos é cousa que lá não ha no orçamento da camara.

Valia a pena de examinar este ponto com os olhos da filosofia. Nem expostos, nem prostitutas! — Os dous maiores flagellos da Europa civilisada, se exceptuarmos o pauperismo! Mas lá tambem não ha pobres no sentido restricto desta palavra. Será a propria civilisação, que alardeamos, a causa primaria destas tres pragas, que parece não estar no poder humano extinguir? Mas se ellas procedem do vicio intrinseco das instituições, certo é que não hão de poder debellar-se, porque o

mal está naquillo mesmo com que as pretendemos aniquilar. E' o reverso da medalha. Assim é que a honra, a inflexivel divindade, tem o seu Minotauro, que devora as mães, e os filhos recemnascidos. Assim é que o refinamento da industria dos povos mais adiantados na carreira do progresso, parece ser a causa immediata do pauperismo, que é quasi desconhecido nas nações mais atrazadas!

O desejo de ter filhos e o amor delles é uma das feições mais caracteristicas das mulheres da raça preta — é nellas um instincto insuperavel. Chegam quasi a crear odio aos maridos ou barregãos que lhos não dão. E homem, que não dê idéa de os poder ter, não o querem por preço nenhum. Assim cuidam ellas da sua educação em os tendo, que deve metter inveja ás da Europa. Uma pobre preta descalça quitandeira leva o seu filho á escóla e parece não viver senão para elle. Moureja para o trazer limpo e aceado e para lhe dar toda a educação que póde dar-se em Loanda. Um destes filhos de uma pobre preta descalça sertaneja, chegou a ser caixeiro d'uma casa de negocio das principaes, e fazendo uma viagem a Pernambuco para tomar ares, faleceu no caminho. Quando a pobre mãe voltou do sertão e recebeu a noticia fatal, achava-me eu presente por acaso. Nunca vi dôr mais sentida, nem maiores agonias. A triste velha rolava-se pela casa nas maiores contorções. Depois começou a chorar cantando, que é como alli se chora nas grandes dôres, e é costume geral em toda Africa, e dizia sua cantilena. Soube que ella procurava consolar-se, lembrando-se do tempo em que levava o filho á escóla e lhe servia de pagem e recordando todos os actos da sua infancia e educação. Era um espectaculo que sempre me lastimava quando sentia qualquer preta pela rua, batendo n'uma panella de folha velha com que usam chamar a attenção do publico, e apregoando depois o que procuram. Era de ordinario mãe a quem algum cruel marinheiro de algum navio de escravos roubára o filhinho para o ir vender no Brazil. Não tenho dito nada da escravidão — do infame trafico de escravos, que com os carregadores e a feitiçaria são a lepra deste paiz. Mas o seu logar fica guardado. Os escravos em Angola não servem para cousa nenhuma nem mesmo áquelles que os possuem. E' o fado das instituições preversas, que arruinam aquelles mesmos que dellas se querem aproveitar.

E pois que falei nos casamentos de Angola, direi uma cousa que me esquecia, e que honra a memoria da nossa primeira Rainha reinante. Eu nunca vi o diploma. Diz-se porém que a Senhora D. Maria I concedera dom ás pretas que se casassem, recebendo-se á face da Igreja. O certo é que em se vendo alguma preta da terra usar de dom em requerimento que faça, deve logo concluir-se que ella é casada ou

viuva. Sem embargo são rarissimos os casamentos de benção, excepto se a noiva tem dote, porque então rejeita a offerta do lembamento, e diz que tem dote para casar-se na Igreja.

E pois que temos tractado dos casamentos da terra, escusado será dizer, concluindo esta materia, que em todo o sertão são tidos como uniões licitas e legitimas, quando são estipulados e contrahidos com as solemnidades do costume ou direito consuetudinario do paiz, isto é, sendo pedida a noiva aos parentes e concertando-se o noivo com elles sobre a quantidade do dote, entregue aos mesmos no acto do recebimento. Nós porêm, os portuguezes da Europa e auctoridades ecclesiasticas e gente fina da terra, não reconhecemos, como é bem de suppôr, effeitos alguns juridicos em similhantes consorcios. Mas sem embargo, muitos chefes de presidios, na maior parte officiaes militares, que são quem ali administra justiça, conhecem das questões de adulterio, que na lingua do paiz chamam *upandas*. Estas questões propõe-se e decidem-se as mais das vezes verbalmente á maneira dos julgamentos gentios, advogando cada uma das partes ou seus parentes, o seu direito de viva voz. Todavia algumas vezes se usa de requerimento, em processo verbal por escripto em ar de acção de portacollo, com especialidade os pretos de Ambaca os quaes são grandes requerentes. E é de saber, que toda esta gente preta do sertão tem grande tendencia para a oratoria, como julgo ter já dito n'outra parte Escrevem requerimentos com summa facilidade os pretos da nossa jurisdicção, e o que parecerá quasi impossivel, todo o homem livre de Ambaca sabe ler e escrever, mormente letra de mão. E o que mais é, usam da linguagem forense em quaesquer negocios que falem ainda nas conversas mais triviaes, e por exemplo se pedem que se lhe mostre alguma cousa dizem assim: — que se lhe faça com vista — usando por esta fórma na locução familiar de muitos vocabulos que nós só empregamos no fôro.

Mas já que falei acima da feitiçaria, escravidão e carregadores, como das tres maiores pragas daquelle paiz, tão sem razão desditoso, justo é que dê a razão do meu dito.

Da praga dos *carregadores* somos nós a causa unica, sem embargo dos esforços e bons desejos do nosso grande patriota, de que já falei n'outra parte. *Carregadores* quer dizer pretos livres da jurisdicção, que se pedem ao regente ou chefe do districto com o especioso titulo de auxilio do commercio, e que o dito regente concede ao negociador do sertão que os requisita, mediante certa propina por cada um, que varia segundo a procura do genero, chegando ás vezes a pagar-se 3$000 rs. e mais de emolumento por cada carregador. O desgraçado soba, a quem vai expedida a ordem da *tiradia* é quem tem o

triste privilegio de fazer o lançamento desta odiosa collecta, e nas peitas que recebe daqui supponho eu que consiste a melhor parte das gages e percalços desta miseravel auctoridade. Faz-se a tiradia de carregadores a pretexto de serviço real. Se o pobre preto se não apresenta é como se fosse um desertor e os filhos e as mulheres é quem o pagam que vae tudo para a cadêa, e elle fica considerado como rebelde. Ás vezes os sobas não dão todos os carregadores que se lhe pedem, e dão-nos então em donativo que é por cada um que não dão, certa quantia em fazenda, que de ordinario é o dobro da paga mesquinha que elles houveram de ir ganhar, e estes donativos pertencem ao chefe, que não sei se os reparte com mais alguem. Entrega-se então a carga ao pobre carregador com ordem de a levar ao seu destino, como por exemplo á feira de Cassange, ou a outro logar. Mais fieis á sua triste bandeira do que na Europa os soldados depois de entregue o armamento, nenhum preto depois de receber a carga deserta, e se ha alguma excepção é rarissima. Mas como em chegando ás feiras para onde vão apenados, tem o serviço acabado e podem ir-se, e o feirante quer ainda feita a barraca; para que não abalem, depois do serviço feito, costumam pôr-lhe machos aos pés!! Nós, que o temos consentido por tantos annos, havemos de pagar tudo isto ou não ha justiça na terra. O que se costuma dar a cada carregador segundo certa tarifa é, de ordinario, cousa tão pouca, attentos os dias que gastam de ida e volta, que não chega muitas vezes nem para ametade do seu viatico. Escusado será dizer, que alêm do attentado que se commette contra a liberdade dos pretos, extorção e concussão, em quanto houver carregadores não é possivel que se propaguem os animaes de carga, porque a estes é preciso conduzil-os e sustental-os, e nenhuns ficam tão baratos. Alêm de que se a besta morre é por conta do dono da carga, suppondo-a propria, e se o preto carregador succumbe á fome ou á fadiga é por sua conta delle particular.

Ha tambem outra especie de obrigados ao serviço, á similhança dos carregadores, e estes pedem-se á auctoridade com o pretexto igualmente especioso de auxilio para a agricultura. E' gente apenada da mesma fórma para trabalhar nos Arimos ou Fazendas por certo soldo ou jornal segundo tambem o antigo costume. Diz-se que de outra maneira os pretos não trabalham, e é falso. E se o trabalho ali é cousa vil, nós somos os mais culpados, que toleramos a escravidão, que avilta o homem e o trabalho. Mas é facil de conhecer que neste estado de cousas é impossivel a agricultura. As mulheres tem porêm o privilegio de não serem apenadas para carregar ou para o serviço; e é

o que vale á provincia porque ellas é que cultivam e ganham para os homens se sustentarem.

E como estou, segundo se diz vulgarmente, com a mão na massa, falarei d'outra enormidade, que não é tão geral, mas que tambem se pratica ou praticava n'alguns districtos, com quanto a ord. do reino lhe ponha a pena de morte. Costuma-se pedir o auxilio de um impacasseiro que é uma especie de soldado do mato para ir á compra de mantimentos ou comedorias. Vae-se com tal auxilio comprar á força, milho, azeite, gallinhas e outras cousas comestiveis, e paga-se não pelo preço que pede a dona, mas por uma taxa costumada. Já se sabe, cada um esconde o que tem e daqui seguem-se contendas e visitas domiciliarias e quantas violencias e atropelamentos se podem bem imaginar. E diga-se depois disto se é possivel que as cousas d'Africa prosperem! No meu tempo o Conselho do Governo, de que eu tinha a honra então de ser membro, prohibiu tudo isto, e o governo da metropole de que fazia parte áquelle tempo o illustre Sá da Bandeira elogiou-nos em nome da Rainha, confirmando a prohibição de carregadores em uma Portaria de que mandou muitos centos de exemplares para distribuir na provincia. Mas passado pouco tempo o cancro tornou a lavrar, ainda que não com tanta força.

Quanto á hedionda, á inutil escravidão em Angola, é cousa de si tão clara, que ella é um cancro roedor, não só da provincia, mas dos proprios a quem na apparencia aproveita, que bem ocioso seria quanto se houvesse de dizer para prova.

E pois que o trabalho já vai longo, e o muito que ainda fica por dizer dará materia ás Memorias que seguirem, diremos só como é que a feitiçaria é uma das maiores calamidades ou pragas que assolam a Africa inteira, e depois passaremos aos ritos de Cassange que promettemos, ficando, com a sua narrativa e reflexões adequadas esta primeira Memoria concluida.

Temos largamente falado dos feitiços que se usam por toda Africa, e que tão nomeados são. Mas ainda não desenhámos a mais horrenda feição da sua feia catadura. E' de saber, como já disse, que os pretos tanto das possessões como gentios abominam os feiticeiros, e não ha nada no mundo de que se mais arreceiem que de feitiços. O fazer feitiços a alguem ou fazer mal a alguem por feitiços — em summa o ser feiticeiro, é o mais horroroso crime aos olhos delles. A pena entre o gentio independente para um similhante delicto é a morte que irremissivelmente se applica, pois não ha resgate possivel neste caso, quando aliás em todos os mais delictos se resgata o criminoso por di-

nheiro, isto é, por fazenda que corre como tal, porque em parte alguma do sertão, fóra das nossas fronteiras, está em uso a moeda. Não é verdadeiramente o systema da permutação; é uma cousa intermedia, ou antes é compra e venda, mas a fazenda ou avelorio faz as vezes de dinheiro. Porêm tornando á feitiçaria ou magia, em muitas nações gentias, é não só a morte affrontosa do criminoso, mas tambem a escravidão de todos os seus parentes.

E' o maior se não unico beneficio, que temos feito na Africa, offerecer no territorio sujeito ao nosso imperio um asylo, ordinariamente seguro contra os abusos e consequencias de tão funesta e horrivel crença. Suppomos que algumas familias ou gerações gentias se tem vindo acoitar ao nosso abrigo fugindo á cruel perseguição. E na verdade, se qualquer preto prospera ou em saude ou negocios, e o visinho ao lado delle adoece ou vai para trás, a inveja imputa-lhe logo feitiços e suspeita-o de feiticeiro. O desgraçado tem ainda um recurso, não ha duvida, que é appellar para o juramento, com quanto vá jogar a vida e a sorte de todos os seus. Ao leitor portuguez escusado será dizer-lhe quão fragil e quão fallivel é essa taboa unica de salvação. Mas se o terror destas crenças e o medo que tem cada um de que lhe caia o raio em casa, faz invejar a muitos destas gentes a segurança e descanço que a tal respeito se disfruta nos dominios do *Moeniputo*, por outro lado desviam-nos de procurar o nosso amparo, a sujeição ao serviço de carregadores, que é uma especie de servidão que mais se estranha em pulsos que nunca soffreram cadêas.

Os chefes superiores das diversas tribus ou nações que povoam a Africa de que temos noticia, tem varios nomes, porêm o mais geral é o de *Soba*. Ha tambem outros que chamam *Dembos*, nas fronteiras do Congo, e o de Cassange tem nome *Jaga*. Todos estes se inauguram com certos ritos, e ás vezes bastantemente barbaros ou crueis, os quaes parece lhes imprimem caracter á maneira do sacerdocio e é esta uma das mais importantes feições do seu direito publico.

Creio ter dito já n'outra parte que nas nossas mesmas possessões ha ritos crueis na inauguração dos sobas, com quanto se pratiquem em segredo. Lembra-me ter sido nomeado defensor officioso em Loanda a um réo accusado de ter cortado a cabeça a um preto para com ella celebrar os ritos do Estado. O réo parece era macota ou ministro do tal Estado e as testemunhas depunham de o ter visto levar comsigo a cabeça, que todos mui bem sabiam para que servia. Mas de todos os mais falados e curiosos são os ritos de Cassange. Não ha ninguem pequeno ou grande que os não conheça ou não tenha ouvido falar delles n'uma redondeza de cem ou mais legoas.

Em Cassange havia uma feira, que ainda hoje ha, tão nomeada ou mais que a do Bihé, aonde tinhamos um director, official ou paisano, especie de consul ou nosso representante junto ao Jaga, exercendo certa jurisdicção sobre os nossos que á dita feira concorrem. Depois da minha sahida de Loanda as nossas relações tem mudado a este respeito, porque de hospedes nos tornámos dominadores, tendo-se avassallado o novo Jaga a quem protegemos com armas no litigio e conquista dos seus direitos succumbindo o seu contendor, estipulando nós no contracto de vassallagem a abolição de tão odiosos ritos.

Consistiam pois estes ritos em se ir á caça de um preto, ou miseravel ou pertencente a alguma nação visinha mais fraca e matal-o depois para sobre o seu cadaver ou cavidade thoracica passar o Jaga um regato, o que ali se chama — *passal-o em barca humana* — banqueteando-se elles com a carne da victima, de que usavam mandar uma porção ao director da feira como presente de grande estima. Escusado será dizer que os directores regeitavam ou abominavam a dadiva.

E são estes os famosos ritos de Cassange sem os quaes nenhum Jaga se podia julgar legitimo, e se não fossem mais do que isto, não passariam de uma triste e nefanda barbaridade, que não valeria a pena de referir-se. Mas o principal destes ritos era cousa muito diversa, e a victima havia de ir voluntaria para o sacrificio; e ainda mais, havia de ir contente e gostosa, e sem isso os ritos não prestavam, ou antes em vez de feliz, eram funesto agoiro. E note-se que todos que são agarrados sabem a sorte infallivel que os espera e por isso tractam de fugir temendo o perigo que os ameaça em occasiões similhantes, e duram estas caçadas muitos dias, até que algum infeliz, ou por menos acautelado ou por outra qualquer razão cahe na rede. Mas cahindo, não ignora o seu destino porque é uma cousa que não ha um só que não saiba em toda a terra africana donde póde vir gente a Cassange.

O desgraçado que agarram vem torvado e a tremer, e põe-no a bom recado para que não fuja. Mas dessa hora por diante começa uma nação toda, interessada como é de suppor no bom exito dos auspicios a enganal-o e persuadil-o do contrario do que elle sabe perfeitamente. Dizem-lhe e persuadem-no por todos os modos imaginaveis que elle é o que está escolhido para Jaga e que os seus medos são vãos. E como aquillo que queremos facilmente acreditamos, e todos estão apostados a embail-o, o homem primeiro vacilla até que chega em fim a persuadir-se do engano, com quanto uma ou outra hora lhe venham duvidas. Chegado a este estado deixam-no em completa liberdade, e aqui começa elle a fazer experiencias para certificar-se, que todas julga certas

e infalliveis, que como a conspiração para o illudir é geral, cada vez fica mais crente na sua supposta ventura. Não encontra vigias nem estorvos á sua fuga, e todos que passam á vista delle ainda que em larga distancia fazem o signal de respeito costumado, como se elle fosse ou houvesse de ser o Jaga. Quando o misero já não tem duvidas e se acha fóra de si de prazer e no auge da felicidade, mettem-lhe a espada no coração. E de outra maneira o não matam, ainda que estivesse uns poucos de annos, porque seria a maior calamidade e um agoiro terrivel para o estado. Eis o que é o espirito humano! Não consta que por falta de victima deixasse em Cassange de haver Jaga. Tal é o poder da seducção em nossa alma, se se empregam nossas paixões para vencer-nos, ou a mais forte de todas, que é a ambição.

Terminarei aqui esta primeira Memoria, que servirá, a bem dizer, de preambulo ás outras que hão de seguir-se e que tenciono consagrar ao estudo desta raça africana. O interesse que nos dahi póde resultar é evidente. Era este um introito necessario talvez para podermos entrar melhor no conhecimento ou estudo da sua jurisprudencia, que fará o objecto exclusivo da seguinte Memoria ou segunda parte da presente. Ahi tractaremos da questão do *degredo*, tão importante nos nossos dias, e que um nosso distincto consocio tomou a peito, occupando-se della no seio da representação nacional.

MEMORIAS

DE

ASSOCIADOS PROVINCIAES.

NOTICIA HISTORICA

DO MOSTEIRO DA VACARIÇA DOADO Á SÉ DE COIMBRA EM 1094, E DA SERIE CHRONOLOGICA DOS BISPOS DESTA CIDADE DESDE 1064, EM QUE FOI TOMADA AOS MOUROS.

POR

MIGUEL RIBEIRO DE VASCONCELLOS.

PRIMEIRA PARTE.

MOSTEIRO DA VACARIÇA.

Summario.

A Vacariça: sua situação: teve um Convento de Frades e Freiras, que se chamavão duplices, fundado posteriormente a Lorvão: extingue-se e applicão-se os seus rendimentos á Sé de Coimbra: ignora-se o destino, que tiverão os Frades delle e o motivo, por que foi extincta aquella Corporação. O Mosteiro de Lorvão tem o mesmo destino no tempo do Conde D. Henrique: é este tornado a restituir pouco depois aos mesmos Frades com a condição de prestarem seus moradores obediencia á Cathedral de Coimbra, e assim premanece até ao anno de 1200, em que passou para a Ordem de Cister: formula do juramento d'obediencia. Varias doações feitas ao Mosteiro da Vacariça antes e depois da tomada de Coimbra aos Mouros: reflexões. Jornada do Conde D. Henrique a Jerusalem; governo da Provincia durante sua ausencia reconhecendo a supremacia de Castella. Estado presente e nome antigo da Vacariça.

1. TRES legoas e meia ao n. nordeste de Coimbra acha-se uma muito antiga, e arruinada povoação, que ha mais de dez seculos figurou neste paiz, sendo de todos conhecida: agora o é apenas dos visinhos, pouco dos Cosmographos, e nada dos restantes, que ali não tem casa, ou propriedades! Tal é a condição das cousas humanas! Hoje contemplamos grande frequencia em um logar, amanhã o vemos

já deserto e abandonado! Parece que e Providencia se apraz em mostrar ao homem a instabilidade de suas obras, assim como a da sua existencia! Se muitos exemplos que diariamente temos diante dos olhos não fossem bastantes a demonstrar esta verdade, certo que este por si só fôra sufficiente, se ocularmente o presenceáramos! Chama-se esta povoação a *Vacariça*, situada a uma legoa ao occidente do Bussaco e no fundo da sua serra, onde começa a planicie, que se prolonga até ao mar, e que chamamos Bairrada, terreno fecundo, e abundante de tudo o preciso para a vida e regalo do homem. Mas se o seu terreno é fertil e abundante em fructos proprios para os usos da vida, não o foi menos na producção de santidade e boas obras de piedade, que ali praticárão os Monjes Benedictinos, que naquelle Convento se estabelecêrão no dominio dos Godos!

2. Não temos documento algum, que com certeza nos mostre o tempo da sua instituição. Quanto mais tentamos romper as trevas da antiguidade, tanto mais espessas se nos apresentão, e só por conjecturas podemos apenas fixar uma época nas eras, em que só alguma casa ou corporação apontava lembranças! Fr. Leão de S. Thomaz na Benedictina Lusitana (1) refere a sua fundação ao seculo 6.°, e pouco depois da fundação do Convento de Lorvão. Fosse porém antes ou depois, é certo que um e outro forão dos principaes Mosteiros da Lusitania, e dos primeiros, que apparecêrão seguindo a *Regra Santa*, que por antonomasia era a *Santissima* de S. Bento; e donde depois se multiplicárão as associações povoando as selvas, arroteando os terrenos, e entoando os canticos e hymnos Divinos no meio dos desertos, ao som horrivel dos trovões, e ao sibilar dos ventos. Estas são pois as causas, que fizerão de tão asperos serros as habitações e as delicias dos Paulos, Antões, e Pacomios, que tantos seculos antes o Profeta Rei tinha annunciado naquelle seu verso « *Pinguescent speciossa deserti* » e que servião de consolação áquelles, que olhando com a luz da fé as illusões do mundo, a volubilidade, e pouca firmeza das cousas terrestres fugião á sociedade dos homens formando associações, ou instituindo uma vida contemplativa em meio das solidões. Tal foi a origem deste Convento, filho do de Lorvão, e com elle ligado pelos laços de fraternidade (2). Apenas erigido foi logo,

(1) Trat. 2.° part. 2.ª cap. 12;

(2) Segundo Fr. Leão de S. Thomaz, o Mosteiro da *Vacariça* foi filial de Lorvão, e teve por isso a mesma regra desde sua origem: o que entretanto sabemos com certesa é, que os Frades de Lorvão erão considerados como irmãos pelos da *Vacariça*, porque se faz menção delles como de filhos desta casa em documento, mais adiante referido, da era 1083 [anno 1045] a folhas 69 do Livro Preto da Sé de Coimbra; mas

dotado, e enriquecido com abundantes cabedaes; e chegou a formar uma opulenta casa, que com brilhantismo, e explendor atravessou quatro seculos de revoluções, e guerras terriveis, vindo por fim a experimentar as vicissitudes ordinarias das cousas humanas! Vio-se de repente extincto, suas rendas e bens entregues á Sé de Coimbra, ignorando-se o destino que tiverão seus Monges, a que logar, ou casa forão conduzidos. Tão escaças são as memorias, que pela incuria daquelles tempos, deixando-nos apenas relação das doações, e annexações, de suas casas e rendas, não dão noticias, nem indicio algum por onde se possa ajuizar, que destino tiverão os membros desta communidade; nem mesmo se haveria alguma causa justificada para um procedimento tão violento. Sabe-se porém, que a extincção foi depois approvada pelos Chefes da Igreja nas diversas Bullas concedidas aos Bispos desta Cathedral, como depois mostraremos, nomeadamente n'uma do Santo Padre Pascoal II (1).

3. É certo, que este Convento conservou por muito tempo logar distincto entre os da Ordem Benedictina, que no paiz havia, e que augmentado com pingues doações, que naquelles tempos se fazião ás corporações Ecclesiasticas, chegou a adquirir as riquezas, que os Chronistas lhe assignão, e veio a ser dos primeiros da sua Ordem, contando-se elle e o de Lorvão pelos mais poderosos das visinhanças de Coimbra, ou melhor de todas as conquistas Lusitanas feitas pelos Reis de Leão, e governadas pelos seus Delegados. Sendo estes dous Conventos irmãos no seu instituto, e ambos unidos fraternalmente pela mesma Regra, que professavão, ambos soffrêrão igual sorte, sendo ambos extinctos pelos Governadores desta Provincia Lusitana em tempo do Rei Affonso VI de Leão. Não posso eu igualmente descobrir a causa, porque o Conde D. Henrique extinguio o Convento de Lorvão, entregando-o com todos os seus rendimentos e propriedades a esta Sé! Dera elle um bem grande contingente ao Rei D. Fernando para a tomada de Coimbra aos Mouros, obtendo, em reconhecimento deste serviço, assignalada protecção do mesmo Rei; porém D. Henrique vendo os diminutos rendimentos, que tinha o Bispo e Sé de Coimbra, o extinguio como D. Raymundo havia extinguido o da *Vacariça*, entregando-o com tudo quanto possuia a esta Cathedral para sua dotação (2) sem que se saiba se houve causa para um tal procedimento. Pas-

---

isso só se póde entender por identidade de instituto, e não por dependencia espiritual, porque nesse tempo os Conventos estavão immediatamente sujeitos aos Bispos.

(1) Provas n.º 9.

(2) Provas n.º 10.

sando então ao dominio da Cathedral de Coimbra, esta o possuio e gosou por espaço de sete annos, depois dos quaes o Bispo D. Gonçalo com o consentimento e beneplacito do seu Cabido o tornou a restituir (1) aos mesmos Monges Benedictinos com a obrigação de reconhecerem o dito Bispo e Cabido por Superiores, e lhe prestarem obediencia, segundo a fórma do estylo, que se conservou por muitos annos, não só no tempo deste Prelado, senão tambem no de seus successores D. Bernardo e D. Miguel, da qual porei um exemplo. « *Ego Salvatus Laurbanensi cenobio nunc ordinandus Abbas, subjectionem et reverentiam a Sanctis Patribus constitutam secundum precepta Canonum Ecclesie Colimbriensi Rectoribusque ejus in presentia Domini Bernardi Episcopi perpetuo exhibiturum promito et super sanctum altare propria manu firmo.* » Tal era o modo porque os Abbades, que desde a restauração houve naquelle Convento, prestavão submissão ao Bispo e Cabido, segundo se encontra em varios logares do Livro Preto (cartorio desta Igreja) (2) referida a outros, que derão igual juramento d'obediencia. Assim se conservou o Convento de Lorvão em poder dos Frades Benedictinos por quasi 100 annos, até que no reinado de D. Sancho I de todo se perdeu depois de varios successos, vindo nelle a professar a Rainha D. Theresa, filha do referido D. Sancho I, que se tinha separado de seu marido o Rei D. Affonso IX de Leão, por terem casado sem dispensa, sendo primos direitos; verificando-se a profissão nos fins do anno de 1200, tempo em que, expulsos aquelles moradores, passou a casa para a Ordem de Cister, mediante uma indemnisação, que os Benedictinos recebêrão; ficando sujeita á jurisdicção dos Abbades Geraes de Alcobaça; e sendo depois a Rainha fundadora beatificada, e exposta á veneração nos altares.

4. Não aconteceu o mesmo ao da Vacariça: uma vez extincto assim permaneceu sem que os Monges tivessem mais esperanças de voltar a elle. Talvez houvessem causas para um tal effeito, porque tendo-se referido o muito auxilio, que contra os Mouros prestárão os de Lorvão, e os mantimentos e provisões, que derão ao exercito de D. Fernando durante seis mezes de cerco á Cidade de Coimbra, nada se conta da *Vacariça*; e ou porque os seus Religiosos com grande precato evitassem intrometter-se em negocios seculares, não cuidando senão em exercer a vida contemplativa, e em praticar sómente os actos de sua estricta obrigação monastica, ou finalmente por outras razões, forão de todo extinctos, e suas rendas passárão para a Cathedral nos

(1) Provas n.º 12.
(2) F.ᵒˢ 31 v.

tempos do segundo Bispo desta Sé D. Cresconio até meados do seculo 16.º, em que o Bispo D. João Soares pelo affecto, que tinha aos Frades Gracianos, a cuja Ordem pertencia, lhes concedeu para sua sustentação os rendimentos daquelle Convento, e nessa posse se conservárão até 1834, por espaço pouco mais ou menos de dois seculos e meio, quando novas phases e novas vicissitudes destruírão completamente instituições, que tantas vantagens offerecião á sociedade, e tanto proveito ao estado, vendo-se de repente perdidas tantas preciosidades!

5. Voltemos porém ao nosso objecio. Era este Convento da Vacariça composto de Frades e Freiras, que achando-se separados um do outro, só tinhão de commum a Igreja, onde em coro tambem separado assistião e celebravão os Officios Divinos. A estes Conventos se chamavão *Duplices* por nelles se conterem, ainda que com separação de edificios Frades e Freiras, que mais adiante se vierão a separar, para não dar motivos de reparo aos detractores, que tanto depois motejárão esta practica, como se das mais santas e piedosas instituições se não podesse abusar, quando máos pensamentos nos acommettem! As dotações, que se lhes fazião, indicão, que dos seus rendimentos uns e outros se devião sustentar: assim o declárão D. Unisco Mendes e seu filho D. Oseredo Truitesindes, porque na grande doação da era 1052 (anno 1014) ao Convento de Leça, e entrega delle ao da *Vacariça* e ao Abbade Tudeildo, que o era deste, expressando « *Et quantum adhuc cum Dei adjutorio augmentare potuerimus in vita nostra post parte ipsius Monasterii sit traditum atque concessum ut ad servorum vel ancillarum Dei. . . . . . qui ibi in vita sancta perseveraverint habeant et possideant* (1). » Acha-se esta doação confirmada posteriormente por El-Rei D. Bermudo III filho de El-Rei D. Affonso V. de Leão (*proles Adfonsi Principis*); e comprehende muitas propriedades, Conventos, povoações, terras, ornamentos, e trastes muito ricos, que segundo a descripção delles feita neste documento, quando della se não deprehendesse a elevada ordem dos doadores, só essa descripção seria bastante a indicarmos a liberalidade como real de quem a fez, e quanto era grande a piedade, o zelo e o desejo d'augmentar o Culto Divino e acudir ás necessidades temporaes dos seus Ministros. O mesmo se acha na outra doação, que os mesmos D. Unisco e D. Oseredo fizerão ao proprio Convento da *Vacariça* e ao dito Abbade Tudeildo na era 1059 (anno 1021 (2). Mas, se doações mostrão a magnanimidade dos

(1) Provas n.º 2.
(2) Provas n.º 4.

doadores, a divisão dos bens doados feita por aquelle Abbade da *Vacariça*, entre os dous Conventos, mostra o desinteresse das casas religiosas, e que podendo estas sustentar-se commodamente, e com o que antes tinhão, pouco cabedal fazião das demasias; por isso o referido Abbade Tudeildo, tendo possuido estes bens por 32 annos, na era de 1083 (anno 1045) os repartiu com os Frades de Leça para seu sustento, e para nelle viverem segundo a *Sancta Regra*, com o encargo de receberem naquelle Convento os Frades de Lorvão como filhos da casa e seus naturaes irmãos (1); e essa divisão se aceitou immediatamente (2). Signal evidente da prosperidade, em que o Convento da *Vacariça* se achava, e da fraternidade e communhão, em que uns e outros estavão, sem que as ambições e os interesses temporaes os dilacerassem, como acontece nas sociedades modernas, que se dizem civilisadas.

6. Oito annos antes da união de Leça á *Vacariça*, D. Fruela Gonçalves filho do Conde Gonçallo Moniz, um dos principaes senhores da Provincia, tinha deixado em testamento ao dito Convento da *Vacariça*, e, segundo o estylo daquelle tempo, para remissão de seus peccados e dos de seus pais, aquella povoação, que hoje conhecemos pelo nome de Villa Nova de Monsarros, meia legoa ao Norueste do Bussaco, sendo Preposito deste Convento André, que o auctor da Benedictina Lusitana refere no catalogo dos Abbades « *Ut pro remedio anime mee vel parentum meorum Gundissalvus Munionis et Domna Tota facimus seriem testamenti ad Monasterium de Vacariza in honore Sancti Salvatoris et Sancti Vicentii et sociorum ejus Martyrum vobis Andreas et fratribus vestris Villa que vocitant Villa Nova suburbio Colimbrie juxta montem Buzacho ..... cum omnibus suis prestationibus quantum in illa potueritis invenire* ..... XV Kal. Julias era 1044 (anno de 1006) (3): foi esta doação muito grande e abastada, que o Convento possuiu, e depois da sua extincção com ella ficou a Mesa Capitular de Coimbra, a qual nada recebe hoje destas propriedades, porque, a pesar de serem bens provenientes de doações de particulares, os seus uteis possuidores não querem reconhecer os senhorios directos. Passados 14 annos depois da doação de D. Fruela encontramos outra muito importante feita por Gaudio e Elias ao mesmo Mosteiro na era 1058 (anno 1020) comprehendendo uma grande herdade e possessões de mais de uma legoa de estensão, a contar

(1) Provas n.° 5.
(2) Provas n.° 6.
(3) Provas n.° 1.

desde Villarinho até Mamarosa, na estrada de Coimbra para Aveiro, e em que se incluião as herdades de Lazaro e Levira (hoje desconhecidas), varias aldeas e casaes, que tudo foi entregue ao mesmo Proposito André e aos Frades existentes «*in Monasterio quo vocitant Vacariza vocabulo* (1). Esta foi a razão, por que o Autor da Benedictina Lusitana disse, quando fallou deste Convento, que era dos mais ricos, e mais bem dotados de quantos tinha esta Ordem Monastica (2) entre nós; e para isto teve grande fundamento, pois excessiva foi a piedade dos fieis no seculo 11.º para com este Convento, segundo se vê do Livro Preto, porque nelle, ha alem das referidas doações, a do Diacono Sandino na era 1040 (1002) (3); a do Presbytero Zalama da era 1056 (1018) (4); a de D. Vida da era 1070 (1032) (5); a de Diogo Dialis da era 1072 (1034) (6); a de Natalia e Palmella na era 1074 (1036) (7); a de Truitino na era 1077 (1039) (8); a de Aion na era 1079 (1041) (9); a de Sandamiro Lucides na era 1079 (1041) (10); a do Mosteiro de Soure da era 1081 (1043) (11); a de Grestello na era 1084 (1046) (12); outra daquelle Truitino na era 1093 (1055) (13); a de Fruela e sua mulher Gonza na era 1095 (1057) (14); a de Gendo na era 1095 (1057) (15); a de Recemondo Maurelis da era 1100 (1062) (16); a de Alvito da era 1122 (1084) (17); que todas erão notaveis pelo seu valor.

7. Na era 1124 (anno 1086) uma outra doação avultada encontroéu, feita pelo Conde D. Sisnando Governador de Coimbra a este Mosteiro, da Villa da Horta na Bairrada, que elle havia tomado aos Mouros. Merece particular attenção este documento, porque começa historiando a entrada de D. Fernando na cidade de Coimbra na era de 1102, e

(1) Provas n.º 3.
(2) Tratado 2.º parte 2.ª cap. 13.
(3) Fl. 61.
(4) Fl. 59 v.
(5) Fl. 96.
(6) Fl. 97 v.
(7) Fl. 74.
(8) Fl. 101.
(9) Fl. 154.
(10) Fl. 62.
(11) Fl. 41 v.
(12) Fl. 72.
(13) Fl. 54 v.
(14) Fl. 43.
(15) Fl. 52 v.
(16) Fl. 64.
(17) Fl. 49 v.

como ella fora tomada ao poder da Tribu d'Ismael com o auxilio de Deos e valor da sua espada; que achando-se este Rei com a sua côrte nesta cidade mandára passar uma ordem, para que qualquer individuo, que quizesse, tomasse para si as terras e herdades, e as povoasse ou edificasse á sua vontade ficando em consequencia senhor dellas para poder testa-las, ou doa-las a seus filhos e netos «*filiis et nepotibus suis usque in sempiternum.*» que em consequencia desta permissão elle D. Sisnando tomára para si a herdade da Horta, que povoára e edificára, e porque era della senhor, conforme o decreto regio, a possuira por 22 annos, até que por fim se resolvêra deixa-la ao Convento da Vacariça «*Pro remedio pecatorum meorum, et pro tolerantia fratrum vel sororum, qui ipsum locum sanctum obtinuerint* (1).» Tal era a piedade daquelles tempos, e tanta a devoção bem como a inclinação ás Associações Religiosas, que difficilmente se encontrará um Cavalleiro qualquer, que não fizesse alguma doação, ou não deixasse algum legado a Cabidos, ou Corporações Religiosas, o que muito concorreu, ou antes tudo para o augmento e esplendor da Igreja, respeito e consideração para os seus Ministros. Plutarco em um dos seus tractados filosoficos examinando, se a virtude ou a fortuna fizerão a elevação e grandeza de Alexandre, discorre desta sorte «*Eu vejo um homem no verdor dos annos executar as mais brilhantes acções por um instincto irresistivel: na idade de* 30 *annos já tinha atado ao seu carro de triumpho os mais bellicosos povos da Europa e da Asia: suas leis e sua politica o fazem amar dos proprios vencidos: concluo pois, que uma tão constante felicidade não é effeito deste poder cego e caprichoso, que se chama fortuna: Alexandre deve ao seu genio e assignalado favor dos Deoses todo o bom successo de suas empresas* (2).» Isto dizia um pagão; hoje porém este espirito religioso, que é o dos mais bellos seculos, e de que se honra o espirito humano, será notado, pelas differentes seitas, que retalhão as modernas sociedades, como uma despresivel superstição, ou um medonho fanatismo. Se hoje admiramos as quasi incriveis façanhas, que os Portuguezes obrárão nas duas Indias no seculo 16.º não são menos dignas de admiração as dos seculos anteriores. Os exercitos Agarenos disseminados nesta peninsula aguerridos com os continuos ataques, e porfiados combates, senhores de abundantes riquezas, cheios de recursos, que podião trazer da Africa tão visinha, fazião quasi pensar loucura a tentação de os combater, escaceando para isto os meios, soldados, e aprestes de guerra;

---

[1] Provas n.º 7.
[2] Plutarco *Obras Moraes.*

mas a coragem vence tudo, e o arrojo, com que forão accommettidos os Mouros, é bastante a mostrar-nos quanto póde o homem, quando influxos religiosos o dominão unidos a um governo paternal. A agricultura, as edificações de cidades, caminhos e pontes, artes e officios, leis civis e criminaes, tudo teve sua origem no espirito civilisador das Associações Religiosas e das Corporações Ecclesiasticas (1). A maior parte das doações feitas aos Mosteiros nos primitivos seculos da Igreja erão terrenos incultos e bravios, que os Frades com seu suor arroteavão; erão asperas matas, amplas herdades infructiferas, que depois forão origem destas riquezas, que tanto tem sido cobiçadas em nossos dias. Se fosse mister provar com factos o, que acabo de dizer, certo que muito excederia esta memoria os limites, a que deve circumscrever-se; mas isto é tão notorio, é uma verdade tão constante da historia, que ella me véda de a repetir, achando-se tão exposta á luz pelo Autor do Genio do Christianismo. Mas que differença de tempos! Hoje o indifferentismo é tudo; os sentimentos de piedade e devoção extinguírão-se: olhão-se mal os Ministros da Religião, e ella mesma é atacada nos seus mais solidos fundamentos. A catequesi, e o proselytismo com a idêa só da salvação das almas e remissão dos peccados forão quem levou nossos maiores, pelejando contra os infieis, aos confins da terra, onde se fizerão aquellas façanhas, que se lêem, e mal se acreditão. Foi a reacção das Nações carregando com todo o seu peso sobre os invasores, que desde o seculo 5.º, como enxames de abelhas levárão a Europa a ferro e fogo, ficando reduzida a um lago de sangue, e agora voltada contra seus dominadores os ataca em seus proprios lares. Assim pois lhes é tirada a preza da mão, e suas terras restituidas aos descendentes daquelles, a quem devião pertencer. Assim aconteceu com a herdade da Horta, que, sendo povoada pelo Conde D. Sisnando (como acima já disse), elle a deixou ao Convento da *Vacariça* julgando, que nelle seria estavel esta doação. Ninguem póde porém pôr confiança no futuro, nem ainda nas cousas mais justas e beneficas.

8. Passados oito annos depois de feita essa doação, o Conde D. Raymundo e sua mulher D. Urraca, filha de Affonso VI, que governou esta Provincia, como a tinha governado D. Sisnando, vendo a pouca e diminuta renda, que a Mitra e Cathedral de Coimbra tinha, e considerando, que com os bens e proprio Convento fazia um excellente patrimonio ao Bispo e Cabido, que então vivião em commum, lhes concedeu este Convento com todos os mais bens, propriedades, casas, e

[1] Chateaubriand — Genio do Christianismo, part. 4.ª, liv. 6.º, cap. 7 e seguintes.

rendimentos para se poderem sustentar, e elle ter parte nas orações e obras pias, que em commum fazião. É datada esta doação a 13 de Novembro da era 1132 (anno de 1094) (1). É assignada por D. Cresconio segundo Bispo desta Igreja, e pelo Deão da sua Cathedral, que em quanto durou a vida commum se chamava Prior, e nella se vê a sua firma pelo modo seguinte « *Martinus Prior confirmo* » com outros mais, e isso mostra, que existindo Prior ainda em o anno de 1094 Martinho Simões, não podia, nem se póde imaginar, que tivesse sido nomeado Bispo desta Igreja em 1088, como heide mostrar no catalogo dos Bispos, que faz o objecto da segunda parte desta Noticia, e que erradamente introduziu Ferreira Leitão, no seu catalogo encorporado nas Memorias da Academia Real de Historia Portugueza.

9. Sem embargo da doação do Conde D. Raymundo a esta Sé, vê-se, que ella não tomou logo conta de todos os bens e propriedades do Convento: alguns annos depois, sendo Bispo D. Gonçalo, encontro uma questão tractada entre o Bispo e Cabido de uma parte, e entre tres Frades da Vacariça da outra, sobre a herdade de Ventosa na Bairrada, que uns e outros contendores dizião lhes pertencia (2). Essa questão acho-a terminada por uma composição, depois de ter sido sentenciada pela Rainha D. Teresa a favor do Bispo e seu Cabido, em que este emprasou a dita herdade aos tres litigantes Monjes da Vacariça durante sua vida, com obrigação de lhe pagarem a decima do seu rendimento, e, depois da morte do ultimo delles, voltar ao dito Convento para se incorporar na Sé, e não pertencer a herdeiro algum delles. Deste documento se vê, que estes filhos da Igreja (como lhe chama) ainda neste tempo vivião por aquellas visinhanças já secularisados, tendo passado a inquilinos desta Cathedral. Ainda que o documento não traz data, como vem assignado pelo Bispo D. Gonçalo, cuja Prelazia encontro desde 1109 por diante até 1127, deve por isso contar-se dentro destes annos e nelles se vê existirem, por aquellas visinhanças alguns dos moradores, que forão da Vacariça, que a inconstancia dos tempos e a variedade da fortuna deslocou de suas habitações. Tal é sempre o resultado das revoluções, flagello com que a ira de Deos açouta os povos, e desmantela sua fazenda! Vê-se do mesmo documento, que a Rainha D. Teresa governava então na falta ou ausencia de seu marido. Talvez o documento seja posterior ao anno 1112. Parece-me provavel esta opinião, porque, nos documentos feitos em tempo do seu governo, sempre encontrei menção do seu nome,

[1] Provas n.º 8.
[2] Provas n.º 11.

e então não se fallando senão da Rainha é signal que já não era vivo o Conde seu marido, ou se achava ausente do Reino, o que já havia tido logar, como está em outro instrumento, que encontrei da sua jornada a Jerusalem. O doutissimo Brandão na Monarchia Lusitana (1) diz não lhe ter sido possivel descobrir um documento, que indicasse a ida do Conde D. Henrique a Jerusalem; e por conjecturas e probabilidades demonstra a realidade desta jornada; mas tendo elle, como teve, noticia do Livro Preto admiro como não encontrou esta prova a f. 38?

10. Essa prova é uma questão intentada entre o Abbade de Lorvão Eusebio e o Alcaide do castello de Besteiros, que ambos pertendião ter direito á povoação de Santa Comba junto ao rio Dão. O Abbade Eusebio tinha começado a edificar e arrotear as terras desta povoação, a qual lhe pertencia pela doação testamenteira, que a favor daquelle Convento tinhão feito o Conde D. Gonçalo Moniz, e Oveco Garcez, cujo testamento o Abbade tinha no seu cartorio, porém o Alcaide de Besteiros allegava outras razões em contrario, pelas quaes ambos vierão a pleitear, começando o Alcaide por embargar a obra, para o que mandando alguns soldados, fez levantar mão della e fugir os trabalhadores: depois deste acontecimento ambos forão perante a Rainha D. Teresa allegar sua justiça e defender o seu direito, e ouvidas as partes, a Rainha com o Conde D. Sueiro Mendes decidiu a questão entre os dous contendores, declarando, que cada um delles ficasse, com o que fosse arroteando, até que o Conde D. Henrique *voltasse de Jerusalem*, onde então se achava, e logo que viesse decidiria a questão como melhor lhe parecesse «*Ut quantum suos homines rumperant habuissent usque ad venitam Comitis de Hierusalem ubi erat et quando venisset quod mandasset fecissemus.*» Dada esta sentença arrependeu-se della o dito Alcaide de Besteiros, e passado algum tempo appellou para o Rei Affonso VI, o qual, recebida a appellação, confirmou a sentença proferida, com a declaração seguinte, que o Alcaide ou Senhor de Besteiros poderia povoar e arrotear uma quarta parte da povoação, a outra quarta parte seu sobrinho João, e as duas restantes o Abbade Eusebio, vindo tudo a recahir no Mosteiro por morte dos dous senhores do castello. É feito este instrumento em Maio de 1103 (era de 1141) (1), sendo Rei de toda a Hespanha dos Christãos D. Affonso «*obtinente Imperatore Adefonso regnum Spaniae Christianorum*» governando Portugal e Coimbra D. Henrique seu genro, Viseu e annexos Monio Velásques seu subordinado «*et Munio Veilaz Viseu*

---

[1] Parte 3. liv. 8. cap. 22.
[2] Liv. Preto fl. 38.

et vicinas. » Este documento é muito importante e nos prova, 1.°, que o Conde D. Henrique em Maio de 1103 se achava em Jerusalem, para onde tinha ido, e onde tambem passou o Bispo desta Sé D. Maurício, que depois foi em 1109, transferido para Braga, e em 1118, na vacante de Paschal II, Antipapa concorrendo com Gelasio II que castigou, como merecia, a sua temeridade. — 2. Que governava esta provincia a Rainha D. Teresa na ausencia de seu marido; e com tanto precato ella se reservava, que, em uma cousa tão simples, senão atreve a julga-la senão condicionalmente até á vinda do Conde. — 3.° Que dos julgados de Portugal, presididos pelo Principe da Provincia, havia, como era necessario, appellação para a côrte de D. Affonso de Leão; pois vemos, que estes dous contendores depois da decisão de D. Teresa ambos se dirigírão á còrte de Affonso, e requerêrão sua justiça. Isto mesmo se confirma por outro documento do mesmo livro (1), d'onde se vê que tendo corrido uma demanda com o Bispo de Coimbra sobre a povoação de Volpeliares (no Bispado do Porto), as partes tendo recorrido ao Rei D. Affonso VI, este escreve ao genro dizendo-lhe, que accommode a contenda como melhor entender. Recebia o Conde appellações para Toledo em força da sua qualidade subordinado a El-Rei de Leão seu sogro, por quem governava esta Provincia *(Portugale et Colimbria)*, e tinha por subalterno em Viseu e visinhas *(sub quibus et Munio Veilaz Viseo et vicinas)*, devendo concluir-se, que D. Henrique governava toda a Provincia, e Monio Velasques o districto de Viseu, sendo as povoações do sul ainda occupadas pelos Mouros, que successivamente forão desoccupando pelos combates é derrotas, que soffrêrão.

11. É pois certo, que o, que hoje compõe o Reino de Portugal se tornou independente pelo valor do primeiro Affonso e exforço do seu exercito, não consentindo estar sujeito, nem receber a lei d'outro Rei estranho, o que foi causa de desavenças, guerras, que depois sobrevierão, e que a fortuna decidiu a favor de Portugal, sem que Affonso VI fizesse doação alguma nem cedencia de Provincias ou cidades, mas sendo tudo conquistado com sangue e dinheiro Portuguez. O documento, em que ainda estamos, auxilia e corrobora mais esta opinião; pois nelle se declara, que a Hespanha dos Christãos pertencia ao Rei D. Affonso. Qual era esta Hespanha senão o Reino de Leão com as Provincias, que até ali tinhão tomado os Christãos aos Mouros? alem de que sabemos, que a Galliza como Provincia se estendia pelo Minho até Coimbra, e della toda se intitula senhor o Conde D. Raymundo

(1) Fl. 66 v.

na doação de 1094, sem que isto lhe indique titulo de realeza: pois elle a não governou com maiores attribuições, do que D. Sisnando e seu genro Martim Moniz, que todos forão Governadores amoviveis, ou Prefeitos da Provincia, como erão os nossos Capitães Generaes do Ultramar. Daqui se vê o engano, em que cahiu Fr. Leão de S. Thomaz, quando na Benedictina Lusitana quer inculcar como doações regias, as que fazia o Conde D. Raymundo no tempo, em que esteve Governador na cidade de Coimbra, quando da historia consta o contrario, e quando mesmo o seu governo não excedeu, ou pouco passou d'um anno; não gosando prerogativa alguma magestatica, assim como seus antecessores, e depois seu cunhado o Conde D. Henrique, que forão todos Lugar-Tenentes de Affonso VI, até que em tempo de D. Affonso Henriques se emancipou Portugal do poder Leonez, augmentado o seu territorio á custa dos Mouros, que se ião expulsando.

12. Para mais me certificar sobre as ruinas deste Convento visitei aquella terra em 1852. É uma pequena villa com alguns edificios melhores, que constituem a morada de alguns Cavalleiros, que ali se achão estabelecidos actualmente. Seu terreno é fertil, e abundante d'agua, mas em geral a terra insignificante e pobre. A Igreja é toda moderna, e sua construcção não indica ter sido em outro tempo pertença do célebre Convento. Debalde procurei achar vestigios, pedras, ou monumento, que me mostrassem a existencia do local ascetico, que ali houve; nenhum signal, nenhum vestigio pude encontrar. Tudo ficou reduzido a pó, e tudo se tornou invisivel, e mysterioso como hoje o são as cinzas dos instituidores debaixo da lousa sepulchral! É a sorte destinada pela Providencia aos munumentos humanos, que nos dão um testemunho silencioso da nossa fraqueza e do nossa nada!.... Sahido desta povoação para o povo de Luso, hoje muito conhecido pelas aguas thermaes (de que muita gente faz uso), a distancia d'um quarto de legoa para o nascente, encontra-se um sitio, a que chamão os «*Fieis de Deos.*» Fica sobranceiro a um pequeno povo, nomeado Lameira, valle aprasivel e muito fertilisado com as aguas, que correm das vertentes occidentaes do Bussaco, e que vem refrigerar a aridez do estio nessa baixa cultivada e viçosa. Neste sitio dos *Fieis* mostra a tradição a existencia do Mosteiro; mas, se é difficil na *Vacariça* achar vestigios de Casa Religiosa e da capacidade de uma, que continha dous Conventos, aqui é de todo impossivel até mesmo conceber-se, que em tal logar podesse existir; pois achando-se em o alto, que domina a povoação da Lameira, nem agua ali se vê para os usos da vida, nem tão pouco parece verosimil ter ali existido tal casa, em cuja área se não veem mais que pinheiros e arvores infructiferas! Tal é a inconstancia

dos tempos! Parece, que a mão dos homens se conspirou para de todo apagar os vestigios, que por ventura deverião achar-se deste edificio.

13. Sobre a palavra latina, que alguns Autores referem, e nomeadamente Fr. Leão de S. Thomaz copiando documentos, em que é chamado « *Monasterium Bubulense* » nada encontrei, em quantos documentos antigos se achão no cartorio da Cathedral, para onde forão os titulos pertencentes a esta casa, sendo os mais antigos datados do seculo decimo e no corrompido latim barbaro, em nenhum está tal denominação, mas em todos se designa pelas palavras « *Monasterium*, *Acisterium*, *Cenobium Vacarizæ subtus monte Buzacho* » designando com estes termos aquella casa. Talvez nos primeiros tempos da sua existencia assim fosse chamado; mas depois, barbarisando a palavra *Bubalense*, se dissesse « *da Vacariça* » em logar de *Bubalense:* é porém certo, qne só se acha no citado Autor, e que nas escripturas antigas se encontra sempre *Vacariça*.

FIM DA PRIMEIRA PARTE.

PROVAS.

N.º 1.

Domnis invictissimis hac triumphatoribus gloriosis quem Martiribus et Laureatis ad honorem Sancti Salvatoris et Sancte Marie semper Virginis. Ego Froiula prolis Gundisalvi Munionis in Domino Deo eternam salutem. Ego supra nominatus cũ peccatorum meorum depressus et diem Judicii timidus ideo placuit michi per bone pacis voluntatem ut pro remedio anime mee vel parentum meorum Gundisalvus Munionis et Domna Tota facimus seriem testamenti ad Monasterium de Vaccariza in honore Sancti Salvatoris et Sancti Vicenti et Sociorum ejus Martirum vobis Andrias et fratribus vestris Villa nominata que vocitant Villa Nova suburbio Colimbrie juxta montem Buzacho ad rio de Anganna et quando partirunt de Gundisalvo Munionis advenit inde ipsa Villa cum sua Quintana ad illam Domnam proinde adtestamus illam pro parte ipsi Monasterio concedimus illam per suos terminos antiquos cum omnibus suis prestationibus quantum in illa potueritis invenire pomares ficcares arbores fructuosas vel infructuosas terras ruptas vel inruptas quantum ibi potueritis invenire in nostra vita quintam portionem et post nostrum obitum tota integra jure Monasterii permaneat. Siquis tamen quod fieri non credimus aliquis homo venerit de propinquis nostris vel de extraneis qui nostrum factum infringere temptaverit. In primis sit excommunicatus et cum Judá traditore Christi habeat penam in eternam dampnationem et insuper dampna secularia afflictus pariat post partem Regi auri libram unam et hoc nostrum votum in cunctis obtineat firmitatis roborem. Notum diem XV°. Kalendas Julias Era M.ªXª.LIII.ª Froila Gundisalviz manu mea roboro = (Col. 1.ª) Velascus Garsie testis = Alvarus Alvariz testis = Alvanus Guntiniz:

testis = Fernandus Frainiz testis = Julianus Presbiter notuit = Magister Guizoi testis = (Col 2.ª) Placentius Sesmiriz testis = Cendon testis = Gundesindus Ibenolit testis = Nebridio testis = Vitas testis (1). =

N.º 2.

Clericus hujus eonis in cazu vita degentibusque diversis subjacet casibus ut diuturnior fit pro quo agit Psalmista Quoniam mille anni ante oculos tuos sicut dies una et si brevior ut Job loquitur. Dies nostri velocius transierunt quam a texente tela succiditur et consumpti sunt absque ulla spe Et alibi et unus exitus ad vitam omnibus et unus agressus Nisi quod creditur omni extrema felicior ac visita incomodi duceretur deterior et si peccati obnoxius ultima calcaneo augmentum non porrigat que antea se momordi minime senserat. Denique ego indignaque Christi ancilla Unisco una cum filiis meis Oseredus prolis Truitesendi ante quam abtutibus diem ultimum pavescentes et ora extrema sensus ad nos pristino reversus recolens in corde nostro quia confitendi latronem in se credenti in patibulo vicinam non presciens mortem dignatus est conferre vitam eternam nobis hanc non denegare quod plurimis condonaret idem dum ista agerentur ut instituta docet Patrum et Dogma Pedagogorum in Domino precedentium nichil esse Religionis in stipite sub manu Abbatis vel Abbatisse dicens tramitem invenimus salutare consilium communem axem rerum nostrarum ut de paupertatis nostre elegere debemus Acisterium in Villa nuncupata Leza qui jam olim in die rebus norma deducit cum sibi modico commisso congregationi sicut et ita acta sunt. Dum ad eandem Cenobio perveniremus deservientibus nobis Villas vel villis vel omnem rem nostram elegi fieri testamentum ut dictum est omnem possessionem fundorum prediorum opidorum auri argenti pullei superlectiles sirgo vestibus preciossis saltim ut quantum in vita nostra possisidentes fuimus vel viris nostri tenere potuimus Et quia stereles absque liberis remansimus maluimus omnia dáre Monasteriis Captivis Peregrinis Orfanis et Viduis vel diversis casibus occupatis ad ipsum Acisterium jam nuncupatum Leza relinquimus et hec suprascriptio ut quicquid pro animarum nostrarum remedio facere quiverint voluerint conave-

(1) Cartorio do Cabido de Coimbra, Livro Preto f. 35 v.

rint sicut illis a Deo et nobis fas adtributa et potestas concessa. Nulli alio ex prosapie nostre linea suprestitem reliquens nisi ut supra taxatum est Monasteria servorum vel ancillarum Dei incole sive evionis misserimus Domnis invictissimis ac triumphatoribus gloriosis Sanctis Salvatoris cum Virgo inclita semper Genitriz, Apostolorum Martirum Pontificum et Virginum Confessorum eorum ve dispares et locis diversis ac misteriis aule sunt nuncupate, quorum ve hic discribere prolixior convenit adjungere omnia Sanctorum Martirum que Dei curie Celestis sublimatus roseo cruore perfusos ad officium predicationis electus virginitatis Ecclesie coronatus confessionis floribus adornatus et sic que mercia erga mens hic singillatim scribere nequivimus jam fragmea Paradisi locum beatitudinis a dextri ordinis tenere confidimus. Ego Christi ancilla Unisco et filius meus servus servorum Dei Oseredus prolis Tructesindi cum peccatorum mole depressos in spe fiducia que Sanctorum non usque quaque disperatione deicimur qui etiam reatum nostrum criminis sepe pavescimus ut per vos Sancti Martires reconciliari mereamur communem Dominum ac Sanctorum hominum cetum fida supplicatione deposcimus Et ideo devocioni nostre extitet ut ex voto proprio obolendis delictis parentum nostrorum nostris que delictis sine discriminibus honorem celsitudinis nostre Concedimus ad ipsum locum Sanctum qui est sita in ipsa Villa supra-taxata Leza subtus alpe monte custodias territorio Portugalensi ipsa Villa jam prefata Leza cum cunctis ajacentiis suis et prestationibus suis secundum illam obtinuit pater noster Tructesindus et ego Unisco cum filio meo Oseredo de longo in arrogio maior de Maniulfo de Adaulfo de hereditatibus de Domno Azorio et de suo jermano Gundisalvo medietate ab integro Villa de Agilanes ab integro cum sua Varzena leva se ipsa varzena de arrogio qui discurrit sub casa de Lallina et Plega de longo usque in arrogio qui discurrit de Maniulfo de suo Vilar et illa alia Varzena que se levat de illo alio arrogio maiore de Maniulfo et ferit in ponte petrina de Leza et de illa alia parte juxta Monasterium leva se de illo Monasterio et ferit de longo in arrogio qui discurrit de casal de Adaulfi De hereditatibus de Domno Azario et de suo jermano Gundesalvo medietatem vobis integro Et de Villa Gontemiri IIII integra super suis terminis secundum illam obtinuit nostra Trastalo Hereditates que jacent in Patrocello et in Salgarios tam de Avolego quam etiam in nostras cartas resonat. Et de Villa Recaredi medietate integra et de illa alia media IIª octavas Iª de Recemonde et alia de Argevito Hereditate de mala ibi in ipsa Villa item in ipsa Villa hereditas que fuit de Domno Vili-

fonso ab integro, ereditas de Ermosindo ab integro De hereditate de Romano V^a integra De hereditate de Fragiolfo V^a integra de Villa Queiranos hereditate que hic habuit frater Savarigo conparata Sicque etiam concedimus ad ipsum Monasterium Sancti Salvatoris Accisterium prenominatum Vermudi et reliquias loci ejus vocabulo Sancti Romani et cum eis sic concedimus ipsum locum quomodo omnem debitum ejus intus que forsitan et jacenciis quam etiam et nos ganavimus sub auxilio Dei Et nomina a jacentiis ejus nos exquerere debemus id sunt de Villa Vilifonsi sicut illam obtinuit vir meus Truitesendo et ego cum filio Oseredo Villa Flamulini quomodo dividet cum Morlluanos. De Villa Mundini de medietate V^a de illa alia media decimam per suos terminos et cunctis aprestationibus suis Et in ipsa Villa jam prefata Vermudi hereditatem de Savarigo et de sua Muliere Gederili hereditate de sua jermana Ausinda et de hereditate de Cordoves et de suo filio Quella V^a et de hereditate de Ordonio Teodemiriz V^a Et alias heriditates quasi in nostras cartas et in nostros inventarios resonat. Quamobrem damus et donamus vel quod testamus huic loco Sancto Villa de Alduari cum ajacentiis suis Ecclesia vocabulo Sancti Martini que fuit de fratre Aalon hereditate de Astrulfo hereditate de Fratre Prona. Hereditate de Martino. Hereditate de Domna Godo. Hereditate de Megito in communiationes de Gundisalvo Munionis illa ratione de Vimara Ermiariz Et alias hereditates pro ipsa Villa que resonat in nostras cartas et in nostros inventarios et Villa de Magistro Michaele in Lauridello hereditate que fuit de Domna Tarafia XX^a in Villa plana X^a de ipsa Villa per suis terminis que fuit de ipsa Domna. De Villa Piniario medietatem integrã. Et in Vilar in castello de illa parte Durio Vilar de Vicoi quantum inde pro precio nostro tenemus per scripturas firmitatis de ipsos Villares In Villa Sunillanes de hereditate de Sunilla Candeirdiz medietatem integram Et de illa alia medietate illum pumar quem nobis dederunt super suos filios sicut in nostro pacto resonat Et nostram racionem in Mitoncelli cum alia hereditate pro ipsa Villa que in nostras scripturas confirmatas sunt Et de Villa Mannualdi hereditate de Crastemiro damus terras et pumares ab integro. Hereditate de Teadila medietate ab integro exceptis suas casas quomodo aquam vertent. Villa de Pausatella quomodo illam obtinuit Avia nostra Vistregia cum viro suo Galindo Gundisalviz Hereditate de Petrauzus que fuit de Trastemiro et alia hereditate de Levegodo cum suo casale et suos plantatus in omnes has Villas quantum in nostras firmitates resonat et duas partes de Ecclesia vocabulo Sancti Inatis.

Villa de Cornatu cum sua Ecclesia vocabulo Sancti Mametis cum omnibus ajectionibus suis de hereditate de Vimara et de Pacena medietatem integram. De hereditate de Gavino Presbitero ab integro tam de parentela quam etiam de comparadella VIIIª que fuit de Magistro Oliti per tota Villa et alia VIIIª que fuit de nostra Avia Domna Gontilli. Hereditatem de Naucisti ab integra. Hereditatem quam nobis incartavit Sontrili Villa de Lillia et suas aquas et suo molino et ad casam de Tauran illa Varzena media et IIIª de illo casal cum illa casa integra et in ipsas Villas quantum comparavimus et in nostras cartas et inventarios resonat Ei in Refugios Villa Bona cum ajectionibus suis. Villa de Osonio Ville Ofreiso et de Brandila cum suis aquis et suis Molinis VIIIª de Villa de Maurentani cum IIIIª de illas Ecclesias Sancti Jacobi et Sancti Pelagii cum suas casas et suos dextros et pumares ipsas Villas jam suprataxatas demus atque concedimus eas ad ipsius Monasterii cum cunctis prestationibus suis Adicimus ad eos locos Sanctos vel ad ipsos Monasterios libros Ecclesiasticos per ordinem obtimum signum ex metallo fabricatos Cruces et Capsas, Calices, et patenas Vestimentum sacerdotale cum Diaconibus vel omnem rem nostram sicut supra diximus, quantum in vita nostra possidentes fuimus aurum argentum pallei superlectiles sirgo vestibus preciosis Equus Mulus Equas Boves Vaccas peccora minuta vel premiscua et quantum adhuc cum Dei adjutorio augmentare potuerimus in vita nostra post parte ipsius Monasterii sit traditum atque concessum ut ad servorum vel ancillarum Dei advenam pupillum pauperem hospitem et peregrinum vel qui ibi in vita Sancta perseveraverint habeant et possideant sicut nos docet Lex et Propheta Vovete et reddite Domino Deo vestro Et iterum quod de manu tua accepimus dedimus tibi quia peregrini et hospites sumus super terram. Quia dicit in libro Judicum ubi decit liber. quartus et secundus talis sentencia nona decima ut qui filios non reliquerit faciendi de rebus suis quod voluerit habeat potestatem. Omnis ingentus atque femina sive nobilis seu inferior qui filios vel nepotes aut pronepotes non reliquerint faciendi de rebus suis quicquid voluerint indubitanter licentiam habebit nec aliis quibus libet proximis ex superiori et vel ex transverso venientibus poterint ordinatio ejus in quocumque convelli quia recta linea decurrens non habet originem que cum successione nature hereditate possit accipere Exin testamento autem juxta leguum ordine debitam sibi hereditatem potuerint jure successione Denique confirmatum est hoc dum vita vixit filius meus et post ejus obitum ego Unisco con-

cedo vobis Tudeildo Abbati et fratribus vestris et ad Monasterium Vaccariza vocabulo Sancti Salvatoris et Sancti Vicentii vel sociorum ejus ut habeant et possideant ad deserviendum ad ipsum locum Sanctum vel cujus jure vos illam relinquere volueritis habeat et possideat juri quieto temporibus seculorum hatenus ut in vita nostra sit nobis in nostro stipendium hospitum peregrinorum vel pauperum post obitum nostrum dum compleverimus diem ultimum per hunc te carnis officium sit post parte ipsius Cenovius traditus atque concessus ut sit illis servorum ancillarum Dei in toleratione et nobis Tote Domino Redemptori digna remuneratione. Siquis tamen aliquis homo ita humilior quam inferior seu ex generis nostri hunc factum nostrum quo pro animabus nostris remedium facere procuravimus ex voto proprio vel inmodice convellere vel usurpare vel leviter conaverit et quisquis ille fuerit exter adfinis sit anathema marenata multatus ab omni Ecclesia Catholica sejunctus ad corpus et sanguis Redemptoris separatus in conspectu Dei et Apostolorum sive agmina Martirum excommunicatus Ita ut partem in resurrectione prima non habeat sed cum Juda Domini proditore heredes effectus baratri pena jugiter permaneat mancipatus et presenti tuo amborum carens in carne frontibus lumine sit privatus et quantum inde usurpare voluerit septuplum componat pro severitatis judicio et hec firma perpetim permaneat testamenti scriptio Nodum die quod erit II^e Nonas Decembris Era decies centena quinquies dena I^a inquoante secunda. Onisco et prolis meis Oseredus hoc pie votum humilitatis nostre in hac serie testamenti donibus seculorum manus nostras confirmamus et roboramus « Emena prolis Oseredo et Domne in hac serie testamenti pro me et pro posteritate et progenie mea quod fieri elegi manu mea confirmo » Foia prolis Oseredo et Conjugia mea Adosinda in hac rerie testamenti pro me et pro posteritate et progenie mea quod fieri elegimus manus nostras confirmo « (col. 1.^{a}) Gundisalvus Trastimiro manu mea confirmo = Dueco Oorigez manumea confirmo = Truitesindus Berazi manu mea confirmo = Pelagius Lovesindiz manu mea confirmo = Ero Suariz manu mea confirmo = Onorigo Ovequiz manu mea confirmo = Vermudus Teotoniz manu mea confirmo = Raupario Jermias Maiorinus manu confirmo = Didacus Truitesendiz manu mea confirmo = Truitesindus Munionis manu mea confirmo = Telus Eriz manu mea confirmo = Comes Menendus Nuniz manu mea confirmo = Garcia Munionis manu mea confirmo = (col. 2.^{a}) Suarius Galindiz manu mea confirmo = Gomece Eclegaz manu mea confirmo = Comes Pelagius Munionis confirmo = Co-

mes Munio Adefonsi confirmo = Comes Guterre Adefonsi confirmo = Comes Velascus Almeluz confirmo = Fafila Petri manu mea confirmo = Eita Fortuniz Judex manu mea confirmo = Fernandus Nuniz manu mea confirmo = Pelagius Gomez manu mea confirmo = Vermudus Rex prolis Adefonsi Principis hoc testamentum manu mea confirmo (1).

N.º 3.

In nomine Domini nostri Jesu Christi. Ego Gaudio et Helias pariter cum uxore mea Gratiosa et Ildura Presbiter et Murido et uxor mea Sisili et Vidal et uxor mea Eio placuit nobis per bona pace et voluntate ut faceremus vobis Andrias Abbatì et Fratribus vestris in Monasterio quod vocitant Vaccariza vocabulo Sancti Salvatoris et Sancti Vincenti Levite et Sanctorum Apostolorum Petri et Pauli et Sancte Marie Virginis et omnium Sanctorum facimus vobis lextiem scripture firmitatis de Villa nostra que vocitant Livira in territorio Colimbriensi et de alia Villa que dicunt Lazaro et ipsas Villas damus atque testamus ad ipsum locum supra nominatum Sancti Vincenti ad ipsum Abbatem supranominatum pro remedio animarum nostrarum et parentum mostrarun et averum nostro cum quantum prestitum hominis est terras ruptas vel inruptas arbores fructuosas vel infructuosas pauscuis padulibus aquas aquarum vel sessigas molinarum. Et ipsa hereditas dividit ab Orientale parte cum Villarino et ad Meridiem per ipsum montem usque vertit ad illum rogio quem vocitant Samia: ab Aquilone parte ubi vertit se illa Livira in flumen Certome: ad Occidentalem partem per ubi dicunt Mamoa rasa ubi est illa Heremita que vocitant Sancti Romani et dividit per ipsam serram ad portum Aureo et vertit in flumine Certome per ubi concludent nostras hereditates et ipsas hereditates desuper taxatas firmiter habeatis et possideatis in perpetuum. Et siquis tamen quod fieri non credimus aliquis homo tam de propinquis quam de extraneis hoc nostrum factum infringere temptaverit anathema sit et in conspectu Dei Omnipotentis atque ejus Sanctorum et pro dampna temporalia adflictus pariet quadruplum quantum ausus fuerit infringere et post parte Regi vel qui terram imperaverit duo auri libras vel ternas. Facta es scriptura testamenti Kalendis Decembris Era M.ªL.ªVIII.ª Nos supranominati in hoc testamento manus nostras roboramus Qui presentes

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra, Liv. Preto p. 74 v.

fuerunt — (col. 1.ª) Ninnas testis — Ermeiro testis — Leovegildo testis — (col. 2.ª) Vestremiro testis — Helias testis — Zalama Presbiter notuit. (1)

N.º 4.

In nomine Sancte et individue Trinitatis Ego Unisco prolis Menendi et Patrina in Domino Deo eternam salutem amen. Vobis Todeogildo Abbati et fratribus et sororibus habitantes in Monasterio Vacariza concedimus vobis ad ipsum locum Sancti Salvatoris et Sancti Vincenti Levite et Sancti Iuliani Basilisse et Sancti Martini Episcopi et Sanctorum Apostolorum Petri et Pauli Monasterium de Leza cum cunctis adjectionibus suis et prestationibus secundum quod illum obtinuit pater noster Truitesindus et ego Unisco cum filio meo Oseredo Villa de Aegelanes ab integro cum sua varzena leva se ipsa varzena de arrogio et discurrit sub casa dela una et plega de longo usque in arrogio qui discurrit de Maniulfo de suo Vilar et illa alia varzena que se leva de illo alio arrogio maior de Maniulfu et fer in ponte petrinea de Leza et de illa alia parte de Monasterio leva se de illo Monasterio et fer de longo in arrogio et discurrit de casal de Adaufo et de villa Eodemir IIIIª integra per suis terminis secundum illam obtinuit Avia nostra Trastalo hereditates que jacent in Patrocello et in Saltarios tam de Audengo quam etiam in nostras cartas resonat et de Villa Necariede medietatem integram et de illa alia media II.ª Actabas una de Recemondo et alia de Argivido hereditate de mala ibi in ipsa Villa idem in ipsa Villa hereditate que fuit de Domno Vilifonso ab integro hereditate de Fromosindo ab integro hereditate de Romano V integra de hereditate de Fromarigo Vª integra. Et in Villa Kaeiros nos hereditate quam hic habuit frater Savarigo comparata Villa Manualdi cum omne adjunctionibus suis Villa Pausatella quomodo obtinuit illam Avia mea Vistoregia cum viro suo Galindo Gunsalviz hened villa Sunillanes cum omnibus adjunctionibus suis Mitonaelli et Canderedi Villar cum omnibus suis Caitorelo et alius Villar toradurio Alduari cum omnibus adjunctionibus suis et una Ecclesia vocabulo Sancti Martini idem in Manualdi duas partes de Ecclesia Sancti Mametis. Damus vobis atque concedimus ipsud quod in testamento restat ad ipsum Monasterium jam supradictum pro

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra L. Preto fl. 44.

remedio anime de viro nostro Tructesindo et filios nostros Oseredo et Patrina. Damus vobis ad ipsum locum Monasterii et ornamenta Ecclesie id est librum antiphonalium librum comitum libro ordino sermonum. Regula passionum de Sancti Ascischi usque Sancto Sebastiano psalterium, crucem, capsam, casula, deolari, amictum et alva et dalmatica et II orales Calicem argenteum cum sua patena signum de metallo et quantum adhuc cum Dei adjutorio augmentare potuerimus in vita nostra post parte ipsius Monasterii sit traditum atque concessum. Siquis tamen aliquis homo tão humilior quam inferior seu ex genere nostro hunc factum nostrum quod pro animabus nostris remedium facere procuravimus ex voto proprio vel in modico convellere vel usurpare temerarie vel leviter conaverit quisquis ille fuerit exter adfinis sit anathema marenata multatus ab omni Ecclesia Catholica sejunctus ad corpore et a sanguine Redemptoris separatus in conspectu Dei et Apostolorum sive ad agmina Martirum excommunicatus ita ut partem in resurrectione prima non habeat sed Iuda Domini traditore hereditet effectus baratri pena jugiter permaneat mancipatus et presenti evo amborum carens lucerne frontibus lumine sit privatus et quantum inde usurpare voluerit septuplum componat pro severitas juditio et hec firma perpetim permaneat testamenti scriptio Nodum die quod erit XII. Kalendas Decembris Era L.ª VIIII.ª Unisco in hac serie testamenti quod volui fieri manu mea confirmo = Qui presentes fuerunt = (col. 1.ª) Tuitesendo Sentariz testis = Cartomiro Sentariz testis = Desterigo Patriz testis = Savarigo Iustiz testis = Esmorigo Presbiter confirmo = Odario Gualianuriz confirmo = (col 2.ª) Fafila Fromariguiz testis = Alvitus Gondesindiz testis = Gudesteo Petriz testis = Gonderedo testis = Et de fratribus de illo Abbate Frater Floride = (col. 3.ª) = Magister Envenando manu mea confirmo = Frater Mauran confirmo = Frater Petrus confirmo = Magister Dulcidius confirmo = Magister Gutierre confirmo = Menendus Presbiter notuit. (1)

N.º 5.

Dominis invictissimis ac triumphatoribus Sanctis que Martiribus Sancti Salvatoris cum Virgine inclita semper Genitrice. Apostolorum Martirum, Pontificum Virginum Confessorum quorum ve dis-

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra L. Preto p. 72 v.

pares et locis diversis cimiteriis aule sunt noncupate quorum ve hic discribere nequivimus prolixior convenit adjungere omnia Sanctorum Martirum quid ei Curie Celestis sublimatus roseo cruore perfusus ad officium predicationis elatus virginitatis glorie coronatus, confessorum froribus adornatus et sicque merciam egra mens hic sigillatim scribe nequivimus jam in fracmea Paradisi locum beatitudinis adextri ordinis tenere confidimus Ego Tudegildus Abba una cum consensu fratruum meorum de accisterio Vaccariza cum peccatorum mole depressos in spe fiducia que Sanctorum non usque quaque deicimur quem etiam factum nostrum criminis sepe pavescimus ut per vos Sancti Martires reconciliari mereamur commumem Dominum ac Sanctorum omnium cetum fida supplicatione deposcimus et ideo devotioni nostre extitit ut ex voto proprio abolendis delictis parentum nostrorum nostris quidem litisendis criminis sepe pavescimus ob honorem celsitudinis vestre Concedimus ad istos nominatus Petrus Frater Electus Presbiter et Randulfus Presbiter et Tudiulfus Abbas et Arias Presbiter Lucidum et quantuscumque in meum pactum roboraverint et post obitum meum elegimus in patrono iste Randulfus Presbiter inquit bonus fuerit et in vita Sancta perseveraverit in suo jure impendat arbitrio et omnia quanta in testamento priore resonat vel deserviat sive istum Accisterium Leza cum ajectionibus suis sive quod agimus et quod cũ Dei adjutorio augmentare potuerimus usque ad obitum nostrum omnem nostram rem vobis concedimus et ibi elegimus in post obitum ipsius Randulfi elegimus Electus in Patrono si bonus fuerit et in vita Sancta perseveraverit in suo arbitrio deserviat et pro consensu de Abbate et de Fratribus de Vaccariza. Concedimus vobis ipsum Accisterium Leza cum cunctis ajectionibus suis et prestationibus sicut ad nos Domna Unisco et Domnus Oseredus pro testamento nobis concesserunt et sicut testamento priore resonat et ibi adicimus Arcisterium anta vocabulo Sancti Salvatoris et Sancti Martini Episcopi et comitum eorum cũ omnibus ajectionibus et prestationibus nostris et Villa de Pausata que in nostra scriptura resonat et de Villa de Custodiis medietatem integram et decimam sicut nobis illa concessit Domna Grastina et foze de Leza nostras salinas quas ganavimus et comparavimus et in nostras scripturas resonat. Concedimus vobis omnem rem nostra sicut sursum taxatum est post partem vestram sit graditum atque concessum ut ad servorum vel ancillarum Dei advenam pupillum hospitem et peregrinis vel ibi in vita Sancta perseveraverint habeant et possideant sicut nos docet et lex et propheta Vovete et reddite Domino Deo vestro et iterum quod de manu

tua accepimus dedimus tibi quia peregrini et hospites sumus super terram quia dicunt in libro judicum ubi dicunt in libro quarto et titulo secundó sentencia nona X.ª ut qui filium non relinquerit faciendi de rebus suis quod voluerint habeant potestatem Prelex Godorum sicut dicit in testamento prior et pro testamento priorem facio vobis inde quod voluero Habeatis et possideatis juri quieto temporibus seculorum et si evenerit de fratribus de Laurbano ad habitandum habeant vobiscum regulam sicut lex canonica docet. Siquis tamen quod fieri non credimus aliquis homo tam humilior quam inferior seu ex genere nostro vel ex genere de testatoribus de Leza et de Anta qui hunc factum nostrum quod pro anima nostra remedium procuravimus ex voto proprio vel modice convellere vel usurpare temerarie vel leviter conaverit quisquis ille fuerit exter ad finis sit anathema marenata multas ab omni Ecclesia Catholica sed vinctus ad corpus et sanguinem Redemptoris separatus Dei et Apostolorum sive et agmina Martirum ex communicatus ita ut partem in prima resurrectione non habeant sed Iuda Domini proditorem heredes effectus baratri penam jugiter permaneat mancipatus et presenti evo amborum carens lucerne frontibus sit separatus et quantum inde usurpare voluerit septuplum componat per severitatis judicium et hec firma perpetim permaneant testamenti scripta. Nodum die quod erit XI Kalendas Octobris Era M.ª LXXX.ª III.ª Tudegildus Abbas una cum fratribus nostris Accisterium Vaccariza hunc pie votum humilitatis nostre in hunc seriem testamenti donibus Sanctorum manus nostras confirmavimus et roboravimus — Qui presentes fuerunt = (col. 1.ª) Froila Bhalaf confirmo = Loacino Quos vidi = Alfonsus Presbiter Quos vidi = Sisila Presbiter Quos vidi = Ranemirus Presbiter quos vidi = Zuleima Presbiter Quos vidi = Ansemundus Presbiter Quos vidi = Randulfus Presbiter Quos vidi = Dolquite Quos vidi = Sendimus Sesmandiz Quos vidi = Tructesindus Quos vidi = Argemondo testis = Didacus testis = Songemiro testis = Atam testis = Todemiro testis = Trastemiro testis = Alvitus testis = Alius Alvitus testis = Osevio Beraci manu mea confirmo = Petrus Fernandiz manu mea confirmo = (col 2.ª) Gomeze Abbas quos adnuntiavi et manu mea confirmo = Auriol frater manu mea confirmo = Suarius Presbiter manu mea confirmo = Sendinus Menendiz manu mea confirmo = Savarigus Frater manu mea confirmo = Gundesalvus Gudiniz manu mea confirmo = Alafelle manu mea confirmo = Gutierre Truitesindiz manu mea confirmo = Froila Fredenandiz manu mea confirmo = Cidi David manu mea confirmo = Sisualdus Presbiter manu mea confirmo = Nan-

tildus manu mea confirmo = Godesteo Cideliz manu me confirmo = Uniscus prolis Sesnandi manu mea confirmo = Doroga filia Gundisalvi manu mea confirmo = Menendus Gundisalvi manu mea confirmo = Odorius Sesnandiz manu mea confirmo = Odorius Illovesendiz manu mea confirmo = Oseredus Paaiz manu mea confirmo = Didacus Truitesindiz manu mea confirmo = Arias Benarias manu mea confirmo = Pelaguis Omiluci manu mea confirmo = Gundisalvus Rauparici Maiorinus Regis Domeni Fernandi qui pro jussione ipsius Abbatis assignavi et confirmavi ipso Acisterio cum cunctis ajectionibus suis post parte ipsius Radulfi Presbiteri (1).

N.º 6.

Domno nostro Tudeildus Abba pactum simul et placitum facio vobis fratribus nostris Florite Repositus et fratribus tuis de Cenobio Vaccariza et Petrus et Randulfus Presbiter et qui hunc nostrum pactum roborare voluerint per scripturam firmitatis die erit XIª Kalendas Octobris Era LXXX.ª III.ª superacta millesima pro parte de Acisterio Leza cum ajectionibus suis et de Acisterio Anta cum adjectionibus et de Villa Custodias et de salinas foce de Leza et de medietate de Acisterio de Vermudi cum ajectionibus suis qui habeatis et possideatis illos de nostro dato sicut in testamento resonat sicut Canonica sententia docet et non habeamus licitum in vita nostra in alia parte transferre nec testare nec donare in extranea parte Post obitum nostrum habeatis et possideatis sicut in testamento et in pacto resonat et vos nec vindatis nec donetis nec in alia parte transferatis sed sana et intemerata permaneat post parte testamenti et hunc nostrum factum nostrum non sit violatum pro nullo que facto sed plenam habeat firmitudinem roborem usque in seculum seculi pro sententia Canonica et qui unus ex nobis minine fecerit et placitum exciderit pariet parte testamenti duo auri talenta et ipso que in testamento resonat duplatum et judicatum. Nos superius nominati Tudeildus Abba Randulfus Petrus Florite Prepositus una cum fratribus nostris habitantibus Vaccariza et Leza in hoc placito manus nostra ro (2) = Qui presentes fuerunt = Sendimus Presbiter = Menindus = Mauram = Alvitus = Sandimus Sisnandiz quos adnun-

---

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra L. Preto fl. 69.
[2] roboramus.

tiavi = Ego Ansemondus Quos exaravi testes sumus et manus nostras confirmamus = et roboramus (1).

N.º 7.

In Era M. C. II. In dei nomine et ejus misericordia. Sic intravit rex Domnus Fernandus cui sit beata requies hic civitate Colimbria et prendivit eam ad tribum Ismaeles per sua spata cum adjutorio domini Regis celestis et constituit in ea civitate Colimbria custodiat illam deus, principem fidelem suum domnum Sisenandum exaltet illum deus. In illis autem diebus eo ibi morante cum suos barones et cum suos Vassallos et fideles jussit illis ut aprehendisset unusquisque villas ad populandum et edificandum cum Dei adjutorio sicut et fecerunt ut sint ibi in hereditatem tam illis quam etiam et filiis vel Nepotibus suis usque in sempiternum. Et in ipsis temporibus adprehendivit ille dux Domnus Sisnandus villam quam vocitant Orta. Inmissit autem Dominus Deus in corde suo et in animam suam timorem omnium peccatorum suorum et metum diem judicii ut adtestasset ipsam Villam Ortam ad cimiterium et Basilice Sancti Vincenti, que est sita in Villa quam vocitant Vaccarriza et aliorum Sanctorum multorum sicut et fecit, et ad Abatem domnum Alvitum qui ibi erat remorante cum Monachis, et Fratribus sub ordine sanctae regulae vel confessionis. Ob inde ego Domnus Sisnandus cui Dominus salvetur placui mihi pro bone pacis voluntate ut facerem textum scripture firmitatis ad ipsum locum Sancti Vicenti Sancti Salvatori Sancte Mariae Virginis genitricis domini nostri Iesu Christi Sancti Petri Apostoli Sancti Jacobi Apostoli Sancti Martini Episcopi Confessoris Christi et omnium Sanctorum qui ibi unditi sunt de ipsa Villa quos vocitant Orta ut habeant et possideant Fratres et Sorores qui ipsum sanctum locum obtinuerint et vitam sanctum perseveraverint. Dono atque concedo ipsam Villam jam superius nominatam ad ipsum locum Sancti Vicenti cum omnes suas prestationes quantum in se obtinet et ad prestitum hominis est pro remedio pecatorum meorum et pro tolerantia fratrum vel Sororum qui vitam sanctam perseveraverint ut per vos Sancti Dei merear introire in Villa Sanctorum vel regia Celorum et in diem judicii cum a destris venientibus veniam et auditum malum non audiam neque timeam

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra L. Preto p. 78 v.

sed audiam illam vocem dominicam dicentem venite benedicti patris mei possidete paratum vobis regnum a constitutione mundi. Quare? Quia dedisti et dedi vobis Et habet jacentiam ipsa Villa subtus mons muzacco territorio Colimbriense discurrente rivulo Certume et dividit cum villis quae sunt in giro hic sunt nominatas ad partem aquilonis cum Villa Oles ad partem Meridiei Arinios et ad partem orientis ipsum flumen Cértume et ad partem solis occasus Villarinum Et qui hunc factum nostrum irrumpere voluerit de propinquis vel extraneis quod pro anima mea remedium facere procuravi ex voto proprio quisquis ille fuerit inprimis sit excommunicatus ab omni Ecclesia Catholica et segregatus a corpore et Sanguine Redemptoris et cum Iuda Domini proditore heredes effectus baratri penam jugiter permaneat mancipatus et quantum inde usurpare voluerit septuplum componat per severitatis judicio et hoc firma perpetim permaneat testamenti scriptio. Notum die quod erit VIII.° Kal. Aprilis Era M.ª C.ª XXIIII.ª Dux Domnus Sisenandus quem Dominus salvet hunc pium votum humilitatis mee in hac serie testamenti donibus sanctorum manus meas roboravi. (col. 1.ª) Domnus Paternus Dei gratia Episcopus confirmo = Domnus Dominicus Dei gratia Episcopus confirmo = Domnus Iulianus Dei gratia Episcopus confirmo = Senior Domnus Gundesindus quos vidi = Pelagius Iben aláfe quos vidi = Midus Iben Daviz quos vidi = Zacarias Iben David quos vidi = Zoleman Iben Afra quos vidi = Pelagius Eriz quos vidi = Izerac Aben Zoleima quos vidi = (col. 2.ª) = Rodericus Abba conf. = Citi David confirmo = Arias Presbiter confirmo = Sandamirus Presbiter confirmo = Petrus Presbiter confirmo = Erus Presbiter, qui hanc notuit = Sisenandus ✠ (1)

N.° 8.

In nomine sancte et individue trinitatis patris et filii et spiritus sancti. Ego raimundus comes et uxor mea urraca adefonsi tholetani imperatoris filia cum in civitate colimbria ueniremus cognouimus de episcopo domno cresconio ejusdem civitatis et de suis clericis quod paterentur multis necessitatibus et non haberent ullum adjutorium ab aliquo hominum collatum et idcirco nos imanitatis misericordia compulsi et propter amorem dei sive pro remedio pec-

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra Liv. Preto fl. 48 v.

catorum nostrorum facimus cartam testamenti ecclesie sancte mariae supradicte sedis episcopalis de cenobio uocarice quod est situm prope ipsam colimbriam subtus monte buzacho Damus ipsum supradictum cenobium cum suis cunctis adjectionibus que ad illum pertinent tam ecclesiasticis quam laicalibus in cunctis terris et locis ad subuentionem beneficii et adjutorium episcoporum et clericorum per temporum successiones in supradicta sede ecclesie sancte marie habitantium quatinus dum illi rebus a nobis temporalibus collatis aliqua ex parte sustentati fuerint nos quoque partem habeamus de orationibus illorum et sacramentis et benedictionibus sive officiis cunctis que ibi facta fuerint et ut sancta dei genetrix uirgo maria cum omnibus sanctis quorum ibi nomina et reliquie continentur intercedant pro nobis ante deum ut illorum sufragiis et meritis a cunctis emundati piaculis in regnis mereamur habitare celestibus Sit ergo hoc nostrum factum stabilitum et maneat jugiter firmum temporibus omnium seculorum. Si autem quilibet rex aut comes seu cujuscumque dignitatis et potentie homo illud irrumpere temptaverit non sit ei licitum sed conuictus legati censura de suis propriis facultatibus omne quod auferre voluerit quadruplum tribuat eidem predicte ecclesie sancte marie possidendum et hoc nostrum factum peremniter obtineat vigorem. Si vero ille qui hoc illicitum attemptaverit in hac pertinacia perseverare voluerit sit alienus a sancta ecclesia catholica et a communione corporis et sanguinis christi et separatus a societate fidelium Christianorum et hac presenti vita det illi deus ultionem pro hac sanctorum injuria Si autem in hac mala volumtate illo presistente mors cum rapuerit sit deabolus ductor illius anime ad mansionem jude traditoris Domini ubi perpetuas paresque cum eo sustineat penas. Nobis autem qui hoc munusculum prompta mente et benigno animo propter dei amorem conferimus et omnibus adjuvantibus hanc nostram voluntatem concedat deus benedictionem et vite presentis felicitatem peccatorumque remissionem atque regni celestis cum omnibus dei sanctis perpetuam mansionem per infinita seculorum secula amen. Facta est hec carta testamenti et confirmata atque supra altare preminate ecclesiae sancta marie utriusque manu oblata die idus novembris In era C.ª XXX.ª IIª post M.ª = Ego raimundus dei gratia comes et tutius galecie dominus hoc donationis scriptum grato benignoque animo confirmo Ego urraca ildefonsi imperatoris filia et raimundi comitis uxor hoc scriptum similiter affirmo = RAIMUNDUS ✠ URRACA ✠ (col. 1.ª) Froila Didaz comes et maordomus supradictus Comes confirmo = Fernandus raimundus uexilifer comitis confirmo = Comes sanctius confirmo = Petrus.

froilaz confirmo = Suerius nuniz confirmo = Pelagius guntiniz confirmo = Egas paaiz confirmo = Menendus uenegas confirmo = Gumece uenegas confirmo = Dalmacius sancti iacobi episcopus confirmo = Segeredus presbiter et tũ confirmo = Oduarius archidiaconus confirmo = Pelagius didaci et clericus confirmo = Petrus astruarici et diaconus confirmo = Milites supranotus comes arias nuniz confirmo = Johanes didaci confirmo = Gumece nuniz confirmo = (col. 2.ª) Amor lucensis episcopus confirmo = Petrus presbiter magister supradicte filie regis confirmo = Alvazil domnus menendus confirmo = Suerius fromarigis confirmo = Midus cresconiz confirmo = Zacarias david confirmo = Alvitus romaniz confirmo = Ranemirus index confirmo = Petrus pelaiz confirmo — Canonici sancti iacobi qui presentes fuerunt = Froila recamundiz index et tũ confirmo — Floride godiniz confirmo = Viarigus didaci testis = Hec sunt nomina qui presentes fuerunt colimbriensium = Zoleima godinici testis = Didacus roderici testis = Adefonsus fromarigis testis = Recamundus testis — Arias menendis testis = Didacus gelmiriz eclesie sancti iacobi canonicus et supradicti ramundi comitis hanc donationis paginam manu propria scripsi et una cum ceteris affirmavi et ad rei uigorem signum meum inieci (1)

N.º 9.

Paschalis Episcopus servus servorum Dei Uenerabili mauricio colimbriensi episcopo ejusque successoribus canonice promovendis in perpetuum. Apostolice sedis cui auctore domino deseruimus auctoritas nos debitum que compelit et desolatis ecclesiis providere et non desolatis paterna solicitudine confouere. Eas maxime que barbarorum fericitati uecine sunt et habitationibus circumsepte. Ea propter petitionibus tuis karissime frater Maurici paterne caritatis effectione inclinamus auditum et colimbriensem ecclesiam cui deo disponente presides presentis decreti pagina communimus. Statuimus enim ut quecumque bona quamcumque diocesim inpresenciarum eadem ecclesia iuste possidet uel in futurum iuste atque canonice poterit adpisci firma tibi tuisque successoribus et illibata permaneant. Ut si quid de antiquis parrochiae terminis quos hodie mauri et moabite possident auxiliante deo in futurum reparari potuerit. eidem redinte-

(1) Cartorio do Cabido da Sé de Coimbra Livro Preto fl. 40.

grétur ecclesiae. Interim a colimbria usque ad castrum antiquum sicut theodomiri Regis temporibus ab episcopis divisio facta est ecclesiae colimbriensis possessio perserueret. Duas preterea episcopalium quondam cathedralium ecclesias lamecum et Ueseium tue tuorum que successorum provisioni cureque commitimus donec disponente domino aut colimbrie diocessis sua restituatur aut ille parrochiis propriis destitute cardinales episcopos habere quiuerent. Villam quoque uacariciam cum ecclesiis et colonis ac prediis suis sub jure proprio episcoporum colimbriensium confirmamus sicut ab egregio comite raimundo colimbriensi eclesie donata et scriptorum testimoniis oblata est. Ad hec decernimus ut nulli omnino hominum liceat eandem ecclesiam temere perturbare aut ejus possessiones auferre uel ablatas retinere minuere vel temerariis uexacionibus fatigare sed omnia integra conserventur tam vestris quam clericorum et pauperum usibus profutura. Si qua igitur ecclesiastica secularis ue persona hanc nostre constitutionis paginam sciens contra eam temere uenire temptaverit secundo tercioque commonita si non satisfactione congrua emendaverit postestatis honorisque sui dignitate careat reamque se divino judicie existere de perpetrata iniquitate cognoscat et a sanctissimo corpore ac sanguine dei et domini redemptoris Nostri Jesu Christi aliena fiat atque in extremo examine districte ultioni subjaceat. Cunctis autem eidem loco justa seruantibus sit pax domini nostri ieshu christi quatinus et hic fructum bone accionis percipiant et apud districtum iudicem premia eterne pacis inveniant Amen Amen. Scriptum per manum petri notarii regionarii et scrinii sacra palacii. Ego paschalis chatholice ecclesie episcopus confirmo.

Dant lateranis per manus iohanis Sancte romane ecclesie diaconus cardinalis nono Kalendas aprilis Indictione nona Dominice incarnacionis anno Milesimo centesimo primo. Pontificatus autem domni pascalis Secundi Pape secundo. (1)

N.º 10.

In nomine Sancte et individue Trinitatis Patris et Filii et Spiritus Sancti. Ego Henricus Comes et uxor mea Tarasia filia Regis Domni Ildefonsi considerando cognovimus necessitates Episcopi Colimbriensis Domni scilicet Gundisalvi et Clericorum ejus et quia

(1) Cartorio do Cabido de Coimbra Liv. Preto fl. 229.

predicta Sedes erat vestimentis nudata et testamentis misericordia moti visum est nobis utile esse testamentum facere de Cenobio quod dicitur Lorubanum Sedi jam dicte Sancte Marie et Episcopo jam nominato et Clericis ibidem commorantibus, quod situm est in territorio predicte Civitatis juxta castellum quod dicitur Penacova. Damus supradictum Cenobium cum suis adjectionibus cunctis que ad illud pertinent tam Ecclesiaria quam Laicalia terras villas culta et inculta et omnia que scripta sunt in testamentis ejusdem Cenobii predicti ad subventionem beneficii et adjutorium Episcoporum et Clericorum et temporum successiones in supradicta Sede habitantium pro redemptione animarum nostrarum et animarum Fernandi et Ildefonsi Regum et filiorum nostrorum filiarumque quatinus dum illi rebus a nobis temporalibus collatis aliqua ex parte sustenti fuerint nos quoque partem habeamus de orationibus eorum et de Sacramentis et benedictionibus sive officiis que ibi facta fuerint et ut Sancta Dei Genitrix semper virgo Maria cum omnibus Sanctis intercedat pro nobis ante Deum ut illorum suffragiis et meritis a cunctis emundati periculis in regnis mereamur habitare celestibus Sit ergo hoc nostrum factum stabile et maneat jugiter firmum temporibus omnium seculorum. Si autem quilibet Rex aut Comes seu cujuscumque dignitatis et potentie homo illud irrumpere temptaverit non sit ei licentia sed convictus legali censura de suis propriis facultatibus omne quod auferre voluerit quadruplum tribuat eidem predicte Ecclesie Sancte Marie possidendum et hoc nostrum factum perhempniter obtineat vigorem. Si vero ille qui hoc illicitum adtentaverit in hac pertinacia perseverare voluerit sit alienus a Sancta Ecclesia Catholica et a communione corporis et sanguinis Christi et separatus a societate fidelium Christianorum et in presenti det illi Deus ultionem pro hac Sanctorum injuria. Si autem in hac voluntate mala illo persistente mors eum rapuerit sit Diabolus ductor illius anime ad mansionem Iude traditoris Domini ubi perpetuas paresque cum eo sustineat penas. Nobis autem qui hoc munusculum prompta mente et benigno animo propter Dei amorem conferimus et omnibus adjuvantibus hanc nostram voluntatem concedat Deus benedictionem et vite presentis felicitatem peccatorum que remissionem atque regni celestis cum omnibus Dei Sanctis perpetua mansionem per infinita seculorum secula amen. Facta est carta testamenti et confirmata atque super altare supra nominate Ecclesie utriusque manu oblata die IIII.° Kalendas Augusti in Era M.ª C. XL.ª VII.ª Ego Henricus Dei gratia Comes et totius Portugalis Dominus hoc donationis scriptum grato benignoque animo confirmo ✠ = Ego

Tarasia Ildefonsi Imperatoris filia et Henrici Comitis uxor hoc scriptum similiter confirmo ✠ Ego Bernardus Tholetanus Archiepiscopus et Sancte Romane Eeclesie Legatus confirmo. Hec sunt nomina confirmantium qui viderunt et audierunt hanc cartam confirmatam in Viseo ═ (col. 1.ª) Hechiga Vimaranensis Abbas ═ Laurencius Archidiaconus ═ Enecus Archidiaconus ═ Menendus Archidiaconus ═ Goscellinus Magister ═ Martinus Prior ═ Daniel Capellanus Comitis ═ Tedon Presbiter ═ Menendus Presbiter ═ Johannes Presbiter ═ Arias Diaconus ═ Petrus Diaconus ═ Didacus Diaconus ═ Stephanus Diaconus — Gaudio Levidiz testis ═ Tedon Fraiulfiz testis ═ Sandinus Randulfiz testis ═ Menendus Quiriaquiz testis ═ Gavinus Gunsalviz testis ═ (col. 2.ª) Petrus Alvitiz testis — Rabaldus filius Rabaldi testis ═ Ihoanes Gusendiz testis ═ Menendus Gunsalviz testis ═ Gunsalvus Goterriz testis ═ Guterre Paaiz testis ═ Martinus Paaiz testis ═ Guterre Soariz testis ═ Petrus Soariz testis ═ Telus Gunsalviz testis ═ Petrus Diaz testis ═ Petrus filius Comitis Froeleiz testis ═ Guterre Menendiz testis ═ Didacus Menendiz testis ═ Gunsalvus Soariz testis ═ Munius Soariz testis ═ Pelagius Menendiz testis ═ Egues Menendiz testis ═ Gunsalvus Eriz testis ═ Petrus scripsit. (1)

N.º 11.

Orta est altercatio Episcopum Domnum Gundisalvum Colimbriensis Ecclesie et inter tres filios ejusdem Ecclesie scilicet Alvitum Alvitiz et Petrum Alvitiz et Nunum Pelaiz ex parte Ville Ventose videlicet et de portione predicte Ville quam relinquerant in testamento predicte Sedis et Vaccarice Cenobio per medium Iohannis Iustiz et uxor sua Maior Sizirikiz et devenerunt inde ad judicium ante Infantem dominam Tarasiam regis domini Ildefonsi filiam et devindicavit eam predictus Episcopus cum suis Canonicis per exquisitionem et judicium semel et bis in presentia jam dicte Infantis. Deinde supranominatus Alvitus et Petrus et Nunus rogaverunt jam nominatum Episcopum et Canonicos ut in vita eorum concederent illis portionem predicte Ville Episcopus vero consentientibus Canonicis ad quos portio illa pertinebat misericordia motus concessit predictam portionem tali pacto ut dum vixerint

---

[1] Cartorio do Cabido de Coimbra Livro Preto fl. 28.

possideant Post mortem autem uniuscujusque revertatur predicte Sedi et jam dicto Cenobio, nullo herede succedente scilicet pars uniuscujusque ita dum tenuerint eam tam de ea quam de suis laboribus decimam predicte Sedi ejusdemque Vicario presente per singulos remota omni occasione donent. Nos supradicti Alvitus Petrus et Nunus quod supra scriptum est confirmamus=(col. 1.ª) Gundisalvus supradictus Episcopus confirmo = Martinus Prior confirmo = Sesnandus Amarius confirmo = Dominicus Presbiter confirmo = Daniel Presbiter confirmo = Nunus Diaconus confirmo = Pelagius Diaconus confirmo = Petrus Diaconus confirmo = (col. 2.ª) Alvitus Sindini confirmo = Pelagius Presbiter confirmo=Rodericus Presbiter confirmo = Petrus Presbiter confirmo = Ihoannes Presbiter confirmo = Iulianus Diaconus confirmo=Martinus Subdiaconus confirmo = Christoforus Subdiaconus confirmo (1) (2).

N.º 12.

Placuit inspirante divina clementia Comiti Henrico et uxori sue Domne Tarasie Regis Ildefonsi filie facere testamentum de Cenobio Laorbanensi quod dedicatum est in honore Beati Mametis Sedi Colimbriensis Civitatis dedicate in honore Beate Marie et Episcopo Domno Gunsalvo et successoribus ejus et Clericis ibidem commorantibus in perpetuum cum omnibus testamentis et adjectionibus suis ut habentur scripta in ejusdem Cenobii testamentis eo quod erat sub regali temporalique potestate traditum Voluerunt pro redemptione eorum facinorum illud deliberare et Sedi jam dicte in Dei honore adtestari. Quod testamentum a nobilioribus eorum palacii et ab Archiepiscopo Toletano legato Sancte Romane Ecclesie Domno Bernaldo inmo et a Domno Papa Paschali confirmatum est. Transacto VII[em] annorum tempore predictus Episcopus considerata predicti Cenobii restauratione Eusebium Priorem in Abbatem elegit ut cum Monachis ibidem consistentibus regulariter uitam ducant et pro tuitione sui eorumque de testamento supra taxato placuit sibi tantum illis concedere In primis scilicet omne quod habetur in circuitu

---

(1) Não tem data; mas sendo do Pontificado de D. Gonsalo e governo da Rainha D. Tereza deve ser posterior ao anno 1112, em que entrou aquelle Prelado, e anterior a 1125, em que morreu; e do mesmo modo posterior a 1116, em que estava feita a divisão de bens, a que allude.

(2) Cartorio do Cabido de Coimbra L. Preto f. 41.

predicti Cenobii cum istis adjectionibus inferius nominatis In villa cova illas vineas et terras que in testamentis ipsius Cenobii sunt et illa acenia et gondelin et nostram partem de mortalago Et in territorio Visiensi villam de traixedo cum sua Ecclesia et enegosela et illam Ecclesiam de Olivraria de eurrelos et villam de savugosa cum sua Ecclesia et Monasterium de sperandes cum suis Ecclesiis Sancti Martini et Sancte Eulalie cum suis terris Et in vicino Civitatis Colimbrie ab illa barrosa vilela et salas boton cum sua Ecclesia Et infra Civitatem predictam Ecclesiam Beati Petri cum omnibus suis vineis et ortis Et in suburbio ejusdem Ecclesiam Beati Bartolomei cum omnibus suis vineis et Sanctum Martinum de Freiseneda et Sanctum Martinum de Seniobria et Ecclesiam Beati Cucufati excepta parte Episcopali harum supradictarum V.º Ecclesiarum Et in arazede terras de Sendino Gundeseiz et in antonial terras de spanosendo Et in azamar terras de alimia et vineam de valle de Eicarelas et medietatem de illa pischalia de Mondeco et illos molendinos de forma et alium molendinum qui est super illo de Martino et alium in anzana et unam marinam in foce de Mondeco et unum chanal in Mondeco et villam de eendelgas et testamentum quod est in rivulo frigido et villam de pallos et belli medietatem de Kacia et unum hominem in esgeira Et quicquid deinceps augmentare vel adquirere potuerint licentiam habeant possidendi et ut ipse Abbas cum omni suo conventu sit subditus Episcopo et Canonicis prefate Sedis et sine eorum consilio isto defuncto nullatenus alter eligatur Terminationes vero supranominatas ad tuitionem Monachorum ita possideant ut nemo successorum meorum aliquid ex eis minuet vel demat sed ad integrum ut jum diximus possideant in perpetuum De testamentis vero ejusdem Cenobii que in heremo seu in potestate Paganorum habentur Deo faciente si Christianitate restituta fuerint quantum inde potuerint sibi restaurent Et Episcopus cum Clericis jam nominatis similiter faciat. Per singulos annos prandium in Cenobio supradicto Episcopo detur uti mos est Episcoporum. Si autem aliquis successorum seu Canonicorum aut cujuscumque persone laicorum sit hoc nostrum factum in aliquo infringere temptaverit non sit ei licitum per ullam assertionem cujuscumque ingeniose caliditatis sed pro sola temeritate de suis propriis facultatibus restiuat in quadruplum supradicto Cenobio omnia que auferre temptaverit et quandiu in hac pertinacia manserit sit excommunicatus a societate fidelium Christianorum Qui si in hac audatia ab hoc seculo obierit sit illi perpetua cum Diabolo mansio in eterna dampnatione et hoc nostrum factum perpetuum obtineat

vigorem Sciendum est igitur quod si ille Abbas qualicumque ingeniose caliditatis hoc quod supra taxatum est alienare seu avertere a judicio et a tempestate Colimbriensis Pontificis et Canonicorum ejusdem presumpserit et hoc probatum vero judicio fuerit tam ille Abbas quicumque fuerit et Monachi ejus careant omibus que supra scripta sunt et honore et licencia sic prenominato Pontifici et ejus Canonicis cuncta disponere ut flatuerint Faeta donationis et confirmationis carta et manu propria roborata ✠ coram presentibus quorum nomina scripta infra sunt XIIII.° Kalendas Aprilium Era M.ª C.ª L.ª IIII.ª Qui presentes fuerunt = (col. 1.ª) Telus Archidiaconus = Ihoanes Archidiaconus — Sisnandus Armarius = Martinus Capellanus = Laurentius Archidiaconus = Petrus Presbiter = Pelagius Presbiter = Petrus Presbiter = Dominicus Presbiter = Petrus Presbiter = Ihoanes Diaconus = Petrus Diaconus = Iulianus Diaconus = Nunus Diaconus = Pelagius Diaconus = (col. 2.ª) = Martinus Prior = Petrus Sudiaconus = Marinus Subdiaconus = Martinus Subdiaconus = Petrus Gunsalviz = Gunsalvus Gunsalviz = Gunsalvus Guterriz = Ancica Iustariz = Menendus Gunsalviz = Gutierre Suariz = Egas Paaiz = Paai Diaz = Fernandus Zoleimaz = Randulfus Zoleimaz = Menendus Nuniz = Daniel indignus Presbiter Notuit. (1)

ERRATA

Pag. 15 col. 2.ª lin. 24 — Era M.ª X.ª LIII.ª — lêa-se — Era M.ª XLIIII.ª

(1) Cartorio do Cabido de Coimbra L. Preto p. 30 v.

MEMORIAS

DE

LITTERATOS ESTRANHOS Á ACADEMIA.

CONSIDERAÇÕES HISTORICAS

SOBRE A

UTILIDADE DAS PRAÇAS DE GUERRA E SUA APPLICAÇÃO Á DEFESA DE LISBOA.

POR

ANTONIO DE MELLO BREYNER.

Ainda que as praças de guerra não são hoje consideradas de tanta importancia, geralmente fallando, como erão noutr'ora, e por essa razão não são os sitios mais ou menos rigorosos, que trazem os resultados finaes d'uma campanha, e só sim as batalhas campaes, e os movimentos dos exercitos, não se deve todavia concluir, que nós não queremos praças, e que não rcconhecemos importancia em algumas d'ellas, antes, pelo contrario, as consideramos muito, e quizeramos por isso, que ellas estivessem bem reparadas, fortificadas e abastecidas convenientemente, por isso que conhecemos o auxilio, que podem fornecer ao exercito na defesa do paiz.

Ha muitas opiniões e fundadas em autoridades competentes, que combatem como inuteis as defensas das capitaes por meio de fortificações, apresentando entre outros argumentos a difficuldade de assegurar a subsistencia de seus numerosos habitantes, acrescidos com aquelles das visinhanças, que a ella se recolherião, fóra o exercito para a sua defensa, e além do grande desenvolvimento, que terião as fortificações, offerecendo por tanto pontos fracos, que exigirião grandes obras, e extraordinarios abastecimentos de munições de guerra; levando muita despesa, que ficaria perdida. (1)

(1) Memorias do Marechal de Saxe, 1757, liv. 2.°, pag. 166.

Diz-se mais, todas as capitaes da Europa forão tomadas pelo inimigo á excepção de Londres, S. Petersburgo, Stockholm e Constantinopla, que o não forão as tres primeiras pela sua posição especial, e a quarta porque a politica o impediu á Russia de a tomar. Entretanto estes mesmos opposicionistas á fortificação das capitaes, concordão ou consentem, em que se devem fortificar, mas só aquellas que occupão um ponto cuja possessão seja muito vantajosa militarmente fallando, e que não tenhão nem grande extensão nem muita população. (2)

Tambem se apresenta como argumento um proverbio, e não axioma como alguns lhe querem chamar de que «cidade sitiada, cidade tomada» porque como desmentido notaremos, que Metz defendida pelo Duque de Guise em 1552 não foi tomada apesar do sitio, que lhe poz o Imperador Carlos V; que Montauban não pôde ser tomada em 1621 apesar dos esforços e poder de Luiz XIII; que Lerida resistiu em 1646 ao Conde de Hurion, e em 1647 a Condé; que Mastrich apesar de ter sido tomada aos Hespanhoes em 1634 por Frederico Henrique Principe d'Orange, e de Luiz XIV a ter entrado depois de 13 dias de combate em 1773, não foi conquistada em 1676 por Guilherme III Principe d'Orange, sendo obrigado a levantar o sitio; Vienna sitiada pelos Turcos em 1529 e em 1683 foi salva sendo estes obrigados a levantar o sitio, o primeiro pelos esforços do Principe Palatino, e o segundo pelos do Rei de Polonia e do Duque Carlos V de Lorena; Turim sitiada em 1706 pelo Duque de Orleans, não foi tomada levantando-lhe o sitio o Principe Eugenio; Lilla atacada e sitiada pelos Francezes em 1744, mas forão obrigados a levantar o sitio, conseguindo só tomal-a em 1796; Landau sendo atacada, bombardeada e apertada por toda a parte pela Austria e Prussia em 1793, defendeu-se com heroicidade, e fez levantar o sitio; finalmente Burgos em 1812 não foi tomada apesar dos ataques, que recebeu.

Estes numerosos exemplos servir-nos-hião para fortalecer a nossa opinião sobre a conveniencia de fortificar Lisboa, se não fosse ella mesma um exemplo mais convincente, d'essa necessidade, e da sua proficuidade, pois que em 1810 a livrárão de ser entrada as suas linhas, que são só por si uma posição formidavel, hoje reconhecida por todos, e tanto que o General Jonini (3) tratando de pontos, que não

(2) Memoire sur la defense de la France par le Colonel C. 1820. — Des changements survenus dans l'art de la guerre par le M. de Chambray. — Precis des evenements militares par le comte M. Dumas.

(3) Tableau analitique des principales combinaisous de la guerre (3. V.) — pag. 118 et 119.

possão ser torneados diz «Quelque bon que soit le site d'un camp re-«tranché, on peut assurer, qu'a moins d'être comme celui de Torres «Vedras, dans une presqu'île adossée à la mer et destinée à proteger «le rembarquement d'une armée insulaire, il est bien difficile de trouver «un point stratégique à l'abri d'etre tourné par l'ennemi.»

Com os exemplos apontados de cidades e praças, que a coberto das suas fortificações defendêrão a sua independencia; com o exemplo da nossa Lisboa salva pelas suas linhas em 1810; com a opinião do General Jonini, que apresenta aquellas linhas como posições com as condições essenciaes, que fazem a sua força; e finalmente pelo porto de mar, que offerece a esta capital o meio facil de ser abastecida de tudo quanto careça, e por conseguinte reunindo em si todas as condições para dever ser fortificada segundo mesmo os opposicionistas; diremos, que, com quanto hajão em todas as provincias pontos importantes onde um pequeno numero de forças póde vantajosamente resistir a um muito superior, e até demorar a marcha do inimigo, que se dirigir sobre a capital, por ser esse seu fim, e maxima hoje seguida por todos os exercitos invasores por acharem n'ella todos os recursos, as repartições, os arsenaes, o centro do mando, e finalmente o termo da guerra, se deve, e é de toda a conveniencia, que a capital se ponha não só a coberto de um ataque, mas em circunstancias de resistir com vantagem a quaesquer forças que se apresentem, o que só se póde conseguir fortificando-a convenientemente.

As linhas de Torres Vedras, que cobrem Lisboa, são o baluarte mais formidavel para a defesa de Portugal; estas linhas de um desenvolvimento de quasi sete legoas, tem o flanco direito no Tejo entre Alhandra e o Sobralinho, o centro em frente do Sobral de Monte-Agraço, e a sua esquerda no Oceano, proximo á foz do Sisandro: as suas posições fortes pela natureza, forão de tal modo augmentadas pela arte, que impozerão alto ao Marechal Massena; e tornárão-se celebres, porque forão a primeira barreira, ante a qual parárão as conquistas do exercito Francez: desgraçadamente os reductos, que soberbos coroavão as alturas d'esta posição, e guarnecidos por 232 peças d'artilheria, commandavão todas as avenidas, vão caindo uns, e de outros já não ha vestigios; lastima bem grande é por certo, e conviria reparal-as para de todo se não perder uma obra, que custou novecentos contos de réis, e que faz a defesa da nossa capital.

A praça de Abrantes é de muita consideração, porque é o apoio de duas provincias, e muito conviria, que a arte a fortificasse e engrandecesse mais.

A praça de Peniche, pela sua posição, deve ser considerada de

maior importancia, ella acha-se situada a 12 legoas de Lisboa e comprehende toda a peninsula, em que existe a villa d'esta denominação, a qual tem um perimetro de legoa e meia, formado quasi na sua totalidade de rochedos cortados verticalmente, a muitas braças acima do nivel do mar, que a cérca menos pelo isthmo entre leste e sueste.

Compõe-se de 832 fogos com 3:300 habitantes, no meado do seculo XVI era muito considerada, pois que tinha mais fogos, e grande commercio e muito maior população. D. João III reconhecendo a sua importancia a mandou fortificar, começando-se as obras em 1557; não se sabe ao certo, se estas obras continuárão desde a sahida d'ElRei D. Sebastião para Africa, até á morte do Cardeal Rei, mas é positivo, que forão abandonadas nos tempos dos Filippes, e que só vierão a concluir-se no reinado de D. João IV sob a inspecção do Conde d'Athouguia D. Jeronymo d'Athaíde.

Esta praça é só accessivel pelo isthmo, e permitte desembarque havendo bonança, nos portinhos d'arêa do norte e do sul: entretanto como o sólo do isthmo se nega absolutamente a trabalhos de sitio, porque não é possivel cavar dous palmos sem se inundar com as aguas infiltradas, não será de presumir, que se tente por aquella parte ataque algum.

O portinho d'arêa do norte está voltado ao noroeste: o seu fundo é formado de bancos de rocha proximo da terra de pedra solta e miuda, terminando em uma rampa, que offerece facil desembarque no preamar.

O portinho d'arêa do sul está voltado ao sudoeste: o seu fundo é d'arêa e grandes rochedos, e as ribas são muito elevadas, e formadas de rochedos alcantilados, menos pelo lado, em que está a fortificação, pelo qual se terminão em rampa.

Na extremidade sul do isthmo em distancia de 1:700 braças seguindo a curvatura da praia está situado o forte de Nossa Senhora da Consolação, e entre este e a praça existe a enseada de Peniche com capacidade e agoa para conter grande numero de barcos de todas as lotações, sob a protecção das baterias da praça e do dito forte; porêm com muito mau fundo para estarem alli sobre ancora por ser formado de rocha na extremidade do isthmo, e quasi a igual distancia existe o grande rochedo, que denominão o Baleal.

Junot e Lord Wellington mandárão executar algumas obras de fortificação n'esta praça, assim como durante a guerra da restauração, pois que sempre tem sido conhecida a sua importancia, convindo por tanto muito fazer-se-lhe algumas obras, de que carece, principalmente no dito forte de Nossa Senhora da Consolação, artilhando-se com peças de grosso calibre.

E' pela sua relação com as linhas de Torres Vedras, que deve merecer muita attenção, porque achando-se a uma marcha da retaguarda do flanco direito do inimigo, que se aproximasse das ditas linhas, poderia, ou com a sua guarnição, ou com reforços, que se lhes enviassem, tomar grande parte nos movimentos, já interrompendo as suas communicações e combois, já na offensiva operando convenientemente sobre o flanco ou retaguarda, e assim muito contribuir para a victoria. Além d'esta razão bastante forte para ser mui considerada esta praça, tem a de muita valia, qual é a de haver alli um desembarque seguro para todos os soccorros, que nos tem a prestar a nossa alliada.

Além das posições, que deixamos enumeradas para cobrirem a capital, quizeramos tambem, que se tornassem fortificações permanentes, as construidas em torno de Lisboa em 1833, que occupão uma cadêa de alturas, rodeando a cidade em fórma de semicirculo, desde o largo da Cruz da Pedra até ao baluarte da Alfarrobeira em Alcantara, sendo estas alturas ligadas entre si, por meio d'intrincheiramentos artificiaes, e simplesmente por obstaculos naturaes, formando tudo uma linha de defesa contínua, reforçada com obras interiores, e armada com 184 bocas de fogo.

Não parará porêm aqui a nossa opinião sobre a defesa da capital, pois que a queremos tambem posta a coberto de um insulto pela parte do mar, por quanto apesar do Almirante Inglez Blac, em 1650, não se ter atrevido a forçar o nosso porto, depois da recusa á exigencia por elle feita da entrega dos Principes Palatinos; e do Almirante Colton da mesma nação se não atrever a entrar no Tejo em 1808; é certo, que em 11 de Julho de 1831, o Contra Almirante Roussaint entrou o porto de Lisboa a despeito das suas fortalezas, e o mais é sem que tivesse avaria e sem perda de um homem.

As fortalezas de S. Julião e S. Lourenço da barra construidas para defenderem a entrada do Tejo; achão-se assentes, a primeira em uma ponta de rocha, que da terra firme se estende pela parte da barra denominada canal do norte, a distancia proximamente de 1150 braças da segunda vulgarmente chamada torre do Bogio, que foi edificada em uma restinga d'arêa, que da Trafaria se estende na direcção do noroeste, e que se denomina «cabeça secca.» Ao oesnoroeste da torre do Bogio ha um baixo de rocha, que se denomina «os cachopos» e que se estende por espaço de uma legoa para o sulsodoeste dividindo em dous canaes a foz do rio, os quaes porêm se reunem depois ao nascente daquelle baixo, e formão a barra de Lisboa.

O canal ou carreira do sul, é hoje conhecido pela barra do sul, que existe entre os cachópos, e o cabo de Espichel, e que antigamente

tivessemos os talentos e conhecimentos especiaes, que não possuimos, quando sobre este objecto nacionaes e estrangeiros, já por ordem do Governo, já como estudo seu, o tem tratado em regras geraes, e nunca descendo a systema definitivo a seguir; por tanto limitamo-nos, ao que deixamos apontado com o fim unico de mostrarmos a conveniencia de fortificar Lisboa permanentemente em linha de defesa contínua, por isso que ella em si reune todas as condições, que mesmo os opposicionistas ás fortificações das cidades concedem, ás que julgão proprias para se fortificarem.

MEMORIAS DE ASSOCIADOS PROVINCIAES.

Noticia historica do Mosteiro da Vacariça doado á Sé de Coimbra em 1094, e da Serie Chronologica dos Bispos desta Cidade desde 1064, em que foi tomada aos Mouros. Dividida em duas partes e offerecida á Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Miguel Ribeiro de Vasconcellos.

MEMORIAS DE LITTERATOS ESTRANHOS Á ACADEMIA.

Considerações sobre a utilidade das praças de guerra, e sua applicação á defesa de Lisboa. Por Antonio de Mello Breyner.

Sabino